

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00**CONTRATADA:** JN Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ: 43.195.261/0001-17**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição água mineral envasada em embalagem de 20 litros.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.122.001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do Consórcio.
Elemento de despesa: 33903000.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2022.**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e João José da Silva Neto – Sócio Administrador da JN Distribuidora de Gás Ltda.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 05 de abril de 2022.**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5F6EDF6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 951/2022**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2022, A SABER:****NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.251.530/0001-14**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 42.500,20 (Quarenta e dois mil, quinhentos reais e vinte centavos)**.**SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.363.802/0001-30**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 5.620,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte reais)**.

Acari (RN), 18 de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:529F1BFE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preço”, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **20**

(vinte) de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado a rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no anexo da Prefeitura Municipal; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 18 de abril de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C2573255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2135/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**” e “**Proposta de Preço**”, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **20 (vinte) de maio de 2022**, às **10:00 (dez) horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado a rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no anexo da Prefeitura Municipal; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 18 de abril de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B217559A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2126/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA DO EVENTO RALLY RN 1500, O RALLY DO NORDESTE QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ACARI, ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE ABRIL DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ

SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 20.953.509/0001-66, com sede na Rua Professor Isaias, 238-D, Centro – CEP: 59347-000 – OURO BRANCO/RN.

VALOR: R\$ 7.560,00(SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 18 DE ABRIL DE 2022.

WELLIGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:22216029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2131/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COBERTURA DO EVENTO RALLY RN 1500, O RALLY DO NORDESTE QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ACARI, ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 20.953.509/0001-66, com sede na Rua Professor Isaias, 238-D, Centro – CEP: 59347-000 – OURO BRANCO/RN.

VALOR: R\$ 4.140,00(QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 18 DE ABRIL DE 2022.

WELLIGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ECDF060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de

validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 23 de março de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do quadro de Auxiliar de Serviços Gerais da Unidade Escolar Antônio Ladislau Lopes Galvão, localizado na zona rural do Povoado Bulhões, e em razão da necessidade de suprir a necessidade do quadro de Agente Administrativo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari:**

AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ALINE SANTOS DE ARAÚJO	28,00	09

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
JUSSARA AZEVEDO DE ARAÚJO	25,00	21

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverá, até o prazo máximo de **03 de maio de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
 - Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
 - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cópia da Cédula de identidade;
 - Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
 - 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
 - Dados bancários;
 - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
 - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
- Hemograma completo;
 - ABO + RH;
 - Colesterol total e frações;
 - Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
 - Sorologia de Lues ou VDRL;
 - Sorologia de doenças de Chagas;
 - Sorologia para hepatite “B” e “C”;
 - EAS;

- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de ACARI, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 18 de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:448C5DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2022 (DIÁRIA)

PORTARIA Nº 006, de 18 de Abril de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Quantidade: 07 diárias (integral)

Destino: Brasília /DF

Data: 24 a 30 de Abril de 2022 (Saída: 24/04 às 5h – Retorno: 30/04 às 22h)

Valor Unitário: R\$ 1.000,00

Valor Total: 7.000,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da Marcha dos Prefeitos

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9A5672A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022 (DIÁRIA)**

PORTARIA Nº 007, de 18 de Abril de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): LÉCIO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA
Cargo/Função: ASSESSOR DO GABINETE
Quantidade: 07 diárias (integral)
Destino: Brasília /DF
Data: 24 a 30 de Abril de 2022 (Saída: 24/04 às 5h – Retorno: 30/04 às 22h)
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: 2.100,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Assessor/acompanhante do Prefeito na Participação na Marcha dos Prefeitos

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:24B0731C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022 (DIÁRIA)**

PORTARIA Nº 009, de 18 de Abril de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOÃO GOMES DE MELO NETO
Cargo/Função: MOTORISTA DO PREFEITO
Quantidade: 07 diárias (integral)
Destino: Brasília /DF
Data: 24 a 30 de Abril de 2022 (Saída: 24/04 às 5h – Retorno: 30/04 às 22h)
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: 2.100,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Motorista do Prefeito para Brasília na Participação na Marcha dos Prefeitos

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4473205E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022 (DIÁRIA)**

PORTARIA Nº 008, de 18 de Abril de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEREDO
Cargo/Função: SERVIDOR PÚBLICO
Quantidade: 07 diárias (integral)
Destino: Brasília /DF
Data: 24 a 30 de Abril de 2022 (Saída: 24/04 às 5h – Retorno: 30/04 às 22h)
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: 2.100,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Acompanhante do Prefeito na Participação na Marcha dos Prefeitos

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FD5A019A

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 002/2022 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0580/2022**

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer da engenharia, da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE VIA LOCAL E POSTEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BATISTA MONTENEGRO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 002/2022		VALOR REF.: R\$ 137.043,75		
EMPRESAS HABILITADAS	VALOR	PERCENTUAL INFERIDO	PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA VENCEDORA
1ª SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10	R\$ 125.403,03 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e três reais e três centavos)	8,49%	X	X

Restando a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) como CLASSIFICADA(S): SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10. Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 18/04/2022.

LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FF115E48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 084/2021 - LICITAÇÃO Nº. 002/2021 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº. 17.784.837/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 03 (três) meses, com vigência: 31/03/2022 a 30/06/2022.

Assinaturas: em 29/03/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Jair De Medeiros Rodrigues, CPF: nº 392.600.894-68.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C784EE0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 - LICITAÇÃO Nº.
001/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4406/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADA: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.784.837/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO DE FUTEBOL EM AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.869,83 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 10/08/2022.

Assinaturas em 11/04/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Jair de Medeiros Rodrigues, CPF sob o nº. 392.600.894-68.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:971F325B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 520, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO Nº 520, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Luto Oficial, e dá providências correlatas”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador do Município de Alexandria, o Sr. **valeriano alves da silva;**

CONSIDERANDO que o Sr. **VALERIANO ALVES DA SILVA** foi um homem de honrada história pública em nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no Município de Alexandria, a partir desta data (13 de abril de 2022).

Art. 2º Determinar que todos os prédios públicos da Administração Municipal, hasteiem a bandeira do Município a meio mastro diariamente, durante o período que durar o luto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 13 de abril de 2022, 201º da Independência, 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CC5C2D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 212, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 12 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2CA1CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 213, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 12 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC2A26B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 13 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1225A626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 215, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 13 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E4DA1181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 216, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO**, Matrícula n.º 498, ocupante do Emprego Público de Médico - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, a serem gozadas de 18 de abril a 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FDDB8A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 217, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 18 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE9134BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 218, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 18 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B82CD34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 219, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto contido no Edital de Convocação nº 003/2022, de 08 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLASSIFICAR o candidato **CRISEUDO JONAS VIEIRA** – Insc. 900291.21.4, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Motorista, realizado de 19 de março a 1º de abril de 2021, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento – Edital de Convocação nº 003/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2CB274FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **ALDA MARIA DA SILVA BATISTA**, Matrícula, n.º 115-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 1º a 30 de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:62AB0E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º

da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **BERLANDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 12 de abril a 09 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:48950861

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 222, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 19 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E51D32CC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período

de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude do não comparecimento de **CRISEUDO JONAS VIEIRA** fica convocado o candidato a seguir nominado para o cargo de: **MOTORISTA: MARCOS JOSE DE LUCENA** – Insc. 9000601.21.2, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **19 a 20 de abril de 2022**, no horário de 07h as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento e número do CPF de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 (oito) dias do mês de abril de 2022. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1575EF8F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO N.º 521, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N.º 521, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 18 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D836CE63

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
*PORTARIA Nº 018 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 46, DE 1º DE JULHO DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Viladete Andrade de Sousa, admitida no serviço público municipal em 02/05/1986, ocupando cargo de Professora PI G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 422;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º -RETIFICAR a portaria nº 46, de 1º de julho de 2019 que concedeu a **Viladete Andrade de Sousa**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI G, portadora da carteira de Identidade nº 941.829 SSP/RN e do CPF/MF nº 750.611.044-04, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.015-3** para o número de processo **101.2019.047-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.
*Republicada por incorreção

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 18 de abril 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:D3F8AA3F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 020 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Bernadete Gabriel, admitida no serviço público municipal em 1º de janeiro de 1984 ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 196;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §5º, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC 41/03), bem como do art. 31, incisos I a IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a Decisão nº 500/2019 - TC, no processo nº 019489/2022 - TCE, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 15 de 15 de agosto de 2016, republicada na data de 27 de agosto de 2019, para **CONCEDER** a **MARIA BERNADETE GABRIEL**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 801.472 SSP/RN e do CPF/MF nº 664.601.904-53, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 31 da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 c/c art. 6º, I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN c/c a norma encartada no § 2º do art. 55, da Lei Municipal nº 819 de 2003 Regime Único do Município de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 18 de abril de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:DC4577BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021 TP Nº
003/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CM CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 37.484.379/0001-62, com sede na RUA DOS MARINHEIROS, 478 SALA 01, CENTRO, Lucrécia-RN, CEP59805-000, representada por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 - Projeto 0701.154510058.1.020 - Pavimentação, Dren e Demais Urbanização, Classificação econômica 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 11 de abril de 2022, logo após sua assinatura e publicação

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 08 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

CM CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ 37.484.379/0001-62

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:E5617242

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2022, PARA A ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2023

Ata da Audiência Pública do ano de 2022, para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2023, realizada às 09h00min do dia 08 de abril do ano de 2022.

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), em Almino Afonso/RN, às nove horas (09h00min), na Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, sede do Poder Legislativo, contando com a presença da exma. Sra. Prefeita Jéssica Lourine de Assis Amorim, secretários, funcionários públicos, vereadores e representantes da população deste município. A exma. Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, fez a abertura dos trabalhos dando boas-vindas a todos, onde falou ainda sobre a relevância da realização desta audiência pública. Em seguida, passou a palavra para a equipe contábil, que trouxe esclarecimentos técnicos e

legais sobre o referido instrumento de planejamento. Logo após, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Na oportunidade, alguns secretários e dirigentes municipais teceram comentários a respeito do referido projeto, e apresentaram algumas sugestões de inclusão de tópicos no Projeto de Lei, sendo respeitosamente ouvido e registrado para análise posterior. Assim, não havendo mais nada a declarar, a Exma. Sra. Prefeita agradeceu a presença de todos, que na oportunidade assinaram a lista de presença, conforme anexo e firma este documento que foi lavrado ao término da presente reunião.

Almino Afonso/RN, 08 de abril de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:348B7C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ângela Carla Batista de Souza**, Mat. 0589, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Curso Formativo Presencial, com o intuito de contribuir para o trabalho contínuo com o PROALE (Projeto de Alfabetização e Letramento), em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 19 de abril de 2022 e retorno previsto para 18hs do dia 20/04/2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:8E41FC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Rozângela Chagas Oliveira**, Mat. 10758, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora de Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Percurso Formativo Presencial, com o intuito de contribuir para o trabalho contínuo com o PROALE (Projeto de Alfabetização e Letramento), em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 19 de abril de 2022 e retorno previsto para 18hs do dia 20/04/2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, 1 ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 300,00** (trezentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:1C011CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 021/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: Zita Fernanda Jácome de Almeida.

CPF nº. xxx.895.904-xx.

OBJETO: Contratação de Profissional inscrito no Conselho Regional de Psicologia para atuação no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.04.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:348D4CAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0160/2022 GC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR Leidiany Batista de Araújo, para o Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 18 de abril de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:A1C7F0F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº
026/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº
026/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº
026/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº
026/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA** os candidatos habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

**I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 18 a 28 de abril de 2022, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº.

269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011 e a Lei 1740 de 05 agosto de 2021, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atuação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.15-Termo de Desistência.
- 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;
 - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4. Colesterol Total;
 - 1.1.5. Colesterol HDL;
 - 1.1.6. Colesterol LDL;
 - 1.1.7. Colesterol VLDL;
 - 1.1.8. Triglicerídeos;
 - 1.1.9. Urina Rotina/EAS
 - 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 18 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 026/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CONVOCADO

Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
74	151835-3	Maria Rosineide Torres Marcolino
75	154219-2	Cintia Emanuella Da Silva Medeiros

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 18 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF961987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0927/2022 PUBLICADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Fernando Luiz da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Cultura**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8F2EBD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 008/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de Usinagem, solda e metalúrgica em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Apodi/RN. Onde consagrou-se vencedora a empresa: **Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA, CNPJ: 45.575.331/0001-98**, foi vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12** com o valor global de **R\$ 587.190,00** (quinhentos e oitenta e sete mil cento e noventa reais).

Apodi/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:04A75FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **resultado da Final da licitação Tomada de Preço nº. 001/2022**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de transposição do tipo ponte mista em aço e concreto localizada no sítio Juazeiro, zona rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Que teve como vencedora a proposta da **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ: 13.613.420/0001-95** primeira colocada com o valor global de **R\$ 1.566.269,83** (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Apodi/RN, em 18 de Abril de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:70ABC49F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2022**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

No dia 11 (onze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 013/2022 e Processo Administrativo nº 18030001/22** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 001					
ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGUA SANITARIA DE 1 LT	9.000	UND	RS 2,00	RS 18.000,00
002	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 EMB. C/ 1 LT	230	UND	RS 9,00	RS 2.070,00
003	ALVEJANTE C/ 500 ML	230	UND	RS 2,00	RS 460,00
004	AMACIANTE C/500 ML	230	UND	RS 3,00	RS 690,00
012	DESINFETANTE C/ 500 ML	10.000	UND	RS 3,00	RS 30.000,00
013	DETERGENTE C/ 500 ML	4.000	UND	RS 2,00	RS 8.000,00
045	SABÃO DE COCO EM BARRA C/ 05 UND	150	PCT	RS 12,00	RS 1.800,00
046	SABÃO EM BARRA C/ 05 UND	2.000	PCT	RS 9,00	RS 18.000,00
047	SABÃO EM PÓ EM CAIXA C/ 500 G	2.000	UND	RS 9,00	RS 18.000,00
048	SABÃO EM PÓ EM PCT C/ 500 G	4.000	UND	RS 4,00	RS 16.000,00
049	SABÃO LÍQUIDO 3 LITROS	500	UND	RS 31,00	RS 15.500,00
050	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 EMB. C/ 5 LITRO	100	UND	RS 10,20	RS 1.020,00
051	ALCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR 5 LITROS	300	UND	RS 9,00	RS 2.700,00
052	MULTIUSO	200	UND	RS 6,00	RS 1.200,00
053	ALCOOL LÍQUIDO 46 EMB. C/ 1 LITRO	3.000	UND	RS 8,55	RS 25.650,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 159.090,00 (cento e cinquenta e nove mil e noventa reais)

LOTE 004

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	COLONIA INFANTIL 750MI	200	UND	RS 9,49	RS 1.898,00
008	CONTONETES	230	UND	RS 2,30	RS 529,00
017	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	650	PCT	RS 8,20	RS 5.330,00
018	FRALDAS DESCARTÁVEIS GG	650	PCT	RS 8,40	RS 5.460,00
027	LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA	500	PARES	RS 12,46	RS 6.230,00
031	PALITOS DE DENTE CX C/ 100 UND	300	CX	RS 2,50	RS 750,00
043	REPELENTE DE MOSQUITO	270	UND	RS 10,24	RS 2.764,80
049	SABONETE C/ 70 G	700	UND	RS 2,00	RS 1.400,00
050	SABONETE INFANTIL 80G	700	UND	RS 3,40	RS 2.380,00
055	SHAMPOO INFANTIL 480MI	250	UND	RS 8,20	RS 2.050,00
056	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 220g	350	UND	RS 8,30	RS 2.905,00
057	PALITO DE PICOLE	1.000	UND	RS 6,70	RS 6.700,00
058	PALITO DE CHURRASCO	500	UND	RS 6,00	RS 3.000,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 41.396,80 (quarenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

LOTE 006

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021	INSETICIDA C/ 400 ML	350	UND	RS 11,40	RS 3.990,00
023	LIMPADOR C/ BRILHO C/ 500 ML	1.500	UND	RS 8,38	RS 12.570,00
024	LIMPADOR DE VIDRO C/ 500 ML	350	UND	RS 10,26	RS 3.591,00
026	LUSTRA MÓVEIS C/ 200 ML	450	UND	RS 7,10	RS 3.195,00
028	ODORIZADOR DE AMBIENTES C/ 400ML/277G	550	UND	RS 9,97	RS 5.483,50
029	ÓLEO DE PEROBA VIDRO C/ 200 ML	130	UND	RS 8,33	RS 1.082,90
038	PASTILA SANITÁRIA	4.000	UND	RS 2,60	RS 10.400,00
039	POLIDOR DE ALUMINIO C/ 200 ML	450	UND	RS 3,50	RS 1.575,00
042	REMOVEDOR DE GORDURA 500ML	200	UND	RS 6,54	RS 1.308,00
054	SAPÓLIO - 300G	500	UND	RS 8,50	RS 4.250,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 47.445,40 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: G M PEREIRA

CNPJ: 04.045.272/0001-69

Endereço: RUA JOÃO CAVALCANTE FILHO, 123 - CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 99435-6101

E-mail: merkdinhomiguel.empresa@hotmail.com

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 247.932,20 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa demora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a

danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

G M PEREIRA

CNPJ: 04.045.272/0001-69

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador: 779B50E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
015/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 04 de maio de 2022 (04/05/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 04 de maio de 2022 (04/05/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário o qual será destinado às atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 18 de abril de 2022 (18/04/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro Municipal
 Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:D26B7DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2022

Extrato do Contrato n.º 071/2022
 Pregão Eletrônico n.º 013/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: G M PEREIRA ME - CNPJ: 04.045.272/0001-69
 OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.
 VALOR: R\$ 247.932,20, (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)
 VIGÊNCIA: De: 11/04/2022 a 10/04/2023
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 11 de abril de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

GILVAN M. PEREIRA
 P/Contratada
 Empresário

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:0E08AA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2022

Extrato do Contrato n.º 072/2022
 Pregão Eletrônico n.º 013/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: JOSIVALDO TOMAZ - CNPJ: 40.415.569/0001-32
 OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos

diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.
 VALOR: R\$ 181.316,60, (cento e oitenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
 VIGÊNCIA: De: 11/04/2022 a 10/04/2023
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 11 de abril de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

JOSIVALDO TOMAZ
 P/Contratada
 Representante

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:2CB0EDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2022 - DISPENSA N.º
037/2022

Extrato do Contrato n.º 065/2022
 Dispensa n.º 037/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI - CNPJ: 21.354.264/0001-13
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Urnas Caixa Ossuárias a ser utilizadas no Cemitério Público de São Pedro, no Município de Baía Formosa/RN.
 VALOR: R\$ 10.749,50, (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
 VIGÊNCIA: De: 25/03/2022 a 31/12/2022
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 25 de março de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

JORDAN GOMES LEONARDO
 P/Contratada
 Procurador

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:76D705B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2022 - DISPENSA N.º
038/2022

Extrato do Contrato n.º 066/2022
 Dispensa n.º 038/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de fardamento, os quais serão destinados às equipes de Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.
 VALOR: R\$ 10.710,00, (dez mil, setecentos e dez reais)
 VIGÊNCIA: De: 29/03/2022 a 31/12/2022
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 29 de março de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

- P/Contratante
Prefeita

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA -

P/Contratada
Socio Administrador

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:E4FBB0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022

Extrato do Contrato nº 069/2022

Pregão Eletrônico nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOSIVALDO TOMAZ - CNPJ: 40.415.569/0001-32

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 57.370,00, (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: De: 12/04/2022 a 11/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 12 de abril de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante
Prefeita

JOSIVALDO TOMAZ -

P/Contratada
Representante

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:AA36956E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos Funcionários abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do **Lançamento dos Cursos de Capacitação em turismo**, promovido pelo Projeto Governo Cidadão, no Centro de Convenções de Natal, no dia 19 de abril de 2022.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária municipal - Matrícula 11584

Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

CIBELLE COSTA CORREA – Diretora de Turismo - Matrícula 12629

Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessor Executivo – Matrícula 13170

Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F25C3359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os Funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 19 de abril de 2022.

ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário municipal - Matrícula 11509

Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

JOSE CARDOSO DE ARAÚJO – Assessor Executivo - Matrícula 11592

Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:CF11DADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os Funcionários do Gabinete da Prefeita, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 19 de abril de 2022.

ANDRÉ GRAÇA CRUZ – Assessor Especial - Matrícula 11827

Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessor Executivo -
Matrícula 11738
Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:93187E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 19 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:AE2D59FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando em seu deslocamento a cidade de Natal-RN, em viagem administrativa para participar da Assembleia Geral e 250ª reunião ordinária do COSEMS/RN, no HOTEL HOLIDAY INN, no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A1CF2AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Exonera o Coordenador de Tributário do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Janaira Roberta Silva Santiago** do cargo de **Coordenador Tributário**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de abril de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E26D8AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0188, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica especializada em direção, roteirização, sonorização e iluminação de espetáculo para a celebração da Paixão de Cristo do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **MATHEUS DE LIMA LEAL**, CPF: 124.xxx.xxx -35, **COORDENADOR GERAL DE CULTURA**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE ESPETÁCULO PARA A CELEBRAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2022**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de abril de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FA8D01E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 31/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 18/04/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de abril de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:EBA27267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 32/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a Secretária **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 21725, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**,

LAZER E MEIO AMBIENTE, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias no dia 19/04/2022, para comparecer à solenidade de lançamento dos cursos de capacitação em turismo, evento promovido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Turismo do RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0AD693C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos reais) ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, matrícula nº 556, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 19/04/2022, para comparecer a Caixa Econômica Federal e ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de abril de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:COB87EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 33/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais) a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 19/04/2022, para comparecer a Caixa Econômica Federal e ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, para tratar de assuntos do interesse do município, bem como, para participar da solenidade de lançamento dos cursos de capacitação em turismo, evento promovido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Turismo do RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de abril de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E23CF622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022/PGM, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

A Procuradora Geral do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no memorando encaminhado pela Controladoria Geral do Município, com fulcro no artigo 216, da Lei nº 134/96,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lairton Pereira Viana, Servidor Público Municipal e Presidente do Sindicato dos Públicos do Município de Baraúna/RN, matrícula 05; e Maria Eliane Fernandes, Servidora Pública Municipal, Matrícula 276.** Para, sob a sua presidência, promoverem sindicância com a finalidade de apurar a prestação de serviços pela empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, sem a devida cobertura contratual.

ART. 2º - esta **RESOLUÇÃO/PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 18 de abril de 2022.

BRÍGIDA DE SOUZA NUNES
Procuradora-Geral Do Município De Baraúna/RN
OAB/RN nº 18.783

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BFFCE565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa para coleta de resíduos da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, UBS zona urbana, rural e farmácia básica.**

Favorecido: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40.**

Valor total: R\$ 17.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 18 de abril de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:A6F7C78C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 003/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de consultoria e assessoria, a fim de atuar na elaboração de projetos de licenciamentos, estudos, defesas técnicas na área ambiental, voltados para realização e regularização dos licenciamentos ambientais de interesse do Município junto aos órgãos de fiscalização e controle ambiental, tais como IDEMA e IBAMA (atuação técnica na formalização, acompanhamento e finalização de processos ambientais de interesse da Prefeitura de Barcelona/RN).**

Favorecido: **THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO, inscrito na CNPJ: 24.869.056/0001-45.**

Valor total: R\$ 10.908,00

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, I e II da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal nº. 14.039/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - PODER EXECUTIVO
02- MUNICIPIO DE BARCELONA
2008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL

0007 – ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
2091 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC DE SERVIÇOS
URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA

Vigência: 18.04.2022 a 31.12.2022.

Barcelona/RN, 18 de abril de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:6890CF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Luan Augustho de Medeiros Bento.

CPF: 016.802.984-70.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, Autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de imagens, edições de vídeos, vinhetas e marketing digital, junto à prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGENCIA: 14 DE ABRIL DE 2022 A 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 14/04/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76 -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:28A51628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/2022 - GP

Portaria nº043/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 11 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade a servidora municipal, Sra. **AMANDA LARISSA DO NASCIMENTO**, ocupante da função de **Nutricionista**, inscrita no CPF: 056.453.884-10, - matrícula e vínculo de nº 1300152-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, **no período de**

28/03/2022 à 23/09/2022, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 447 de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seu efeito ao dia 28 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Abril de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:2F7A02FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022 - GP

PORTARIA Nº 032/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 18 de Março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear a Sra. **Elilde Ricelle Arcanjo**, inscrita no CPF nº 049.295.084-95, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seu efeito ao dia 07 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Março de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:53007351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022 - GP

PORTARIA Nº 037/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 28 de Março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear a Sra. **Maria Aparecida da Silva Nascimento**, inscrita no CPF nº 054.171.648-08, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seu efeito ao dia 07 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 28 de Março de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 1F5767E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Luan Augustho de Medeiros Bento.
CPF: 016.802.984-70.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da Pessoa Física supracitada.

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de imagens, edições de vídeos, vinhetas e marketing digital, junto à prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGENCIA: 14 DE ABRIL DE 2022 A 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ratificação: em 14/04/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador: 13EB45F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 –
PROCESSO Nº. 832/2022**

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 –
PROCESSO Nº. 832/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento *sine die* da Tomada de Preços nº 003/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa destinada a execução de saldo remanescente da obra de “Construção de um Centro de Comercial de Agronegócios” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872181/2018/MAPA/CAIXA (1.055.351-57/2018), neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e no PROJETO BÁSICO**, diante da necessidade de analisar e responder a impugnação impetrada contra o edital do certame, que seria realizado no dia 19 de abril de 2022 as 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 18 de abril de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: AE175977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 181, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

Portaria nº 181, de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOAQUIM VICENTE DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 109.***.***-93, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICACAO - AC-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: 045E746C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 182, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALBERICO ESTEVAM TEIXEIRA**, CPF nº 059.***.***-00, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO - AT-CC-4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:3B8AAAB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 183, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

Portaria nº 183, de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE CLEITON BARBOSA PEREIRA**, CPF nº 069.***.***-67, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMEBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6B5DA6D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 20 e 25 de abril, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
30	049/2021	JOYCE HELEM OLIVEIRA DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE
31	059/2021	JOSE ANILTON DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:071DA2D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2022 – ADESÃO Nº
005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2022 – ADESÃO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 526.470,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutencao do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte ; 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

PúblicosNatureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 12 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e João Ferreira da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 12 de abril de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:91A42C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no 22 de abril de 2022, por decorrência do feriado do dia 21 de abril (Tiradentes), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó-RN.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:FB852602

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 39 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA HIPOLITO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **968.994.504-10**, do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da vacância do cargo em razão de aposentadoria a partir do apurado no processo administrativo nº 17/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:7E8A5329

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 40 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **ROSA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **761.705.274-04**, do Cargo Efetivo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal Administração, em decorrência da vacância

do cargo em razão de aposentadoria a partir do apurado no processo administrativo nº 14/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:36455401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 41 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **MARIA WALDIRIA DOS SANTOS ADELINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **968.899.694-72**, do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da vacância do cargo em razão de aposentadoria a partir do apurado no processo administrativo nº 13/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DE5DD6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 42 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **JOÃO DIAS DO NASCIMENTO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **852.087.014-72**, do Cargo Efetivo de **TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, em decorrência da vacância do cargo em razão de aposentadoria a partir do apurado no processo administrativo nº 15/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4BBF91FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 43 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO VITURINO PEREIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **474.376.184-00**, do Cargo Efetivo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em decorrência da vacância do cargo em razão de aposentadoria a partir do apurado no processo administrativo nº 18/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:966BADB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 44 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **378.779.254-68**, do Cargo Efetivo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em decorrência da vacância do cargo em razão de aposentadoria a partir do apurado no processo administrativo nº 03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F993A1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 45 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **AIRTON SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **242.856.334-34**, do Cargo Efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da vacância do cargo em razão de aposentadoria a partir do apurado no processo administrativo nº 16/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:51997E79**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 46 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **455.181.144-00**, do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da vacância do cargo em razão de aposentadoria a partir do apurado no processo administrativo nº 07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:527D94C5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 47 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **EDVALDO GERONIMO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **761.705.514-53**, do Cargo Efetivo de **VIGILANTE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da vacância do cargo em razão de aposentadoria a partir do apurado no processo administrativo nº 12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:54F8540D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.072/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENAÇÃO EDINALDO BARBOSA DA SILVA**

PORTARIA N.072/2022-GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDINALDO BARBOSA DA SILVA, portador do CPF: 650.874.454-20, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, vinculado à Secretaria Municipal do Desporto do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 18 de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4FAC593B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2021**

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ:
02.909.308/0001-80

Objeto: Aditivar o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, e reequilibrar financeiramente o contrato nº 042/2021.

Vigência do Aditivo: 20/04/2022 à 20/04/2023.
Valor do Aditivo: R\$8.812,80 (oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1F0B7106**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2021**

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS
EIRELI EPP
CNPJ: 05.097.586/0001-78

Objeto: Aditivar o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, e reequilibrar financeiramente o contrato nº 042/2021.

Vigência do Aditivo: 20/04/2022 à 20/04/2023.
Valor do Aditivo: R\$12.156,48 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7DBB9558

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 043/2021, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DO Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde, do município de Bom Jesus/RN/RN.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021. Vigência do Aditivo: 20/04/2022 à 20/04/2023. Licitante: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CPNJ: 06.004.897/0001-08. Assinatura do Aditivo: 18/04/2022.

Bom Jesus/RN, 18/04/2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DAB957C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Aditivar o prazo do contrato nº 007/2021, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para Contratação de empresa de engenharia especializada para **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**. Vigência do Aditivo: 20/04/2022 a 20/04/2023. Aditivo esse fundamentado no Artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Tomada de Preço nº 001/2021. Licitante: **PELICANO, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.089.757/0001-80**. Assinatura do Aditivo: 18/04/2022.

Bom Jesus/RN, 18/04/2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:053DFD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022-GP

PORTARIA Nº 093/2022-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º– Convocar e Nomear a Conselheira Tutelar suplente a Sra.Aleksandra Francisco da Silva, portadora do CPF: 023.100.014-65,para tirar o período restante de férias do senhor Marcelo da Cruz Albuquerque.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 11 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:24661C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022-GP-PMC

Dispõe sobre à concessão de licença-prêmio a servidores efetivos do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDOos termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO**os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 055/2021, 056/2022, 057/2022 e 058/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-ConcederLicença-prêmio à Servidora**MARIA DA PAZ GOMES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 672.554.424-04, matrícula nº 0158-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 31 de julho de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 055/2022.

Art. 2º-ConcederLicença-prêmio ao Servidor**RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.321.704-59, matrícula nº 0267-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Administrativos (ASA), para o período de 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 31 de julho de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 056/2022.

Art. 3º-ConcederLicença-prêmio à Servidora**FABIANA LOPES PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.516.234-01, matrícula nº 0151-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 31 de julho de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 057/2022.

Art. 4º-ConcederLicença-prêmio à Servidora**MARIA ELSA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.613.164-06, matrícula nº 0097-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 31 de

julho de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 058/2022.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de abril de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:05FEDD3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2022

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 009/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição futura de aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para atender as necessidades dos municípios de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 25/04/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de abril de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:7535A891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI Nº 8.666/1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/RN nº 2022.04.18.0003
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60)** para aquisição de seguro automotivo, visando atender a necessidade do Gabinete do Prefeito do município de Caicó/RN.

2. DOS MATERIAIS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 3.140,25 (três mil cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme materiais e valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO. COBERTURA COMPREENSIVA PARA VEÍCULO: FURTO, ROUBO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS A TERCEIROS (TANTO CORPORAIS COMO MATERIAIS) - COBERTURA DO CASCO: 100% DA TABELA FIPE. RCCV - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00. - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00. APP MORTE: R\$ 30.000,00. -APP INVALIDEZ PERMANENTE: R\$ 30.000,00.	UND	1	R\$ 3.140,25	R\$ 3.140,25
VALOR TOTAL.....					R\$ 3.140,25

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços especificados neste processo, fazem-se necessários em virtude do interesse público, bem como atender às necessidades tendo em vista que a contratação de seguro objetiva proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

3.2. Deste modo solicitamos a abertura de processo para contratação de seguro para veículo, I/VW Amarok CD 4X4 TREND. De cor Branca, Placa: QGQ 4A97, Ano:2018, Modelo: 2018, Renavan 01181438281, pertencente ao município de Caicó, com CNPJ: 08.096.570/0001-39.

3.3. As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelo setor responsável.

3.4. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS

4.1. A empresa vencedora foi escolhida em razão de ter apresentado a melhor proposta de preços, e que atende aos requisitos previstos no Termo de Referência satisfazendo às necessidades da Administração.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a presente contratação é a que segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 524-2.2002.4.122.24.2.2

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTES: 1500

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal e encontra-se adimplente com a Justiça do Trabalho e está regular ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme certidões anexas ao processo.

Caicó/RN, 18 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0F568C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2022

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.04.18.0003

Interessado: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Contratação de empresa especializada em seguro automotivo, visando atender a necessidade do Gabinete do Prefeito do município de Caicó/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2022

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em

questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ 61.198.164/0001-60, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.140,25 (três mil cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**.

3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada em seguro automotivo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:778EC51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2021.07.22.0010

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86, representada por seus Gestores, Sr. JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO e SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência até 31/05/2022, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 001/2021, tendo em vista a necessidade de conclusão da execução do Projeto de Acolhimento de Crianças e Adolescentes na modalidade Casa –Lar: Proteção Social Especial de Alta Complexidade, bem como o cumprimento do cronograma de desembolso pelo Município de Caicó; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será até 31/05/2022; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó, e Juclebson Neves de Araújo e Sérgio Eduardo Marques da Rocha – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/ RN, 25 de março de 2022.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:672A00FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0574/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0574/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11027		
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORARIO DE SAÍDA:	02:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU –9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Conduzir o (a) paciente Linderlanne Germano Wanderley Saldanha, para realizar RM de Cranio + Angio na Clínica Delfin Marques, em Natal/RN, no dia 12/04/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E14089F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Pedro de Moura Costa, para realizar consulta no Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 12/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:39CD0EDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.945.114-08	RG: 2.534.534		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Pedro de Moura Costa, para realizar consulta no Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 12/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CE1B18EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Paulina de Farias, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 13/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA4D00DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	16:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Paulina de Farias, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 13/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8AA4E98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marta Fernandes Souza Nobrega, para realizar consulta no Hospital Santa Clara, em Campina Grande/PB, no dia 13/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	13/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E6F2EA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Estevão Neto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:01AAD4E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2022****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Raimundo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1F3E6F6A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:79CD8CB2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.664-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino, para realizar avaliação no Hospital da Restauração, em Recife/PE, no dia 13/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	13/04/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F4B08BCF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Josivaldo Pereira dos Santos, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 14/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B78B63D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar procedimento de Saúde na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 14/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A180469D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

•JEIZA CARLA AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.5685, Professora PEM - LP/E II, inscrita no CPF nº 068.968.774-56;

•MARIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.5324, Professora PEM - LP/E II, inscrita no CPF nº 048.755.864-26;

•

•MARIA JOSÉ SILVA DE MEDEIROS PAIVA, matrícula nº 1.4782, Professora PEM - LP/I, inscrita no CPF nº 785.169.784-00;

•LAIANE RAMOS DE MEDEIROS, matrícula nº 1.5001, Professora PEM-M III, inscrita no CPF nº 061.226.724-59;

•ELIENE AZEVEDO DE LUCENA, matrícula nº 1.5252, Professora PEM-LP/E II, inscrita no CPF nº 051.271.944-65;

•ALCIONE DE AZEVEDO SOUZA, matrícula nº 1.4876, Professora PEM-LP/EII, inscrita no CPF nº 042.765.024-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2BF6782E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jardim de Piranhas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas /RN.

•GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO SANTOS, matrícula nº 1.5259/1, Professora PEM-LP/EII, inscrita no CPF nº 060.382.624-58;

•FABIANA MARIA DA SILVA ALVES, matrícula nº 1.5256, Professora PEM - LP/E II, inscrita no CPF nº 014.961.734-81;

•MARIA DE LOURDES ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 1.0799, Professora PEM - LP/I, inscrita no CPF nº 066.325.034-03;

•ALEZÂNGELA DE FÁTIMA DE JESUS BENTO, matrícula nº 1.5099, Professora PEM - LP/I, inscrita no CPF nº 010.444.174-71;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:77A27F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Parelhas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal, **JOÃO MARIA PEREIRA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5082/1, Inscrito no CPF nº 025.010.484-90, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8BBE9642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 26.690.173/0001-72), vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R\$ 59.180,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA REAIS)** e do **LOTE 02** no valor total de **R\$ 135.299,98 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 18 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:AB9BA4D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMCR/RN

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que alterou o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMCR/RN**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS**, e por essa razão adiou a sessão pública de lances para às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE MAIO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **04 DE MAIO DE 2022** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE MAIO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 18 de abril de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FBF1D9AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A.A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora dos **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32**, com valor total de **R\$ 74.407,00 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 18 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FA66DB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE - DESCONTO: 100% na RAV - Situação: Homologado em 18/04/2022 por Renam Luiz de Alencar Carvalho Nome da Empresa: BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A4A6284F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019-PMCR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: QUATTRO RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.006.346/0001-01. OBJETO: Alterar o valor do Contrato nº. 029/2019 – Acréscimo. DO VALOR DO ADITIVO: R\$ 49.450,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Quattro Rent a Car LTDA -
JOSÉ SANDERILSON PEREIRA DE ASSIS -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:DE12266F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2022 CMAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 18 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 218.459,20 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 179.626,74 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 27.312,94 (vinte e sete mil e trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 212.525,44 (duzentos e doze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 207.908,09 (duzentos e sete mil e novecentos e oito reais e nove centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 141.414,75 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 27.276,00 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 211.717,64 (duzentos e onze mil e setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 11.358,79 (onze mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 37.211,99 (trinta e sete mil e duzentos e onze reais e noventa e nove centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 36,94 (trinta e seis reais e noventa e quatro centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 807,80 (oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CAMPO REDONDO/RN, 18 de fevereiro de 2022.

HOZANA F. CAMPELO GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:6A4C680C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2020 CMAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 18 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2020, referente a R\$ 55.690,35 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2020”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CAMPO REDONDO/RN, 18 de fevereiro de 2022.

HOZANA F. CAMPELO GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2F3588F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2020 CMAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 18 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2020, referente a R\$ 15.015,85 (quinze mil e quinze reais e oitenta e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2020”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CAMPO REDONDO/RN, 18 de fevereiro de 2022.

HOZANA F. CAMPELO GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:64B310F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 074/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES, Chefe de Departamento de Alimentação Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Processo administrativo nº 207021/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0C37959E

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Feriado Nacional de Tiradentes, a ocorrer no dia 21 de abril, quinta-feira,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **22 de abril do corrente ano** (sexta-feira).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0BEF2880

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2022

DECRETO Municipal Nº 37/2022, de 18 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 18 de abril de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)		70.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		70.000,00
2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO		70.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000 0001	70.000,00
Anexo II (Redução)		70.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde		70.000,00
2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas		70.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000 0001	70.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3CDB4671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103008/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **NÚBIA MARIA BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade nº: 001.793.757, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 029.784.854-26, residente e domiciliada na Rua: Rua João Pessoa, nº86, Centro – Caraúbas/RN, CEP 59780-000 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 103008/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 020/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado no endereço Rua Bevenuto Simões, bairro: Centro, no Município de Caraúbas/RN, para sediar o setor de Merenda do município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 103008/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Núbia Maria Barreto
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NÚBIA MARIA BARRETO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:65A75BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328032/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **JOANA DARC ALVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 062326372017-0, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 750.362.234-20, residente e domiciliada na Rua: Alfredo Ananias, nº128, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP: 59631-310 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 328032/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 017/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado no endereço: Av. Coronel Rosendo Fernandes, 197, bairro: Centro, no Município de Caraúbas-RN, do Ofício Único de Notas da Comarca de Caraúbas para atender as atividades funcionais do Arquivo Municipal deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 017/2019 – Processo Administrativo nº 328032/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joana Darc Alves Pereira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOANA DARC ALVES PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B919159A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323004/2021.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **ISRAELY ALMEIDA DE GOES**, inscrito no CPF: 082.688.254-48 residente e domiciliada à Rua Nero Nazereno, s/n, Alto São Severino, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 323004/2021 referente à Dispensa de Licitação nº 012/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado à Rua Domingos Pimenta, nº 246, Bairro Alto São Severino no Município de Caraúbas/RN, para sediar o Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos) do bairro Alto São Severino, no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – Dispensa de Licitação nº 012/2021 – Processo Administrativo nº 323004/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Israely Almeida De Goes
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ISRAELY ALMEIDA DE GOES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:69AF0482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
003/2022**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
003/2022**

Tendo em vista os termos de cancelamento de ata de Registro de preço 11/2022, realizado junto ao fornecedor DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446, CNPJ: 36.835.673/0001-09, a Pregoeira decide convocar a Empresa AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 43.857.676.0001.09, que ficou em 2 colocado para uma sessão de negociação de preços e abertura de habilitação, caso venha a necessitar, no dia 20/04/2022, as 09 horas na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18/04/2022.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9534369D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 021/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **THIAGO BATISTA DA COSTA, inscrito no CNPJ. 17.982.607/0001-17**, domiciliado à Rua Antônio Justino sobrinho, 77, Centro, Currais Novos/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de recarga e manutenção de extintores AP 10L.	14	70,00	980,00
02	Serviço de recarga e manutenção de extintores de pó 04 kg.	19	70,00	1.330,00
03	Aquisição de extintores AP 10L com recarga.	24	300,00	7.200,00
04	Aquisição de extintores de pó 04 KG.	22	300,00	6.600,00
05	Aquisição de extintor PQS 04 KG ABC	04	350,00	1.400,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor estimado de R\$ 17.510,00 (dezesete mil quinhentos e dez reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1207/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 12 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:84685F28

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Interessado: Daywesson Bruno da Silva Monteiro 05281347446.

Assunto: Pedido de desistência.

Trata-se de solicitação de desistência de itens protocolado pela empresa supra mencionada, estes adjudicados através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022.

A empresa supra mencionada apresentou justificativa para o declínio da manutenção relação contratual nos seguintes termos:

A Ilma
Maria Da Paz Dantas
Pregoeira do Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura de Carnaúba dos Dantas-RN
Ref.: Pregão Presencial nº 003/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA

DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 36.835.673/0001-09, situada a Rua Manoel Chico, nº 222, Bairro Santa Rita, Município de Carnaúba Dos Dantas-Rn, neste ato por seu representante legal, in fine assinado, vem respeitosamente a Vossa Sa, solicitar a desistência do Pregão acima mencionado conforme dispõe o Art. 43 § 6º da Lei Federal nº8.666/93, onde dispõe que:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

A referida desistência se dá pela dificuldade de se ofertar os produtos pelo preço de mercado visto que ha custos de frete, impostos, e outras despesas encarecendo os produtos, sendo assim nossa empresa aplica lucros que se enquadrem na realidade do fornecimento visto que ha um prazo considerável para que a mercadoria seja enfim paga pelo órgão publico. Como também devido a Pandemia causada pelo Novo Corona vírus ha no mercado grande dificuldade de acesso a insumos visto que houve uma grande diminuição das atividades industriais o que vem causando falta de produtos no mercado.

Sendo assim solicitamos nossa desistência do referido Pregão, conforme ampara o Art. 43 § 6º da Lei Federal nº8.666/93.

É o resumo da demanda submetida a este gabinete. Passo a decidir.

A desistência de qualquer relação contratual firmada com a Administração Pública deve ser precedida de justificativa e sempre atender ao interesse público, de forma que não haja prejuízos ao regular andamento das atividades administrativas.

Tais requisitos visualizo no presente processo.

Ante o exposto, decido:

Cancelar o registro de preços firmado com a empresa **DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ **36.835.673/0001-09**;

Sem penalidades, ante a bilateralidade da rescisão;

Proceda-se a convocação à segunda colocada nos itens em comento, para atendimento às necessidades da pasta.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2B60120C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022;

RESOLVE publicar a 14ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima quarta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 14ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F081CA6B

SAAE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 4/2022

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: ALPHATRONIC COM. E

SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.162.198/0001-35, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, no valor de R\$ 8.482,31 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Ceará-Mirim/RN, 18 de abril de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:108CD7D9

SAAE EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 105/2022

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: ALPHATRONIC COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 02.162.198/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Valor: R\$ 8.482,31 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 – (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

Vigência: 18/04/2022 a 31/12/2022.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, JOSÉ LUCIO DE GOES VASCONCELOS.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:0BF13BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA PORTARIA – SMEB Nº 29/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 29/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Reconduzir a servidora **ELIONE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 0078655, CPF nº 011.929.664-62, categoria funcional Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 18 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:09B74BD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 30/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 30/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

R E S O L V E:

1º. Exonerar **CICERO TADEU SILVA DE OLIVEIRA** do cargo de Coordenador de Engenharia, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 18 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:DE7B4CF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 31/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 31/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1 - Colocar à disposição do SINTE/RN - Regional Ceará-Mirim, para exercer mandato classista até o prazo 29 de julho de 2022, os servidores pertencentes ao quadro efetivo desta Secretaria Municipal de Educação Básica, abaixo relacionados:

- Fernando Jussieu da Silva – Matrícula: 0076431-1
- Francisco Erivaldo de Lima e Silva – Matrícula: 766371
- Gleiton Gonçalves Pereira da Silva - Matrícula: 9313273-1

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 18 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:4CAEBBAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 32/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 32/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder o benefício de aposentadoria o Senhora **ANA LUCIA FONSECA DE ALMEIDA** – Matrícula nº 0918059-1, do cargo de Professor, Nível I, Classe A, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

2º. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 18 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:11238840**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 948/2022 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro/RN fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações da fonte de recurso que permitirá a execução dos projetos/atividades “**Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental**” e “**Aquisição de Materiais Esportivos (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)**” no Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificadas no anexo II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

* **TEXTO SUBSTITUI PUBLICAÇÃO DO DIA 14/04/2022, QUE DISPÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN, EDIÇÃO 2759.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	Educação
Sub-função	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.138 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental
Elemento	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Fonte de receitas	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	Desporto e Lazer
Sub-função	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2.298 - Aquisição de Materiais Esportivos (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)
Elemento	33.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Fonte de receitas	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ ANULADO

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	Educação
Sub-função	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.015 - Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental
Elemento	44.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Fonte de receitas	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:60DC6A79

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 949/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fazer a execução dos projetos/atividades “Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental”, “Aquisição de kit Escolar - EJA” e “Aquisição de kit Escolar - Ensino Infantil”, cujas especificações se encontram na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificadas no anexo II a esta Lei, conforme artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

* **TEXTO SUBSTITUI PUBLICAÇÃO DO DIA 14/04/2022, QUE DISPÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN, EDIÇÃO 2759.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS/ATIVIDADES ORA CRIADOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 – Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental
Elemento	33.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Elemento	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de receitas	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unid. Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 – Educação
Sub-função	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	Aquisição de kit Escolar – Ensino Infantil
Elemento	33.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Elemento	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de receitas	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 – Educação
Sub-função	366 - Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	Aquisição de kit Escolar – Ensino EJA
Elemento	33.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Elemento	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de receitas	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Total/Dotação	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
---------------	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ ANULADO

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.229 - Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil
Elemento	44.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5FC5B26F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022 PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

CONSIDERANDO, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

1.DACONVOCAÇÃO

1.1.A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **19 a 22.04.2022**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Cora/RN.

1.2.Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- c) CPF;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
- f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) comprovante de residência.
- i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
- j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;
- l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
- m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;
- n) declaração de bens.
- o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.

1.2.1.O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

1.2.2.A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

1.3.Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

2.DOSCANDIDATOSCONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor de Educação Infantil

Nome	Cargo	Classificação
Alexandra Raquel dos Santos	Professor Educação Infantil	26ª Colocada

Professor de Português e Inglês para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Jaqueline Candido Oliveira da Silva	Professora de Português e Inglês	6ª Colocada

Professor de Ciências para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Clara Leticia Canario de Brito	Professora de Ciências	7ª Colocada

Professor de Educação Física para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Jardenilton Candido da Silva	Professor de Educação Física	6ª Colocado

Cerro Corá (RN), em 18 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:E9AB4122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. - SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE
RECURSOS HUMANOS (RH)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONVOCA O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SAUL BATISTA DA SILVA - CNPJ: 27.541.731/0001-09, PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (RH), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NO REFERIDO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O SUBITEM 14.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM.

CERRO CORÁ/RN, 18 DE ABRIL DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:5469D267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, REALIZADO EM 05/04/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (RH), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PARA MELHOR

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NO REFERIDO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. SAUL BATISTA DA SILVA - CNPJ: 27.541.731/0001-09, SAU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:548DCB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (RH), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NO REFERIDO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 COM INÍCIO 23 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2022 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

SAUL BATISTA DA SILVA - CNPJ: 27.541.731/0001-09, SAU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 12 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:78880B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, REALIZADO EM 05/04/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A FORMATAÇÃO DE E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEO, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), GRAVAÇÕES DE SPORT PARA CARRO DE SOM, CERIMONIAIS, ASSIM COMO LOCUÇÃO AO VIVO EM EVENTOS E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

W M COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 37.141.714/0001-20, SAU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:97B44968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A FORMATAÇÃO DE E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEO, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), GRAVAÇÕES DE SPORT PARA CARRO DE SOM, CERIMONIAIS, ASSIM COMO LOCUÇÃO AO VIVO EM EVENTOS E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 COM INÍCIO 23 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2022 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

W M COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 37.141.714/0001-20, SAU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 12 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:B96EC22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE WIRELESS SEM FIO (WIFI) E CABEADA E PERIFÉRICOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONVOCA O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ALDAIR DENIS DE MORAIS 07524831455 - CNPJ: 45.795.129/0001-71, PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE WIRELESS SEM FIO (WIFI) E CABEADA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O SUBITEM 14.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO: PREGAOCERROCOR@GMAIL.COM.

CERRO CORÁ/RN, 18 DE ABRIL DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:34BABDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, REALIZADO EM 05/04/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE WIRELESS SEM FIO (WIFI) E CABEADA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

ALDAIR DENIS DE MORAIS 07524831455 - CNPJ: 45.795.129/0001-71, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 12 DE ABRIL DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8D4DAC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE WIRELESS SEM FIO (WIFI) E CABEADA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 COM INÍCIO 23 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2022 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

ALDAIR DENIS DE MORAIS 07524831455 - CNPJ: 45.795.129/0001-71, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 12 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6F1A186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR A SER DISTRIBUIDO ENTRE OS ALUNOS MATRIULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA. EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202102693-8 – FNDE/PMCC E COM COMPLEMENTOS ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 02/05/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 18 DE ABRIL DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:10583B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP. AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102692-5 – FNDE/PMCC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 13H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 02/05/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 18 DE ABRIL DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:76CA1EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
00477/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032-010/2022

O Município de Coronel João Pessoa, através da Senhora Prefeita, vem apresentar justificativas para a revogação do ato "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-010/2022", pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-010/2022** objetivando a *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal em Brasília, conforme termo de referência."*

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 31/03/2022, foi publicado o devido aviso de licitação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**; Utilizado para a realização do referido pregão o modo Aberto e Fechado tendo como tipo de julgamento o Menor Preço por Item; Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portando, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 estabelece que "a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

IV – DA DECISÃO

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C17DE030

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 111/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, que institui e dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 que veda o estabelecimento, pelo Estados, Distrito Federal e Municípios, de alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União e estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, aprovou e o Prefeita municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alterações no rol de benefícios previdenciários do RPPS do Município de Coronel João Pessoa e altera alíquota de contribuição previdenciária.

Art. 2º - VETO.

Art. 3º - Altera o caput, §§ 2º, 5º, 6º do artigo 34 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base na legislação vigente na data em que for emitido laudo conclusivo pela junta médica que definir o início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 74 desta lei;

§ 5º Durante o período em que estiver em gozo de benefício decorrente de aposentadoria por incapacidade permanente, o segurado estará obrigado, sempre que solicitado pelo órgão responsável pela perícia médica, a submeter-se a exames médicos periciais periódicos e tratamentos indicados, para avaliação periódica de verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para realização do exame médico pericial implicará na suspensão do pagamento do benefício.

Art. 4º - Acrescenta o §12º ao artigo 34 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, o qual terá a seguinte redação:

"§ 12º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será precedida de licença para tratamento de saúde por período não excedente a vinte e quatro meses.

I - expirado o período de licença para tratamento de saúde a que se refere o "caput" deste artigo, o segurado será submetido à avaliação da junta médica do órgão pericial competente e, constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho."

Art. 5º - Acrescenta o art. 33-A na da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 33-A. As rubricas remuneratórias denominadas como salário-família, auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, ficam excluídas do rol de benefícios previdenciários do RPPS de Coronel João Pessoa/RN, e serão pagos, quando devidos, nos termos desta Lei e dos demais dispositivos da legislação previdenciária aplicável, diretamente pelo Ente Federativo, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, tanto financeira, quanto orçamentária, que não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social".

Art. 6º - Revogam-se os Arts. 39 e 40 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010:

(Seção VI – Do Auxílio-Doença)

Art. 7º - Revogam-se o Arts. 41 e 42 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010:

(Seção VII – Do Salário-Maternidade)

Art. 8º - Revogam-se os Arts. 43, 44, 45 e 46 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010:

(Seção VIII – Do Salário-Família)

Art. 9º - Revoga-se o Art. 58 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010.

(Seção X – Do Auxílio-Reclusão)

Art. 10º - O art. 13, incisos I e II da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - A alíquota de contribuição previdenciária mensal dos servidores ativos, para a manutenção do RPPS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a remuneração de contribuição, conforme previsto no art. 17 desta Lei, como também sobre o abono anual.”

Art. 11º - VETO.

Art. 12º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A651561E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 014/2022 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
PNEUS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS**. Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/05/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 18 de abril de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:CCC4346C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2022**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 017/2022, Processo Licitatório nº. 057/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **ANJOS E CIA LTDA, inscritas nos CNPJ: Nº. 01.984.876/0001-82**, perfazendo o valor global de **R\$ 10.872,00** (Dez mil oitocentos e setenta e dois reais), referente à **AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 18 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:623AC9B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **19 de abril de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de maio de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 18 de abril de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:6C030466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **19 de abril de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM, EM MEDIDAS DISTINTAS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de maio de 2022, às 10h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 18 de abril de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:768E069E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 048/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **19 de abril de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS EM APLICAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de maio de 2022, às 11h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 18 de abril de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:25CB6565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **19 de abril de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de maio de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 18 de abril de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5707B376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 054/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **19 de abril de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO**

PORTE. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **10 de maio de 2022, às 10h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 18 de abril de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EA7D4515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O MONITORAMENTO REMOTO DOS ALARMES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SITONIO DE ARAUJO ME - CNPJ: 04.031.812/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), 600 serviços;

VIGÊNCIA: 08/04/2022 ATÉ 07/04/2022

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8F4855E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 01/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PNEUMONIA, REUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, GERIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA E TRAUMATOLOGIA**, onde está previsto no Edital que ficará aberto para credenciamento dos interessados até o dia 08.03.2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

Item 19 – Eletroencefalograma com mapeamento
Valor do serviço R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ 19.442.693/0001-09

Currais Novos/RN, 07 de abril de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3600AAC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022**

Comunicamos aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sonorização de pequeno, médio e grande porte, iluminação de pequeno, médio e grande porte, tendas, gerador de energia, camarim, palco, telão de led, projetor, climatizador para eventos e produção de Live de pequeno e grande porte**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2022, Número 2752. O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, RETIFICA: I - Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, **altera o Anexo I do Edital – Termo de Referência. OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.** Comunicamos ainda, que a data de realização será dia 04 de maio de 2022, às 9 horas (horário local), através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira - PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35B824E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, realizado em 03 de março de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos), e quantidade de 22.000 comprimidos;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos), e quantidade de 150.000 comprimidos;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos), e quantidade de 100.000 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), e quantidade de 3.000 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), e quantidade de 2.000 frascos;

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos), e quantidade de 15.000 comprimidos;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 15.000 comprimidos;

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 120.000 unidades;

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 05.106.015/0001-52, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 50.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), e quantidade de 70.000 unidades;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos), e quantidade de 18.000 unidades;

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), e quantidade de 25.000 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), e quantidade de 40.000 unidades;

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.065.614/0001-38, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 9,31 (nove reais e trinta e um centavos), e quantidade de 10.000 frascos;

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos), e quantidade de 130.000 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), e quantidade de 20.000 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 2.000 unidades;

Item 162 pelo valor unitário de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos), e quantidade de 50.000 comprimidos;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos), e quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos), e quantidade de 300 frascos;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 0,1199 (um mil, cento e noventa e nove décimos de milésimo), e quantidade de 30.000 comprimidos;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 120.000 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), e quantidade de 10.000 comprimidos;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), e quantidade de 2.000 frascos;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 40.000 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;
 Item 87 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), e quantidade de 70.000 comprimidos;
 Item 89 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;
 Item 93 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), e quantidade de 30.000 unidades;
 Item 100 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), e quantidade de 10.000 frascos;
 Item 103 pelo valor unitário de R\$ 0,0699 (seiscentos e noventa e nove décimos de milésimo), e quantidade de 40.000 unidades;
 Item 108 pelo valor unitário de R\$ 0,0798 (setecentos e noventa e oito décimos de milésimo), e quantidade de 30.000 unidades;
 Item 110 pelo valor unitário de R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), e quantidade de 2.000 frascos;
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), e quantidade de 2.500 frascos;
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 0,1599 (um mil, quinhentos e noventa e nove décimos de milésimo), e quantidade de 30.000 unidades;
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 0,1140 (um mil, cento e quarenta décimos de milésimo), e quantidade de 20.000 unidades;
 Item 127 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 80.000 unidades;
 Item 128 pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), e quantidade de 10.000 unidades;
 Item 129 pelo valor unitário de R\$ 0,329 (trezentos e vinte e nove décimos de milésimo), e quantidade de 50.000 cápsulas;
 Item 130 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), e quantidade de 14.000 comprimidos;
 Item 133 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), e quantidade de 6.000 unidades;
 Item 139 pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), e quantidade de 15.000 unidades;
 Item 140 pelo valor unitário de R\$ 0,1097 (um mil e noventa e sete décimos de milésimo), e quantidade de 160.000 unidades;
 Item 141 pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), e quantidade de 5.000 frascos;
 Item 144 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), e quantidade de 3.000 frascos;
 Item 149 pelo valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), e quantidade de 3.000 unidades;
 Item 157 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos), e quantidade de 12.000 unidades;
 Item 159 pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), e quantidade de 3.500 unidades;

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), e quantidade de 5.000 frascos;
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos), e quantidade de 60.000 unidades;
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos), e quantidade de 80.000 comprimidos;
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos), e quantidade de 60.000 unidades;
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), e quantidade de 3.000 frascos;
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 frascos;
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), e quantidade de 6.000 frascos;
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), e quantidade de 3.000 frascos;
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 20.000 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos), e quantidade de 2.000 unidades;

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos), e quantidade de 120.000 comprimidos;
 Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos), e quantidade de 120.000 comprimidos;
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos), e quantidade de 25.000 comprimidos;
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), e quantidade de 8.000 frascos;
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 20.000 comprimidos;
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 120.000 comprimidos;
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos), e quantidade de 80.000 unidades;
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), e quantidade de 120.000 unidades;
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos), e quantidade de 6.000 unidades;
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 80.000 comprimidos;
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), e quantidade de 5.000 comprimidos;
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), e quantidade de 6.000 comprimidos;
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 50.000 comprimidos;
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;
 Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), e quantidade de 2.000 frascos;
 Item 102 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 40.000 unidades;
 Item 105 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 40.000 unidades;
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), e quantidade de 2.500 frascos;
 Item 120 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 25.000 unidades;
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 16.000 unidades;
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 60.000 unidades;
 Item 134 pelo valor unitário de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), e quantidade de 2.500 unidades;
 Item 146 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;
 Item 150 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;
 Item 151 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), e quantidade de 10.000 comprimidos;
 Item 156 pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA- CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 382,22 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), e quantidade de 12.000 comprimidos;

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 14.905502/0001-76, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), e quantidade de 3.500 frascos;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 0,06(seis centavos), e quantidade de 5.000 comprimidos;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 1,3870 (um real, trezentos e oitenta e sete décimos de milésimos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 0,33(tinta e três centavos), e quantidade de 5.000 comprimidos;

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), e quantidade de 250 unidades;

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.297.758/0001-03, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 10.000 frascos;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos), e quantidade de 3.000 bisnagas;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), e quantidade de 2.000 frascos;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), e quantidade de 2.500 unidades;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), e quantidade de 3.000 bisnagas;

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 22.862.531/0001-26, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,1250(um mil duzentos e cinquenta décimos de milésimos), e quantidade de 30.000 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos), e quantidade de 150.000 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 0,0285 (duzentos e oitenta e cinco décimos de milésimos), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 0,0270 (duzentos e setenta e cinco décimos de milésimos), e quantidade de 90.000 comprimidos;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 0,1250 (cento e vinte e cinco décimos de milésimos), e quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 0,0640(seiscentos e quarenta décimos de milésimos), e quantidade de 150.000 unidades;

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), e quantidade de 4.000 unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), e quantidade de 2.500 comprimidos;

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 22.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 7.000 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

DAYNER LEITE DANTAS EIRELI- CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 0,10(dez centavos), e quantidade de 30.000 comprimidos;

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 0,0860 (oitocentos e sessenta décimos de milésimos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,3890 (trezentos e oitenta e nove décimos de milésimos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,1590 (cento e cinquenta e nove décimos de milésimos), e quantidade de 50.000 comprimidos;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 0,2390 (duzentos e trinta e nove décimos de milésimos), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 1,0290 (um real, duzentos e noventa décimos de milésimos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 0,3990 (trezentos e noventa e nove décimos de milésimos), e quantidade de 10.000 unidades;

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), e quantidade de 60.000 unidades;

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), e quantidade de 6.000 frascos;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), e quantidade de 15.000 frascos;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 160 pelo valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 4.000 unidades;

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 8.000 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 8.000 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,1751 (um mil setecentos e cinquenta e um décimos de milésimos), e quantidade de 25.000 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,0465 (quatrocentos e sessenta e cinco décimos de milésimos), e quantidade de 120.000 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,3178 (três mil cento e setenta e oito décimos de milésimos), e quantidade de 5.000 unidades;
Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,0313 (trezentos e treze décimos de milésimo), e quantidade de 60.000 unidades;
Item 94 pelo valor unitário de R\$ 0,1977 (um mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimo), e quantidade de 40.000 unidades;
Item 101 pelo valor unitário de R\$ 0,1896 (um mil oitocentos e noventa e seis décimos de milésimos), e quantidade de 10.000 unidades;

Currais Novos/RN, 07 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CF83C866

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.738, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Institui e define diretrizes para a criar Frente de Atenção a sequelas Pós-Covid-19 em Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 096/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Currais Novos, a Frente de Atenção a sequelas Pós-Covid -19 em Currais Novos RN.

Art. 2º A Frente de Atenção tem como objetivo minimizar e tratar as sequelas advindas da infecção pelo novo Coronavírus, e visa, em especial:

I - utilizar das Equipes do Programa Saúde da Família-PSF já existentes no município, para atendimento multidisciplinar destinados aos pacientes com sequelas em decorrentes da Covid-19, que residam no município de Currais Novos;

II - estabelecer a criação de protocolos de acompanhamento através de exames clínicos e laboratoriais em intervalos de tempo entre 2, 4 e 6 meses, ou de acordo com a necessidade e individualização do caso, a partir da alta médica, a serem solicitados por um profissional médico;

III - oferecer atendimento multidisciplinar com equipe composta por médico especialista, enfermeiro, fisioterapeuta, técnico em enfermagem, psicólogos e assistente social já vinculados ao sistema de saúde local;

IV - estruturar um Centro de Atendimento específico para casos mais graves de sequelas de Covid-19, proporcionando atendimento e suporte digno e em condições humanitárias satisfatórias;

V - fomentar o debate sobre a necessidade de promover, proteger e recuperar a saúde dos cidadãos curraisnovenses, nos moldes da Lei 8080/90.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado e União, bem como com organismos financiadores de políticas públicas, para fins dos objetivos da presente Lei.

Art. 4º Todas as exigências, bem como regras fundamentais para execução desta política pública, sua consecução e regulamentação, respeitadas as diretrizes aqui presentes, serão de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, de acordo com prévia análise do Poder Executivo competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 18 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:729D0593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0331, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 064/2022-AJ-PMCN, de 11/04/2022, protocolado sob o nº 4.450/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Evânia Fátima de Araújo Firino	31259-1	SEMEC	17/02/2014	Prof. PNS-II-A	Prof. PNE-III-a

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C678034D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0332, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.947/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 1349-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 1996-2006, com usufruto no período compreendido entre 19/04/2022 a 15/10/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 19 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de abril de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:74AF6CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0330, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.600/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Claúdia Maria Cosme de Macêdo**, matrícula nº 2282-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 19/04/2022 a 17/07/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 19 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de abril de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E2E58FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Lei Complementar 007, de 15 de dezembro de 2006

Art. 174 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Juvanildo Galdino da Silva, Auxiliar de Topógrafo, matrícula 1168, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Convocar o servidor para fornecer informações atualizadas sobre sua situação funcional junto à Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em relação à sua aposentadoria, em razão de processo administrativo instaurado pela Portaria 248/2022, em virtude de não ter sido localizado em seu endereço domiciliar cadastrado. Endereço para comparecimento: Sala da Ouvidoria Municipal, no Centro Administrativo Municipal (prédio do antigo SESI), Rua Abílio Chacon, 346 – bairro JK, no dia 26/04/2022, às 9h50min.

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2022

MANOEL SÁVIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Processos Administrativos

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4BC02F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE DOCUMENTOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

No dia 18 (dezoito) do mês de abril do ano de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2022, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas**, nesta cidade. As empresas: Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; A B Engenharia, Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73; HB Engenharia e Construções Eireli, CNPJ 41.471.212/0001-34; JCL Engenharia, CNPJ 23.304.039/0001-06; Construtora Dantas e Serviços Eireli, CNPJ 97.519.353/0001-34; Dantas e Figueiredo LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87; Maria Isamara de O. Pereira Medeiros, CNPJ 34.637.220/0001-42; Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80 e RN Construções e Serviços, CNPJ 07.555.440/0001-54 protocolaram os “Envelopes nº 01- Habilitação” e “Envelope nº 02 – Propostas de preços” em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação de todas as empresas. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e dos licitantes. Em seguida, abriu os Envelopes nº 01 de todas as empresas licitantes passando para vistas de todos os presentes e foram verificadas as autenticidades de todas as certidões negativas de débitos. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas e encaminhamento para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura e análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:7DFE1447

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2022 - POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ Nº 02.469.857/0001-80

OBJETO: Locação de veículo tipo caminhão a vácuo “limpa fossa”, com 10m3 de capacidade volumétrica e mangote/mangueira de 100 mm, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros, inclusive combustível e condutor por conta da contratada, no horário

de 07h às 12h e das 14h às 17h, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) a diária, obedecendo ao limite máximo de 51 (cinquenta e uma) diárias.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 11 de julho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0DD6BD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
200/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.143/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CLÁUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF Nº 090.465.864-30, para prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo e Pronto Atendimento Municipal, no período de 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.497/2022.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2A1FDB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 1142/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora CRISTIANE JANUARIO DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 056.549.264-03, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 16 de março de 2022 a 31 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2519/2022.

Currais Novos/RN, 07 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8AD0069C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 1639/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor MARCOS BRENO DE LIMA SILVA, CPF/MF Nº 702.381.514-76, para prestação de serviço como ORIENTADOR SOCIAL no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de abril de 2022 a 27 de setembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4019/2022 pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação E Assistência Social.

Currais Novos, 01 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6759ADE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
210/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 1620/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50, para prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e seus equipamentos, no período de 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 179 (cento e setenta e nove) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3918/2022.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F09F6618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
209/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.618/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EDVANILSON DE LIRA OLIVEIRA 33567976893, CNPJ Nº 43.383.250/0001-60, para prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e seus equipamentos, no período de 18 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 13 (treze) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.900/2022.

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DED779BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Torna de utilidade pública a Associação Desportiva Gualbertão Futebol Clube e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Associação Gualbertão Futebol Clube passará a ser utilidade pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 13 de abril de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3EDA668E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ISMAEL KENNYD DA SILVA, portador do CPF nº 107.908.864-48, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes, lotado na Secretaria de Transportes do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:170E6E7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. GILMAR ALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 018.318.784-96, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8698107F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito do Município de Equador, para os servidores do município, nos dias 14 e 22 de abril de corrente ano.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias de Saúde e de Obras do município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8AA2267C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO.
CONVOCAÇÃO Nº 005**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE
NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso

de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Prefeitura Municipal de Equador, 18 de abril de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

CARGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - PCD	CLASSIFICAÇÃO
INANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	4º

ANEXO II

Relação de documentos:

- Carteira de Identidade;
- 2 fotos 3x4;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
- Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

- Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ___ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deve comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ___ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ___ de _____ de 2022.

Declarante

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F8384910

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo, 01 Ambulância tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, e Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 03 veículos 0km destinados a atender demandas das unidades básicas de saúde do município de Equador/RN e para atender a proposta n.º 13937.170000/1210-03, firmada com o GOVERNO FEDERAL visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN. Contra; ADJUDICO o seu objeto a: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 192.000,00.

Equador - RN, 18 de Abril de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:813FB206

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo, 01 Ambulância tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, e Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 03 veículos 0km destinados a atender demandas das unidades básicas de saúde do município de Equador/RN e para atender a proposta n.º 13937.170000/1210-03, firmada com o GOVERNO FEDERAL visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN. Contra; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 192.000,00.

Equador - RN, 18 de Abril de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:636FE760

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo, 01 Ambulância tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, e Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 03 veículos 0km destinados a atender demandas das unidades básicas de saúde do município de Equador/RN e para atender a proposta n.º 13937.170000/1210-03, firmada com o GOVERNO FEDERAL visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN. Contra; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 18 de Abril de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:94FAB822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PE01/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo, 01 Ambulância tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, e Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 03 veículos 0km destinados a atender demandas das unidades básicas de saúde do município de Equador/RN e para atender a proposta n.º 13937.170000/1210-03, firmada com o GOVERNO FEDERAL visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN. Contra. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS 10.301.0002-1028 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. IMOBILIÁRIO-ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002-RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO-ASPS 4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000-TRANSF. FUNDO A FUNDO – REC. SUS PROVENIENTE GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000- TRANSF. FUNDO A FUNDO – REC. SUS PROVENIENTE GOVERNO FEDERAL BLOCO DE INSTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO. 4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.602.0000-TRANSF. FUNDO A FUNDO – REC. SUS PROVENIENTE GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO 4490.52. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.631.0000-TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERIS VINCULADO A SAUDE; 4490.52. – EQUIPAMENTO E MATERIAL 1.659.3110-OUTROS RECURSOS VINCULADO A SAUDE-EMENDAR PARLAMENTAR INDIVIDUAL; 4490.52. – EQUIPAMENTO E MATERIAL 1.659.3120- OUTROS RECURSOS VINCULADO A SAUDE-EMENDAR PARLAMENTAR/BANCADA 4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0002-1032 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. IMOBILIÁRIO-ASS. HOSP. AMBULATORIAL. 1.500.1002-RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO-ASPS 449052 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000- TRANSF. FUNDO A FUNDO – REC. SUS PROVENIENTE GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000-TRANSF. FUNDO A FUNDO – REC. SUS PROVENIENTE GOVERNO FEDERAL BLOCO DE INSTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO. 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.631.0000-TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERIS VINCULADO A SAUDE; 4490.52. – EQUIPAMENTO E MATERIAL 1.632.0000-TRASNFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERIS VINCULADO A SAUDE, 4490.52. – EQUIPAMENTO E MATERIAL 1.659.3110-OUTROS RECURSOS VINCULADO A SAUDE-EMENDAR PARLAMENTAR INDIVIDUAL; 4490.52. – EQUIPAMENTO E MATERIAL 1.659.3120- OUTROS RECURSOS VINCULADO A SAUDE-EMENDAR PARLAMENTAR/BANCADA 449052- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE01/2022 - 18.04.22 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 192.000,00.

Equador/RN, em 18 de abril de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: E10910B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000015/2022** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)** no valor global de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) para o Lote 01 e R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais) para o Lote 03; **SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA (18.420.062/0001-18)** no valor global de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) para o Lote 02; a empresa **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA (36.886.019/0001-24)** no valor global de R\$ 104.999,00 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) para o Lote 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 18 de abril de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 4A431FBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
026/2022**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.965.721/0001-06 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES RETIRO E TABOCAS INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2022.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito em Exercício.

Rhema Comercio de Tintas e Serviços LTDA
ISAMONNY FREIRE

TIAGO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: A7E9A58C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 013/2022**

PROCESSO Nº. 28030001/2022.

Pregão Presencial Nº. 13/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 13/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Situação: HOMOLOGADO em 18 de abril de 2022. Homologado para: **MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461-** CNPJ: 26.200.783/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).**

RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436- CNPJ: 40.749.938/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 70.560,00 (setentamil, quinhentos e sessenta reais).**

DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433- CNPJ: 39.921.661/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 8.668,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

Felipe Guerra/RN, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 5FB3EAF9

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA: ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 13 DE ABRIL DE
2022, EDIÇÃO 2758, PÁGINA, 79.**

PAUTA:

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2022

ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO ORÇAMENTARIA E PREÇO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A sessão extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, teve início às 09:40 min do dia 06 de Abril de 2022, na sala dos conselhos municipal, sob a presidência Jaqueline Cardoso de Souza, onde presente se encontravam os conselheiros Janaina Carlos de Oliveira, Paulo Gutemberg de Andrade Lima, Vicente Francisco Diniz, e o demais conselheiros abaixo assinados, após verificação do quórum regimentar, a presidente fez a abertura dos trabalhos, dando bom dia e agradecendo a presença de todos, em seguida explanou sobre o plano municipal de saúde, para o período de 2022/2025, que o plano municipal de saúde possibilita ações que norteiam os trabalhos a serem desenvolvidos pela gestão da secretaria municipal de saúde, que é um importante instrumento de referencia da gestão em saúde, que busca ser capaz de modificar a realidade epidemiológica e sanitária. A operacionalização do plano ocorre mediante a programação anual de saúde, onde são traçadas todas as ações e atividades práticas para a vigência de 2022/2025, o mesmo dispõe de diretrizes, objetivos e metas e indicadores a serem

alcançados nesse período, deste modo busca atender as necessidades em saúde da população, atentando para os componentes de promoção, proteção, recuperação e reabilitação, o plano pode ser revisto a cada ano em conformidade com as necessidades existentes; o conselheiro Gutemberg questionou sobre o plano se poderia ser feitas alterações durante a vigência, na ocasião a presidente do conselho relator que sim, pode ser alterado de acordo com as necessidades existentes. Em seguida a presidente apresentou a Programa Anual de Saúde, referente ao ano 2022, na qual, consta toda programação das ações a serem desenvolvidas no município no referido ano, e como não houve nenhum questionamento a respeito da citada programação, passou a presidente a explanar a terceira pauta, que trata-se da análise e convalidação do orçamento estimativo e o preço final da contratação de prestação de serviços de plantões médico no âmbito do município de Felipe Guerra/RN, referente a chamada Pública nº 001/2022, **tendo as empresas a Comunidade de saúde de Mossoró, soluções de Assistência à Saúde LTDA, e West Saúde Assistência Médica LTDA, cotadas como referência de preços dos plantões médicos.** Diante da ausência de parâmetros de tabela de preço para plantões médicos, o conselho Municipal de Saúde, detém a competência de analisar propostas de preços das empresas solicitadas; Após toda explanação, os documentos foram expostos para apreciação dos conselheiros, que fizeram uma leitura de análise; Em seguida foi posto para votação, sendo aprovado por unanimidade, tanto o plano municipal de saúde 2022/2025, a programação anual de saúde 2022 e a análise e convalidação do orçamento estimativo e o preço final da contratação de prestação de serviços de plantões médico, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. Logo em seguida a presidente facultou a palavra e como ninguém mais fez uso da mesma e não tendo mais nada a tratar na reunião, a presidente Jaqueline Cardoso, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião as 10:55 hs, solicitando a lavratura da ata, que estando conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA

PAULO GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA

JANAINA CARLOS DE SOUZA MENEZES

VICENTE FRANCISCO DINIZ

ZAIRE LEITE DA SILVA

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D28D8C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2022-SMARH EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Vera Lucia Costa Silva e Lima do cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Vera Lucia Costa Silva e Lima** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/04/2022 a 16/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 18 de Abril de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0D2BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2022-SMARH EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. José Wilson de Oliveira do cargo de ASG (auxiliar de serviços Gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sr. José Wilson de Oliveira** do cargo de **ASG (auxiliar de serviços Gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/04/2022 a 16/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 18 de Abril de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1F90943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2022 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIZE PAULINO DE OLIVEIRA**,CPF nº **616.230.754-91**, matriculada nº **000741**, no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **PERCURSO FORMATIVO DO PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – PROALE**, a ser realizado nos dias 19 e 20 de abril de 2022, na Escola Estadual Jeronimo Rosado, localizada na Rua Ferreira Itajubá, S/N – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP: 59619-090.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de abril de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:43F0C647

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2022 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**JOANA DARC DOS SANTOS BARBALHO**,CPF nº **053.606.744-90**, matricula nº **002411**, no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **PERCURSO FORMATIVO DO PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – PROALE**, a ser realizado nos dias 19 e 20 de abril de 2022, na Escola Estadual Jerônimo Rosado, localizada na Rua Ferreira Itajubá, S/N – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP: 59619-090.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de abril de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:77B895D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040041/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040041/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: **Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,72

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C3D6B63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040042/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040042/2022

Objeto: Serviços de confecção de camisetas para motoristas da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: **Marlenilda Ferreira de Oliveira (045.439.274-51)**

Valor Total Julgado: R\$ 794,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6A69791D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040043/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040043/2022

Objeto: Serviços de consertos mecânicos do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: **José Wanderley Marinho (010.559.444-00)**

Valor Total Julgado: R\$ 1.315,79

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F756DC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040044/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040044/2022

Objeto: Serviços de troca de óleo e manutenção das caçambas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: **Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.101,23

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F291A328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040045/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040045/2022

Objeto: Serviços de alimentação dos sistemas de informação SIM e SINASC, do hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: **RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)**

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:46DD5A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040046/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040046/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**

Valor Total Julgado: R\$ 6.500,07

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DED80A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040048/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040048/2022

Objeto: Serviços Prestados no transporte escolar dos alunos da rede de Ensino Fundamental da comunidade de Pé de Serra com destino as Escolas localizada na sede deste Município de Frutuoso Gomes e vice-versa

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:22A23FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040049/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040049/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude para a campanha de combate ao COVID-19

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.126,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99AA9D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040050/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040050/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 13.681,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A49B4042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará sessão de licitação no dia 03 de maio de 2022 – às 10:00, modalidade: Pregão Presencial. Edital nº 005/2022 – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades de rotina das secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN a contar da data de publicação deste aviso até o dia e horário anterior ao de início da sessão desta licitação para fazer retirada do edital. Horário de atendimento é das 08:00 as 12:00 na sala de licitações.

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, esta situada na Rua José Carlos 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. nº 59.890 – 00.

Frutuoso Gomes/RN, 18 de abril de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:65532C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* EXTRATO DE**
ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-99.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2022, o prazo para Prestação de serviços de SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA PARA COLETA DE PREÇOS PARA PESQUISA MERCADOLOGICA, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 28 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:035096C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2022/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Tesoureiro do Município de Galinhos/RN, cinco diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, para XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, período de 25 a 29 de abril de 2022.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A22816F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 087.555.174-20, Secretário de Administração do Município de Galinhos/RN, cinco diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, para XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, período de 25 a 29 de abril de 2022.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:ABC78900

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **DIOGO SIQUEIRA TAVARES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 073.682.214-38, Secretário de Finanças do Município de Galinhos/RN, cinco diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em

Brasília, para XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, período de 25 a 29 de abril de 2022.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:712D0F46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022/PMG-ADM**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, portador CPF/CNPJ nº 041.995.564-00, de cinco diárias de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) que totaliza o valor de 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, para XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, período de 25 a 29 de abril de 2022.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2022

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenv. Econômico de Galinhos/RN.

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6632F9AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 040/2022-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **ROGERIO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	63/2022
CONTRATADO:	F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF ou CNPJ:	28.910.694/0001-13
VIGÊNCIA:	24/11/2021 a 24/11/2022
OBJETO CONTRATADO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Goianinha/RN, 18 de abril de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:30265531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 220/2022- GP**

Goianinha/RN, 24 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS sob a portaria nº 220/2022, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5EB5CEBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 221/2022- GP**

Goianinha/RN, 24 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOZELITO MICHAEL PEGADO CORTEZ DE ARAUJO LIMA sob a portaria nº 221/2022, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. JOZELITO MICHAEL PEGADO CORTEZ DE ARAUJO LIMA sob a portaria nº 221/2022, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C9956C06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 222/2022- GP**

Goianinha/RN, 24 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA sob a portaria nº 222/2022, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA sob a portaria nº 222/2022, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:9C77CEF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 223/2022- GP**

Goianinha/RN, 24 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA sob a portaria nº 223/2022, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:6234D565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 224/2022- GP**

Goianinha/RN, 25 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ERICLES DE LIMA FREITAS sob a portaria nº 224/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:6C942620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 225/2022- GP**

Goianinha/RN, 25 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. LÍVIA NARELLY NOGUEIRA DOS SANTOS sob a portaria nº 225/2022 do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:D8714702

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 226/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO, sob a portaria nº 226/2022, do cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal João Batista Gadelha do Espírito Santo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:0A3C100D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:** JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.681.564/0001-59.

Processo nº 177/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de Tubos/Manilhas de Concreto armado para águas pluviais, tampa de concreto armado e postes de concreto armado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 367.700,70 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Ação 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos/17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; Ação 2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica Natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EC671F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 232/2022- GP

Goianinha/RN, 07 de abril de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. FRANCINALDO PEREIRA DE LIMA sob a portaria nº 232/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Paisagismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 07 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CA016AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059_2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação Emergencial Nº 030_2022/PMG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADO:** A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ: 40.294.856/0001-31, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do município de Goianinha/RN. Valor mensal estimado de R\$ 320.840,78 (Trezentos e vinte mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.925.044,68 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação Emergencial nº 030/2022 – Processo nº 261/2022, Art. 24, inciso “IV” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação: 2019 – Implementação e Manut. dos Serviços de Limpeza Pública
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 21/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
PREFEITA HOSANIRA GALVÃO - CPF: 721.028.454-00
CONTRATADO: A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - CNPJ: 40.294.856/0001-31

Representante legal, Sr.ª ANDRESSA MICHELLY DA SILVA LOPES - CPF: 078.302.584-06.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F12087DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 027/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ANTÔNIO ALVES COSTA - ME, CNPJ: 17.607.861/0001-35** sediada na Rua Monsenhor José Ayres, 557, sala A, Abolição IV, CEP: 59.614-170, Mossoró/RN, representada pelo Srº **ANTÔNIO ALVES COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.050.826-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 663.787.534-15 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de digitalização de documentos A4 200dpi colorido em PDF renomeado em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 004/2022**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Serviços de digitalização de documentos A4 200dpi colorido em PDF renomeado.	Página	150.0000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 004/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 - manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.5. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for

superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antônio Alves Costa
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIO ALVES COSTA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:09FCBFF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DESERTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO, CADEIRINHA, ASSENTO DE ELEVAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RESGATE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

ATA DE REUNIÃO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, às 14h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 011/2022**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima

referido, conforme especificações do Termo de Referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 31/03/2022, edição 2719 e aviso de reaprazamento dia 14/04/2022, edição 2759.

O procedimento licitatório também foi publicado no Diário Oficial da União no dia 31 de março de 2022, seção 3, Nº 62, como também o seu reaprazamento no dia 14 de abril de 2022, seção 3, Nº 72.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de abril de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELITON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:FE041473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **KÉSSIA KÊNIA DA SILVEIRA**, Inscrição nº 0167, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 11 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;
Título Eleitoral;
Conta Corrente – Banco do Brasil;
Comprovante de Grau de Instrução;
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 19 a 26 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 18 de abril de 2022.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG _____ e CPF _____

_____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BA2E01F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO 007/2022-CMS/ GDR-RN, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Resolução 007/2022-CMS/ GDR-RN, de 18 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DO RELATÓRIO DE PACTUAÇÃO
INTERFEDERATIVA 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório de Pactuação Interfederativa 2021, votado em sua reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0252DB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO 008/2022-CMS/ GDR-RN, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Resolução 008/2022-CMS/ GDR-RN, de 18 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PROGRAMAÇÃO ANUAL 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a programação anual 2022, votado em sua reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:E58C018C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ROMAO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ROMAO DA SILVA, matrícula 1551**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2440AC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) CICERO ROBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CICERO ROBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 2913**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3424BB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula 2771**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:03E325AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUCIENE SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA LUCIENE SILVA, matrícula 2634**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52DF0F4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO BELARMINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO BELARMINO, matrícula 0676, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:659BB7D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOCELIO DA SILVA MORAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOCELIO DA SILVA MORAES, matrícula 0841, MOTORISTA D P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ED6E3138

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIANA VALDIVINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIANA VALDIVINO DA SILVA, matrícula 2908, AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:96022C04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO NILTON DA SILVA MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO NILTON DA SILVA MELO, matrícula 1098, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:071A898D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA, matrícula 1106, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde,

com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9AE5C4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS, matrícula 0904**, VER FUNÇÃO DE CONCURSO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D30F7C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA, matrícula 0843**, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BEE64680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIELMA GASPAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIELMA GASPAS DA SILVA, matrícula 2615**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:415DFE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 0146**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77E95C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA, matrícula 0098**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:69C49EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) IZAIAS DA SILVA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IZAIAS DA SILVA PEREIRA, matrícula 0993**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B90F5E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) RAURISON PEREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RAURISON PEREIRA DE SOUZA, matrícula 0966**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:808E9A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE PEREIRA DA SILVA, matrícula 2910**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4F94F665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ALBERI DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ALBERI DA SILVA, matrícula 0962**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:460985CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO, matrícula 1401**, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A365F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARILEIDE BRAS SABINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARILEIDE BRAS SABINO, matrícula 2534**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B5E6EF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILZA DE MORAIS NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILZA DE MORAIS NUNES, matrícula 2847**, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC0F680C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FABIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FABIO DA SILVA, matrícula 2203**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:01B35C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA, matrícula 0297**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no

período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9E133440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALZINEIDE ROZA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALZINEIDE ROZA DA SILVA, matrícula 1623, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62F38B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDMILSON SOARES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDMILSON SOARES DA SILVA, matrícula 2783, PORTEIRO P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4011D1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula 0628, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2EFC45C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANIA MARIA FILGUEIRA DA COSTA LEANDRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TANIA MARIA FILGUEIRA DA COSTA LEANDRO, matrícula 1108, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D937AFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDREA CARLA BARBOSA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDREA CARLA BARBOSA SILVA**, matrícula **0260**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:816F024B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO**, matrícula **1060**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E085EC3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JANNE JANAINA DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JANNE JANAINA DO NASCIMENTO**, matrícula **0992**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no

período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2A7E6134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA SUELY JULIAO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA SUELY JULIAO DA SILVA**, matrícula **0475**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24552427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, matrícula **0795**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A5FDCF7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IZAMAR ANTONIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA IZAMAR ANTONIO DA SILVA, matrícula 0828**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C23E2C75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO PEREIRA DO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO PEREIRA DO VALE, matrícula 0218**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DEE9D92F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS DE OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 2794**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7BD6E350

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSENILDO BENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE JOSENILDO BENTO, matrícula 2948**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6200BF29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**, matrícula **5688**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CD5B75B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**, matrícula **0588**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2215468C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA FONSECA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CELIA DA FONSECA GOMES**, matrícula **0088**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1939EB70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVANIO BORGES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVANIO BORGES DA SILVA**, matrícula **0800**, ERIVANIO BORGES DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E3046724

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ISAC ALVES SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ISAC ALVES SILVA**, matrícula **2897**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AA13C864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) DORIEDSON NUNES DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DORIEDSON NUNES DE MELO, matrícula 0600**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CF812BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE LUIZ DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 1202**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C443F27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIENE DE MIRANDA TEIXEIRA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIENE DE MIRANDA TEIXEIRA FERREIRA, matrícula 0616**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BCA7B2E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA, matrícula 0627**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D2769C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) AURELINO RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AURELINO RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR, matrícula 2864**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com

gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A5BB0B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) TAZIANA DA SILVA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TAZIANA DA SILVA GOMES, matrícula 1813**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B8A4E42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARTA SILVA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARTA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1071**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93F85570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) KEZIA SUELLY DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KEZIA SUELLY DE AQUINO, matrícula 1064**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE3B6335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA, matrícula 2765**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:791429B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) SELMA SILVESTRE DE ARAUJO MACEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SELMA SILVESTRE DE ARAUJO MACEDO, matrícula 4927**, ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:47B78CDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVALDO PEDRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVALDO PEDRO DA SILVA, matrícula 0635**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:42DA9939

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS, matrícula 3288**, RELACOES PUBLICAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CBF655E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIO KUBITSCHKE SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLAUDIO KUBITSCHKE SILVA SANTOS, matrícula 2824**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F0A22871

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS COUTINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS COUTINHO, matrícula 3290**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9B4B54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 0719**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0F5AE477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA, matrícula 1326**, VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:052D6965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA, matrícula 2799**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:216892A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIO DE AQUINO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIO DE AQUINO SILVA, matrícula 2830**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FBF7385F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) SUZANA DA SILVA LEONEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SUZANA DA SILVA LEONEZ, matrícula 1421**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6D18B11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIZABETH MORAIS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIZABETH MORAIS DA SILVA, matrícula 28438**, ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9BB84FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JORGE GOMES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JORGE GOMES DA SILVA, matrícula 0527**, JORGE GOMES DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0449DD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 0826**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EA8EF6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 0506**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F7A8227B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM, matrícula 0104, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0E4A8AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO, matrícula 1027, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3F9848F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) SAMARA RAQUEL DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SAMARA RAQUEL DOS SANTOS, matrícula 3083, SAMARA RAQUEL DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0F03EEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) GIZELDA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GIZELDA MARTINS DA SILVA, matrícula 1586, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:792E3204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA MARIA DA SILVA, matrícula 0425**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2EBC5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA, matrícula 1452**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9664449D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS GRACAS SILVA, matrícula 1069**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A0C3C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDERSON ANDRE MACIEL DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDERSON ANDRE MACIEL DA SILVA, matrícula 2777**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7B9A1DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS, matrícula 0791**, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B645566D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIRLAN FERNANDES DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIRLAN FERNANDES DE LIMA, matrícula 3395**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D8AA2981

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS, matrícula 0674**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:18B27DB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **ILMA MARIA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **ILMA MARIA DE SOUZA, matrícula 0258, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 150/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EB19AF35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **ROGERIO CASSIMIRO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **ROGERIO CASSIMIRO DA SILVA, matrícula 1250, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 431/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9E14F24A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARLUCIA BRAZ SABINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **MARLUCIA BRAZ SABINO, matrícula 0135, SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 198/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D7263894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1007, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 231/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1A14C573

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2020

Processo nº: 1742/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 02.823.335/0001-35

Objeto do aditivo: a Renovação da vigência do CONTRATO Nº 27/2020, cumulada com alteração metodológica, nos termos da planilha anexa, referente aos serviços de limpeza pública contemplando, coleta de resíduos e volumosos, varrição de vias, roçagem mecanizada e demais serviços correlatos de limpeza, asseio e conservação, para o Município de Guamaré/RN.

Vigência: De 12 (doze) meses de 15 de abril de 2022, com vencimento no dia 14 de abril de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II c/c art. 65, inciso II alínea “b” da Lei nº 8.666/1993.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal, BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, CPF Nº. 054.551.904-74– Contratada.

Guamaré/RN, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2E448DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JOSE XAVIER DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **JOSE XAVIER DE SOUZA, matrícula 0492, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 458/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:588EF387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPASAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPASAR, matrícula 2078, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 052/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E2E66F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 1400, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.582/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0FDAE183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ANA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA, matrícula 0425, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 5.007/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D0078D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) PAULO MOISES FERREIRA MACIEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **PAULO MOISES FERREIRA MACIEL, matrícula 1006, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.355/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C5649EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) TELMA NUNES GASPAR DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **TELMA NUNES GASPAR DA SILVA, matrícula 0823, A. S. D. P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 160/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F66E129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, matrícula 1415, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 825/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D89B524D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ANA CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **ANA CRISTINA DA SILVA, matrícula 2843, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 522/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:29F7EB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ARNALDO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **ARNALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1166, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.212/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0ADF58FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) SONIA MARIA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **SONIA MARIA DE LIMA, matrícula 3302, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 576/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A6DBEAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) SIRLEIDE MIRANDA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/04/2022 a 16/07/2022 a (o) servidor (a) **SIRLEIDE MIRANDA DE LIMA, matrícula 1018, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 699/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: ID6AA869

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.485/2020, do (a) Servidor (a) **NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO, matrícula nº 3629**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: A4A6CFE8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2022**

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Guamaré/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o trágico falecimento na noite de ontem (17/04/2022) dos Srs. Carlos Eduardo dos Santos, Odair José da Rocha e Renato José Malaquias, todos moradores do Município de Guamaré/RN;

Considerando que é dever do Poder Público se solidarizar a toda população nesse momento de dor, além de render justa homenagem aos ilustres munícipes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de três dias, a partir desta data, no Município de Guamaré/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento dos Srs. Carlos Eduardo dos Santos, Odair José da Rocha e Renato José Malaquias.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 4AC30F18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2022**

Mudança Vertical do (a) servidor (a) **FRANCISCO ANGELO ELPIDIO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III, conforme protocolo eletrônico de nº. 5.413/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO ANGELO ELPIDIO DA SILVA, matrícula nº 0017**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: EE825C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 016/2022

Processo nº. 049/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 053/2021 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 34.249.991/0001-62

Itens: 002 e 005.

JL DO B GUIMARÃES - JBX PRODUTOS

CNPJ: 15.733.417/0001-30

Item: 004.

POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.382.419/0001-60

Itens: 001 e 007.

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Item: 003.

Obs. Na oportunidade, ficam essas empresas convocadas para assinaturas de atas de registros de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio dos arquivos (dos documentos supracitados) através de email institucional.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 18 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:9A7370B9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO, portadora do CPF 026.709.304-76, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:96409130

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022**

(7ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2022**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 19 de abril de 2022**, às 09 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)

Josilene Inácio da Silva

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou certidão de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos (disponível no dia comparecimento);
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária;

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:E9365F77

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº496, DE 18 DE ABRIL 2022**

Dispõe sobre a criação do Programa “Educa Mais EJA”, no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Educa Mais EJA”, no âmbito do Município de Ielmo Marinho.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta lei tem como objetivo estimular o ingresso, assiduidade, permanência e o sucesso de estudantes nos cursos oferecidos pelo Município no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da concessão de auxílio financeiro aos estudantes beneficiários.

Art. 2º Para implementação do programa “Educa Mais EJA”, fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao estudante que preencha as seguintes condições:

estar regularmente matriculado em turma de Educação de Jovens e Adultos oferecida em estabelecimentos de ensino municipal;

ter idade igual ou superior a 16 anos na data da adesão ao Programa; ser comprovadamente assíduo, atingindo frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e nas atividades complementares disponibilizadas;

firmar aceitação expressa às normas para recebimento do benefício, mediante assinatura de Termo de Adesão no qual constem as

condições, valores e períodos do depósito, condições para manutenção da auxílio, bem como autorização para cancelamento da Conta-Poupança individual que for aberta para depósito do incentivo financeiro de estudo e transferência dos valores para a Conta-Corrente do município em caso perda da condição para manutenção da “**Educa Mais EJA**”.

Art. 3º Será excluído do Programa o aluno que:

I – for reprovado por qualquer motivo;

II – interromper os estudos

III – não cumprir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

IV – incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade no ato da matrícula e na assinatura do termo de adesão;

§1º O aluno beneficiário que incidir nas hipóteses descritas nos incisos I, II, III,

IV, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias existentes em sua conta individual.

Art. 4º O valor do auxílio previsto no programa “**Educa Mais EJA**” será no importe de R\$ 50,00 mensais, a ser pago pelo Município de Ielmo Marinho/RN ao aluno beneficiário do programa que preencher e mantiver as condições para o seu recebimento.

§1º O valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será depositado em Conta Poupança aberta especificamente para este fim em nome de cada aluno beneficiário do programa nas seguintes condições:

Após comprovação de frequência pela escola, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente;

Uma vez comprovada a frequência, o depósito ser efetivado a partir do 15º (décimo quinto) dia útil,

O pagamento do incentivo será de acordo com o calendário do letivo de 2022;

§2º A participação no programa “**Educa Mais EJA**” é pessoal, intransferível e poderá ser acumulada pelo estudante, com incidência da correção aplicável às Cadernetas de Poupança, ao longo da sua trajetória nos segmentos da Educação de Jovens e Adultos.

§3º O pagamento da “**Educa Mais EJA**” fica autorizado em caráter temporário e será executada pelo Poder Executivo aos estudantes matriculados em turmas da Educação de Jovens e Adultos oferecidos pelo Município de Ielmo Marinho/RN no ano 2022.

Art.5º Caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

– acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;

– observar mensalmente a frequência e o bom aproveitamento escolar dos estudantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através da Dotação orçamentária 3.3.90.18.00 – AUXÍLIOS FINANCEIRO A ESTUDANTES inseridas na Ação - 2025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS da Secretaria Municipal de Educação e previstas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais destinados aos pagamentos da do auxílio financeiro instituído por esta lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por meio de Decreto os atos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa “**Educa Mais EJA**”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 18 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:148C644E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 497, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

Altera a Lei nº. 248, de 30 de setembro de 2004, que dispõe sobre a Organização Administração da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela do art. 5º da Lei n. 248, de 30 de setembro de 2004, passa a vigorar acrescido dos cargos de Assessor Especial I e II na forma seguinte:

“Art. 5º

Nº	Cargo Comissionado	Símbolo	Vagas	Remuneração
IX	Assessor Especial I	CC-6	08	R\$ 2.600,00
X	Assessor Especial II	CC-7	05	R\$ 1.800,00

Art. 2º O art. 5º da Lei n. 248, de 30 de setembro de 2004, passa acrescido dos incisos IX e X, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

IX – Cargo de Assessor Especial I – Símbolo C.C.6. (NR)

O cargo exige discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da gestão de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão por livre nomeação do prefeito(a) Municipal, com vencimento fixado em parcela única no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

X – Cargo de Assessor Especial II – Símbolo C.C.7. (NR)

O cargo exige discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da gestão de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão por livre nomeação do prefeito(a) Municipal, com vencimento fixado em parcela única no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 18 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:42AB03A0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2022-GP**

Servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora OZIANE DE FARIAS PONTES, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 08 de abril de 2022 a 05 de agosto de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 18 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A95C65E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 136/2022-GC, DE
18 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) para o servidora, **CÁSSIA DE FATIMA SOUZA MELO** portadora do CPF: 323.654.034-68, matrícula funcional nº 1204-1, ocupante de Coordenadora do ProAle. Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo Participar da formação junto ao Projeto de Alfabetização e Letramento- ProAle nos dias 19 e 20 de abril de 2022, na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 18 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:26EE3851

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2022-GC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 5926, ocupante Coordenadora de Nível III, lotado (a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, órgão vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, Correspondente ao período aquisitivo de 18/01/2021 a 17/01/2022, a serem gozadas a partir de **01/03/2022 a 31/03/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 18 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BF724751

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 005/2022- SEMPLAT, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **SIDNEY RIBEIRO FONSECA**, matrícula Nº 6399, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
413002/2022	FRANCISCO JOSÉ MARCONE SARAIVA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DA COMUNIDADE E ADJACÊNCIAS, ZONA RURAL DE IPANGUAÇU, PARA O MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 18 de abril de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E29299AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2022-GC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, **SAMUEL JUNIOR**, matrícula nº 3179-8, ocupante de Encanador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, correspondente ao período aquisitivo de 07/12/2019 a 06/12/2020, a serem gozadas a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 18 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5951197B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2022-GC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, **JOACÍ LOPES**, matrícula nº 5923-4, ocupante de Secretário Adjunto, lotado (a) na secretaria Municipal Tributação, Correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022, a serem gozadas a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 18 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:46BE6906

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 002/2022- SEMPLAT, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula Nº 5114, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO/OC nº	EMPRESA	OBJETO
413001/2022	R.L. ANDRADE DE SOUSA ME	AQUISIÇÃO DE KIT FRISADOR P/M/G PARA FAZER FLORES EVA MOLDES ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM DESTINADOS ÀS BENEFICIÁRIAS QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FLORES ARTIFICIAIS DA EMPRESA JC FLORES

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 18 de Abril de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:91A1EDED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2022-GC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidora (a) estatutário municipal, **MARIA ALZAIR DA SILVA**, matrícula nº 1023, ocupante de Agente administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 18 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3ACE4AE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2022-GC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidora (a) estatutário municipal, **MARIA DE LOUDES MATIAS BEZERRA**, matrícula nº 01132, ocupante de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020, a serem gozadas a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 18 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CD78D7D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 135/2022-GC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) para o servidora, **ARIDENIS HENRIQUE RODRIGUES** portadora do CPF: 565.164.284-68, matrícula funcional nº 2714-6, ocupante de Coordenadora dos Anos Iniciais. Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo Participar da formação junto ao Projeto de Alfabetização e Letramento- ProAle nos dias 19 e 20 de abril de 2022, na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 18 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:873E1C70

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 034/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEGA TRANSPORTE (CONEXÃO INTRANET, OU SEJA, SEM PORTA INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA DE ALTA VELOCIDADE), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA**, com a Pessoa Jurídica **HUDSON FARIAS SOBRAL**, inscrito no CNPJ nº 13.592.387/0001-64 apresentou proposta no valor total de **R\$: 11.577,60 (onze mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 12 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D4A438E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 010/2022

De 18 de abril de 2022.

Institui *Ponto Facultativo* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado *Ponto Facultativo* nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 22 de abril do corrente ano, sexta-feira, em virtude de feriado.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de abril de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A5A57FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA COM ÊNFASE EM GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (41.916.686/0001-42), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA COM ÊNFASE EM GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. com o valor total julgado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 18/04/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F519B515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (41.916.686/0001-42) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 18/04/2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:CCDB943F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 1804202200001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA COM ÊNFASE EM GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Contratado: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (41.916.686/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 18/04/2022.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5C85FDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1804202200001**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**CONTRATADA:** WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 1804202200001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA COM ÊNFASE EM GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 22 - 1. 1001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DB285029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, endereço Rua Cleofas Nunes – 74 – Centro, CEP: 59855-000 – Itaú – RN.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA:

Contratação de empresa para o fornecimento de Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú-RN. O qual poderá ser enviada para o e-mail com endereço eletrônico: pmitaulicitação@gmail.com, com até 05 (cinco) dias úteis a contar a data da publicação 18/04/2022.

PROponente:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	12919 - BOTTÃO DE GÁS 2.1 ONU 1075 GLP/GLP 13 KG BOTTÃO DE GÁS 2.1 ONU 1075 GLP/GLP 13 KG	Und.	330		

Condições de pagamento:			
Prazo de entrega:			
Validade da proposta:	Dias.		
Valor por extenso:			
Data			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Itaú/RN, em 18/04/2022.

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3563EA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 07/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** IRACIARA SATURNO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 011.716.944-74;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS ALUNOS DOS PROJETOS SOCIAIS ATENDIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5DC562BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº. 0006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2022 – PMJ/RN-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

DISPENSA Nº. 0006/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: **ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.167.285/0001-70**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DESTINADO AO CORTE DE TERRA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO**. Valor global de **R\$ 17.090,92 (DEZESSETE MIL, NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022 a 13 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491
CNPJ sob nº. 28.167.285/0001-70
Contratada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:37C86E70

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº. 0005/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2022 – PMJ/RN-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº. 0005/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: **RMS DA SILVA COMERCIO E IMOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.165.472/0001-46. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL**. Valor global de **R\$ 13.950,00 (TREZE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

RMS DA SILVA COMERCIO E IMOVEIS EIRELI
CNPJ sob nº. 13.165.472/0001-46
Contratada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:F680E684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

I- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

[...]

CONSIDERANDO o fato que nos tempos atuais, a “onda” de letreiros turísticos que vem tomando conta de vários pontos turísticos no Brasil e no mundo, é tão acessíveis que os turistas ou até mesmo os moradores não se contém em tirar uma foto ao lado das letras, querendo interagir com elas, escalá-las, entrar e sair dos seus recortes, fazer brincadeiras irreverentes. Se você pudesse tirar uma foto sua num letreiro turístico você resistiria?! Certamente nem você, nem turistas deixariam escapar a oportunidade de registrar, muitas vezes de forma divertida a sua passagem pela cidade. Isso acontece com mais frequência com o uso das redes sociais.

CONSIDERANDO que a presente indicação tem o objetivo de criar mais um atrativo turístico, bem como, de divulgar o nome “JAPI”, sendo que o letreiro poderá ser cenário para registros fotográficos dos municípios e turistas.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A CONSTRUÇÃO DE PLACA COM LETRAS PRÉ-MOLDADAS COM ARMAÇÃO DE FERRO E CONCRETO VIBRADO, DEVIDAMENTE ILUMINADO, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO ME (AJF ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob nº **10.858.461/0001-53**, estabelecida a Rua Manoel Cavalcanti, nº 151, Centro, Coremas/PB – CEP: 58.770-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 18 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6BFA6ECF

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A CONSTRUÇÃO DE PLACA COM LETRAS PRÉ-MOLDADAS COM ARMAÇÃO DE FERRO E CONCRETO VIBRADO, DEVIDAMENTE ILUMINADO, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO ME (AJF ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob nº **10.858.461/0001-53**, estabelecida a Rua Manoel Cavalcanti, nº 151, Centro, Coremas/PB – CEP: 58.770-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais).

Japi/RN, 18 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FFDD87F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Processo Administrativo nº 2451/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75** e a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de abril de 2022.

JOÃO MARIA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:CC5CD1E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00019/2022. **DOTAÇÃO:** Conforme dotação vigente nos autos do processo. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00130/2022 - 30.03.22 até 31.03.23 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 80.072,56; CT Nº 00131/2022 - 31.03.22 até 30.03.23 - SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - R\$ 116.380,78; CT Nº 00132/2022 - 31.03.22 até 30.03.23 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 1.383,00; CT Nº 00133/2022 - 31.03.22 até 30.03.23 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 37.587,98; CT Nº 00134/2022 - 31.03.22 até 30.03.23 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 4.560,00; CT Nº 00135/2022 - 31.03.22 até 30.03.23 - DENTAL BH BRASIL - R\$ 30.687,02.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:56134EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00030/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00030/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JVC COMERCIAL LTDA - R\$ 95.570,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Abril de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F4C6DE0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00030/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 13/04/2022.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9A000371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00030/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00030/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Abril de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7A5A89CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022 - GP

PORTARIA Nº 128/2022 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO, que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 067.487.114-60, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data de 18 de abril de 2022, de acordo com o requerimento anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de abril de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:577F6240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 104/2021 - GP**

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 65º, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em observância à Lei nº 449, de 08 de setembro de 1997 e, ainda, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de 29 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e seus respectivos suplentes abaixo relacionados, para o Conselho Municipal de Educação do município de Jardim de Piranhas/RN, para o mandato de 03 (três) anos, compreendendo o período de janeiro/2021 a janeiro/2023:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: NITALMA QUEIRÓZ DE SOUZA
ENDEREÇO: Rua: Ana de Barros, nº 214, São José, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 654.965.154-91
RG: 1.065.459 – SSP/RN
CEL: (84) 9. 9625 - 8752
E-MAIL: nitalmaqueiroz1@outlook.com

SUPLENTE: SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS
ENDEREÇO: Rua Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 937.529.704-72
RG: 925.986 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9601-6348
E-MAIL: suelenairma@yahoo.com.br

II – Representantes dos diretores das escolas de educação básica sediadas na jurisdição do município:

TITULAR: VANUSA PEREIRA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: Maria Donina Maia, nº 53, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 916.515.494 - 00
RG: 1.332.088 - SSP/RN
CEL: (84) 9.9841 - 4290
E-MAIL: vanusaparaujo@hotmail.com

SUPLENTE: IRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO
ENDEREÇO: Pedro Velho, nº 119, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 023.114.814 - 36
RG: 734.557 – SSP/RN
CEL: (84) 9. 9600 – 9749
E-MAIL: iris_regis@hotmail.com

III – Representantes dos professores com atuação no Ensino Fundamental do Município:**TITULAR:** FÁTIMA GLÁUCIA SANTOS

ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, nº 88, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 414.240.345 – 15
RG: 003.340.203 - SSP/RN
CEL: (84) 99601-1264
E - MAIL: glauciasantosjprn@hotmail.com

SUPLENTE: JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: Ortulano Veras de Abreu, nº 215, São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 672.694.294-34
RG: 837.015 - SSP/RN
CEL: (84) 99958-9731
E - MAIL: jocimarajp@hotmail.com

VI – Representantes dos professores com atuação no ensino infantil:

TITULAR: LUCIANA ARAÚJO DA COSTA
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 203, Santa Amaro, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 512.032.454 - 53
RG: 00.845.347 SSP/RN
CEL: (84) 9 9817- 8421
E - MAIL: proflucianaaraujo2018@gmail.com

SUPLENTE: REGINA MARIA DANTAS VALE
ENDEREÇO: Rua: Pedro Araújo, nº 199, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 839.044.334-15
RG: 1.300.730 - SSP/RN
CEL: (84) 9.9991-3531
E - MAIL: reginavalejp@gmail.com

V – Representantes dos estudantes universitários:

TITULAR: JÉSSICA DA SILVA ALVES
ENDEREÇO: Rua Clementino Batista, nº 118, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 095.291.074-80
RG: 002832143 SSP/RN
CEL: (84) 9.9650-2385
E - MAIL: jessica.slaalves@hotmail.com

SUPLENTE: VICTOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA
ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, nº 141, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 129.112.724-04
RG: 003.600.185 SSP/RN
CEL: (84) 9.9656-1258
E - MAIL: victorhugorn2@outlook.com

VI – Representantes dos pais de alunos:

TITULAR: GILVANETE PINHEIRO DE ARAÚJO FERNANDES
ENDEREÇO: Zacarias José de Medeiros, nº 03, São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 048.780.724-31
RG: 002.004.422 SSP/RN
CEL: (84) 99912-7516
E-MAIL: pa33@gmail.com

SUPLENTE: FRANCISCO IVANI KLEBISON SILVA DE MEDEIROS
ENDEREÇO: Rua Maria da Glória Dutra da Silva, nº 57, São José, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 059.024.934-71
RG: 002.178.404 SSP/RN 1
CEL: (84) 9.9922-1391
E-MAIL: semecjp@yahoo.com.br

VII – Representantes dos estudantes do Ensino Fundamental - Alunos acima de dezoito anos**TITULAR:** FELISMINA DE ASEVEDO NETA

ENDEREÇO: Rua Severino Gomes da Silva, nº 96, São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 061.547.654-60
RG: 002.460.781 SSP/RN
CEL: (84) 99982-4626
E-MAIL:semecjp@yahoo.com.br

SUPLENTE: GARDEL GUEDES VIEIRA
ENDEREÇO: Rua Severino Gomes da Silva, nº 31 São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 017.741.144-96
RG: 002.832.135 SSP/RN
CEL: (84) 9.9602-6350
E-MAIL:semecjp@yahoo.com.br

VIII – Representantes das entidades representativas das associações desportivas existente no município:

TITULAR: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
ENDEREÇO: Rua Severino Ambrósio Maia, nº 17, São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 072.122.664-77
RG: 001.983.242 - SSP/RN
CEL: (84) 9.9845-6599
E-MAIL:franciscofernandes32@yahoo.com

SUPLENTE: MARCOS DANTAS DE SOUZA
ENDEREÇO: Rua José Pereira da Silva, nº 176, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 051.908.264-81
RG: 002.056921 - SSP/RN
CEL: (84) 9.9639-0222
E-MAIL:mdesousa23@bol.com.br

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 108/2020 em 12 de março de 2020, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C38C6661

PROCURADORIA GERAL ALTERA EXPEDIENTE MUNICIPAL, FERIADO DE TIRADENTES

DECRETO N.º 1.687, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO O DESFRUTO/GOZO DO FERIADO DE TIRADENTES DO DIA 21 DE ABRIL DE 2022, PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2022.

ROGÉRIO SOARES, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando, a conveniência administrativa e a necessidade de adequação com adoção de procedimentos visando a não interrupção e continuidade do serviço público, com a prestação dos serviços de maneira eficiente e esmerada;

DECRETA:

Art. 1º- O Feriado de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2022(quinta feira) terá o seu desfruto/gozo, alterado, no âmbito da administração pública Municipal, para o dia 22 de abril de 2022(sexta feira), como forma de melhor aproveitamento do serviço público.

Parágrafo único: O expediente funcional do dia 22 de Abril de 2022(sexta feira) fica automaticamente transferido para o dia 21 de Abril de 2022 (quinta feira), em razão da alteração acima.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 18 de Abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:7B27F976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 201.025/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de insumos ambulatoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 18 de Abril de 2022 e termo final em 18 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 434.140,15 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e quinze centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.238.214-00 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Abril de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:235F73E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como a Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

ADJUDICO o vencedor da Tomada de Preço nº 008/2021, realizada em 07/02/2022, a saber:

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 35.563.630/0001-59, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 267.155,86 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Objeto: Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 008/2021 com início em 04 de janeiro de 2022, realizada em 07 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio

de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3C4FDC54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
007/2021**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como a Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

ADJUDICO o vencedor da Tomada de Preço nº 007/2021, realizada em 11/01/2022, a saber: **YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**-CNPJ: 22.317.871/0001-76, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 77.285,74 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Objeto: Drenagem superficial com pavimentação a paralelepípedos nas Ruas José H. da Costa, Geraldo Azevedo e Manoel Orago da Cunha, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 007/2021 com início em 24 de dezembro de 2021, realizada em 11 de janeiro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2D301DF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 002/2022 – ORIUNDO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 1.013.026/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Alteração de Cláusulas contratuais, para incluir a cláusula de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº01/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de Veículo com Capacidade mínima de 15(quinze) passageiros, para transportar pacientes e acompanhantes”; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 13 de Abril de 2022 e termo final em 07 de Janeiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Abril de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B956DF56

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51.

CONTRATADA: IRIS REGINA DE ARAÚJO, brasileira, com RG n.º 002.479.295 SSP/RN-, inscrita no CPF sob o n.º 058 870 354 - 04, residente e domiciliada na Rua Manoel Orago da Cunha, 248, Bairro Novo Horizonte, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência da prorrogação da servidora efetiva odontóloga Andrea Carla Bezerra da Silva, pela Portaria de nº 119, de 12 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **005/2022**, pactuado em **03/03/2022**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato n.º **005/2022**, com final previsto para **12/07/2022**, conforme Ofício de nº 182/2022 /SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora da Fundo Munic. de Saúde

IRIS REGINA DE ARAÚJO

Contratada

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:271F045E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 076/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA**, matrícula nº 0286, ocupante do cargo de Supervisora Readaptada P.III-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 18 de abril a 16 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:C0109C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VI, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANA TAISY DE ARAÚJO AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.029.004-29, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C68D91CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VI, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **ANDRESSA TEIXEIRA DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.816.714-09, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A1A8BE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 072/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 104.026/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022, Pregão Presencial nº 007/2022, que tem por objeto “Aquisição de combustível tipo álcool para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:02BE2890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 124/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.590.224-31, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN, entre os dias 15 a 29 de abril de 2022, período este correspondente ao afastamento médico da Conselheira Tutelar Ilma Silva da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:1E92E954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 078/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **FABIANA PATRÍCIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA**, matrícula nº 1132, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 25 de abril a 26 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:B5683B3A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2022

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face substituição de atestado médico apresentado pelo professor efetivo SANDRO – MARINS DE MEDEIROS/ matrícula 0409, lotado na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e LIZ COUTINHO E PAIVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: LIZ COUTINHO E PAIVA
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Vicente Ferreira, nº 28, centro, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 2833112 **Expedição:** 29/04/2006 SSP/RN
CPF: 100 833 424 – 35
PIS/PASEP/NIT: 204.36900.48-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor licenciado em História**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, escola urbana, para substituir o professor efetivo Sandro Marins de Medeiros, que encontra-se de atestado médico, conforme Ofício nº 049/2022/SEME/PMJS. O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do início da carreira de professor P.II.A licenciado de **R\$ 2.691,34 (Dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato terá início previsto para **05/04/2022** e término em **22/06/2022**, podendo

ser aditivado face a permanência do afastamento do titular SANDRO MARINS DE MEDEIROS, face avaliação da junta médica municipal após apresentação de atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.060001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LIZ COUTINHO E PAIVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____.____.____ - ____

2. --- _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:62BFE513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS*

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1901, empossado em 13 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1901, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 13 de abril de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 13 de abril de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:30515587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Coordenador Geral na Secretaria de Municipal de Administração, matrícula nº 1880, ½ e ½ (duas meias diárias) na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 19/04/2022 e 20/04/2022, com objetivo de participar do curso sobre E-Social para órgão público – implantação passo a passo.

Art. 2º A condução da servidora se faz necessária, tendo em vista que é de suma importância para a Município a participação da mesma no curso sobre E-Social para órgão público – implantação passo a passo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022, 133º ano da República.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração
Mat.1861

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:80121C84

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 104.026/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** POSTO LF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.571.586/0001-78; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 18 de abril de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lucimário Pereira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.673.374-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:906B0490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 771/2022-GP**

Institui a opção pelo pagamento de precatórios mediante acordo direto de que trata o art. 102, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); cria e regulamenta a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Câmara, dispendo sobre sua organização e funcionamento e institui o procedimento para fins de acordo direto, nos termos do art. 102 § 1º do ADCT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de João Câmara, a possibilidade de pagamento de precatórios mediante acordo direto, nos termos do art. 102, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), destinando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata o art. 101 do ADCT para tal finalidade, com regulamentação desta Lei.

Parágrafo único – Os valores destinados à realização dos acordos diretos serão depositados em conta específica criada para tal finalidade, a qual será administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, aplicando-se a regra do caput deste artigo a todos os repasses realizados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - Os acordos diretos serão celebrados independentemente do ano de inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, mediante redução de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado.

Art. 3º - Fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Câmara, a qual compete a celebração de acordos diretos com credores de precatórios do Município, inseridos no regime especial de pagamento instituído pelo art. 101 do ADCT, incumbindo-lhe:

I – Solicitar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a cada 03 (três) meses, o saldo disponível para realização de acordos diretos, decorrentes dos depósitos obrigatórios na conta específica criada para tal finalidade;

II – elaborar o ato convocatório dos credores de precatórios, encaminhando sua publicação por edital;

III – receber e analisar as manifestações de interesse na conciliação;

IV – analisar os precatórios, verificando seus aspectos formais e materiais;

V – elaborar o instrumento de conciliação que será firmado pelas partes, homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, responsável pela gestão dos depósitos decorrentes dos arts. 101 e 102 do ADCT;

VI – acompanhar e celebrar convênios ou outros instrumentos jurídicos com o Poder Judiciário, para atender às previsões desta Lei;

VII – dirimir conflitos e questionamentos relacionados à execução desta Lei.

Art. 4º - A Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Câmara será composta:

- pelo Procurador-Geral;
- por outro procurador indicado pelo Procurador-Geral;
- pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O Procurador-Geral é membro nato da Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 2º - Cabe ao Procurador-Geral exercer a Presidência da Câmara de Conciliação de Precatórios e convocar as sessões para deliberação das propostas de acordos diretos.

§ 3º - Para a instalação das sessões da Câmara de Conciliação de Precatórios e para deliberação das propostas de acordo, será necessária a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 4º - A Câmara de Conciliação de Precatórios funcionará no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, que fornecerá apoio material e administrativo às suas atividades.

Art. 5º - A Câmara de Conciliação de Precatórios reunir-se-á em sessão pública, previamente designada no edital de que trata o art. 7º.

Parágrafo Único – Durante a sessão de que trata o caput, poderão ser convocadas sessões extraordinárias, em razão do volume excessivo de pedidos a serem julgados.

Art. 6º - Fica vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou recurso.

Parágrafo Único – A celebração de acordo direto implicará renúncia expressa a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente, se houver.

Art. 7º - A convocação de titulares de créditos de precatórios para a celebração de acordos diretos far-se-á por meio de Edital, elaborado pela Câmara de Conciliação de Precatórios, obedecendo às condições e aos requisitos fixados nesta Lei.

§ 1º - Os credores serão convocados obedecendo-se à ordem cronológica para pagamento de precatórios, fixada em lista expedida pelo tribunal respectivo.

§ 2º - O Edital de Convocação de que trata o caput será divulgado no órgão oficial de publicização do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da sessão.

Art. 8º - O Acordo poderá ser celebrado com o titular original do precatório ou seus sucessores causa mortis, bem como com os cessionários, desde que devidamente habilitados no requisitório em processamento nos Tribunais.

§ 1º - Com a expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado, submetendo-se às mesmas condições de deságio previstas no art. 2º desta Lei.

§ 2º - Nos casos de precatórios cedidos parcial ou integralmente pelo credor originário, o acordo deverá ser feito com todos os cessionários, de forma a abranger a integralidade do crédito.

§ 3º - Os litisconsortes e substitutos processuais poderão conciliar seus créditos, desde que estejam individualizados no precatório.

§ 4º - Não serão objeto de conciliação os créditos de precatório cuja titularidade seja incerta, que estejam pendentes de solução pela Presidência do Tribunal, ou que, por outro motivo, sejam objeto de controvérsia judicial.

§ 5º - Havendo constrição judicial anotada no precatório, a conciliação dependerá de prévia extinção ou resolução do gravame junto ao juízo da qual se originou.

Art. 9º - O Edital Convocatório conterá, entre outras informações que a Câmara de Conciliação de Precatórios repute necessárias:

- o ano de inscrição dos precatórios que poderão ser objeto de acordo;
- o período de adesão da proposta de conciliação;
- os documentos que devem instruir a proposta;
- o valor disponível para a celebração dos acordos.

Parágrafo Único – Por decisão fundamentada a Câmara de Conciliação de Precatórios poderá incluir no edital de convocação a exigência de algum requisito não fixado nesta lei, desde que pertinente à matéria ora tratada.

Art. 10º – Publicado o Edital, o credor interessado em realizar acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração específica, deverá apresentar a proposta por escrito, em requerimento padrão disponibilizado pela Procuradoria Geral do Município, contendo todos os dados atualizados e individualizados par a correta identificação da situação de seu precatório além de outros documentos necessários previstos no edital.

§ 1º - As propostas formalizadas por meio de advogado somente serão aceitas caso a procuração outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribua poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 2º - O pedido deverá vir acompanhado da declaração de concordância com o percentual a ser reduzido no acordo, conforme dispõe o art. 2º desta Lei, e de renúncia de qualquer pendência judicial

ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e de titularidade do crédito, sob as penalidades legais.

§ 3º - Poderão ser objeto de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios somente os precatórios expedidos e incluídos na lista expedida pelo tribunal respectivo, sendo vedada a celebração de acordos em processos judiciais em fase de conhecimento ou execução.

§ 4º - Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto nas hipóteses de litisconsorte ativo ou ações coletivas, em que será admitido o pagamento parcial por credor habilitado.

§ 5º - Os requerimentos que não atenderem aos requisitos do ato convocatório serão indeferidos de plano.

Art. 11º – A regra do § 1º do art. 8º aplicar-se-á aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório pelo juízo de origem, não repercutindo em prejuízo à Fazenda Pública quando a convenção particular do contrato de honorários não tiver sido juntada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, § 4º da Lei Federal no. 8.906, de 04 de julho de 1994.

Art. 12º – Recebida a manifestação de interesse na conciliação, a Procuradoria Geral do Município solicitará carga dos precatórios para análise dos seus aspectos formais e materiais em especial a titularidade do crédito, a legitimidade do requerente, a individualização em caso de múltiplos credores, a quantificação dos créditos e seu valor atualizado, as cessões e sucessões, os erros materiais, as penhoras e outros ônus incidentes sobre o crédito.

§ 1º - Identificado fato impeditivo ao acordo, os autos serão restituídos com impugnação ao Tribunal expedidor do precatório, para que seja dada ciência ao credor.

§ 2º - A impugnação apresentada não obstará a análise e o pagamento dos demais precatórios em que se tenha apresentado interesse em conciliar, reservando-se o montante que a Procuradoria Geral do Município considere devido, para eventual pagamento posterior.

§ 3º - Decidida em definitivo a impugnação pelo Tribunal expedidor do precatório e mediante expressa concordância com seus termos, o credor deverá ratificar sua manifestação de interesse em conciliar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão.

§ 4º - Na hipótese dos parágrafos 2º e 3º deste artigo, o pagamento dos valores discriminados no acordo homologado será realizado mesmo após encerrada a rodada de conciliação.

§ 5º - Não havendo interesse do credor na conciliação, o fato será informado nos autos por petição acompanhada da proposta respectiva, retornando o precatório à sua posição originária da ordem cronológica.

Art. 13º – Estando o precatório apto ao acordo, será formalizado instrumento de conciliação e, se for o caso, compensação, que conterá:

- I – a identificação do precatório que subsistancia o crédito;
- II – a identificação das partes acordantes;
- III – o valor bruto apurado, após, inclusive, a eventual compensação, o valor conciliado, os descontos legais incidentes e o valor líquido a ser pago ao credor, elementos que poderão constar de memória anexa ou descritos no corpo do instrumento de conciliação;
- IV – a previsão de expressa renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes e de que o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretratável.

§ 1º - Elaborado o instrumento, o credor será chamado, por edital, para comparecer nas instalações da Câmara de Conciliação de Precatórios, pessoalmente ou por seu advogado, e retirar o extrato da minuta mediante assinatura de recibo em que constará o prazo de 15 (quinze) dias para aceitação ou recusa.

§ 2º - Em caso de aceitação, o credor e seu advogado, ou apenas este, desde que apresentada procuração, firmará o instrumento de conciliação em quatro (04) vias, no prazo previsto no § 1º deste artigo, que será submetido ao Procurador-Geral do Município e, posteriormente, encaminhado ao Tribunal expedidor do Precatório para homologação.

§ 3º - Cabe, privativamente, ao Procurador-Geral do Município firmar os instrumentos de conciliação em representação ao Município.

§ 4º - A homologação do acordo perante o Tribunal é condição para sua perfectibilização e eficácia.

Art. 14º – A celebração dos acordos dependerá da disponibilidade financeira de recursos para essa finalidade.

Art. 15º – As propostas apresentadas serão analisadas individualmente pela Câmara de Conciliação de Precatórios, observando-se a ordem cronológica dos precatórios definida pelo Tribunal de origem do ofício requisitório, devendo ser certificado nos autos administrativos próprios o sucesso ou não da conciliação.

Art. 16º – Se os valores das propostas apresentadas forem superiores ao valor disponível para celebração dos acordos, os credores serão ordenados conforme os critérios de desempate dentre os abaixo enumerados, por ordem de prioridade:

I – precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam portadores de doença grave;

II – precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam maiores de 60 (sessenta) anos;

III – precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam pessoas com deficiência, na forma da lei;

IV – precatórios alimentares cujos titulares não se enquadrem nas hipóteses anteriores;

V – ordem cronológica do precatório.

Art. 17º – Aprovado o acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios, a Municipalidade requererá sua homologação judicial e a transferência, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, do valor devido para a conta vinculada à respectiva ação judicial.

Parágrafo Único – A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada.

Art. 18º – Na hipótese de cessão do precatório a terceiros, nos termos do § 13 do art. 100 da Constituição Federal, o cessionário deverá comunicar o ato, por meio de petição, protocolizada à entidade devedora e ao tribunal de origem do requisitório.

Parágrafo único – A cessão do precatório a terceiros somente produzirá efeitos após a comprovação, junto ao tribunal de origem do ofício requisitório, de que o ente devedor foi cientificado de sua ocorrência, ficando desobrigado o Município, por sua administração, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.

Art. 19º – Caberá ao Procurador-Geral do Município disciplinar, por portaria, os procedimentos a serem observados pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

Art. 20º – A Procuradoria-Geral do Município providenciará a publicação no periódico oficial do Município, de extrato dos acordos celebrados.

Art. 21º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, em João Câmara, 18 de abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:088B6B69

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 772/2022-GP**

REDENOMINA TRAVESSA PREFEITO ÁLVARO NUNES DE PROFESSOR ZENÓBIO VIANA NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, BAIRRO CENTRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica redenominada à Travessa Prefeito Álvaro Nunes de **PROFESSOR ZENÓBIO VIANA**”, perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 07/2022- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos de Souza-DEM

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:A7CA00AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar a substituição do membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, o senhor Carlos Alberto Vasconcelos da Silva, pelo senhor AMADEU VENÂNCIO DANTAS NETO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:9BCD183B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ELIANA CARLA DA SILVA** empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:FD2992B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2022, a servidora do quadro efetivo **Janiely Batista Galvão**, inscrita no CPF: 070.758.244-06 e matrícula 37656-1, que exerce a função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:47F8F615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Paulo Geferson Costa Araújo**, inscrito no CPF: 074.735.614-99 e matrícula 8460-1, que exerce a função de operador de micro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:E4ED4484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30/03/2022 a 27/08/2022, a servidora **Maria de Fátima da Silva**, portadora do CPF 016.546.254-00 e matrícula 28479, que exerce a função de vice-diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:86D7705F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de maio à 15 de junho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Expedito Marinho da Silva Junior**, inscrito no CPF: 942.197.374-72 e matrícula 37907-1, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:AF81CD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de maio à 14 de junho de 2022, a servidora do quadro efetivo **Gabrielly Laís Barbosa Duarte de Araújo**, inscrita no CPF: 065.067.454-52 e matrícula 37915-1, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5510520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de maio à 13 de junho de 2022, a servidora do quadro efetivo **Heloisa da Silva Ferreira**, inscrita no CPF: 120.938.784-02 e matrícula 37346-1, que exerce a função de técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8FA843F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de maio à 15 de junho de 2022, a servidora do quadro efetivo **Waleska Moraes de Araújo Santos**, inscrita no CPF: 034.532.054-99 e matrícula 37613-1, que exerce a função de técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:99B3BD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Carlos Alberto de Souza Câmara**, inscrito no CPF: 720.887.534-00 e matrícula 1902-1, que exerce a função de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4E660B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Laudenrique do Nascimento Silva**, inscrito no CPF: 037.809.634-69 e matrícula 6033-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3DCE2A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Sebastião Rosa Bezerra**, inscrito no CPF: 851.164.084-34 e matrícula 9474-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:24D0E254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2022, a servidora do quadro efetivo **Sonaly Melo de Macedo**, inscrita no CPF: 035.612.454-12 e matrícula 37338-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1D668496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para participar do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para realizarem as suas matrículas, munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

Certificado de Ensino Médio devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes, Atestado Médico de Aptidão Física.

O referido curso terá a duração de 576 horas, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de Abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
36	205616-5	HELTON LUIS BALBINO	11/04/1990

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:200CB94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2022, a servidora do quadro efetivo **Francisca Edilma da Silva**, inscrita no CPF: 032.959.394-38 e matrícula 3654-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:72B14399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de abril à 16 de julho de 2022, a servidora **Maria Helena de Lima Soares**, inscrita no CPF: 874.813.914-91 e matrícula 5401-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Abril de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:17CCBA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de abril à 16 de julho de 2022, a servidora **Rejane Souza e Silva**, inscrita no CPF: 523.835.204-20 e matrícula 5762-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Abril de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:EC079F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de abril à 16 de julho de 2022, a servidora **Vera Lúcia Carvalho da Silva**, inscrita no CPF: 029.041.414-80 e matrícula 5800-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Abril de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:36268F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 03/2022

“Instaura Sindicância Administrativa para apurar suposta infrações disciplinares praticadas por servidor público do município de João Câmara/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a informação e/ou denúncia a administração pública municipal sobre foto e/ou vídeo supostamente mostrando a não participação de aluno em festinha escolar, sob determinação da Diretora da Escola Municipal Estudante Francisco Leite;

CONSIDERANDO que constitui dever da administração realizar a apuração dos indícios de atos supostamente irregulares;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância administrativa para apurar a suposta denúncia relacionada a determinação da Diretora para que o aluno não participasse de festinha escolar, tudo conforme apresentado em foto e/ou vídeo devidamente enviado a administração pública municipal.

Art. 2º. Designar os servidores João Batista Miranda Júnior, matrícula nº 29009-2, Josimaria Monte de Lima, matrícula nº 0037869-1, e, Erivanildo Bandeira Bezerra, matrícula nº 2712, sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão de sindicância destinada a apurar os fatos indicados no art. 1º.

Art. 3º. Fica determinado o afastamento provisório da servidora Francisca Cosme de Oliveira Torres, Portaria nº 074/2021, do cargo de Diretor da Escola Municipal Estudante Francisco Leite, devendo retornar suas atividades como servidora efetiva, exercendo as funções de professora.

Art. 4º. O prazo de conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no parágrafo único do art. 137, da Lei nº 029/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Secretaria Municipal de Educação de João Câmara-RN, 18 de abril de 2022.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 08/2021

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D2EF9346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente anota de liquidação nº 192/2022 datada de 12/04/2022 do empenho 411.001/2022/2022, no valor de R\$ 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente nota fiscal 0015. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de abril de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:89F087CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01040001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ALCIVAN ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:943.241.584-87
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.
VALOR TOTAL:R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:643C199D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01040002/2022
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:DAMIÃO JOSE ROSENDO
CPF/CNPJ CONTRATADO:009.220.734-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.
VALOR TOTAL:R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A272847C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040003/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01040003/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JAIRAN DE SOUZA JACOME
CPF/CNPJ CONTRATADO:099.358.024-69
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.
VALOR TOTAL:R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C5BC66F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040004/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01040004/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:RAIMUNDO NONATO DE MONTE
CPF/CNPJ CONTRATADO:031.585.394-89
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.
VALOR TOTAL:R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:36FB795C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040005/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01040005/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ROZIMAR JOSE ROZENDO
CPF/CNPJ CONTRATADO:072.313.064-70
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.
VALOR TOTAL:R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6C11D146

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040006/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01040006/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:VALCI ALVES PINHEIRO

CPF/CNPJ CONTRATADO:664.505.274-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração

Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de

Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte**

de Recursos:100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:56B7FE04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040007/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01040007/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ANTONIO ILDIMARCIO DA SILVA FERREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:717.084.904-69

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração

Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de

Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte**

de Recursos:100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E352C074

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040008/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01040008/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:AURELIO LEITE DE MORAIS

CPF/CNPJ CONTRATADO:106.595.964-82

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração

Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de

Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte**

de Recursos:100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DAB541C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14040001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14040001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:701.422.344-51

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração

Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de

Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte**

de Recursos:100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:14 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:14 de Abril de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A9863274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 02/05/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Aquisição de Equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Educação de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14/04/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F5AA7289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 016/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:30 do dia 02/05/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Aquisição de instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14/04/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:91A21634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 017/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 02/05/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14/04/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:527D5763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18030001/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **20 de abril de 2022**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MATERNIDADE**

TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2DA258B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 PROC. ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 1804160017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 1º de maio de 2022 e termo final em 17 de novembro de 2022; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:A8429F80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROC. ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 1805150031.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 1º de maio de 2022 e termo final em 17 de novembro de 2022; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:67B16732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069 , DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 069 , DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE para concluir o quadriênio 2019 – 2023, conforme Art. 34 § 5º da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17.06.2013.

Art. 2º - O referido Conselho passa a ser composto pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Vivânia Araújo da Silva (Titular)
Pedro Henrique Silva Tavares(Suplente)

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Cleidson Dantas Balbino (Titular)
Eva Vilma Batalha da Silva (Suplente)
Marinalva de Souza Cabral Paiva (Titular)
Oflia Dias Pereira Neta (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Francinaldo Duarte da Silva (Titular)
Risoneide Félix da Silva Mateus (Suplente)
Eucíflia Bezerra de Almeida Brito (Titular)
Wigna Soares da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Francinildo Aquino da Silva (Titular)
Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Suplente)
Joana Dar'c de Moura Silva (Titular)
Mikael Bernardo Galvão (Suplente)

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:74DCD18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2022**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Josué João Alexandre da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5.096

CPF: 937.501.294-87

RG: 001.520.424

CIDADE DESTINO: São Mamede/PB

JUSTIFICATIVA: atendeu demanda urgente do Conselho Tutelar do Município de Jucurutu/RN como conselheiro tutelar, para ir até o Conselho Tutelar de São Mamede no Estado da Paraíba para acompanhar um traslado de uma criança. Portanto, não teve como prever o processo de requerimento da diária com antecedência.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 18 de abril de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022.

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9C139049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16030001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de pré-avaliação de avarias e conferência pós-consertos dos serviços prestados nos veículos e máquinas que compõem a frota municipal; VIGÊNCIA: 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jucenilson Tavares da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DC507E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 12030001/2021– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA AVENIDA MANOEL JANUNCIO ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de abril de 2022 e termo final em 31 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AEB8E9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26030001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MARIA DA CONCEICAO DE ARAÚJO 08116895494 – CNPJ: 29.410.809/0001-73; OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 028/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final até dia 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Código de Ação; 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Código de Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. GABINETE CIVIL - Código de Ação: 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código da Ação: 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Condigo da Ação: 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maria da Conceição de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C0C173DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11040001/2022 -
DISPENSA Nº 030/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: AGRORURAL JUCURUTU LTDA (CNPJ 27.654.832/0001-88); OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA OU SIMILARES PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTE (LOPÃO); VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - Código de Ação 2015: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte, 1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS. Elemento da Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 11.861,18 (Onze mil oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Vital Paulino do Amaral Junior - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1D684D9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 067, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESATDO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua 05/2021 firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Santana do Matos em 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Celebrar a Cessão por meio de Permuta os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de seus respectivos Municípios para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Santana do Matos, e a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, visando suprir a necessidade de ambas as partes. Segue respectivamente a lista dos servidores cedidos;

Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, cedidos à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Professora, matrícula nº 2869.

ELANE MENDES DE CARVALHO LOPES, brasileira, Professora, Matrícula nº 3024.

ELIANA MARIA DE SOUZA, brasileira, Professora, Matrícula Nº 2754.

MARIA GEOVÂNIA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, Professora, Matrícula nº 2882.

WALLESKA JULIANE COSTA LEITE, brasileira, Professora, Matrícula nº 2984.

Servidores da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, cedidos a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

MARIA DA PAZ LEITE DE OLIVEIRA, brasileira, Professora, Matrícula nº 314

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS, brasileira, Professora, Matrícula nº 253

ANA MARIA CHIANCA DE ARAÚJO, brasileira, Professora, Matrícula nº 778

RENIMÁRIA MARTINS DE MELO, brasileira, Professora, Matrícula nº 238

JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA, brasileira, Professora, Matrícula nº 6216

Art. 2º - Todos os servidores Permutados pertencem ao Quadro de Professores Efetivos de ambos os Municípios.

Art. 3º - O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos para 08 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7F3952F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 068, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objeto a Contratação Temporária de Servidores.

Art. 2º O Edital 001/2021 fica prorrogado até 12 de julho de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A84D6814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 070, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº 596.741.054-68; para ficar responsável como AGENTE FEDERATIVO no Município de Jucurutu/RN, dentro dos trâmites da proposta do Núcleo de Escola Federativa, conforme Decreto Municipal nº 1.322, de 28 de março de 2022.

Art. 2º A Escola Federativa é uma plataforma de agregação de conhecimento para capacitar e aprimorar servidores públicos e agentes políticos de todos os municípios brasileiros.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A0156A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o candidato abaixo relacionado, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias, 19, 20 e 22 de abril de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4º	HURIAS FRANCISCO DE SOUZA

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4AE6006F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que **INDEFERIU** o recurso interposto pela empresa J R SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.024.332/0001-01, referente ao julgamento de propostas do Processo Licitatório nº 54/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de Material de Limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, sendo assim, a sessão para abertura do envelope de habilitação da vencedora será no **dia 20 de ABRIL de 2022, às 08h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 18 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:55356651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através do seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE)”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 03 de MAIO de 2022, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 18 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:561E4F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº003/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Pedras/RN, que abaixo assina, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a **SUSPENSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS** nº 003/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE MANDÚ NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 18 de abril de 2021, às 9h.30min, para análise dos fatos descritos pela empresa **H&M CINSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03**. Fica designada a nova data da sessão pública para a abertura das propostas para 28 de abril de 2021, às 14 horas, podendo ser alterada caso haja necessidade, sendo que de tudo será publicado no diário oficial dos municípios.

Lagoa de Pedras/RN, em, 18 de abril de 2022.

FLAVIA BEZERRA DE LIMA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:BF0D545D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022 - LUTO OFICIAL**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM CONSEQUÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o falecimento do servidor público do município de Lagoa de Velhos/RN, **Francisco Jodelcio Pinheiro Borges**;

CONSIDERANDO, os valorosos trabalhos dedicados ao Município de Lagoa de Velhos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1ºLuto Oficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Francisco Jodelcio Pinheiro Borges**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Lagoa de Velhos/RN quando exerceu o cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 18 de abril de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9140E107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 0115/2022, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada entre **19/04/2022 a 29/04/2022, com o horário de entrega dos envelopes das 08h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregão@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:7B32DD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 024/2022 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Maio de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2321	Josicleide de Araújo Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Enfermeira	1º Período 16.05.2022 a 30.05.2022 2º Período 08.08.2022 a 22.08.2022
Nº 867	Gloria Rachel de M. Costa Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Técnica de Enfermagem	02.05.2022 a 31.05.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:125AE6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0132/2022 - GP**

Portaria nº 0132/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 26 de abril de 2022, para participar da Oitiva da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, que acontecerá na Superintendência da Polícia Federal, localizado na R. Dr. Lauro Pinto, 155– Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C451AA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0133/2022 - GP**

Portaria nº 0133/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **IVONALDO JUNY DE MEDEIROS**, matrícula nº 3359; Cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 26 de abril de 2022, para participar da Oitiva da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, que acontecerá na Superintendência da Polícia Federal, localizado na R. Dr. Lauro Pinto, 155– Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1516257B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0134/2022 - GP**

Portaria nº 0134/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2022.

“Concede licença prêmio à senhora Francisca de Cássia Victor Barbosa da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Francisco Honorato da Silva**, matrícula nº: **391**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:BDFD0DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0135/2022 - GP**

Portaria nº 0135/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 20 de abril de 2022, para Comparecer à Assembleia Geral e 250ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS/RN), que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:264320A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0136/2022 - GP**

Portaria nº 0136/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 20 de abril de 2022, para Comparecer à Assembleia Geral e 250ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS/RN), que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6820A972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2019**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.757 - SSP/RN**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.969.874-73, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 504, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 13 DE MARÇO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 18 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:45ED0390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.017.827 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 626.196.914-00, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, 182, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2022 A 11 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AF69587A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FABÍOLA MARIA DA PENHA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.641.757 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 025.807.434-56, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 67, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2022 A 11 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:47087D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.858.602 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 042.719.564-06, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, Nº 97, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2022 A 11 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:808222E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0137/2022 - GP**

Portaria nº 0137/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Danuzia Francisca da Silva Paz**, matrícula nº: **2011**; Cargo de Técnico de Apoio a Procuradoria, lotada no Gabinete do Prefeito, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **02.05.2022 a 31.05.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:3098FCC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 025/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de Maio de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 1469	Juliana Regina dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	ASG	1º Período 05.05.2022 14.05.2022 2º Período 15.08.2022 24.08.2022 3º Período 21.11.2022 30.11.2022	a a a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:26986CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): George Gomes Regis

CNPJ: 26.813.851/0001-47

OBJETO: Aquisição de material para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco deste município.

VALOR: R\$ 15.864,25 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0085.2049, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 11 de abril de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:28FF14A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): George Gomes Regis

CNPJ: 26.813.851/0001-47
 OBJETO: Prestação de serviço com manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco deste município, durante o período de 18 de abril a 31 de dezembro do corrente ano.
 VALOR: R\$ 17.040,000 (Dezessete Mil e Quarenta Reais)
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
 Projeto Atividade: 10.301.0085.2049, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ.
 FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 11 de abril de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
 Código Identificador:0D526484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.975.531/0001-01**, estabelecida a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1139, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-660, sendo representada pela Sra. ADRIANA DE FÁTMA DO VALE SILVA, inscrita no CPF nº 302.755.042-04 e RG nº 004.206.152 – SSP/RN, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 18 de abril de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro da PML

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
 Código Identificador:6DE40048

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 -
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2022
 O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA MICHELE ANDRADE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02h (DUAS) HORAS, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, NO ENCERRAMENTO DA “SEMANA ALZIRA SORIANO”, NO MUNICÍPIO DE LAJES**, em favor da **MABR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.330.732/0001-27**, estabelecida à Rua Fernão de Magalhães nº 103, Sala 02, Bras, São Paulo/SP – CEP: 03.023-010, com valor global estimado de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 439/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
 Código Identificador:28707A19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 -
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2022
 O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARCIA FELIPE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02h (DUAS) HORAS, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, NO ENCERRAMENTO DA “SEMANA ALZIRA SORIANO”, NO MUNICÍPIO DE LAJES**, em favor da **MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.413.698/0001-00**, estabelecida à Rua Julio Azevedo nº 1730, Coco, Fortaleza/CE – CEP: 60.192-310, com valor global estimado de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 440/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A4C4B3B6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO) PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO**, em favor de **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF nº 13.406.686/0001-67**, estabelecida à Rua da Bronzita nº 2022, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-500 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.514,00 (dezesete mil, quinhentos e quatorze reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 358/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de abril 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5B0FD38D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **MABR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **MABR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, sediada na Rua Fernão de Magalhães nº 103, Sala 02, Bras, São Paulo/SP – CEP: 03.023-010, sendo representada pelo Senhor **FÁBIO LOPES GONZAGA**, portador do CPF: 288.344.668-70 e CNH: 00622127337 DETRAN/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MICHELE ANDRADE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02h (DUAS) HORAS, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, NO ENCERRAMENTO DA “SEMANA ALZIRA SORIANO”, NO MUNICÍPIO DE LAJES.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de abril de 2022 até 11 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MABR Producoes Artisticas LTDA

CNPJ: 41.330.732/0001-27

FÁBIO LOPES GONZAGA

288.344.668-70 e CNH: 00622127337 DETRAN/SP.

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:8B798975

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 200/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, sediada na Avenida Prudente de Moraes nº 6055, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-630, sendo representada pelo Senhor ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA, portador do CPF: 597.747.975-15 e CNH: 500370567 – SSP/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 06 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 06 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Centro de Integração Empresa Escola- CIEE

CNPJ: 61.600.839/0012-08

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA

CPF: 597.747.975-15 e CNH: 500370567 – SSP/BA

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:235AC146

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 202/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, sediada na Avenida Prudente de Moraes nº 6055, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-630, sendo representada pelo Senhor ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA, portador do CPF: 597.747.975-15 e CNH: 500370567 – SSP/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 06 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 06 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Centro de Integração Empresa Escola -CIEE

CNPJ: 61.600.839/0012-08

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA

CPF: 597.747.975-15 E CNH: 500370567 – SSP/BA

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D04BF03B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 440/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, sediada na Rua Júlio Azevedo nº 1730, Coco, Fortaleza/CE – CEP: 60.192-310, sendo representada pelo Senhor RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, portador do CPF: 018.570.803-00 e RG: 2007.002.037.473 SSP/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARCIA FELIPE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02h (DUAS) HORAS, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, NO ENCERRAMENTO DA “SEMANA ALZIRA SORIANO”, NO MUNICÍPIO DE LAJES.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras

emitidas, totalizando o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de abril de 2022 até 11 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MF Servicos de Apoio Administrativo LTDA

CNPJ: 22.413.698/0001-00

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO

CPF: 018.570.803-00 e RG: 2007.002.037.473 SSP/MA.

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:563E7300

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0358/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.406.686/0001-67**, estabelecida na Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-500, sendo representada pela senhora **RAPHAELA GARGALHO FERNANDES LIMA**, portadora do CPF nº 011.955.434-84 e RG: 1934801 – SSP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO) PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor mensal de R\$ 1.946,00 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.514,00 (dezessete mil, quinhentos e quatorze reais). Para o período de 09 (nove) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 14 de abril de 2022 até 13 de janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 14 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA

CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67

RAPHAELA GARGALHO FERNANDES LIMA

CPF Nº 011.955.434-84 E RG: 1934801 – SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DB67D7D3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, METALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, em favor de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, CNPJ/CPF nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos nº17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.278,40 (dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 362/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:275AF782

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de serviço, especializado, para avaliação dos ambientes de trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - Periculosidade e Insalubridade (LTCAT), de acordo com as especificações contidas neste termo de Referência, para atender a Administração Municipal do Município Lajes/RN, em favor de RENATA CRISTINA DE ARAÚJO LIMA, CNPJ/CPF nº 009.019.654-64, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 16.968,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 57/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:AF7988A0

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022 – PML com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.975.531/0001-01**, estabelecida a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1139, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-660, sendo representada pela Sra. **ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA**, inscrita no CPF nº 302.755.042-04 e RG nº 004.206.152 – SSP/RN, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 18 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:CD3C00E9

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022. Processo Administrativo nº 956/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.975.531/0001-01**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 18 de abril de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:FA224A8F

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

Processo Administrativo nº 427/2022

Tomada de Preços nº 04/2021

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021.
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, e do outro lado a empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI**, CNPJ nº **24.855.726/0001-74**, sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, , neste ato, representada por **HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76, residente e domiciliado à Rua Presidente Washigton Luiz, nº 504, Bairro Pitimbu, Natal/RN – CEP 59.068-650, resolvem, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 427/2022**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**, nos termos do art. 57 caput e § 1º da Lei 8.666/93, 9, consoante cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

O Objeto deste termo aditivo, nos termos do art. 57, caput e § 1º da Lei 8666/93, é a prorrogação do prazo de execução do contrato nº

108/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2021, que tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

CLÁUSULA 2. DO PRAZO

Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 15 de abril de 2022 até 12 de agosto de 2022.

CLÁUSULA 3. DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pelo fato de a Caixa Econômica Federal ainda não ter autorizado o início dos serviços.

CLÁUSULA 4. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento

Lajes/RN, 14 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

H J Dantas Filho EIRELI

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6A6EC533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos destinados a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 03/05/2022, Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 18/04/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:D2D3B1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022 – TP, destinada a Contratação de empresa especializada destinada as obras de construção de escola urbana com 06 salas de aulas, com Quadra coberta projeto padrão FNDE. Após análise, a CPL

declarou **HABILITADAS** as empresas: **A & T Construções, Comércio e Serviços Ltda-EPP, C.M. Construtora Ltda, Elabore Construções e Serviços Eireli e Sinai Construções e Serviços Eireli.** Foram **INABILITADAS** as seguintes empresas: **Viga Construções e Serviços Eireli, TS Engenharia e Serviços Ltda-ME e Pontes Entretenimento Eireli;** estas empresas foram inabilitadas por não atenderem ao item **6.1.2** alínea “b” do edital, não comprovaram aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância dos serviços, citadas abaixo, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome da empresa licitante; sendo que para efeito de compatibilidade da comprovação de aptidão técnica era exigido 50% do quantitativo da parcela de maior relevância da obra em questão. Fica aberto os prazos legais para interposição de recursos.

Lucrécia/RN, 15 de abril de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:DE7F92A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 151/2022 - PML

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais para atender os serviços ofertados no CRAS (PAIF E SCFV) Subsidiado por repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania e Recursos não Vinculados de Impostos.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação Temporária de Profissionais para atender os serviços ofertados no CRAS (PAIF E SCFV), Subsidiado por repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania e Recursos não Vinculados de Impostos, abaixo relacionado:

I. Ivam Jeffeson da Costa Medeiros

CPF: 070.567.674-94

II. Géssica Lorena Maia Soares

CPF: 083.344.444-19

III. Kleberson Alves dos Santos

CPF: 011.905.264-41

Parágrafo Único: O servidor constante do inciso I presidirá a presente comissão.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos adstritos à publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

Lucrécia/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EA20EA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa na forma do item 118.5 do edital, que em face de divergência detectada na planilha dos itens inseridos na plataforma do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br, por ocasião da disponibilização do edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.25.008, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 19 de abril de 2022, acontecerá às 08h00min do dia 03 de maio de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, a qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 19 de abril de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de abril de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0384E9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.03.22.012.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2022.03.22.012

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: ANTÔNIO AECIO DA SILVA ME
14.177.678/0001-59

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, por ocasião da promoção e realização de festas tradicionais e eventos culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas para o período, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de

2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.03.22.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.03.22.012, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ANTÔNIO AECIO DA SILVA ME “MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS” CNPJ: 14.177.678/0001-59

E-MAIL: marujoproducoesltda001@hotmail.com, **TELEF:** Nº 83 9.9942:4790

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 193, TABAKARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP Nº 58.884-000

REPRESENTANTE: ANTÔNIO AECIO DA SILVA, CPF Nº 040.638.734-63

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020 E 0021 EM DISPUTA.

VALOR R\$: 242.020,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E VINTE REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 242.020,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Vinte Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de abril de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Antônio Aecio da Silva – PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3927B724

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.22.012.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.22.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ANTÔNIO AECIO DA SILVA ME “MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, por ocasião da promoção e realização de festas tradicionais e eventos culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas para o período, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.03.22.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 65.368,00 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais), a ser

pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Aécio da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:89482665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, após publicação e ter transcorrido e cumprido todos os prazos legais e não havendo recurso contra o resultado da Tomada de Preços nº 002-TP/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Reforma para Implantação do Novo Museu Histórico Cultural “Passagem do Freijó” no Município de Marcelino Vieira-RN. Faz-se a Homologação e Adjudicação à empresa: Construtora JF Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 32.883.090/0001-00, vencedora com o valor de R\$ 216.094,42 (duzentos e dezesseis mil e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F1C58CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.04.13-0001. Contratada: Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo e Municipal EIRELI. ME, inscrito no CNPJ nº 27.073.834/0001-83. Representante: Francisco Alcivan Viana. Valor R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais). Objeto: Objeto: contratação de empresa para ministrar curso "E- Social para órgãos públicos, curso com detalhamento dos arquivos e passo a passos, e implantação da 3ª fase, ministrado pela Instrutora

Esp. Ester Lima para servidores da Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e Setor de Recursos Humanos., conforme o Termo de Referência com as especificações e quantidades em anexo. Fundamentação Legal: Lei Artigo 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência 02 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:81728FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2022

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Zilmar Gadino da Rocha**, empreenda viagem a Mossoró-RN a fim de participar da **Formação do Programa de Alfabetização e Letramento - ProAle** que acontecerá nos dias 19 e 20 de abril de 2022.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 20,00 (Vinte Reais), totalizando R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de abril de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B39422B9

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2019.04.09-0002

Em 25/03/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a pessoa de Leonilson de Andrade Ferreira, inscrito no CPF sob o n. 017.982.534-88, residente e domiciliado no sítio Juazeiro, zona rural de Marcelino Vieira-RN, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de locação do imóvel caracterizado no contrato originário, resolvem prorrogar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes condições e justificativas constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2019.04.09.0002, para continuação da prestação de serviço

de locação de imóvel para fins de sediar serviços educacionais de ensino;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 12/04/2022; Fim: 12/04/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Educação;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a política de execução de serviços educacionais de ensino aos municípios;

Além do que, a prorrogação em debate dispensa da realização de uma nova licitação, que se realizada, demanda tempo e onera os cofres públicos pela inevitável elevação dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que apresente prorrogação deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se prorrogar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência da prorrogação contratual restrita a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização da prorrogação requerida, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto desta prorrogação, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 25/03/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Locatário

LEONILSON DE ANDRADE FERREIRA

Locador

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:003A5DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO ME, CNPJ: 23.976.306/0001-83

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 1101 Secretaria Municipal de Administração
1302 Fundo Municipal de Assistência Social
1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
0602 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Atividades: 2.076 Manut. da Sec. Municipal de Administração
2.094 Bloco de Proteção Social Básica
2.082 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental
2.036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial
2.026 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola
2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche
2.022 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental 2
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 Transf. Recurso do FNAS
1540000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30%
1541000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAF
1542000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAT
1543000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAR
1552000000 Transf. Recurso do PNAE
1500100100 Receitas de Impostos e Transf. – Educação

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 550.697,49 (Quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 11 de abril de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 20220105001 – PMM.

Assinatura:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO, Sócio, CPF nº 083.XXX.XX4-63.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:82BCD0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº.048/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.048/2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 018/2022** junto à empresa **W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO ME, CNPJ: 23.976.306/0001-83**, que têm por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição, conforme **Processo Administrativo nº 20220105001**.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, CPF nº 011.XXX.XX4-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de abril de 2022.

Maxaranguape/RN, 18 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:CDA7030F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº.050/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.050/2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações;

Considerando a celebração do **Contrato nº 017/2022 – PMM**, junto à empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA – ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMILIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no **Processo Administrativo nº 20220201003**.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **LIVIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 710.XXX.XX4-96, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022.

Maxaranguape/RN, 18 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:716822D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Portaria nº. 013/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANAKEILA OLEGÁRIA BENTO DE OLIVEIRA**, Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº. 5974, 1,5 diárias, no valor total de R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar

de formação do Projeto de Alfabetização e Letramento promovido pela UNDIME na cidade de Macau/RN de 26 a 27/04/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 18 de abril de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:7EF08A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Portaria nº. 013/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **EDILSA SIQUEIRA DA SILVA**, Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 1086, 1,5 diárias, no valor total de R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de formação do Projeto de Alfabetização e Letramento promovido pela UNDIME na cidade de Macau/RN de 26 a 27/04/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 18 de abril de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:8A7A0FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 04/2022, cujo objeto é a aquisição AUTOMÓVEL - Veículo Tipo Van de transporte sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, conforme Emenda/funcional 71210009, Proposta FNS 11331.024000/1210-01, que se realizará no dia 02 de maio de 2022, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 18 de abril de 2022

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:90150DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 73/2022** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de uma estrutura de reservatório elevado com caixa de 5000 litros na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **04 DE MAIO DE 2022**, às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 18 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:850D471C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 20 (vinte) de abril de 2022, às **14h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, conforme justificativas apenas a um membro da equipe de apoio se encontrar ausente na parte da manhã para uma capacitação. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 18 de abril de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:810685E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 76/2022

Processo de Despesa nº: 159/2022.
Espécie: . Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI. Objeto: Taxa referente a inscrição do servidor Diego Brito Medeiros da Fonseca no IV Congresso Brasileiro -

Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, que acontecerá na cidade de Balneário Camboriú/SC, nos dias 25, 26 e 27 de Abril de 2022.; Preço Global: R\$ 3.233,33(três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/04/2022 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

Obs: Republicado por incorreção!

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2FC68D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 77/2022**

Processo de Despesa nº: 161/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 77/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI. Objeto: Taxa referente a inscrição do servidor Yuri Victor de Souza no IV Congresso Brasileiro - Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, que acontecerá na cidade de Balneário Camboriú/SC, nos dias 25, 26 e 27 de Abril de 2022.; Preço Global: R\$ 3.233,33(três mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação:	2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0609 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/04/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Obs: Republicado por incorreção!

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:201F1FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 78/2022**

Processo de Despesa nº: 162/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 78/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI. Objeto: Taxa referente a inscrição do servidor Luciano de Oliveira Brito no IV Congresso Brasileiro - Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, que acontecerá na cidade de Balneário Camboriú/SC, nos dias 25, 26 e 27 de Abril de 2022.; Preço Global: R\$ 3.233,33(três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação:	2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0609 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/04/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Obs: Republicado por incorreção!

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8E8BE93A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 13/04/2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO AUXILIAR PEDAGÓGICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EDILEIDE MOREIRA DE LIMA	14º LUGAR CANDIDATA CONVOCADA DEVIDO A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA RAMALHA N. A. P. DE PONTES. CONTRATO TEMPORÁRIO POR 120 DIAS.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AC4B8C9A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002-2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01240122**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de seu Gestor, torna público que após a análise dos documentos apresentados e Parecer Jurídico, que pelo interesse público, motivado em razão de que todos os participantes não atenderam ao instrumento convocatório, torna revogado o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 00002-2022 que objetiva: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, Justificativa: Licitação Fracassada, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. E-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 13 de Abril de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:54281C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental, o senhor, **FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF nº 085.569.554-44, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F8C19EAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental, o senhor, **HIGOR CABRAL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 094.288.724-74, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2B79AC41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeiro, código 109, classificação 94º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ANA BETARIZ DANTAS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 96º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);

- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1B4821E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 37/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Carlianna Victoria Costa Procópio Hackradt

MATRÍCULA: 24724

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessora Jurídica

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando a Secretária Municipal de Relações Institucionais para participar da 81º Simpósio de Agentes Públicos Municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 24 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 24 de abril de 2022 acompanhando a Secretária Municipal de Relações Institucionais, para participar da 81º Simpósio de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2CDB905F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 38/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Maxsa Valeria do Nascimento Alves de Mesquita

MATRÍCULA: 368121

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretaria Adjunta de Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando a Secretária Municipal de Relações Institucionais para participar da 81º Simpósio de Agentes Públicos Municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 24 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 24 de abril de 2022 acompanhando a Secretária Municipal de Relações Institucionais, para participar da 81º Simpósio de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3E2ED5CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 39/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA: 24422

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretario Municipal de Lazer, cultura e turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 75º encontro municipalista da administração pública.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de abril de 2022, para participar da 75º encontro municipalista de administração pública. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: DEBEA508

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

MATRÍCULA: 2287-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: pregoeiro
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando o secretário municipal de esporte, lazer, cultura e turismo para participar da 75º encontro municipalista da administração pública.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de abril de 2022 acompanhando, para participar da 75º encontro municipalista de administração pública. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: EA13ACA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Thainara de Medeiros Costa

MATRÍCULA: 37353-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora Administrativa Financeira
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e finanças
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando o secretário municipal de esporte, lazer, cultura e turismo para participar da 75º encontro municipalista da administração pública.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de abril de 2022 acompanhando, para participar da 75º encontro municipalista de administração pública. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: EFCDE3F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Jose Nazareno Gomes Dias

MATRÍCULA: 965-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de programação financeira
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e finanças
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando o secretário municipal de esporte, lazer, cultura e turismo para participar da 75º encontro municipalista da administração pública.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de abril de 2022 acompanhando, para participar da 75º encontro municipalista de administração pública. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6E8D9EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Nísia Floresta – RN, criado pela Lei nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão é um documento importante para avaliação do SUAS, de acordo com o que preconiza a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, após análise e avaliação do Relatório de Gestão 2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

RESOLVE:

Art.1º APROVAR por unanimidade o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS –, exercício 2021, elaborado pela Gestão Municipal.

Art. 2º. Esta RESOLUÇÃO de Nº 04/2022, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Nísia Floresta em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F6AC4FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre aprovação da inscrição da ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal

872 de 04 de setembro de 2018 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 48, da Lei Municipal 872/2018, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER.

I – Entidade de atendimento executando o serviço socioassistencial da Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos a Rua Aldo Tinoco, 11, Bairro Búzios, CEP: 59.164-000, Nísia Floresta/RN.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Nísia Floresta em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0F1B91FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

LEI MUNICIPAL nº 671, de 18 de abril de 2022.

Dispõe sobre a instituição do Regime de Previdência Complementar municipal e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, na forma determinada pelos §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição federal de 1988, o Regime de Previdência Complementar, para os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, que operará planos de benefícios na modalidade de contribuição definida e observará o disposto no art. 202 da Constituição federal de 1988, ficando o Município de Olho d'Água do Borges autorizado a efetivá-lo por intermédio de entidade fechada de previdência complementar.

§ 1º. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos e dependentes, incluídas suas autarquias e suas fundações, que ingressarem no serviço público, a partir da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, não poderá, em qualquer hipótese, superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º. Os servidores municipais que venham a ingressar no serviço público municipal a partir da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, e desde que recebam remuneração superior ao limite máximo dos benefícios estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar, a partir da entrada em exercício nas funções do cargo efetivo.

§ 3º. Na hipótese de pedido de cancelamento da inscrição automática referida no § 2º deste artigo no prazo de até 90 (noventa) dias da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, corrigida monetariamente.

§ 4º. O cancelamento da inscrição automática na forma do § 3º não constitui resgate e a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, fica assegurado aos servidores referidos neste artigo o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição no plano de previdência complementar, submetido aos termos das normas aplicáveis ao Regime de Previdência Complementar.

Art. 2º - Somente mediante prévia e expressa opção e inscrição, o disposto no art. 1º desta Lei Complementar poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público municipal até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar instituído por esta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O servidor municipal referido neste artigo terá o prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar instituído por esta Lei Complementar, para exercer a sua opção expressa e solicitar a sua inscrição, não o podendo mais fazer após esse prazo.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência a partir da data da publicação da autorização pelo órgão federal fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, ou pelo órgão que o suceda, do convênio de adesão do Município, enquanto patrocinador, ao plano de benefícios previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 4º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo são os responsáveis pelo aporte da contribuição patronal e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários complementar, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. Fica vedado o aporte pelo Município de contribuições ou recursos de qualquer natureza referentes a tempo de contribuição anterior à adesão ao Regime de Previdência Complementar previsto nesta Lei Complementar.

§ 2º. As contribuições devidas pelo Município patrocinador, em hipótese alguma, poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 3º. O Município será considerado inadimplente para com o regime complementar dos servidores municipais em caso de descumprimento de obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 5º - Sem prejuízo de responsabilização e de penalidades previstas na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas a atualização e a acréscimos, nos termos do regulamento do plano de benefícios, em proteção ao regime complementar dos servidores municipais.

Art. 6º - Deverão estar previstas no Convênio de Adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade fechada de previdência complementar, no mínimo, as seguintes regras, observada a legislação nacional de previdência complementar sobre referido documento:

I - Não existência de solidariedade do Município, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Prazos para cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou de repasse das contribuições;

III - regra de como ocorrerá a apropriação do valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições em relação à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições do patrocinador, a ser realizado pelo Município;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; e

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou no repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a vincular a gestão do Regime de Previdência Complementar municipal à Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

§ 1º. A vinculação à entidade fechada a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Convênio de Adesão previsto nas normas federais de previdência complementar, para o fim de administração de plano de benefícios complementar.

§ 2º. O Município será o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata este artigo e será representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SMPAF, que poderá delegar esta competência.

§ 3º. A representação de que trata o § 2º compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e, na forma das normas de previdência complementar, para a manifestação, se for o caso, acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefício de que trata esta Lei Complementar e demais atos correlatos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, para promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição de plano de benefícios complementar de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, os valores necessários para a mensuração dos créditos adicionais serão apurados com base no estudo de viabilidade econômica, financeira e atuarial, a ser elaborado pela entidade fechada de previdência complementar para cumprir o requisito de viabilidade do plano exigido pelo órgão federal regulador e fiscalizador do Regime de Previdência Complementar.

Art. 9º - A alíquota de contribuição do Município para o Regime de Previdência Complementar será igual à alíquota de contribuição do servidor para o Regime de Previdência Complementar, tendo a contribuição do Município, como limite máximo, a alíquota de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. Para os fins da inscrição automática prevista no art. 1º, §2º desta Lei, a alíquota do servidor inscrito automaticamente será de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), ficando assegurado ao servidor, mediante sua livre e expressa vontade, alterar posteriormente referido percentual junto à entidade fechada de previdência complementar, respeitados o regulamento do plano de benefícios complementares e respectivo plano de custeio, na forma da legislação nacional de previdência complementar.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0FE6E859**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**LEI MUNICIPAL nº 672, de 18 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a legalização da área de terra onde se encontra construído a Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a legalização da área de terra onde foi construído a Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva, no Município de Olho d'Água do Borges.**§ 1º - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA, EDIFICAÇÃO PÚBLICA**, fica localizada na rua Raimundo Nonato de Oliveira, Centro, Olho D'água do Borges/RN.**§ 2º - A EDIFICAÇÃO**, confronta-se do seguinte modo: ao Norte, com a **RUA HILDO DIAS DA CUNHA**; ao Sul, com a **RUA RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**; ao Leste, com a **RESIDÊNCIA DE MARIA HELENA DIAS DE ARAÚJO E A RESIDÊNCIA DE JOANA DARC DE PAIVA RODRIGUES**; ao Oeste, com a **ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO**. Conforme o **ANEXO A**, inicia-se a descrição do **PERÍMETRO** no **vértice P1**, de coordenadas Longitude UTM: 642893.63 m E e Latitude UTM: 9341726.22 m S, situado na **RUA RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, deste, segue confrontando-se com uma distância de **31,80 METROS** até o **vértice P2**, de coordenadas Longitude UTM: 642922.52 m E e Latitude UTM: 9341740.98 m S, situado na **RUA RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, com distância de **26,60 METROS** até o **vértice P3**, de coordenadas Longitude UTM: 642909.00 m E e Latitude UTM: 9341767.00 m S, situado na divisa da **RESIDÊNCIA DE MARIA HELENA DIAS DE ARAÚJO** com a **RESIDÊNCIA DE JOANA DARC DE PAIVA RODRIGUES**, e distância de **21,00 METROS** até o **vértice P4**, de coordenadas Longitude UTM: 642899.09 m E e Latitude UTM: 9341787.90 m S, situado na divisa da **RESIDÊNCIA DE JOANA DARC DE PAIVA RODRIGUES** com a **RUA HILDO DIAS DA CUNHA** e distância de **32,09 METROS** até **P5**, de coordenadas de Longitude UTM: 642867.97 m E e Latitude UTM: 9341780.78 m S com a **ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO** e distância de **56,20 METROS** até o **vértice P1**, ponto inicial da descrição, totalizando um perímetro **167,69 METROS** e uma área de **1650,42 METROS QUADRADO** de superfície.**§ 3º** - É de conhecimento público e notório que há décadas o imóvel descrito no *caput* pertence ao patrimônio do Município de Olho d'Água do Borges.**Art. 2º** - A presente autorização legislativa se dá em razão da necessidade regularização da área da Escola Antônio Carlos de Paiva junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para fins de continuidade de sua obra de reforma e ampliação.**Art. 3º** - Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FA07217D**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 673, DE 18 DE ABRIL DE 2022**LEI MUNICIPAL nº 673, de 18 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a legalização da área de terra onde se encontra construído a Quadra Escolar coberta com vestiários e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a legalização da área de terra onde foi construída a Quadra Escolar coberta com vestiários, no município de Olho D'Água do Borges/RN;**§ 1º - QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS, EDIFICAÇÃO PÚBLICA**, localizada na rua Hildo Dias da Cunha, Centro, Olho D'água do Borges/RN.**§ 2º - A EDIFICAÇÃO**, confronta-se do seguinte modo: ao Norte, com a **RUA MARIA JOSÉ BRAGA PEREIRA**; ao Sul, com a **RUA HILDO DIAS DA CUNHA**; ao Leste, com **VIA PÚBLICA**; ao Oeste, com a **RUA FRANCISCO DE PAULA XAVIER**. Conforme o **ANEXO A**, inicia-se a descrição do **PERÍMETRO** no **vértice P1**, de coordenadas Longitude UTM: 642926.83 m E e Latitude UTM: 9341822.99 m S, situado na **RUA HILDO DIAS DA CUNHA**, deste, segue confrontando-se com uma distância de **16,00 METROS** até o **vértice P2**, de coordenadas Longitude UTM: 642953.27 m E e Latitude UTM: 9341827.19 m S, situado na **RUA HILDO DIAS DA CUNHA**, com distância de **30,00 METROS** até o **vértice P3**, de coordenadas Longitude UTM: 642945.27 m E e Latitude UTM: 9341861.47 m S, situado na divisa da **VIA PÚBLICA** com a **RUA MARIA JOSÉ BRAGA PEREIRA**, e distância de **16,00 METROS** até o **vértice P4**, de coordenadas Longitude UTM: 642926.79 m E e Latitude UTM: 9341854.91 m S, situado na divisa da **RUA MARIA JOSÉ BRAGA PEREIRA** com a **RUA FRANCISCO DE PAULA XAVIER** e distância de **30,00 METROS** até o **vértice P1**, ponto inicial da descrição. Totalizando um perímetro **92,00 METROS** e uma área de **480,00 METROS QUADRADO** de superfície.**§ 3º** - É de conhecimento público e notório que há décadas o imóvel descrito no *caput* pertence ao patrimônio do Município de Olho d'Água do Borges.**Art. 2º** - A presente autorização legislativa se dá em razão da necessidade regularização da área da Escola Antônio Carlos de Paiva junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para fins de continuidade de sua obra de reforma e ampliação.**Art. 3º** - Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:797C1B19**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 043/2022**PORTARIA Nº 043/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2022, de 18 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Sr.^a **MARIA PAULA DA SILVA ALENCAR. FERNANDES**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Regulação, CPF nº 108.416.144-31, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar paciente com necessidades especiais, facilitando a entrada do usuário em sua consulta no Hospital Geral de Oftalmologia – HGO – Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: Rua Inácio Lopes, 585 – 457, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

Período do Afastamento: Partida: 18 de abril de 2022

Retorno: 18 de abril de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4E568DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2020-ADM

PORTARIA Nº 021/2020-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **Ângela Maria Peixoto Barbosa Santana**, Coordenadora Pedagógica, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 19 e 20 de abril de 2022, para participar da Formação do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE, que acontecerá na 12º DIREC – Jerônimo Rosado, andar térreo - Petrópolis, Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 18 de abril de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F18BDA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2020-ADM

PORTARIA Nº 022/2020-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **Maria Goreth Felix Peixoto**, Coordenadora Pedagógica, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 19 e 20 de abril de 2022, para participar da Formação do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE, que acontecerá na 12º DIREC – Jerônimo Rosado, andar térreo - Petrópolis, Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 18 de abril de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D2F08C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
840/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022 – MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN.

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 03/05/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS** : Site www.portalcompraspublicas.com.br, DATA DE REALIZAÇÃO: 03/05/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como

também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nádia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9315EE4A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 033/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 h da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTAR VALERIA VIRGINIA DE ALMEIDA AO INSS DE CURRAIS NOVOS – RN PARA UMA PERÍCIA.			
PERÍODO: 14/04/2022			
DESTINO: CURRAIS NOVOS, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 14 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:8011F12F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 – SRP**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 005/2022, objeto: **Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de passagem/RN.** Realizado no dia 25 de março de 2022, às 14:01h teve como vencedores as empresas: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 29.309.384/0001-00, do ITEM. Perfazendo o valor total de R\$ 52.360,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Passagem/RN, 18 de Abril de 2022.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7867ED6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 – SRP**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 005/2022, objeto: **Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de passagem/RN.** Realizado no dia 25 de março de 2022, às 14:01h teve como vencedores as empresas: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 29.309.384/0001-00, do ITEM. Perfazendo o valor total de R\$ 52.360,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Passagem/RN, 18 de Abril de 2022.

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CC059079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgral Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 207.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 05/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, CNPJ: 29.309.384/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.	TONELADA	700	R\$ 74,80	R\$ 52.360,00
TOTAL					R\$ 52.360,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **5. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Abril de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

MARIO SERGIO MACEDO LOPESProprietário
CNPJ: 29.309.384/0001-00**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BC556203**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316.086/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **38.503.987/0001-30**, com sede na Rodovia BR 116, 2436 – KM 06 – CAJAZEIRAS – Fortaleza/RN, CEP 60.862-764, **Prestação de serviço de revisão e manutenção do trator de Marca New Holland modelo TT4.75 com fornecimento de mão de obra especializada e material indicado pela empresa montadora do trator.**, no valor global de **R\$ 2.811,91 (Dois mil, oitocentos e onze reais e noventa e um centavos)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de abril de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FC6CB0E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314.060/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **24.650.314/0001-06**, com sede na Rua Doutor Carlos Matheus, 351, sala 1 – Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP 59.146-210, **Contratação de pessoa física ou jurídica, por até 180 dias, para prestação dos serviços de roçagem de matos, gramas capins e outros em áreas públicas a serem indicados pelo Município. Incluindo o fornecimento de mão de obra e a remoção dos resíduos até o local a ser indicado pela Contratante (dentro dos limites do Município), para atender a estrutura geral do Município. As áreas a serem roçadas são as constantes no item 03 do termo, no valor global de R\$ 17.120,00 (Dezessete mil cento e vinte reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de abril de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EE88F21F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040001/2022**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040001/2022****CONTRATO Nº 18040001/2022****ORIGEM: DISPENSA Nº 043/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314.060/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39**CONTRATADO: CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 24.650.314/0001-06**OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica, por até 180 dias, para prestação dos serviços de roçagem de matos, gramas capins e outros em áreas públicas a serem indicados pelo Município. Incluindo o fornecimento de mão de obra e a remoção dos resíduos até o local a ser indicado pela Contratante (dentro dos limites do Município), para atender a estrutura geral do Município.****VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).****PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1601.267820088.2.145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.21.****VIGÊNCIA: 18 de abril de 2022 a 14 de outubro de 2022.****Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.****Data Assinatura: 18 de abril 2022****Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:407D50E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo Nº 996/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: **“Henry Freitas Produções Artísticas Ltda (HENRY FREITAS)”** de CNPJ. **30.807.771/0001-56**, com o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 21 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1873BBCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ. 30.807.771/0001-56, detentor do Artista HENRY FREITAS, representada pelo Sr(a). Leonardo Martins de Medeiros.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 996/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2022.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Leonardo Martins de Medeiros /Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:38ECEE6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 995/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “**Taty Girl Gravações, Edições Musicais Eventos Ltda (TATY GIRL) ” de CNPJ. 23.268.243/0001-00**, com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 20 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 07 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0366894C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 23.268.243/0001-00, detentor do Artista TATY GIRL, representada pelo Sr(a). Rosemberg da Silva Pedrosa.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 995/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2022.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Rosemberg da Silva Pedrosa /Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E7DF1552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18.04.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **DATAVERO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ. 43.941.908/0001-02, para contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública, no tocante ao levantamento e elaboração de diagnóstico das ações de gestão municipal identificando as necessidades e expectativas da população do município de Pedro Avelino /RN. Deverão ser avaliados o perfil dos entrevistados da seguinte forma: identificar faixa etária, renda familiar e local de moradia; levantar os pontos positivos e negativos da atual gestão municipal quanto a prestação do serviço à comunidade; e levantar qual o grau de satisfação dos entrevistados com a atual gestão, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:358927BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **DATAVERO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ. 43.941.908/0001-02, localizada na Rua Alexandre Chaves Neto, Nº 1837, Lagoa Nova, Natal-RN, com valor global de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública, no tocante

ao levantamento e elaboração de diagnóstico das ações de gestão municipal identificando as necessidades e expectativas da população do município de Pedro Avelino /RN. Deverão ser avaliados o perfil dos entrevistados da seguinte forma: identificar faixa etária, renda familiar e local de moradia; levantar os pontos positivos e negativos da atual gestão municipal quanto a prestação do serviço à comunidade; e levantar qual o grau de satisfação dos entrevistados com a atual gestão.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C4BB04AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 101/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 07735674457	MATRICULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL /RN	20 DE ABRIL 2022	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da Reunião ordinária do COSEMS/RN, no dia 20 de abril de 2022, no Auditório do Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-000.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:858918A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 102/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 077.356.744-57	MATRICULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA /RN	19 DE ABRIL 2022	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da II Conferência Regional de Saúde Mental. Cidade: JOÃO CAMARA /RN, no dia 19 de abril de 2022, as 17h30.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B9365A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 103/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 069719634-00	MATRICULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	20 DE ABRIL 2022	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da Reunião ordinária do COSEMS/RN, no dia 20 de abril de 2022, no Auditório do Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-000.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:55C4EE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 104/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 069719634-00	MATRICULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	19 DE ABRIL 2022		R\$ 100,00	R\$ 50,00
()		diárias com pernoite			
(x)		diárias sem pernoite			
Total					R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da II Conferência Regional de Saúde Mental. Cidade: JOÃO CAMARA /RN, no dia 19 de abril de 2022, as 17h30.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:825106C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 105/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA CLARA MOURA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA FARMACÉUTICA
CPF:095662.154-60	MATRICULA: 5010

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	19 DE ABRIL 2022		R\$ 100,00	R\$ 50,00
()		diárias com pernoite			
(x)		diárias sem pernoite			
Total					R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da II Conferência Regional de Saúde Mental. Cidade: JOÃO CAMARA /RN, no dia 19 de abril de 2022, as 17h30.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8BA3A38E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022
- PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022 – PP

Tipo: Menor Preço unitário. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica Municipal de Portalegre/RN, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar N.º 386/2021. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000. Entrega das Propostas: a partir da publicação desta licitação. Data de abertura das Propostas: às 09h00min do dia 03 de maio de 2022. Informações: www.portalegre.rn.gov.br.

PORTALEGRE/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:03CE822C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 020/2022 – PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 – PE

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às 09h00min do dia 04 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2022 - PE, tipo Menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Impressoras destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04 de maio de 2022, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F87D468E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 164/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 164/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.XXX.XXX-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Erich Ferreira da Silva para realizar consulta médica no(a) Hospital Tarcísio Maia** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EDBFE1F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 163/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 163/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **14/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Ieda Uana da Costa Fonseca para realizar perícia médica na INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D00853F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 162/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 162/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Pedro Leite Rocha para realizar tratamento oncológico no(a) Lmecc**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B322AAD8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 161/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 161/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **070.XXX.XXX-55**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Francisco Richardson Dias para realizar consulta médica no(a) Hemocentro de Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:97D6E137

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 153/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 153/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.XXX.XXX-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, no(a) paciente Francisco Chagas Lopes para realizar internação psiquiátrica Hospital Municipal Psiquiátrico Dr Milton Marques de Medeiros**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68F92948

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 160/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 160/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) Ana Maria de Souza para realizar perícia médica no(a) Previdência Social - INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A7241F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO**

Lucivan Medeiros De Carvalho, CNPJ nº **27.661.548/0001-39**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença de Regularização de Operação (LRO)*, com prazo de validade até **05/04/2024**, em favor do empreendimento com atividade de **armazenamento e revenda de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Classe I**, localizado na **Rua 13 de Maio, nº 191, Casa, Centro, Município de Pureza/RN**.

LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO

Proprietário

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:68BB6311

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06040003/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: I. C. Fernandes ME - CNPJ. 08.961.345/0001-13.

Valor Global: R\$ 529.715,00 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quinze reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, V.

PUREZA/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

I. C. FERNANDES ME
CNPJ. 08.961.345/0001-13
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7EB5DC56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040007/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Four Tech Suprimentos para impressão e informática Ltda, CNPJ. 32.132.095/0001-93

Valor Global: R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TONER E TINTAS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES GRADUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 13 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 32.132.095/0001-93

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2CC3608B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022 Pureza/RN, 18 de abril de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Secretário Municipal de Turismo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da solenidade de **"Lançamento dos cursos de capacitação em turismo"**, a serem ministrados pelo SENAC/RN, financiados pelo Projeto Governo Cidadão, no dia 19/04/2022, no Centro de Convenções de Natal.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:28643ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO Nº 040401/2022

CONTRATO Nº 040401/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ/MF, Nº 08.153.454/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, e do outro lado: CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA, CNPJ: 100.060.744-56, com sede na Rua Quinze de Novembro, 128, CENTRO, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Locação de um imóvel localizado na Av. Camilla de Lellis, 173, Centro, Riacho da Cruz/RN, destinado ao atendimento da Arquivo Central da Secretaria Municipal de Administração.

ITENS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de um imóvel localizado na Av. Camilla de Lellis, 173, Centro, Riacho da Cruz/RN, destinado ao atendimento da Arquivo Central da Secretaria Municipal de Administração	MÊS	12	480,00	5.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de abril de 2022, extinguindo-se em 04 de abril de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)

8.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

8.3 - Após o cumprimento de todas as providências que trata o item 8.2, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

8.4 - Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa conforme Decreto Municipal nº 434/2016 – PMRC.

8.5 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

8.6 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 434/2016, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

8.7 - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

8.7.1 - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

8.7.2 - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.8 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário:

Ação:

2020

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:

Natureza de Despesa:

33903600

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Fonte:

15000000

Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Portalegre, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIACHO DA CRUZ-RN, 04 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ(MF) 08.153.454/0001-04

Contratante

CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA

CNPJ: 100.060.744-56

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AF27556D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040410/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040410/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040410/2022, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de um imóvel localizado na Av. Camilla de Lellis, 173, Centro, Riacho da Cruz/RN, destinado ao atendimento da Arquivo Central da Secretaria Municipal de Administração para o período de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), em favor de CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA, CPF Nº: 100.060.744-56, conforme abaixo descrito:

CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA, CPF Nº: 100.060.744-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de um imóvel localizado na Av. Camilla de Lellis, 173, Centro, Riacho da Cruz/RN, destinado ao atendimento da Arquivo Central da Secretaria Municipal de Administração	MÊS	12	480,00	5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8E5A4A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA N.º 055/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF n.º 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 13 e 14 de abril de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EE8BAB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N.º 013/2022

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1.º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Liane Kelma Lima de Oliveira** e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1.º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) em favor da Senhora: Liane Kelma Lima de Oliveira, CPF: 079.969.294-83, residente e domiciliada na Rua: Três de Julho, Centro, Riacho da Cruz/RN, para realizar consulta especializada em GASTRO PEDIATRA na cidade de Mossoró/RN para sua filha menor Maria Eduarda de Oliveira Lima, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E41E3D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2022.**

Portaria N.º 216/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A567E383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2022.**

Portaria N.º 217/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CF08F2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2022.**

Portaria N.º 218/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7B92B008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2022.**

Portaria N.º 219/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5AFBD19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 220/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D715545F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:60948CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 222/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2022.**

Portaria N.º 222/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:977F862B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 006/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços, visando a aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atenderem as necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD;
SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. – SETHAS
SEC.MUN.DE SAÚDE – SEMUS
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO
SEC. MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS – SEMOS
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGMA
SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Instrumento convocatório e na legislação vigente.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:
Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo).

CNPJ: 08.534.562/0010-18, Endereço: Rua Manoel Basílio, Nº 278, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000.

Email: amaremansa1501@hotmail.com

Representante: JULIANA LEONARDO, CPF nº 059.271.254-09, RG nº 2.567.793 – SSP/RN.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	150.000	LITRO	1,6% (um vírgula seis por cento)
02	ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	150.000	LITRO	1,6% (um vírgula seis por cento)
03	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	150.000	LITRO	1,6% (um vírgula seis por cento)

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos

tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito (Gerenciador)

Francisco De Sales Dantas (Posto Riachuelo)

JULIANA LEONARDO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:5DBB04CC

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

Referência: Pregão Eletrônico nº 018/2021

Processo Administrativo nº 127/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

CONSIDERANDO, o impasse do Pregão Eletrônico em tela no que diz respeito a quantidade de MEGAS estipulados pela Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas da Prefeitura de Riachuelo e suas secretarias durante um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o quantitativo informado no Termo de Referência, pág. 09 (nove) deste caderno processual, deixa dúvidas em sua interpretação, onde o quantitativo informado só supriria a demanda de um mês de toda a Prefeitura;

CONSIDERANDO que tal estimativa acabou prejudicando o andamento do certame, onde, as empresas apresentaram suas

propostas de maneiras distintas, tendo em vista a dúvida gerada na quantidade estimada de MEGAS;

CONSIDERANDO que a Licitante: L. R. da Fonseca, apresentou proposta para 1360 megas anuais e a licitante: QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, apresentou proposta para 1360 megas mensais o que daria um total de 16.320 megas anuais.

CONSIDERANDO que insistir na referida contratação compromete o caráter isonômico e competitivo do certame, ora vista que as licitantes não podem ser prejudicadas por um erro de cunho técnico do setor demandante do Município;

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como as informações contidas nos autos deste caderno processual, principalmente no que condiz ao levantamento correto do quantitativo de megas necessários para execução dos serviços de FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET para um período de 12 (doze) meses;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do **art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o Processo administrativo nº 127/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021 que possui como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Encaminhe-se os autos para Secretaria Municipal de Administração analisar o referido processo e executar a elaboração de Termo de Referência de maneira que não haja dúvidas na quantidade estimada do objeto em tela para atender as demandas durante um período de 12 (doze) meses, bem como proceder com a abertura de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços pleiteados.

Registre-se, dê ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se

Riachuelo/RN, 18 de abril de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:678E8C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 047/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando **DISPENSAR LICITAÇÃO**, conforme Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para: AQUISIÇÃO, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL OU TELEFONE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços

deverão ser enviadas até o dia 22 de abril de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FA7151FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 048/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL EM SISTEMA FIXO, ADESIVADO OU MODULAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 22 de abril de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A09EE2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: LUIZ CARLOS BARBOSA 15491340430- CNPJ: 13.716.126/0001-09;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados de remanufaturamento de tonners e cartuchos, visando atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global : R\$ 42.940,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: LUIZ CARLOS BARBOSA 15491340430- CNPJ: 13.716.126/0001-09;

Rio do Fogo- RN, 18 de Abril de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AA8BEC3D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: LUIZ CARLOS BARBOSA 15491340430- CNPJ: 13.716.126/0001-09;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados de remanufaturamento de tonners e cartuchos, visando atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global : R\$ 42.940,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Vigência : 18/04 a 31/12/2022

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: LUIZ CARLOS BARBOSA 15491340430- CPF : 154.913.404-30;

Rio do Fogo- RN, 18 de Abril de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4B21FBC6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Aos vinte e quatro (24) dias de março do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO

FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F BATISTA DA SILVA		
CNPJ: 27.141.629/0001-08	TELEFONE: (84) 99182-9348	E-MAIL: fblocacoes2017@gmail.com
ENDEREÇO: SÍTIO MANGABEIRA, 08, DISTRITO DE MANGABEIRA, CEARÁ-MIRIM/RN		

– CEP 59.570-000
 Responsável Legal: FRANCISCO BATISTA DA SILVA – CPF 023.708.684-06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	TOTAL	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	Carro de Som, com no mínimo dez (10) auto falantes, oito (08) cornetas, quatro (04) tweeters, dois (02) amplificadores, porte médio, modelo Fiat Strada		HORA	470	62,00	29.140,00
02	Carro de Som, com no mínimo 25 (vinte e cinco) auto falantes, 16 cornetas, 08 amplificadores, 01 mesa de som e 01 gerador de 7,5 KVA, modelo Toyota Hilux		HORA	350	90,20	31.570,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:
 - não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - não manutenção das condições de habilitação;
 - não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal;

Empresa

F Batista Da Silva

CNPJ 27.141.629/0001-08

FRANCISCO BATISTA DA SILVA

CPF 023.708.684-06 -Pela Contratada

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:A5F88E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 141/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADOR PEDAGÓGICO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Mossoró/RN, para participar do “Percurso Formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle”

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO** (Coordenadora Pedagógica), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período** 19 e 20 de abril de 2022;
- **Saída às:** 06:00 Retorno: 18:30h
- **Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100 (cem reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de abril de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6D9EF7D6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 142/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, com objetivo de estar na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, para participação no 22º Encontro Regional COEGEMAS – NORDESTE “O FUTURO DA ASSISTENCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **GIMENA BARBOSA NUNES** (Secretária Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 04 a 06 de maio de 2022;
- **Saída às:** 04:00 Retorno: 17:00h
- **Total das Diárias:** 03 (três) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de abril de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:70691890

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 143/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO

PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, para participar da 250ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 20 de abril de 2022;
- **Saída às:** 06:00 Retorno: 00:00h
- **Total das Diárias:** 1 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de abril de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:59F095D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 145/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (18/04/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 44ª Reunião Ordinária da CIB/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FDEE8961

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 146/2022 – GAB

Portaria nº. 146/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. **JOSE IRANILDO DA SILVA**, Matrícula: 1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (18/04/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com à Secretária Municipal de Assistência Social, com o objetivo de participarem da 44ª Reunião Ordinária da CIB/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D7A0EBEA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 148/2022 – GAB

Portaria nº. 148/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Solenidade de Lançamento dos Cursos de Capacitação em Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:478237BA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 149/2022 – GAB**

Portaria nº. 149/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (18/04/22), à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer à Assembleia Legislativa, para participar da Sessão Solene de entrega do título de cidadão-norte-rio-grandense ao senhor Pablo Antônio Tatim, superintendente da FUNASA/RN, parceiro do nosso município na celebração de importantes convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0570B214

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 150/2022 – GAB**

Portaria nº. 150/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, com o objetivo de conduzir no dia de hoje (18/04/2022), o prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, à cidade de Natal/RN, o qual comparecerá à Assembleia Legislativa, para participar da Sessão Solene de entrega do título de cidadão-norte-rio-grandense ao senhor Pablo Antônio Tatim, superintendente da FUNASA/RN, parceiro do nosso município na celebração de importantes convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:98CA6C2E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 151/2022 – GAB**

Portaria nº. 151/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **LIZANDRA FARIAS DE MEDEIROS, CPF: 056.562.894-19**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Maracujá**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **25 de abril de 2022**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:790921B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO (RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO) -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 675/2022.**

OBJETO: Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022 referente a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

DO RELATÓRIO

A seguinte empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, protocolou no dia 06 de abril de 2022, sua impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 cujo objeto é **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

DA TEMPESTIVIDADE

Assenta a Lei Federal nº 8.666/93, no art. 41, §2º, que decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. Verifica-se que a data marcada para a sessão será dia 19 de abril de 2022. Desse modo, constata-se que as petições de impugnação foram protocoladas tempestivamente.

DA DECISÃO

O procedimento de contratação pública referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, tramita regularmente, razão em que foi conferida a oportunidade para que as partes legítimas apresentassem suas impugnações ao Edital do certame.

Considerando o teor das impugnações realizadas e a necessidade de que sejam feitas análises pelos setores competentes da municipalidade entendendo que a medida mais prudente no presente momento é que seja apazada nova data para sessão de licitação após o regular trâmite administrativo das impugnações realizadas. Deste modo, fica SUSPENSA a sessão pública ao qual estava marcada para o dia 19 de abril de 2022 as 09hs, oportunidade em que será emitida nova publicação informando a data, horário e local a ser realizada a sessão.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta para conhecimento dos interessados.

Santa Maria/RN, 18 de abril de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:27C8069A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 516/2022**

Portaria de diária nº 516/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 11 de abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D4846610

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 517/2022**

Portaria de diária nº 517/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07 de abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A1DB1B4D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 518/2022**

Portaria de diária nº 518/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3FD9072F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 519/2022**

Portaria de diária nº 519/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:79C4CB30

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 520/2022**

Portaria de diária nº 520/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:68D667A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 521/2022

Portaria de diária nº 521/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5CBC0F4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 522/2022

Portaria de diária nº 522/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EC22B9E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 523/2022

Portaria de diária nº 523/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 18 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:927841E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 524/2022

Portaria de diária nº 524/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A1B665B3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 525/2022**

Portaria de diária nº 525/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 18 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2A49A11F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 024/2022, em favor da empresa:

ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 – CNPJ: 35.962.636/0001-07 - com valor R\$ 203.835,50 (duzentos e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI – CNPJ: 08.251.530/0001-14** - com o valor R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Valor Total da Contratação R\$ 241.035,50 (duzentos e quarenta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5A732602

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2022**

O Município de Santana do Matos/RN, torna público para conhecimento de todos, que a licitação supracitada cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(um) TRATOR AGRICOLA**, fica através do presente ato **REVOGADA** por razões de interesse público com fulcro no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D2AB4C17

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 023/2022 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOS (0 KM)**.

Considerando que a pregoeira abriu a sessão a qual pela inexistência de propostas foi encerrada, também, por caracterizar-se **“LICITAÇÃO DESERTA”**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA**.

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DA NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BDCB2E18

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 452/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 024/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 – CNPJ: 35.962.636/0001-07 - com valor R\$ 203.835,50 (duzentos e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI – CNPJ: 08.251.530/0001-14** - com o valor R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Perfazendo um montante de R\$ 241.035,50 (duzentos e quarenta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CE2ED036

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 – CNPJ: 35.962.636/0001-07 - com valor R\$ 203.835,50 (duzentos e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI – CNPJ: 08.251.530/0001-14** - com o valor R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Valor Total da Contratação R\$ 241.035,50 (duzentos e quarenta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B7E77934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN

INEXIGIBILIDADE Nº 018/22 – PMSS
 PROCESSO Nº 13040022/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
 CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 – CNPJ.: 08.285.769/0001-05.

OBJETO: Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.870,90 (três mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos)

BASE LEGAL: art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 13/04/2022 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 13/04/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 CPF Nº 155.925.454-87
 Prefeito Municipal

• **Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:41827E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000008/2022, o Prefeito Municipal **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **D M DA SILVA EIRELI** (CNPJ: 06.900.571/0001-69) vencedora do Item I no percentual de desconto de 67% (sessenta e sete por cento); a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71) vencedora do Item II no percentual de desconto de 69% (sessenta e nove por cento); e a empresa **P C LOPES** (CNPJ: 06.123.946/0001-21) vencedora do Item III no percentual de 50% (cinquenta por cento).

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7EEDF0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000008/2022, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **D M DA SILVA EIRELI** (CNPJ: 06.900.571/0001-69) vencedora do Item I no percentual de desconto de 67% (sessenta e sete por cento); a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71) vencedora do Item II no percentual de desconto de 69% (sessenta e nove por cento); e a empresa **P C LOPES** (CNPJ: 06.123.946/0001-21) vencedora do Item III no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Santo Antônio/RN, 18 de abril de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:157E5A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
– 026/2022 – 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS – EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM I: D M DA SILVA EIRELI (CNPJ: 06.900.571/0001-69) – EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM II: EURO CAR BRASIL LTDA (CNPJ: 20.532.051/0001-71) - EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM III: P C LOPES (CNPJ: 06.123.946/0001-21) – PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM I: 67% (sessenta e sete por cento) – PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM II: 69% (sessenta e nove por cento) - PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM III: 50% (cinquenta por cento) - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 18 de abril de 2022

– **RAULISON DE SENA RIBEIRO** -
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D327E2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMSA/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PORTÁVEL CAPTADA EM POÇO TUBULAR, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às 10h (Horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 02 de maio de 2022, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 18 de abril de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E150C7D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1304002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: LÚCIA ALFREDO MÁXIMO

CPF: 465.717.794-04

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2022 o contrato 1304001/2021 referente a da locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de esportes no município de São Bento do Norte.

Data da assinatura: 12/04/2022

Prazo da vigência: 13/04/2022 à 30/12/2022

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F8C98BA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1304001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: FABIANA MARTINS DOS SANTOS

CPF: 035.132.514-08

Objeto do aditivo: fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2022 o contrato 1304001/2021 referente a da locação de imóvel para funcionamento do conselho tutelar do município de São Bento do Norte.

Data da assinatura: 12 de abril de 2022.

Prazo da vigência: 13/04/2022 a 30/12/2022.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 12 de abril de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:519C888B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 CONCURSO
PÚBLICO SEGUNDA CHAMADA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
CONCURSO PÚBLICO

segunda chamada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar em decorrência da vacância do cargo através de pedido de demissão do servidor Jose Israel Macedo de Sousa, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;

- c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;

VDRL;

Glicemia de jejum;

Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);

Sumário de urina com sedimentoscopia;

Parasitológico de fezes;

Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);

ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;

Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);

Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);

Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
ANDERSON GOMES DA SILVA	Prof. De Ciências	119916-8

São Bento do Trairi/RN em 05 de Abril de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E2D1B3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0161/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, III, b) e e), da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA, OAB/RN n.º 16113, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 098.793.764-20, com endereço à Rua Osvaldo Bernardino de Medeiros, 186, Centro, São Fernando/RN, para contratar profissional advogado para assessoramento na área de tributação, para que possa assessorar o setor de Tributação do município de São Fernando, no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

São Fernando/RN, 08 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FBEAC422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0161/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 098.793.764-20, OAB/RN n.º 16113, com endereço à Rua Osvaldo Bernardino de Medeiros, 186, Centro, São Fernando/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, b) e e), da Lei Federal n.º 14.133/2021, de contratar profissional advogado para assessoramento na área de tributação, para que possa assessorar o setor de Tributação do município de São Fernando.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0161).

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 08 de abril de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:54A11789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0156/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da CIRO DANTAS DE MEDEIROS

01397780479, CNPJ Nº 32.721.263/0001-86, com endereço à Rua Expedicionário Antônio Anunciado 187 centro São Fernando/RN, para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo englobando as atividades planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, no valor global de R\$ -----48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

São Fernando/RN, 18 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2BC4A31E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0156/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CIRO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479, CNPJ Nº 32.721.263/0001-86, com endereço à Rua Expedicionário Antônio Anunciado 187 Centro São Fernando/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica que se disponha prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativo englobando as atividades planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ -----48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0156).

DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ciró Dantas de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DA92AB50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022**

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 019-GPMSF/2022, de 12 de Abril de 2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404, CNPJ 19.615.842/0001-86, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	SERVIÇOS INTERNOS COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS	SERVIÇO	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
02	SERVIÇOS EXTERNOS COMPREENDENDO A REVISÃO DE MÁQUINAS, TROCA DE ROLAMENTOS E RECUPERAÇÃO.	SERVIÇO	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 18 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:27684390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022 DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022**

Pelo presente instrumento, aos 18 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, por meio da Portaria n.º 031/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem - Registrar preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN Pregão Presencial n.º 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN do Pregão Presencial n.º 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usuração a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo

art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 18 de Abril de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR
79241921404, CNPJ 19.615.842/0001-86 LOCALIZADA À RUA DONA SANTA REZADEIRA 225 CENTRO SÃO FERNANDO, TELEFONE: (84) 999629784

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR

CPF N.º 792.419.214-04

RG N.º 1202687 ITEP/RN

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	SERVIÇOS INTERNOS COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS	SERVIÇO	15	RS 310,00	RS 4.650,00
02	SERVIÇOS EXTERNOS COMPREENDENDO A REVISÃO DE MÁQUINAS, TROCA DE ROLAMENTOS E RECUPERAÇÃO.	SERVIÇO	10	RS 360,00	RS 3.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.250,00

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CC17CF25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 019-GPMSF/2022, de 12 de Abril de 2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 45.556.078/0001-25, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 18 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5CB5B501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2022**

.De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 021/2022, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro a licitante RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 45.556.078/0001-25, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública os itens abaixo:

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 18 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5F0DE0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00151/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5/PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte. **OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: **Contratar empresa para prestação de serviços mecânicos e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72, tal serviço é essencial pois o veículo fora acometido de problemas de quebra de peças que são necessárias para seu funcionamento, fazendo com que o efetivo reparo tenha que ser realizado.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.004,52 (Três Mil e Quatro Reais e Cinquenta e dois centavos)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0151)

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 30 de Abril de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:57607135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-
SRP**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos de uso veterinário a ser utilizados em Cães e Gatos, „Para Atender O “programa Natalidade Controlada – Pnc” no âmbito do Município de São Fernando/RN, Criada Pela Lei Municipal Nº 030/2021 Conforme Especificações Constantes no Anexo i - Termo de Referência Destinada Exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Consoante o Disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar Nº 123/06, Com Nova Redação Dada Pela lc 147/2014, o Sistema Estará Aberto Para os Registros de Propostas a Partir Das 10h00 do Dia 22/04/2022; a Sessão Eletrônica Será Aberta às 10h01min (horário de Brasília) do Dia 04/05/2022 o Edital Encontra-se a Disposição no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofernando.rn.gov.br ou na Prefeitura Municipal, de 08h00 às 12h00, Demais Informações Através do (84) 98169-3923.

São Fernando/rn 18/04/2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:293CB262

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0151/2022**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5 /PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte, para executar : **Contratar empresa para prestação de serviços mecânicos e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72, tal serviço é essencial pois o veículo fora acometido de problemas de quebra de peças que são necessárias para seu funcionamento, fazendo com que o efetivo reparo tenha que ser realizado.** No valor global de R\$ 3.004,52 (Três Mil e Quatro Reais e Cinquenta e dois centavos)

São Fernando/RN, 06 de Abril de 2022

GENILSON MEDEIROS
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E2A25DAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0156/2022

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do licitante CIRO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479, CNPJ Nº 32.721.263/0001-86, com endereço à Rua Expedicionário Antônio Anunciado 187 centro São Fernando/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 18 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CDAE5F1A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2022

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404, CNPJ 19.615.842/0001-86, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇOS INTERNOS COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS	SERVIÇO	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
02	SERVIÇOS EXTERNOS COMPREENDENDO A REVISÃO DE MÁQUINAS, TROCA DE ROLAMENTOS E RECUPERAÇÃO.	SERVIÇO	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00

2. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 18 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DDC92ADE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 30.706.798/0001-52

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a substituição da fonte de recursos de nº 15100000, na Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo, pela fonte de recursos de nº 17000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, §8.º

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

São Fernando/RN, 01 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E7EE32E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18040001/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06), objetivando o Aquisição de materiais e insumos para Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com o valor total julgado de R\$ 15.132,40 (quinze mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/04/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:7056C197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18040001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06), referente Aquisição de materiais e insumos para Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/04/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2B34026F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18040001/2022

Processo: 18040001/2022
Objeto: Aquisição de materiais e insumos para Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Contratado: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com o valor total de R\$ 15.132,40 (quinze mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 18/04/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:45FD0495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18040002/2022

OBJETO: Cirurgia de enucleação cirúrgica de lesão osteolítica e exodontia do elemento dental 34.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALEXANDRE JACOMÉ (490.585.251-04), objetivando a cirurgia de enucleação cirúrgica de lesão osteolítica e exodontia do elemento dental 34, com o valor total julgado de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/04/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CA252C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18040002/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALEXANDRE JACOMÉ (490.585.251-04), referente cirurgia de enucleação cirúrgica de lesão osteolítica e exodontia do elemento dental 34.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/04/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:36D71B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18040002/2022

Processo: 18040002/2022
Objeto: Cirurgia de enucleação cirúrgica de lesão osteolítica e exodontia do elemento dental 34.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Contratado: ALEXANDRE JACOMÉ - CPF: 490.585.251-04, com o valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 18/04/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4CF02238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18040003/2022

OBJETO: Contratação para manutenção corretiva e preventiva de bombas submersas dos poços artesanais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Anesio de Queiroz (20.668.290/0001-53), objetivando o Contratação para manutenção corretiva e preventiva de bombas submersas dos poços artesanais, com o valor total julgado de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 18/04/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6987FBC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18040003/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Anesio de Queiroz (20.668.290/0001-53), referente Contratação para manutenção corretiva e preventiva de bombas submersas dos poços artesanais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 18/04/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6639B9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18040003/2022

Processo: 18040003/2022**Objeto: Contratação para manutenção corretiva e preventiva de bombas submersas dos poços artesianos.****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Contratado: Francisco Anesio de Queiroz - CNPJ: 20.668.290/0001-53, com o valor total de R\$ 17.050,00****Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93****São Francisco do Oeste, 18/04/2022.****Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:2C38299C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022-GP**

Em, 18 de abril de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Matrícula: 137308-0, CPF: 513.369.794-53**, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Prefeito a Capital Federal Brasília/DF, no período de 25 a 28 de abril de 2022, para participar da **XXIII MARCHA DOS PREFEITOS – A Brasília em Defesa dos Municípios** - (Município: o caminho para um Brasil melhor).

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.***GISELY PORFIRIO CAVALVANTE**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 138017-6

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:94693BFF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022-GP**

Em, 18 de abril de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, a **ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – Matrícula: 137419-2, CPF: 008.996.494-24**, Vice-prefeito do

município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Vice-prefeito a Capital Federal Brasília/DF, no período de 25 a 28 de abril de 2022, para participar da **XXIII MARCHA DOS PREFEITOS – A Brasília em Defesa dos Municípios** - (Município: o caminho para um Brasil melhor).

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:CB7F642F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022-GP**

Em, 18 de abril de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a **GISELY PORFIRIO CAVALCANTE – Matrícula: 138017-6, CPF: 016.777.504-99**, Chefe de Gabinete do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Chefe de Gabinete a Capital Federal Brasília/DF, no período de 25 a 28 de abril de 2022, para participar da **XXIII MARCHA DOS PREFEITOS – A Brasília em Defesa dos Municípios** - (Município: o caminho para um Brasil melhor).

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:17336016**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2022**

São Francisco do Oeste/RN, de 18 de abril de 2022.

Dispõe sobre o feriado de Tiradentes em 21 de abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO que dia 21 de abril é feriado em alusão a Tiradentes;

CONSIDERANDO, que o referido dia está situado em uma quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º. O feriado gerado pelo dia de TIRADENTES, quinta-feira, **21 DE ABRIL DE 2022**, seja transferido para a Sexta-feira, **dia 22 de abril de 2022**, com fins de não prejudicar o andamento regular da semana;

Parágrafo único. A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA EMÍLIA LEITE**, que, deverá ter seu funcionamento, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:5A86A333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 140/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2644E1EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 141/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:099F195C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 142/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 16 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 16 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3737C4E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 143/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando paciente no qual encontrava-se em alta hospitalar, realizada no dia 16 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), de forma a ressarcir ao servidor JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 16 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A642F1DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 144/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 17 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, conforme a viagem supra identificada no dia 17 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0B81ECF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 145/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6BFA21AA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.536 - DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-
RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo do dia 14 de abril de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:26EB4FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2022 - SEMTHAS**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E
ELISÂNGELA PEREIRA DE SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO, ELISÂNGELA PEREIRA DE SILVA, brasileira, solteira, portadora RG: nº 34727591-6 – SSP/SP e do CPF nº 057.867.984-10, Rua Manoel da Silva Braga, nº 22, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - SEMTHAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 31 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 31 de março de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Contratante

ELISÂNGELA PEREIRA DE SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:17D601B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 04.05.2022, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 20.04.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.04.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:46CA8BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2022-GP/PMSJM, 01 DE
ABRIL DE 2022.

CNPJ – 08.365.850/0001-03**DECRETO EXECUTIVO nº 012/2022-GP/PMSJM, 01 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização dos festejos religiosos da “Semana Santa” a nível nacional;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal 1.115/2016, no seu art. 1º, inciso III, a sexta feira santa é feriado Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 (quatorze) de abril, quinta-feira, em razão dos festejos religiosos da “Semana Santa”.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E6A987DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2022-GP/PMSJM, 30 DE
MARÇO DE 2022.

CNPJ – 08.365.850/0001-03**DECRETO EXECUTIVO nº 011/2022-GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Primeira Copa Dona Lourdes de Futebol da Zona Sul, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Primeira Copa Dona Lourdes de Futebol da Zona Sul, com início no dia 02 de abril de 2022 e término em 15 de maio de 2022, nas categorias Titular/Profissional e Juvenil, ambos consoante premiação da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

CATEGORIA TITULAR/PROFISSIONAL

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

CATEGORIA JUVENIL

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
3º LUGAR	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º. Além da premiação citada no artigo anterior, o Município dará troféu e medalhas aos ganhadores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:7CFDBC8D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº17/2022

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA-ME	Contratação da Banda Brás do Forró, para show musical, que será realizado no dia 24 de Junho de 2022, com duração de 02:00hs de show, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0F3BBD1C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº18/2022

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME	Contratação da Banda Forró dos 3, para show musical, que será realizado no dia 18 de Junho de 2022, com duração de 02:00hs de show, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E9C474DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106, ART. 24, INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$
INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FACETOMIA + LIO	R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:0F913F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº008/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 001/2022, decorrente do Pregão na modalidade Presencial

para registro de Preços Nº 001/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU-RN, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisições Futuras e Parceladas de Material de Expediente para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais e Setores Públicos do município de São José do Campestre/RN; Empresa Fornecedora: **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI**, CNPJ:19.255.674/0001-65, Adesão de 50% realizada no item 01 a 208 da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ 896.999,95 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

São José do Campestre-RN, 13 Abril de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:97378808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 036/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HUMBERTO CANDIDO DA SILVA 94263485491**, inscrita no CNPJ nº 11.593.007/0001-80; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de dedetização nos prédios públicos municipais; VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); VALIDADE: 18 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edjane Maia - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:95234DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Ao Senhor
Representante legal
Huender Luiz Medeiros de Oliveira
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
CNPJ 12.005.957/0001-00

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preço para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 034/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 18 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:27867BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preço para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 034/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 18 de abril de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:AF793683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

A Senhora

Representante legal

Claudia Karina da Silva

VIP COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ 37.321.529/0001-17

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preço para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 034/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 18 de abril de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:CE4BAC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de abril de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) utilizando-se os preços e temporário do Sistema AUDATEX**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de maio de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão

fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 18 de abril de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:9518FC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO Nº: 0017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
00019/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: **P R R COSTA E CIA LTDA**
CNPJ: **23.588.740/0001-96**

Objeto: **Contratação de empresa e serviço de hospedagem em Natal/RN**

Fontes de Recurso: **361 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor Contratado: **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**

Início da Vigência: **03/02/2022**

Final da Vigência: **04/05/2022**

Assinatura: **03/02/2022**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4998BB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA**

Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso – RN

Nº1ª/2022

No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h35min, terça-feira, no Salão da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, sita na rua Sarabonete, 01, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidente, em exercício, deste Colegiado, Conselheira Titular Tatiane da Silva Alves Teixeira, após constatar a existência de quórum, iniciou a Reunião Extraordinária desta Instância Deliberativa de Controle Social, saudando a todos/as os/as presentes. A seguir, destacou que a Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de dezembro de 2021 fora redigida e postada pela Chefe do Controle Social, Acelene Granze Tude, no grupo de aplicativo de mensagens deste Conselho, ficando, em tempo hábil, disponível para apreciação de todos/as Conselheiros/as. Também, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição de 22 de dezembro de 2021. A seguir, a Presidente, em exercício, Tatiane da Silva Alves Teixeira cedeu a palavra ao Assessor Contábil da SEMTHAS, Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho, o qual elencou a pauta, qual seja: 1- Análise e aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro da Assistência Social - 2020; e 2 – Apresentação para Análise e Aprovação do Demonstrativo de Reprogramação dos Saldos das Contas de Recursos

Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2022. De antemão, o Assessor Contábil, informou que ambos os documentos seriam devidamente disponibilizados no grupo de aplicativo de mensagens deste Conselho, visando à cogestão SEMTHAS-CMAS, bem como anexados à presente Ata. Já o Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, Paulo César Martiniano Costa Filho, no uso da palavra, pontuou algumas considerações acerca do ano de 2021 e este, de 2022, como a seguir, transcrito: “Para mantermos a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Assentamento Rural de ‘Antônio Conselheiro’, e nos Distritos Rurais de ‘Santa Fé’ e ‘Tabua’, fora desafiador, face ao corte de 2/3 (dois terços) no Repasse de Verba Federal, para este município. Por outro lado, como o ‘Programa Criança Feliz’ neste município atingiu a meta estabelecida, de 200 (duzentos) beneficiários/as atendidos/as, figurando, portanto, entre os 40 (quarenta) municípios do Rio Grande do Norte, que lograram êxito no cumprimento das metas de 2021, será possível implantar as 100 (cem) novas vagas para expandir a atenção para a Zona Rural deste município, de maneira planejada. Também, a SEMTHAS, ainda neste mês de fevereiro, receberá um veículo zero quilômetro, através de uma Emenda da Parlamentar, Deputada Estadual do RN Isolda Dantas. Para além disso, para 2022, o município, tem disponível, o montante de aporte financeiro, da ordem de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados exclusivamente, para aquisição e entrega de 400 (quatrocentas) cestas básicas, por mês, de fevereiro a dezembro, a famílias, cadastradas no CadÚnico.”. Ao que a Diretora do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, deste município, Luzmarina Cruz Rosado Gouveia acresceu, frisando: que estejam em situação de extrema vulnerabilidade com agravamento da condição financeira, neste contexto pandêmico ocasionado pelo acirramento da proliferação acelerada da contaminação pela Covid19, variante Ômicron, cuja atribuição desta verificação e acompanhamento é das técnicas de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Outrossim, a Diretora do SUAS, salientou a importância da construção da sala destinada à Chefia do Controle Social, devidamente equipada e suprida, na sede da SEMTHAS. Posteriormente, pedindo a palavra, o Assessor Contábil da SEMTHAS, Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho, procedeu à explanação participativa e detalhada do Demonstrativo Físico e Financeiro da Assistência Social – 2020, anexado a esta ata, o qual, após a análise da Plenária, uma vez posta em votação, foi aprovado na íntegra, por unanimidade. Em tempo, Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho destacou de forma elogiosa, o fato da SEMTHAS, no que tange a processos licitatórios, ter realizado apenas 01 (uma) dispensa de licitação exclusivamente, exposta no demonstrativo retro citado, já que nos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a média de processos de aquisição na modalidade de dispensa de licitação, exclusivamente de despesas da Conta COVID, foi de 78% (setenta e oito por cento). Bem como enfatizou o dever crucial do CRAS, no acompanhamento efetivo das famílias na concretude cotidiana. Dando continuidade à ordem do dia, o Secretário Municipal da SEMTHAS, Paulo César Martiniano Costa Filho, apresentou minuciosamente, o Demonstrativo de Reprogramação dos Saldos das Contas de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, em 31 de dezembro de 2021, para o Exercício de 2022, em anexo a este, o qual foi analisado e aprovado na íntegra, por este Colegiado, sendo, portanto, a soma a reprogramar, sem a Conta “COVID-EPI, no valor de R\$51.684,47 (cinquenta e um mil reais, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Ademais, o Secretário da SEMTHAS comunicou aos presentes, que 01 (um) computador e 01 (uma) impressora serão adquiridos para este Conselho, o quanto antes. E também, que já solicitara ao Poder Executivo Municipal a ampliação da estrutura física da sede desta secretaria municipal, para abrigar, em melhores condições de trabalho, os setores: CadÚnico; Chefia de Controle Social e Conselhos Municipais, deste âmbito; Proteção Social Especial, Programa “Criança Feliz”; e Almoxarifado. Em seguida, a Diretora do SUAS, Luzmarina Cruz Rosado Gouveia, salientou que somente para o CMAS, os recursos financeiros do Programa “Criança Feliz”, podem ser utilizados. Pedindo a palavra, o Conselheiro Titular, Otoniel de Souza Baracho, mencionou que tanto o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto a SEMTHAS devem tornar público, um edital de chamamento público

que requisite as Organizações Não Governamentais – ONG’s e Órgãos da Administração Pública que apresentem Projetos Sociais a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, de forma direta, através de captação de recursos dedutíveis do Imposto de Renda – IR, declarados por Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas. Esgotada a pauta, a próxima reunião ordinária foi agendada, em consonância com o calendário 2022, para 10 de março de 2022, quinta-feira, às 09h (nove horas), neste mesmo local. Por fim, a Presidente, em exercício, Tatiane da Silva Alves Teixeira, encerrou a reunião às 11h20min. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, por mim, Chefe do Controle Social, Acelene Granze Tude, a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes abaixo nominados/as e referenciados/as. -----

ACELENE GRANZE TUDE

Chefe do Controle Social

AGOSTINHO FAGUNDES JUNIOR

Conselheiro Suplente – Governo

FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA

Conselheira Suplente – Profissional de Assistência Social

GUSTAVO TAVARES DA SILVA

Conselheiro Suplente – Governo

JOÃO PAULO FÉLIX DE SOUZA

Sociedade Civil - Usuários/as)

LUZMARINA CRUZ ROSADO GOUVEIA

Diretora Municipal do SUAS

MÔNICA MARIA NASCIMENTO

Conselheira Titular – Profissional de Assistência Social

NEILSON GOMES DA SILVA

Conselheiro Suplente – Governo

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Conselheiro Titular – Sociedade Civil - Agentes da Esperança)

PAULO CÉSAR MARTINIANO DA COSTA FILHO

Secretário Municipal da SEMTHAS

PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO

Assessor Contábil da SEMTHAS

PRISCILA FELIX DE SOUZA DO NASCIMENTO

Conselheira Suplente – Sociedade Civil - Usuários/as

TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA

Conselheira Titular – Governo – Presidente, em Exercício, do CMAS)

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador: 271DAF62

GABINETE DO PREFEITO ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA AMPLIADA

Ata da Reunião Extraordinária Ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de São Miguel do Gostoso – RN

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h40min, sexta-feira, no Salão da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, sita na rua Sarabonete, 01, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidente deste Colegiado, a Conselheira Titular Tatiane da Silva Alves Teixeira e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Otoniel Baracho de Souza, após constatarem a existência de quorum, iniciaram a Reunião Extraordinária Ampliada, destas duas Instâncias Deliberativas de Controle Social, saudando a todos/as os/as presentes. A seguir,

destacaram que tanto a Ata da Primeira Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 01 de fevereiro de 2022, quanto a Ata da Quarta Reunião Ordinária do CMDPI, ocorrida em 25 de fevereiro de 2022 foram redigidas e postadas pela Chefe do Controle Social, Acelene Granze Tude, nos respectivos grupos de aplicativo de mensagens de ambos os Conselhos, ficando, em tempo hábil, disponível para apreciação de todos/as Conselheiros/as. Também, foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. A seguir, a Presidente do CMAS, Tatiane da Silva Alves Teixeira cedeu a palavra à Diretora Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Luzmarina Cruz Rosado Gouveia, a qual elencou a pauta desta reunião ampliada, CMAS - CMDPI, qual seja: 1 – Adesão Municipal ao Edital de Chamamento Público nº 07 de 2022, da Secretaria Nacional de Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI, referente ao Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos - Pró-DH, ao CMDPI; e 2 – Informes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Em seguida, a Diretora Municipal do SUAS, Luzmarina Cruz Rosado Gouveia, explanou detalhadamente acerca da Adesão Municipal, utilizando recurso visual de projeção, como se segue: O Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI, “Década do Envelhecimento Saudável – 2020 – 2030”, abarca o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos - Pró-DH, instituído pelo Decreto nº 10.509, de 06 de outubro de 2020, o qual busca fortalecer os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI’s, para a prestação de serviços voltados à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa nos Estados, Municípios e Distrito Federal, por meio da doação de bens móveis necessários ao desempenho de suas funções institucionais. Ademais, conforme disposto na Portaria nº 3.543, de 15 de outubro de 2021, a seleção dos entes federativos a serem contemplados com o Programa de Equipagem será realizada por meio de chamamento público. O referido chamamento tem por finalidade classificar os entes públicos habilitados ao recebimento de bens móveis a serem doados no âmbito do Pró-DH, quais sejam: 01 (um) veículo, 03 (três) computadores com webcams, 01 (um) televisor, 01 (um) projetor de imagem, 01 (uma) caixa acústica, 01 (um) bebedouro e 01 (uma) impressora. Sob a Coordenação Geral do Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos, Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ato contínuo, Luzmarina Cruz Rosado Gouveia, discerniu à Plenária, que o Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Antônio Fernandes Toninho Costa destaca que “o objetivo da Secretaria é fazer cumprir o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03)”. Também, explicando aos Conselheiros presentes, Luzmarina Cruz Rosado Gouveia informou que a legislação tem por objetivo regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Acrescentando, destacou que, sobre as propostas para esta gestão, o secretário é enfático. “Inserir políticas públicas que beneficiem a participação das pessoas idosas, em especial na educação financeira em nível municipal, a fim de orientá-los na condução e aplicação de seus recursos; fazer a inserção da pessoa idosa nos programas de informatização; inserir os mesmos em programas de alfabetização e também dar acesso aos financiamentos de participação nas Universidades”, pontuou. Ademais, de acordo com sua apresentação, a Diretora Municipal do SUAS, o titular da pasta ressalta, ainda, “o apoio aos Centros de Convivência do Idoso e sua proteção para diminuição da violência contra as pessoas idosas”. Logo em seguida, Luzmarina Cruz Rosado Gouveia, detalhou a estes Colegiados, ainda, que para a contemplação com o referido Programa e recebimento dos bens acima mencionados, é necessário que o ente federativo comprove dispor de espaço físico seguro, acessível e adequado, para tanto. Como bem explicou, a Diretora Municipal do SUAS, é uma ação que visa a doação de equipamentos essenciais ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de modo a garantir atendimento qualificado das demandas por proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa no município. A equipagem do CMDPI, garante o atendimento das pessoas idosas, assegurando seus direitos e promovendo sua defesa, que são feitos nos

espaços internos com os equipamentos de informática e nos espaços externos com o veículo. A entrega do kit é uma medida de fortalecimento do CMDPI. Com essa infraestrutura fundamental, os/as conselheiros/as passarão a ter condições de atender ao seu público com mais qualidade, agilidade e eficiência. Assim, eles/as contribuem com mais uma instância de combate às violações dos direitos da pessoa idosa. Sobretudo, Luzmarina Cruz Rosado Gouveia, ressaltou que a doação do Kit de equipagem do Conselho é de uso exclusivo para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Após a exposição didática de todas as fases do processo de Adesão ao Edital de Chamamento Público nº 07 de 2022, da Secretaria Nacional de Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI, ela apresentou à Plenária os 04 (quatro) documentos, os quais deverão ser assinados e rubricados pelo Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, quais sejam: a) Termo de Adesão à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI; b) Declaração de Adesão a Chamamento Público – Programas PRÓ-DH; c) Instrumento de Delegação de Competência para a Prática de Atos - Programas PRÓ-DH e “Viver” (no caso, delegado a Paulo César Martiniano da Costa Filho, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, deste município); e d) Declaração de Ações Destinadas às Pessoas Idosas. Isso posto, colocada em votação, a Adesão Municipal descrita acima, foi aprovada na íntegra, pela unanimidade dos/as Conselheiros/as presentes, tanto do CMAS, quanto do CMDPI. Posteriormente, avançando a ordem do dia, pedindo a palavra, a Conselheira Titular, Janielle Linhares da Silva, salientou a importância de implantação de 01 (uma) Sala de Informática para a inclusão digital da pessoa idosa; também a oferta de suplementos nutricionais à pessoa idosa; ainda a aquisição de disponibilização de máquinas de costura, para confecções variadas, pelos/as idosos/as; ademais, a implantação de eixo de formação e qualificação ao público alvo da Assistência Social, como a formação de grupos produtivos de Artesanato de Labirinteiros/as, para a aprendizagem intergeracional. Ao que a Conselheira Titular, Maria Lúcia Martins, destacou quanto à relevância destas produções e geração de renda pela e para a pessoa idosa. Adiante, a Diretora Municipal do SUAS, Luzmarina Cruz Rosado Gouveia, informou que há poucos dias, o Governo Federal publicou, o Decreto de Calamidade Pública Nacional, o qual desencadeia a necessidade de que a listagem dos/as beneficiários/as das cestas básicas de gêneros alimentícios, entregadas prioritariamente às famílias de extrema vulnerabilidade, nos assentamentos rurais deste município, quando da prestação de contas, deve ser submetida à análise, apreciação e aprovação deste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com efeito retroativo à data deliberada pela esfera federal de governo. Face ao exposto, a plenária, por meio de consenso, deliberou que a Conselheira Titular do CMAS, Maria Karolyna Silva Costa e a Conselheira Titular do CMDPI, Maria Lúcia Martins verificarão a listagem supra citada de beneficiários/as, representando, por conseguinte, ambos os Conselhos Municipais, ora reunidos, visando ao devido cumprimento do referido Decreto Federal. Outrossim, no uso da palavra, a Diretora Municipal do SUAS, Luzmarina Cruz Rosado Gouveia, enfatizou que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, o qual consiste no sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania, requer atualização, no âmbito deste município. Nesse sentido, ela frisou a prioridade da atuação da equipe completa da Proteção Social Especial, ou seja, Assessora Jurídica, Psicóloga e Assistente Social, da SEMTHAS, junto ao Conselho Tutelar deste município. Noutra vertente, a Diretora Municipal do SUAS, informou, que recursos financeiros, oriundos da esfera federal serão disponibilizados, com o fito de implementar as ações da Política Pública Municipal de Assistência Social, da ordem de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à ampliação de quadro funcional, bem como aquisição de veículo. Para tanto, o Plano de Aplicação do Recurso Financeiro elaborado deverá ser submetido à análise do CMAS. Logo depois, o Vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Otoniel Baracho de Souza, discorreu sobre a situação de regularização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, deste município. Esgotada a pauta, a próxima reunião ordinária do CMAS foi agendada, em consonância com o Calendário CMAS 2022, para 14 de abril de 2022, quinta-feira, às 09h (nove horas), na sede da SEMTHAS. Já a próxima reunião ordinária do CMDPI foi

marcada, conforme com o Calendário CMDPI 2022, para 29 de abril de 2022, sexta-feira, às 09h (nove horas), neste mesmo local. Por fim, a Presidente do CMAS, Tatiane da Silva Alves Teixeira e a Presidente do CMDPI, Maria Clésia Cardoso Ferreira encerraram a reunião ampliada, às 10h58min. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, por mim, Chefe do Controle Social, Acelene Granze Tude, a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes abaixo nominados/as e referenciados/as. -----

ABGAIL RIBEIRO DA SILVA

Conselheira Titular - CMDPI – Soc. Civil) Igreja Evangélica Assembleia de Deus

ACELENE GRANZE TUDE

Chefe do Controle Social - SEMTHAS)

AMANDA CAROLINE CANUTO FERNANDES

Conselheira Suplente - CMAS – Governo)

EVERTON DA SILVA MENEZES

Conselheiro Suplente - CMAS – Governo

JANIELLE LINHARES DA SILVA

Conselheira Titular - CMAS - Governo

LUZMARINA CRUZ ROSADO GOUVEIA

Diretora Municipal do SUAS)

MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA

Conselheira Titular - CMAS – Soc. Civil – Profis. de Assistência Social

MANOEL FERREIRA GOMES

Conselheiro Suplente - CMAS – Soc. Civil) Representação dos/as Idosos/as

MANOEL PATRÍCIO DE ASSIS

Conselheiro Titular – CMAS – Governo)

MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA

Conselheira Titular – Presidente do CMDPI - Governo)

MARIA DAS NEVES ROCHA

Conselheira Titular - CMAS – Soc. Civil) Igreja Assembleia de Deus

MARIA DE FÁTIMA VITAL

Conselheira Suplente - CMDPI – Soc. Civil) Paróquia de São Miguel Arcanjo

MARIA LÚCIA MARTINS

Conselheira Titular – CMDPI – Soc. Civil) Paróquia de São Miguel Arcanjo

NEILSON GOMES DA SILVA

Conselheiro Suplente - CMAS – Governo

OTONIEL BARACHO DE SOUZA

Conselheiro Titular – Sociedade Civil - Agentes da Esperança

RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES

Conselheira Titular - CMDPI - Governo

TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA

Conselheira Titular – Governo – Presidente do CMAS

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:1DBD28A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

20212548/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** MESSIAS DOS SANTOS SANTA ROSA, Inscrito no CPF sob o nº 011.569.764-05. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato da Locação de um imóvel para o funcionamento de depósito da merenda escolar do município, localizado na rua Manoel Marques, 08, Centro, São Paulo do Potengi/RN, celebrado em 05 de abril de 2021 com vencimento em 05 de abril de 2022, passando a vigorar de 05 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MESSIAS DOS SANTOS SANTA ROSA

P/ Contratado.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:82C8A3B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2022 DE 18 (DEZOITO) DE ABRIL DE 2022****DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2022 DE 18 (dezoito) DE ABRIL DE 2022**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (COBRADE 14110).

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o município de São Pedro/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de estiagem desde o setembro de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor são-pedrense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre do ano de 2021, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto na Portaria nº 260 de 02/02/2022 art. 5º item II, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 03/2022, de 01 de março de 2022, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de São Pedro/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada "Situação de Emergência por estiagem", no município de São Pedro/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Pedro/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de São Pedro/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município de São Pedro/RN emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pela Portaria nº 260 de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de abril de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:38D54000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44673357/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 008/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CESTAS BÁSICAS - Os produtos devem ser entregues acondicionados em saco plástico transparente e DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS: • 02 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA. PACOTE COM 01 QUILO CADA. • 02 QUILOS DE ARROZ PARBOLIZADO. PACOTE COM 01 QUILO CADA. • 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ COM 200 GRAMAS. • 04 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. PACOTE COM 500 GRAMAS CADA. • 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ. PACOTE COM 250 GRAMAS. • 02 QUILOS DE AÇÚCAR. PACOTE COM 01 QUILO CADA. • 01 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE COM 01 QUILO. • 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE. PACOTE COM 500 GRAMAS CADA. • 01 VIDRO ÓLEO DE SOJA. VIDRO DE 500 ML. • 02 PACOTES DE BOLACHA COMUM. PACOTE COM 180G CADA. • 01 MARGARINA. POTE COM 250 GRAMAS. • 01 MORTADELA. COM 400 GRAMAS. • 01 RAPADURA. TABLETE COM 270 GRAMAS.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,84
Valor Final:	67,00
Valor Total:	67.000,00
Adjudicado em:	18/04/2022 - 11:26:02
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SANTA RITA

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:61A6EA04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18538832/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/04/2022 até às 09h00min do dia 03/05/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 03/05/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 18 de abril de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0079E380

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13040001/22**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso I, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO RONALDO RODRIGUES 06901445474, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 10 CM E CAIAÇÃO EM MEIO FIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75º, § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 13 de Abril de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 10 CM E CAIAÇÃO EM MEIO FIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: FRANCISCO RONALDO RODRIGUES 06901445474

Fundamento Legal....: art. 75º inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 13 de Abril de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5D1868AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o

objeto/processo que trata a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, que teve como vencedora a empresa ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ: 29.720.825/0001-62), com melhor proposta apresentada nos itens, 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor global da contratação de R\$ 16.935,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F64AD09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN”; Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ: 29.720.825/0001-62), com melhor proposta apresentada nos itens, 01, 02, 03 e 04 perfazendo valor global da contratação de **R\$ 16.935,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 18 de abril de 2022.

São Vicente/RN, 18 de abril de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A5A7400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07040003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) referente empenho n.º 07040003, datado em 07/04/2022, no valor de R\$ 1.373,48 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), referente a nota fiscal n.º 2115. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à

prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF I, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE36011F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) referente empenho nº. 07040002, datado em 07/04/2022, no valor de R\$ 1.324,71 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 2116. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF II, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9D06867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07040004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) referente empenho nº. 07040004, datado em 07/04/2022, no valor de R\$ 1.302,85 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 2114. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF III, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0EECF742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12040020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA – ME (CNPJ: 08.901.991/0001-95) referente empenho nº. 12040020, datado em 12/04/2022, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 4008. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais F.P.S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67CB430B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 039/2022, de 22 de Março de 2022, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de Fevereiro de 2021 à 20 de Março de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	55h	R\$ 499,95
TOTAL R\$						R\$ 499,95

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:449D95C6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor do Gabinete da Prefeita, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 022/2022, de 18 de Março de 2022, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de Fevereiro de 2021 à 18 de março de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	48h	R\$ 589,03
TOTAL R\$					R\$ 589,03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61A95800

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000944	JOSÉ RODRIGUES FILHO	01/03/2021 a 28/02/2022	01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40AAAE47

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000315	CLAUDIANA DA SILVA	01/04/2021 À 31/03/2022	01/04/2022 30/04/2022	a
0000867	MARCOS ADRIANO B. DAS CHAGAS	10/01/2020 À 09/01/2021	01/04/2022 30/04/2022	a
0000904	GILVAN ELIAS DE MEDEIROS	03/04/2021 À 02/04/2022	04/04/2022 03/05/2022	a
0001077	DULCE SANTANA DANTAS	01/01/2021 À 31/12/2021	04/04/2022 18/04/2022 06/06/2022 20/06/2022	a e a

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06A548D0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00011	JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	10/01/2021 a 09/01/2022	11/04/2022 a 10/05/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de Março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5C3FA6C2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Exma. Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000870	WELLINTON ALVES DE SOUZA	01/01/2020 à 31/12/2020	01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:476F1C28

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000742	FLORIZA ARAÚJO FABIANA DE	01/04/2020 A 31/03/2021	04/04/2022 A 03/05/2022
001076	JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	04/01/2021 A 03/01/2022	01/04/2022 A 30/04/2022
000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS A. LIMA	02/01/2020 A 01/01/2021	01/04/2022 A 30/04/2022
000761	ELIANE ALVES DA SILVA	01/04/2020 A 31/03/2021	01/04/2022 A 30/04/2022
000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	26/03/2020 A 25/03/2021	04/04/2022 A 03/05/2022
000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	09/12/2019 A 08/12/2020	28/03/2022 A 14/04/2022 E 18/07/2022 A 29/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9DF01086

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento respectivamente do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado ocupante de cargo efetivo, lotado na

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000822	Maria Da Guia dos Santos Dantas	01/04/2020 a 31/03/2021	11/04/2022 a 10/05/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FF13125

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001095	PALLOMA DE FREITAS OGANDO	09/04/2020 À 08/04/2021	11/04/2022 À 10/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:280D593E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, os membros titulares e suplentes, órgão consultivo, deliberativo e normativo, com jurisdição no município de Senador Georgino Avelino/RN, criado pela **Lei Municipal nº 227 DE 2022** pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta portaria:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA

CPF: 088.001.814-30

SUPLENTE: FABIANA DA SILVA BEZERRA

CPF: 118.580.024-78

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TITULAR: JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

CPF: 010.752.234-90

SUPLENTE: CECÍLIA EDUARDO LIMA DA SILVA

CPF: 704.606.624-81

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E

TITULAR: FRANCISCO CANINDÉ DO CARMO DE LIMA

CPF: 297.096.364-72

SUPLENTE: IGOR DA SILVA REGIS

CPF: 093.486.104-81

REPRESENTANTES DA SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: CÁSSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA

CPF: 701.311.054-00

SUPLENTE: LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA

CPF: 052.998.974-30

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: DENIS SILVA CASTRO

CPF: 705.971-424 -32

SUPLENTE: JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA

CPF: 131.858.554-69

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: ROSELI MARIA DA COSTA

CPF: 023.400.804 -01

SUPLENTE: SEVERINA MARIA COSTA BEZERRA

CPF: 024.988.574-35

TITULARES E SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: MARIA EUNICE DA SILVA

CPF: 838.179.994 -53

SUPLENTE: RUTSON ANDRÉ DO NASCIMENTO

CPF: 707.505.874 -66

REPRESENTAÇÃO DA CLASSE EMPRESARIAL

TITULAR: ANNELIESE ACCIOANNE BERTO DOS SANTOS

CPF: 02671056494

SUPLENTE: ROBERTA KELLY DE LIMA SILVA SENA

CPF: 113.968.804-96

CLASSE DO ARTESANATO

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DAMASCENO DE MEDEIROS

CPF: 538.189.624 -72

SUPLENTE: IRISMAR REGIS DA COSTA

CPF: 230.404.404-20

REPRESENTAÇÃO DA COOPERATIVA OSTRAS GUARAÍRAS

TITULAR: ADAILMA ALEXANDRE DE ALMEIDA

CPF: 791.845.704-82

SUPLENTE: ITAMAR FERREIRA DE ALMEIDA

CPF: 095.859.924-69

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de abril de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7908E8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO Nº
324.013/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I.

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, conforme item 21.1 do edital do processo em tela e com fundamento no Artigo 12, Decreto nº. 3.555/2000

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Artigo 12, Decreto nº. 3.555/2000, conforme o excerto seguinte:

Art.12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Em semelhantes termos, consigna o item **21.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pmsc@gmail.com ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA a Rua Getúlio Vargas, 47– Centro – Serra Caiada/RN, até as 14 horas (final expediente) daquela data.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 19/04/2022, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 04/04/2022. Edição 2751. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 21.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 13/04/2022 às 10:29, via e-mail.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, em suma, pugna pela modificação da cláusula contida no item 6.5.4 do edital para retirada dos índices contábeis que julga não serem usuais e restringirem a competitividade do certame, que não existe justificativa no processo para a utilização dos índices,

que deveriam ser usados apenas os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, alega que a União não usa tais índices e que a licitação anterior teria sido fracassada devido a exigência contida no item em apreço.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, uma vez que, a exigência do item em apreço está contida no termo de referência, e da assessoria jurídica do município.

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Inicialmente, solicitamos ao setor requisitante que se manifestasse sobre as alegações da impugnante no tocante aos índices contábeis trazidos pelo termo de referência, especialmente no que tange à justificativa para o uso de tais índices. O setor requisitante, por sua vez, através da secretária de saúde manifestou-se nos seguintes termos:

“Venho por meio de este e em resposta a impugnação afirmar que conforme o objeto do certame os índices se amoldam ao fornecimento de medicamentos, visto que tem necessidade de selecionar empresa com equilíbrio financeiro suficiente para mantermos e dar continuidade a licitação, independente de decisões de terceiros não obrigados por vínculo contratual, independente de flutuações de mercado. Em razão dos fatos que põem em risco a continuidade do cumprimento contratual durante os 12 (doze) meses. Não podendo o Município suportar o rompimento contratual por ser essencial o objeto fornecido (medicamentos) e é de suma importância a demanda, pois depende a vida e a saúde dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis e irreversíveis.

Portanto não há legalidade ou é desprovida de bom senso a qualificação exigida, posto que as contratações públicas devem primar também pela eficiência, garantindo não só o sucesso da licitação, mas que a execução se dê por empresas que tenham capacidade se suportar as obrigações exigidas.

Salienta-se ainda que há no termo de referência justificativa para as exigências de qualificação no item 9.1 do termo de referência, de modo que a empresa impugnante não é provida de razão em seus argumentos.” (grifamos)

Em um segundo momento, instada a se manifestar sobre a legalidade da cláusula atacada pela impugnante e sobre o atendimento legal das normas licitatórias, a assessoria jurídica do município se manifestou da seguinte maneira:

“ O Tribunal de Contas da União, por seu turno, vem determinando que a adoção de índices de liquidez devem se limitar aos parâmetros usuais de mercado, sendo os referentes ao equilíbrio entre receitas e despesas pelo menos igual a 1, ou seja, a empresa deve apresentar no mínimo paridade entre receitas e despesas; e àqueles referentes ao grau de utilização de capitais externos no máximo 0,6, o que corresponde a averiguação do equilíbrio da empresa quanto ao seu fluxo de ativos e passivos exigíveis e à análise de autonomia financeira da empresa em relação ao capital externo. Explica a Corte que: “(...) os índices e seus valores devem ser fixados de modo a avaliar a capacidade financeira da empresa em cumprir com suas obrigações contratuais. Não é fazendo comparações com a capacidade econômico-financeira das maiores empresas do ramo que se aferirá a capacidade econômico-financeira para a execução de determinado contrato.(...)” (Acórdão 1.899/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).

Segue a Corte Federal de Contas firmando o entendimento plasmado neste instrumento convocatório: “E, conquanto os índices de liquidez sejam considerados na boa doutrina contábil como os de excelência a tal fim, não há óbices à exigência de outros indicadores, desde que pertinentes à garantia do cumprimento das obrigações resultantes da licitação (v. Acórdão 2495/2010-TCU-Plenário) e observada a vedação ao uso de índices de rentabilidade e de indicador de

faturamento prevista no mencionado dispositivo da Lei 8.666/1993 (§ 1º do art. 31).” (Trecho do acórdão que gerou a Súmula nº 289, Acórdão 354/2016-Plenário, Rel. José Mucio Monteiro, Sessão de 24/02/2016) (grifos acrescidos).

Os índices se amoldam ao objeto do certame, fornecimento de medicamentos, tendo em vista a necessidade de selecionar empresa em equilíbrio financeiro suficiente para manter o fornecimento, independentemente de flutuações de mercado (bastante instáveis nos dias atuais), de decisões de terceiros não obrigados pelo vínculo contratual junto a este Município, fatos que põem em risco a continuidade do cumprimento contratual em avença de 12 (doze) meses. Ademais, não pode o Município suportar rompimento contratual em razão da essencialidade do objeto fornecido (medicamentos) e de cuja demanda depende a vida e a saúde dos pacientes, podendo provocar danos à vida, de natureza irreversível ou cujo agravamento impõe dano irreparável.

Numa análise de risco contratual, temos, no que pertinente ao presente tema, no ambiente externo é a incapacidade do fornecedor de manter o cumprimento da obrigação contratual a tempo e modo, havendo como risco as condições fora do âmbito de controle, os quais podem ser os que indicam como ameaças da desvalorização do câmbio, aumento da inflação e carga tributária. Sendo esse segundo já constatado no período econômico que vem enfrentando o nosso país, vide Resolução CM-CMED nº 2, de 31 de março de 2022, a qual autoriza reajuste de medicamentos em 10,89%, acima da já elevada inflação vivenciada, a qual supera a meta fiscal estabelecida pelo Banco Central, conforme vem indicando o Boletim Focus emitido pelo Banco Central do Brasil.

Destacamos que o legislador impôs vedação expressa na norma para a exigibilidade de índices de lucratividade, comumente representados pelos ROA, ROI, ROE, MB, MO e ML, tendo em vista que o desempenho no que tange aos lucros não impõe risco contratual presumível, não constando nenhum desses no Edital em apreço.

De modo que o argumento não se faz pertinente para ser acolhido, seja pela ausência lógica jurídica, seja pela equivocada base factual da afirmação errônea.” (grifamos)

Destaca-se que a exigência do balanço patrimonial, bem como dos índices contábeis, respalda-se no inciso I e 1º§ do Art. 31 da Lei 8.666/93. Além disso, como destacado na manifestação do setor requisitante, existe justificativa arrolada no termo de referência para exigência dos índices contábeis e apoiada pela assessoria jurídica, fato que vai de encontro ao preconizado na Súmula 289 do egrégio Tribunal de Contas da União, atendendo dessa forma os preceitos legais para a exigência em comento.

Portanto, diante de todas as justificativas expostas e frente a discricionariedade da Administração em definir os requisitos de habilitação, desde que eles atendam a legislação e jurisprudência atuais, não há o que se falar em correção da cláusula editalícia, seja para inclusão ou exclusão dos índices contábeis. Desse modo, padecem de razão os argumentos trazidos pela impugnante, motivo pelo qual o processo continuará com seu edital inalterado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, e no seu mérito, julgo-a IMPROCEDENTE. Mantendo-se as cláusulas editalícias nos termos existentes.

Nada mais havendo a informar, publique-se a decisão no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados e junte-se aos autos do processo.

Serra Caiada/RN, 18 de abril de 2022

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0996532D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2022 – GP, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. GEAN DE MACÊDO PAIVA, inscrito no CPF sob nº 122.***.***-30 e portador do RG sob nº 3.***.566/ITEP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Turismo**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de Abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:38B58978

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 227/2022 – GP, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. FRANCISCO RUBENS DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 701.***.***-63 e portador do RG sob nº 2.***.234/ITEP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador Pedagógico Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de Abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:66569242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo **novamente** o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da CONCORRENCIA nº 001/2022, processo nº 0403012022 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 19 de Maio de 2022, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de

Licitações, Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTES NAS VILAS RIO GRANDE DO NORTE E VILA BRASÍLIA COM PERFURAÇÃO DE 01 POÇO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, sob o regime de empreitada por menor preço global, para atender às necessidades do município de Serra do Mel/RN. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 18 de Abril de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4A53AE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **MARIA OZANA FILHA**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº 185/2000 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em **01 de Abril de 2022 e término em de 01 de Julho de 2022**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2015 a 03 de Julho de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 76/2022*.

Serra do Mel/ RN, 01 de Abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:730DFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 1.107/2022

EXTRATO DO CONTRATO 1.107/2022

Contrato administrativo Nº **1.1072022** Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a contratada **TAMARA FERREIRA DE SOUZA, CPF: 103.617.094-20**. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa física para assessoramento especializado na elaboração de estudos técnicos preliminares para realização de licitação que tem por objeto serviços de limpeza pública no município de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 10 de ABRIL de 2023 ou até

a sua conclusão. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B5DFB53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO Nº 07 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO Nº 07 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUCAS DA SILVA BELARMINO, matrícula nº 1660 e CPF nº 064.964.423-98, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	8602022	DATA	09/03/2022
PREFIXO	1258/2022		
VIGÊNCIA	25/05/2022		
OBJETO	Implantação do sistema de eletrificação do conjunto F.A, Etapa V		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

- I – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- II – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- III – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- IV – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

V – Sugerir eventuais modificações contratuais;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária De Administração E Planejamento
CPF 079.635.594-07
Matrícula: 00794
Portaria: 008/2019

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9142D98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE Município de Serra do Mel RN CNPJ 12.755.971/00001-20

CONTRATADA J D ASSESSORIA E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas de licitação e contratos.

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo de execução: 12 meses

Assinatura: Município de Serra do Mel RN e J D ASSESSORIA E SERVIÇOS, 01 de abril de 2022

Validade: 01 de abril de 2023

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:BC8656DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA TP
002/2022**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2022

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma praça na Vila São Paulo, no município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TP 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, houve interposição recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de "HABILITAÇÃO", fica marcada a data da sessão para abertura julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, Quarta feira, **20 de Abril de 2022, às 08:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma praça na Vila São Paulo, no município de Serra do Mel/RN**. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 18 de Abril de 2022. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**. Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219**.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:938FA6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA TP
003/2022**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Ricardenio da Silva Dantas e Antônia Arruda da Silva Azevedo, Vila Brasília Município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TP 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que não houve interposição de recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de "HABILITAÇÃO", fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, Terça feira, **26 de Abril de 2022, às 08:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Ricardenio da Silva Dantas e Antônia Arruda da Silva Azevedo, Vila Brasília Município de Serra do Mel/RN**. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 18 de Abril de 2022. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**. Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219**.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:42C93EFO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **002/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	SUELI OLIVEIRA DA SILVA	002/2021	40H	5º lugar

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 h) PIS/PASEP;
 i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 j) Comprovante de residência;
 k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:2B39FAC7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 079/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

JOÃO MIGUEL BATISTA DA SILVA, matrícula 1470, ocupante do cargo de OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 02 à 31 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:ED0F30CC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 586/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4 e 1/2 (quatro e meia)	BRASÍLIA /DF	25 à 29 de abril de 2022	1.000,00	4.500,00
(x)Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 4.500,00		
()Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a BRASÍLIA/DF, no(s) dia(s) 25 à 29 de abril de 2022, com objetivo de participar da **XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:1318B470

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO** matrícula nº 1686, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 19 de março de 2022, totalizando 180 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 19 de março do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:D06A8017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III,

alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONASEMS, CNPJ: 33.484.825/0001-88, no valor anual estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:83743471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 329001/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 329001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 002/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa R. L. ANDRADE DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº. 13.236.072/0001-84, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS(FORMAS) DE ALUMÍNIO, PARA CONFECÇÃO DE FLORES ARTESANAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, no importe global de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 18 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:DD7C1EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 324001/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 324001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 002/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.091.295/0001-78, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN, no importe global de R\$ 35.102,00 (trinta e cinco mil e cento e dois reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 18 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:53E7588E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contrato nº 033/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN.
Valor do Contrato: R\$ 2.970.627,90 (dois milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 11/04/2022 até 10/04/2023.
Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dotação orçamentária:
Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
309039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Processo Administrativo nº 117001/2022

Serrinha/RN, 11 de abril de 2022.

Signatários:
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
Alexandre Soares Gomes
Representante Legal
CPF: 008.106.354-70
Pela Contratada

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:2AFA4F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2022**

Severiano Melo/RN, 18 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **ELIZAMARA CRISTINA DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), a servidora **ELIZAMARA CRISTINA DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Matrícula/Portaria **110/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participação no Percorso Formativo Presencial promovido pela Coordenação do Projeto de Alfabetização e Letramento (ProAle), no município de Mossoró nos dias 19 a 20 de abril de 2022.**

Local de destino: Mossoró – RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Abril de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EC32CCF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) Itens 7, 11, 12, 13, 14, 214, 18, 19, 20, 23, 25, 30, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 95, 105, 110, 113, 114, 115, 118, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 136, 140, 150, 151, 153, 154, 158, 159, 165, 173, 174, 180, 186, 191, 193, 194. Valor Total R\$ 189.742,18.

ARTE & SABER COMERCIAL LTDA (04.367.414/0001-04) Itens 226, 45, 61, 135, 156, 160, 195. Valor Total R\$ 9.659,90.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Itens 207, 216, 222, 58, 59, 91, 107, 133, 161, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 187, 188, 189, 190, 192, 199. Valor Total R\$ 96.492,42.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:66A02B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: **GENOVEVI DO NASCIMENTO MEDEIROS LINS**, CNPJ nº 19.306.776/0001-62.

Objeto: Contratação da prestação dos serviços para da inscrição dos Servidores: Sandra Gervaise de Araújo, Cicero Ribeiro da Anunciação Neto, Gustavo Ramalho Praxedes, e Barbara Maix Rodrigues da Silva, no CURSO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI. Vigência: Até 30/06/2022.

Taipu/RN, 18 de abril de 2022.

Município de Taipu/RN,
CNPJ: 08.114.753/-0001-30 –
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR —
Prefeito Munic

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:56F59C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 02 de MAIO de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROS SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 08/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 18/04/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:0D712ABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO		721.818.004-30
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
AUXILIAR DE LABORATÓRIO		33-7
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
13/04/2022	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento ABRIL VERDE na III URSAP de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:982A2720

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
OSIEL BATISTA GOMES		033.467.764-50
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1140-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
13/04/2021	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento ABRIL VERDE na III URSAP de João Câmara/RN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D8477AC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
GILSOMAR DA SILVA		477.511.694-00
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
SECRETÁRIO DE SAÚDE		2925
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19 E 20/04/2022	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da II Conferência Regional de SAÚDE MENTAL, na Câmara de Vereadores do município de João Câmara/RN, conforme Programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F821A6B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
OSIEL BATISTA GOMES		033.467.764-50
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1140-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19 e 20/04/2021	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da II Conferência Regional de SAÚDE MENTAL, na Câmara de Vereadores do município de João Câmara/RN, conforme Programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1009B349**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUANA LUCAS NOBRE	116.322.814-14	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PSICOLOGO	5006-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	RS 100,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19 e 20/04/2021	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da II Conferência Regional de SAÚDE MENTAL, na Câmara de Vereadores do município de João Câmara/RN, conforme Programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:FBFE5533**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
LUCAS VINICIUS DOS S. FIRMINO	702.549.964-18
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
DENTISTA	4900-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	

ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	RS 100,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19 e 20/04/2021	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da II Conferência Regional de SAÚDE MENTAL, na Câmara de Vereadores do município de João Câmara/RN, conforme Programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3712F2FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 94 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 94/2022-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **RAYZA RAYANA CUSTODIO FREIRE DE SOUZA**, portadora do CPF/MF 087.296.374-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS SOCIAIS INFORMÁTICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de abril de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:78648F5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0020

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/04/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

04/05/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2022 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteanancias.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de abril de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6D9B6A7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920220017
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: J LACERDA DE FREITAS - ME
CNPJ(MF) Nº 09.010.508/0001-45
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura Registro de preços para futura Aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13 KG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 54.299,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Manut. E Ver. Do ensino Fundamental
Ação: 2.95 – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Despesa: 234
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1120 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Manut. e Rev. Da educação Infantil
Ação: 2.48 – Manutenção de Creche
Despesa: 256
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Função: 12 – Educação
Subfunção: 366 – educação de jovens e adultos
Programa: 10 – Educação de jovens e adultos
Ação: 2.23 – Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 287
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Função: 12 – Educação
Subfunção: 366 – educação de jovens e adultos
Programa: 14 – Implantação de Programas
Ação: 2.30 – implantação de Programas
Despesa: 265
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Manutenção do ensino fundamental
Programa: 8 – manutenção do ensino Fundamental
Ação: 2.18 – Manutenção do Fundeb 40%
Despesa: 318
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1113 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Manutenção do Ensino Fundamental
Programa: 8 – Manutenção do ensino Fundamental
Ação: 2.13 – Manutenção Secretaria de Educação
Despesa: 342
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Ação: 2.33 – Apoio a unidade Básica de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Ação: 2.34 – Piso de Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Poder: 02 executivo
Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência social
Proj/Ativ: 2.101 Fundo Municipal de Assistência social
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 100 – C/C 29.600-7
Poder: 02 executivo
Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência social
Proj/Ativ: 2.157 manutenção do PBF
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 029 – C/C 27.229-9
Poder: 02 executivo
Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência social
Proj/Ativ: 2.100 Manutenção do CRAS
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 029 – C/C 27.242-6
Poder: 02 executivo
Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência social
Proj/Ativ: 2.154 Manutenção do SCFV
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 029 – C/C 27.242-6
Poder: 02 executivo
Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência social
Proj/Ativ: 2.156 Programa Criança Feliz
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 029 – C/C 28.266-9
Poder: 02 executivo

Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.051 – Manutenção do Conselho Tutelar
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 100 – C/C 29.600-7
 VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2022
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 J LACERDA DE FREITAS - ME - CNPJ(MF) Nº 09.010.508/0001-45

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F0504DAA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 PROCESSO: 920210002
 CONTRATO: 9/2021-0002
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: C.D.M. DE LIMA
 CNPJ(MF) Nº 10.751.435/0001-21
 OBJETO: Termo aditivo nº 02, ao Contrato nº 920210002 que tem por objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagens na cidade do Natal/RN, para atender aos pacientes em tratamento de saúde, bem como servidores quando em reuniões, cursos, entre outros da Secretaria Municipal de Saúde.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) contar da data da sua assinatura.
 VIGÊNCIA: Termo inicial o dia 14 de Abril de 2022 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2022.
 MODALIDADE: Pregão Presencial
 BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2022.
 ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Carlos Deogenes Morais de Lima, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 14 de Abril de 2022.

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6DFCCC0B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº: 920220017
 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
 CONTRATADA: J LACERDA DE FREITAS - ME
 CNPJ(MF) Nº 09.010.508/0001-45
 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura Registro de preços para futura Aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13 KG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN.
 VALOR TOTAL: R\$ 54.299,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO:
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 11 – Manut. E Ver. Do ensino Fundamental
 Ação: 2.95 – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 Despesa: 234

3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1120 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 9 – Manut. e Rev. Da educação Infantil
 Ação: 2.48 – Manutenção de Creche
 Despesa: 256
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 366 – educação de jovens e adultos
 Programa: 10 – Educação de jovens e adultos
 Ação: 2.23 – Educação de Jovens e Adultos
 Despesa: 287
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 366 – educação de jovens e adultos
 Programa: 14 – Implantação de Programas
 Ação: 2.30 – implantação de Programas
 Despesa: 265
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Manutenção do ensino fundamental
 Programa: 8 – manutenção do ensino Fundamental
 Ação: 2.18 – Manutenção do Fundeb 40%
 Despesa: 318
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1113 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Manutenção do Ensino Fundamental
 Programa: 8 – Manutenção do ensino Fundamental
 Ação: 2.13 – Manutenção Secretaria de Educação
 Despesa: 342
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.33 – Apoio a unidade Básica de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.34 – Piso de Atenção Básica
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Poder: 02 executivo
 Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.101 Fundo Municipal de Assistência social
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 100 – C/C 29.600-7
 Poder: 02 executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.157 manutenção do PBF
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 029 – C/C 27.229-9
 Poder: 02 executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.100 Manutenção do CRAS
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 029 – C/C 27.242-6
 Poder: 02 executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.154 Manutenção do SCFV
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 029 – C/C 27.242-6
 Poder: 02 executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.156 Programa Criança Feliz
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 029 – C/C 28.266-9
 Poder: 02 executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.051 – Manutenção do Conselho Tutelar
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 100 – C/C 29.600-7
 VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2022
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 J LACERDA DE FREITAS - ME - CNPJ(MF) Nº 09.010.508/0001-45

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:69ED1DF7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2022-0007
 Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL N 22º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS – NORDESTE 2022
 Contratado: L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.688.085/0001-45, com o valor total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
 Dotação orçamentaria:
 02.Executivo
 8. Secretaria Municipal de Assistência Social
 00. Secretaria Municipal de Assistência Social
 8. Assistência Social
 2.140. IGD - SUAS
 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 18/04/2022

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:AD195813

GABINETE DA PREFEITA DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP

DECRETO Nº 079, de 13 de Abril de 2022.

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2022 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 219, 219, 220, 283, 284 e 285 todos da Lei Complementar n.º 003, de 03 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2022, poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 224, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 003/2021).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/05
1ª PARCELA	30/05
2ª PARCELA	30/06
3ª PARCELA	29/07
4ª PARCELA	30/08
5ª PARCELA	30/09

Art. 2º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EA91C12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETIVO

O presente relatório visa apresentar o parecer da Comissão de Licitação designada para conduzir o Processo nº 003/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

No dia 29 de março de 2022, às 9h, deu-se a abertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 001/2022, da qual participaram as seguintes empresas:

- 1 - PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-CNPJ: 06.089.757/0001-80;
- 2 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - CNPJ: 29.288.569/0001-86;
- 3 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75);
- 4 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60);
- 5 - MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91;
- 6 - MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA - CNPJ: 44.191.728/0001-13;
- 7 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48;
- 8 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91;
- 9 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 30.706.798/0001-52;
- 10 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90;
- 11 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26;
- 12 - F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 27.060.088/0001-93;
- 13 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73;
- 14 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI – CNPJ: 40.141.083/0001-53;
- 15 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73;
- 16 - MARIA ISAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA MEDEIROS EPP – CNPJ: 34.637.220/0001-42;
- 17 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOSEIRELI EPP – CNPJ: 31.016.817/0001-81;
- 18 - JCL ENGENHARIA EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;
- 19 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01;

Na mencionada sessão pública, foram abertos os invólucros dos documentos de habilitação e rubricados os lacres dos envelopes de propostas comerciais das licitantes acima relacionadas.

PARECER DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO

Com base no exposto neste Relatório, a Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2022 decide:

2.2 Declarar **HABILITADA** as licitantes relacionadas abaixo, por ter atendido na íntegra o disposto no instrumento convocatório:

- 1 - PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
- 2 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
- 3 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
- 4 - MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
- 5 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
- 6 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
- 7 - F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
- 8 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP
- 9 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI
- 10 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
- 11 - MARIA ISAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA MEDEIROS EPP
- 12 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOSEIRELI EPP
- 13 - JCL ENGENHARIA EPP
- 14 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

2.3 Declarar **INABILITADA** a licitante relacionada abaixo, porque deixou de atender ao disposto no instrumento convocatório:

1 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Apresentou a certidão negativa da união vencida e não foi possível consultar sua situação via internet.

2 - MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA

O análise contábil constatou que no balanço patrimonial e demonstrações contábeis a empresa apresentou somente os termos do livro Diário registrado. Faltou o balanço patrimonial completo devidamente registrado.

3 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

O análise contábil constatou que no balanço patrimonial e demonstrações contábeis a empresa apresentou somente os termos do livro Diário registrado. Faltou o balanço patrimonial completo devidamente registrado.

Nos índices financeiros, não apresentou nos termos do edital

4- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

O análise contábil constatou que no balanço patrimonial e demonstrações contábeis a empresa apresentou somente os termos do livro Diário registrado. Faltou o balanço patrimonial completo devidamente registrado.

E nos índices financeiros, não apresentou nos termos do edital.

5 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

O análise contábil constatou que no balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados possui o código de verificação de registro do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nos índices financeiros não foram apresentados nos termos do edital.

DOS RECURSOS

Após análise dos Documentos de Habilitação, a decisão quanto à habilitação, bem como a apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 18 de abril de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Membro

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS

Membro

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:744DE870

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO

Objeto: Contratação de 01 (um) **Fisioterapeuta**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 30 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até o dia 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:8BD816F1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Enfermeira**, para a VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SISTEMAS DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: o valor de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2021 até o dia 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7032BF13

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: LUCAS FELIX DA SILVA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de

Motorista na Categoria AB, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:82CD5750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 204/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 211/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Abril de 2022**, saindo as **14:19** e retornando as **01:07** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Abril de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6DBA0C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 205/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 205/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 212/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Abril de 2022**, saindo as **14:19** e retornando as **01:07** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Abril de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:EE10F18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 206/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 206/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 213/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **094.584.714-94**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **09 de Abril de 2022**, saindo as **08:03** e retornando as **12:26** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Abril de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:796BE89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 405.001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
2/2022 - TERMO DE REFERENCIA**

I- OBJETO:

Chamamento Público de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para atuar como Operadora de Plano de Saúde e odontológico e/ou Administradora de Benefícios visando à disponibilização de planos de saúde e odontológico para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no País, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, a ser prestada aos servidores ativos e inativos, pensionistas, comissionados, agentes políticos, cargos eletivos e contratados do Município de Tibau/RN, estendendo aos seus dependentes, de atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, pela Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pela Resolução Normativa nº 309, de 24 de outubro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pela Resolução Normativa nº 195, de 14 de julho de 2009, pela Resolução Normativa nº 196, de 14 de julho de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, através de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições

II- JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência à saúde visa proporcionar bem-estar, segurança e tranquilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN e aos seus dependentes, observando inclusive a prevenção de doenças através de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, que impeçam ou reduzam o desenvolvimento do trabalho e a interrupção das atividades profissionais, tendo em vista que o acesso à saúde, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz de forma eficaz na realidade de nosso país, obedecendo às normas e orientações da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, buscando ofertar aos servidores serviços de saúde de qualidade, através de diferentes prestadores de serviços dentre os credenciados e os planos dentre os oferecidos, de acordo com seu interesse do servidor.

III – CONCEITUAÇÃO

Para fins deste documento, considera-se:

USUÁRIOS - os inscritos no plano de assistência à saúde na condição de beneficiários titulares, dependentes, pensionistas.

BENEFICIÁRIO TITULAR – servidores do MUNICÍPIO DE TIBAU, ativos e inativos e pensionistas.

BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES – Os familiares dos servidores, na forma regulamentada pela legislação vigente e registrada neste Termo de Referência.

AGREGADO – Aquele vinculado ao titular, na qualidade de parente, que não atende a condição de dependente, limitado ao terceiro grau de parentesco consanguíneo e ao segundo grau de parentesco por afinidade.

MENSALIDADE DO BENEFICIÁRIO TITULAR – Valor a ser estabelecido com a autorização para o encaminhamento de boletos bancários, indicada no ato da adesão do beneficiário, referente aos servidores da MUNICÍPIO DE TIBAU, ativos, inativos e pensionistas.

AUXÍLIO INDENIZATÓRIO – É o valor que será pago pelo titular do benefício (Auxílio) e será pago sempre no mês subsequente à apresentação pelo servidor, de comprovante de pagamento do Plano de Saúde.

REDE CREDENCIADA – Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários do Plano de Assistência à Saúde, inscritos ou registrados nos respectivos conselhos.

ABRANGÊNCIA DA REDE - Localidades em que as operadoras contratadas deverão oferecer rede credenciada na área de abrangência geográfica a escolha do servidor contratante.

OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE – Empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para atuar como Operadora de planos de saúde ofertados pelas operadoras, com o qual a MUNICÍPIO DE TIBAU, celebrará Termo Credenciamento, devendo disponibilizar serviços descritos neste termo.

TERMO DE ADESÃO – Termo que formaliza a adesão da entidade vinculada ao Termo de Acordo firmado entre o Município de Tibau e a Administradora de Benefícios.

COPARTICIPAÇÃO – É o valor que o beneficiário pagará pelo uso dos eventos de consultas e exames simples, os quais não necessitem de autorização prévia.

TIPO DE PLANOS - a Operadora de Plano de Saúde e/ou Administradora de Benefícios deverá ofertar o(s) plano(s) de saúde disponível(is). O beneficiário pagará coparticipação nos eventos de consultas e exames simples, os quais não necessitem de autorização prévia.

PLANO BÁSICO - plano ambulatorial e hospitalar, com obstetria, com acomodação em enfermaria;

PLANO ESPECIAL - compreende as coberturas do Plano Básico, com acomodação em apartamento individual, com banheiro privativo, com direito a acompanhante.

OBSERVAÇÃO: Fica a critério da Operadora de Plano de Saúde e odontológico e/ou Administradora de Benefícios ofertar o(s) plano(s) disponível(is), bem como, do beneficiário a escolha do que lhe convier. Os planos oferecidos aos beneficiários deverão ser planos tipo privados coletivos empresariais.

Item Código Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 – Plano de Saúde autorizado pela ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar.	Serviço	1	0,00	0,00
2 – Plano de Odontológico autorizado pela ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar.	Serviço	1	0,00	0,00

IV – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. São considerados beneficiários titulares:

4.1.1. Os servidores do MUNICÍPIO DE TIBAU: ativos, inativos e pensionistas.

4.2. São considerados beneficiários dependentes:

4.2.1. O cônjuge ou companheiro(a) de união estável;

4.2.2. O companheiro ou a companheira na união homo afetiva, obedecidos aos mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;

4.2.3. A pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;

4.2.4. Os filhos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

4.2.5. Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;

4.2.6. O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nos itens 4.2.4. e 4.2.5;

4.2.7. A existência do dependente constante dos itens 4.2.1 e 4.2.2. inibe a obrigatoriedade da assistência à saúde do dependente constante do item 4.2.3.;

4.2.8. O pai ou padrasto, a mãe ou madrastra, dependente economicamente dos membros e servidores ativos e inativos, do MUNICÍPIO DE TIBAU conforme declaração anual de Imposto de Renda, e que constem no seu assentamento funcional, desde que o próprio servidor assuma o valor do custeio, observado os mesmos valores com ele contratado.

4.3. A Operadora poderá admitir a adesão de agregados em plano de assistência à saúde, limitado ao terceiro grau de parentesco consanguíneo e ao segundo grau de parentesco por afinidade, com o servidor ativos ou inativo, desde que assumam integralmente o respectivo custeio.

4.4. Somente servidor ativo, inativo e pensionista do MUNICÍPIO DE TIBAU poderá inscrever beneficiários na condição de dependentes.

V – DA INCLUSÃO E DA REINCLUSÃO NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

5.1. Poderão aderir aos Planos de Assistência à Saúde e odontológica apresentados pelas Operadoras credenciadas pelo MUNICÍPIO DE TIBAU os servidores ativos e inativos do MUNICÍPIO DE TIBAU mediante manifestação expressa junto à Operadora.

5.2. É voluntária a adesão e a exclusão de qualquer beneficiário em plano de assistência à saúde de que trata esse Termo de Referência.

5.3. Os servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE TIBAU e seus dependentes disporão do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da contratação da Operadora, para aderirem aos Planos de Assistência à Saúde e odontológica, ficando isentos de carência para usufruírem os serviços contratados. Após este prazo os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no subitem 7.1.

5.4. Os Pensionistas disporão do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da contratação da Operadora, para solicitarem suas inclusões no Plano de Assistência à Saúde, ficando isentos de carência para usufruírem dos serviços contratados. Após este prazo os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no subitem 7.1.

5.5. Os pensionistas poderão permanecer no Plano de Assistência à Saúde, de que trata este Termo de Referência, desde que façam a opção por permanecer como beneficiário do plano junto a Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE TIBAU no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de concessão da pensão. Após este prazo os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no subitem 7.1.

5.6. Para a transferência de plano inferior para o plano superior (acomodação em quarto privativo) fica garantida a cobertura do padrão inferior até o cumprimento das carências do subitem 7.1;

5.7. A transferência de plano superior para plano inferior (acomodação em enfermaria) poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que não tenha ocorrido nenhum ato cirúrgico que tenha demandado internação, num período inferior a 180 (cento e oitenta) dias da solicitação.

5.8. Os servidores ativos do MUNICÍPIO DE TIBAU, incluídos no Plano de Assistência à Saúde, não serão excluídos ao passarem à inatividade, salvo se solicitarem expressamente sua exclusão, o que implicará na exclusão também de seus dependentes.

5.9. Os dependentes que adquirirem essa condição após a inclusão dos servidores ativos e inativos, integrantes do quadro de pessoal permanente do MUNICÍPIO DE TIBAU no Plano de Assistência à Saúde (por casamento, nascimento, adoção de filho menor de 12 (doze) anos, guarda ou reconhecimento de paternidade) terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, a contar do fato gerador, para serem incluídos no citado Plano, sob pena do cumprimento da carência prevista no subitem 7.1.

5.10. Fica sujeita à carência prevista no subitem 7.1 a reinclusão de usuários, de qualquer natureza, cuja exclusão tenha sido solicitada por servidor ativos ou inativos, integrantes do quadro de pessoal permanente do MUNICÍPIO DE TIBAU e por beneficiários de pensão.

5.11. É garantida aos servidores exonerados de cargos de Natureza Especial e de cargos comissionados a manutenção no Plano de Saúde, após a perda do vínculo com o MUNICÍPIO DE TIBAU nas condições estabelecidas na legislação em vigor, desde que assumam integralmente o respectivo custeio.

5.12. Poderá a Operadora manter o servidor requisitado como beneficiário do Plano de Saúde, após a perda do vínculo com o MUNICÍPIO DE TIBAU nas condições estabelecidas na legislação em vigor, desde que assumam integralmente o respectivo custeio.

5.13. A solicitação de movimentação (inclusão, exclusão ou alteração) de beneficiários no plano de assistência à saúde deverá atender o cronograma abaixo para fins de suspensão da cobertura assistencial:

Período de Movimentação Vigência da Movimentação

1º dia ao 10º dia A partir do 1º dia do mês seguinte

11º dia ao 30º dia A partir do 1º dia do 2º mês subsequente

5.13.1. Na hipótese de falecimento do titular ou dependente, a cobrança da mensalidade será efetuada de forma proporcional até o dia do evento.

5.13.2. O servidor excluído será responsável pela devolução imediata de sua identificação, bem como da de seus dependentes, à Operadora Contratada, sob pena de ser responsabilizado pelo custeio integral de eventuais procedimentos realizados.

5.13.3. O não cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 5.13.2 submeterá o servidor ao pagamento do valor integral cobrado pela Operadora Contratada, no plano aderido.

5.13.4. É facultado, nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei 9.656/1998 e da Resolução CONSU de no. 20/1999, manter a condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do vínculo funcional, desde que assumam integralmente o respectivo custeio e diretamente à operadora e estejam plenamente enquadrados nas disposições legais.

5.13.5. A situação exposta no subitem 5.13.4 é extensiva a todos os dependentes inscritos quando da vigência do vínculo funcional, nos termos da lei.

5.13.6. No caso de licença sem remuneração, afastamento legal ou em caso de suspensão temporária de remuneração ou proventos, o servidor ativo ou aposentado será excluído, juntamente com os demais beneficiários a ele vinculados, do plano de assistência médica/odontológica.

5.14. Caberá ao MUNICÍPIO DE TIBAU solicitar ao titular e apresentar documentos que comprovem o vínculo dos servidores ativos e inativos do MUNICÍPIO DE TIBAU, indicando a relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade dos dependentes com os servidores, quando solicitados pela Operadora.

VI – DO DESLIGAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

6.1. A exclusão do titular no Plano de Assistência à Saúde pela ocorrência de evento ou ato que implique na suspensão, mesmo que temporária, de seus vencimentos, tais como exoneração, redistribuição, licença sem vencimento, demissão, decisão administrativa ou judicial, cancelamento voluntário da inscrição, falecimento, bem como o deslocamento do servidor para outro órgão ou entidade não coberto pelo respectivo plano e outras situações previstas em Lei.

6.2. No caso de licença sem remuneração, afastamento legal ou suspensão temporária de remuneração, o servidor poderá optar por permanecer no Plano de Assistência à Saúde, devendo assumir

integralmente, durante o período da licença, o respectivo custeio das despesas, observado o disposto no artigo 183, § 30 da Lei nº 8.112, de 1990, alterada pelo art. 90 da Lei 11.302, de 10 de maio de 2006.

6.3. Ressalvadas as situações previstas no item 6.1. a Operadora poderá promover a rescisão unilateral do contrato do servidor ativo do MUNICÍPIO DE TIBAU e dos beneficiários de pensão que, por fraude ou inadimplência por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que o servidor seja comprovadamente notificado.

6.4. É de responsabilidade dos usuários do Plano de Assistência à Saúde do MUNICÍPIO DE TIBAU solicitar, formalmente à Secretaria de Administração do MUNICÍPIO DE TIBAU e a Operadora a exclusão de seus dependentes, quando cessarem as condições de dependência.

6.5. Os beneficiários excluídos do Plano de Assistência à Saúde do MUNICÍPIO DE TIBAU serão responsáveis pela devolução imediata à Operadora de sua carteira de identificação, a de seus dependentes e dos demais vinculados, se houver.

6.6. A exclusão do titular implicará na exclusão de todos os seus dependentes.

VII. DA CARÊNCIA

7.2. Para os pedidos de inclusão efetuados após os prazos estabelecidos no item V, os beneficiários deverão cumprir os seguintes prazos de carência:

- a) urgência/emergência: 24 (vinte e quatro) horas;
- b) consultas e exames laboratoriais de análises clínicas e patológicas: 30 (trinta) dias;
- c) demais exames e procedimentos: 180 (cento e oitenta) dias;
- d) parto: 300 (trezentos) dias; e
- e) doenças e lesões preexistentes: 24 (vinte e quatro) meses.

VIII – DA PORTABILIDADE

8.1. As Operadoras de plano de saúde e odontológico, contratadas deverão declarar anualmente, no aniversário do Termo de Acordo, que os beneficiários poderão optar pela troca de operadoras dentre aquelas vinculadas que firmar Termo de Acordo com o MUNICÍPIO DE TIBAU, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) não tenha havido internação ou tratamento igual ou superior a R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- b) que a opção seja para o plano equivalente na operadora escolhida; e
- c) que inexistam situações de gravidez e/ou doenças e lesões pré-existentes.

8.2. Os servidores do MUNICÍPIO DE TIBAU que tiverem de optar por outro plano, por motivo de Remoção ou Alteração de Exercício, disporão do prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contado da data em que entrarem em exercício, para optar pela troca de operadora, dentre aquelas Operadoras, nesse caso, isentos de carência para usufruírem os serviços abrangidos. Após este prazo, os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no subitem 7.1.

IX - DO PARÂMETRO PARA A DEFINIÇÃO DO PREÇO DAS MENSALIDADES:

9.1. Os valores das mensalidades serão definidos pelas faixas etárias determinadas pela Agência Nacional de Saúde (ANS) independente de sexo e já incluídas os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

X – SIGILO E INVIOABILIDADE:

10.1. A operadora de plano de saúde vencedora terá acesso a dados confidenciais, tais como: Matrícula, Nome, Nível Salarial, CPF, Data de Nascimento e Data de Admissão dos Empregados, Extra quadros e cedidos para a empresa. A operadora de plano de saúde deverá comprometer-se a não repassar tais informações a outras instituições ou pessoas.

XI - DA INCLUSÃO E REINCLUSÃO NOS PLANOS

11.1. Poderão aderir aos planos privados de assistência médica e hospitalar, coletivos por adesão disponibilizados pela(s)

Administradora(s) de Benefícios os servidores ativos, inativos e pensionistas oriundos do MUNICÍPIO DE TIBAU, inscritos e em dia, mediante manifestação expressa perante a Operadora.

XII – DOS BENEFÍCIOS

12.1. As operadoras de plano de saúde contratadas cobrirão os custos relativos aos atendimentos ambulatoriais, internações hospitalares e atendimentos obstétricos previstos no Rol de Procedimentos da ANS vigente.

12.2. É obrigatória a cobertura dos procedimentos listados no Rol de PROCEDIMENTOS E Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho, respeitadas as segmentações contratadas.

12.2.1. Diagnóstico tratamento, recuperação e reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho, listadas na Portaria nº 1339/GM do Ministério da Saúde.

12.3. Os procedimentos e ventos e saúde de cobertura obrigatória, que envolvam a colocação, inserção e/ou fixação de órteses, próteses ou outros materiais possuem cobertura igualmente assegurada de sua remoção e/ou retirada.

12.4. A cobertura ambulatorial compreende atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, conforme abaixo listados e de acordo com o especificado nas Resoluções RN nº 211, de 11 de janeiro de 2010 e RN nº 262, de 01 de agosto de 2011:

12.4.1 Consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas (especialidades médicas), inclusive obstétrica para pré-natal, em especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

12.4.2. Apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar;

12.4.3. Medicamentos registrados/regularizados na ANVISA, utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos contemplados na norma vigente.

12.4.4. Consulta ou sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo, de acordo com a norma vigente;

12.4.5. Psicoterapia, de acordo com o número de sessões estabelecido na norma vigente, que poderá ser realizada tanto por psicólogo como por médico devidamente habilitado;

12.4.6. Procedimentos de reeducação e reabilitação física listados na norma vigente, que podem ser realizados tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, em número ilimitado de sessões por ano;

12.4.7. Ações de planejamento familiar para segmentação ambulatorial;

12.4.8. Atendimentos caracterizados como de urgência ou de emergência conforme resolução específica vigente sobre o tema;

12.4.9. Remoção, após realizados os atendimentos classificados como urgência ou emergência, quando caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos oferecidos pela unidade para a continuidade de atenção ao paciente ou pela necessidade de internação;

12.5. Cobertura dos seguintes procedimentos considerados especiais:

Hemodiálise e diálise peritonial – CAPD

Quimioterapia ambulatorial;

Radioterapia (mega voltagem, cobaltoterapia, casioterapia, cesioterapia, eletroterapia, etc.);

Hemodinâmica ambulatorial;

Hemoterapia ambulatorial;

Cirurgia o almológica ambulatorial, assim caracterizada pela inexistência de suporte anestésico;

Tratamento fisioterápico;

Tratamento fonoaudiológico;

12.6. Os serviços Hospitalares compreendem a cobertura de atendimentos feitos em unidade hospitalar, em regime de internação, inclusive dos procedimentos relativos ao atendimento pré-natal, da assistência ao parto, e os atendimentos caracterizados como urgência emergência, na forma abaixo especificada e de acordo com o especificado nas Resoluções RN nº 211, de 11 de janeiro de 2010 e RN nº 262, de 01 de agosto de 2011:

12.6.1. Todas as modalidades de internação hospitalar, em número ilimitado de dias;

12.6.2. Internação hospitalar em centro de terapia intensiva, ou similar, sem limitação de prazo, valor e quantidade, a critério do médico assistente;

12.6.3. Diária de internação hospitalar;

12.6.4. Despesa referente a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação durante o período de internação;

12.6.5. Exames complementares indispensáveis para controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

12.6.6. Taxas, incluindo materiais utilizados durante o período de internação e relacionados com o evento médico;

12.6.7. Hospital-dia para transtornos mentais, de acordo com as Diretrizes de Utilização estabelecidas na norma vigente;

12.6.8. Acomodação e alimentação fornecidas pelo hospital ao acompanhante do beneficiário menor de 18 (dezoito), maior de 60 (sessenta) anos ou do portador de deficiência, nas mesmas condições da cobertura do plano, exceto no caso de internação em UTI ou similar, quando não for possível o acompanhamento;

12.6.9. Cirurgia plástica reparadora quando efetuada para restauração das funções em órgão, membros e regiões e que estejam causando problemas funcionais;

12.6.10. Cirurgias buco-maxilo-faciais que necessitem de ambiente hospitalar, incluindo a solicitação de exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem, alimentação, órteses, próteses e demais materiais ligados ao ato cirúrgico utilizados durante o período de internação hospitalar;

12.6.11. Estrutura hospitalar necessária à realização dos procedimentos odontológicos passíveis de realização ambulatorial, mas que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar, com equipe de saúde necessária à complexidade do caso, incluindo exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação utilizados durante o período de internação hospitalar;

12.6.12. Procedimentos relativos ao pré-natal, da assistência ao parto e puerpério;

12.6.13. Assistência ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, ou de seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o nascimento;

12.6.14. Cirurgia plástica reconstrutiva de mama, para o tratamento de mutilação decorrente de utilização técnica de tratamento de câncer.

12.6.15. Transplantes de córnea, rim e medula óssea, bem como as despesas com os seus procedimentos vinculados, abaixo relacionados, sem prejuízo da legislação específica que normatiza esses procedimentos:

a) Despesas assistenciais com doadores vivos;

b) Medicamentos utilizados durante a internação;

c) Acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção;

d) Despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS;

12.6.16. Atendimento por outros profissionais de saúde, de forma ilimitada durante o período de internação hospitalar quando indicado pelo médico assistente;

12.6.17. Órteses e próteses ligadas aos atos cirúrgicos listados em norma vigente;

12.6.18. Não havendo disponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios, contratados ou credenciados pela operadora, na acomodação em que o beneficiário foi inscrito, a ele será garantido o acesso a acomodação em nível superior ao previsto, sem ônus adicional, na rede credenciada, até que haja disponibilidade de leito, quando será providenciada a transferência.

12.6.19. Não havendo disponibilidade de vagas nos estabelecimentos próprios, contratados ou credenciados pela operadora, o ônus da internação em outro hospital fora da rede de serviço é de responsabilidade da operadora.

12.6.20. É obrigatória a cobertura dos procedimentos relacionados com os agravos ocupacionais e suas consequências, incluindo cirurgia plástica reparadora no caso de doença ocupacional e moléstias profissionais.

12.6.21. Cirurgias plásticas reparadoras, quando necessárias à recuperação das funções de algum órgão ou membro, alteradas em

razão de acidente pessoal ocorrido na vigência do Contrato e aquelas necessárias à correção de lesão, decorrente de tratamento cirúrgico de neoplasia maligna, que tenha se manifestado após a data de adesão do beneficiário e desde que comprovadas por laudo anatomopatológico.

12.6.22. Cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessários, para outro estabelecimento hospitalar, em qualquer lugar do território nacional, utilizando-se dos meios de controle de transporte mais convenientes;

12.6.23. Procedimentos especiais, cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada durante a internação e prescritos pelo médico assistente, aqui considerado e na forma estabelecida no Rol de Procedimentos Médicos da ANS:

Hemodiálise e diálise peritonial – CCAPD;

Quimioterapia;

Radioterapia;

Hemoterapia;

Nutrição parenteral ou enteral;

Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;

Embolizações e radiologia intervencionista;

Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;

Fisioterapia;

Próteses intra-operatórias;

Material de osteossíntese, tal como: placas, parafusos e pinos;

Transplantes de rins, córneas e medula óssea serão cobertos com o acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio; despesas assistenciais com doadores vivos; medicamentos utilizados durante a internação inclusive os de uso regular, exceto medicação de manutenção, a partir da alta; despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde;

Procedimentos Obstétricos;

Acompanhamento clínico no pós-operatório dos pacientes submetidos a transplante de córnea e rim exceto medicação de manutenção.

12.6.24. Procedimentos relativos ao pré natal, da assistência ao parto, com a cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do titular do beneficiário, onde seu dependente, durante os primeiros trinta dias após o parto.

12.7. atendimentos psiquiátricos ou tratamentos de transtornos psiquiátricos codificados na CID-10, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas Resoluções da ANS em vigor.

12.8. A cobertura odontológica compreende:

12.8.1. O plano Odontológico compreende a cobertura de todos os procedimentos listados no ANEXO DA Resolução Normativa nº 2011, de 11 de janeiro de 2010 (alterada pela Resolução nº 626, de 02 de agosto de 2011), da Agência Nacional de Saúde Suplementar para a segmentação odontológica.

12.8.1.1. Os procedimentos buco-maxilo-faciais que necessitem de internação hospitalar não estão cobertos pelos planos odontológicos, porém tem cobertura obrigatória no plano de segmentação hospitalar e plano-referência.

12.8.1.2. Nas situações em que, por imperativo clínico, o atendimento odontológico necessite de suporte hospitalar para a sua realização, apenas os materiais odontológicos e honorários referentes aos procedimentos listados no Anexo da norma supracitada para a segmentação odontológica deverão ser cobertos pelos planos odontológicos.

12.8.1.3. É obrigatória a cobertura dos atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme normas especificadas sobre o tema.

XIII – DAS EXCLUSÕES

13.1. As exclusões de cobertura deverão apresentar-se conforme o previsto na Lei nº 9.656, de 1998, nas Resoluções do CONSU, e respeitando-se as coberturas mínimas obrigatórias previstas na citada lei.

13.2. São excluídos da cobertura do plano os eventos e despesas decorrentes de:

13.2.1. Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;

13.2.2. Atendimentos prestados antes do início do período de vigência ou do cumprimento de carências;

13.2.3. Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, inclusive órteses e próteses para o mesmo fim;

13.2.4. Cirurgia plástica estética de qualquer natureza;

13.2.5. Inseminação artificial;

13.2.6. Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com a finalidade estética;

13.2.7. Tratamentos em centros de Saúde Pela Água (SPAs), clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, casas sociais e clínicas de idosos;

13.2.8. Transplantes, à exceção de córnea e rim, e demais casos constantes do rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS;

13.2.9. Fornecimentos de medicamentos para tratamento domiciliar;

13.2.10. Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;

13.2.11. Fornecimento de órteses, próteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico indicado;

13.2.12. Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico e legal, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

13.2.13. Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;

13.2.14. Aplicação de vacinas preventivas;

13.2.15. Necropsias, medicina ortomolecular e mineralograma do cabelo;

13.2.16. Aparelhos ortopédicos, com exceção dos inerentes e ligados ao ato cirúrgico;

13.2.17. Aluguel de equipamentos hospitalares e similares;

13.2.18. Procedimentos, exames ou tratamentos realizados no exterior ou fora da área geográfica de abrangência do plano;

13.2.19. Consulta, tratamento ou outro procedimento concernente a especialidades médica não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

XIV – DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

14.1. Atendimentos de Emergência e Urgência conforme a seguir descritos:

14.1.1. Considera-se atendimento de urgência o evento resultante de acidente pessoal ou de complicação no processo da gestação.

14.1.2. Considera-se atendimento de emergência o evento que implica em risco imediato de morte ou de lesão irreparável para paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

14.1.3. É assegurado o atendimento de urgência e emergência, após as primeiras vinte e quatro horas contadas da adesão do beneficiário ao plano, inclusive se decorrentes de complicações da gestação, sendo prioritárias as atividades e procedimentos destinados à preservação da vida, órgãos e funções do beneficiário, incluindo eventual necessidade de remoção, até a saída do paciente, observando se o seguinte:

14.1.4. O plano ambulatorial deverá garantir cobertura de urgência ou emergência, incluindo a necessidade de assistência médica decorrente da condição gestacional, por pelo menos 12 (doze) horas de atendimento, não garantindo cobertura para internação;

14.1.5. Caberão às operadoras de plano de saúde contratadas o ônus e a responsabilidade da remoção do paciente para a unidade do Sistema Único de Saúde – SUS, que disponha de serviço de urgência e/ou emergência, visando à continuidade do atendimento.

XV – DO REEMBOLSO

15.1. Será assegurado o reembolso dos valores decorrentes de atendimentos prestados ao beneficiário com assistência à saúde em território nacional, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pelas operadoras de planos de saúde contratadas, de acordo com o contido nas tabelas praticadas pelo plano, e sempre que:

15.1.1. O serviço for realizado em localidade pertencente à área de abrangência geográfica do plano onde não houver profissional na rede de serviço habilitado para prestar o atendimento;

15.1.2. Se configurar urgência e/ou emergência devidamente justificada em relatório pelo profissional que executou o procedimento;

15.1.3. Houver paralisação do atendimento pela rede de serviços ou interrupção do atendimento em determinadas especialidades;

15.2. O pagamento do reembolso será efetuado de acordo com os valores da Tabela de Referência da operadora, vigente à data do evento, no prazo máximo de trinta dias contados da apresentação dos

documentos em via original, que posteriormente serão desenvolvidos em caso de reembolso parcial.

15.3. Para os beneficiários se habilitarem ao reembolso das despesas com os serviços de assistência à saúde por eles diretamente efetuadas, deverão apresentar às operadoras de plano de saúde contratadas os seguintes documentos:

15.3.1. Conta discriminativa das despesas, incluindo relação com materiais, medicamentos e exames efetuados, com preços por unidade, juntamente com as faturas ou notas fiscais do hospital e de fornecedores de órteses, próteses e materiais especiais;

15.3.2. Recibos de pagamento dos honorários médicos;

15.3.3. Relatório do profissional responsável, justificando o tratamento e o tempo de permanência do beneficiário no hospital; e

15.3.4. Laudo anatomopatológico da lesão, quando for o caso.

15.4. Para fins de reembolso, o servidor, ativos ou inativos, e o pensionista deverão apresentar a documentação adequada no prazo máximo de dose meses, contados da data do evento, sob pena de perder o direito ao reembolso.

XVI – DA REMOÇÃO

16.1. Fica garantida a remoção inter-hospitalar do paciente (do hospital de origem para o hospital de destino), desde que comprovadamente necessária e dentro dos limites de abrangência geográfica do plano.

16.2. Nos casos de urgência e de emergência, em que o paciente não tiver mais direito à internação devido à carência de 24 horas, dar-se-á a remoção inter-hospitalar da origem para o destino, em ambulância terrestre, nos limites da área de abrangência geográfica do plano, quando caracterizada pelo médico assistente a necessidade de internação, observando-se as seguintes situações:

16.2.1. Na impossibilidade de remoção por risco de morte, o paciente ou responsável e o prestador do atendimento deverão acordar quanto à responsabilidade financeira da continuidade da assistência, desobrigando-se a operadora desse ônus;

16.2.2. As operadoras contratadas deverão disponibilizar ambulância terrestre com os recursos necessários a garantir a manutenção da vida, só cessando sua responsabilidade sobre o paciente quando efetuado o registro na unidade hospitalar que o receber;

16.2.3. Quando o paciente ou seus responsáveis optarem, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela continuidade do atendimento em unidade diferente daquela definida pela operadora estará desobrigada do ônus financeiro da remoção.

XVII – DAS ACOMODAÇÕES

17.1. Nas acomodações será assegurada a internação em entidade hospitalar da rede credenciada pelas operadoras contratadas, dependendo do tipo de plano aderido, independente da terminologia usada pelas instituições hospitalares, conforme a seguir:

17.1.1. PLANO BÁSICO – Plano Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, com acomodação enfermarias.

17.1.2. PLANO ESPECIAL – Compreende o Plano Básico, mas com acomodação em apartamento individual, com banheiro privativo e direito a acompanhante.

17.2. Na hipótese do beneficiário optar por acomodação hospitalar superior àquela contratada, deverá arcar com a diferença de preço e a complementação dos honorários médicos e hospitalares, conforme negociação direta com o médico ou hospital.

17.3. Além dos planos acima às Operadoras poderão apresentar planos opcionais, com abrangência e rede superior e/ou inferior ao exigido neste Termo de Referência.

XVIII – REDE CREDENCIADA

18.1. A Operadora deverá manter um posto de apoio, nas dependências do MUNICÍPIO DE TIBAU, pelo prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contado da assinatura do Termo de Acordo, para atendimento aos servidores.

18.2. Após o prazo acima fixado, a Operadora deverá disponibilizar um canal de comunicação direto para o contato dos servidores desta Prefeitura (por telefone e por e-mail), visando futuras adesões, exclusões e/ou esclarecimentos.

18.3. As operadoras de Plano de Saúde conveniadas deverão oferecer, na sua área de abrangência dos produtos ofertados ao MUNICÍPIO DE TIBAU, a rede credenciada de Assistência Médico-Hospitalar contemplando atendimentos em Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários, todos devidamente inscritos ou registrados nos respectivos conselhos, constando ainda de:

18.3.1. Na Região Metropolitana de Mossoró/RN, no mínimo, 01 (um) hospital geral de natureza multidisciplinar que tenham em sua infraestrutura:

a) Pronto socorro;

b) UTI;

c) Internações em enfermaria e/ou apartamentos individuais;

d) Procedimentos Médicos/Serviços Auxiliares para Cirurgias.

18.4. Manter a rede credenciada em número igual ou superior ao apresentado no ato da assinatura do contrato.

XIX – OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS

19.1 São obrigações das Operadoras de Planos de assistência médica hospitalar:

19.1.1. Caberá as Operadoras conveniadas além das responsabilidades resultantes do Termo de Acordo, cumprir os dispositivos da Lei nº 9.656/98, e da Resolução ANS nº 211, de 11 de janeiro de 2010 (alterada pela Resolução nº 261, de 28 de julho de 2011), e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

a) Oferece os serviços de pronto-socorro, de urgência e emergência, durante 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, em condições de internações e exames complementares de diagnóstico;

b) O pagamento do reembolso será efetuado de acordo com os valores da Tabela de Referência da operadora, vigente à data do evento, no prazo máximo de trinta dias contados da apresentação dos documentos em via original, que posteriormente serão devolvidos em casa de reembolso parcial.

c) Em situações que impeçam o atendimento da rede credenciada das operadoras de plano de saúde contratada por greves e paralisações, o reembolso das despesas efetuadas pelo beneficiário com serviços de assistência à saúde deverá ser efetuado integralmente pelas operadoras de plano de saúde contratada,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação do comprovante de pagamento;

d) Para os beneficiários que se habilitarem ao reembolso das despesas com os serviços de assistência à saúde por eles diretamente efetuadas, deverão apresentar às operadoras de plano de saúde contratada os seguintes documentos:

I. Conta discriminativa das despesas, incluindo relação com materiais, medicamentos e exames efetuados, com preços por unidade, juntamente com as faturas ou notas fiscais do hospital e de fornecedores de órteses, próteses e materiais especiais;

II. Recibo de pagamentos dos honorários médicos;

III. Relatório do profissional responsável, justificando o tratamento e o tempo de permanência do beneficiário no hospital; e

IV. Laudo anatomopatológico da lesão, quando for o caso.

e) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços ofertados;

f) Não interromper, sob qualquer pretexto, os tratamentos já iniciados, os inadiáveis, os seriados e os de emergência, desde que solicitados de acordo com a legislação vigente e durante a vigência contratual;

g) Fornecer, gratuitamente, aos usuários do plano de assistência à saúde, carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano aderido pelo beneficiário;

h) Fornecer, gratuitamente, aos usuários do Plano de Assistência à Saúde, manual de normas e procedimentos, devidamente atualizado, no qual deverá constar a rede credenciada de Assistência Médico-Hospitalar (Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários pelas Operadoras contratada, inscrito ou registrado nos respectivos conselhos), por meio físico ou virtual;

i) Manter credenciado o quantitativo de profissionais, hospitalares e consultórios apresentados no momento da celebração do contrato com Operadora de Saúde.

j) Fornecer os relatórios e extratos necessários ao acompanhamento dos serviços pelos usuários

k) Assegurar os serviços para atendimento a qualquer tipo de doença, inclusive as pré-existentes, as congênitas, as infecto-contagiosas, como também o tratamento de moléstias decorrentes da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS e suas complicações;

i) Deverá possuir a facilidade “disque 0800 24 horas” para os esclarecimentos que se fizerem necessários aos beneficiários;

r) As operadoras de planos de saúde deverão proteger o sigilo médico dos beneficiários, cujo fluxo de informações médicas relativas à assistência aos beneficiários titulares e dependentes, bem como aos pensionistas, deverá ficar sob a responsabilidade de profissional médico devidamente registrado nos Conselhos regionais de Medicina, especialmente designado para este fim, de acordo com a Resolução Normativa ANS nº 255, de 18 de maio de 2011;

19.2 São obrigações das Operadoras odontológicas:

19.2.1. Caberá as Operadoras conveniadas além das responsabilidades resultantes do Termo de Acordo, cumprir os dispositivos da Lei nº 9.656/98, e da Resolução ANS nº 211, de 11 de janeiro de 2010 (alterada pela Resolução nº 261, de 28 de julho de 2011), e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

a) Oferecer os serviços de assistência odontológica, na forma disciplinada pela legislação vigente;

b) O pagamento do reembolso será efetuado de acordo com os valores da Tabela de Referência da operadora, vigente à data do evento, no prazo máximo de trinta dias contados da apresentação dos documentos em via original, que posteriormente serão devolvidos em caso de reembolso parcial.

c) Em situações que impeçam o atendimento da rede credenciada das operadoras de plano de

odontológico contratada por greves e paralisações, o reembolso das despesas efetuadas pelo beneficiário com serviços de assistência à saúde deverá ser efetuado integralmente pelas operadoras de plano de saúde contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação do comprovante de pagamento;

d) Para os beneficiários que se habilitarem ao reembolso das despesas com os serviços de assistência à saúde por eles diretamente efetuadas, deverão apresentar às operadoras de plano de saúde contratada os seguintes documentos:

I. Conta discriminativa das despesas, incluindo relação com materiais, medicamentos e exames efetuados, com preços por unidade, juntamente com as faturas ou notas fiscais do hospital e de fornecedores de órteses, próteses e materiais especiais;

II. Recibo de pagamentos dos honorários;

III. Relatório do profissional responsável, justificando o tratamento; e

IV. Laudo anatomopatológico da lesão, quando for o caso.

e) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços ofertados;

f) Não interromper, sob qualquer pretexto, os tratamentos já iniciados, os inadiáveis, os seriados e os de emergência, desde que solicitados de acordo com a legislação vigente e durante a vigência contratual;

g) Fornecer, gratuitamente, aos usuários do plano de assistência odontológicas, carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano aderido pelo beneficiário;

h) Fornecer, gratuitamente, aos usuários do Plano de Assistência Odontológica, manual de normas e procedimentos, devidamente atualizado, no qual deverá constar a rede credenciada de Consultório e outros estabelecimentos e/ou profissionais colocados à disposição dos usuários pelas Operadoras contratadas, inscritos ou registrados nos respectivos conselhos;

i) Manter credenciado o quantitativo de profissionais, estabelecimentos e consultórios apresentados no momento da celebração do contrato com a Operadora

j) Deverá possuir a facilidade “disque 0800 24 horas” para os esclarecimentos que se fizerem necessários aos beneficiários.

XX – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIBAU

20.1 São obrigações do Município de TIBAU:

a) Colocar à disposição da Operadora, informações e dados cadastrais dos Beneficiários que não se encontrem resguardados por sigilo, com o propósito de que sejam estipulados planos de assistência à saúde;

b) Permitir à operadora a divulgação dos planos de saúde junto aos beneficiários, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação.

c) Permitir aos profissionais da Operadora o acesso as dependências do edifício sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos Beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do Termo de Acordo.

XXI- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

XXII- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. O Fiscal de Termo de Credenciamento, responsável pela fiscalização será a Sra. Ana Andrea Maciel de Souza Ferreira, nomeada pela Portaria nº 089/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

XXIII- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

23.1. Não haverá custo estimado na presente adesão visto que não haverá qualquer transferência ou repasse de recursos por parte do Município de Tibau à(s) Operadora(s) de Plano de Saúde e/ou Administradora(s) de Benefícios credenciada(s), considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde será de responsabilidade exclusiva do servidor, sem qualquer responsabilidade da Administração Municipal quanto ao adimplemento de tais parcelas;

23.2. O pagamento será realizado somente mediante pagamento de boleto emitido em nome do beneficiário no ato de adesão.

XXIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

24.1. Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros para a avença objeto deste Termo, visto que não haverá qualquer transferência ou repasse de recursos por parte do Município de Tibau à(s) Operadora(s) de Plano de Saúde e odontológico e/ou Administradora(s) de Benefícios credenciada(s), considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde e Odontológico será de responsabilidade exclusiva do servidor, sem qualquer responsabilidade da Administração Municipal quanto ao adimplemento de tais parcelas;

24.2. O pagamento será realizado somente mediante pagamento de boleto emitido em nome do beneficiário no ato de adesão.

XXV- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do Chamamento Público e da adesão ao Termo de Credenciamento são as previstas no Termo.

XXVI- PRAZO DE VIGÊNCIA:

26.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XXVII - RELAÇÃO DE SERVIDORES POR FAIXA ETÁRIA

GRUPO	COMISSIONADOS	CONTRATADOS	EFETIVOS
19 a 23	03	03	00
24 a 28	07	42	00
29 a 33	15	57	00
34 a 38	07	43	02
39 a 43	11	51	19
44 a 48	11	20	24
49 a 53	06	15	19
54 a 59	01	15	23
59 a mm	03	06	26
FEMININO	267		
MASCULINO	162		
TOTAL	429		

XXVIII – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Prova de habilitação jurídica que far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Certidão de Situação Cadastral de Operadora ou Administradora de Benefícios emitida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela

Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99;
- Declaração da proponente de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente contratação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Declaração informando os dados pessoais do representante legal que assinará o Termo de Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF, RG e contato telefônico e de email;
- Não possui Proprietário, Sócio ou Funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão entidade contratante ou responsável pela contratação;
- Não possui Proprietário ou Sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3WTooTaOsGokWCiTOHimLQffSPLM>);
- Proposta de assistência da Saúde.

XXIX – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

O recebimento da documentação de acordo com o item XXVIII e os Anexos, deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2022 (quarta – feira), pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326-2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

XXX – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Serão assegurados os serviços para atendimento a qualquer tipo de doença, inclusive as pré existentes, as congênitas, as infectocontagiosas, como também o tratamento de moléstias decorrentes da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS e suas complicações.

30.2. Os serviços de pronto-socorro devem dar atendimento médico de urgência e emergência, durante 24 horas diárias, inclusive sábados,

domingos e feriados, em condições de internação e exames complementares de diagnóstico.

30.3. A Operadora deverá possuir, na data de assinatura do Termo de Acordo, disque 0800, durante 24 horas, para os esclarecimentos que fizerem necessários aos beneficiários.

30.4. As exclusões de usuários do Plano de Assistência à Saúde, serão, tempestivamente, comunicadas à empresa prestadora dos serviços, pela Comissão de Fiscalização. A eventual utilização dos serviços após a exclusão do usuário será de responsabilidade exclusiva da Operadora.

30.5. As operadoras de Plano de Saúde contratadas, reservam-se o direito de alterar a rede de prestadores de serviços, desde que obedecidos os trâmites legais existentes, principalmente no que se refere à mudança de entidade hospitalar, conforme art. 17 da Lei nº 9.656, de 1998.

30.6. Não caberá as operadoras de Plano de Saúde contratadas, nenhuma responsabilidade por atos culposos, dolosos ou acidentais que acarretem dano à saúde do servidor ou de seus dependentes, provocado por profissionais ou instituições prestadoras de serviços médicos-hospitalares de livre escolha do servidor.

30.7. O beneficiário poderá se utilizar dos médicos ou instituições relacionados na rede de serviço das operadoras de Plano de Saúde contratadas, de acordo com o plano subscrito por ele ou seu órgão ou entidade, exclusivamente para o atendimento decorrente de riscos cobertos. Ao utilizar a rede referenciada ou contratada, o beneficiário não fará qualquer desembolso, cabendo às operadoras efetuar o pagamento diretamente ao referenciado ou contratado, em nome e por conta do servidor.

30.8. No ato do atendimento, o beneficiário deverá apresentar documento de identidade, juntamente com o cartão das operadoras de Plano de Saúde contratadas do Plano de Assistência à Saúde.

30.9. As operadoras de Plano de Saúde contratadas, poderão exigir autorização prévia para a realização de procedimentos, conforme disposto em contrato ou convenio, devendo dar ampla publicidade destes mecanismos a seus segurados.

30.10. Nos casos em que as operadoras de Plano de Saúde contratadas, estabelecem autorização prévia, deverá ser garantida a avaliação do atendimento pelo profissional avaliador no prazo máximo de um dia útil, contados da data da solicitação, para a definição dos casos de aplicação das regras de regulação, ressalvadas as hipóteses de urgência ou emergência.

30.11. Em caso de divergência médica na concessão da autorização prévia, para dirimir o conflito, será instaurada junta médica no prazo máximo de quarenta e oito horas contadas da formalização do processo.

30.12. A junta médica será constituída por 03(três) membros, sendo o requerente do procedimento ou membro nomeado pelo beneficiário, um médico da Operadora, e terceiro membro escolhido consensualmente pelos dois demais profissionais, cuja remuneração ficará a cargo da operadora.

30.13. É facultada substituição de entidade hospitalar, desde que por outra equivalente e mediante comunicação ao beneficiário e à ANS com 30 (Trinta) dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias em vigor.

30.14. Na hipótese de ocorrer a substituição de entidade hospitalar, por vontade das operadoras de Plano de Saúde contratadas, durante período de internação de beneficiário, ser-lhe-á garantido o pagamento das despesas relacionadas com a internação até a alta hospitalar, estabelecida pelo médico assistente, exceto nos casos de infração às normas sanitárias, quando a operadora providenciará, às duas expensas, a transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantindo a continuação da assistência.

30.15. No caso de redimensionamento de rede hospitalar, é necessária autorização prévia da ANS.

30.16. A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender as necessidades especiais dos beneficiários, bem como aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e lactentes, e criança até 5 (cinco) anos de idade.

30.17. As operadoras de Plano de Saúde contratadas, não se responsabilizarão pelo pagamento de quaisquer serviços eventualmente utilizados de maneira diversa do acordado.

30.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Fiscalização em conjunto com a Operadora.

XXXI. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

31.1. Lei nº 8.666/93 e as atualizações posteriores;

31.2. Lei nº 9.656/1998 e as atualizações posteriores;

31.3. Decreto nº 6.523/2008 e as atualizações posteriores;

31.4. Resolução da ANS nº 63/2003;

31.5. Resolução da ANS nº 195 e 196/2009;

31.6. Resolução da ANS nº 255, 259 e 261/2011;

31.7. Resolução da ANS nº 338/2013;

31.8. Demais Resoluções da ANS;

31.9. Para as Resoluções da ANS, considerar as atualizações posteriores.

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AUTORIZADO EM ____/____/____

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita

ANEXO I (Minuta do Contrato Plano de Saúde)

TERMO DE ACORDO

A **PREFEITURA**....., empresa pública, CNPJ nº, com sede na xxxxxxxx N.º S/N, xxxxxxxxxxxx/RN CEP: 00.000-000 representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – xxx/RN e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a ata de posse do Quadriênio 2021 - 2024, publicado em livro de registro com data de 07 de janeiro de 2021, doravante denominada **PREFEITURA**.....e do outro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sociedade empresarial por cotas de responsabilidade limitada, estabelecida ramo de administradora de benefícios, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sob nº xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000- 00, com sede, domicílio e foro no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP xxxxxxxx, na cidade de Brasília – Distrito Federal, representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si justo e convencionado o que segue:

CONSIDERANDO o interesse da **PREFEITURA**em efetivar parcerias necessárias para a implementação das políticas de atenção à saúde dos servidores do órgão e seus respectivos dependentes;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** está registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, como Administradora de Benefícios e que está autorizada, nos termos da Resolução Normativa nº 196/2009, a estipular plano privados coletivo, assumindo o risco financeiro da operação; e

CONSIDERANDO, ainda, que a celebração de Termos de Acordos de Parcerias encontra fundamento na Lei nº 8.666/93.

Resolvem assinar o presente Acordo de Parceria com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Acordo tem por objeto formular, executar e avaliar ações, sem ônus financeiro para a **PREFEITURA**....., voltada para a promoção da saúde, bem como da promoção dos serviços de saúde suplementar, e, de qualidade de vida dos servidores e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, as partes se propõem a:

Obrigações da **PREFEITURA.....**, sem ônus financeiro:

Divulgar o presente Termo de Acordo junto aos servidores, utilizando os meios de comunicação e divulgação disponibilizados pela **XXXXXXXXXXXX**;

Apoiar a **CONTRATADA** na realização de eventos voltados para a execução de ações de promoção da saúde e de qualidade de vida; Permitir a **CONTRATADA** a divulgação dos Planos de Assistência à Saúde (Assistência Médica e Odontológica) junto aos servidores de que se trata o objeto do presente **TERMO DE ACORDO**, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação, sem custos a **PREFEITURA.....**;

Permitir aos profissionais da **CONTRATADA** o acesso às dependências da **PREFEITURA.....**, mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos servidores os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do presente **TERMO DE ACORDO**.

Obrigações da **Contratada**:

Executar, ações de promoção à saúde, bem como de qualidade de vida dos servidores e de seus dependentes, sem ônus financeiro para a **PREFEITURA.....**;

Disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência à saúde suplementar, registradas na ANS e que atendam aos seguintes requisitos:

Cobertura assistencial que atenda a Lei n.º 9.656/98, Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas atualizações.

Atuar na condição de estipulante, para:

Assumir o risco financeiro da operação junto às operadoras;

Efetuar a cobrança direta das mensalidades dos planos devidos pelos beneficiários, por conta e ordem dos mesmos, bem como efetivar o pagamento da fatura às operadoras de serviços de assistência à saúde suplementar;

Negociar, defendendo os interesses dos servidores beneficiários e seus dependentes, junto às operadoras contratadas pela **CONTRATADA** nos assuntos relacionados com a administração dos planos de saúde estipulados e solicitados pelos beneficiários dos planos;

Encaminhar mensalmente à unidade responsável pelo Recursos Humanos da **PREFEITURA.....**, a relação dos beneficiários titulares e seus dependentes legais que efetivaram sua adesão aos planos de assistência à saúde estipulados pela **CONTRATADA**;

Encaminhar trimestralmente à unidade responsável pelo Recursos Humanos da **PREFEITURA.....** documento que comprove a regularidade junto às operadoras de plano de saúde e/ou odontológica,

f) Fornecer aos **BENEFICIÁRIOS** comprovantes anuais de pagamento, discriminados por CPF, para fins de utilização em declaração de ajuste anual do imposto de renda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

Poderão aderir aos planos de assistência à saúde e odontológicos, decorrentes da assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**, todos os servidores da **PREFEITURA.....**, e seus dependentes.

Serão considerados dependentes:

o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;

o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;

a pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável

reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;

os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e

o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nas alíneas "d" e "e".

A adesão dos servidores é voluntária e facultativa, sendo de responsabilidade exclusiva dos mesmos os compromissos de pagamento assumidos em decorrência da formalização de sua adesão e de seus dependentes ao plano de assistência à saúde escolhido.

A cobrança das mensalidades no plano de assistência à saúde (assistência médica e/ou odontológica) será realizada mediante os meios de pagamento disponibilizados pela **XXXXXXXXXXXX** e previamente indicada e autorizada pelo servidor beneficiário na Proposta de Adesão aos planos de assistência à saúde (assistência médica e/ou odontológica) escolhido.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE ACORDO** vigorará a partir da data da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado por períodos sucessivos atendendo ao limite máximo previsto na legislação de regência de 60 (sessenta) meses, quando, então, necessária se fará à confecção de outro **TERMO DE ACORDO**.

Os aditivos ao presente **TERMO DE ACORDO** não poderão alterar a natureza do objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

– Este **TERMO DE ACORDO** poderá vir a ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 60 (sessenta) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Não haverá desembolso de recursos orçamentários e financeiros pela **PREFEITURA.....** para a execução deste **TERMO DE ACORDO** bem como não existirá nenhuma obrigação de caráter financeiro para a **PREFEITURA.....** decorrente da adesão de seus servidores aos planos de assistência à saúde estipulados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente **TERMO DE ACORDO** será publicado, por extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), a expensas do órgão até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **TERMO DE ACORDO** é aceito pela **PREFEITURA.....** em caráter de não exclusividade sendo dispensado o procedimento licitatório em função de não existir desembolso de recursos públicos.

A **PREFEITURA.....** poderá celebrar acordos com outras operadoras administradoras, desde que registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e atendam às exigências deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os signatários elegem o foro de Areia Branca/RN como único foro competente para dirimir as questões e dúvidas porventura oriundas do presente **TERMO DE ACORDO**, que não possam ser dirimidas administrativamente.

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001 em vigor no Brasil.

xxxxxx/RN, xxx de xxxxxx de 2022.

PREFEITURA.....

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

ANEXO II (Minuta do Contrato Plano Odontológico)**TERMO DE ACORDO QUE ASSINAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU E A XXXXXXXXXXXXXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, inscrita no CNPJ sob nº **01.622.882/0001-90**, com sede na Rua Pargo, 76 – Centro, Tibau/RN, CEP: 59.678-000 representada por sua Prefeita, a Senhora **Lidiane Marques da Costa**, residente e domiciliado em XXX, Carteira de Identidade nº XXX.XXX – SSP/ e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União no dia XX de XXXX de XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sob nº XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede, domicílio e foro na XX, CEP: XXXXXXXX representada na forma de seu contrato social, por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador de CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que ocupa o cargo de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **OPERADORA**, têm entre si, justo e convencionado, o que segue:

CONSIDERANDO o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU** em efetivar parcerias necessárias para a implementação das políticas de atenção à saúde dos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU** e seus respectivos dependentes;

CONSIDERANDO que a **OPERADORA** está registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, como odontologia de grupo e que está autorizada, nos termos da Resolução Normativa n.º 195/2009, a estipular plano privados coletivo, assumindo o risco financeiro da operação; e

CONSIDERANDO, ainda, que a celebração de Termos de Acordos de Parcerias encontra fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93.

Resolvem assinar o presente Acordo de Parceria com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Acordo tem por objeto formular, executar e avaliar ações, sem ônus financeiro para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, voltada para a promoção da saúde, bem como da promoção dos serviços de saúde suplementar, em especial assistência odontológica, e, de qualidade de vida dos servidores e seus dependentes.

1.2 A parceria ora celebrada será divulgada através dos meios de comunicação utilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, as partes se propõem a:

2.1 Obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, sem ônus financeiro:

- a) Divulgar o presente Termo de Acordo junto aos servidores, utilizando os meios de comunicação e divulgação que possui;
- b) Apoiar a **OPERADORA** na realização de eventos voltados para a execução de ações de promoção da saúde e de qualidade de vida;
- c) Permitir a **OPERADORA** a divulgação dos Planos de Assistência Odontológica junto aos servidores de que se trata o objeto do presente **TERMO DE ACORDO**, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação, sem custos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**;
- d) Permitir aos profissionais da **OPERADORA** o acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos servidores os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do presente **TERMO DE ACORDO**;
- e) No que lhe compete, cumprir com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

2.2 Obrigações da **OPERADORA**:

- a) Executar, ações de promoção à saúde, bem como de qualidade de vida dos servidores e de seus dependentes, sem ônus financeiro para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**;
- b) Ofertar planos de assistência odontológica suplementar, registradas na ANS e que atendam aos seguintes requisitos:
 - b.1)** Cobertura assistencial que atenda a Lei n.º 9.656/98, Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas atualizações.
- c) Encaminhar mensalmente à unidade responsável pelo Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a relação dos beneficiários titulares e seus dependentes legais que efetivaram sua adesão aos planos de assistência odontológica ofertados pela **OPERADORA**;
- d) No que lhe compete, cumprir com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DS SERVIÇOS

3.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU** está isenta de qualquer responsabilidade quanto a prestação dos serviços odontológicos realizados pela **OPERADORA**.

3.2 Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU** isenta de qualquer tipo ou forma de responsabilização quanto à eventual ação ou reclamação relativa a falha na prestação de serviços aos destinatários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Poderão aderir aos planos de assistência odontológicos, decorrentes da assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**, todos os servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, e seus dependentes.

4.2 Serão considerados dependentes:

- a) Parentes de 3º grau consanguíneo (tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos)
 b) Parentes de 2º grau consanguíneo (irmãos, avós e netos)
 c) Parentes de 1º grau consanguíneo (pais, sogros e filhos)
 d) Cônjuges e companheiros;
 e) o enteado, o menor sob a guarda por força de decisão judicial e o menor tutelado, que ficam equiparados aos filhos;
 f) os filhos comprovadamente incapazes, independente de idade.

4.3 A adesão dos servidores é voluntária e facultativa, sendo de responsabilidade exclusiva dos mesmos os compromissos de pagamento assumidos em decorrência da formalização de sua adesão e de seus dependentes ao plano de assistência odontológico escolhido.

4.4 A cobrança das mensalidades referente ao do plano odontológico será realizada mediante os meios de pagamento disponibilizados pela **OPERADORA** e previamente indicada e autorizada pelo servidor beneficiário na Proposta de Adesão ao plano de assistência odontológica escolhido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços de assistência odontológica clínica, cirúrgica e de diagnósticos serão executados pela rede credenciada da operadora nas cidades do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente **TERMO DE ACORDO** vigorará a partir da data da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado por períodos sucessivos atendendo ao limite máximo previsto na legislação de regência de 60 (sessenta) meses, quando, então, necessária se fará à confecção de outro **TERMO DE ACORDO**.

6.2 Os aditivos ao presente **TERMO DE ACORDO** não poderão alterar a natureza do objeto do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 – Este **TERMO DE ACORDO** poderá vir a ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

7.2 Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 60 (sessenta) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 Não haverá desembolso de recursos orçamentários e financeiros pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU** para a execução deste **TERMO DE ACORDO** bem como não existirá nenhuma obrigação de caráter financeiro para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU** decorrente da adesão de seus servidores aos planos de assistência odontológica ofertados pela **OPERADORA**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente **TERMO DE ACORDO** será publicado, por extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), a expensas do órgão até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente **TERMO DE ACORDO** é aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU** em caráter de não exclusividade sendo dispensado o procedimento licitatório em função de não existir desembolso de recursos públicos.

10.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU** poderá celebrar acordos com outras operadoras, desde que registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e atendam às exigências deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os signatários elegem o foro de Areia Branca/RN como único foro competente para dirimir as questões e dúvidas porventura oriundas do presente **TERMO DE ACORDO**, que não possam ser dirimidas administrativamente.

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

xxxxxxx, __de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXX XXXXXXX	Nome: XXXXXXXXX
Cargo:	Cargo:
CPF:	CPF:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:343802EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 405.002/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022 - TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de instituições jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste termo, e demais dispositivos legais que regulem a matéria, interessadas na concessão de CARTÃO CONVÊNIO, possibilitando antecipação salarial para fins de utilização junto ao comércio com consignação em folha de pagamento a servidores públicos municipais ativos e profissionais credenciados.

I- OBJETO:

Este chamamento público tem por objeto a seleção e cadastramento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Tibau/RN, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo.

II- JUSTIFICATIVA:

Há que se facilitar de todas as formas possíveis o pagamento das taxas e tributos, disponibilizando à população a maior diversidade alcançável de meios para tanto. Se por um lado a afirmativa acima

parece até mesmo banal, de tão óbvia, do ponto de vista prático não é exatamente o que ocorre em nosso cotidiano. A crescente insegurança nos centros urbanos, aliada a todas as políticas governamentais destinadas a empregar rastreabilidade ao dinheiro em espécie, reduziram drasticamente o porte de valores “em dinheiro vivo” nas mãos dos contribuintes. Por outro lado proliferam os meios remotos e cartões, especialmente de crédito, oferecendo modalidades de financiamento para pagamentos à vista ao credor, o que em geral não é possível aos pequenos comerciantes e ao Poder Público. Neste sentido a oferta de um serviço de recebimentos via cartão de débito ou crédito revelasse mesmo um reforço na segurança do cidadão, bem como facilita seus pagamentos. Dezenas de empresas já vêm se credenciando em outros entes federados para tais serviços, trazendo segurança de recebimento por parte da Administração Pública e garantia de prestação de serviços altamente especializados na área de tecnologia da informação, eis que baseados em plataformas típicas do sistema financeiro brasileiro, sabidamente a vanguarda do setor no mundo.

III – CONCEITUAÇÃO

Para fins deste documento, considera-se:

Consignação em folha de pagamento: desconto efetuado na remuneração ou salário do servidor público ativo da administração direta ou indireta do Poder Executivo, tendo por objeto o adimplemento de obrigações de sua titularidade assumidas junto ao consignatário.

Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

Consignante: órgão ou instituição que efetua os descontos em favor da consignatária.

Consignado: servidor municipal ativo da Administração direta e indireta.

Item Código Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 – Serviços de implantação de cartão de crédito para funcionários da Prefeitura de Tibau/RN.	Serviço	1	0,00	0,00

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Quaisquer Instituições cujo funcionamento esteja devidamente regularizado, estarão aptas a aderir ao credenciamento, desde que preencha os requisitos deste termo.

V – DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas a participar do presente credenciamento de Instituições que:

- estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/instituição da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

VI. DO CREDENCIAMENTO

Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência, no Chamamento Público respectivo, a Instituição estará apta a firmar Termo de Credenciamento com o Município com o fito de operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas os cartões de convênios com a finalidade de antecipação salarial com consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais e profissionais credenciados.

Caberá ao servidor ou profissional credenciado a escolha do CARTÃO CONVÊNIO a ser utilizado PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO.

VII – SIGILO E INVOLABILIDADE:

A operadora de cartão vencedora terá acesso a dados confidenciais, tais como: Matrícula, Nome, Nível Salarial, CPF, Data de Nascimento e Data de Admissão dos Empregados, Extra quadros e cedidos para a empresa. A operadora deverá comprometer-se a não repassar tais informações a outras instituições ou pessoas.

VIII – DO PRAZO DE ENTREGA

Os cartões de adiantamento salarial deverão ser entregues, pela empresa vencedora do credenciamento, até o dia 30 (trinta) do mês para os cartões solicitados até o dia 15 (quinze), e até o dia 15 (quinze) do mês subsequente para os cartões solicitados entre os dias 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) do mês imediatamente anterior, ressalvados os motivos de força maior;

Cartões solicitados até o dia 15 (quinze) – prazo: Dia 30 (trinta) do mesmo mês;

Cartões solicitados entre os dias 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) – prazo: Dia 15 (quinze) do mês imediatamente posterior;

O local de entrega dos cartões de adiantamento salarial, bem como todo o material necessário à divulgação da contratada será na sede da Prefeitura de Tibau, localizada na Rua do Pargo, Nº 76, Centro, Tibau/RN, CEP: 59.678-000, na Secretaria Municipal de Administração;

IX – OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS

São obrigações das Operadoras de Cartão de Crédito:

- reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;
- apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de descredenciamento.
- Enviar extratos mensais à Prefeitura, discriminando os valores a serem descontados na folha de pagamento dos servidores usuários, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, sob pena de não ser descontado o valor do servidor naquele mês, com ônus exclusivamente para a contratada;
- Liberar crédito 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Controlar os valores utilizados pelos servidores usuários do cartão, a fim de não ultrapassar o limite de antecipação salarial definido pela Prefeitura;
- Agilizar ao máximo os procedimentos de atendimento;
- Garantir absoluto sigilo nas informações fornecidas pela Prefeitura;
- Enviar sempre que solicitado material funcional, para o perfeito atendimento dos servidores usuários e aos estabelecimentos credenciados;
- Fixar no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, telefones, email e site para contato com a empresa, e mantê-los sempre atualizados;
- Atualizar periodicamente em seu site, a relação dos fornecedores de produtos e serviços que integram a sua rede fornecedora;
- Fornecer aos estabelecimentos conveniados, informações necessárias para o bom andamento deste ato, quando solicitado pelos meios usuais de comunicação, fax ou email.

X – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIBAU

São obrigações do Município de TIBAU:

- Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos e profissionais credenciados;
- Informar expressamente à Instituição o valor do saldo da margem consignável do servidor e do profissional credenciado, disponível para a contratação do crédito.
- No caso de demissão do servidor ou profissional credenciado usuário, descontar possíveis débitos futuros originados pelas compras parceladas, sendo previamente comunicado à contratada, bem como tomar todas as providências necessárias para bloqueio e retenção do servidor demitido;
- Descontar do salário de seus servidores e profissionais credenciados somente o valor indicado no extrato mensal informado pela contratante.

XI- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

XII- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal de Termo de Credenciamento, responsável pela fiscalização será a Sra. Ana Andrea Maciel de Souza Ferreira, nomeada pela Portaria nº 089/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

XIII- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

As operações provenientes deste credenciamento serão processadas com juros de % (ZERO) SOBRE AS OPERAÇÕES COMERCIAIS, não havendo custos relativos a juros de transação para os servidores e para a Administração, sendo facultada a cobrança apenas do repasse das operadoras que disponibilizarão a máquina de crédito para a instituição que concederá os cartões.

Não será cobrada taxa administrativa de adesão do cartão.

XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros para a avença objeto deste Termo, visto que não haverá qualquer transferência ou repasse de recursos por parte do Município de Tibau à(s) Operadora(s) de Cartão de crédito será de responsabilidade exclusiva do servidor, sem qualquer responsabilidade da Administração Municipal quanto ao adimplemento de tais parcelas; O pagamento será realizado somente mediante o desconto em folha de pagamento, conforme autorização prévia do beneficiário no ato de adesão.

XV – QUANTIDADE DE SERVIDORES

ORDEM	COMISSIONADOS	CONTRATADOS	EFETIVOS
I	64	252	113
TOTAL	429		

XVI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do Chamamento Público e da adesão ao Termo de Credenciamento são as previstas no Termo.

XVII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVIII – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Prova de habilitação jurídica que far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa;
- d.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93;
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99;

b) Declaração da proponente de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente contratação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Declaração informando os dados pessoais do representante legal que assinará o Termo de Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF, RG e contato telefônico e de email;

d) Não possui Proprietário, Sócio ou Funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão entidade contratante ou responsável pela contratação;

e) Não possui Proprietário ou Sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3WTooTaOsGokWCiTOHimLQffSPLM>);

i) Proposta comercial

XIX – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

O recebimento da documentação de acordo com o item XXVIII e os Anexos, deverão serem entregues até às 10:30 horas do dia 27 de abril de 2022 (quarta – feira), pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326-2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos e profissionais credenciados em decorrência da contratação/aquisição com consignação em folha de pagamento pelas Instituições credenciadas na forma deste Termo de Referência.

O Município fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento do Servidor e profissional credenciado ou por qualquer situação funcional que acarrete o seu afastamento da folha.

A apresentação da Proposta Adesão/Credenciamento caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presente e concorda expressamente com as mesmas.

XXI. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Constituição Federal de 05/10/1988;

Lei Federal nº 8.666/93 e as atualizações posteriores;

Lei Federal nº 10.820 de 17/12/2003.

Tibau/RN, 13 de abril de 2022.

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AUTORIZADO EM ____/____/____

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita

ANEXO I (Minuta do Termo de Acordo de Cooperação)

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIBAU - RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pargo, Nº 76, CEP: 59.678-000, inscrito no CNPJ sob o número: 01.622.882/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade, portadora do CPF nº 036.182.584-61, doravante denominado **PRIMEIRA ACORDANTE** e;

XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada **SEGUNDA ACORDANTE**.

Tem entre si, certo e ajustado, o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante a celebração das cláusulas e condições a seguir estipuladas, de inteiro conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam:

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA ACORDANTE** tem interesse em fomentar o comércio local, disponibilizando a seus servidores o uso de sistema de cartões de convênios, mediante compromisso de descontar mensalmente em folha de pagamento os valores consumidos por cada servidor no comércio local, como forma de antecipação de salário;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA ACORDANTE** dispõe de tecnologia de administração de sistema cartões de convênios;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA ACORDANTE** tem interesse em dispor de sua tecnologia em benefício dos funcionários da **PRIMEIRA ACORDANTE** que quiserem aderir ao sistema;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA ACORDANTE** disponibilizará toda a tecnologia, acompanhamento, credenciamento e atendimento, **SEM NENHUM CUSTO**, para **PRIMEIRA ACORDANTE**;

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA 1ª. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é firmado com base na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), regendo-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos demais normativos aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada naquilo que lhe for pertinente.

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª. Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de Cartões Magnéticos XXXXXXXX aos funcionários e/ou servidores vinculados a **PRIMEIRA ACORDANTE**.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA 3ª. A **SEGUNDA ACORDANTE** prestará à **PRIMEIRA ACORDANTE** serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA XXXXXXXX, aos servidores e funcionários da **PRIMEIRA ACORDANTE** para consignação em folha de pagamento do USUÁRIO servidor da Municipalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA ACORDANTE

CLÁUSULA 4ª. Constituem obrigações da **PRIMEIRA ACORDANTE**, além de outras previstas no presente instrumento:

I- Formalizar ou facilitar a proposta individual de adesão ao cartão XXXXXXXX, mediante contrato de adesão cujos termos e condições encontram-se firmados em contrato padrão;

II- Proceder o desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores e funcionários se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

III- Reter e repassar para a **SEGUNDA ACORDANTE** os valores descontados em folha de pagamento de seus servidores até o 5º

(quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, ficando a **PRIMEIRA ACORDANTE** como depositária até o momento do crédito à **SEGUNDA ACORDANTE**;

IV- Responsabilizar-se de forma solidária pelo desconto total do débito das faturas de seus servidores e/ou funcionários, conforme extrato emitido pela **SEGUNDA ACORDANTE**, sendo responsável solidária pelo adimplemento total dos débitos;

V- Repassar aos seus servidores e funcionários, aqui também denominados usuários credenciados, todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do cartão XXXXXXXX;

VI- Comunicar a **SEGUNDA ACORDANTE** acerca da concessão de licenças/afastamentos sem vencimentos, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outra forma de rescisão, extinção ou suspensão do contrato de trabalho do servidor/beneficiário, bem como qualquer motivo que acarrete na redução dos vencimentos do mesmo;

VII- Tomar todas as providências necessárias para o desconto dos débitos de seus servidores na hipótese de rompimento de vínculo e/ou rescisões trabalhistas, efetuando o recolhimento do cartão XXXXXXXX no momento da rescisão;

VIII- Encaminhar as impugnações realizadas pelos servidores quanto as despesas indicadas no extrato/fatura à **SEGUNDA ACORDANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do desconto;

IX- Informar a **SEGUNDA ACORDANTE**, por escrito, no ato do rompimento do vínculo e/ou da rescisão contratual, bem como por outros motivos relevantes para que esta proceda com a suspensão ou cancelamento do cartão XXXXXXXX.

X- Responsabilizar-se pela automação de créditos de seus servidores, não podendo ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) sobre vencimento mensal, ou outro índice legalmente instituído, acrescido das vantagens de natureza permanente;

XI- No ato da entrega do cartão deve ser coletada assinatura do termo de autorização de desconto em folha (ADF), preenchido com todos os dados do usuário/servidor, sendo que tal documento deve ser encaminhado a **SEGUNDA ACORDANTE**;

XII- Fornecer lista atualizada e mensal de todos os servidores, com respectivo limite de crédito para a **SEGUNDA ACORDANTE**;

XIII- Não realizar exposição pública de dados sigilosos da **SEGUNDA ACORDANTE** e/ou dos **USUÁRIOS**, sob pena responsabilidades cíveis e criminais;

DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA ACORDANTE

CLÁUSULA 5ª. Constituem obrigações da **SEGUNDA ACORDANTE**, além de outras previstas neste instrumento:

I- Disponibilizar, administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA XXXXXXXX, bem como, administrar os serviços relacionados ao cartão XXXXXXXX, voltado para os servidores da **PRIMEIRA ACORDANTE** que quiserem aderir ao sistema;

II- Enviar os cartões XXXXXXXX aos servidores e funcionários interessados na utilização do sistema, acompanhado de instruções para sua adequada utilização;

III- Firmar contratos e administrar convênios com empresas para integração da rede de estabelecimentos da XXXXXXXX, para que estas disponibilizem a venda de produtos e prestação de serviços aos usuários do cartão;

IV- Controlar as operações e fornecimento mensal de informações pertinentes à utilização do cartão XXXXXXXX por parte dos funcionários/usuários da **PRIMEIRA ACORDANTE** que aderirem ao sistema;

V- Administrar o período mensal de compra de bens e/ou serviços, compreendido entre o dia 16 (dezesesseis) e o dia 15 (quinze) do mês subsequente;

VI- Emitir mensalmente fatura/extrato XXXXXXXX de controle de compras e despesas, e encaminha-lo até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês ou próximo dia útil a **PRIMEIRA ACORDANTE** para que esta proceda ao desconto na folha de pagamento a quem de direito, bem como para que informe aos seus servidores/usuários o desconto que será realizado;

VII- Disponibilizar em seu site a relação dos estabelecimentos conveniados, com endereço e telefone;

VIII- Repassar aos respectivos fornecedores o valor que a **PRIMEIRA ACORDANTE** lhe passar por conta dos descontos que

fez na folha de pagamento de seus servidores, para pagamento das compras efetuadas;

IX- Confeccionar e encaminhar os cartões XXXXXXXX a **PRIMEIRA ACORDANTE**;

Disponibilizar mensalmente os créditos individuais dos servidores da **PRIMEIRA ACORDANTE** mediante autorização ou solicitação;

X- Recolher autorização de débito em folha de pagamento (ADF) em duas vias, por escrito, de cada servidor que opte pelo sistema XXXXXXXX, para que o RH da **PRIMEIRA ACORDANTE** proceda os respectivos empenhos, consulta de seus dados, bem como para inclusão de seus nomes e CPF's em caso de inadimplência.

DOS DESCONTOS E DO REPASSE

CLÁUSULA 6ª. Compete a **PRIMEIRA ACORDANTE** o repasse dos valores retidos na folha de pagamento de seus servidores que aderirem ao cartão XXXXXXXX, e efetuar o devido repasse no dia pactuado neste instrumento, através de boleto bancário emitido pela **SEGUNDA ACORDANTE** ou depósito/transfêrencia bancária em conta corrente de titularidade da **SEGUNDA ACORDANTE**, qual seja, CC: XXXXX AG: XXXXX, Banco XXXXXXX.

Parágrafo Primeiro. O não repasse de valores descontados pela **PRIMEIRA ACORDANTE**, implica em crime de apropriação indébita por esta, na forma prevista no art. 168 do Código Penal, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Segundo. Caso a inadimplência da **PRIMEIRA ACORDANTE** decorra da falta de repasse de valores retidos de seus servidores à **SEGUNDA ACORDANTE**, após a Notificação caberá imediata exigibilidade do saldo devedor, acrescido de juros moratórios de 12% a.a. apurados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

Parágrafo Terceiro. Além da medida descrita no parágrafo anterior, a **SEGUNDA ACORDANTE** efetuará o bloqueio de todos os cartões, propondo a competente demanda judicial em desfavor da **PRIMEIRA ACORDANTE**, e/ou do servidor/usuário para recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quarto. No caso de rescisão contratual, a **PRIMEIRA ACORDANTE** fica compelida a promover a retenção dos valores devidos a **SEGUNDA ACORDANTE**, até o pagamento final do débito dos servidores, nos mesmos moldes estabelecidos em contrato, não havendo o que se falar em parcelamento do débito.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA 7ª. Considerando que, para a realização do objeto do presente instrumento, a **PRIMEIRA ACORDANTE** terá acesso às informações da **SEGUNDA ACORDANTE** e de seus negócios, a **PRIMEIRA ACORDANTE** aceita que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade, não podendo divulgá-las, explorá-las e nem as tornar acessíveis a terceiros estranhos a essa relação.

CLÁUSULA 8ª. A **PRIMEIRA ACORDANTE** compromete-se, igualmente, a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pela **SEGUNDA ACORDANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

CLÁUSULA 9ª. A **SEGUNDA ACORDANTE** compromete-se a utilizar-se das informações constantes dos dados cadastrais dos servidores **EXCLUSIVAMENTE** para fins de emissão do cartão e apuração do limite de crédito.

Parágrafo Primeiro. Caso o servidor não venha a aderir ao sistema XXXXXXXX, todos os dados deverão ser mantidos em sigilo, sob pena de responsabilidade civil da **SEGUNDA ACORDANTE**.

Parágrafo Segundo. A obrigação de confidencialidade ora pactuada permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão do presente instrumento.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 10ª. A **SEGUNDA ACORDANTE** está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas exigidas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo Primeiro. Mesmo após o término deste Termo, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pela **SEGUNDA ACORDANTE** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de

direitos da XXXXXXXXX, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Segundo. A **PRIMEIRA ACORDANTE** tem ciência sobre a LGPD e garante que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus servidores na execução do presente instrumento.

DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 11ª. A **SEGUNDA ACORDANTE** declara neste ato que está ciente, conhece e respeita os termos da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), declarando, ainda, que não pratica e se abstém de praticar qualquer atividade que constitua uma violação das disposições de referida Lei, comprometendo-se, também, por si e por seus funcionários e/ou seus representantes em geral, a não praticar e a coibir a prática, por ação ou por omissão, de qualquer transgressão à Lei durante todo o prazo de validade deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 12ª. O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão das cláusulas constante nas **HIPÓTESES DE RESCISÃO**.

Parágrafo Único. Os serviços relativos ao presente instrumento serão prestados de forma continuada dentro do período de vigência, podendo ser prorrogado automaticamente por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), em conformidade com o preceituado no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 13ª. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido, amigavelmente por acordo entre as partes a qualquer tempo, caso em que as obrigações decorrentes do presente, resolver-se-ão na forma descrita na legislação.

CLÁUSULA 14ª. O presente termo poderá ser rescindido também, unilateralmente, por qualquer dos acordantes, mediante NOTIFICAÇÃO escrita, com comprovação de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de (I) inexecução total ou parcial de cláusulas constantes do presente Acordo de Cooperação, (II) por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **PRIMEIRA ACORDANTE**, ou ainda, (III) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada e impeditiva da execução do Acordo.

Parágrafo Primeiro. No caso de rescisão unilateral por parte da **PRIMEIRA ACORDANTE**, será assegurado à **SEGUNDA ACORDANTE** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Havendo rescisão, ficará resguardado o repasse de todos os valores relativos as obrigações assumidas no presente Termo em favor da **SEGUNDA ACORDANTE**.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 15ª. O presente instrumento será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente convênio, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **SEGUNDA ACORDANTE**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª. O prazo para confecção e entrega dos cartões **XXXXXXX** é de 15 (quinze) dias úteis após sua solicitação por escrito.

CLÁUSULA 17ª. A Administração dos convênios estipulados neste Acordo de Cooperação somente abrangerá estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviços credenciados pela **SEGUNDA ACORDANTE**, podendo a **PRIMEIRA ACORDANTE** solicitar que outros pontos sejam credenciados, desde que obedeçam aos critérios de avaliação da **SEGUNDA ACORDANTE**.

CLÁUSULA 18ª. No caso de perda, roubo ou extravio do cartão **XXXXXXX**, ou havendo necessidade de substituição do mesmo, será cobrado do usuário o valor de R\$ 10,00 (dez reais), destinado à cobertura de despesa de confecção de um novo cartão;

CLÁUSULA 19ª. O servidor/funcionário da **PRIMEIRA ACORDANTE** poderá requerer cancelamento de seu cartão, mediante solicitação por escrito, através do aplicativo **XXXXXXX**, Site ou 0300 e desde que liquidado todas as suas pendências financeiras assumidas anteriormente.

CLÁUSULA 20ª. A **SEGUNDA ACORDANTE** ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha participação efetiva no dano.

CLÁUSULA 21ª. Fica desde logo ajustado que se a **PRIMEIRA ACORDANTE** deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus funcionários/servidores e se em decorrência de tal fato a **PRIMEIRA ACORDANTE** ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos **CARTÃO XXXXXXXX** por parte dos funcionários/servidores, fica facultada à **SEGUNDA ACORDANTE**, a cobrança dos valores diretamente dos usuários.

CLÁUSULA 22ª. Não será cobrado nenhum valor relativo a prestação de serviços à **PRIMEIRA ACORDANTE** pela **SEGUNDA ACORDANTE**.

CLÁUSULA 23ª. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas por este instrumento, inclusive, falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, por dolo, ensejará a **SEGUNDA ACORDANTE**, o direito de pleitear da **PRIMEIRA ACORDANTE**, o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, taxa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e bem como do término deste instrumento.

CLÁUSULA 24ª. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento vir a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA 25ª. Eventual omissão ou tolerância das **PARTES** com relação aos termos deste instrumento será sempre compreendida como mera liberalidade, não constituindo novação ou precedente, invocável a qualquer título, nem perda da prerrogativa de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora estabelecidas, que somente poderão ser alteradas de comum acordo, necessariamente por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA 26ª. Para dirimir dúvidas ou demandas decorrentes do presente Acordo de Cooperação que não comportem composição amigável, fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca - RN, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tibau - RN, _____ de _____ de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal
Primeira Acordante

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
Segunda Acordante

Testemunhas:

1. _____
Nome:

CPF:

2. _____
Nome:

CPF:

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:81D0EB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
328.001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e electricista., destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do Microempreendedor Individual: JOSE JESUS DA SILVA04233608412**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AA88A667

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
328.001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e electricista., destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do Microempreendedor Individual: FRANCENILDO DE OLIVEIRA LOPES08883136403**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:154616AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
328.001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e electricista., destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do Microempreendedor Individual: FRNAKSUEL FRANCISCO DANTAS07934453450**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:469EE874

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
328.001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e electricista., destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do Microempreendedor Individual: PAULO JORGE DA SILVA06645622481**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4732FA7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
328.001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e electricista, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do Microempreendedor Individual: SILVAN MINERVINO DA SILVA85111716491**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2ABFD90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 402.001/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado a futura Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fardamentos em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN, com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 02 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de abril de 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E5836703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de artistas para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 24/03/2022 à 23/03/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a **seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de artistas para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 24/03/2022 à 23/03/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros**, que consagrou vencedores

1 – SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59.

Touros/RN, 25 de março de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:62847E13

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de artistas para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 24/03/2022 à 23/03/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de artistas para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 24/03/2022 à 23/03/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

1 – SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59.

Touros/RN, 25 de março de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:AADBCE6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP -
N.º 002/2022

OBJETO: registro de preços para aquisição de forma gradual e parcelada de Água Potável, para abastecimento em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o registro de preços para aquisição de forma gradual e parcelada de Água Potável, para abastecimento em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município, que consagrou como vencedor a empresa:

01 – EDUARDO VIEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.993.161/0001-72.

Touros/RN, 12 de abril de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A5908720

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP -
N.º 002/2022

OBJETO: registro de preços para aquisição de forma gradual e parcelada de Água Potável, para abastecimento em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de forma gradual e parcelada de Água Potável, para abastecimento em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – EDUARDO VIEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.993.161/0001-72.

Touros/RN, 12 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3DB4812C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 423/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciado: EDUARDO VIEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.993.161/0001-72.

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma gradual e parcelada de Água Potável, para abastecimento em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município.

Oriundo: Pregão Presencial N.º 002/2022.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Item: 01 – R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 13/04/2022 a 31/12/2022.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: EDUARDO VIEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.993.161/0001-72 – EDUARDO VIEIRA DA SILVA – CPF: 032.269.684-40.

TOUROS/RN, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F2DCC0C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 815/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
PESSOA FÍSICA: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, CPF: 098.755.754-88.

ENDEREÇO: RUA AGROVILA PLANALTO DO RETIRO S/N, PLANALTO DO RETIRO - TOUROS/RN.

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN – CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.

VALOR MENSAL R\$ 744,50 (Setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL R\$ 6.700,50 (Seis Mil Setecentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO CONSTITUCIONAL.

PELA PESSOA FÍSICA: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, CPF: 098.755.754-88 – PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN 13 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B9B1E14D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 815/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, CPF: 098.755.754-88.

ENDEREÇO: RUA AGROVILA PLANALTO DO RETIRO S/N, PLANALTO DO RETIRO - TOUROS/RN.

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN – CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.

VALOR MENSAL R\$ 744,50 (Setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL R\$ 6.700,50 (Seis Mil Setecentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: até 31/12/2022

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

Pelo Contratante:
Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Constitucional.

Pela Pessoa Física:
CLAUSIO BARBOSA DA SILVA,
CPF: 098.755.754-88
Proprietário.

TOUROS/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5F48DBEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 473/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.
PESSOA JURÍDICA: CERTHINKING CERTIFICAÇÕES DIGITAIS EIRELI, CNPJ: 36.150.911/0001-42
ENDEREÇO: Travessa do Amorim, Nº 66, Recife, Recife/PE.
Dos valores:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR TOTAL
01 Certificado e-CNPJ A1 (Validade 12 meses) R\$ 180,00
02 Certificado e-CPF A1 (Validade 12 meses) R\$ 110,00.
VALOR GLOBAL: R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO CONSTITUCIONAL E/OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ:14.779.349/0001-88 - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PELA PESSOA JURÍDICA: CERTHINKING CERTIFICAÇÕES DIGITAIS EIRELI, CNPJ: 36.150.911/0001-42. – MARIA DO CARMO SOARES D OLIVEIRA CPF: 373.758.064-20. – RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D1330863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES URBANOS E DESINSETIZAÇÃO.

Contratado.....: JEFFERSON FELIPE DE VASCONCELOS ARAUJO ME, CNPJ Nº 40.180.708/0001-96

Valor: R\$ 17.490,00, (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON

MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 12 de Abril de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4F0144D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 02/05/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **028/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de abril de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:61C44120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 024/2021-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 024/2021-SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguinte(s) licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Item: 00003 - SOM PORTE MEDIO

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).

Item: 00004 - SOM GRANDE PORTE

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3.300,00 (Três Mil, Trezentos Reais).

Item: 00005 - TELÃO

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Item: 00006 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Item: 00007 - SOM PEQUENO

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE TENDAS

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE MESAS

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Item: 00010 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

Item: 00011 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Item: 00012 - LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).

Item: 00013 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 12/04/2022 às 11:21:06

Adjudicado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Item: 00003 - SOM PORTE MEDIO

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).

Item: 00004 - SOM GRANDE PORTE

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil, Trezentos Reais).

Item: 00005 - TELÃO

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Item: 00006 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Item: 00007 - SOM PEQUENO

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE TENDAS

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE MESAS

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Item: 00010 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

Item: 00011 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Item: 00012 - LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).

Item: 00013 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2022 às 16:21:50

Homologado para: M G B MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 39.471.755/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-pe-024-2021-srp-2022-168522>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de Abril de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:1B59F32B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JEFFERSON FELIPE DE VASCONCELOS ARAUJO ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES URBANOS E DESINSETIZAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 12 de Abril de 2022

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA

Secretario Municipal de Saude

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:AE30126C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220097**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220097
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 012/2022 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: JEFFERSON FELIPE DE VASCONCELOS ARAUJO ME, CNPJ Nº 40.180.708/0001-96.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES URBANOS E DESINSETIZAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010070.2.012 Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 17.490,00.
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CF503688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 020/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO Nº 020/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo**Un. Orçã 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio****Função 04: Administração****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio****Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio****Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).****Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçã 07.002: fundo municipal de assistência social****Função 08: assistência social****Sub-Função 122: administração geral****Programa 0018: programa de gestão e manutenção da secretaria municipal de Assistência social****Projeto/Atividade 2116: Funcionamento Dos Serviços De Proteção Social Básica Às Famílias – PSB****Elemento de despesa: 33.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 16600000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS****Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).****Total da suplementação: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).****Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme a seguir:**Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçã 05.001: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento****Função 28: Encargos Especiais****Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais****Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de****Administração, Finanças e Planejamento****Projeto/Atividade 2011: Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento****Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos****Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçã 09.002: Fundo Municipal De Saúde.****Função 10: Saúde****Sub-Função 301: Atenção Básica****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento De Situações Emergenciais De Calamidade Pública E/Ou Pandemia****Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 16600000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS****Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).****Total da anulação: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).****Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 13 de Abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:57EBF9FA**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 009/2022 – GB, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 009/2022 – GB, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Governadoria – reunião com a chefe do poder executivo Estadual, Fátima Bezerra, para tratar de demandas do município, às 15 horas.**Local de destino:** Natal/RN;**Período do Afastamento:** 18 de abril de 2022;**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:816453C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER****RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições conferidas pela lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSEIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre os “recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relatório Anual de Gestão, exercício 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

EUGENIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:8D4E53DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Considerando o Ofício nº. 134, datado em 07 de outubro de 2021, expedido pelo Senhor Cleitom Jacome da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir ao itens 1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 51; 52; 58; 59; 60; 63; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 161; 164; 168; 169; 170; 172; 173; 174; 175; 176; 178; 181; 186; 187; 188; 189; 191; 192; 193; 194 e 195.

Considerando o Ofício nº. 179, datado em 20 de outubro de 2021, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.853.517/0001-82, datado de 22 de novembro de 2021, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, quanto ao item supracitado.

Venha-Ver/RN, 18 de abril de 2022.

Município De Venha-Ver/RN
CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde
DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:7A485F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 06 de Abril de 2022, às 10:00h, teve como vencedora de todos os lotes a empresa: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **70.026.240/0001-40**, do lote 01 no valor de R\$ 1.040.880,66 (um milhão e quarenta mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), do lote 02 no valor de R\$ 1.339.683,00 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais) do lote 03 no valor de R\$ 423.533,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e três reais). Totalizando R\$ 2.804.096,66 (dois milhões oitocentos e quatro mil noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 18 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5F022155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de abril de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa		
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 21.500,00
Total da Ação:		R\$ 21.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 21.500,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa		
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde		
634 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
879 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
884 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00
887 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
888 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:		R\$ 16.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 21.500,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D60DA53E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 003/2022 – PMV e 004/2022 - PMV, do Pregão Eletrônico nº 044/2021 – PE, celebrada, respectivamente, com as empresas T. H. DA COSTA DIAS - CNPJ: 13.289.884/0002-79 e J BATISTA - CNPJ: 13.851.990/0001-13, que tem como objeto a aquisição de medicamentos com base no maior percentual de desconto sobre a tabela CMED, regulado pela ANVISA, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 049/2020. ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

VICTOR RAMON ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:094B134E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14/2022

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Vila Flor/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Vila Flor/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Vila Flor/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Vila Flor/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, 08 de abril de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Vila Flor/RN

RENÁGLIA COSTA AUGUSTINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5DCE1F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 001/2022 - CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SMEVF

ASSUNTO: Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO: Maria do Rosário de oliveira Matos; Sayonara Lorena Campos de Melo Ferreira; Maria do Desterro de Matos e Joana Darc do Nascimento.

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental,

conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Vila Flor uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) – Maria do Rosário de Oliveira Matos; Sayonara Lorena Campos de Melo Ferreira; Maria do Desterro de Matos e Joana Darc do Nascimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC; Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados

educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Políticos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Vila/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos Projetos Político Pedagógicos das escolas **no município de Vila Flor/RN**, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Vila Flor/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Vila Flor, Rio Grande do Norte, aos 24 de março de 2022.

MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA DE MATOS

Presidente da CME

SAYONARA LORENA CAMPOS DE MELO FERREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARIA DO DESTERRO DE MATOS

Representante de Gestores Escolar

JOANA DARC DO NASCIMENTO

Representante de Professores

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:06506D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 – PMF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PMF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÂNIA – RN.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, o vencedor, GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI para a assinatura da ata de registro de preço, devendo comparecer junto a este Órgão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item 16.8 do Edital.

Florânia/RN, 18 de abril de 2022.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7297DC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 067/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **GERARD VICENTE DANTAS DE MEDEIROS**, Veterinário, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 1192, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **18/04/2022** com término em **16/07/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E7AC9E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 504/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1A15362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 505/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:204444F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 506/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 14 a 15 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A2BD351A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 507/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 a 16 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B7EE7CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 508/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 a 16 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C63684DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 509/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2A86C793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 510/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E34942BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 511/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 16 a 17 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DD82DF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 512/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 16 a 17 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:112D228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 513/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D6164DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 514/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7DE528FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 515/2022– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4542D992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 516/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E06E7DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 517/2022– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D3B0E3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 518/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:09E781CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 519/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18 de abril de 2022,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:29CBD5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 520/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8AFBC29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto e demais especificações constantes no edital de credenciamento anexo aos autos; **CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, já discorre sobre a total legalidade da contratação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, como preceitua o excerto abaixo transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

CONSIDERANDO que o sistema de credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, uma vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública. O Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público como também a qualidade dos serviços prestados podendo ser contratado empresas prestadoras de serviços médicos diversos trazendo, dessa forma, benefícios aos usuários. O chamamento público não acarretará prejuízo ao processo de inexigibilidade, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que o melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

Desta forma, o presente procedimento encontra-se legalmente amparado e fundamentado.

Ante o exposto, o referido serviço consiste na prestação de **serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ, ficando a empresa **M L L Bezerra Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.153.947/0001-57, com unidade de atendimento situada na Rua Antônio de Albuquerque, nº 964, Tirol, CEP 59.022-030, Natal/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou, conforme especificado na tabela abaixo. O valor global da despesa será **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Código	Procedimentos credenciados	Valor CIS
	Angiorressonância arterial	270,00
02.07.01.001-3	Angiorressonância cerebral	270,00
99.00.00.034-1	Contraste para exames de imagem	50,00
02.11.05.002-4	Eletoencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo	110,00
02.11.05.004-0	Eletoencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestimulo (eeg)	110,00
02.11.05.005-9	Eletoencefalograma quantitativo c/ mapeamento (eeg)	180,00
02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	270,00
02.07.01.002-1	Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (bilateral)	270,00
02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia, pelve, abdômen inferior	270,00
02.07.01.003-0	Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço	270,00
02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	270,00
02.07.01.005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	270,00
02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio	270,00
02.07.03.003-0	Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	270,00
02.07.02.002-7	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	270,00
	Ressonância magnética de ossos temporais bilateral	270,00
02.07.01.007-2	Ressonância magnética de sela túrcica	270,00
02.07.02.003-5	Ressonância magnética de tórax	270,00
02.07.03.004-9	Ressonância magnética de vias biliares/colangiressonancia	270,00

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo Nº 002/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EAFC7E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 951/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 023/2022.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI					08.251.530/0001-14
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT.	UND.	Valor Unitário	Total
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	30	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS	30	SERVIÇO	R\$ 251,67	R\$ 7.550,10
06	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7000 A 12000 BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 91,67	R\$ 916,70
07	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18000 A 30000 BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 128,34	R\$ 1.283,70
08	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	95	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 11.875,00
09	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS	60	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
10	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM BEBEDOURO GELÁGUA TIPO COLUNA	25	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
11	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM BEBEDOURO GELÁGUA TIPO MESA	10	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
TOTAL					R\$ 42.500,20

SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME					09.363.802/0001-30
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT.	UND.	Valor Unitário	Total
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
05	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7000 A 12000 BTUS	30	SERVIÇO	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
TOTAL					R\$ 5.620,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 023/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FD9A0247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2022

Altera no que tange aos vencimentos, dispositivos na Lei Municipal nº 994 de 05 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Art. 43 da Lei nº 994/2014, fica atualizado o valor padrão de vencimentos iniciais no valor de R\$ 1.213,00 (mil duzentos e treze reais).

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 994/2014 passa a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO II													
TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS PARA JANEIRO DE 2022													
1.213,00	3%												
NÍVEIS		A				B				C			
PADRÃO DE VENCIMENTOS		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
P01	R\$ 1.213,00	1											
P02	R\$ 1.249,39	2	1										
P03	R\$ 1.286,87	3	2	1									
P04	R\$ 1.325,48	4	3	2	1								
P05	R\$ 1.365,24	5	4	3	2	1							
P06	R\$ 1.406,20	6	5	4	3	2	1						
P07	R\$ 1.448,39	7	6	5	4	3	2	1					
P08	R\$ 1.491,84	8	7	6	5	4	3	2	1				
P09	R\$ 1.536,59	9	8	7	6	5	4	3	2	1			
P10	R\$ 1.582,69	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1		
P11	R\$ 1.630,17	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	
P12	R\$ 1.679,08	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
P13	R\$ 1.729,45	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2
P14	R\$ 1.781,33		13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3
P15	R\$ 1.834,77			13	12	11	10	9	8	7	6	5	4
P16	R\$ 1.889,81				13	12	11	10	9	8	7	6	5
P17	R\$ 1.946,51					13	12	11	10	9	8	7	6
P18	R\$ 2.004,90						13	12	11	10	9	8	7
P19	R\$ 2.065,05							13	12	11	10	9	8
P20	R\$ 2.127,00								13	12	11	10	9

P21	RS 2.190,81									13	12	11	10
P22	RS 2.256,54										13	12	11
P23	RS 2.324,23											13	12
P24	RS 2.393,96												13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 18 de abril de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:88D3B464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022

No dia 11 (onze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta a qual será destinada para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, quando em decúbito horizontal sem risco, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-12 - 2ª Chamada, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2022 e Processo Administrativo nº 22030001/22** para Sistema de Registro de Preços:

DESCRİÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>001 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento o à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio- comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: Fluxômetro, unificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastro dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionador, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>	UND	01	RS 214.000,00	RS 214.000,00
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES				
CNPJ: 35.307.250/0002-34				
Endereço: AV PADRE CÍCERO, 3050 - ANTÔNIO VIEIRA - JUAZEIRO DO NORTE/CE				
Telefone: (88) 3572-3323				
E-mail: CEVEMAPS@CEVEMA.COM.BR				

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2022**.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ: 35.307.250/0002-34

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:650E119A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
 CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022

No dia 12 (doze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 012/2022 e Processo Administrativo nº 10030001/22** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PEIXE - TIPO TAINHA OU CAVALINHA, TAMANHO PADRÃO E INTEIRO	QUILO	2.800	RS 16,00	RS 44.800,00
002	COCO SECO GRANDE IN NATURA	UNIDADE	1.700	RS 2,50	RS 4.250,00
003	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDA – 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	3.200	RS 1,85	RS 5.920,00
004	SACOLA PLÁSTICA – TIPO SUPERMERCADO	UNIDADES	1.600	RS 0,75	RS 1.200,00
005	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE PARA ENTREGA/TRANSPORTE/ACONDICIONAMENTO DO PEIXE	UNIDADES	1.600	RS 0,75	RS 1.200,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

Endereço: RUA PAULINO MARCELINO DE OLIVEIRA, 74 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 9462-1695

E-mail: LUCINEIDEBF@HOTMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO: R\$ 57.370,00 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta

e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:579F64B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022

No dia 11 (onze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 013/2022 e Processo Administrativo nº 18030001/22** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 002

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	BALDE MÉDIO P/ ÁGUA 8 LITROS	200	UND	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
011	DESENTUPIDOR DE PIA C/ CABO CURTO	630	UND	R\$ 7,00	R\$ 4.410,00
025	LIXEIRA MÉDIA 8L	230	UND	R\$ 9,00	R\$ 2.070,00
030	PÁ P/ LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO LONGO	200	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
044	RODO COM DIMENSAO DE 40 CM	500	UND	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
058	VASSOURA DE NYLON	700	UND	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00

059	VASSOURA DE PIAÇAVA	700	UND	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
060	ESPANADOR DE TETO	40	UND	R\$ 5,01	R\$ 200,40
061	ESPANADOR DE PÓ SINTÉTICO 30 CM	40	UND	R\$ 7,00	R\$ 280,00
062	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA COM ESTOJO 1	200	UND	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
063	ESCOVA DE NYLON MULTIUSO OVAL	100	UND	R\$ 7,02	R\$ 702,00

TOTAL REGISTRADO:

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	COLHERES DESCARTAVEIS C/ 50 UND	160	PCT	R\$ 5,00	R\$ 800,00
009	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML	10.000	PCT	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
010	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML	450	PCT	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
019	GARFOS DESCARTAVEIS C/ 50 UND	500	PCT	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
020	GUARDANAPOS C/ 50 UND	400	PCT	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
040	PRATOS FUNDOS DESCARTAVEIS TIPO CUMBUCA C/ 10 UND	1000	PCT	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
041	PRATOS RASOS DESCARTAVEIS C/ 10 UND	1000	PCT	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
051	SACO DE 100 LT C/ 05 UND	5.000	PCT	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
052	SACO DE 30 LT C/ 10 UND	5.000	PCT	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
053	SACO DE 50 LT C/ 10 UND	5.000	PCT	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
054	SACO DE 40 LT C/ 10 UND	5.000	PCT	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
055	MARMITA DESCARTÁVEL T120 C/ 100 UND	10	CX	R\$ 26,47	R\$ 264,70

R\$ 30.882,40 (trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) LOTE 003

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 129.814,70 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)

LOTE 005

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	ESPONJA SINTÉTICA P/ LOUÇA	1.500	UND	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
015	FLANELA	230	UND	R\$ 3,50	R\$ 805,00
016	FOSFOROS CX C/ 100 UND	140	PCT	R\$ 5,00	R\$ 700,00
022	LÃ DE AÇO C/ 08 UND	650	PCT	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00
032	PANO DE CHÃO	1000	UND	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
033	PANO DE PRATO	1200	UND	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
057	TAPETES SIMPLES PEQUENO P/ CHÃO	150	UND	R\$ 17,43	R\$ 2.614,50

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 20.619,50 (vinte mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

Endereço: RUA PAULINO MARCELINO DE OLIVEIRA, 74 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 9462-1695 E-mail: LUCINEIDEBF@HOTMAIL.COM

VALOR GLOBAL REGISTRADO:

R\$ 181.316,60 (cento e oitenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:DEA64F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2022

DECRETO Nro 00232/22, de 03 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 510.109,85 (Quinhentos e Dez Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 510.109,85 (Quinhentos e Dez Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$510.109,85 (Quinhentos e Dez Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 03 de Janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00232/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	67.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.875,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	60.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	686,50
		Anul.dotação	2.758,80
		Anul.dotação	1.694,69
		Anul.dotação	6.001,98
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			165.016,97
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	36.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			36.000,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	14.200,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00232/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			14.200,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.150,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.600,00
13 392 0062 2.033	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.280,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			19.030,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.264,64
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	54.445,84
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.800,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.505,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.800,00
		Anul.dotação	6.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00232/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	9.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			117.915,48
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.061	Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0009 2.063	Manut. das ações de Cadastramento e recadastramento de familia do CAD UNICO		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	228,10
		Anul.dotação	1.119,30
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			8.747,40
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	29.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			39.200,00
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transportes e Vias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00232/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			110.000,00
TOTAL GERAL			510.109,85

Brejinho, 03 de Janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00232/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			200.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00
			100.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.109,85

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			410.109,85
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			100.000,00
TOTAL GERAL			510.109,85

Brejinho, 03 de Janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4C1922CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2022

DECRETO Nro 00234/22, de 10 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 466.527,31 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 466.527,31 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I R\$466.527,31 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00234/22 de 10 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.984,60
		Anul.dotação	3.500,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			15.484,60
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Administração e planejamento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	25.383,81
		Anul.dotação	9.782,54
		Anul.dotação	13.365,00
		Anul.dotação	4.781,27
		Anul.dotação	2.251,27
		Anul.dotação	1.320,00
		Anul.dotação	1.650,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			58.533,89
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.178,40

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00234/22 de 10 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	340,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			10.518,40
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. Saúde		
		Anul.dotação	2.750,71
		Anul.dotação	24.197,62
		Anul.dotação	67.106,86
		Anul.dotação	2.558,40
		Anul.dotação	20,80
		Anul.dotação	166,34
		Anul.dotação	145,39
		Anul.dotação	70,78
		Anul.dotação	108,72
		Anul.dotação	300,00
		Anul.dotação	15.046,35
		Anul.dotação	639,60
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	61.900,00
10.301.0004.2.041	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através do Programa "Saude Bucal"		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.897,56

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00234/22 de 10 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	1.401,56
10.301.0004.2.042	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através da Estrategia "Saude da Familia"		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	12.108,91
		Anul.dotação	1.251,27
		Anul.dotação	12.230,35
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.600,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.155,00
10.302.0004.2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	70.000,00
		Anul.dotação	5.699,81
10.304.0004.2.052	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância sanitária		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	129,00
		Anul.dotação	2.138,41
10.305.0004.2.053	Manutenção das Ações do Programa de Vig. Epidemiológica e Controle de doença/END.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	251,73
TOTAL Fundo Municipal de Saude			329.875,17
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0067.2.071	Func.das Ativ.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.886,27

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00234/22 de 10 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	26.810,16
		Anul.dotação	1.630,00
		Anul.dotação	17,10
		Anul.dotação	189,01

		Anul.dotação	35,21
		Anul.dotação	244,36
		Anul.dotação	867,84
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			32.679,95
PARA:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	571,27
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	2.400,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			5.971,27
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de	Impostos	
		Anul.dotação	795,22
		Anul.dotação	1.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			1.895,22
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transportes e Vias		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	551,27

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00234/22 de 10 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	2.640,00
		Anul.dotação	5.297,54
		Anul.dotação	3.080,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			11.568,81
TOTAL GERAL			466.527,31

Brejinho, 10 de Janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00234/22 de 10 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. Educação		
			100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			100.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. Saúde		
			2.400,00
10 301 0004 2.042	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da Estrategia "Saude da Familia"		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			200.000,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
10 301 0004 2.045	Incremento do Piso da Atenção Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			64.000,00
10 301 0029 2.048	Manutenção das Ações Primarias a saude, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			127,31
TOTAL Fundo Municipal de Saude			366.527,31

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00234/22 de 10 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			466.527,31

Brejinho, 10 de Janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:78AE3387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2022

DECRETO Nro 00235/22, de 20 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 168.688,44 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 168.688,44 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$168.688,44 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00235/22 de 20 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Administração e planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	112.440,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	102,83
		Anul.dotação	4.400,00
		Anul.dotação	1.430,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			118.372,83
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.400,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			3.400,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.449,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			1.449,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.877,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00235/22 de 20 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	166,34
		Anul.dotação	4.983,44
		Anul.dotação	339,60
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.365,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			9.731,38
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0067.2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	531,80
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			531,80
PARA:			
02.10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23.695.0079.2.077	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	543,16
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento			543,16
PARA:			
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27.812.0081.1.048	Reforma de Quadras poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	34.660,27
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			34.660,27

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00235/22 de 20 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			168.688,44

Brejinho, 20 de Janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00235/22 de 20 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0029.2.048	Manutenção das Ações Primarias a saude, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			168.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			688,44
TOTAL Fundo Municipal de Saude			168.688,44
TOTAL GERAL			168.688,44

Brejinho, 20 de Janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:EB2FA98E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2022**

DECRETO Nro 00236/22, de 28 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.355,40 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.355,40 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$37.355,40 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 28 de Janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00236/22 de 28 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	17.500,00
28 843 0042 1.008	pag. de contribuição a formação do patrimônio do servidor público PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.739,95
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			30.239,95
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			500,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.615,45
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			6.615,45
TOTAL GERAL			37.355,40

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00236/22 de 28 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Brejinho, 28 de Janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00236/22 de 28 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através do Programa "Saude Bucal"		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		7.000,00
10 301 0004 2.042	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através da Estratégia "Saude da Família"		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		355,40
TOTAL Fundo Municipal de Saude			37.355,40
TOTAL GERAL			37.355,40

Brejinho, 28 de Janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:5804E097**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2021**

DECRETO Nro 00230/21, de 01 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.081.109,57 (Dois Milhões, Oitenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 752/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.081.109,57 (Dois Milhões, Oitenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$2.081.109,57 (Dois Milhões, Oitenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Dezembro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00230/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			84.000,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.354,00
		Anul.dotação	11.419,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.034,69
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patri monio do servidor publico PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.687,80
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			195.495,99
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.497,75
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.100,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			67.597,75
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs_da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.625,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.378,00
		Anul.dotação	9.689,20
		Anul.dotação	7.687,00
		Anul.dotação	21.087,42
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.790,00
		Anul.dotação	2.680,00
15 451 0057 1.016	Const.e Ref.de Predios e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	5.419,27
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			73.355,89
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do		
	FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	230.499,68

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0060 2.020	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	592.881,70
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	73.929,60
12 361 0060 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.170,00
		Anul.dotação	1.176,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.555,80
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.462,22
12 365 0060 2.027	Func.das Atividades do Ensino Infantil-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	100.000,00
12 366 0060 2.032	Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			1.043.675,80
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	93.450,00
		Anul.dotação	28.617,59
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	385.420,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	2.857,20
10 301 0004 2.046	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.600,00
		Anul.dotação	2.150,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	2.200,00
		Anul.dotação	3.450,00
10 302 0004 2.051	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	691,40
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.750,00
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			541.786,19
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.069	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	26.495,00
		Anul.dotação	3.905,24
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.339,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			31.739,24
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.070	Func.da Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.128,71

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	5.580,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.600,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			31.308,71
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.072	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e			10.000,00
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 452 0031 2.075	Manutenção da Secretaria de Transportes e Vias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.150,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			2.150,00
TOTAL GERAL			2.081.109,57

Brejinho, 01 de Dezembro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Função das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			35.000,00
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 1.004	Pagamento de sentenças judiciais trabalhistas em julgado		

4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
04 122 0038 1.005	Reforma e Manutenção do prédio da Prefeitura Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			28.000,00
04 122 0038 2.011	Realiz.de concurso publico no municipio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 243 0044 1.006	pagamento dos compromissos pactuados com INSS e FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			255.000,00
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patrimônio do servidor publico PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			42.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			485.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Finança			20.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs_da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			16.000,00
15 451 0057 1.013	Urbaniz.e Arborização de Praças e Canteis		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
15 451 0057 1.014	Const.de Portico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
15 451 0057 1.017	Pavimentação Asfáltica ou a paralelepípedos e Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0049 2.017	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			60.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
26 782 0057 1.020	Construção de Abrigos Rodoviários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		

TOTAL Secretaria Municipal de Infrastrutur			20.000,00
DE:			298.000,00
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 1.022	Const.Ref.e Ampl.das escolas Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			40.000,00
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			68.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			17.300,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do		
	FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			40.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			30.000,00
12 361 0060 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			39.000,00
12 361 0060 2.022	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			85.000,00
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar		
	PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			90.000,00
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			70.000,00
12 365 0061 2.029	Func. do Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			30.000,00
12 366 0060 2.032	Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			70.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			19.000,00
13 392 0062 2.033	Func.das Ativs.Culturais do Municipio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			763.300,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 1.030	Const.Ref.e Apl.de Unidades de basica de saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			90.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15200000	Outros Convênios do Estado		
			66.000,00
10 301 0004 2.037	Func.do Prog.de Assit.Farmaceut.Basica		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		40.000,00
10 301 0004 2.038	aquisição de medicamentos através de con venio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		70.000,00
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		29.000,00
10 301 0004 2.042	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qual idade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		44.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		40.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		809,57
10 301 0031 1.031	Construção Ampliação e reforma dos Polos de Academia de Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		40.000,00
10 301 0071 1.032	Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico Odontologica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		60.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			479.809,57
TOTAL GERAL			2.081.109,57

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

Brejinho, 01 de Dezembro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BFFCA2D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2021

DECRETO Nro 00231/21, de 15 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 113.028,03 (Cento e Treze Mil, Vinte e Oito Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 752/20

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 113.028,03 (Cento e Treze Mil, Vinte e Oito Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$113.028,03 (Cento e Treze Mil, Vinte e Oito Reais e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 15 de Dezembro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00231/21 de 15 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	4.325,00
10010000	Recurso Ordinário		
04.122.0038.2.013	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM Federação dos Municípios do RN	Anul.dotação	2.400,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.039,23
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			8.764,23
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0057.2.015	Func.das Ativs._da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.180,50
		Anul.dotação	7.357,50
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	75.530,59
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			98.068,59
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.302.0004.2.051	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.472,67
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.472,67
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.243.0027.2.057	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.722,54

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00231/21 de 15 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			4.722,54
TOTAL GERAL			113.028,03

Brejinho, 15 de Dezembro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00231/21 de 15 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.043	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil NASF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00
10.301.0004.2.044	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
			20.000,00
			3.028,03
10.301.0029.2.049	Func.do Prog.dos Agentes Comunitarios de Saude - PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			113.028,03
TOTAL GERAL			113.028,03

Brejinho, 15 de Dezembro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2021

DECRETO Nro 00227/21, de 03 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.322.431,32 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 752/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.322.431,32 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.022.489,69 (Dois Milhões, Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$299.941,63 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 03 de Novembro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funcion. das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.030,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			20.530,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.584,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			35.584,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	7.352,10
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fin			9.352,10
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de InfraESTRURA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.457,50
		Anul.dotação	9.116,50
		Anul.dotação	18.701,00
		Anul.dotação	2.263,90
		Anul.dotação	6.202,00
		Anul.dotação	14.319,50
		Anul.dotação	14.428,00
		Anul.dotação	7.378,10
		Anul.dotação	7.452,00
		Oper.credito	20.686,62
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.294,00
		Anul.dotação	2.680,00
		Anul.dotação	4.790,00
		Anul.dotação	210.875,41
		Anul.dotação	4.728,00
		Anul.dotação	7.111,70
15 451 0057 1.017	Pavimentação Asfáltica ou a paralelepípedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.269,74
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			447.753,97
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Oper.credito	237.800,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	244.901,45
		Anul.dotação	31.638,20
12 361 0060 2.020	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	195.872,53
		Anul.dotação	200.000,00
12 361 0060 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de tran esporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.198,80
		Anul.dotação	358,74
		Anul.dotação	5.676,49
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	177,86
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	649,94
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			955.274,01
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	80.000,00
		Anul.dotação	120.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.773,13
		Anul.dotação	6.234,50
		Anul.dotação	15.002,88
10 301 0004 2.046	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.047,00
		Anul.dotação	4.910,00
		Anul.dotação	5.780,09
		Oper.credito	8.824,15
		Oper.credito	7.332,70
		Anul.dotação	47.353,36
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.178,20
		Anul.dotação	829,50
		Anul.dotação	6.600,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	2.150,00
		Anul.dotação	910,00
		Anul.dotação	99,94
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	3.450,00
		Anul.dotação	169,80
		Anul.dotação	659,41
		Anul.dotação	368,59

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	2.300,00
		Anul.dotação	759,62
10 302 0004 2.051	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.050,00
		Anul.dotação	140,00
		Anul.dotação	15.002,88
		Anul.dotação	555,12
		Anul.dotação	6.653,20
		Oper.credito	5.621,54
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.750,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	444,62
		Anul.dotação	1.900,80
		Anul.dotação	395,70
		Anul.dotação	85.609,09
		Anul.dotação	4.350,00
		Anul.dotação	1.079,81
		Anul.dotação	1.554,60
10 304 0004 2.054	Func.do Prog.Vigilancia Sanitaria Visa		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.950,00
		Anul.dotação	1.079,93

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0004 2.055	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD	Anul.dotação	479,95
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	649,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			517.599,11
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.059	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		

08 244 0009 2.061	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGD PBF.	Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.227,23
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.936,95
		Anul.dotação	59,97
08 244 0067 2.069	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de AssistSocial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.002,25
		Anul.dotação	317,70
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.255,00
		Anul.dotação	2.110,00
		Anul.dotação	1.955,00
		Anul.dotação	1.495,00
		Anul.dotação	1.255,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			51.614,10
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.070	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	614,00
		Anul.dotação	450,00
		Oper.credito	19.676,62
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.995,47
		Anul.dotação	12.094,92
		Anul.dotação	2.320,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			44.151,01
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.072	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.030,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.200,00
		Anul.dotação	4.714,48

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	4.200,00
27 812 0081 1.054	Const.Modernização das Unidades esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	49.654,43
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			185.798,91
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 452 0031 2.075	Manutenção da Secretaria de Transportes e Vias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.624,11
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.150,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			54.774,11
TOTAL GERAL			2.322.431,32

Brejinho, 03 de Novembro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			30.000,00
DE:			
02 04	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fin			80.000,00
DE:			
02 05	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 451 0048 1.010	Const.Ampl.e Ref.de Praça Publica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			7.000,00
15 451 0057 1.013	Urbaniz.e Arborização de Praças e Cantei		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15 451 0057 1.014	Const.de Portico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0057 1.017	Pavimentação Asfáltica ou a parepipedo d e Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			267.000,00
DE:			
02 06	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 1.022	Const.Ref.e Ampl.das escolas Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
12 361 0060 1.025	Construção e Reforma de Quadras e Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		

12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		50.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		50.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			377,99
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			60.000,00
12 361 0071 1.026	Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 365 0060 2.027	Func.das Atividades do Ensino Infantil-6 0%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			645.377,99
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.048	Incremento do teto do piso de atenção ba sica PAB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10 301 0029 2.049	Func.do Prog.dos Agentes Comunitarios de Saude - PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
10 302 0004 2.051	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Comp lexidade - MAC/AIH		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			130.000,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0002 2.060	Manu.das ações e serv. de conv. e fortal ecimento de vinculos SCFV.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			40.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0019 1.038	Construção das sedes dos CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social			
				30.000,00
08 244 0019 2.066	Man. das ações do centro de referencia d e assist. social CRAS PAIF.			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
13110000	Transferência de Recurso do FNAS			
				30.000,00
08 244 0067 2.069	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			
				111,70
16 482 0048 1.041	Const.e Melhorias das Unidades Habitacio			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15200000	Outros Convênios do Estado			
				30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social				130.111,70
DE:				
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen			
20 122 0073 2.070	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
10010000	Recurso Ordinário			
				70.000,00
20 605 0052 1.043	Cobertura da feira Livre			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
				30.000,00
20 605 0073 1.045	Construção de Matadouro Público			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
				50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi				150.000,00
DE:				
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento			
23 695 0062 1.048	Construção de Museu da Farinha			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
				30.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
23 695 0079 1.051	Reforma e Ampliação do Balneario Municipal			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
			100.000,00	
15200000	Outros Convênios do Estado			
			40.000,00	
23 695 0079 1.052	Pavim.Asfáltica de Acesso ao Balneario Municipal do Municipio de brejinho RN			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15200000	Outros Convênios do Estado			
			50.000,00	
			30.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
15100000	Outros Convênios da União			
			70.000,00	
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvi				320.000,00
DE:				
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer			
27 812 0081 1.055	Construção de uma Quadra Poliesportiva			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
			50.000,00	
			30.000,00	
27 812 0081 1.056	Construção de uma Quadra coberta com vestuario FNDE			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
11240000	Outras Transferências do FNDE			
			30.000,00	
27 812 0081 1.057	Cobertura de Quadra(Ginasio Avelino Matias)			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
			50.000,00	
			30.000,00	
27 812 0081 1.058	Aquisição de um Terreno para Quadra			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			
10010000	Recurso Ordinário			
			30.000,00	
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La				220.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho ANEXO II a que se refere o DECRETO 00227/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0078 1.059	perfuração e instalação de poços tubular		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			50.000,00
TOTAL GERAL			2.022.489,69

Brejinho, 03 de Novembro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A895814A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2021

DECRETO Nro 00228/21, de 15 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 588.896,86 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 752/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 588.896,86 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$588.896,86 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 15 de Novembro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00228/21 de 15 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.450,00
PARA:			3.450,00
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			1.000,00
PARA:			1.000,00
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			1.465,00
PARA:			1.465,00
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs. da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			Anul.dotação
			2.429,80
			Anul.dotação
			6.166,50
			Anul.dotação
			1.184,82

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29.750,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00228/21 de 15 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.719,26
15 451 0057 1.013	Urbaniz.e Arborização de Praças e Cantei		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.210,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			57.460,38
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
13 392 0062 2.033	Func.das Ativs.Culturais do Municipio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.524,60
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			4.524,60
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	94.908,00
		Anul.dotação	7.700,00
		Anul.dotação	40.000,00
		Anul.dotação	7.390,00
10 301 0004 2.046	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	36.000,00
		Anul.dotação	599,80
		Anul.dotação	1.050,00
		Anul.dotação	46.694,95
10 302 0004 2.051	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Comp lexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	350,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00228/21 de 15 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	552,10
		Anul.dotação	2.370,43
		Anul.dotação	5.935,55
		Anul.dotação	6.243,47
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.621,54
		Anul.dotação	221.000,00
10 304 0004 2.054	Func.do Prog.Vigilancia Sanitaria Visa		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.514,71
		Anul.dotação	543,80
TOTAL Fundo Municipal de Saude			485.474,35
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0019 2.066	Man. das ações do centro de referencia d e assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.542,98
08 244 0067 2.069	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.192,00
		Anul.dotação	10.690,00
		Anul.dotação	3.296,90
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4,30
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			19.726,18

PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 452 0031 2.075	Manutenção da Secretaria de Transportes e Vias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.789,94

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00228/21 de 15 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.088,81
		Anul.dotação	2.917,60
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			15.796,35
TOTAL GERAL			588.896,86

Brejinho, 15 de Novembro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00228/21 de 15 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			70.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			70.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			30.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs. da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			40.000,00
15 451 0057 1.017	Pavimentação Asfáltica ou a parepipedo d e Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15 452 0049 2.017	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			100.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00228/21 de 15 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0004 2.042	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
10 301 0004 2.045	Func.da Estratégia Saude da Família ESF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
10 301 0004 2.046	Func.do Prog.de Atenção Básica Pab Fixo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		8.896,86
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
10 301 0004 2.048	Incremento do teto do piso de atenção básica PAB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		50.000,00
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			388.896,86

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00228/21 de 15 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			588.896,86

Brejinho, 15 de Novembro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:AF97BC31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2022

DECRETO Nro 00237/22, de 01 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 526.347,38 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 526.347,38 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$526.347,38 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Fevereiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00237/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Administração e planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	17.500,00
		Anul.dotação	21.106,80
		Anul.dotação	120.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	338,21
28 841 0038 1.006	Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	34.608,27
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			194.053,28
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.384,84
		Anul.dotação	2.253,49
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.082,77
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			4.721,10
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.914,09

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00237/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.950,00
12 365 0060 2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-7 0%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	23.957,36
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			28.821,45
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	16.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	13.914,84
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			230.414,84
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.061	Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00237/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	454,65
		Anul.dotação	2.946,85
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			5.401,50
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.984,60
		Anul.dotação	1.658,40
		Anul.dotação	6.265,05
		Anul.dotação	1.805,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			11.713,05
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.048	Reforma de Quadras poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	38.932,38
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			38.932,38
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Munic ipal de Transportes e Vias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.499,84
		Anul.dotação	8.789,94

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00237/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			12.289,78
TOTAL GERAL			526.347,38

Brejinho, 01 de Fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00237/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			30.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.012	Reforma e Adequação de praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			200.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			50.000,00
			50.000,00
15 452 0024 1.016	Modernização das Ações da limpeza Public a		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			420.000,00
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0056.2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			70.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00237/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.347,38
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			76.347,38
TOTAL GERAL			526.347,38

Brejinho, 01 de Fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C16BCD18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2022

DECRETO Nro 00238/22, de 10 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 236.291,04 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 236.291,04 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$236.291,04 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Fevereiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00238/22 de 10 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Anul.dotação
			33.000,00
			Anul.dotação
			30.000,00
			Anul.dotação
			12.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Anul.dotação
			3.000,00
			Anul.dotação
			2.139,39
			Anul.dotação
			2.194,20
			Anul.dotação
			1.561,10
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			84.394,69
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	19.316,47
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	968,56
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			42.285,03
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.092,38

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00238/22 de 10 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	2.309,63
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	14.094,78
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			18.496,79
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	42.083,18
		Anul.dotação	2.539,36
10.302.0004.2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	490,06
		Anul.dotação	8.324,70
		Anul.dotação	630,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			54.067,30
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0067.2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	167,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			167,50
PARA:			
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27.812.0081.1.049	Reforma do Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	30.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00238/22 de 10 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	371,73
27.812.0081.2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.508,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			36.879,73
TOTAL GERAL			236.291,04

Brejinho, 10 de Fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00238/22 de 10 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.039	Manutenção das Ações Primárias Previne Brasil		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			6.291,04
10.301.0031.1.029	Construção e Reforma de academias ao ar Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			50.000,00
10.302.0004.1.032	Reestruturação e Ampliação do Hospital Maternidade Maria das Neves		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			50.000,00
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			156.291,04
DE:			
02.16.	Secretaria Municipal de Saúde		
17.512.0078.1.054	Instalação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			80.000,00
TOTAL GERAL			236.291,04

Brejinho, 10 de Fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:726B523E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2022

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Brejinho

DECRETO Nro 00239/22, de 21 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.866,36 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.866,36 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$25.866,36 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 21 de Fevereiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00239/22 de 21 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	252,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.906,92
		Anul.dotação	3.647,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			13.805,92

PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	35,58
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			35,58
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de tran		
	sporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	938,52
		Anul.dotação	1,00
		Anul.dotação	2.636,00
		Anul.dotação	4.215,64
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			7.791,16
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com		
	plexidade MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.164,52

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00239/22 de 21 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.164,52
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvim		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.069,18
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			3.069,18
TOTAL GERAL			25.866,36

Brejinho, 21 de Fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00239/22 de 21 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Infraestrutura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.797,18
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			2.797,18
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.069,18
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			3.069,18
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			20.000,00
TOTAL GERAL			25.866,36

Brejinho, 21 de Fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador: 1438BA14

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2021**

DECRETO Nro 00190/21, de 10 de Fevereiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 125.714,69 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 752/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 125.714,69 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$125.714,69 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Fevereiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00190/21 de 10 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patri monio do servidor publico PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.971,43
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			19.971,43
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.070	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	2.326,39
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			3.826,39
PARA:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0062 1.048	Construção de Museu da Farinha		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.866,45
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolviment			12.866,45
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.054	Const.Modernização das Unidades esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.244,26
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	83.806,16
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			89.050,42

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00190/21 de 10 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			125.714,69

Brejinho, 10 de Fevereiro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00190/21 de 10 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.714,69
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			25.714,69
DE:			

02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12.361.0060.2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			100.000,00
TOTAL GERAL			125.714,69

Brejinho, 10 de Fevereiro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BB876224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2021

DECRETO Nro 00199/21, de 01 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 369.046,51 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 752/20
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 369.046,51 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$369.046,51 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Abril de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00199/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0038.2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	568,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.020,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	447,80
TOTAL Gabinete do Prefeito			26.035,80
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.392,00
04.122.0038.2.010	Recolhimento previdenciário do INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	260.869,17
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			276.261,17
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0057.2.015	Func.das Ativs. da Sec.Munic.de InfraESTURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			11.900,00

PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	13.533,37

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00199/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			13.533,37
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	17.907,65
		Anul.dotação	2.657,00
		Anul.dotação	17.800,00
10.305.0004.2.055	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a EndemiasECD		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	360,00
		Anul.dotação	1.328,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			40.052,65
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20.122.0073.2.070	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.263,52
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			1.263,52
TOTAL GERAL			369.046,51

Brejinho, 01 de Abril de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00199/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.1.017	Pavimentação Asfáltica ou a paralelepípedos e Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			169.000,00
15.452.0049.2.017	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			46,51
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			169.046,51
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			200.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			200.000,00
TOTAL GERAL			369.046,51

Brejinho, 01 de Abril de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E51D8507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2021

DECRETO Nro 00216/21, de 23 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.296,54 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 752/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.296,54 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$29.296,54 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 23 de Julho de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00216/21 de 23 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs_da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.199,20
		Anul.dotação	10.427,86
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			16.627,06
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.657,30
TOTAL Fundo Municipal de Saude			9.657,30
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.069	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.012,18
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			3.012,18
TOTAL GERAL			29.296,54

Brejinho, 23 de Julho de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00216/21 de 23 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0049 2.017	Contribuição de Iluminação Publica de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			296,54
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			296,54
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			29.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			29.000,00
TOTAL GERAL			29.296,54

Brejinho, 23 de Julho de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8C10FFAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 212/2021

DECRETO Nro 00213/21, de 15 de Junho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 206.683,18 (Duzentos e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 752/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 206.683,18 (Duzentos e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$206.683,18 (Duzentos e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 15 de Junho de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00213/21 de 15 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.806,00
		Anul.dotação	26.408,20
TOTAL Gabinete do Prefeito			29.214,20
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	483,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			483,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribu.e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.560,00
		Anul.dotação	35,03
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			2.595,03
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs. da Sec.Munic.de Infraestrutur		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.049,83
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.039,46

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00213/21 de 15 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	21.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			81.089,29
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	89.480,47
		Anul.dotação	400,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			89.880,47
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Amul.dotação	3.421,19
TOTAL Fundo Municipal de Saude			3.421,19
TOTAL GERAL			206.683,18

Brejinho, 15 de Junho de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00213/21 de 15 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
10.301.0004.2.042	Func.do Prog.de Melhoría e Acesso a Qual idade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10.301.0004.2.046	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			683,18
18.544.0078.1.036	Const.e Ampl.do Sist.de Abastec.e Tratam ento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			206.683,18
TOTAL GERAL			206.683,18

Brejinho, 15 de Junho de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:658BC62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luana Cristina Silva dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 14/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC3F79EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2022**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jean Carlos da Silva Fonseca, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B6CB5072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2022**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valdeci Marinho Barbosa, do Hospital Regional do Seridó, para realizar endoscopia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:44D19D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA		
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	1992813		
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19		

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Valdeci Marinho Barbosa, do Hospital Regional do Seridó, para realizar endoscopia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CEACA1D6SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Henrique da Silva, para realizar internação no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 17/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC55DF16SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cledinaldo Antônio de Oliveira			
CARGO:	Secretário Interino de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
MATRÍCULA:	13922			
DOCUMENTOS:	CPF: 026.163.644-84	RG: 1.647.744 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	20:30 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Amaro - PLACA QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE, ONDE IRÁ TRATAR DE PROJETOS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
*diária	Natal/RN	13 de abril de 2022	S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A8CEFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Waldymary Costa			
CARGO:	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	12992-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.188.234-45	RG: 2.152.348		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dobló Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	18 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022	C/pernoite 250,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E558EDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dobló Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$

01 diária	Natal/RN	18 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022	C/pernoite 160,00	160,00
-----------	----------	---	-------------------	--------

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:74F33F9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR SECRETARIA E TÉCNICA DA SEMTHAS, PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	18 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022	C/pernoite 160,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CFBE2667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207021/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotia / Japonesa, Adicional:			
Cortado			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,1000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8000, com valor negociado a R\$ 3,7000 e a quantidade de 2.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8000, Valor Negociado: R\$ 3,7000
Homologado	13/04/2022 17:20:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Cacau			
Descrição Complementar: Apresentação: Pó, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,2200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 1.500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8500
Homologado	13/04/2022 17:20:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Açafraão, Apresentação: Pó,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000, com valor negociado a R\$ 3,6000 e a quantidade de 600 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,7000, Valor Negociado: R\$ 3,6000
Homologado	13/04/2022 17:20:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: Açúcar			
Descrição Complementar: Tipo: Refinado, Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,7700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 6.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,7000
Homologado	13/04/2022 17:20:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Verdura in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Alface Americana,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 12,8500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,7000 e a quantidade de 1.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 9,7000
Homologado	13/04/2022 17:20:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 31,8500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24,2500 e a quantidade de 400 Quilograma.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 24,2500
Homologado	13/04/2022 17:21:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Amido			
Descrição Complementar: Base: De Milho, Grupo: Fécula,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 7,8100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9600 e a quantidade de 2.000 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,9600
Homologado	13/04/2022 17:21:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Arroz Beneficiado			
Descrição Complementar: Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino,			
Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5100 e a quantidade de 5.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5100
Homologado	13/04/2022 17:21:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Arroz beneficiado			
Descrição Complementar: Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5100 e a quantidade de 7.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5100
Homologado	13/04/2022 17:21:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Cereal preparado			
Descrição Complementar: AVEIA EM FLOCOS: Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 165g ou 170g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado julgamento	no 15/03/2022 15:40:07	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	13/04/2022 17:21:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Cereal preparado			
Descrição Complementar: AVEIA EM FLOCOS FINOS: Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 165g ou 170g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8200 e a quantidade de 2.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8200
Homologado	13/04/2022 17:21:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Azeite			
Descrição Complementar: Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Composto, Teor Da Acidez: Menor Que 1%, Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem,			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38,8500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 23,0000
Homologado	13/04/2022 17:22:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9500 e a quantidade de 1.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,9500
Homologado	13/04/2022 17:22:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Batata Inglesa,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 7,4700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,6000 e a quantidade de 5.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,6000
Homologado	13/04/2022 17:22:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: Bebida láctea			
Descrição Complementar: Sabor: Morango, Apresentação: Bandeja Com 6 Potes (90 G),			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 4,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1600 e a quantidade de 2.500 Litro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,1600
Homologado	13/04/2022 17:22:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: Bebida láctea			
Descrição Complementar: Sabor: Salada De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral,,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 4,9200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1600 e a quantidade de 2.000 Litro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,1600
Homologado	13/04/2022 17:22:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: Legume In Natura			
Descrição Complementar: Tipo: Berinjela, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,5200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,5400 e a quantidade de 300 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,5400

Homologado	13/04/2022 17:22:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6.3200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.6500 e a quantidade de 1.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,6500
Homologado	13/04/2022 17:22:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Tipo: Cream Cracker,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.8900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.4100 e a quantidade de 5.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,4100
Homologado	13/04/2022 17:23:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Sabor: Maizena, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Sem Gordura Trans,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.5100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.6100 e a quantidade de 3.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,6100
Homologado	13/04/2022 17:23:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: Carne bovina in natura			

Descrição Complementar: Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A),			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 40,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 4.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	28/03/2022 15:18:45	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	13/04/2022 14:42:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 40,0000
Homologado	13/04/2022 17:23:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: Carne bovina in natura			
Descrição Complementar: Tipo Corte: Patinho, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Peça Inteira,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 40,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	28/03/2022 15:18:45	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	13/04/2022 14:42:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 40,0000
Homologado	13/04/2022 17:23:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: Carne bovina in natura			

Descrição Complementar: Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Congelado(A).			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 13.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 39,5800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 , com valor negociado a R\$ 34,0000 e a quantidade de 13.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	28/03/2022 15:18:45	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	13/04/2022 14:42:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 39,0000, Valor Negociado: R\$ 34,0000
Homologado	13/04/2022 17:23:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: Carne bovina in natura			
Descrição Complementar: Tipo Corte: Patinho, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Moida,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 39,5800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 1.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	28/03/2022 15:18:45	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	13/04/2022 14:42:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 34,0000
Homologado	13/04/2022 17:23:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: Carne bovina in natura			
Descrição Complementar: Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Maturada, Estado De Conservação: Congelado(A),			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 38,9700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,0000 e a quantidade de 500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 24,0000
Homologado	13/04/2022 17:24:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Cebola Branca,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,9700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 3.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	13/04/2022 17:24:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: Legume In Natura			
Descrição Complementar: Tipo: Cebola Roxa,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 7,4600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,1000 e a quantidade de 1.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,1000
Homologado	13/04/2022 17:24:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Cenoura, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 7.2100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	16/03/2022 12:35:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	13/04/2022 17:24:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Chuchu Verde,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4.4100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 3.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,2500
Homologado	13/04/2022 17:24:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Coentro, Apresentação: Folha,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Grama	
Valor Estimado: R\$ 2,7700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9500 e a quantidade de 2.000 Grama.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,9500
Homologado	13/04/2022 17:24:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Urucum, Apresentação: Pó,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,6400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	13/04/2022 17:24:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Canela, Apresentação: Pó,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 300 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,3000
Homologado	13/04/2022 17:25:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: Verdura in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Couve, Apresentação: Orgânica,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 14,6800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,9000 e a quantidade de 400 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 9,9000

Homologado	14:42:56		
Homologado	13/04/2022 17:25:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: Farinha De Mandioca			
Descrição Complementar: Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.200		Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 5,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 1.200 Embalagem 1,00 KG.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,6000
Homologado	13/04/2022 17:25:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: Amido			
Descrição Complementar: Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Com Sabor,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 6,8500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,7000 e a quantidade de 2.000 Embalagem 1,00 KG.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:42:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,7000
Homologado	13/04/2022 17:25:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: Leguminosa			
Descrição Complementar: Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,5900 e a quantidade de 4.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,5900
Homologado	13/04/2022 17:25:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: Leguminosa			
Descrição Complementar: Variedade: Feijão De Corda, Tipo: Tipo 1,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6800 e a quantidade de 2.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,6800
Homologado	13/04/2022 17:25:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: Leguminosa			
Descrição Complementar: Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 9,4100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 1.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,9000
Homologado	13/04/2022 17:26:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: Farinha de milho			
Descrição Complementar: Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico,			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4,500		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 2,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 4.500 Embalagem 500,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,4500
Homologado	13/04/2022 17:26:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,3500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5600 e a quantidade de 4.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5600
Homologado	13/04/2022 17:26:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 4.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	13/04/2022 17:26:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,9200			
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 1.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,7000
Homologado	13/04/2022 17:26:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8400 e a quantidade de 1.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,8400
Homologado	13/04/2022 17:26:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 44			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Maçã Gala, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,9400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,6300 e a quantidade de 2.000 Quilograma .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,6300
Homologado	13/04/2022 17:27:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 45			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,2700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 8.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,8000
Homologado	13/04/2022 17:27:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 46			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 2,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,2200 e a quantidade de 15.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,2200
Homologado	13/04/2022 17:27:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5600 e a quantidade de 10.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5600
Homologado	13/04/2022 17:27:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: Leite Em Pó			
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 18.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,7500 e a quantidade de 18.000 Embalagem 200,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,7500
Homologado	13/04/2022 17:27:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: Leite Em Pó			
Descrição Complementar: Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9000, com valor negociado a R\$ 4,7500 e a quantidade de 2.000 Embalagem 200,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,9000, Valor Negociado: R\$ 4,7500
Homologado	13/04/2022 17:27:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: Macarrão			
Descrição Complementar: Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Tipo: Fresca, Apresentação: Espaguete,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Grama	
Valor Estimado: R\$ 3,2200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6900 e a quantidade de 15.000 Grama.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,6900
Homologado	13/04/2022 17:28:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Mandioca / Aipim, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 1.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8500
Homologado	13/04/2022 17:32:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 52			
Descrição: Manteiga			
Descrição Complementar: Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Sem Sal,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2000 e a quantidade de 2.500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,2000
Homologado	13/04/2022 17:32:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 53			
Descrição: Manteiga			
Descrição Complementar: Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Sem Sal,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	28/03/2022 15:18:45	-	Volta de Fase para Julgamento
Volta de fase	07/04/2022 12:00:34	-	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	11/04/2022 15:26:06	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta apresentada pelas empresas participantes no item atendem as especificações constantes no Termo de Referência, conforme pareceres técnicos expedidos pela Secretaria solicitante.
Homologado	13/04/2022 17:28:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 54			
Descrição: Óleo vegetal			
Descrição Complementar: Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 10,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,4000 e a quantidade de 3.000 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 9,4000
Homologado	13/04/2022 17:32:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 55			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,1100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 700 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8000

Homologado	13/04/2022 17:32:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 56			
Descrição: Ovo			
Descrição Complementar: Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.950		Unidade de fornecimento: Bandeja 30,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 18,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,8500 e a quantidade de 4.950 Bandeja 30,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 14,8500
Homologado	13/04/2022 17:32:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 57			
Descrição: Ovo			
Descrição Complementar: Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Grande, Origem: Galinha,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 550		Unidade de fornecimento: Bandeja 30,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 18,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,3400, com valor negociado a R\$ 14,8500 e a quantidade de 550 Bandeja 30,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 15,3400, Valor Negociado: R\$ 14,8500
Homologado	13/04/2022 17:33:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 58			
Descrição: Pão			
Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 50.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,6900
Homologado	13/04/2022 17:33:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 59			
Descrição: Pão			
Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 16.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,6900
Homologado	13/04/2022 17:33:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 60			
Descrição: Carne de ave in natura			
Descrição Complementar: Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 18.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 16,0700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,6800 e a quantidade de 18.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 11,6800
Homologado	13/04/2022 17:33:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 61			
Descrição: Carne de ave in natura			
Descrição Complementar: Tipo Corte: Peito, Processamento: Com Pele, Com Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 16,0700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			

Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,6800 e a quantidade de 2.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 11,6800
Homologado	13/04/2022 17:33:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 62			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Pimenta Do Reino, Apresentação: Moído,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,3000
Homologado	13/04/2022 17:33:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 63			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Pimentão Verde, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,4700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 1.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,9000
Homologado	13/04/2022 17:33:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 64			
Descrição: Polpa de fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 9,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 5.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	13/04/2022 17:34:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 65			
Descrição: Polpa de fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,5900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 6.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	13/04/2022 17:34:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 66			
Descrição: Polpa de fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO, pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 5.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	13/04/2022 17:34:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 67			
Descrição: Polpa de fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Manga, Apresentação: Congelada,			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,0300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 4,7000 e a quantidade de 4.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 4,7000
Homologado	13/04/2022 17:34:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 68			
Descrição: Proteína Texturizada Soja			
Descrição Complementar: Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação: Flocos, Aspecto Físico: Desidratada, Sabor: Carne Bovina,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G	
Valor Estimado: R\$ 5,7600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,8500 e a quantidade de 1.000 Embalagem 400,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,8500
Homologado	13/04/2022 17:34:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 69			
Descrição: Queijo			
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 33,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,6900 e a quantidade de 2.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 30,6900
Homologado	13/04/2022 17:34:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 70			
Descrição: Sal			
Descrição Complementar: Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 1,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1800 e a quantidade de 2.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,1800
Homologado	13/04/2022 17:35:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 71			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Tomate Italiano,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,9700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9600 e a quantidade de 5.500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,9600
Homologado	13/04/2022 17:35:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 72			
Descrição: Vinagre			
Descrição Complementar: Matéria-Prima: Álcool De Cerais, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 2,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,6600 e a quantidade de 1.000 Litro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,6600

Homologado	13/04/2022 17:35:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 73			
Descrição: Doçante			
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Pó Fino Branco, Ingredientes: Xilitol, Tipo: Dietético.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,4900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9300 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,9300
Homologado	13/04/2022 17:35:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 74			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Apresentação: Quadrado, Sabor: Cream Cracker, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,8000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 400 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,8000
Homologado	13/04/2022 17:35:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 75			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Arroz Integral, Sal.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,6500 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,6500
Homologado	13/04/2022 17:35:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 76			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Tipo: Cream Cracker, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Sabor: Salgado.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,2700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,1800 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,1800
Homologado	13/04/2022 17:35:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 77			
Descrição: Bebida láctea			
Descrição Complementar: Sabor: Natural, Apresentação: Embalagem Tetrapack.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 11,9800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,9800 e a quantidade de 200 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 11,9800
Homologado	13/04/2022 17:35:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 78			
Descrição: Leite em pó			
Descrição Complementar: Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Tipo Restrição: Zero Lactose, Origem: De Vaca.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Embalagem 300,00 G	
Valor Estimado: R\$ 20,4700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			

Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,8000 e a quantidade de 200 Embalagem 300,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:43:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 19,8000
Homologado	13/04/2022 17:35:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 79			
Descrição: Leite fluido			
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral,			
Processamento: Cru Refrigerado,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 8,7200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,7600 e a quantidade de 500 Caixa 1,00 L.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:44:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,7600
Homologado	13/04/2022 17:36:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 80			
Descrição: Macarrão			
Descrição Complementar: Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Rigatone,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,5800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 500 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:44:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,9400
Homologado	13/04/2022 17:36:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 81			
Descrição: Macarrão			
Descrição Complementar: Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Arroz, Apresentação: Penne, Presença De Glúten: Não Contém Glúten,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 8,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,3600 e a quantidade de 100 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:44:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 8,3600
Homologado	13/04/2022 17:36:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 82			
Descrição: Pão			
Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Ingredientes Adicionais: Com Grãos, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 450		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6500 e a quantidade de 450 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:44:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,6500
Homologado	13/04/2022 17:36:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 83			
Descrição: Queijo			
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça, Tipo Restrição: Zero Lactose,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 43,4800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 43,4800 e a quantidade de 200 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2022 14:44:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 43,4800
Homologado	13/04/2022 17:36:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E782D167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ: 03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA, CPF nº 663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2022 destinado a **aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretarias desta Municipalidade**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens: *gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum*, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE(R\$)
1		Gasolina Comum	Petrobras	Litro	R\$ 7,090	R\$ 7,900
2		Diesel S-10	Petrobras	Litro	R\$ 5,790	R\$ 7,680
3		Diesel Comum	Petrobras	Litro	R\$ 5,590	R\$ 7,360

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 – Pregão Presencial SRP nº 029/2021 – Processo Administrativo nº 701012/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2022

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1D2F03CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL- COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 33.160.739/0001-10**, com sede na R Manoel Elpidio, 87- Anexo A, Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, inscrito no CPF nº 538.544.974-15, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto o registro de preços objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	Alcool em gel 1L	LITRO	400	JALLES MACHADO	R\$ 10,21	RS 4.084,00
60	Fio catgut simples 0 c/ag c/24	ENVELOPE	20	SHALON	R\$ 72,25	RS 1.445,00
61	Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24	ENVELOPE	20	SHALON	R\$ 72,25	RS 1.445,00
62	Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24	ENVELOPE	20	SHALON	R\$ 72,25	RS 1.445,00
82	Gel para ecg e ultrassonografia 1L	UND	115	VIC PHARMA	R\$ 4,55	RS 523,25
83	Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 30,20	RS 1.510,00
84	Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 30,20	RS 1.510,00
88	Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 30,20	RS 1.510,00
90	Lâmina de bisturi nº 22 c/ 100	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 30,49	RS 1.524,50
91	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100	CX	50	LABOR IMPORT	R\$ 30,20	RS 1.510,00
92	Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 30,20	RS 1.510,00
96	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 c/ 50	CX	300	INOVATEX	R\$ 96,00	RS 28.800,00
97	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 c/ 50	CX	300	INOVATEX	R\$ 96,00	RS 28.800,00
98	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 c/ 50	CX	296	INOVATEX	R\$ 96,00	RS 28.416,00
140	Soro fisiológico 0,9% c/ 100 ml	FRASCO	1.840	FARMACE	R\$ 2,09	RS 3.845,60
142	Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml	FRASCO	8.350	FARMACE	R\$ 2,71	RS 22.628,50
154	Sonda de Foley nº08 c/ duas vias	UND	100	LABOR IMPORT	R\$ 3,82	RS 382,00
180	Sonda uretral nº 06	UND	4.000	MARK MED	R\$ 0,49	RS 1.960,00
190	Touca descartável c/ elástico c/ 100	PACOTE	2.880	EMBRAST	R\$ 15,84	RS 45.619,20
				TOTAL		RS 178.468,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 178.468,05 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de impostos e transferência de impostos – saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1520 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos estados.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1213 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1213– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

AÇÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: AÇÕES EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE E FORMAÇÃO EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1990 – Outras destinações vinculadas de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	X Hosp Medical- Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg Nº 163/2021-Gp

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6FBA527D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Às **09:00** do dia **18 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **012/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
L.E. PNEUS LTDA, CNPJ nº 08.576.605/0001-37.	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUDO, CPF: 053.754.464-05.
JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIREILI, CNPJ nº 07.501.584/0001-28.	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO, CNPJ nº 064.183.004-16.
DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ nº 13.448.372/0001-27.	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA, CPF: 078.545.174-95.
UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 04.768.789/0001-86.	LUCAS ROBERTO DE SOUSA, CPF: 102.964.554-07.

Após declarado credenciado, o licitante **L.E. PNEUS LTDA, CNPJ nº 08.576.605/0001-37**, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUDO** ausentou-se da sessão pública, não estando presente no momento da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, motivo que estará ausente da assinatura desta ata da sessão pública. Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante alegou que os preços ofertados já estariam no seu limite devido as constantes alterações nos valores das mercadorias para o fornecimento do objeto em lide.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
LOTE 1	VEÍCULOS TIPO TRATORES E MAQUINAS PESADAS	LOTE	1	R\$ 597.666,67
ITEM 1	MÃO DE OBRA	HORAS	1.000	R\$ 236,37
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DAVI AUTO CENTER - CNPJ:13.448.372/0001-27	R\$ 150,00		
	JODIESEL COMÉCIO & IMPORTAÇÃO DEMÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28	R\$ 160,00		
	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86	R\$ 200,00		
	L.E. PNEUS LTDA - CNPJ:08.576.605/0001-37	R\$ 200,00		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86	R\$ 149,00		

ITEM 3	PEÇAS E SERVIÇOS (%)	%		R\$ 380.000,00
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	L.E. PNEUS LTDA - CNPJ:08.576.605/0001-37	15,0%		
	DAVI AUTO CENTER - CNPJ:13.448.372/0001-27	16,5%		
	JODIESEL COMÉCIO & IMPORTAÇÃO DEMÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28	18,0%		
	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86	18,0%		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86	19,0%		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
LOTE 2	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	LOTE	1	R\$ 405.666,67
ITEM 1	MÃO DE OBRA	HORAS	1.000	R\$ 196,67
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DAVI AUTO CENTER - CNPJ:13.448.372/0001-27	R\$ 135,00		
	JODIESEL COMÉCIO & IMPORTAÇÃO DEMÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28	R\$ 140,00		
	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86	R\$ 180,00		
	L.E. PNEUS LTDA - 08.576.605/0001-37	R\$ 200,00		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	JODIESEL COMÉCIO & IMPORTAÇÃO DEMÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28	R\$ 134,00		

ITEM 3	PEÇAS E SERVIÇOS (%)	%		R\$ 220.000,00
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	L.E. PNEUS LTDA - CNPJ:08.576.605/0001-37	15,0%		
	DAVI AUTO CENTER - CNPJ:13.448.372/0001-27	16,5%		
	JODIESEL COMÉCIO & IMPORTAÇÃO DEMÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28	18,0%		
	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86	18,0%		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	JODIESEL COMÉCIO & IMPORTAÇÃO DEMÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28	19,0%		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
3	VEÍCULOS DE PORTE MÉDIOS E LEVES	LOTE	1	R\$ 280.000,00
ITEM 1	MÃO DE OBRA	HORAS	800	R\$ 160,00
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DAVI AUTO CENTER - CNPJ:13.448.372/0001-27	R\$ 90,00		
	JODIESEL COMÉCIO & IMPORTAÇÃO DEMÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28	R\$ 120,00		
	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86	R\$ 170,00		
	L.E. PNEUS LTDA - 08.576.605/0001-37	R\$ 200,00		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	

ITEM 3	PEÇAS E SERVIÇOS (%)	%		R\$ 160.000,00
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	L.E. PNEUS LTDA - CNPJ:08.576.605/0001-37	15,0%		
	DAVI AUTO CENTER - CNPJ:13.448.372/0001-27	16,5%		
	JODIESEL COMÉCIO & IMPORTAÇÃO DEMÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28	18,0%		
	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86	18,0%		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)			
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO
	DAVI AUTO CENTER - CNPJ:13.448.372/0001-27	19,0%	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
4	VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS	LOTE	1	R\$ 38.500,00
ITEM 1	MÃO DE OBRA	HORAS	100	R\$ 100,00
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DAVI AUTO CENTER - CNPJ:13.448.372/0001-27	R\$ 49,50		
	JODIESEL COMÉCIO & IMPORTAÇÃO DEMÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28	R\$ 100,00		
	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86	R\$ 160,00		
	L.E. PNEUS LTDA - 08.576.605/0001-37	R\$ 200,00		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)			
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO

ITEM 3	PEÇAS E SERVIÇOS (%)	%		R\$ 30.000,00
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DAVI AUTO CENTER - CNPJ:13.448.372/0001-27	10,0%		
	JODIESEL COMÉCIO & IMPORTAÇÃO DEMÁQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28	10,0%		
	L.E. PNEUS LTDA - CNPJ:08.576.605/0001-37	15,0%		
	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86	18,0%		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)			
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO

DA CLASSIFICAÇÃO

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO TRATORES E MAQUINAS PESADAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000	R\$ / H	R\$ 149,00	-----	R\$ 149.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 380.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 380.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%				
VALOR TOTAL R\$						456.800,00
VENCEDOR DO LOTE 1: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 04.768.789/0001-86						
LOTE 02 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000	R\$ / H	R\$ 134,00	-----	R\$ 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 220.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 220.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%				
VALOR TOTAL						R\$ 312.200,00
VENCEDOR DO LOTE 2: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ n° 07.501.584/0001- 28.						
LOTE 03 – VEÍCULOS DE PORTE MÉDIOS E LEVES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	800	R\$ / H	R\$ 90,00	-----	R\$ 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 180.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 160.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%				
VALOR TOTAL						R\$ 217.800,00
VENCEDOR DO LOTE 3: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ n° 13.448.372/0001-27.						
LOTE 04 – VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	100	R\$ / H	R\$ 49,50	-----	R\$ 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 30.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 30.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		10%				
VALOR TOTAL						R\$ 31.950,00
VENCEDOR DO LOTE 4: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ n° 13.448.372/0001-27.						

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas. As empresas restaram **HABILITADAS** por terem cumprido todas as exigências editalícias.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foram declaradas pelo Pregoeiro e equipe, as vencedoras do certame, as empresas:

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIREILI, CNPJ nº 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 2, totalizando o valor de R\$ 312.200,00.

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ nº 13.448.372/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 3 e 4, totalizando o valor de R\$ 249.750,00.

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 04.768.789/0001- 86, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1, totalizando o valor de R\$ 456.800,00.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento licitatório. Após declarado credenciado, o licitante **L.E. PNEUS LTDA, CNPJ nº 08.576.605/0001-37**, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUDO** ausentou-se da sessão pública, não estando presente no momento da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, motivo que estará ausente da assinatura desta ata da sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. **Nenhuma empresa demonstrou intenção de recurso.** Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00h do dia 18/04/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Equipe de Apoio

Licitantes:

L.E. Pneus LTDA,

CNPJ Nº 08.576.605/0001-37.

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUDO,

CPF: 053.754.464-05.

Jodiesel Comercio & Importacao De Maquinas EIREILI,

CNPJ Nº 07.501.584/0001-28.

GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO,

CNPJ Nº 064.183.004-16.

David Moura Filho Baterias E Autopeças,

CNPJ Nº 13.448.372/0001-27.

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA,

CPF: 078.545.174-95.

Universal Tratores Comercio De Pecas & Servicos EIRELI,

CNPJ Nº 04.768.789/0001-86.

LUCAS ROBERTO DE SOUSA,

CPF: 102.964.554-07.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:89BCAE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, sediada na Rua Gerson Belarmino de Souza, 802, Rincão, CEP: 59630-680, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59600-365, Alto da Conceição, Mossoró/RN doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de manutenção de gabinetes odontológicos, laboratoriais e hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 022/2022**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em mesa de pequenas cirurgias.	Sv	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em glicosímetro.	Sv	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
3	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em estetoscópio.	Sv	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
4	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em mocho odontológico.	Sv	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio.	Sv	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
6	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em infravermelho.	Sv	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em seladora odontológica.	Sv	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
8	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em tensiômetro.	Sv	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
9	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em otoscópio.	Sv	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
10	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cabos de tens e fens.	Sv	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
11	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança antropométrica.	Sv	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
12	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança pediátrica.	Sv	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
13	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oxímetro de pulso portátil.	Sv	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
14	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave odontológica.	Sv	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
15	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológico.	Sv	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
16	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fens.	Sv	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
17	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em contra angulo.	Sv	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
18	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fotopolimerizador.	Sv	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
19	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fluxômetro.	Sv	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
20	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em destilador.	Sv	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
21	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em extratora.	Sv	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
22	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em tens de quatro canais.	Sv	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
23	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em caneta odontológica.	Sv	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
24	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em secadora rotativa.	Sv	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
25	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em micro motor.	Sv	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
26	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em amalgamador.	Sv	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
27	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico.	Sv	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
28	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cuspeira.	Sv	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
29	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em válvula de oxigênio.	Sv	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
30	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave industrial.	Sv	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
31	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico.	Sv	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
32	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oxímetro de pulso.	Sv	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
33	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ultrassom.	Sv	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
34	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica.	Sv	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
35	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em unidade móvel odontológica.	Sv	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
36	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico.	Sv	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
37	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em central de nebulização.	Sv	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
38	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ECG.	Sv	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 17.375,00** (dezesete mil e trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 007/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado; Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros -PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros -PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.5. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Elton Alves Da Silva - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ELTON ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:1C8E9747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ: **00.852.365/0001-44**, sediada na Rua Gerson Belarmino de Souza, 802, Rincão, CEP: 59630-680, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59600-365, Alto da Conceição, Mossoró/RN doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de peças destinadas à manutenção de gabinetes odontológicos, laboratoriais e hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 008/2022**, consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Membrana para estetoscópio.	Bioland	Peça	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2	Pera de borracha para ecg.	Carbogel	Peça	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3	Aro para estetoscópio.	Bioland	Peça	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
4	Lâmpada para foco auxiliar.	Osran	Peça	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5	Mangueira c/ garganta ¾ (1 mt).	Kavo	Peça	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
6	Válvula para tensiômetro.	Bioland	Peça	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
7	Chaveta da porta mod ah 19 para autoclave.	Sercon	Peça	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
8	Mola excêntrica para malgamadador.	Schutz	Peça	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
9	Reparo do fluxômetro.	Unítec	Peça	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	Serpentina para sugador.	Kavo	Peça	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
11	Mola do corpo para amalgamadador.	Schutz	Peça	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
12	Potenciômetro.	Intelbrás	Peça	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
13	Separador de detritos para sugador.	Kavo	Peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
14	Cutelo (jogo) para balança.	Welmi	Peça	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
15	Mangueira tubo triplo.	Kavo	Peça	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
16	Rolamento p/ caneta odontológica.	Kavo	Peça	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
17	Capacitor para compressor.	Margiruis	Peça	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
18	Lente para otoscópio.	Gowland	Peça	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
19	Rolamento 620zz para caneta.	Kavo	Peça	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
20	Fonte 12 vcc para tens.	Ibramed	Peça	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
21	Anel piston para compressor.	Schutz	Peça	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
22	Rolamento da biela p/ compressor.	Chiaperini	Peça	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
23	Reparo da válvula de retenção de ½.	Ascoval	Peça	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
24	Cabo transdutor para detector fetal.	Microem	Peça	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
25	Rolamento 1208 kj 30 p/ compressor.	Chiaperini	Peça	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
26	Segmento para compressor.	Chiaperini	Peça	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
27	Suporte da tampa do amalgamadador.	Schutz	Peça	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
28	Cursor da balança antropométrica.	Welmi	Peça	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
29	Rolamento vc 207 para compressor.	Chiaperini	Peça	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
30	Braço de metragem para balança.	Welmi	Peça	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
31	Conjunto de segmento grafite p/ compressor.	Chiaperini	Peça	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
32	Válvula para compressor.	Chiaperini	Peça	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
33	Contacto cw 17 220 volts.	Meg	Peça	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
34	Reparo de válvula solenoide para autoclave.	Sercon	Peça	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
35	Biela com bucha para compressor.	Chiaperini	Peça	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
36	Vibrador para mistura do amalgamadador.	Schutz	Peça	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
37	Válvula de retenção ½ para autoclave.	Sercon	Peça	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
38	Reparo do piston para compressor.	Chiaperini	Peça	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
39	Relé de nível ah 19 para autoclave.	Sercon	Peça	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
40	Pressostato para compressor.	Margiruis	Peça	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
41	Manômetro cervical para autoclave.	Sercon	Peça	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
42	Manômetro dnafos 5 kf para autoclave.	Sercon	Peça	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
43	Haste da porta mod ah 19.	Sercon	Peça	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
44	Termostato robert shooll para autoclave.	Sercon	Peça	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
45	Filtro y ½ para autoclave.	Sercon	Peça	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
46	Mixador para amalgamadador.	Schutz	Peça	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
47	Pressostato robert shooll para autoclave: (pressostato mecânico ou eletromecânico para controle da pressão de trabalho npta (máxima pressão de trabalho admissível) que em caso de falha no sistema principal aciona alarme sonoro e visual).	Sercon	Peça	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
48	Manovacuômetro dnafos 5 kf para compressor.	Chiaperini	Peça	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
49	Motor para amalgamadador.	Schutz	Peça	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
50	Válvula de alívio para autoclave: (válvulas de segurança para alívio de pressão excedente ao npta, calibrada e lacrada com gatilho de acionamento manual para verificação de funcionamento).	Sercon	Peça	1	R\$ 497,00	R\$ 497,00
51	Controlador de nível para autoclave: (acesso para validação (sensores para temperatura e de pressão): até duas entradas independentes de 1 para sensores de validação construído em aço inoxidável e conexão tc triclamp, localizado na seção lateral da câmara interna, permitindo a montagem e desmontagem da carga, sem interferência ao operador da validação. Opcionalmente essa conexão poderá ser do tipo bsp ou npt, conforme quesitos do usuário).	Sercon	Peça	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
52	Placa para autoclave odontológico.	Kavo	Peça	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 16.890,00** (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais), correspondente ao fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 008/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos materiais;

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido da secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade dessa Secretaria;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	33.90.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal com detalhamento do objeto para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestado pelo Fiscal de Contrato.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias, tributos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado e tributos municipais.

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 15 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Elton Alves Da Silva - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ELTON ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
 2. _____ CPF: _____

Publicado por:
 Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:80AD9231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominadoADERENTE,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, firmada entrea Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, CNPJ: 23.148.526/0001-19, sediada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, Centro, CEP: 59.146-270, Parnamirim/RN e a Pessoa Jurídica CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98 sediada na Rua São José, 1523, Lagoa Nova, CEP: 59.063-150, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. INÁCIA CAMPOS FERNANDES, brasileira, Representante Comercial, portadora da Cédula de Identidade sob nº 442.681-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 747.261.144-34, doravante denominado ADERIDO firmam o presenteTERMO DE ADESÃO,conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2021 ao Pregão Eletrônico nº 021/2021 para aquisição futura de produtos formulados para nutrição enteral e oral – alimentação especializada, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	Dieta nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral, normocalórica, normoprotéica. Fonte de proteína: soro de leite, caseinato de sódio e/ou proteínas vegetais, fonte de carboidratos: maltodextrina. Sem fibras. Sem sacarose, lactose e glúten. Enriquecida com vitaminas e minerais. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Sistema Fechado. Embalagem de 1.000 ml. Acompanhada com adaptador universal.	Litro	3.000	R\$ 22,10	R\$ 66.300,00
2.	Dieta enteral nutricionalmente completa, para crianças. Normocalórica a hipercalórica, normoprotéica, com carotenoides e baixa osmolaridade. Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Sistema Fechado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa ou pack com 500ml. Acompanhada com adaptador universal.	GFA	1.500	R\$ 38,10	R\$ 57.150,00
3.	Dieta enteral semi-elementar (proteína 100% hidrolisada), nutricionalmente completa, para crianças. Normocalórica a hipercalórica, normoprotéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Sistema Fechado. Registro no Ministério de Saúde. Embalagem: Garrafa ou pack com 500 ml. Acompanhada com adaptador universal.	GFA	1.500	R\$ 57,20	R\$ 85.800,00
4.	Dieta enteral nutricionalmente completa, para crianças. Normocalórica a hipercalórica, normoprotéica, com carotenoides e baixa osmolaridade. Isente de sacarose, lactose e glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Sistema aberto. Boa palatabilidade. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Tetra pack ou garrafas de 150 ml até 200ml.	GFA	2.000	R\$ 10,40	R\$ 20.800,00
5.	Fórmula enteral pediátrica, normocalórica, para crianças sem problemas de absorção intestinal, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Sem lactose e isenta de glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Sistema aberto. Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: Lata (pó) 400 g até 450 g.	Lata	1.500	R\$ 35,50	R\$ 53.250,00
6.	Formula polimérica nutricionalmente completa para lactantes e de segmento para crianças de primeira infância, normocalórica ou hipercalórica, adicionada de LCPufas e prebióticos. Sem Sacarose. Sem glúten. Boa palatabilidade. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: de 200ml até 250ml.	UND	2.000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
7.	Frascos estéreis para nutrição enteral, de material plástico e com tampa. Volume de 500 ml.	Frasco	1.500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
	VALOR TOTAL				R\$ 316.360,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 316.360,00 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais);

4.1.2. O valor unitário de cada item aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ielmo Marinho;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a o fornecimento dos produtos comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 07 de setembro de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 021/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 021/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 18 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

INÁCIA CAMPOS FERNANDES

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

Aderido

Testemunha _____ CPF _____

Testemunha _____ CPF _____

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador: C9C3F0AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

ATA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

(Processo Administrativo nº 941/2021)

Às nove horas e quinze minutos, do dia dezoito de abril de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçú-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: A Senhora Gicely Assunção de Oliveira, matrícula nº 2559 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o credenciamento, recebimento dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - propostas de preços e abertura dos documentos de habilitação apresentados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2021, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçú/RN**. Aberta a sessão a Senhora Presidente solicitou que ficasse a mesa somente um representante de cada empresa e que os demais poderiam permanecer na sala somente como ouvintes, informou ainda que a sessão estava sendo gravada com autorização de todos os participantes, uma vez enfatizando o princípio da transparência para o interesse público e em vinculação ao instrumento convocatório e que Sessão Pública referente a Concorrência Pública 004/2021, poderia ser consultada através do link <https://www.youtube.com/watch?v=ghBvDBRWgII>. Foram recebidos protocolados os envelopes de nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTAS das seguintes empresas: A W ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.367.793/0001-63 - Protocolo de nº 4.198/2022 e CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97 - Protocolo de nº 4.199/2022. Dando início a fase de credenciamento, foram credenciadas as seguintes empresas: CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60, tendo como seu representante legal o sr. Pedro Travessa de Souza, RG:

1.606.597, A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 tendo como seu representante legal a sra. Brena Merize Dias, RG: 2592007, F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 24.839.909/0001-04 tendo como seu representante legal o sr. Francisco Canindé Peres da Fonseca, RG: 590.050. A empresa RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00, apresentou carta de credenciamento, porém o outorgado não apresentou nenhum documento legal demonstrando que o mesmo era o representante, apesar da CPL ter diligenciado junto ao mesmo, oportunizando a participação, o mesmo concordou e decidiu ausentar-se da sessão. A Comissão Permanente de Licitação recolheu os envelopes de nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTAS das empresas participantes, e informou que os mesmos deveriam estar devidamente lacrados e rubricados por seus representantes. Ato contínuo a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações abriu os envelopes de habilitação e em seguida entregou aos licitantes presentes para análise e rubrica. Ao abrir o envelope da empresa A W ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 29.367,793/0001-63, foi constatado que os documentos estavam soltos, tendo esta Comissão colocado um grampo trilho para prender os mesmos. Foi contatado ainda que o representante legal da empresa A W ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 29.367,793/0001-63 o sr. ANTONIO WELESSON DA SILVA LIMA, portador do RG. 2.154.482, não havia apresentado documentos de credenciamento apesar do mesmo ser o representante legal da referida empresa, sendo oportunizado o mesmo a apresentar os documentos cabíveis antes mesmo do início da análise dos documentos de habilitação, sendo este devidamente sanado em tempo hábil. Participaram assim da sessão 06 (seis) empresas:

ORDEM	EMPRESAS PARTICIPANTES/CNPJ
01	A W ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 29.367.793/0001-63
02	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97
03	CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60
04	A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21
05	F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 24.839.909/0001-04
06	RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00.

Ao final desta etapa a Presidente FACULTOU a palavra para manifestação e caso fosse necessário o registro em Ata. Nenhum representante credenciado das empresas participantes se manifestou. A Comissão Permanente de Licitação após análise e rubrica da documentação de habilitação feita pelos licitantes credenciados, decide SUSPENDER a sessão por tempo indeterminado para análise minuciosa dos documentos de habilitação desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2021, conforme disposto no item 10.18. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, demais membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes.

Ipanguaçu/RN, em 18 de abril de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA –

Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –

Membro

CONSTRUTORA PTS EIRELI ME –

CNPJ: 12.161.390/0001-60

A W ENGENHARIA LTDA–

CNPJ: 29.367,793/0001-63

A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA –

CNPJ: 23.466.869/0001-21

F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS –

CNPJ: 24.839.909/0001-04

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:340820A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-002-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Registro de Preços Eletrônico - 002/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.

Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.159,00
Valor Final:	620,00
Valor Total:	1.240,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	STERMAX
Item:	0003
Descrição:	CARRRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: CARRRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: MATERIAL DE CONFECCÃO/SACO DE VINIL/KIT C/MOPS LÍQUIDO E PÓ, POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSUI PLAC SINALIZ. E PÁ/BALDE ESPREMEDOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.285,00
Valor Final:	1.285,00
Valor Total:	1.285,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	BRALIMPIA
Item:	0005
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT: CAPACIDADE/CICLO 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.733,00
Valor Final:	1.675,00
Valor Total:	3.350,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	AGRATTO - ECS12F
Item:	0007
Descrição:	DETECTOR FETAL: DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.640,00
Valor Final:	1.640,00
Valor Total:	1.640,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	MEDPEJ
Item:	0008
Descrição:	LANTERNA CLÍNICA LANTERNA CLÍNICA: TIPO LED.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,00
Valor Final:	85,00
Valor Total:	170,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	MIKATOS
Item:	0009
Descrição:	TABLET TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; CÂMARA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.886,00
Valor Final:	1.150,00
Valor Total:	10.350,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	Galaxy Tab A8
Item:	0010
Descrição:	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERAÇÕES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10PRO (14 BITS), BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.763,00

Valor Final:	3.400,00
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	bernardo daniel
Modelo:	fe14
Item:	0011
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA, ANALÓGICO/NYLON.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	201,00
Valor Final:	201,00
Valor Total:	402,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	PAMED
Item:	0012
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE GABINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.108,00
Valor Final:	2.500,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
Modelo:	COMPLETO
Item:	0013
Descrição:	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM MUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	780,00
Valor Final:	744,99
Valor Total:	744,99
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
Modelo:	XPRO UNIVERSAL 4402
Item:	0014
Descrição:	TELEVISOR TELEVISOR: TAMANHO DA TELA 41 POLEGADAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência:	1.451,00
Valor Final:	1.451,00
Valor Total:	1.451,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	PHILCO
Item:	0015
Descrição:	MESA PARA COMPUTADOR MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS; MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 02 GAVETAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	499,00
Valor Final:	485,00
Valor Total:	485,00
Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Modelo:	CATFELI
Item:	0016
Descrição:	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - MATERIAL DE CONFECÇÃO/VÁLVULA DE PEEP/VÁLVULA UNIDIRECIONAL/RESERVATÓRIO; SILICONE/NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	435,00
Valor Final:	434,00
Valor Total:	434,00

Situação:	Homologado em 13/04/2022 12:22:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	MD

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:53248CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-002-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - 002/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.159,00
Valor Final:	620,00
Valor Total:	1.240,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo:	STERMAX
Item:	0003
Descrição:	CARRRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: MATERIAL DE CONFECÇÃO/SACO DE VINIL/KIT C/MOPS LÍQUIDO E PÓ, POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSUI PLAC SINALIZ, E PÁ/BALDE ESPREMEDOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.285,00
Valor Final:	1.285,00
Valor Total:	1.285,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo:	BRALIMPIA
Item:	0005
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT: CAPACIDADE/CICLO 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.733,00
Valor Final:	1.675,00
Valor Total:	3.350,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	AGRATTO - ECS12F
Item:	0007
Descrição:	DETECTOR FETAL: DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.640,00
Valor Final:	1.640,00
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo:	MEDPEJ
Item:	0008
Descrição:	LANTERNA CLÍNICA LANTERNA CLÍNICA: TIPO LED.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,00
Valor Final:	85,00
Valor Total:	170,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo:	MIKATOS
Item:	0009
Descrição:	TABLET TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR. TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; CÂMARA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.886,00
Valor Final:	1.150,00
Valor Total:	10.350,00

Adjudicado em:	13/04/2022 - 12:20:23
Adjudicado por:	FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA (36.630.384/0001-73)
Modelo:	Galaxy Tab A8
Item:	0010
Descrição:	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERAÇÕES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10PRO (14 BITS), BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.763,00
Valor Final:	3.400,00
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	bernardo daniel (11.607.273/0001-15)
Modelo:	fe14
Item:	0011
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA, ANALÓGICO/NYLON.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,00
Valor Final:	201,00
Valor Total:	402,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo:	PAMED
Item:	0012
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CHASSIS, COM AÇIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE GABINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.108,00
Valor Final:	2.500,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80)
Modelo:	COMPLETO
Item:	0013
Descrição:	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W, TENSÃO ENTRADA 115/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM MUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	780,00
Valor Final:	744,99
Valor Total:	744,99
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80)
Modelo:	XPRO UNIVERSAL 4402
Item:	0014
Descrição:	TELEVISOR TELEVISOR: TAMANHO DA TELA 41 POLEGADAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência	1.451,00
Valor Final:	1.451,00
Valor Total:	1.451,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	PHILCO
Item:	0015
Descrição:	MESA PARA COMPUTADOR MESA PARA COMPUTDOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS; MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 02 GAVETAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	499,00
Valor Final:	485,00

Valor Total:	485,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)
Modelo:	CATFELI
Item:	0016
Descrição:	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - MATERIAL DE CONFECÇÃO/VÁLVULA DE PEEP/VÁLVULA UNIDIRECIONAL/RESERVATÓRIO; SILICONE/NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	435,00
Valor Final:	434,00
Valor Total:	434,00
Adjudicado em:	13/04/2022 - 09:31:18
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo:	MD

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:460035E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE ÁRVORES PLANTAS ORNAMENTAIS**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderão ser enviadas pelos e-mails: gstaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmdejapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 18 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	DRACENA ROSA	UND	10	RS	RS
02	DRACENA BRANCA	UND	02	RS	RS
03	PALMEIRA MULAMBO	UND	06	RS	RS
04	PALMEIRA ARECA	UND	10	RS	RS
05	BRASILEIRINHOS	UND	32	RS	RS
06	BRASILEIRINHOS GRANDES	UND	01	RS	RS
07	SACOS DE TERRA VERMELHO	SACO	14	RS	RS
08	SACOS DE ADUBOS	SACO	40	RS	RS
09	ADUBOS PRONTOS	SACO	15	RS	RS
10	BUGAVILE GRANDE	UND	02	RS	RS
11	BUGAVILE MÉDIO	UND	08	RS	RS
12	ESCÓRIA	UND	100	RS	RS
13	JASMIM BRANCO	UND	30	RS	RS
14	JASMIM AZUL GRANDE	UND	01	RS	RS
15	HIBISCO GRANDE	UND	02	RS	RS
16	HIBISCO VERMELHO	UND	06	RS	RS
17	EU E TU	UND	42	RS	RS
18	FARINHA DE OSTRAS	UND	10	RS	RS
19	ADUBOS 10-10	SACO	04	RS	RS
20	SACOS DE ADUBO GRANDE	SACO	11	RS	RS
21	ÁRBOREA	UND	02	RS	RS
22	HELINONIA	UND	13	RS	RS
23	DRACENA ROXA	UND	05	RS	RS
24	PALMEIRA DE VIAJANTE	UND	01	RS	RS
25	ÍRIS AMARELO	UND	06	RS	RS
26	MORÉIA	UND	10	RS	RS
27	ÁRVORE DA FELICIDADE	UND	06	RS	RS
28	AMOR PERFEITO	UND	12	RS	RS
29	IPÊ GRANDE	UND	01	RS	RS
30	IPÊ MÉDIO	UND	02	RS	RS
31	SUBSTRATO	UND	03	RS	RS
32	HIBISCO COLORIDO	UND	13	RS	RS
33	BUGARI BRANCO	UND	04	RS	RS
34	PEDRAS SEIXO BRANCA	UND	07	RS	RS
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					RS

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). SENDO ESTAS CONSTANDO OS DADOS DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DADOS DO NOME FANTASIA).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4EE44479

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **12 de abril de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e material elétrico, destinados a manutenção de prédios públicos e iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante as disposições deste documento anexos que o integram e complementam, e ainda em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - ME					
CNPJ:	00.226.324/0001-42	Telefone:	(62) 3924-7226	E-mail:	eletricaluzz@hotmail.com eletricaluzz02@gmail.com	
Endereço:	RUA R-5, Nº 140 – QD. R-9, LT. 19, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GOIÁS/GO – CEP: 74.125-070					
Representante:	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA				CPF:	023.359.654-25
ITENS REGISTRADOS:						
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
2 - 0011760 - ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO "T" 03 SAIDAS, CORES DIVERSAS. 10A E 20A. PADRÃO ANTIGO E/OU PADRÃO NOVO 2P OU 2P + T. PODEM SER LIGADOS ATÉ 3 APARELHOS SIMULTANEAMENTE 127V/220V - 10A/20A (CENTRAL)	PLUZIE	UND	R\$ 3,98	100	R\$ 398,00	
15 0011772 CAIXA P/ DISJUNTOR MONOFÁSICO CONFECCIONADO EM MATERIAL POLICARBONATO	ILUMI	UND	R\$ 33,00	50	R\$ 1.650,00	
16 - 0011773 - CAIXA P/ DISJUNTOR TRIFÁSICO CONFECCIONADO EM MATERIAL POLICARBONATO	ILUMINI	UND	R\$ 44,76	30	R\$ 1.342,80	
22 0011779 CHAVE TESTE 140MM, 100 500V MEDIDA: 140 MM. MEDIDA MÍNIMA DE VOLTAGEM: 100V. MEDIDA MÁXIMA DE VOLTAGEM: 200V. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO CM (AXLXC): 2X11X16 CM	FOX LUX	UND	R\$ 3,95	10	R\$ 39,50	
24 - 0011781 - CONDUÍTE CORRUGADO DN 25	TUCANO	MT	R\$ 1,40	50	R\$ 70,00	
25 0011782 CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADAS 3/4"	ELETROMAX	UND	R\$ 5,48	50	R\$ 274,00	
27 0011784 CONECTOR P/ HASTE TERRA CILÍNDRICO 5/8"	CENTRO HASTE	UND	R\$ 3,00	50	R\$ 150,00	
37 0011794 ESPORA DT PARA POSTE ACESSÓRIO UTILIZADO PARA SUBIR EM POSTE DE CONCRETO TIPO DT. CONFECCIONADO EM AÇO. COM 01 FIVELA METÁLICA PARA AJUSTE	PROTEGE	PAR	R\$ 142,50	02	R\$ 285,00	
43 0011800 INTERRUPTOR, TIPO PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN, QUANTIDADE PÓLOS 3 UN, QUANTIDADE ALAVANCAS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBUTIR, COM ESPELHO, COR BRANCO, CORRENTE 10 A, TENSÃO 127 V, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250 V	PLUZIE	UND	R\$ 5,67	100	R\$ 567,00	
44 0011801 INTERRUPTOR, TIPO PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE EMBUTIR, COM PLACA TERMOPLÁSTICA E TECLA FOSFO, COR CINZA, TENSÃO 220 V	PLUZIE	UND	R\$ 9,06	100	R\$ 906,00	
45 0011802 INTERRUPTOR, TIPO PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE EMBUTIR, COM PLACA TERMOPLÁSTICA E TECLA FOSFO, COR CINZA, TENSÃO 220 V	PLUZIE	UND	R\$ 12,38	100	R\$ 1.238,00	
46 0011803 INTERRUPTOR, CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, COR BRANCA, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, FORMATO QUADRADA	PLUZIE	UND	R\$ 6,81	100	R\$ 681,00	
48 0011805 LÂMPADA LED 15W 3000K. POTÊNCIA 15W. TEMP. DE COR: 3000K. TENSÃO: BIVOLT. BASE: E27. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP: 20. IRC: 80. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS, E POR SER MAIS ECONÔMICA E EFICIENTE É A SOLUÇÃO IDEAL PARA SUBSTITUIR AS LÂMPADAS INCANDESCENTES	TSCHIBRA TKL 90	UND	R\$ 9,34	30	R\$ 280,20	
51 0011808 LÂMPADA LED 75W 6500K. POTÊNCIA 75W. TEMP. DE	AVANT LED BULBO HP	UND	R\$ 90,00	100	R\$ 9.000,00	

COR: 6500K. TENSÃO: BIVOLT. BASE: E27. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS, E POR SER MAIS ECONÔMICA E EFICIENTE É A SOLUÇÃO IDEAL PARA SUBSTITUIR AS LÂMPADAS INCANDESCENTES OU FLUORESCENTES					
58 0011815 LUVAS DE BAIXA TENSÃO. CONFECCIONADA EM BORRACHA. COR PRETA. CLASSE 00. COMPOSIÇÃO: LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA. TENSÃO DE ENSAIO: 2,5 KV. TENSÃO MÁXIMA DE USO: 500 V	ORION	PAR	R\$ 247,50	05	R\$ 1.237,50
59 0011816 LUVAS DE ALTA TENSÃO. CONFECCIONADA EM BORRACHA. COR PRETA. CLASSE 2. PARA 20KV. 10 POLEGADAS. RESISTENTE A OZÔNIO (O ₃). TENSÃO DE ENSAIO: 20 KV. TENSÃO MÁXIMA DE USO: 17.000 V. DEVEM SER UTILIZADAS SEMPRE EM CONJUNTO COM LUVAS PROTETORAS. APÓS O USO	ORION	PAR	R\$ 585,00	05	R\$ 2.925,00
64 0011821 QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES 3, BARRAMENTO COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, QUANTIDADE CIRCUITOS 16, COR CINZA, REVESTIMENTO PVC. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, ATÉ 100A, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, TIPO E	ENERBRAS	UND	R\$ 60,87	02	R\$ 121,74
67 0011824 RECEPTACULO TIPO BOCAL PORCELANA E 27	DECORLUX	UND	R\$ 1,63	400	R\$ 652,00
69 0011826 RELE FOTOELÉTRICO 220V. TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ. MATERIAL: POLIPROPILENO. EXCLUSIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. TENSÃO DE SURTO: ATÉ 4000V / 2000A. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 54	EXATRON	UND	R\$ 13,00	100	R\$ 1.300,00
72 0011829 TAMPAS CEGAS PARA CONDULETE TOP PVC 3/4" (POLEGADAS)	ELETROMAX	UND	R\$ 2,48	50	R\$ 124,00
74 0011835 TOMADA 2P+T PB 20A TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO MACHO, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO PLÁSTICO. NORMAS TÉCNICAS ABNT 14136, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA	VOLTIM	UND	R\$ 3,90	50	R\$ 195,00
76 0011842 TOMADA 2P+T PB 10A. TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO FÊMEA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO PLÁSTICO. NORMAS TÉCNICAS ABNT 14136, 20MA 250 V PINOS CILÍNDRICOS 4,8 M	VOLTIM	UND	R\$ 3,60	300	R\$ 1.080,00
77 0011838 TOMADA 2P+T PB 20A COM CAIXA SISTEMA X. UTILIZADO EM INSTALAÇÕES APARENTES FEITAS COM AS CANALETAS DO SISTEMA X. TOMADA ELÉTRICA CERTIFICADA CONFORME ABNT NBR NM 60884 1 E ABNT NBR 14136. 20 A 250V PINOS CILÍNDRICOS Ø 4,8 MM	PLUZIE	UND	R\$ 5,64	50	R\$ 282,00
TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 24.798,74
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)					R\$ 24.798,74

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/XXXX – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14. 1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 152/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétrico LTDA - ME
Empresa Registrada
CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FE1A51AC

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO FOGÕES INDUSTRIAIS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 18 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 (QUATRO) "BOCAS" DE ALTA PRESSÃO 30X30 P5 COM FORNO TAMPA INOX – 55 LITROS	UND	04		
2	FOGÃO INDUSTRIAL 2 (DUAS) BOCAS ALTA PRESSÃO 30X30 P5 S/FORNO	UND	06		
3	FOGÃO INDUSTRIAL 6 (SEIS) BOCAS COM FORNO TAMPA INOX 55 LITROS	UND	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:68B9521F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrtton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, sendo representada pela senhora ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora do CPF: 413.273.304-15 e RG: 717417 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO
30	CAPTROPIL 25MG COMP	GEOLAB	10.000	CPR	RS 0,06
40	COMPLEX B GOTAS	BELFAR	3.000	UN	RS 3,37
50	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FARMACE	5.000	FR	RS 0,97
118	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL)	SERVIER	720	CPR	RS 2,94
119	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	6.000	CPR	RS 0,19
127	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	5.000	CPR	RS 0,07
128	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED LTDA	5.000	CPR	RS 0,13
129	BROMAZEPAM 3MG	EMS LTDA	10.000	CPR	RS 0,13
130	BROMAZEPAM 6MG	EMS LTDA	10.000	CPR	RS 0,18
131	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	2.000	CPR	RS 0,25
132	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML C/100ML	SANVAL	3.000	FR	RS 12,42
133	CARBAMAZEPINA 200MG	EMS LTDA	10.000	CPR	RS 0,24
134	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	6.000	CPR	RS 0,72
135	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,48
136	CITALOPRAM 20MG	NOVAQUIMICA	5.000	CPR	RS 0,18
137	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5.000	CPR	RS 0,12
138	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/20ML	HIPOLABOR	6.000	FR	RS 3,08
139	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	10.000	CPR	RS 0,08
140	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	EMS LTDA	10.000	CPR	RS 0,11
141	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	GERMED LTDA	7.000	CPR	RS 0,74
142	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	10.000	CPR	RS 0,32
143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	10.000	CPR	RS 0,36
144	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	1.000	FR	RS 9,03
145	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	10.000	CPR	RS 0,34
146	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA	15.000	CPR	RS 0,08
147	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	5.000	CPR	RS 0,50
148	CODEINA +PARACETAMOL 30MG +500 MG	GEOLAB	2.000	CPR	RS 0,51
149	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,28
150	DIAZEPAM 10MG	SANTISA S A	5.000	CPR	RS 0,08
151	DIAZEPAM 5MG	SANTISA S A	10.000	CPR	RS 0,09

152	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS NIKKHO	2.000	CPR	RS 1,17
153	ESCITALOPRAM 10MG	PHARLAB	10.000	CPR	RS 0,22
154	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	5.000	CPR	RS 0,53
155	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,22
156	FENOARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	10.000	CPR	RS 0,18
157	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	6.000	CPR	RS 0,26
158	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	EMS LTDA	10.000	CPR	RS 0,75
159	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	EMS LTDA	10.000	CPR	RS 0,28
160	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	2.000	CPR	RS 0,50
162	LORAZEPAM 2MG	EMS LTDA	5.000	CPR	RS 0,15
163	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 1% GOTAS C/20ML	CRISTALIA	3.000	FR	RS 12,19
164	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,97
165	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	10.000	CPR	RS 0,59
166	MORFINA 10MG	CRISTALIA	3.000	CPR	RS 0,82
167	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	RS 0,31
169	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	10.000	CPR	RS 0,12
170	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	RS 0,12
171	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	2.000	CPR	RS 0,26
172	SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA	10.000	CPR	RS 0,99
173	SERTRALINA 50M	GEOLAB	5.000	CPR	RS 0,12
174	ZOLPIDEM 10 MG	NOVAQUIMICA	2.000	CPR	RS 0,34
189	DOLOSAL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	100	AMP	RS 3,66

E a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pela senhora JULANE MIRELI SOUZA DA SILVA LOPES, portadora do CPF: 029.773.554-30 e RG: 001.491.605 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO
1	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO	GEOLAB	2.000	FR	RS 9,40
2	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO	GEOLAB	2.000	FR	RS 6,75
3	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	5.000	CPR	RS 0,20
4	ACICLOVIR 50MG CREME	EMS	2.000	BNG	RS 2,08
5	ACIDO ASCOBICO 500MG	AIRELA	10.000	CPR	RS 0,13
6	ACIDO URSOSESOXICOLICO (URSACOL) 300MG	ZANBOM	1.500	CPR	RS 5,40
7	ACIDO ASCOBICO GOTAS	AIRELA	10.000	CPR	RS 1,50
8	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,04
9	ALBEDAZOL 400MG	GREENPHARMA	6.000	CPR	RS 0,37
10	ALBEDAZOL 40MG/ML	GREENPHARMA	4.000	FR	RS 1,04
11	AMBROXOL XAROPE ADULTO	BRASTERAPICA	2.000	FR	RS 1,95
12	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	BRASTERAPICA	2.000	FR	RS 1,75
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSÃO	RANBAXY	4.000	FR	RS 13,50
14	AMOXICILINA 50/ML SUSPENSÃO	EMS	5.000	FR	RS 2,95
15	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	12.000	CPR	RS 0,20
16	AMOXICILINA+CLAV 500+125	EMS	4.000	CPR	RS 1,65
17	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	10.000	CPR	RS 0,90
18	AZITROMICINA 900MG LIQUIDO	VITAMEDIC	1.000	FR	RS 8,30
19	ATENOLOL 25MG	EMS	50.000	CPR	RS 0,03
20	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	20.000	CPR	RS 0,03
21	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG	CIMED	5.000	CPR	RS 0,06
22	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP	PHARLAB	5.000	CPR	RS 0,35
23	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	MEDQUIMICA	5.000	FR	RS 6,45
24	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMP	NEO QUIMICA	5.000	CPR	RS 0,82
25	BISOPROLOL 5MG (CONCOR)	EMS	600	CPR	RS 0,65
26	BETAISTINA COMPRIMIDO 24MG (LABIRIN)	EUROFARMA	720	CPR	RS 0,47
27	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	EMS	5.000	FR	RS 6,58
28	BROMOPIDA GOTAS	MARIOL	5.000	UN	RS 1,25
29	CALCIPOTRIOL+BETAMETASONA 50+0,5MG (DAIVOBET)	LEO FARMA	60	PMA	RS 100,15
31	CEFALEXICINA 500 MG COMP	ABL	15.000	CPR	RS 0,36
32	CEFALEXICINA SUSP	ABL	8.000	FR	RS 6,28
33	CETOCONAZOL COMP	PHARLAB	3	CPR	RS 0,65
34	CETOCONAZOL CREME	BRASTERAPICA	1.000	BNG	RS 2,58
35	CINARIZINA75MG	RANBAXY	4.500	CPR	RS 0,27
36	CLOPIDROGREL75MG	NOVA QUIMICA	1.000	CPR	RS 0,33
37	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORAFENICOL BISNAGA	CRISTALIA	300	BNG	RS 17,55
38	COLAGENASE BISNAGA	SUPERA	500	BNG	RS 16,55
39	COMPLEXO B COMP	VITAMED	10.000	CPR	RS 0,03
41	DIPRO DE BETAMETASONA +AC SALICITICO 0,5+30MG (DIPROSALIC)	EMS	60	PMA	RS 33,95
42	DEXAMETASONA4MG COMP	EMS	3.000	CPR	RS 0,22
43	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	300	FR	RS 1,52
44	DEXAMETASONA CREME	GREENPHARMA	1.000	BNG	RS 0,97
45	DECCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	CIMED	1.500	FR	RS 1,51
46	DECCLORFENIRAMINA 2M COMP	GEOLAB	4.000	CPR	RS 0,06
47	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	GEOLAB	25.000	CPR	RS 0,06
48	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMP	CIMED	25.000	CPR	RS 0,06
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	20.000	CPR	RS 0,10
51	DOMPERIDONA 10MG (MOTILIUM)	EMS	720	CPR	RS 0,08
52	DORZOLAMIDA 2% (DORZAL)	GERMED	20	UN	RS 25,00
53	DORZOLAMIDA+TIMOLOL 2%+0,5% ML (DRUSOLOL)	EMS	20	UN	RS 27,45
54	FLUCONAZOL 150MG COMP	EUROFARMA	3.000	CPR	RS 0,42
55	FUROSEMIDA 40MG COMP	PRATI DONADUZZI	6.000	CPR	RS 0,07
56	GLIBECLAMIDA 5MG COMP	MEDQUIMICA	5.000	CPR	RS 0,02
57	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI)	BOEHRINGER	450	CPR	RS 12,40
58	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	450	CPR	RS 0,20
59	GALANTAMINA 8MG (COGLIV)	PRATI DONADUZZI	450	CPR	RS 3,35
60	GLICLAZIDA 60MG (DIAMICRON MR)	EMS	450	CPR	RS 0,45
61	GLICOSAMINA+CONDROITINA SACHÊ 1,2+1,50G (ARTROLIVE)	EUROFARMA	450	SCH	RS 1,65
62	LATANOPROSTA+TIMOLOL 50+5ML (LATONAN)	GEOLAB	60	FR	RS 43,00

63	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	IMEC	500	FR	R\$ 1,98
64	HIDROCLORITIAZIDA 25MG COMP	MEDQUIMICA	5.000	CPR	R\$ 0,03
65	HIDRALAZINA	CRISTALIA	5.000	AMP	R\$ 6,00
66	IBUPOFRENO 600MG	VITAMEDIC	10.000	CPR	R\$ 0,17
67	IBUPRENO 300 MG	VITAMEDIC	10.000	CPR	R\$ 0,13
68	IBUPRENO 50MG/ML	NATULAB	6.000	FR	R\$ 1,40
69	IVERMECTINA 6MG COMP	VITAMEDIC	5.000	CPR	R\$ 0,62
70	LOSARTANA 50MG COMP	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	R\$ 0,07
71	LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA	PHARLAB	15.000	BNG	R\$ 2,30
72	LORATADINA 10MG COMP	VITAMEDIC	10.000	CPR	R\$ 0,10
73	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	10.000	CPR	R\$ 0,04
74	METFORMINA 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	R\$ 0,10
75	METFORMINA 850MG COMP	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	R\$ 0,09
76	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI DONADUZZI	10.000	CPR	R\$ 0,13
77	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI	2.000	TUB	R\$ 5,30
78	METILDOPA 250MG	SANVAL	6.000	CPR	R\$ 0,41
79	METILDOLPA 500MG	EMS	5.000	CPR	R\$ 0,68
80	METOCLOPRAMIDA GOTAS	MARIOL	3.000	FR	R\$ 0,82
81	METOCLOPRAMIDA COMP	BELFAR	10.000	CPR	R\$ 0,10
82	METOPROLOL 100MG (SELOZOK)	ACCORD	1.440	CPR	R\$ 1,02
83	METOPROLOL 25 MG (SELOZOK)	ACCORD	1.440	CPR	R\$ 0,32
84	NORTRIPTILINA 25MG (PAMELOR)	EUROFARMA	720	CPR	R\$ 0,50
85	NEOMICINA+ BAZITRACINA CREME	PRATI DONADUZZI	600	BNG	R\$ 1,94
86	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	14.000	CPR	R\$ 0,14
87	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	10.000	CPR	R\$ 0,17
88	NIMESULIDA 100MG COMP	EMS	20.000	CPR	R\$ 0,09
89	NISTATINA CREME VAGINAL	GREENPHARMA	2.000	TUB	R\$ 3,95
90	NISTATINA 100.000 SUSP	PRATI DONADUZZI	250	FR	R\$ 3,06
91	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇAO	CIMED	500	FR	R\$ 3,20
92	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	300	BNG	R\$ 5,60
93	ÓLEO MINERAL	IMEC	600	FR	R\$ 2,30
94	ÓLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	600	FR	R\$ 2,95
95	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	10.000	CPR	R\$ 0,09
96	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	10.000	CPR	R\$ 0,27
97	PARACETAMOL 750MG	BRASTERAPICA	10.000	CPR	R\$ 0,13
98	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	R\$ 0,10
99	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	2.000	FR	R\$ 0,12
100	PERMITRINA 1% LOÇAO	NATIVITA	300	FR	R\$ 2,96
101	PERMITRINA 5% LOÇAO	NATIVITA	300	FR	R\$ 2,10
102	PROPIONATO DE CLOBETASOL	NEO QUIMICA	36	UN	R\$ 4,92
103	PROMETAZINA 25MG COMP	CRISTALIA	2.000	CPR	R\$ 0,18
104	PREDNISOLONA 5MG COMP	EUROFARMA	10.000	CPR	R\$ 0,08
105	PREDNISOLONA 20 MG COMP	EMS	10.000	CPR	R\$ 0,10
106	PREDNISOLONA 3MG/ML	VITAMEDIC	4.000	FR	R\$ 4,05
107	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	5.000	ENV	R\$ 0,62
108	SIMETICONA 75MG	AIRELA	2.000	FR	R\$ 0,88
109	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	15.000	CPR	R\$ 0,09
110	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	10.000	CPR	R\$ 0,10
111	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIÃO QUIMICA	600	BNG	R\$ 0,19
112	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CIMED	1.800	CPR	R\$ 1,45
113	ROSUVASTATINA 20MG	CIMED	720	CPR	R\$ 0,38
114	ROSUVASTATINA 10MG	CIMED	720	CPR	R\$ 0,26
115	LUBRIFICANTE OCULAR 10ML	LEGRAND	20	UN	R\$ 39,60
116	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+MG/ML	PRATI DONADUZZI	1.200	FR	R\$ 4,55
117	TRAZODONA 50MG (DONAREN)	NEO QUIMICA	720	CPR	R\$ 0,45
120	SULFATO FERROSO GOTAS	AIRELA	2.000	FR	R\$ 1,92
121	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	10.000	CPR	R\$ 0,03
122	VARFARINA SODICA 5MG	UNIÃO QUIMICA	8.000	CPR	R\$ 0,14
123	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,18
124	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	TORRENT	10.000	CPR	R\$ 0,42
125	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML C/ 100ML	HIPOLABOR	3.000	FR	R\$ 1,17
126	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	10.000	CPR	R\$ 0,06
161	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY	2.000	CPR	R\$ 1,63
168	PAROXETINA 25 MG	EUROFARMA	8.000	CPR	R\$ 3,18
175	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	BLAU	10.000	AMP	R\$ 1,25
176	ATROPINA 0,5MG/ML	BLAU	100	AMP	R\$ 0,95
177	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	8.000	AMP	R\$ 2,09
178	DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	15.000	AMP	R\$ 2,80
179	VITAMINA K	CRISTALIA	500	AMP	R\$ 2,58
180	BENZILPENICILINA 1.200UI	TEUTO	800	AMP	R\$ 9,48
181	BEZILPENICILINA 600UI	TEUTO	800	AMP	R\$ 12,82
182	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	FARMACE	6.000	AMP	R\$ 2,64
183	BUTILESCOPOLAMINA	FARMACE	3.000	AMP	R\$ 1,60
184	BRICALYN 0,5MG/ML	HIPOLABOR	150	AMP	R\$ 1,48
185	COMPLEXO B	HYPOFARMA	3.000	AMP	R\$ 0,06
186	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	100	AMP	R\$ 3,00
187	DICLOFENACO DE SODIO	BLAU	6.000	AMP	R\$ 1,06
188	DICLOFENACO POTASSIO	NOVARTIS	2.000	AMP	R\$ 2,14
190	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FARMACE	10.000	AMP	R\$ 4,48
191	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	400	AMP	R\$ 1,30
192	FUROSEMIDA 10MG/ML	FARMACE	1.000	AMP	R\$ 1,04
193	FUROSEMIDA 20MG/ML	SANTISA	2.000	AMP	R\$ 1,30
194	FUROSEMIDA 40MG/ML	HYPOFARMA	2.000	AMP	R\$ 1,47
195	GETAMICINA 80MG/ML	NOVAFARMA	1.000	AMP	R\$ 1,89
196	HIDROCORTISONA 500MG/ML	TEUTO	1.000	AMP	R\$ 5,80
197	HIDANTAL 50MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	R\$ 5,58
198	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	R\$ 6,19
199	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	3.000	AMP	R\$ 0,60
200	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA COM 100 ML	JP IND	100	AMP	R\$ 0,94

201	PROMETAZINA 25MG/ML	CRISTALIA	3.000	AMP	R\$ 1,75
202	OMEPRAZOL 20MG/ML	EUROFARMA	2.000	AMP	R\$ 34,20
203	OMEPRAZOL 40MG/ML	BLAU	5.000	AMP	R\$ 12,95
204	ONDANSETRONA 2MG/ML	HYPOFARMA	1.000	AMP	R\$ 4,15
205	OXACILINA 500MG/ML	BLAU	100	AMP	R\$ 1,30
206	TENOXICAM 20MG/ML	UNIÃO QUIMICA	5.000	AMP	R\$ 3,75
207	TENOXICAM 40MG/ML	CRISTALIA	10.000	AMP	R\$ 12,65
208	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	NOVA FARMA	100	AMP	R\$ 11,86
209	TRAMADOL 50MG/ML	TEUTO	1.000	AMP	R\$ 2,65
210	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	700	AMP	R\$ 4,75
211	MORFINA	CRISTALIA	1.000	AMP	R\$ 6,25
212	CIMETIDINA 150MG/ML	BLAU	200	AMP	R\$ 1,05
213	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 20MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 5,02
214	LIDOCAINA COM VASOCONSTRICTOR 20MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 5,42
215	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10%	SAMTEC	100	AMP	R\$ 2,47
216	ETOMIDATO 2MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	R\$ 2,45
217	TRANSAMIN INJETÁVEL 50MG	HIPOLABOR	1.000	AMP	R\$ 4,70
218	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	BLAU	200	UN	R\$ 9,90
219	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	BIOCHIMICO	15.000	AMP	R\$ 4,72
220	CLONIDINA	CRISTALIA	2.000	AMP	R\$ 12,80

Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 18 de abril de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:7686BABA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 003/2022 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, sendo representada pela senhora ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora do CPF: 413.273.304-15 e RG: 717417 – ITEP/RN, que saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO
30	CAPTROPIL 25MG COMP	GEOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,06
40	COMPLEX B GOTAS	BELFAR	3.000	UN	R\$ 3,37
50	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FARMACE	5.000	FR	R\$ 0,97
118	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL)	SERVIER	720	CPR	R\$ 2,94
119	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	6.000	CPR	R\$ 0,19
127	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	5.000	CPR	R\$ 0,07
128	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED LTDA	5.000	CPR	R\$ 0,13
129	BROMAZEPAM 3MG	EMS LTDA	10.000	CPR	R\$ 0,13
130	BROMAZEPAM 6MG	EMS LTDA	10.000	CPR	R\$ 0,18
131	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	2.000	CPR	R\$ 0,25
132	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML C/100ML	SANVAL	3.000	FR	R\$ 12,42
133	CARBAMAZEPINA 200MG	EMS LTDA	10.000	CPR	R\$ 0,24
134	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	6.000	CPR	R\$ 0,72
135	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	R\$ 0,48
136	CITALOPRAM 20MG	NOVAQUIMICA	5.000	CPR	R\$ 0,18
137	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5.000	CPR	R\$ 0,12
138	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/20ML	HIPOLABOR	6.000	FR	R\$ 3,08
139	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,08
140	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	EMS LTDA	10.000	CPR	R\$ 0,11
141	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	GERMED LTDA	7.000	CPR	R\$ 0,74
142	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	10.000	CPR	R\$ 0,32
143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	10.000	CPR	R\$ 0,36
144	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	1.000	FR	R\$ 9,03
145	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	10.000	CPR	R\$ 0,34
146	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA	15.000	CPR	R\$ 0,08
147	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	5.000	CPR	R\$ 0,50
148	CODEINA +PARACETAMOL 30MG +500 MG	GEOLAB	2.000	CPR	R\$ 0,51
149	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	R\$ 0,28
150	DIAZEPAM 10MG	SANTISA S A	5.000	CPR	R\$ 0,08
151	DIAZEPAM 5MG	SANTISA S A	10.000	CPR	R\$ 0,09
152	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS NIKKHO	2.000	CPR	R\$ 1,17
153	ESCITALOPRAM 10MG	PHARLAB	10.000	CPR	R\$ 0,22
154	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	5.000	CPR	R\$ 0,53
155	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	R\$ 0,22
156	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	10.000	CPR	R\$ 0,18
157	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	6.000	CPR	R\$ 0,26
158	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	EMS LTDA	10.000	CPR	R\$ 0,75
159	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	EMS LTDA	10.000	CPR	R\$ 0,28

160	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	2.000	CPR	RS 0,50
162	LORAZEPAM 2MG	EMS LTDA	5.000	CPR	RS 0,15
163	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 1% GOTAS C/20ML	CRISTALIA	3.000	FR	RS 12,19
164	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,97
165	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG	CRISTALIA	10.000	CPR	RS 0,59
166	MORFINA 10MG	CRISTALIA	3.000	CPR	RS 0,82
167	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	RS 0,31
169	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	10.000	CPR	RS 0,12
170	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	RS 0,12
171	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	2.000	CPR	RS 0,26
172	SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA	10.000	CPR	RS 0,99
173	SERTRALINA 50M	GEOLAB	5.000	CPR	RS 0,12
174	ZOLPIDEM 10 MG	NOVAQUIMICA	2.000	CPR	RS 0,34
189	DOLOSAL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	100	AMP	RS 3,66

E a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pela senhora JULANE MIRELI SOUZA DA SILVA LOPES, portadora do CPF: 029.773.554-30 e RG: 001.491.605 – SSP/RN, que saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO
1	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO	GEOLAB	2.000	FR	RS 9,40
2	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO	GEOLAB	2.000	FR	RS 6,75
3	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	5.000	CPR	RS 0,20
4	ACICLOVIR 50MG CREME	EMS	2.000	BNG	RS 2,08
5	ACIDO ASCOBICO 500MG	AIRELA	10.000	CPR	RS 0,13
6	ACIDO URSODESOXICOLICO (URSACOL) 300MG	ZANBOM	1.500	CPR	RS 5,40
7	ACIDO ASCOBICO GOTAS	AIRELA	10.000	CPR	RS 1,50
8	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,04
9	ALBEDAZOL 400MG	GREENPHARMA	6.000	CPR	RS 0,37
10	ALBEDAZOL 40MG/ML	GREENPHARMA	4.000	FR	RS 1,04
11	AMBROXOL XAROPE ADULTO	BRASTERAPICA	2.000	FR	RS 1,95
12	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	BRASTERAPICA	2.000	FR	RS 1,75
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSÃO	RANBAXY	4.000	FR	RS 13,50
14	AMOXICILINA 50/ML SUSPENSÃO	EMS	5.000	FR	RS 2,95
15	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	12.000	CPR	RS 0,20
16	AMOXICILINA+CLAV 500+125	EMS	4.000	CPR	RS 1,65
17	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	10.000	CPR	RS 0,90
18	AZITROMICINA 900MG LIQUIDO	VITAMEDIC	1.000	FR	RS 8,30
19	ATENOLOL 25MG	EMS	50.000	CPR	RS 0,03
20	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	20.000	CPR	RS 0,03
21	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG	CIMED	5.000	CPR	RS 0,06
22	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP	PHARLAB	5.000	CPR	RS 0,35
23	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	MEDQUIMICA	5.000	FR	RS 6,45
24	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMP	NEO QUIMICA	5.000	CPR	RS 0,82
25	BISOPROLOL 5MG (CONCOR)	EMS	600	CPR	RS 0,65
26	BETAISTINA COMPRIMIDO 24MG (LABIRIN)	EUROFARMA	720	CPR	RS 0,47
27	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	EMS	5.000	FR	RS 6,58
28	BROMOPIDA GOTAS	MARIOL	5.000	UN	RS 1,25
29	CALCIPOTRIOL+BETAMETASONA 50+0,5MG (DAIVOBET)	LEO FARMA	60	PMA	RS 100,15
31	CEFALEXICINA 500 MG COMP	ABL	15.000	CPR	RS 0,36
32	CEFALEXINA SUSP	ABL	8.000	FR	RS 6,28
33	CETOCONAZOL COMP	PHARLAB	3	CPR	RS 0,65
34	CETOCONAZOL CREME	BRASTERAPICA	1.000	BNG	RS 2,58
35	CINARIZINA75MG	RANBAXY	4.500	CPR	RS 0,27
36	CLOPIDROGREL75MG	NOVA QUIMICA	1.000	CPR	RS 0,33
37	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORAFENICOL BISNAGA	CRISTALIA	300	BNG	RS 17,55
38	COLAGENASE BISNAGA	SUPERA	500	BNG	RS 16,55
39	COMPLEXO B COMP	VITAMED	10.000	CPR	RS 0,03
41	DIPRO DE BETAMETASONA +AC SALICITICO 0,5+30MG (DIPROSALIC)	EMS	60	PMA	RS 33,95
42	DEXAMETASONA4MG COMP	EMS	3.000	CPR	RS 0,22
43	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	300	FR	RS 1,52
44	DEXAMETASONA CREME	GREENPHARMA	1.000	BNG	RS 0,97
45	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	CIMED	1.500	FR	RS 1,51
46	DECCLOFENIRAMINA 2M COMP	GEOLAB	4.000	CPR	RS 0,06
47	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	GEOLAB	25.000	CPR	RS 0,06
48	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMP	CIMED	25.000	CPR	RS 0,06
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	20.000	CPR	RS 0,10
51	DOMPERIDONA 10MG (MOTILIMUM)	EMS	720	CPR	RS 0,08
52	DORZOLAMIDA 2% (DORZAL)	GERMED	20	UN	RS 25,00
53	DORZOLAMIDA+TIMOLOL 2%+0,5% ML (DRUSOLOL)	EMS	20	UN	RS 27,45
54	FLUCONAZOL 150MG COMP	EUROFARMA	3.000	CPR	RS 0,42
55	FUROSEMIDA 40MG COMP	PRATI DONADUZZI	6.000	CPR	RS 0,07
56	GLIBECLAMIDA 5MG COMP	MEDQUIMICA	5.000	CPR	RS 0,02
57	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI)	BOEHRINGER	450	CPR	RS 12,40
58	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	450	CPR	RS 0,20
59	GALANTAMINA 8MG (COGLIV)	PRATI DONADUZZI	450	CPR	RS 3,35
60	GLICLAZIDA 60MG (DIAMICRON MR)	EMS	450	CPR	RS 0,45
61	GLICOSAMINA+CONDROITINA SACHÊ 1,2+1,50G (ARTROLIVE)	EUROFARMA	450	SCH	RS 1,65
62	LATANOPROSTA+TIMOLOL 50+5ML (LATONAN)	GEOLAB	60	FR	RS 43,00
63	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	IMEC	500	FR	RS 1,98
64	HIDROCLORITIAZIDA 25MG COMP	MEDQUIMICA	5.000	CPR	RS 0,03
65	HIDRALAZINA	CRISTALIA	5.000	AMP	RS 6,00
66	IBUPOFENO 600MG	VITAMEDIC	10.000	CPR	RS 0,17
67	IBUPRENO 300 MG	VITAMEDIC	10.000	CPR	RS 0,13
68	IBUPRENO 50MG/ML	NATULAB	6.000	FR	RS 1,40
69	IVERMECTINA 6MG COMP	VITAMEDIC	5.000	CPR	RS 0,62
70	LOSARTANA 50MG COMP	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	RS 0,07

71	LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA	PHARLAB	15.000	BNG	RS 2,30
72	LORATADINA 10MG COMP	VITAMEDIC	10.000	CPR	RS 0,10
73	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	10.000	CPR	RS 0,04
74	METFORMINA 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	RS 0,10
75	METFORMINA 850MG COMP	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	RS 0,09
76	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI DONADUZZI	10.000	CPR	RS 0,13
77	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI	2.000	TUB	RS 5,30
78	METILDOPA 250MG	SANVAL	6.000	CPR	RS 0,41
79	METILDOLPA 500MG	EMS	5.000	CPR	RS 0,68
80	METOCLOPRAMIDA GOTAS	MARIOL	3.000	FR	RS 0,82
81	METOCLOPRAMIDA COMP	BELFAR	10.000	CPR	RS 0,10
82	METOPROLOL 100MG (SELOZOK)	ACCORD	1.440	CPR	RS 1,02
83	METOPROLOL 25 MG (SELOZOK)	ACCORD	1.440	CPR	RS 0,32
84	NORTRIPTILINA 25MG (PAMELOR)	EUROFARMA	720	CPR	RS 0,50
85	NEOMICINA+ BAZITRACINA CREME	PRATI DONADUZZI	600	BNG	RS 1,94
86	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	14.000	CPR	RS 0,14
87	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	10.000	CPR	RS 0,17
88	NIMESULIDA 100MG COMP	EMS	20.000	CPR	RS 0,09
89	NISTATINA CREME VAGINAL	GREENPHARMA	2.000	TUB	RS 3,95
90	NISTATINA 100.000 SUSP	PRATI DONADUZZI	250	FR	RS 3,06
91	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇAO	CIMED	500	FR	RS 3,20
92	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	300	BNG	RS 5,60
93	ÓLEO MINERAL	IMEC	600	FR	RS 2,30
94	ÓLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	600	FR	RS 2,95
95	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	10.000	CPR	RS 0,09
96	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	10.000	CPR	RS 0,27
97	PARACETAMOL 750MG	BRASTERAPICA	10.000	CPR	RS 0,13
98	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,10
99	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	2.000	FR	RS 0,12
100	PERMITRINA 1% LOÇAO	NATIVITA	300	FR	RS 2,96
101	PERMITRINA 5% LOÇAO	NATIVITA	300	FR	RS 2,10
102	PROPIONATO DE CLOBETASOL	NEO QUIMICA	36	UN	RS 4,92
103	PROMETAZINA 25MG COMP	CRISTALIA	2.000	CPR	RS 0,18
104	PREDNISOLONA 5MG COMP	EUROFARMA	10.000	CPR	RS 0,08
105	PREDNISOLONA 20 MG COMP	EMS	10.000	CPR	RS 0,10
106	PREDNISOLONA 3MG/ML	VITAMEDIC	4.000	FR	RS 4,05
107	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	5.000	ENV	RS 0,62
108	SIMETICONA 75MG	AIRELA	2.000	FR	RS 0,88
109	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	15.000	CPR	RS 0,09
110	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	10.000	CPR	RS 0,10
111	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIÃO QUIMICA	600	BNG	RS 0,19
112	RIVAROXBABANA 20MG (XARELTO)	CIMED	1.800	CPR	RS 1,45
113	ROSUVASTATINA 20MG	CIMED	720	CPR	RS 0,38
114	ROSUVASTATINA 10MG	CIMED	720	CPR	RS 0,26
115	LUBRIFICANTE OCULAR 10ML	LEGRAND	20	UN	RS 39,60
116	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+MG/ML	PRATI DONADUZZI	1.200	FR	RS 4,55
117	TRAZODONA 50MG (DONAREN)	NEO QUIMICA	720	CPR	RS 0,45
120	SULFATO FERROSO GOTAS	AIRELA	2.000	FR	RS 1,92
121	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	10.000	CPR	RS 0,03
122	VARFARINA SODICA 5MG	UNIÃO QUIMICA	8.000	CPR	RS 0,14
123	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	10.000	CPR	RS 0,18
124	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	TORRENT	10.000	CPR	RS 0,42
125	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML C/ 100ML	HIPOLABOR	3.000	FR	RS 1,17
126	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	10.000	CPR	RS 0,06
161	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY	2.000	CPR	RS 1,63
168	PAROXETINA 25 MG	EUROFARMA	8.000	CPR	RS 3,18
175	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	BLAU	10.000	AMP	RS 1,25
176	ATROPINA 0,5MG/ML	BLAU	100	AMP	RS 0,95
177	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	8.000	AMP	RS 2,09
178	DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	15.000	AMP	RS 2,80
179	VITAMINA K	CRISTALIA	500	AMP	RS 2,58
180	BENZILPENICILINA 1.200UI	TEUTO	800	AMP	RS 9,48
181	BEZILPENICILINA 600UI	TEUTO	800	AMP	RS 12,82
182	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	FARMACE	6.000	AMP	RS 2,64
183	BUTILESCOPOLAMINA	FARMACE	3.000	AMP	RS 1,60
184	BRICALYN 0,5MG/ML	HIPOLABOR	150	AMP	RS 1,48
185	COMPLEXO B	HYPOFARMA	3.000	AMP	RS 0,06
186	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	100	AMP	RS 3,00
187	DICLOFENACO DE SODIO	BLAU	6.000	AMP	RS 1,06
188	DICLOFENACO POTASSIO	NOVARTIS	2.000	AMP	RS 2,14
190	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FARMACE	10.000	AMP	RS 4,48
191	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	400	AMP	RS 1,30
192	FUROSEMIDA 10MG/ML	FARMACE	1.000	AMP	RS 1,04
193	FUROSEMIDA 20MG/ML	SANTISA	2.000	AMP	RS 1,30
194	FUROSEMIDA 40MG/ML	HYPOFARMA	2.000	AMP	RS 1,47
195	GETAMICINA 80MG/ML	NOVAFARMA	1.000	AMP	RS 1,89
196	HIDROCORTISONA 500MG/ML	TEUTO	1.000	AMP	RS 5,80
197	HIDANTAL 50MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	RS 5,58
198	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	RS 6,19
199	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	3.000	AMP	RS 0,60
200	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA COM 100 ML	JP IND	100	AMP	RS 0,94
201	PROMETAZINA 25MG/ML	CRISTALIA	3.000	AMP	RS 1,75
202	OMEPRAZOL 20MG/ML	EUROFARMA	2.000	AMP	RS 34,20
203	OMEPRAZOL 40MG/ML	BLAU	5.000	AMP	RS 12,95
204	ONDANSETRONA 2MG/ML	HYPOFARMA	1.000	AMP	RS 4,15
205	OXACILINA 500MG/ML	BLAU	100	AMP	RS 1,30
206	TENOXCAM 20MG/ML	UNIÃO QUIMICA	5.000	AMP	RS 3,75
207	TENOXCAM 40MG/ML	CRISTALIA	10.000	AMP	RS 12,65
208	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	NOVA FARMA	100	AMP	RS 11,86

209	TRAMADOL 50MG/ML	TEUTO	1.000	AMP	R\$ 2,65
210	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	700	AMP	R\$ 4,75
211	MORFINA	CRISTALIA	1.000	AMP	R\$ 6,25
212	CIMETIDINA 150MG/ML	BLAU	200	AMP	R\$ 1,05
213	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 20MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 5,02
214	LIDOCAINA COM VASOCONSTRICTOR 20MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 5,42
215	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10%	SAMTEC	100	AMP	R\$ 2,47
216	ETOMIDATO 2MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	R\$ 2,45
217	TRANSAMIN INJETÁVEL 50MG	HIPOLABOR	1.000	AMP	R\$ 4,70
218	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	BLAU	200	UN	R\$ 9,90
219	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	BIOCHIMICO	15.000	AMP	R\$ 4,72
220	CLONIDINA	CRISTALIA	2.000	AMP	R\$ 12,80

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 18 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:93F00C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.776, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.776, 05 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
57	01/04/2022	405.019/2022	Anulação de Dotação	40.000,00	01/04/2022	DECRETO: 1.776	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							40.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca							40.000,00

		1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS							40.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001			40.000,00
Total:									40.000,00
Anexo II (Redução)									40.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									40.000,00
		1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS							40.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001			40.000,00
Total:									40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
58	01/04/2022	407.010/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/04/2022	DECRETO: 1.776	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									4.000,00
		2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							4.000,00
Nº Solic.: 5 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001			4.000,00
Total:									4.000,00
Anexo II (Redução)									4.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									4.000,00
		2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							4.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001			4.000,00
Total:									4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
60	01/04/2022	407.118/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	48.000,00	01/04/2022	DECRETO: 1.776	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									48.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									48.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA							48.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			48.000,00
Total:									48.000,00
Anexo II (Redução)									48.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									48.000,00
		1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS							48.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001			48.000,00
Total:									48.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
61	01/04/2022	408.010/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2022	DECRETO: 1.776	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									1.000,00
		2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							1.000,00
Nº Solic.: 7 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									1.000,00
		2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:81D66DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040005/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº **002/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1221 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI (20.371.330/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	11694 - DETECTOR FETAL. Tipo portátil; Tecnologia digital, sonar – monitor Doppler. CONTEC	UND	6	378,60	2.271,60
Total					2.271,60

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 06/04/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI

CNPJ: 20.371.330/0001-09

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:21E995F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 24030001/2022

OBJETO: Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jucurutu/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. ESTIMADA	UND	DESC. UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 100.000,00	%	6,5 %	-----	93.500,00
02	MAO DE OBRA (SERVIÇOS COMUNS)	1.500	H	-----	108,42	162.630,00
03	MAO DE OBRA REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA (COM MATÉRIA PRIMA INCLUSA)	100	H	-----	887,13	88.713,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 344.843,00

Valor Total R\$ **344.843,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
 Código Identificador:21CF617B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11020001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, com Inscrição Estadual nº 0943190-06 e sede na Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800- 000, neste ato representada pela **Sra. Maria do Carmo de Lima**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 703959 ITEP RN e CPF nº 195.027.884-00, residente na Rua Luiz De Franca Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56.800-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Ácido Valpróico 500mg	BIOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,47	14.100,00
00013	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	CRISTALIA	frasco-a	200,00	2,48	496,00
00023	Clobazam 10mg	SANOFI	COMPRIMI	6000,00	0,73	4.380,00
00029	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,07	2.100,00
00030	Clonazepam 2,5mg/mL	GEOLAB	FRASCO	4000,00	2,19	8.760,00
00037	CLOZAPINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,61	1.830,00
00062	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	25000,00	0,20	5.000,00
00095	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	3000,00	0,99	2.970,00
00107	Periciazina 10mg/MI SOL. ORAL 20ML	SANOFI	FRASCO	200,00	10,73	2.146,00
00108	Periciazina 40mg/MI SOL. ORAL 20ML	SANOFI	FRASCO	300,00	20,74	6.222,00
Valor Total R\$						48.004,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARIA DO CARMO DE LIMA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:295593A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 24030001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.456.323-2 e sede na Rua Veteranos, 06, Anexo: Lado, Novo Rumo, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, neste ato representada por pelo Sr. **Leony Dutra Pereira**, nacionalidade brasileira, Viúvo, empresário, portador de RG nº 1.967.646 SSP/RN e CPF nº 047.526.874-10, residente na Rua Veteranos, 06, Novo Rumo, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 344.843,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. ESTIMADA	UND	DESC. UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 100.000,00	%	6.5 %	-----	93.500,00
02	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS COMUNS)	1.500	H	-----	108,42	162.630,00
03	MÃO DE OBRA REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA (COM MATÉRIA PRIMA INCLUSA)	100	H	-----	887,13	88.713,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 344.843,00

3.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$

TX = Percentual da taxa anual = 6% / 365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os locais de execução dos serviços serão no município de Jucurutu/RN, sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LEONY DUTRA PEREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CA9E6253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 033/2022 – SMS

Portaria nº 033/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	15h34min	00h23min		10.03.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
RGL – 2D27	Natal – RN	05h25min	14h50min		15.03.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGL – 2D27	Caicó – RN	16h01min	21h30min		15.03.2022	R\$20,00	Paciente interno em leito de Clínica médica.
QGR – 6I12	Natal – RN	08h25min	14h50min		20.03.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para serviço especializado.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h25min	20h51min		25.03.2022	R\$40,00	Conduzir paciente com fratura em braço.
QGR – 6I12	Natal – RN	22h15min	04h15min		28.03.2022	R\$40,00	Conduzir paciente oncológico para hospital de referência.
QGR – 6I12	Natal – RN	02h35min	08h25min		30.03.2022	R\$40,00	Conduzir paciente oncológico para serviço especializado.
RGL – 2D27	Natal – RN	09h45min	16h48min		30.03.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:64474AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2022 – SMS

Portaria nº 034/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	10h00min	19h40min		04.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em ombro.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	18h00min	23h33min		09.03.2022	R\$ 20,00	Remoção de puérpera + RN + acompanhante.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	13h20min	18h30min		16.03.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante regulada para hospital HUAB.
QGR – 6112	Natal – RN	08h00min	18h50min		21.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de fratura na clavícula.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h50min	19h10min		24.03.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	21h18min	06h00min		24.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar tomografia – Suspeita de AVC.
RGL – 2D27	Natal – RN	13h00min	23h10min		29.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com bebê com presença de taquicardia fetal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:93608695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2022 – SMS

Portaria nº 035/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	08h00min	13h30min		16.03.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	12h50min	19h40min		16.03.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	22h30min	03h40min		16.03.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h50min	16h00min		19.03.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	03h30min	14h00min		21.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar cateterismo.
RGL – 2D27	Natal – RN	14h10min	22h45min		21.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir criança com fratura no braço esquerdo.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	05h00min	10h00min		22.03.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR – 6112	Natal – RN	04h00min	14h00min		23.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para exame especializado.
QGR – 6112	Natal – RN	06h00min	12h30min		26.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula.
QGR – 6112	Natal – RN	13h00min	19h00min		26.03.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:9344FD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2022 – SMS

Portaria nº 036/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR- 6112	Natal – RN	09h05min	14h09min		02.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR- 6112	Natal – RN	14h20min	20h53min		02.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR- 6112	Natal – RN	21h07min	03h45min		02.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT- 3A48	Santa Cruz – RN	08h00min	16h13min		05.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.
QGT- 3A48	Caicó – RN	09h00min	14h00min		07.03.2022	RS 20,00	Viagem para Caicó, para pegar oxigênio.
QGT- 3A48	Santa Cruz – RN	12h00min	17h06min		15.03.2022	RS 20,00	Paciente a ser removido para realizar hemodiálise em Santa Cruz.
QGT- 3A48	Natal – RN	18h42min	02h47min		17.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura de punho direito.
QGR- 6112	Natal – RN	16h30min	22h46min		22.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT- 3A48	Natal – RN	04h00min	14h08min		25.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para retorno de consulta de cirurgia.
QGT- 3A48	Caicó – RN	11h00min	18h07min		31.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar TC em Caicó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:B6F24753

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2022 – SMS

Portaria nº 037/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Natal – RN	12h10min	23h30min		02.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura de punho.
QGR – 6112	Natal – RN	04h00min	14h10min		08.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para revisão de cirurgia.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	15h30min	20h40min		08.03.2022	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	05h00min	13h38min		15.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	15h00min	02h30min		15.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	07h00min	01h30min		27.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:84ACC958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL– 2D27	Natal – RN	05h30min	14h37min	04.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura de tornozelo.
RGL– 2D27	Natal – RN	21h50min	03h55min	17.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação com psiquiátrico.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	08h30min	16h20min	24.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
QGR – 6112	Natal – RN	21h00min	04h26min	24.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura de mão.
RGL– 2D27	Natal – RN	01h10min	10h11min	27.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	13h20min	00h20min	29.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:79DBF047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº 3508, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Natal – RN	12h30min	19h50min	03.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com luxação no cotovelo.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	00h35min	06h10min	04.03.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Natal – RN	14h00min	21h00min	11.03.2022	R\$ 40,00	Remoção de mãe e paciente que estavam na Clínica Médica.
QGR – 6I12	Natal – RN	13h15min	22h50min	17.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com luxação no dedo.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h00min	19h00min	18.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de punho.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	05h25min	10h45min	19.03.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Natal – RN	19h30min	03h50min	23.03.2022	R\$ 40,00	Paciente regulada para avaliação ortopédica.
QGR – 6I12	Natal – RN	14h40min	21h00min	28.03.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:59D1BBF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2022 – SMS**

Portaria nº 040/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	09h00min	16h05min	01.03.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que positivou para COVID-19.
QGT – 3A48	Natal – RN	12h25min	20h32min	16.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em membro inferior esquerdo.
QGT – 3A48	Natal – RN	03h45min	01h25min	24.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de dedo.
RGL – 2D27	Natal – RN	19h05min	03h17min	26.03.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h31min	22h05min	31.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente regulado para avaliação cirúrgica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:3C7B0414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	09h00min	15h00min	03.03.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para Hemodiálise.
RGL – 2D27	Natal – RN	17h25min	02h00min	03.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
RGL – 2D27	Caicó – RN	05h00min	11h08min	08.03.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente interno, para realizar exame de tomografia computadorizada.
RGL – 2D27	Recife – PE	13h00min	03h00min	08.03.2022	R\$ 100,00	Remoção de gestante que encontra-se no Instituto Materno Infantil em Recife/PE.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	18h47min	23h15min	18.03.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	04h30min	15h38min	22.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente acamada em razão de um procedimento cirúrgico.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h10min	16h46min	23.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir criança regulada para avaliação cirúrgica pediátrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	20h17min	03h15min	28.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	18h40min	01h08min	31.03.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente regulado para avaliação no HWG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8ED7A4D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 743/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 743/2022

Lucrécia/ RN, 13 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.187,53 (trinta e um mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 31.187,53 (trinta e um mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.829,36
Total da Ação:					R\$ 3.829,36
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.358,17
Total da Ação:					R\$ 2.358,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.187,53
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					

	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 31.187,53
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2025 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.338,76
Total da Ação:					R\$ 5.338,76
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			1713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 848,77
Total da Ação:					R\$ 848,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.187,53
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
			1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 31.187,53

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D6406FFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 744/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 744/2022 Lucrécia/ RN, 18 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.406,65 (treze mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.406,65 (treze mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.406,65
Total da Ação:					R\$ 11.406,65
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.406,65
Valor total Suplementado:					R\$ 13.406,65
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1732 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 11.406,65
Total da Ação:					R\$ 11.406,65
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.406,65
Valor total Reduzido:					R\$ 13.406,65

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A02EC14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	001/2022 - PMM
NÚMERO DO PROCESSO	20220209001
NÚMERO DA ATA	001/2022
VALIDADE	13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – CEP 59570-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 08.170.540/0001-25, representada pela Prefeita Constitucional em exercício, a Sra. **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN e no CPF nº 025.825.454-81, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 001/2022, sucedido em 11/04/2022, às 10h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata aquisição futura e parcelada de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetor, com serviços de substituição, destinado a manutenção dos veículos pertencentes a frota de Município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	34.706.708/0001-84	01 A 26	R\$ 946.522,60

ITEM	PRODUTO/MATERIAL	UND	QTE	VR UNIT	VR TOTAL
01	PNEU 1.000/20 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	2.719,20	119.644,80
02	CÂMARA 1.000/20 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	373,40	16.429,60
03	PROTETOR 1.000/20 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	261,90	11.523,60
04	PNEU 225/75 R16 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	1.965,50	86.482,00
05	PNEU 185/65 R14 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	72	623,70	44.906,40
06	PNEU 275/80 R22.5 (SEM CÂMARA) novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	2.758,00	121.352,00
07	PNEU 215/75 R17.5 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	1.519,70	66.866,80
08	PNEU 185/65 R15 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	40	976,40	39.056,00
09	PNEU 195/55 R15 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	40	973,90	38.956,00
10	PNEU 195/75 R16 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	44	978,10	43.036,40
11	PNEU 205/60 R15 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	104	970,00	100.880,00
12	PNEU 12-16,5 12 LONAS novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	04	4.859,70	19.438,80
13	PNEU 19,5-24 12 LONAS novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	04	5.794,15	23.176,60
14	PNEU 1400x2412 LONAS novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	12	6.733,40	80.800,80
15	PNEU 750R16 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	08	1.836,50	14.692,00
16	PNEU 14,9-24 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	Und	08	5.949,30	47.594,40
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5	Und	08	662,80	5.302,40
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19,5-24	Und	08	643,40	5.1447,20
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400x24 12 LONAS	Und	24	628,90	15.093,60
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 R16	Und	16	278,00	4.448,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14,9-24	Und	16	333,00	5.328,00
22	PROTETOR PARA PNEU 12-16,5	Und	08	478,50	3.828,00
23	PROTETOR PARA PNEU 19,5-24	Und	08	543,20	4.345,60
24	PROTETOR PARA PNEU 1400x24	Und	24	543,20	13.036,80
25	PROTETOR PARA PNEU 750 R16	Und	16	391,20	6.259,20
26	PROTETOR PARA PNEU 14,9-24	Und	16	556,10	8.897,10

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e com publicação em imprensa oficial do Município de Maxaranguape/RN (FEMURN).

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.
- 3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

- 4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- b) MULTA:
- b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
- b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;
- b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;
- 4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;
- 4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação: 2.091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1660000000 – Transf. Recursos do FNAS

Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Ação: 2.031 – Programa de transp. Escolar – PNAT Creche;

2.013 – Manutenção da Sec Mun Educação e Cultura;

2.017 – Manutenção do ensino – QSE;

2.021 – Programa de Transp Escolar – PNAT FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500100100 – Receita de Impostos e Transf. – Educação

1552000000 – Transf. Recursos do PNAE

1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

1550000000 – Transf. do Salário Educação

1553000000 – Transf. Recursos do PNATE

Unidade: 1801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Ação: 2.134 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1601 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 2.106 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

Unidade: 1301 – Secretaria Municipal de Assist Social, Trab. E Habitação;

Ação: 2.082 – Manut. da Sec Municipal de Assist Social, Trab. E Habitação;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário;

Ação: 2.098 – Manutenção da Sec Municipal de Agricultura;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.115 – PAB - Fixo;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção

1621000000 – Transf. SUS Bloco Governo Estadual

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito;

Ação: 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 0602 – Fundo Manut. e Desenvolvimento da educação Básica;

Ação: 2.044 – Manutenção do FUNDEB – 30% FUNDAMENTAL;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1540000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 30%

1541000000 – Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAF

1542000000 – Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAT

1542000000 – Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAR

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 13 de abril de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal De Maxaranguape/RN

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratante

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA

HGA Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 34.706.708/0001-84

Contratada

(Pepublicado por incorreção: Dados de assinatura da Contratada)

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:125F1BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 007/2022 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº PE 007/2022 - SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº PE 007/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Desconto	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Peças	300.000,00	11,01%	0,89	266.970,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	400	11,01%	88,99	35.596,00
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	320.000,00	39,01%	0,61	195.168,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	450	68,01%	50,12	22.553,43

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Desconto	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	350.000,00	36%	0,76	267.365,00

3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	450	36%	173,06	77.878,14
---	---	---	----	-----	-----	--------	-----------

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de abril de 2022

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2692A2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Maior desconto, n.º PE 007/2022, destinado a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O Pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Desconto	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Peças	300.000,00	11,01%	0,89	266.970,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	400	11,01%	88,99	35.596,00
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	320.000,00	39,01%	0,61	195.168,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	450	68,01%	50,12	22.553,43

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Desconto	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	350.000,00	36%	0,76	267.365,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	450	36%	173,06	77.878,14

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de abril de 2022

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FFD2618F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 006/2022 - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº PE 006/2022 - SRP

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 006/2022 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

770 - FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI (26.834.801/0001-46)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	6105 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULARE MAXILAR MUCO- SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA.ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	2	6106 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR MUCO SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA.ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINAS AGRÍCLICAS, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA TEMOPOLIMERIZAVEL, MODELOS DE GESSO TIPO III QUE	UND	500	160,00	80.000,00

		REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.				
1	3	6104 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO DENTRO DO MUCO-SUPORTADA OU DENTRO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICATEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	4	6103 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO DO MUCO-SUPORTADA OU DENTRO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICATEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	5	6102 - PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO).	UND	500	160,00	80.000,00
1	6	6101 - INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	1.500	35,00	52.500,00
1	7	6122 - MOLDAAGEM DENTO- GENIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	1.500	35,00	52.500,00
1	8	6123 - REEBASAMENTO E CONserto DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	800	100,00	80.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 585.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 12/04/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:484D3ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 07/04/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 006/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

770 - FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI (26.834.801/0001-46)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	6105 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULARE MAXILAR MUCO- SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	2	6106 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR MUCO SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINAS AGRÍLICAS, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA TEMOPOLIMERIZAVEL, MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	3	6104 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO DENTRO DO MUCO-SUPORTADA OU DENTRO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICATEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	4	6103 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO DO MUCO-SUPORTADA OU DENTRO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICATEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	5	6102 - PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO).	UND	500	160,00	80.000,00
1	6	6101 - INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	1.500	35,00	52.500,00

1	7	6122 - MOLDAGEM DENTO- GENIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	1.500	35,00	52.500,00
1	8	6123 - REEBASAMENTO E CONserto DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	800	100,00	80.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 585.000,00

Olho D'Água do Borges/RN, 07/04/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:669081F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 007/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Desconto	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Peças	300.000,00	11,01%	0,89	266.970,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	400	11,01%	88,99	35.596,00
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	320.000,00	39,01%	0,61	195.168,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	450	68,01%	50,12	22.553,43

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Desconto	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	350.000,00	36%	0,76	267.365,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	450	36%	173,06	77.878,14

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de abril de 2022

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 564.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F33FF505

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022041301 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022041301
Pregão Eletrônico nº PE 007/2022

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 007/2022**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/04/2022 à 13/04/2023; Data de Assinatura: 13/04/2022. Preços registrados:

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Desconto	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Peças	300.000,00	11,01%	0,89	266.970,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	400	11,01%	88,99	35.596,00
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE	UND	320.000,00	39,01%	0,61	195.168,00

		GRANDE PORTE					
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	450	68,01%	50,12	22.553,43

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3281F7D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022041302 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022041302
Pregão Eletrônico nº PE 007/2022

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 007/2022**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NAS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/04/2022 à 13/04/2023; Data de Assinatura: 13/04/2022. Preços registrados:

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Quant.	Desconto	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	5	2878 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	350.000,00	36%	0,76	267.365,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	450	36%	173,06	77.878,14

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CE94344E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 006/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº PE 006/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 006/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
770 - FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI (26.834.801/0001-46)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	6105 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULARE MAXILAR MUCO- SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	2	6106 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR MUCO SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINAS AGRÍCOLAS, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA TEMOPOLIMERIZAVEL, MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	3	6104 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO DENTRO DO MUCO-SUPPORTADA OU DENTRO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	4	6103 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO DO MUCO-SUPPORTADA OU DENTRO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00

1	5	6102 - PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO).	UND	500	160,00	80.000,00
1	6	6101 - INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	1.500	35,00	52.500,00
1	7	6122 - MOLDAGEM DENTO- GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	1.500	35,00	52.500,00
1	8	6123 - REEBASAMENTO E CONserto DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	800	100,00	80.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 585.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 12/04/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:12F6D370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022041801 PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 006/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022041801**Pregão Presencial nº PE 006/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PE 006/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 770 - FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI (26.834.801/0001-46); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 18/04/2022 à 18/04/2023; Data de Assinatura: 18/04/2022. Preços registrados:

770 - FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI (26.834.801/0001-46)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	6105 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULARE MAXILAR MUCO-SUPPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	2	6106 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR MUCO SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINAS AGRÍLICAS, UNIDAS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA TEMOPOLIMERIZAVEL, MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	3	6104 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO DENTRO DO MUCO-SUPPORTADA OU DENTRO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICAS TEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	4	6103 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO DO MUCO-SUPPORTADA OU DENTRO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICAS TEMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS APARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	500	160,00	80.000,00
1	5	6102 - PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO).	UND	500	160,00	80.000,00
1	6	6101 - INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	1.500	35,00	52.500,00
1	7	6122 - MOLDAGEM DENTO- GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	1.500	35,00	52.500,00
1	8	6123 - REEBASAMENTO E CONserto DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	800	100,00	80.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 585.000,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BA6944D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.691/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA

Ata de Registro de Preços nº 57/2022

Data de assinatura: 14/04/2022

Vigência: 14/04/2022 a 13/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: LEANDRO J. DA SILVA SANTOS EIRELI		
CNPJ: 26.915.808/0001-92	Telefone: (84) 3471-3091	E-mail: cecotel@bol.com.br
Endereço: Rua Ageu de Castro, nº 80, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Leandro José da Silva Santos		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007589 - FAXINEIRO. Descrição básica: O serviço compreende remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Varrer os pisos de cimento; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Suprir os bebedouros com garrafas de água mineral, adquiridos pela Administração; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. (Diária de 8h)	Diária	4.000	47,00	188.000,00
0002	0008182 - ZELADOR. Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. (Diária de 8h)	Diária	4.000	45,00	180.000,00
0003	0020991 - COPEIRO. Descrição: profissional responsável deve Auxiliar o cozinheiro na preparação de refeições, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas. Com a carga horária semanal de 40 horas, trabalhando das 07:00hs às 11:00hs das 13:00hs às 17:00hs, com benefícios, de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir.	Diária	2.000	79,00	158.000,00
0004	0018818 - OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO. Descrição: Executar serviços através de sistemas administrativos internos, nos seguintes locais: No programa federal melhor em casa (SAD), na Policlínica (UBS centro), no laboratório de análises clínicas, no setor de marcação de consultas, no centro de especialidades odontológicas-CEO, no hospital DR. José Augusto Dantas, na central do empreendedor, no almoxarifado, na biblioteca DR. Antônio Pereira de Macedo, no CRAS do Bairro Cruz do Monte (Programa Criança Feliz) e no setor de Gestão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família e nas demais sedes que compõe a Prefeitura Municipal de Parelhas. Alguns profissionais com carga horária de 30 horas semanais, iniciando às 07:00hs da manhã até as 13:00hs, outros com 40 horas semanais, em dois turnos, na parte da manhã e na parte da tarde e outros com horários corridos de 07:00hs às 13:00hs, com benefícios, de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir.	Diária	4.000	63,00	252.000,00

VALOR TOTAL (R\$): 778.000,00

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:3676559F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ata de Registro de Preços nº 52/2022

Data de assinatura: 13/04/2022

Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: R J COMERCIO TEXTI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 20.307.891/0001-30	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Augusto Leopoldo, nº 46, bairro Quintas, Natal/RN, CEP: 59.050-030		
Representante: João Olímpio Neto		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0076	0019262 - KIMONO JUDO BRANCO UNISSEX M1, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM	Unidade	9	120,00	1.080,00
0077	0019263 - KIMONO JUDO BRANCO UNISSEX, M2, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM	Unidade	9	120,00	1.080,00
0078	0019264 - KIMONO JUDO BRANCO UNISSEX M3, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM	Unidade	9	140,00	1.260,00
0079	0019265 - KIMONO JUDO BRANCO UNISSEX A1, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM	Unidade	9	140,00	1.260,00
0080	0019266 - KIMONO JUDO BRANCO UNISSEX A2, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM	Unidade	9	140,00	1.260,00
0081	0019267 - KIMONO JUDO BRANCO UNISSEX A3, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM	Unidade	9	150,00	1.350,00

VALOR TOTAL (R\$): 7.290,00

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador: EC5D5A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ata de Registro de Preços nº 54/2022

Data de assinatura: 13/04/2022

Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: TECBOL LTDA		
CNPJ: 27.183.604/0001-77	Telefone: (32) 9 8819-9583	E-mail: tecbol.contato@gmail.com
Endereço: Rua Vereador José do Nascimento, nº 33, bairro Centro, Santa Cruz de Minas, CEP: 36.328-000		
Representante: Jaqueline Cristina da Silva Almeida		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0006025 - BOLA TAMANHO ADULTO EM PVC ULTRA LAMINADO VÁLVULA REMOVÍVEL TERMOTEC COM CÂMARA AIRBILITY.	Unidade	10	56,00	560,00
0002	0006026 - BOLA TAMANHO JUVENIL EM PVC ULTRA LAMINADO VÁLVULA REMOVÍVEL COSTURADA A MÃO COM CÂMARA AIRBILITY.	Unidade	10	67,00	670,00
0003	0006027 - BOLA TAMANHO INFANTIL EM PVC ULTRA LAMINADO VÁLVULA REMOVÍVEL COSTURADA A MÃO COM CÂMARA AIRBILITY.	Unidade	10	65,00	650,00
0004	0006028 - BOLA TAMANHO MIRIM EM PVC ULTRA LAMINADO VÁLVULA REMOVÍVEL COSTURADA A MÃO COM CÂMARA AIRBILITY.	Unidade	10	65,00	650,00
0005	0006029 - BOLA DE CAMPO TAMANHO ADULTO EM PVC ULTRA LAMINADO VÁLVULA REMOVÍVEL COSTURADA A MÃO COM CÂMARA AIRBILITY.	Unidade	20	72,00	1.440,00
0007	0006031 - BOLA DE VÔLEI INDOOR TERMOTEC COM CÂMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL PESO CHEIA 260-280G.	Unidade	50	47,00	2.350,00
0009	0006033 - BOLA DE HANDEBOL MATERIAL EM BORRACHA MATRIZADA COM ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	10	43,00	430,00
0016	0006079 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL QUE DEIXA A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA. TAMANHO: 68-70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 420-445G.	Unidade	35	56,00	1.960,00
0017	0006081 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO MIRIM COSTURADA À MÃO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PVC. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 61-64 CM DE DIÂMETRO. PESO:350-380G.	Unidade	40	68,00	2.720,00
0019	0006084 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL TAMANHO MIRIM (SUB 11) COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50-55 CM DE DIÂMETRO. PESO: 300-350G.	Unidade	40	43,00	1.720,00
0020	0006085 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL TAMANHO INFANTIL (SUB 13) COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55-59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 350-380G.	Unidade	80	43,00	3.440,00
0023	0006088 - BICO PARA BOMBA DE AR DE INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL ROSQUEÁVEL TAMANHO GRANDE.	Unidade	20	2,90	58,00
0024	0006089 - BOLA PARA TÊNIS DE MESA 1 ESTRELA 40MM CAIXA COM 06 UNIDADES.	Unidade	10	17,67	176,70
0025	0006090 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO 1 MANGUEIRA 2 BICOS ROSQUEÁVEIS (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION).	Unidade	40	19,00	760,00
0029	0006095 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA MATERIAL ESPUMA REVESTIMENTO TECIDO VIDÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER MEDIDAS 100X50X2,5CM COM DENSIDADE 35KG/M³.	Unidade	100	35,50	3.550,00
0034	0006103 - KIT DE TAKOBOL TACO MATERIAL CORPO MADEIRA TIPO INTEIRIÇO, COMPRIMENTO 75CM ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO APLICAÇÃO TAKOBOL COM BOLA E SACOLA.	Unidade	10	26,00	260,00
0038	0006107 - PETECA MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA EM TAMANHO ÚNICO TIPO PENA NATURAL COM PENA BRANCA PESO 40 E 42G TIPO OFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR.	Unidade	80	6,00	480,00
0045	0006115 - SACO MATERIAL DE REDE DE POLIPROPILENO OU NAILON PARA TRANSPORTES DE 10 BOLAS.	Unidade	20	27,00	540,00
0050	0006120 - BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA BEACH SOCCER MATERIAL EM PU ULTRA 100% CIRCUNFERÊNCIA 67-68 CM PRESSÃO ESTIMADA 6-8 LBS PESO APROXIMADO 440 G.	Unidade	10	64,00	640,00

VALOR TOTAL (R\$): 23.054,70**Publicado por:**
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:DEDE8763**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ata de Registro de Preços nº 56/2022

Data de assinatura: 13/04/2022

Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI						
CNPJ: 05.700.700/0001-02		Telefone: (44) 3250-1918			E-mail: paranalita@gmail.com	
Endereço: Avenida das Indústrias, S/N, KM 16, Parque Industrial Primavera, Florai/PR, CEP: 87.185-000						
Representante: José Cristiano Ruiz						
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Total
0066	0006136 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA LATERAL E FUNDO DE CAMPOS DE FUTEBOL E SOCIETY - FIO 4 - MALHA 15 EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	M²	3.000	4,18		12.540,00

VALOR TOTAL (R\$): 12.540,00**Publicado por:**
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:ADD2FAEC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO

Ata de Registro de Preços nº 49/2022

Data de assinatura: 13/04/2022

Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: VINE – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
CNPJ: 40.686.181/0001-76	Telefone: (84) 99851-5167	E-mail: vineanaliseslaboratorio@hotmail.com
Endereço: Rua José Roque, nº 126, Sala 16, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Francisco de Assis Farias Dantas		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
0002	0018938 - FITA DE URINA (COM 100 UNIDADES)	Caixa	16	35,50	568,00
0004	0018939 - BETA HCG (COM 50 UNIDADES)	Caixa	8	51,00	408,00
0010	0020977 - AGUA DESTILADA, NÃO ESTERIL, BAIXA CONDUTIVIDADE (ISENTA DE ÍONS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5 LITROS	Unidade	90	12,00	1.080,00

VALOR TOTAL (R\$): 2.056,00**Publicado por:**
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:711EA59F**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
PORTARIA DE Nº 032/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE PARA INTERNAÇÃO DO JOVEM EMANOEL PEDRO DOS SANTOS EM ALHANDRA – PB.			
PERÍODO: 13/04/2022			
DESTINO: ALHANDRA, PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 13 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:A9651F89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº. 511, DE 18 DE ABRIL DE 2022**LEI Nº. 511, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, NA FORMA PREVISTA NO §1º DO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº. 232/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º Fica reajustado o vencimento básico dos profissionais da educação básica do Município de Portalegre/RN, Nível 1, Classe “a”, na forma prevista no §1º do art. 44 da Lei nº. 232/2009, em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), divididos em seis parcelas, observado o seguinte:

- I - 12,24% (doze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) no mês de abril de 2022;
- II - 3,00% (três inteiros por cento) no mês de novembro de 2022;
- III - 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) no mês de fevereiro de 2023;
- IV - 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) no mês de abril de 2023;
- V - 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) no mês de junho de 2023;
- VI - 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) no mês de agosto de 2023.

§1º Os percentuais previstos nos incisos do *caput* deste artigo deverão ser aplicados no vencimento básico do Nível 1, classe “a” e não serão capitalizados uns sobre os outros, mas serão complementares em termos nominais, encontrando-se detalhados no anexo I integrante nesta Lei.§2º A concessão do reajuste na forma do *caput* do presente artigo ficará condicionada ao limite prudencial de gasto com pessoal definido na Lei Complementar nº. 101/2000 (51,30%), a ser apurado com base na Receita Corrente Líquida dos últimos 12 (doze) meses que antecedem o reajuste

na forma deste artigo, podendo ser postergado para os meses subsequentes ao do escalonamento, previsto nos incisos I a VI do presente artigo, até sua integralização.

§3º O reajuste que trata o caput do presente artigo será concedido aos aposentados e pensionistas, na forma prevista nos incisos I a VI, não fazendo jus ao abono complementar que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 2º O Município concederá abono complementar, de forma excepcional, concernente a diferença financeira para fins de compensação remuneratória durante o período da implementação dos percentuais previstos no art. 1º desta Lei, até o alcance do limite de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), em conformidade com o anexo II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os valores referentes aos abonos complementares, que trata o presente artigo, serão regulamentados por Decretos a serem editados a cada período de escalonamento do reajuste previstos no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

ANEXO I

Reajuste de 12,24%, em abril de 2022:

Classes Níveis	a	b	c	d	e	f	g	h	i
N1	2.429,56	2.551,04	2.678,59	2.812,52	2.953,14	3.100,80	3.255,84	3.418,63	3.589,56
N2	3.279,90	3.443,90	3.616,09	3.796,90	3.986,74	4.186,08	4.395,38	4.615,15	4.845,91
N3	3.935,88	4.132,68	4.339,31	4.556,28	4.784,09	5.023,30	5.274,46	5.538,18	5.815,09
N4	4.919,86	5.165,85	5.424,14	5.695,35	5.980,12	6.279,12	6.593,08	6.922,73	7.268,87
N5	6.395,81	6.715,60	7.051,38	7.403,95	7.774,15	8.162,86	8.571,00	8.999,55	9.449,53

Reajuste de 3,00%, em novembro de 2022, integralizando 15,24% ao Piso:

Classes Níveis	a	b	c	d	e	f	g	h	i
N1	2.494,50	2.619,22	2.750,18	2.887,69	3.032,08	3.183,68	3.342,86	3.510,01	3.685,51
N2	3.367,57	3.535,95	3.712,75	3.898,38	4.093,30	4.297,97	4.512,87	4.738,51	4.975,44
N3	4.041,08	4.243,14	4.455,30	4.678,06	4.911,96	5.157,56	5.415,44	5.686,21	5.970,52
N4	5.051,36	5.303,92	5.569,12	5.847,58	6.139,95	6.446,95	6.769,30	7.107,76	7.463,15
N5	6.566,76	6.895,10	7.239,86	7.601,85	7.981,94	8.381,04	8.800,09	9.240,09	9.702,10

Reajuste de 4,50%, em fevereiro de 2023, integralizando 19,74% ao Piso:

Classes Níveis	a	b	c	d	e	f	g	h	i
N1	2.591,90	2.721,50	2.857,57	3.000,45	3.150,48	3.308,00	3.473,40	3.647,07	3.829,42
N2	3.499,07	3.674,02	3.857,73	4.050,61	4.253,14	4.465,80	4.689,09	4.923,54	5.169,72
N3	4.198,88	4.408,83	4.629,27	4.860,73	5.103,77	5.358,96	5.626,91	5.908,25	6.203,66
N4	5.248,61	5.511,04	5.786,59	6.075,92	6.379,71	6.698,70	7.033,63	7.385,32	7.754,58
N5	6.823,19	7.164,35	7.522,56	7.898,69	8.293,63	8.708,31	9.143,72	9.600,91	10.080,96

Reajuste de 4,50%, em abril de 2023, integralizando 24,24% ao Piso:

Classes Níveis	a	b	c	d	e	f	g	h	i
N1	2.689,31	2.823,78	2.964,97	3.113,21	3.268,87	3.432,32	3.603,93	3.784,13	3.973,34
N2	3.630,57	3.812,10	4.002,70	4.202,84	4.412,98	4.633,63	4.865,31	5.108,58	5.364,01
N3	4.356,68	4.574,52	4.803,24	5.043,41	5.295,58	5.560,36	5.838,37	6.130,29	6.436,81
N4	5.445,86	5.718,15	6.004,06	6.304,26	6.619,47	6.950,45	7.297,97	7.662,87	8.046,01
N5	7.079,61	7.433,59	7.805,27	8.195,54	8.605,31	9.035,58	9.487,36	9.961,73	10.459,81

Reajuste de 4,50%, em junho de 2023, integralizando 28,74% ao Piso:

Classes Níveis	a	b	c	d	e	f	g	h	i
N1	2.786,72	2.926,05	3.072,36	3.225,98	3.387,27	3.556,64	3.734,47	3.921,19	4.117,25
N2	3.762,07	3.950,17	4.147,68	4.355,07	4.572,82	4.801,46	5.041,53	5.293,61	5.558,29
N3	4.514,48	4.740,21	4.977,22	5.226,08	5.487,38	5.761,75	6.049,84	6.352,33	6.669,95
N4	5.643,11	5.925,26	6.221,52	6.532,60	6.859,23	7.202,19	7.562,30	7.940,42	8.337,44
N5	7.336,04	7.702,84	8.087,98	8.492,38	8.917,00	9.362,85	9.830,99	10.322,54	10.838,67

Reajuste de 4,50%, em agosto de 2023, integralizando 33,24% ao Piso:

Classes Níveis	a	b	c	d	e	f	g	h	i
N1	2.884,13	3.028,33	3.179,75	3.338,74	3.505,67	3.680,96	3.865,01	4.058,26	4.261,17
N2	3.893,57	4.088,25	4.292,66	4.507,29	4.732,66	4.969,29	5.217,76	5.478,64	5.752,58
N3	4.672,28	4.905,90	5.151,19	5.408,75	5.679,19	5.963,15	6.261,31	6.574,37	6.903,09
N4	5.840,36	6.132,37	6.438,99	6.760,94	7.098,99	7.453,94	7.826,64	8.217,97	8.628,87
N5	7.592,46	7.972,09	8.370,69	8.789,22	9.228,69	9.690,12	10.174,63	10.683,36	11.217,53

Tabela Resumo:

Reajuste	Mês de Implantação	Reajuste Acumulado	Base de Cálculo	Piso Acumulado
12,24%	Abril de 2022	12,24%	R\$ 2.164,61	R\$ 2.429,56

3,00%	Novembro de 2022	15,24%	R\$ 2.164,61	R\$ 2.494,50
4,50%	Fevereiro de 2023	19,74%	R\$ 2.164,61	R\$ 2.591,90
4,50%	Abril de 2023	24,24%	R\$ 2.164,61	R\$ 2.689,31
4,50%	Junho de 2023	28,74%	R\$ 2.164,61	R\$ 2.786,72
4,50%	Agosto de 2023	33,24%	R\$ 2.164,61	R\$ 2.884,13

ANEXO II

Tabela de pagamento dos abonos complementares:

Parcela	Período de Referência	Base de Cálculo	Percentual a ser aplicado	Mês de Pagamento
01	Janeiro de 2022 a março de 2022	R\$ 2.164,61	33,24%	04/2022
02	Abril de 2022 a outubro de 2022	R\$ 2.164,61	21,00%	11/2022
03	Novembro de 2022 a janeiro de 2023	R\$ 2.164,61	18,00%	02/2023
04	Fevereiro de 2023 a março de 2023	R\$ 2.164,61	13,50%	04/2023
05	Abril de 2023 e maio de 2023	R\$ 2.164,61	9,00%	06/2023
06	Junho de 2023 a julho de 2023	R\$ 2.164,61	4,50%	08/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1DDA99DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 024/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º024/2022- DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º024/2022- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELAGEM, ENSAIO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS EM 02 (DUAS) DUCATO - FIAT E 01 (UMA) MASTER MINIBUS - RENAULT pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desportos do município de Portalegre-RN, no exercício de2022, pelo valor de:**R\$ 3.586,02 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**, em favor de:**NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ,601,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.003.401/0001-82**, conforme abaixo descrito:

NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,CNPJn.º 41.003.401/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO - RENAULT/ MASTER MINIBUS RETCH ACES / 2021/2022 PLACA: RGK7J70	SERV	1	250,00	250,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO METROLÓGICO DE SELAGEM - RENAULT/ MASTER MINIBUS RETCH ACES / 2021/2022 PLACA: RGK7J70	SERV	1	150,00	150,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO METROLÓGICO DE ENSAIOS - RENAULT/ MASTER MINIBUS RETCH ACES / 2021/2022 PLACA: RGK7J70	SERV	1	588,00	588,00
4	GUIA DE RECOLHIMENTO - GRU - RENAULT/ MASTER MINIBUS RETCH ACES / 2021/2022 PLACA: RGK7J70	UND	1	207,34	207,34
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO - FIAT DUCATO ENGESIGEXE -ANO 2021 PLACA: RGI0B42	SERV	1	250,00	250,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO METROLÓGICO DE SELAGEM - FIAT DUCATO ENGESIGEXE - ANO 2021 PLACA: RGI0B42	SERV	1	150,00	150,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO METROLÓGICO DE ENSAIOS - FIAT DUCATO ENGESIGEXE -ANO 2021 PLACA: RGI0B42	SERV	1	588,00	588,00
8	GUIA DE RECOLHIMENTO - GRU - FIAT DUCATO ENGESIGEXE -ANO 2021 PLACA: RGI0B42	UND	1	207,34	207,34
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO - FIAT DUCATO ENGESIGEXE -ANO 2021 PLACA: RGH6D92	SERV	1	250,00	250,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO METROLÓGICO DE SELAGEM - FIAT DUCATO ENGESIGEXE - ANO 2021 PLACA: RGH6D92	SERV	1	150,00	150,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO METROLÓGICO DE ENSAIOS - FIAT DUCATO ENGESIGEXE -ANO 2021 PLACA: RGH6D92	SERV	1	588,00	588,00
12	GUIA DE RECOLHIMENTO - GRU - FIAT DUCATO ENGESIGEXE -ANO 2021 PLACA: RGH6D92	UND	1	207,34	207,34
Total do Proponente					3.586,02

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BA00E859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210084 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 05/2021 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/10/2021 a 14/10/2022. Empresa(s) vencedora(s): CASA DO RADIADOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.810/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CASA DO RADIADOR LTDA ME									
CNPJ: 20.775.810/0001-27									
ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN									
TELEFONE: (84) 3223-4493									
EMAIL: casadoradiadorltda@gmail.com									
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO	COM	TOTAL
01	MAO DE OBRA (R\$/H)	760	38,00	28.880,00					
02	PEÇAS				200.000,00	40,00%	120.000,00		148.880,00

Ruy Barbosa/RN, 14 de Abril de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3718999D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220056

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo nº 04030001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGRO SHOP COMÉRCIO EIRELI ME								
CNPJ: 27.636.436/0001-28								
ENDEREÇO: Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro - Juazeirinho/PB								
REPRESENTANTE: Stefenes Garcia Colaco Barros, CPF nº 020 750 854-20 e RG nº 1714229 SSP/PB								
TEL.: (83) 3382-1058 / 99122-3232								
E-MAIL: stefenesbarros@hotmail.com								
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total	
02	DEBULHADORA COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25 A 30 SACAS DE 60KG POR HORA, PARA TRATOR COM CONJUNTO DE ACIONAMENTO C/CARDAN.	B-330	MAQTRON	01	UND	15.090,00	15.090,00	
VALOR TOTAL: R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais)								

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

AGRO SHOP COMÉRCIO EIRELI ME

CNPJ nº 27.636.436/0001-28

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CC09E8B3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220054

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.627.678/0001-60, estabelecida à Rua Luiz Carlos da Silva, nº 617, Granja Estrela - Bairro Ferreiro Torto, Macaíba/RN, representada neste ato pelo Sr. Jorge Nicolau Wathier, portador do CPF nº 160.913.020-00 e RG nº 003.387.452 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000					
CNPJ: 30.627.678/0001-60					
ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos da Silva, nº 617, Granja Estrela - Bairro Ferreiro Torto, Macaíba/RN					
TELEFONE: (84) 98817-8630					
EMAIL: jorgewathier@yahoo.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	1.500	12,40	18.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

JORGE NICOLAU WATHIER

16091302000

CNPJ nº 30.627.678/0001-60

Contratada

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:73A519EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 027/2022 publicada no **DOU** de 16/03/2022, processo administrativo nº 240/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 020/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANTUNES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 94.978.236/0001-40

ENDEREÇO: Rua: Pracinha Izidro Mattozo, 394 – Areal – Pelotas/RS – CEP: 96.077-690.

REPRESENTANTE: Valdir Oliveira Antunes, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 7014974922 – SJS/RS, inscrito no CPF: 231.239.230-53, residente na Avenida Olavo Afonso Alves, 296 – Nossa Senhora de Fátima – Pelotas/RS – CEP: 96.075-650.

E-MAIL: antuneslicita@gmail.com **TEL.:** (53) 3225-3288

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21176	Refletor led 400w super branco bivolt	LED	Unid	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2022.

Maria Alice Silva	Antunes Comercial LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 94.978.236/0001-40
Prefeita	Rep. VALDIR OLIVEIRA ANTUNES
	CPF: 231.239.230-53

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2582F5CC

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 024/2022 publicada no **DOU** de 16/03/2022, processo administrativo n.º 240/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 020/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 40.351.078/0001-75						
ENDEREÇO: Avenida Abel Cabral, 15, casa 111 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250.						
REPRESENTANTE: Valdemario Pinheiro de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 02499864705 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 011.877.624-07, residente na Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo, 1460, Aptº 202 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.082-040.						
E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com TEL.: (84) 2030-6766						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21173	Relé fotocelula 1000w nf	Mapetronic	Unid	600	R\$ 12,30	R\$ 7.380,00
21175	Refletor led 50w super branco bivolt	Avant	Unid	100	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
21178	Refletor led 200w super branco bivolt	Elgin	Unid	100	R\$ 128,50	R\$ 12.850,00
21182	Parafuso padrão iluminação pública 20cm	Olivo	Unid	100	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
21190	Luminaria pública aberta 250w w-27	Tecnolinsa	Unid	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
21191	Luminária led tipo pétala 150w	Bravo led	Unid	100	R\$ 282,00	R\$ 28.250,00
21194	Lâmpada led ip66 bulbo branco frio 6500k soquete e-27 potência 30w- tipo lâmpada led, formato bulbo, potência 30w, bivolt, base e-27 marca flc.osram,philips ou similar	Elgin	Unid	1.500	R\$ 20,60	R\$ 30.900,00
21195	Haste terra grossa 5/8 1,50mt.	TAF	Unid	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
21196	Haste terra grossa 5/8 1,40mt	TAF	Unid	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
21197	Fio paralelo de cobre flexível 1,5mm	Engecabos	Unid	700	R\$ 2,85	R\$ 1.995,00
21199	Disjuntor trifásico de 50a	Soprano	Unid	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
21200	Disjuntor trifásico de 40a	Soprano	Unid	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
21201	Disjuntor trifásico de 30a	Soprano	Unid	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
21206	Disjuntor monofásico de 20a	Soprano	Unid	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
21211	Conector perfurante 10/90 Multiplexado	MCI	Unid	400	R\$ 5,68	R\$ 2.272,00
VALOR TOTAL: R\$ 106.717,00 (cento e seis mil setecentos e dezessete reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Lumiart Comercio E Servicos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 40.351.078/0001-75
Prefeita	Rep.
	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
	CPF: 011.877.624-07

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E5F0B0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 publicada no DOU em 08/03/2022 processo administrativo nº 01020034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos hospitalares especificado(s) no(s) item(ns) 60 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 34.813.172/0001-04
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 495, centro - CEP: 79980000 - UF: MS - Município: Mundo Novo

REPRESENTANTE: Adilson Fernando Rodrigues CPF: 050.186.599-39						
E-MAIL: vendas@afri.ind.br Telefone: (44) 99112-4944						
Código	PRODUTO	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
060	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL	NAYR/NAYR	5.000 CX	R\$ 7,89	39.450,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 39.450,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal do Órgão Gerenciador

A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:989D80D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 publicada no DOU em 08/03/2022 processo administrativo nº 01020034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos hospitalares especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 26, 29, 33 ao 55, 61, 62, 64 ao 68, 71 ao 100, 105 ao 132, 135 ao 167, 171 ao 198, 200 ao 217, 220 ao 227, 230, 234 ao 237, 239, 241 ao 248, 250 ao 253 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Pará - CEP: 59080160 - UF: RN - Município: NATAL/RN						
REPRESENTANTE: Elison Antônio de Azevedo CPF: 010.238.214-00						
E-MAIL: distribuidoracactos@gmail.com Telefone: (84) 9977-0465						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABS GERIÁTRICO E PÓS- PARTO PAC C/ 20 UND	CONFORT	CONFORT	50 PC	R\$ 10,75	537,50
0002	AGUA OXIGENADA 10 VOL C/ 1000ML	FARMAX	FARMAX	48 L	R\$ 4,97	238,56
0003	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO DE 500G	NEVOA	NEVOA	600 RL	R\$ 10,33	6.198,00
0004	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP, 250 ML	J PROLAB	J PROLAB	20 UN	R\$ 2,95	59,00
0005	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP, 500 ML	J PROLAB	J PROLAB	20 UN	R\$ 3,87	77,40
0006	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP, 500 ML	J PROLAB	J PROLAB	20 UN	R\$ 3,87	77,40
0007	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP, 250 ML	J PROLAB	J PROLAB	20 UN	R\$ 2,96	59,20
0008	APARELHO DE GLICEMIA(ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	20 UN	R\$ 33,98	679,60
0009	ATADURA CREPOM, 8CM PAC C/ 12 UND	ANAPOLIS	ANAPOLIS	500 PC	R\$ 3,13	1.565,00
0010	ATADURA DE CREPOM, 15CM PAC C/ 12 UND	ANAPOLIS	ANAPOLIS	500 PC	R\$ 3,90	1.950,00
0011	ATADURA DE CREPOM 20 CM PAC C/ 12 UND	ANAPOLIS	ANAPOLIS	200 PC	R\$ 7,00	1.400,00
0012	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 MTS	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	50 RL	R\$ 42,20	2.110,00
0013	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 MTS,	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	50 RL	R\$ 50,10	2.505,00
0014	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 MTS	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	100 RL	R\$ 62,90	6.290,00
0015	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 MTS	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	50 RL	R\$ 83,40	4.170,00
0016	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 MTS	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	40 RL	R\$ 91,15	3.646,00
0017	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM X 100 MTS	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	10 RL	R\$ 107,85	1.078,50
0018	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 100 MTS	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	10 RL	R\$ 126,00	1.260,00
0019	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 45 CM X 100 MTS	HOSPFFLEX	HOSPFFLEX	10 RL	R\$ 152,70	1.527,00
0020	BRAÇADEIRA DE NYLON F, METAL PARA APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	MISSOURI	50 UN	R\$ 34,39	1.719,50
0021	BRAÇADEIRA EM TECIDO F, VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO	ACCUMED	ACCUMED	50 UN	R\$ 19,40	970,00
0022	CÂNULA OROFARÍNGEA - GUEDEL N 01	FOYOMED	FOYOMED	10 UN	R\$ 2,96	29,60
0023	CÂNULA OROFARÍNGEA - GUEDEL N 02	FOYOMED	FOYOMED	10 UN	R\$ 3,00	30,00
0024	CÂNULA OROFARÍNGEA - GUEDEL N 03	FOYOMED	FOYOMED	10 UN	R\$ 3,00	30,00
0025	CÂNULA OROFARÍNGEA - GUEDEL N 04 - MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO,	FOYOMED	FOYOMED	10 UN	R\$ 3,00	30,00
0026	CÂNULA OROFARÍNGEA - GUEDEL N 05 - MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO,	FOYOMED	FOYOMED	10 UN	R\$ 2,92	29,20
0029	COMPRESSAS CIRURGICAS 45CM X 50CM :27 GRAMAS COM 4 CAMADAS PAC C/ 50 UND	ANAPOLIS	ANAPOLIS	50 PC	R\$ 60,00	3.000,00
0033	ESTETOSCOPIO	ACCUMED	ACCUMED	50 UN	R\$ 14,90	745,00
0034	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 77,00	770,00

0035	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 77,00	770,00
0036	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 79,00	790,00
0037	FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 79,00	790,00
0038	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 79,00	790,00
0039	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 79,00	790,00
0040	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 79,00	790,00
0041	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 67,50	675,00
0042	FIO NYLON 0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	5 CX	R\$ 23,50	117,50
0043	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	20 CX	R\$ 23,50	470,00
0044	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	30 CX	R\$ 23,50	705,00
0045	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	20 CX	R\$ 23,50	470,00
0046	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 27,50	275,00
0047	FIO NYLON 6-0 COM AGULHA CX C/ 24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 30,40	304,00
0048	GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 13 FIOS	KASMED	KASMED	1.000 RL	R\$ 19,30	19.300,00
0049	GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 09 FIOS	KASMED	KASMED	1.000 RL	R\$ 16,30	16.300,00
0050	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UND	TOP MED	TOP MED	10 CX	R\$ 26,50	265,00
0051	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 22 CX C/ 100 UND	TOP MED	TOP MED	10 CX	R\$ 26,30	263,00
0052	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 23 CX C/ 100UND	TOP MED	TOP MED	20 CX	R\$ 26,30	526,00
0053	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UND	TOP MED	TOP MED	20 CX	R\$ 26,30	526,00
0054	MANOMETRO P/ APARELHO DE PRESSÃO ART.	ACCUMED	ACCUMED	50 UN	R\$ 59,00	2.950,00
0055	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	ACCUMED	ACCUMED	50 UN	R\$ 26,15	1.307,50
0061	OXIMETRO DE PULSO	H7 IMPORT	H7 IMPORT	50 UN	R\$ 79,00	3.950,00
0062	OLIVAS DE BORRACHA PAR.	ACCUMED	ACCUMED	20 PAR	R\$ 15,00	300,00
0064	SCALPE 19 CX C/ 100 UND	TOP MED	TOP MED	20 CX	R\$ 23,00	460,00
0065	SCALPE 21 CX C/ 100 UND	TOP MED	TOP MED	25 CX	R\$ 23,00	575,00
0066	SCALPE 23 CX C/ 100 UND	TOP MED	TOP MED	25 CX	R\$ 23,00	575,00
0067	SCALPE 25 CX C/ 100 UND	TOP MED	TOP MED	20 CX	R\$ 23,00	460,00
0068	SCALPE 27 CX C/ 100 UND	TOP MED	TOP MED	5 CX	R\$ 23,00	115,00
0071	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	10 PC	R\$ 5,39	53,90
0072	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	10 PC	R\$ 5,64	56,40
0073	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	10 PC	R\$ 6,39	63,90
0074	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	10 PC	R\$ 6,11	61,10
0075	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	10 PC	R\$ 7,89	78,90
0076	SONDA NASO LONGA Nº 04 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	10 PC	R\$ 6,59	65,90
0077	SONDA NASO LONGA Nº 08 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	10 PC	R\$ 7,92	79,20
0078	SONDA NASO LONGA Nº 10 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	30 PC	R\$ 7,69	230,70
0079	SONDA NASO LONGA Nº 12 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	30 PC	R\$ 7,24	217,20
0080	SONDA NASO LONGA Nº 16 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	30 PC	R\$ 8,58	257,40
0081	SONDA NASO LONGA Nº 20 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	30 PC	R\$ 8,75	262,50
0082	SONDA NASO LONGA Nº 22 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 9,89	197,80
0083	SONDA URETRAL Nº 06 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	10 PC	R\$ 5,38	53,80
0084	SONDA URETRAL Nº 10 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 5,66	113,20
0085	SONDA URETRAL Nº 12 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 5,94	118,80
0086	SONDA URETRAL Nº 14 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 6,20	124,00
0087	SONDA URETRAL Nº 16 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 6,74	134,80
0088	SONDA URETRAL Nº 18 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 7,19	143,80
0089	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL	G-TECH	G-TECH	50 UN	R\$ 12,39	619,50
0090	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE ON CALL PLUS CX C/ 50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	200 CX	R\$ 21,90	4.380,00
0091	TOUCA DESCARTÁVEL TAM, 19 PAC C/ 100 UND	ANAPOLIS	ANAPOLIS	300 PC	R\$ 9,00	2.700,00
0092	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	ESTILO	50 PC	R\$ 4,60	230,00
0093	ALCOOL 96% DE 1000ML,	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	120 L	R\$ 7,60	912,00
0094	ALCOOL 70% DE 1000ML	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	3.000 L	R\$ 6,30	18.900,00
0095	ALCOOL 70% EM GEL DE 1000ML	DELTA	DELTA	1.200 L	R\$ 14,98	17.976,00
0096	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	120 L	R\$ 6,89	826,80
0097	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120 L	R\$ 15,90	1.908,00
0098	ATADURA CREPOM, 10 CM PAC C/12 UND	ANAPOLIS	ANAPOLIS	500 PC	R\$ 3,67	1.835,00
0099	ATADURA CREPOM, 12 CM PAC C/12 UND	ANAPOLIS	ANAPOLIS	500 PC	R\$ 3,95	1.975,00
0100	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	TOP MED	TOP MED	500 UN	R\$ 4,44	2.220,00
0105	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% C/1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	48 UN	R\$ 31,35	1.504,80
0106	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML. RASCO COM 1000ML RIOHEX 2% DEGERMANTE	VIC PHARMA	VIC PHARMA	48 UN	R\$ 22,11	1.061,28
0107	CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/ 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	48 UN	R\$ 18,00	864,00
0108	COLETOR DE URINA ADULTO 2LT	TOP MED	TOP MED	200 UN	R\$ 4,90	980,00
0109	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UN	R\$ 0,60	60,00
0110	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	MEDSONDA	MEDSONDA	100 UN	R\$ 0,60	60,00
0111	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDIX	MEDIX	2.000 UN	R\$ 0,93	1.860,00
0112	EQUIPO PARA TRANSFUSSÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 UN	R\$ 4,39	439,00
0113	ESCOVA CERVICAL PAC C/100 UND	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	25 PC	R\$ 27,70	692,50
0114	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CX X 4,5M	CIEX	CIEX	1.200 UN	R\$ 8,57	10.284,00
0115	ESPARADRAPO MICROPORO 10CM X 4,5M	CIEX	CIEX	480 UN	R\$ 5,29	2.539,20
0116	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	25 PC	R\$ 5,99	149,75

0117	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA C/24 UND	DONATI	DONATI	5 CX	R\$ 79,99	399,95
0118	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA C/24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 79,99	799,90
0119	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50 M (ROLOS)	CIEX	CIEX	20 UN	R\$ 4,23	84,60
0120	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	CIEX	200 UN	R\$ 3,93	786,00
0121	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM, M - C/10 UND	CONFORT	CONFORT	10 PC	R\$ 8,25	82,50
0122	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM, G - C/10 UND	CONFORT	CONFORT	10 PC	R\$ 8,27	82,70
0123	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM, XG - C/10 UND	CONFORT	CONFORT	10 PC	R\$ 8,27	82,70
0124	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCT C/20	CONFORT	CONFORT	10 PC	R\$ 10,91	109,10
0125	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M.PCT, C/15	CONFORT	CONFORT	10 PC	R\$ 10,30	103,00
0126	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PCT, C/10	CONFORT	CONFORT	10 PC	R\$ 8,70	87,00
0127	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG	CONFORT	CONFORT	10 PC	R\$ 8,70	87,00
0128	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1KG	INOVATEX	INOVATEX	20 UN	R\$ 4,71	94,20
0129	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5KG	INOVATEX	INOVATEX	5 UN	R\$ 17,81	89,05
0130	KIT GINEC. PAPANICOLAU DESCARTÁVEL ESTÉRIL P - PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "P", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIRO E 01 PORTA LÂMINA,	KOLPLAST	KOLPLAST	500 KIT	R\$ 2,81	1.405,00
0131	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCRTÁVEL ESTÉRIL M - ESPECIFICAÇÃO : PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "M", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIRO E 01 PORTA LÂMINA,	KOLPLAST	KOLPLAST	1.000 KIT	R\$ 2,83	2.830,00
0132	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL G - ESPECIFICAÇÃO : PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "G", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIRO E 01 PORTA LÂMINA,	KOLPLAST	KOLPLAST	500 KIT	R\$ 2,83	1.415,00
0135	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM, P CX C/ 100UND	KEVENOLL	KEVENOLL	100 CX	R\$ 18,15	1.815,00
0136	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM, G CX C/ 100 UND	KEVENOLL	KEVENOLL	100 CX	R\$ 16,00	1.600,00
0137	POVIDINE 10% DEGERMANTE 1000ML	FARMAX	FARMAX	48 L	R\$ 17,00	816,00
0138	POVIDINE TÓPICO (PVPi) 1000ML	FARMAX	FARMAX	48 L	R\$ 15,00	720,00
0139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 5,70	114,00
0140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 5,98	119,60
0141	SONDA FOLEY 12 2 VIAS COM BALÃO - CX C/10 UND	TOP MED	TOP MED	5 CX	R\$ 34,50	172,50
0142	SONDA FOLEY 14 2 VIAS COM BALÃO - CX C/10 UND	TOP MED	TOP MED	15 CX	R\$ 34,50	517,50
0143	SONDA FOLEY 16 2 VIAS COM BALÃO - CX C/10 UND	TOP MED	TOP MED	15 CX	R\$ 34,50	517,50
0144	SONDA FOLEY 18 2 VIAS COM BALÃO - CX C/10 UND	TOP MED	TOP MED	15 CX	R\$ 34,50	517,50
0145	SONDA FOLEY 20 2 VIAS COM BALÃO - CX/ C10 UND	TOP MED	TOP MED	10 CX	R\$ 34,50	345,00
0146	SONDA FOLEY 22 2 VIAS COM BALÃO - CX C/10 UND	TOP MED	TOP MED	5 CX	R\$ 34,50	172,50
0147	SONDA FOLEY 24 2 VIAS COM BALÃO - CX C/10 UND	TOP MED	TOP MED	5 CX	R\$ 34,50	172,50
0148	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2,5	TOP MED	TOP MED	20 UN	R\$ 4,78	95,60
0149	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3,0	TOP MED	TOP MED	20 UN	R\$ 4,78	95,60
0150	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3,5	TOP MED	TOP MED	20 UN	R\$ 4,78	95,60
0151	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4,0	TOP MED	TOP MED	20 UN	R\$ 4,90	98,00
0152	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4,5	TOP MED	TOP MED	20 UN	R\$ 4,90	98,00
0153	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6,5	TOP MED	TOP MED	20 UN	R\$ 4,90	98,00
0154	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7,5	TOP MED	TOP MED	30 UN	R\$ 4,90	147,00
0155	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8,0	TOP MED	TOP MED	30 UN	R\$ 4,90	147,00
0156	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8,5	TOP MED	TOP MED	30 UN	R\$ 4,90	147,00
0157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7,0	TOP MED	TOP MED	30 UN	R\$ 4,88	146,40
0158	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9,0	TOP MED	TOP MED	20 UN	R\$ 4,88	97,60
0159	PROTETOR SOLAR FPS 60 (200ML)	NUTRIEX	NUTRIEX	240 UN	R\$ 18,20	4.368,00
0160	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	ACCUMED	ACCUMED	50 UN	R\$ 82,50	4.125,00
0161	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS EM PVC, ATÓXICO COM INJETOR LATERAL, TAMPÃO E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRURGICO,	MEDIX	MEDIX	200 UN	R\$ 0,97	194,00
0162	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5 - EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS EM PVC, ATÓXICO COM INJETOR LATERAL, TAMPÃO E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRURGICO,	MEDIX	MEDIX	2.000 PAR	R\$ 0,95	1.900,00
0163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0 - ESPECIFICAÇÃO : FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS, NÚMERO DE REGISTRO: 10170489006	MEDIX	MEDIX	2.000 PAR	R\$ 0,95	1.900,00
0164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5 - ESPECIFICAÇÃO : HIPOALERGÊNICA, COMPOSTA NO MÍNIMO DE 50% DE LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ	MEDIX	MEDIX	5.000 PAR	R\$ 0,95	4.750,00

	BIOABSORVÍVEL E INERTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO REFORÇADO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM DOBRAS, ACONDICIONADAS EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MÃO D E E, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO LOTE, CONFORME REGISTRO NO MS, CA DO M.T.E, NORMA DA ABNT/NBR 13391, PORTARIA 233 DO INMETRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM PAR.					
0165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0 - ESPECIFICAÇÃO : ANATOMICA, TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, ALTA RESISTENCIA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO INFORMACOES EM CADA EMBALAGEM EM LINGUA PORTUGUESA QUANTO A: PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADES, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS Nº 8, Nº REG, MIN. SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MEDIX	MEDIX	5.000 PAR	R\$ 0,95	4.750,00
0166	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÃO 500 ML	FARMAX	FARMAX	2.400 UN	R\$ 2,55	6.120,00
0167	PROTEROR SOLAR FPS 30 200ML	NUTRIEX	NUTRIEX	200 UN	R\$ 16,00	3.200,00
0171	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5,	SR	SR	5.000 UN	R\$ 0,08	400,00
0172	AGULHA DESCARTÁVEL 0,30 X 13MM	SR	SR	5.000 UN	R\$ 0,08	400,00
0173	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5,	SR	SR	5.000 UN	R\$ 0,08	400,00
0174	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06,	SR	SR	5.000 UN	R\$ 0,08	400,00
0175	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07	SR	SR	10.000 UN	R\$ 0,08	800,00
0176	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	SR	SR	10.000 UN	R\$ 0,08	800,00
0177	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 - ESPECIFICAÇÃO : CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100 UNIDADES, NÚMERO DE REGISTRO: 10369460190	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.000 UN	R\$ 0,08	80,00
0178	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - ESPECIFICAÇÃO : AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRI 30 X 08, COM DUAS PONTAS COM BISEL TRIFACETADO, SENDO UMA DAS PONTAS COM PROTEÇÃO DE BORRACHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 32 PORTARIA N.º 37 TEM DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS REGISTRO: 80451960064 PROCESSO: 25351,513984/2011-13 ORIGEM DO PRODUTO FABRICANTE : SHANGHAI KINDLY ENTERPRISE DEVELOPMENT GROUP CO. LTD. - CHINA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II - MEDIO RISCO VENCIMENTO DO REGISTRO: VIGENTE - NPH MEDICAL AGULHA HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.000 UN	R\$ 0,08	80,00
0179	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - AGULHA HIPODÉRMICA - AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - 40 X 12 MM	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10.000 UN	R\$ 0,13	1.300,00
0180	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7LT	DESCARBOX	DESCARBOX	100 UN	R\$ 3,70	370,00
0181	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE DE 13 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	300 UN	R\$ 3,40	1.020,00
0182	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20LT - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7500 UND 150	DESCARBOX	DESCARBOX	300 UN	R\$ 4,50	1.350,00
0183	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000 UN	R\$ 0,71	710,00
0184	CATETER INTROVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 14G	TOP MED	TOP MED	200 UN	R\$ 0,55	110,00
0185	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 16G	TOP MED	TOP MED	500 UN	R\$ 0,80	400,00
0186	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 18G	TOP MED	TOP MED	500 UN	R\$ 0,55	275,00
0187	CATETER INTROVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 20G	TOP MED	TOP MED	500 UN	R\$ 0,53	265,00
0188	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 22G	TOP MED	TOP MED	500 UN	R\$ 0,55	275,00
0189	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 24G	TOP MED	TOP MED	500 UN	R\$ 0,60	300,00
0190	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS, 7,5 CM X 7,5, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS C/ 500 UNIDADES,	KASMED	KASMED	500 PC	R\$ 10,00	5.000,00
0191	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000ML	ICARAI	ICARAI	120 UN	R\$ 16,20	1.944,00
0192	EQUIPO MACROGOTAS P INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 UN	R\$ 6,80	1.360,00
0193	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	DESCARPACK	DESCARPACK	500 UN	R\$ 0,85	425,00
0194	ETER COMERCIAL 35% 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	5 UN	R\$ 30,00	150,00
0195	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA C/24 UND	DONATI	DONATI	10 CX	R\$ 77,00	770,00
0196	FORMOL A 37% DE 1000ML	ICARAI	ICARAI	5 UN	R\$ 22,50	112,50
0197	LÂMINA FOSTA PARA MICROSCÓPIO C/50	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 CX	R\$ 6,30	1.260,00
0198	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM M C/100	KEVENOLL	KEVENOLL	50 CX	R\$ 14,30	715,00
0200	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	MD	MD	20 UN	R\$ 14,50	290,00
0201	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO	MD	MD	20 UN	R\$ 14,50	290,00

	ADULTO					
0202	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	NUTRIEX	NUTRIEX	200 UN	R\$ 3,80	760,00
0203	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30LT C/100	FBS	FBS	60 PC	R\$ 12,80	768,00
0204	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50LT C/100	FBS	FBS	100 PC	R\$ 37,80	3.780,00
0205	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100L C/100	FBS	FBS	100 PC	R\$ 53,00	5.300,00
0206	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 6,0 X 0,25 - C/ 100 UND	SR	SR	100 CX	R\$ 21,00	2.100,00
0207	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 - C/ 500 UND	SR	SR	100 CX	R\$ 73,44	7.344,00
0208	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,7 C/250	SR	SR	15 CX	R\$ 45,94	689,10
0209	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AGULHA 25X0,7 C/250	SR	SR	30 CX	R\$ 45,94	1.378,20
0210	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7 - C/ 250 UND	SR	SR	30 CX	R\$ 73,83	2.214,90
0211	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7 - C/ 250 UND	SR	SR	30 CX	R\$ 130,00	3.900,00
0212	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 C/10	BIOBASE	BIOBASE	10 PC	R\$ 5,60	56,00
0213	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 C/10	BIOBASE	BIOBASE	10 PC	R\$ 6,10	61,00
0214	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 C/10	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 6,25	125,00
0215	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 C/10	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 6,60	132,00
0216	SONDA NASO LONGA Nº18 C/10	BIOBASE	BIOBASE	30 PC	R\$ 8,00	240,00
0217	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 08FRC C/10	BIOBASE	BIOBASE	10 UN	R\$ 16,50	165,00
0220	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - ESPECIFICAÇÃO : TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, TIPO PISTOLA, COM PILHAS INCLUSAS, COM MIRA LASER, DISPLAY LCD ILUMINADO; FAIXA DE LEITURA EM °C OU °F COM ESCALA ENTRE: - 50+300°C; COM BOLSA PARA TRANSPORTE INCLUSA; RESOLUÇÃO DO DISPLAY: 0,1°C/F	MULTILAZER	MULTILAZER	20 UN	R\$ 51,00	1.020,00
0221	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	ACCUMED	ACCUMED	10 UN	R\$ 82,50	825,00
0222	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO OBESO	ACCUMED	ACCUMED	10 UN	R\$ 91,00	910,00
0223	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR P/MACA 70CMX50M BOBINA	HNDESC	HNDESC	100 RL	R\$ 4,40	440,00
0224	LANCETA PARA LANCETADOR CX C/100 UNID	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	100 CX	R\$ 3,00	300,00
0225	HIPOCLORITO 2% 1000 ML	ICARAI	ICARAI	500 UN	R\$ 2,20	1.100,00
0226	PRO PÉ DESCARTÁVEL CX/100	KASMED	KASMED	50 CX	R\$ 11,00	550,00
0227	PULVERIZADOR DE LÍQUIDO - 500ML	NOBRE	NOBRE	50 UND	3,80	190,00
0230	PINÇA OTOLÓGICA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	ABC	ABC	5UND	246,00	1.230,00
0234	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº3 AÇO INOX	FAVA	FAVA	5UND	12,00	60,00
0235	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº4 AÇO INOX	FAVA	FAVA	5UND	12,00	60,00
0236	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	10UND	120,00	1.200,00
0237	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA PCT C/50 UNID	MEDIX	MEDIX	50UND	15,25	762,50
0239	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	PROTEC	PROTEC	10UND	30,28	302,80
0241	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	2UN	300,00	600,00
0242	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	2UN	129,00	258,00
0243	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GAX20CM	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	2UN	99,00	198,00
0244	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GAX20CM	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	2UN	159,00	318,00
0245	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GAX20CM	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	2UN	159,00	318,00
0246	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 22GAX10CM	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	2UN	300,00	600,00
0247	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GAX13CM	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	2UN	300,00	600,00
0248	DRENO TORAXICO	MEDICONE	MEDICONE	10UN	40,00	400,00
0250	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP C/100	KEVENOLL	KEVENOLL	500CX	15,91	7.955,00
0251	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/ 100	KEVENOLL	KEVENOLL	3000CX	15,91	47.730,00
0252	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/100	KEVENOLL	KEVENOLL	2000CX	15,91	31.820,00
0253	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/100	KEVENOLL	KEVENOLL	300CX	15,91	4.773,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 379.975,69

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 11F3DD9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

Pelo presente instrumento, aos 18 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por meio da Portaria n.º 0001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se enxararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A aquisição dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 18 de Abril de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476, CNPJ 45.556.078/0001-25, LOCALIZADA À RUA PROFESSOR JURANDI SANTOS 25 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, TELEFONE (84) 99827-1110
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA
CPF N.º 016.774.964-10
RG N.º 003.112.443 SSP/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloro em pó armazenado em balde de 10kg diestabilizado com regulamentação da anvisa	100	UNIDADE	SUALL	R\$ 380,00	R\$38.000,00
2	Algicida choque embalagem de 1L com regulamentação da anvisa	25	UNIDADE	SUALL	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
3	Sulfato de alumínio embalagem com 2kg com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
4	Teste de cloro com regulamentação da anvisa	12	UNIDADE	SUALL	R\$ 58,00	R\$ 696,00
5	Ph + 2 kg embalagem com 02kg com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
6	Limpa borda embalagem com 01 litro com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
7	Peneira com regulamentação da anvisa	2	UNIDADE	SUALL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
8	Mangueira de 10 metros -Mangueira Para Aspirar Piscina 38mm 1.1/2 Polegadas - 5m com regulamentação da anvisa	6	UNIDADE	SUALL	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 45.581,00 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Hum Reais)

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9F595695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2022

São Francisco do Oeste, 18 de abril de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 723.500,00 (setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 37 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	R\$ 175.000,00	
Ação:	2.191 - AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC. ADM		
Despesa: 606 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	R\$ 142.000,00	
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%		
Despesa: 465 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1112	R\$ 378.000,00	
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	R\$ 21.000,00	
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	20 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa: 481 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1390	R\$ 7.500,00	

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA		
Despesa: 4 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	R\$ 2.500,00	
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	605 - Abastecimento		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	1.97 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES		

Despesa: 53 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 3.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.219 - MAN. FUNDEB VAAT 70%		
Despesa: 765 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1112	RS 78.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.94 - CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO ABATEDOURO MUNICIPAL		
Despesa: 170 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 12.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 190 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 4.000,00
Ação:	7.78 - CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Despesa: 622 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 142.000,00
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.80 - MANUT. DA GARAGEM MUNICIPAL		
Despesa: 196 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 2.000,00
Ação:	7.89 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		
Despesa: 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1510	RS 5.000,00
Órgão:	90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade:	90099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função:	99 - Reserva de Contingência		
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência		
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação:	1.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Despesa: 403 - 9.9.90.99.00 - A Classificar		Fonte: 1001	RS 300.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.180 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
Despesa: 278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 1214	RS 175.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:7D0FE097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0162022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

HUMBERTO CANDIDO DA SILVA ME	11.593.007/0001-80
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6978	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.	MP		60.000,00	0,4500	27.000,00
6979	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E	MP		20.000,00	0,4500	9.000,00

EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.						
					Total	36.000,00

Valor total da contratação 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 18 de Abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:93F0124E

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0142022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	12.005.957/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
132	CREME PARA PENTEAR DESEMPARANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	TRALALLA	200,00	8,9000	1.780,00
174	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA	UND	CRISTAL	200,00	14,8000	2.960,00
448	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	100,00	17,9000	1.790,00
463	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	NARAN	50,00	1,6000	80,00
466	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - NÃO IRRITA OS OLHOS	UND	TRALALA	300,00	9,1500	2.745,00
468	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100UND.	PCT	HAPPY	4.000,00	3,7900	15.160,00
469	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.	PCT	HAPPY	3.500,00	4,2500	14.875,00
470	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.	PCT	HAPPY	1.000,00	5,8000	5.800,00
490	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 13LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	100,00	16,2000	1.620,00
492	ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLÁSTICA	UND	CRISTAL	50,00	2,7500	137,50
497	PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA	UND	LAVANDA	100,00	14,9000	1.490,00
500	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GUARANI	300,00	2,2600	678,00
524	"PANO DE CHÃO MULTIUSO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSE), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G.PACOTE C/03 UNID, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	PCT	ALKLIN	500,00	11,7800	5.890,00
529	QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	CRISTAL	40,00	10,5300	421,20
544	PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 21 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	200,00	3,6000	720,00
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	TALGE	200,00	15,9000	3.180,00
4210	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLA MICROSERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	FOFEX	1.000,00	4,9900	4.990,00
5698	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 23 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	200,00	4,5000	900,00
5700	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46º, EM GEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	TRID	350,00	7,8600	2.751,00
5707	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.	UND	FLANEBERG	250,00	2,9000	725,00

5713	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFÉ) C/ 100UND	PCT	HAPPY	300,00	2,8500	855,00
5722	VASSOURA DE AGAVE	UND	ARTESANAL	200,00	3,9000	780,00
5723	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COM ARAME, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 60CM.	UND	CRISTAL	4.000,00	2,5000	10.000,00
5729	DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIS E TALHERES. AROMA NATURAL. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	LAVANDEIRA	1.500,00	4,2500	6.375,00
5741	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	CRISTAL	150,00	6,9000	1.035,00
5745	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO.	UND	ERCAPLAST	40,00	19,9000	796,00
7038	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 2KG PCT/100UND	CENTO	INPLARN	150,00	3,6000	540,00
7039	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 3 KG C/100UND	CENTO	INPLARN	150,00	4,6000	690,00
7040	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 5 KG C/100UND	CENTO	INPLARN	40,00	5,9000	236,00
					Total	89.999,70

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME					09.482.343/0001-04	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
168	PILHA AA	UND	PANASONIC	200,00	1,2800	256,00
169	PILHA AAA	UND	PANASONIC	450,00	1,5500	697,50
185	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA C/ 10UND	PCT	CVS	700,00	2,9800	2.086,00
196	SAPOLIO LIQUIDO 300ML	UND	YPE	20,00	5,9500	119,00
204	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	ULTRA	150,00	2,7000	405,00
445	AGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT. COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	TOP CLEAR	4.000,00	1,5700	6.280,00
454	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) , FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 03 UND	PCT	BRILHUS	800,00	2,0800	1.664,00
465	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	CVS	350,00	1,9500	682,50
467	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	ULTRA	200,00	3,2000	640,00
474	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50UND	PCT	ULTRA	200,00	2,8500	570,00
482	PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNID	PCT	GABOARDI	100,00	0,9500	95,00
496	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CRISTAL	60,00	2,7500	165,00
516	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA DE PURO ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	COTTOLINE	50,00	2,4900	124,50
519	LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML EM TAMPA FLIP, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	LAVANDERIA	100,00	3,2000	320,00
522	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 50 UND	PCT	BILA	10,00	2,2000	22,00
523	"PANO MULTIUSO , CORES: AZUL OU LARANJA. COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN , MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. "	PCT	BRILEX	100,00	3,4000	340,00
530	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA	UND	MUNDIAL	150,00	6,0000	900,00
543	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 15 CM C/10UND	PCT	ULTRA	150,00	1,9900	298,50
2937	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	TIGRE	100,00	3,8500	385,00
4211	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TOALHAS DE 22X20 CM CADA APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	RESERVA	600,00	8,9000	5.340,00
5706	FÓSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS, EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM	MAÇO	BILLA	150,00	2,7500	412,50

	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.					
5708	PAPEL ALUMÍNIO rolo de 7,5 x 30 CM	UND	BRICOFLEX	60,00	4,5000	270,00
5709	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML COM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	LIMPA FACIL	200,00	2,1000	420,00
5715	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50UND	PCT	ULTRA	50,00	2,7500	137,50
5716	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UNID	PCT	ELLY	250,00	0,7500	187,50
5717	PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 18 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	150,00	2,6300	394,50
5718	AVENTAL PLÁSTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MÍNIMO 60CM X 90CM.	UND	FLAMEMBERG	150,00	6,0000	900,00
5720	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 22X20CM CADA, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	BOM NA MESA	2.000,00	3,6000	7.200,00
5721	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UND	ABSOLUT	2.000,00	3,0000	6.000,00
5727	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM LIQUIDO EM APARÊNCIA INCOLOR, COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	LIMPA FACIL	400,00	3,6000	1.440,00
5735	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30CM E LARGURA DE 28CM	UND	ULTRA	200,00	4,2000	840,00
5736	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103, CAIXAS COM 30 FILTROS.	CX	BRIGITTA	300,00	4,5000	1.350,00
5737	PASTILHA SANITÁRIA, PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRANGANCIA DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	ADIFLOR	700,00	1,8900	1.323,00
5738	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC, ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	AR AGRADAVEL	400,00	8,3000	3.320,00
5746	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	FLOR DE LIZ	300,00	13,3000	3.990,00
7045	MARMITA REDONDA DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIAS, COM CAPACIDADE DE 1100 ML.	UND	ULTRA	2.500,00	0,5200	1.300,00
					Total	50.875,00

VIP COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA

37.321.529/0001-17

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
161	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES MICROSERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M)	PCT	NOVA	2.000,00	1,8000	3.600,00
447	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIÂMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 32LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	SANRO	50,00	20,4900	1.024,50
453	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75MM. COMPOSIÇÃO: LÃO DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UND COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ASSOLAN	600,00	1,5600	936,00
457	PALITO DE PICOLÉ - PCT COM 50 UNID	PCT	BILA	20,00	5,5000	110,00
464	SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CHARMINHO	300,00	2,6000	780,00
479	CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUÓR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS; COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	EVEN	40,00	4,2300	169,20
480	CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FLUÓR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	EVEN	300,00	3,0000	900,00
485	SABÃO DE CÓCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM 200G, COM ETIQUETA COM DADOS DE	UND	URCA	100,00	2,0000	200,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
501	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	TA LIMPO	800,00	1,9000	1.520,00
509	SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO G	KG	CVS	200,00	10,7000	2.140,00
510	SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO M	KG	ULTRA	200,00	7,0000	1.400,00
533	SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND	CENTO	CVS	40,00	1,7000	68,00
539	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	DANY	300,00	5,5000	1.650,00
540	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	DANY	600,00	5,5000	3.300,00
4477	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	STARLUX	2.000,00	3,0000	6.000,00
5701	CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	PLASUTIL	100,00	7,0000	700,00
5728	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM, LÍQUIDO, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	DELTA	800,00	9,7000	7.760,00
5730	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO PLÁSTICO, SEM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SANIT PLUS	100,00	6,5000	650,00
5732	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	DELTA	60,00	3,6000	216,00
5733	PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO	UND	CRISTAL	100,00	4,8000	480,00
5748	ESPANADOR DE AGAVE COM CABO EM MADEIRA	UND	POTIGUAR	50,00	6,5000	325,00
7041	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 25 CM, ALTURA 50 CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT 9190/9191/13055/13056	PCT	TA LIMPO	800,00	1,5000	1.200,00
7042	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 100 UND	CENTO	DESCARPACK	150,00	40,0000	6.000,00
7043	FRANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38 CM, COM COSTURAS LATERAIS E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	CRISTAL	300,00	1,7000	510,00
7044	SACO PARA CAHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND	CENTO	CVS	40,00	1,5500	62,00
7046	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	DANY	300,00	5,5000	1.650,00
7047	LAVA PISO, FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO PÚBLICO.	UND	STARLUX	1.500,00	5,0000	7.500,00
					Total	50.850,70

Valor total da contratação 191.725,40 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(s) licitante(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 18 de Abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9A236B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0162022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

HUMBERTO CANDIDO DA SILVA ME	11.593.007/0001-80
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6978	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.	M²		60.000,00	0,4500	27.000,00
6979	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.	M²		20.000,00	0,4500	9.000,00
					Total	36.000,00

Valor total da contratação 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 18 de Abril de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D15A288B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0142022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	12.005.957/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
132	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	TRALALLA	200,00	8,9000	1.780,00
174	RÓDO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA	UND	CRISTAL	200,00	14,8000	2.960,00
448	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	100,00	17,9000	1.790,00
463	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	NARAN	50,00	1,6000	80,00
466	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - NÃO IRRITA OS OLHOS	UND	TRALALA	300,00	9,1500	2.745,00
468	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100UND.	PCT	HAPPY	4.000,00	3,7900	15.160,00
469	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.	PCT	HAPPY	3.500,00	4,2500	14.875,00
470	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.	PCT	HAPPY	1.000,00	5,8000	5.800,00
490	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 13LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	100,00	16,2000	1.620,00
492	ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLÁSTICA	UND	CRISTAL	50,00	2,7500	137,50
497	PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA	UND	LAVANDA	100,00	14,9000	1.490,00
500	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GUARANI	300,00	2,2600	678,00
524	"PANO DE CHÃO MULTIUSO , TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSO), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA	PCT	ALKLIN	500,00	11,7800	5.890,00

	PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G,PACOTE C/03 UNID. COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. "					
529	QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	CRISTAL	40,00	10,5300	421,20
544	PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 21 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	200,00	3,6000	720,00
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	TALGE	200,00	15,9000	3.180,00
4210	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLA MICROSERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	FOFEX	1.000,00	4,9900	4.990,00
5698	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 23 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	200,00	4,5000	900,00
5700	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46°, EM GEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT. COM QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	TRID	350,00	7,8600	2.751,00
5707	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.	UND	FLANEBERG	250,00	2,9000	725,00
5713	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFÉ) C/ 100UND	PCT	HAPPY	300,00	2,8500	855,00
5722	VASSOURA DE AGAVE	UND	ARTESANAL	200,00	3,9000	780,00
5723	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COM ARAME, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 60CM.	UND	CRISTAL	4.000,00	2,5000	10.000,00
5729	DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIS E TALHERES. AROMA NATURAL. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	LAVANDEIRA	1.500,00	4,2500	6.375,00
5741	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	CRISTAL	150,00	6,9000	1.035,00
5745	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMP A E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMP A POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO.	UND	ERCAPLAST	40,00	19,9000	796,00
7038	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 2KG PCT/100UND	CENTO	INPLARN	150,00	3,6000	540,00
7039	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 3 KG C/100UND	CENTO	INPLARN	150,00	4,6000	690,00
7040	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 5 KG C/100UND	CENTO	INPLARN	40,00	5,9000	236,00
					Total	89.999,70

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME

09.482.343/0001-04

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
168	PILHA AA	UND	PANASONIC	200,00	1,2800	256,00
169	PILHA AAA	UND	PANASONIC	450,00	1,5500	697,50
185	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA C/ 10UND	PCT	CVS	700,00	2,9800	2.086,00
196	SAPOLIO LIQUIDO 300ML	UND	YPE	20,00	5,9500	119,00
204	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	ULTRA	150,00	2,7000	405,00
445	AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT. COM REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	TOP CLEAR	4.000,00	1,5700	6.280,00
454	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 03 UND	PCT	BRILHUS	800,00	2,0800	1.664,00
465	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15LT. COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, PACOTE COM 10 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	CVS	350,00	1,9500	682,50
467	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	ULTRA	200,00	3,2000	640,00
474	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50UND	PCT	ULTRA	200,00	2,8500	570,00
482	PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNID	PCT	GABOARDI	100,00	0,9500	95,00
496	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CRISTAL	60,00	2,7500	165,00
516	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA DE PURO ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	COTTOLINE	50,00	2,4900	124,50
519	LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR. FRASCO PLASTICO DE 500ML EM TAMP A FLIP. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	LAVANDERIA	100,00	3,2000	320,00
522	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 50 UND	PCT	BILA	10,00	2,2000	22,00
523	"PANO MULTIUSO, CORES: AZUL OU LARANJA. COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15	PCT	BRILEX	100,00	3,4000	340,00

	CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. "					
530	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA	UND	MUNDIAL	150,00	6,0000	900,00
543	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 15 CM C/10UND	PCT	ULTRA	150,00	1,9900	298,50
2937	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	TIGRE	100,00	3,8500	385,00
4211	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TOALHAS DE 22X20 CM CADA APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	RESERVA	600,00	8,9000	5.340,00
5706	FÓSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS. EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MAÇO	BILLA	150,00	2,7500	412,50
5708	PAPEL ALUMÍNIO rolo de 7,5 x 30 CM	UND	BRICOFLEX	60,00	4,5000	270,00
5709	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML COM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	LIMPA FACIL	200,00	2,1000	420,00
5715	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50UND	PCT	ULTRA	50,00	2,7500	137,50
5716	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UNID	PCT	ELLY	250,00	0,7500	187,50
5717	PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 18 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	150,00	2,6300	394,50
5718	AVENTAL PLÁSTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MÍNIMO 60CM X 90CM.	UND	FLAMEMBERG	150,00	6,0000	900,00
5720	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 22X20CM CADA, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	BOM NA MESA	2.000,00	3,6000	7.200,00
5721	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE. BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UND	ABSOLUT	2.000,00	3,0000	6.000,00
5727	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM LÍQUIDO EM APARÊNCIA INCOLOR, COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	LIMPA FACIL	400,00	3,6000	1.440,00
5735	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30CM E LARGURA DE 28CM	UND	ULTRA	200,00	4,2000	840,00
5736	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103, CAIXAS COM 30 FILTROS.	CX	BRIGITTA	300,00	4,5000	1.350,00
5737	PASTILHA SANITÁRIA, PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRANGANCIA DIVERSAS, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	ADIFLOR	700,00	1,8900	1.323,00
5738	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	AR AGRADAVEL	400,00	8,3000	3.320,00
5746	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	FLOR DE LIZ	300,00	13,3000	3.990,00
7045	MARMITA REDONDA DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIAS, COM CAPACIDADE DE 1100 ML.	UND	ULTRA	2.500,00	0,5200	1.300,00
					Total	50.875,00

VIP COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA

37.321.529/0001-17

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
161	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES MICROSERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M)	PCT	NOVA	2.000,00	1,8000	3.600,00
447	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIÂMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 32LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	SANRO	50,00	20,4900	1.024,50
453	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75MM. COMPOSIÇÃO: LÃO DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UND COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ASSOLAN	600,00	1,5600	936,00

457	PALITO DE PICOLÉ - PCT COM 50 UND	PCT	BILA	20,00	5,5000	110,00
464	SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CHARMINHO	300,00	2,6000	780,00
479	CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS; COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	EVEN	40,00	4,2300	169,20
480	CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	EVEN	300,00	3,0000	900,00
485	SABÃO DE CÓCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM 200G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	URCA	100,00	2,0000	200,00
501	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	TA LIMPO	800,00	1,9000	1.520,00
509	SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO G	KG	CVS	200,00	10,7000	2.140,00
510	SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO M	KG	ULTRA	200,00	7,0000	1.400,00
533	SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND	CENTO	CVS	40,00	1,7000	68,00
539	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	DANY	300,00	5,5000	1.650,00
540	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	DANY	600,00	5,5000	3.300,00
4477	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	STARLUX	2.000,00	3,0000	6.000,00
5701	CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	PLASUTIL	100,00	7,0000	700,00
5728	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM, LÍQUIDO, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	DELTA	800,00	9,7000	7.760,00
5730	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO PLÁSTICO, SEM SUPORTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SANIT PLUS	100,00	6,5000	650,00
5732	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	DELTA	60,00	3,6000	216,00
5733	PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO	UND	CRISTAL	100,00	4,8000	480,00
5748	ESPANADOR DE AGAVE COM CABO EM MADEIRA	UND	POTIGUAR	50,00	6,5000	325,00
7041	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 25 CM, ALTURA 50 CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT 9190/9191/13055/13056	PCT	TA LIMPO	800,00	1,5000	1.200,00
7042	MÁSCARA DESCARTAVEL CX C/ 100 UND	CENTO	DESCARPACK	150,00	40,0000	6.000,00
7043	FRANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38 CM, COM COSTURAS LATERAIS E ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	CRISTAL	300,00	1,7000	510,00
7044	SACO PARA CAHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND	CENTO	CVS	40,00	1,5500	62,00
7046	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	DANY	300,00	5,5000	1.650,00
7047	LAVA PISO, FRASCO PLÁSTICO DE 2LT, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO PÚBLICO.	UND	STARLUX	1.500,00	5,0000	7.500,00
					Total	50.850,70

Valor total da contratação 191.725,40 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 18 de Abril de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D19768B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 251 - SÃO PEDRO/RN**

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 237.817,42 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 31 de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:26	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	6.988,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:45	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	400,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:51	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	32.595,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:591	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.410,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:70	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	20.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:106	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	923,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:115	12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	13.673,38
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:130	12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	4.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:163	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	0,01
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:167	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	33.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:605	12.361.0100.2089.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.185,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	0207 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:257	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	2.730,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:258	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	30.680,84

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:588	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	57.992,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:326	08.244.0100.2192.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	10,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:520	08.244.0100.2021.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.235,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:366	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:409	10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.235,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:464	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:564	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	766,56
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:606	10.303.0100.2202.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	13.081,80
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:607	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	10.758,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			237.817,42

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

REDUÇÕES			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	0203 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha: 563	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-24.339,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 60	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-44.887,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 62	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-400,01
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 81	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-4.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha: 97	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-348,11
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 98	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 112	12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-26.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 124	12.361.0100.2011.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-5.515,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 131	12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 179	12.365.0100.2005.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-45.787,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 180	12.365.0100.2005.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

REDUÇÕES			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha: 184	12.365.0100.2008.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-848,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha: 252	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-28.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha: 274	08.244.0100.2014.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.158,06
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 278	08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-610,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 321	08.244.0100.2192.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.470,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 356	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-10.758,70
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 356	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-6.400,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 408	10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 467	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.360,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 546	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	

Ficha: 385	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO	-4.762,50
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021			
REDUÇÕES			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Ficha: 494	06.182.0100.2181.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
	0217 00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	
Ficha: 507	04.124.0100.2183.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.021,60
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-237.817,42

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5FA8006E

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 45 - SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.
DECRETO Nº 45, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.433

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.148,58, para os fins que especifica E dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.148,58 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de dezembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 dezembro 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Suplementação (+)			365.148,58
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
566		04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO
			F.R.: 20010000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		001	Recursos Ordinários
		001	Recursos Ordinários
587		04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO
			F.R.: 20010000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		001	Recursos Ordinários
		001	Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
45		04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
			F.R.: 10010000
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		001	Recursos Ordinários
		001	Recursos Ordinários
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
70		04.123.0100.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS
			F.R.: 10010000
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
		001	Recursos Ordinários
		001	Recursos Ordinários
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
589		20.606.0100.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA
			F.R.: 20010000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		001	Recursos Ordinários
		001	Recursos Ordinários

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO
159		12.361.0100.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			F.R.: 11110000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

		001	000	Recursos Ordinários		
551		12.361.0100.2042.0000		TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	600,00	
					F.R.:	11110000
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		111		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
		001	000	Recursos Ordinários		
552		12.361.0100.2032.0000		APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	21.100,00	
					F.R.:	21200000
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
		120		Transferência do Salário-Educação		
		001	000	Recursos Ordinários		
580		12.361.0100.2086.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.200,01	
					F.R.:	21110000
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
		111		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
		001	000	Recursos Ordinários		
598		12.365.0100.2005.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	60.400,00	
					F.R.:	21510000
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		151		Transferências do Fundeb		
		001	000	Recursos Ordinários		
02	07	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS		

02	07	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS		
256		15.452.0100.2012.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	16.940,20	
					F.R.:	10010000
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
		001		Recursos Ordinários		
		001	000	Recursos Ordinários		
588		15.452.0100.2012.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	31.717,02	
					F.R.:	20010000
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
		001		Recursos Ordinários		
		001	001	Recursos Proprios		
02	09	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
278		08.244.0100.2020.0000		MANUTENÇÃO DE APOIO A ORÇANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	1.000,00	
					F.R.:	10010000
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		001		Recursos Ordinários		
		001	000	Recursos Ordinários		
02	10	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
366		10.122.0100.2013.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.140,00	
					F.R.:	12110000
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		001	000	Recursos Ordinários		
463		10.302.0100.2016.0000		MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.777,50	
					F.R.:	10010000
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		001		Recursos Ordinários		
		001	000	Recursos Ordinários		

02	10	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
487		10.305.0100.2029.0000		MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	1.448,50	
					F.R.:	12140000
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
		001	000	Recursos Ordinários		
537		10.301.0100.2025.0000		MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	94.169,61	
					F.R.:	12110000
		3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
		211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		211	000	Receitas de		
543		10.301.0100.2025.0000		MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	2.226,00	
					F.R.:	12110000
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		211	000	Receitas de		
578		10.303.0100.2028.0000		MANUTENÇÃO DO PROG. FARMÁCIA BÁSICA	6.000,00	
					F.R.:	22140000
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
		214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
		001	000	Recursos Ordinários		
579		10.301.0100.2025.0000		MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	360,00	
					F.R.:	22110000
		3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
		211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		001	000	Recursos Ordinários		
606		10.303.0100.2202.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA	10.362,30	
					F.R.:	10010000
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
		001		Recursos Ordinários		
		001	001	Recursos Proprios		

02	10	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
----	----	----	--	--------------------------	--	--

399		10.122.0114.2203.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	4.200,00			
					F.R.:		12140000	
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do				
				Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de				
		001	000	Recursos Ordinários				
Anulação:								
02	02	00		GABINETE DO PREFEITO				
19		04.122.0100.2002.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO	-10.000,00			
					F.R. Grupo:		1 001 0000	
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		001		Recursos Ordinários				
		001	000	Recursos Ordinários				
19		04.122.0100.2002.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO	-4.408,50			
					F.R. Grupo:		1 001 0000	
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		001		Recursos Ordinários				
		001	000	Recursos Ordinários				
02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
43		04.122.0100.2003.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	-9.000,00			
					F.R. Grupo:		1 001 0000	
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		001		Recursos Ordinários				
		001	000	Recursos Ordinários				
51		04.122.0100.2003.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00			
					F.R. Grupo:		1 001 0000	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		001		Recursos Ordinários				
		001	000	Recursos Ordinários				

02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
77		20.605.0103.2197.0000		PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	-1.000,00			
					F.R. Grupo:		1 510 0000	
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
		510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
		001	000	Recursos Ordinários				
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO				
131		12.361.0100.2032.0000		APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-348,92			
					F.R. Grupo:		1 120 0000	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		120		Transferência do Salário-Educação				
		001	000	Recursos Ordinários				
146		12.361.0100.2076.0000		PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	-200,00			
					F.R. Grupo:		1 190 0000	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO				
		190		Outros Recursos Vinculados à Educação				
		001	000	Recursos Ordinários				
182		12.365.0100.2008.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-8.000,00			
					F.R. Grupo:		1 151 0000	
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		151		Transferências do Fundeb				
		001	000	Recursos Ordinários				
581		12.361.0100.2032.0000		APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-1.448,50			
					F.R. Grupo:		2 151 0000	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO				
		151		Transferências do Fundeb				
		001	000	Recursos Ordinários				
02	09	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL				

02	09	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL				
322		08.244.0100.2192.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-8.000,00			
					F.R. Grupo:		1 311 0000	
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
		311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		001	000	Recursos Ordinários				
02	10	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
356		10.122.0100.2013.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-200,00			
					F.R. Grupo:		1 001 0000	
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
		001		Recursos Ordinários				
		001	000	Recursos Ordinários				
357		10.122.0100.2013.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-32.805,60			
					F.R. Grupo:		1 211 0000	
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		211		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
		001	000	Recursos Ordinários				
358		10.122.0100.2013.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-25.000,00			
					F.R. Grupo:		1 001 0000	
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
		001		Recursos Ordinários				
		001	000	Recursos Ordinários				
385		10.122.0114.2203.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	-12.983,50			
					F.R. Grupo:		1 214 0000	
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
		214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo				
				Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
		001	000	Recursos Ordinários				

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
408		10.301.0100.2024.0000	MANUTENÇÃO DA PRO.AGEN.COMUN.SAÚDE MUNICIPAL	-16.940,20
				F.R. Grupo: 1 214 0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001	Recursos Ordinários	
415		10.301.0100.2025.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	-200,00
				F.R. Grupo: 1 214 0000
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001	Recursos Ordinários	
417		10.301.0100.2025.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	-20.000,00
				F.R. Grupo: 1 214 0000
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001	Recursos Ordinários	
423		10.301.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	-5.000,00
				F.R. Grupo: 1 214 0000
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001	Recursos Ordinários	
486		10.305.0100.2029.0000	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	-8.600,00
				F.R. Grupo: 1 214 0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001	Recursos Ordinários	
571		10.301.0110.1030.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	-199.013,36
				F.R. Grupo: 2 520 0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
		001	Recursos Ordinários	

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3DA0BBC8

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 46 - SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.
DECRETO Nº 46, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.437

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de dezembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 dezembro 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Suplementação (+)				250.000,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
	533		CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA	6.250,00
			CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 10010000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
	534		CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA	243.750,00
			CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 15100000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
		510 000	Outras	

Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	171		12.361.0104.1067.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	-250.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 111 0000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			001 000	Recursos Ordinários	

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B14992C4

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 47 - SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 47, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.439

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo A 16 De junho 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 16 junho 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.439

Suplementação (+)					240.000,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS		
	538		15.451.0113.1090.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	200.000,00
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 0000
			510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	539		15.451.0113.1090.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	40.000,00
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 1 510 0000
			510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	94		20.606.0103.1064.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	-140.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS		
	247		15.451.0113.1088.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	-100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 0000
			510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
			001 000	Recursos Ordinários	

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9FA06E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48387607/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome
 Registro de Preços Eletrônico - 009/2022
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	01 Caminhão Tipo Tanque Pipa para Limpa Fossa, com Motorista, com capacidade para no mínimo 9.000 litros, a Diesel, capacidade para no mínimo 15.000kg, potência mínima de 150cv, cabine avançada em aço, com duas portas laterais de acesso ao motorista e ao passageiro, capacidade para 03 pessoas, transmissão mecânica por alavanca manual com 05 marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulica, com equipamento de vácuo para sucção e transporte de dejetos (limpa fossa), equipado com mangote, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, Manutenção e seguro a cargo da contratada.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	9.500,00
Valor Final:	9.430,00
Valor Total:	113.160,00
Adjudicado em:	18/04/2022 - 15:21:46
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FERMELO SERVICOS E LOCACOES EIRELI (21.528.426/0001-92)
Modelo:	VW 15.180
Item:	0002
Descrição:	01 Trator Agrícola, ano 2019 ou posterior, com Operador, motor a diesel, 75 CV de potência mínima, transmissão sincronizada de no mínimo 08 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidrostática, posto de operação do tipo plataforma, engate com levante de 3 pontos, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Equipamento com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC), tipo - ROPS, TDPI - tomada de potência independente.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.757,40
Valor Final:	6.747,40
Valor Total:	80.968,80
Adjudicado em:	18/04/2022 - 15:21:46
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	E R DE ANDRADE LOCACOES E SERVICOS EIRELI (18.560.153/0001-59)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	01 CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA, com motorista, basculante com capacidade mínima de 12.000kg, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Seguro a cargo da contratada.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.605,00
Valor Final:	6.595,00
Valor Total:	79.140,00
Adjudicado em:	18/04/2022 - 15:21:46
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	E R DE ANDRADE LOCACOES E SERVICOS EIRELI (18.560.153/0001-59)
Modelo:	N/C

FILIFE NERI SOARES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF4C8403

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44673357/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 Prefeitura Municipal de São tome
 Registro de Preços Eletrônico - 008/2022
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CESTAS BÁSICAS - Os produtos devem ser entregues acondicionados em saco plástico transparente e DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS: • 02 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA. PACOTE COM 01 QUILO CADA. • 02 QUILOS DE ARROZ PARBOLIZADO. PACOTE COM 01 QUILO CADA. • 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ COM 200 GRAMAS. • 04 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. PACOTE COM 500 GRAMAS CADA. • 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ. PACOTE COM 250 GRAMAS. • 02 QUILOS DE AÇÚCAR. PACOTE COM 01 QUILO CADA. • 01 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE COM 01 QUILO. • 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE. PACOTE COM 500 GRAMAS CADA. • 01 VIDRO ÓLEO DE SOJA. VIDRO DE 500 ML. • 02 PACOTES DE BOLACHA COMUM. PACOTE COM 180G CADA. • 01 MARGARINA. POTE COM 250 GRAMAS. • 01 MORTADELA. COM 400 GRAMAS. • 01 RAPADURA. TABLETE COM 270 GRAMAS.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,84
Valor Final:	67,00
Valor Total:	67.000,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 11:40:07 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SANTA RITA

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E905A463

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48387607/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 009/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	01 Caminhão Tipo Tanque Pipa para Limpa Fossa, com Motorista, com capacidade para no mínimo 9.000 litros, a Diesel, capacidade para no mínimo 15.000kg, potência mínima de 150cv, cabine avançada em aço, com duas portas laterais de acesso ao motorista e ao passageiro, capacidade para 03 pessoas, transmissão mecânica por alavanca manual com 05 marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulica, com equipamento de vácuo para sucção e transporte de dejetos (limpa fossa), equipado com mangote, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Manutenção e seguro a cargo da contratada.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	9.500,00
Valor Final:	9.430,00
Valor Total:	113.160,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:31:03 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FERMELO SERVICOS E LOCACOES EIRELI
Modelo:	VW 15.180
Item:	0002
Descrição:	01 Trator Agrícola, ano 2019 ou posterior, com Operador, motor a diesel, 75 CV de potência mínima, transmissão sincronizada de no mínimo 08 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidrostática, posto de operação do tipo plataforma, engate com levante de 3 pontos, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Equipamento com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC), tipo - ROPS, TDPI - tomada de potência independente.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.757,40
Valor Final:	6.747,40
Valor Total:	80.968,80
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:31:03 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	E R DE ANDRADE LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	01 CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA, com motorista, basculante com capacidade mínima de 12.000kg, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Seguro a cargo da contratada.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.605,00
Valor Final:	6.595,00
Valor Total:	79.140,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:31:03 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	E R DE ANDRADE LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	N/C

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DE05EF60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2022-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da secretaria municipal saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 208, de 09 de Março de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **FEVEREIRO** de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	3,48H	34,45
2	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	59,58H	541,58
3	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRA	12H	207,90
4	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	40H	436,32
5	0000931	FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	20H	181,80
6	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	60H	620,94
7	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	58,55H	558,83
8	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	60H	545,40
9	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO	5,4H	89,10
10	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	60H	545,40
11	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	59H	616,76
12	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	59H	536,31
13	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	15,34H	146,41
14	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	60H	599,94
15	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	29,33H	290,34
16	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	59H	563,13
17	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	59,4H	566,94
18	0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	ENFERMEIRA	48H	784,08
19	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	9,28H	88,57
20	0000997	MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	ASG	58H	527,22
21	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50H	454,50
22	0001097	MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRA	33H	544,50
23	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	48H	436,32
24	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	58H	957,00
25	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	59H	557,49
26	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	18H	297,00
27	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	18H	171,80
28	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	46,24H	441,34
TOTAL R\$					12.341,37

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D55B97B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 135/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 238/2022 de 16 de Março de 2022, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **FEVEREIRO** do exercício de 2022.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	152,87
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	152,87
003	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	152,87
004	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	152,87
005	0000223	MARIA INÉS JUSTINO DA SILVA	152,87

006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	152,87
007	0001087	MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	152,87
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	152,87
009	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	152,87
010	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	152,87
011	0001160	MARIA ALICE SILVA CANDIDO	152,87
012	0001084	CAINÃ ARAÚJO CRUZ	114,62
013	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	76,41
TOTAL R\$			1.872,60

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	180,97
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	180,97
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	180,97
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	180,97
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	180,97
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	180,97
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	180,97
008	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	180,97
009	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	180,97
010	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	180,97
011	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	180,97
012	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	135,72
013	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	180,97
014	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA	180,97
TOTAL R\$			2.488,33

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	215,59
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	215,59
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	215,59
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	215,59
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	215,59
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	215,59
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	215,59
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	215,59
009	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	215,59
010	000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	107,80
011	0001105	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	215,59
TOTAL R\$			2.263,70

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C73D0713

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidores, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001071	PAULO ALVES LULA	04/01/2021 A 03/01/2022	01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000318	ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA	01/04/2021 À 31/03/2022	01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000064	DIVINO PEREIRA SANTANA	01/04/2021 À 31/03/2022	04/04/2022 a 03/05/2022

Art.4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000289	MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA	10/04/2021 À 09/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022

Art.5.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000233	JOÃO DE DEUS DA SILVA	26/03/2021 À 25/03/2022	04/04/2022 a 03/05/2022

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33C09790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ARP Nº. 036/2022 PE Nº 003-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2022, Processo Administrativo nº. 117001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

RUA PROJETADA, Nº 01, LOTES 01, 02 E 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59.182-000

ALEXANDRE SOARES GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 008.106.354-70

E-MAIL: JURIDICOCOOPEDURN@GMAIL.COM

TELEFONE: 84 - 999709301

Item	Função	Und	Quant/Mês	Valor Mensal	Carga Horária	Escolaridade
01	Professor Polivalente (20 profissionais/mês)	Mês	240	R\$ 1.711,55	30h/semanal	Graduação em Pedagogia
02	Professor Anos Finais (10 profissionais/mês)	Mês	120	R\$ 1.711,55	30h/semanal	Graduação Específica para área afim de atuação do 6º ao 9º ano.
03	Suporte Pedagógico (08 profissionais/mês)	Mês	96	R\$ 1.711,55	30h/semanal	Graduação em Pedagogia ou área afim de atuação do 6º ao 9º ano.
04	Professor de AEE (04 profissionais/mês)	Mês	48	R\$ 1.711,55	30/semanal	Graduação em Pedagogia ou Especialização em área afim a educação especial.

05	Professor Auxiliar (10 profissionais/mês)	Mês	120	R\$ 1.711,55	30/semanal	Ensino Médio e/ou Graduação
06	Nutricionista (01 profissional/mês)	Mês	12	R\$ 2.404,65	30/semanal	Graduação em Nutrição
07	Secretário Escolar (06 profissionais/mês)	Mês	72	R\$ 1.711,55	30h/semanal	Ensino Médio e/ou Graduação
08	Merendeira (20 profissionais/mês)	Mês	240	R\$ 1.711,55	30h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais
09	Auxiliar de Serviços Gerais (16 profissionais/mês)	Mês	192	R\$ 1.711,55	30h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais
10	Porteiro Escolar (12 profissionais/mês)	Mês	144	R\$ 1.711,55	30h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais
11	Vigia Noturno (12 profissionais/mês)	Mês	144	R\$ 1.711,55	40h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais
12	Motorista de Transporte Escolar (10 profissionais/mês)	Mês	120	R\$ 1.711,55	40h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais/ Carteira Nacional de Habilitação categoria D
13	Auxiliar em manutenção predial (02 profissionais/mês)	Mês	24	R\$ 1.711,55	40h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais
14	Tradutor e interprete de Linguagem de Sinais (02 profissionais/mês)	Mês	24	R\$ 1.711,55	30h/semanal	Ensino Médio e formação específica em LIBRAS.
15	Auxiliar de apoio logístico (04 profissionais/mês)	Mês	48	R\$ 1.711,55	30h/semanal	Ensino Médio
16	Formador dos profissionais da educação. (05 profissionais/mês)	Mês	50	R\$ 2.970,45	8h/mensal	Pós-graduação em educação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educação Do Estado Do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

Representante Legal

CPF: 008.106.354-70

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:3D87B944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DA GUARDA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, através da Prefeita **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, brasileira, casada, prefeita, inscrita no RG nº 2.255.390/SSP-RN no CPF/MF: nº 083.591.444-51, com endereço residencial na RUA FERREIRA CHICÓ, 39, CENTRO, CEP: 59440-000, Sítio Novo -RN, agora simplesmente denominada **CONCEDENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE NATAL**, denominada SEMDES, CNPJ 08.241.747/0017-00, representada neste ato pela Secretária **SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, RG nº 586.562/SSP-RN, e CPF nº 406.569.264-49, daqui por diante simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem, pactuar o presente Acordo, considerando as consignações legais previstas nas Leis Federais nºs. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 13.022, de 08 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 5.123/04 e Decreto nº 9.847 de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à formação do quantitativo de 10 (dez) profissionais servidores da Guarda Municipal de Sítio Novo/RN, em regime de CONVÊNIO e de acordo com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ, para a obtenção de conhecimento e práticas funcionais de Guarda Municipal, com base no com base no ordenamento jurídico vigente; dos tratados internacionais; a **Lei Municipal Nº 02/2021** e o PLANO DE TRABALHO, que passa a integrar este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Para dar cumprimento ao objeto do presente Acordo, a SEMDES promoverá, pelo COMANDO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL (GMN), através do SUBCOMANDO DE INSTRUÇÃO E MATERIAL, órgão encarregado do ensino, formação, aperfeiçoamento e especialização na instituição GMN, a designação extraordinária de instrutores/docentes e Coordenadores, disponíveis e que não estejam incapacitados ou impedidos de exercer suas funções, ainda que em gozo de folga de serviço:

- a) Em razão dessa designação extraordinária, os respectivos profissionais designados pelo Subcomando de Instrução e Material, farão jus ao recebimento dos valores relativos à sua carga horária conforme Plano de Trabalho;
- b) Os subsídios que os profissionais – Instrutores e Coordenadores – designados para as atividades do Curso de Formação de Guardas Municipais, terão a receber, incidirão impostos conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE

Serão atribuições dos partícipes deste Convênio:

I – Do Município de Sítio Novo/RN:

- a) arcar com o valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) referente a formação dos Guardas Municipais de Sítio Novo e a aquisição de materiais e equipamentos que serão utilizados na realização do curso, conforme item 5.1 do PLANO DE TRABALHO;
- b) acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, diretamente ou através de órgão ou entidades delegadas;
- c) prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;
- d) emitir Ordem Bancária de Crédito – OBC em conta específica gerenciada pela Unidade Setorial de Finanças – USF, em favor da SEMDES, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para o Termo de Convênio, até o 1º dia útil após o início do Curso de Formação, conforme item 5.1 do PLANO DE TRABALHO.

II – Da GMN:

- a) Formar o efetivo da Guarda Municipal de Sítio Novo, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e obedecendo às diretrizes insertas na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais;
- b) Designar os instrutores e Coordenadores para o Curso de Formação dos Guardas Municipais, devendo os referidos profissionais se deslocarem para o local do curso por meios próprios, isentando a GMN do trajeto;
- c) Disponibilizar o local para o funcionamento do Curso, com quadro branco (lousa);
- d) disponibilizar projetor de multimídia, caixa de som, marcador e apagador de quadro branco;
- e) expedir toda a parte documental necessária, para fins de comprovação da realização do curso;
- f) comprovar que os órgãos de controle interno e externo locais foram notificados da assinatura deste instrumento;
- g) atender as demais exigências legais aplicáveis à gestão dos recursos públicos municipais;
- h) entregar a Unidade Setorial de Finanças – USF/SEMDES, até às 12 horas do 5º dia útil após o término do curso, mídia digital contendo relação nominal dos Instrutores e Coordenadores que participarão da sistematização do objeto do presente Termo – relação que passará a integrar o presente acordo como ANEXO I, na qual deve constar: nome completo dos referidos profissionais, sua respectiva matrícula funcional, CPF e dados bancários (número e nome do Banco, número da agência e número da conta com dígito, caso haja), para que a USF providencie o cadastramento dos beneficiários no Sistema de Pagamento, possibilitando o crédito a partir do primeiro dia útil após emissão da Ordem Bancária;
- i) Prestar contas da utilização dos recursos repassados pela Conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS (VALORES)

O Município de Sítio Novo/RN, através do Gabinete Civil, se compromete a destinar a importância, que deverá ser repassada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal, a ser depositada na **Conta Corrente indicada pela CONVENIENTE**, aberta exclusivamente para execução do objeto deste Acordo, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos financeiros destinados ao pagamento da hora/aula dos Instrutores/Docentes e Coordenadores, obedecerá ao PLANO DE TRABALHO parte deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONCEDENTE** custeará as despesas decorrentes do presente termo com verbas constantes no Orçamento Geral do Município de 2021/Secretaria Municipal do Gabinete Civil, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Acordo.

Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete da Prefeita

Programa de Trabalho – 2.083 – Manutenção das ações do gabinete da Prefeita;

Natureza da Despesa – 33.50.41 – Contribuições;

Fonte: 110 – Recursos Ordinários.

Parágrafo Único. As ações deste instrumento que implicarem na transferência de recursos financeiros estão oficializadas através deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe manterá, durante a vigência do presente Termo, um gestor responsável pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal, cuja indicação será publicada no Diário Oficial de cada Município, na data de publicação deste Termo de Convênio.

Os Gestores designados anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Pelo Município de Sítio Novo/RN o Gestor responsável pela execução do presente instrumento será o Comandante da Guarda Municipal, o Sr. **JOSÉ KESER BEZERRA DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob Nº 021.632.344-44, portador da cédula de identidade nº 1.549.027 SSP/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

A liberação dos recursos financeiros destinados ao pagamento da hora/aula dos instrutores e/ou coordenadores obedecerá ao Cronograma de Desembolso integrante do PLANO DE TRABALHO anexo a este termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA POSSE DOS BENS

Fica estabelecido que os bens adquiridos, produzidos ou constituídos, remanescentes da data de conclusão deste Convênio integrarão o patrimônio da GMN, instituição responsável pela execução do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo de Convênio, por extrato, no seu Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O prazo para a implementação deste Convênio será imediato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** fará a prestação de contas final dos Recursos recebidos através do presente convênio, ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, em até sessenta (60) dias, após o término da vigência deste instrumento, observando suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas ao **MUNICÍPIO**;

Cópia do Termo de Convênio;

Cópia do Plano de Trabalho;

Cópia de termos aditivos, quando houver;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

Relação de Pagamento;

Extratos bancários da conta/Termo de Convênio, desde a abertura da conta corrente até a prestação de contas;

Processos das licitações realizadas ou justificada para a sua dispensa (se for o caso);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serão as constantes do Projeto Básico integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As causas e conflitos oriundos deste TERMO DE CONVÊNIO serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Convênio assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas infra-assinadas.

Natal, 23 de novembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita do Município de Sítio Novo

JOSÉ KELSER BEZERRA DA COSTA JUNIOR

Gestor do Convênio

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal

TESTEMUNHAS:

NOME: Andréa de Araújo Paiva

CPF/MF: 703.440.174-86

NOME: José Rouzenildo de Oliveira Silva

CPF/MF: 100.626.014-58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GUARDA MUNICIPAL DE NATAL
SUBCOMANDO DE INSTRUÇÃO E MATERIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

PROJETO BÁSICO – ESTRUTURA

NATAL 2021

COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO

**TERMO DE CONVÊNIO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO**

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

NATAL 2021

**TERMO DE CONVÊNIO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
PARA A GUARDA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Cooperação Mútua para Formação Profissional de Guardas Municipais

Início: DEZEMBRO/2021

Término: NOVEMBRO/2021

2. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES**2.1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

NOME	CNPJ	E.A.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL – SEGAP	08.159.089/0001-45	MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CPF
JOSÉ KESER BEZERRA DA COSTA JUNIOR	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	021.632.344-44
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA, 46	SÍTIO NOVO/RN	59440-000

2.2 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO NATAL

NOME	CNPJ	E.A.
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES	08.241.747/0017-00	MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CPF
SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO	SECRETÁRIO	
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
RUA JUNDIAÍ, 13, CENTRO	NATAL/RN	59020-200

3. COORDENAÇÃO DO PROJETO

Nome do Coordenador			CPF
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL SÍTIO NOVO			021.632.344-44
JOSÉ KESER BEZERRA DA COSTA JUNIOR			
C. I/Órgão Expedidor.	Cargo:	Função:	Matrícula
	SECRETÁRIO	SECRETÁRIO	
Endereço:	CEP:	(DDD) Tel/Fax/Cel:	
Rua José Ferreira de Lima, 46 – Sítio Novo	59.440-000	(84) 99905-7055	
E-mail: kelsereal@hotmail.com			

Nome do Gestor Técnico – GMN			C.P.F.
ISAQUE NICÁCIO DE BRITO JÚNIOR			011.910.524-19
C. I/Órgão Expedidor.	Cargo:	Função:	Matrícula
- GMN	GUARDA MUNICIPAL	SUBCOMANDANTE	19.152-3
Endereço:	CEP:	(DDD) Tel/Fax/Cel:	
Av. Rio Doce, 605 – A – Bairro Potengi	59.129-340	(84) 98899-8338	
E-mail: nicacio.brito@natal.rn.gov.br			

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem por objeto estabelecer um regime de cooperação, por meio da celebração de Convênio entre o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Gabinete Civil e a SEMDES, para a Formação profissional de Guardas Municipais, através do “Curso de Formação Profissional dos Guardas Municipais de Sítio Novo” – CFGMSN, conforme preceituam as Leis Federais nºs. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e 13.022, de 08 de agosto de 2014, fundamentado na “Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais”, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ.

O referido curso tem como principal objetivo, formar Guardas Municipais do Município de Sítio Novo, no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e nos tratados internacionais, como cita a referida Matriz Curricular.

O curso será composto de 200 (duzentas) horas/aula para a formação funcional de 10 (dez) profissionais Guardas Municipais, em turma única, contribuindo para o desenvolvimento de suas atribuições, favorecendo-os com o conhecimento necessário para a sua atuação peculiar na prevenção e controle da violência e da criminalidade no âmbito municipal.

5. JUSTIFICATIVA

O alto índice de criminalidade no país nos remete a conclusão de que é necessário o empenho de todas as entidades que operam direta ou indiretamente na segurança pública, em sentido amplo, com o escopo de desenvolver metas e programas de prevenção ao crime.

Nesse sentido, compete ao Poder Público Municipal a promoção da formação adequada e aperfeiçoamento contínuo dos integrantes da Guarda Municipal de Sítio Novo, com a colaboração de forma integrada da GMN.

Trabalhar pautado na prevenção, dentro dos ditames constitucionais, é tarefa primordial da Guarda Municipal de Sítio Novo, porém, é preciso no contexto atual do país, da União, dos Estados e dos Municípios, neste caso, o de Sítio Novo, dotar os respectivos Guardas Municipais do conhecimento adequado capaz de auxiliá-los na realização de suas funções com maior eficiência e presteza.

5.1. OBJETIVOS**a) GERAL:**

Formar 10 (dez) Guardas Municipais de Sítio Novo/RN, distribuídos em turma única, em estabelecimento de ensino policial, com base na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais – SENASP/MJ.

a) ESPECÍFICOS:

Contribuir para que o Guarda Municipal:

- compreenda a importância de seu papel junto à sociedade, como agente da cidadania, mediador da prevenção;
- compreenda os limites legais e ético-profissionais do uso da força.

- MÉTODOS PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS

Os métodos a serem utilizados para alcance dos objetivos serão interativos, através de experiências vivenciadas do cotidiano, aliadas ao conteúdo conceitual da Matriz Curricular para Guardas Municipais.

Através de aulas expositivas, de debates, de estudos de casos, além da parte prática relacionadas às ações do cotidiano do Guarda Municipal no desenvolvimento de suas funções.

- META E RESULTADOS ESPERADOS

6.1 META: AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS DE GUARDAS MUNICIPAIS

Tem-se por meta, com a obtenção dos resultados elencados nos objetivos específicos, alcançar no período de vigência do acordo, a formação dos integrantes da instituição.

METAS QUALITATIVAS	ÍNDICE ATUAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE CURSO	ÍNDICE ALMEJADO PARA OS PRÓXIMOS 03 (TRÊS) MESES
Formar e qualificar Guardas Municipais do Município de Sítio Novo.	10 (dez) guardas municipais.	Efetivo total de 10 (dez) guardas municipais formados profissionalmente e prontos para o serviço.

6.2 METODOLOGIA UTILIZADA

O Estágio de qualificação utilizará a metodologia constante da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, com uma Carga Horária total 200 horas-aula, turma única, que compreenderá um período de aproximadamente 16 (dezesesseis) dias úteis, com aulas expositivas, estudos de caso, exercícios práticos e simulados, garantindo a articulação com a realidade concreta da sociedade e as áreas afins.

- Atividade de Classe

Fixado o limite de 96 horas semanais, distribuídas pelos turnos da manhã, tarde e noite, de segunda à sábado, com duração de 6 h/a, nos turnos Manhã e Tarde e 4 h/a no Turno Noturno. No final do curso será realizado um Estágio Supervisionado, no qual os discentes utilizarão os conhecimentos assimilados durante o curso, vivenciando na prática as técnicas e os procedimentos consoante os Componentes Curriculares.

- Tempo de Aula

O tempo de aula será de 45 minutos, com intervalos de 15 minutos, estabelecidos conforme o Quadro de Trabalho Semanal (QTS), pelo Subcomando de instrução da Guarda Municipal do Natal.

6.3 - CORPO DISCENTE (PÚBLICO ALVO)

- Formado por profissionais convocados e pertencentes ao Quadro de Servidores da Guarda Municipal de Sítio Novo/RN.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Dentro das metas da Guarda Municipal de Sítio Novo, além dos resultados elencados nos objetivos específicos, se espera alcançar no período de vigência do projeto, o melhor preparo dos seus integrantes, para o pronto atendimento das necessidades da população, capazes de colaborar para a redução dos índices de violência e criminalidade passíveis de ocorrerem no âmbito municipal.

- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – DISCIPLINAS E PROGRAMAS NECESSÁRIOS À FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS NO BRASIL (EMENTÁRIO)

As disciplinas e programas necessários ao estágio de qualificação de Guardas Municipais são as constantes da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, produzida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça, cujos princípios e objetivos norteiam a concepção do curso, dispostas no **Plano de Curso** a ser confeccionado pelo Subcomando de Instrução da Guarda Municipal do Natal.

- ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**9.1 - Atribuições dos docentes:**

- I - Elaborar os planos de aula e ministrar o conteúdo de acordo com o estabelecido na ementa da disciplina e na institucionalização do curso;
- II - preparar o material didático;
- III - estudar e manter-se atualizado sobre a respectiva disciplina;
- IV - reunir-se com o responsável pela coordenação da atividade, visando o alinhamento técnico, a padronização e o aperfeiçoamento do ensino;
- V - realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico;
- VI - elaborar avaliações, analisá-las e emitir seus resultados, objetivando acompanhar o aproveitamento dos discentes;
- VII - assessorar a coordenação do curso na decisão sobre os recursos impetrados pelos discentes, em decorrência dos resultados das avaliações;
- VIII - preencher os relatórios de docência; e
- IX - exercer outras atividades correlatas.

9.2 - Atribuições da Coordenação do curso:

- I - Elaborar o rol de documentos administrativos das atividades educacionais;
- II - assessorar o corpo docente com vistas ao bom desempenho das atividades educacionais;
- III - organizar, conferir e ajustar o processo para pagamento de hora-aula;
- IV - assegurar que todos os documentos exigidos para a formalização do processo estejam preenchidos de forma correta e devidamente assinados pelos responsáveis;
- V - assegurar que os docentes tenham acesso à institucionalização do curso e às ementas das disciplinas e que apresentem, no prazo estabelecido, os respectivos planos de aula;
- VI - providenciar, junto aos docentes, os materiais didáticos para disponibilização aos discentes, com a devida antecedência;
- VII - providenciar junto à área solicitante o apoio logístico necessário à realização das atividades;
- VIII - responder as dúvidas do corpo discente e docente, encaminhando-as, quando necessário, à área solicitante para ciência e providências cabíveis;
- IX - apoiar discentes e docentes nos assuntos referentes a deslocamento, recepção e acomodação, provendo o suporte administrativo e logístico;
- X - acompanhar as atividades diárias, assegurando que estejam em consonância com o planejamento do curso e com as diretrizes educacionais da GCM;
- XI - controlar a frequência dos docentes e discentes por meio de lista de presença;
- XII - participar das reuniões pedagógicas;
- XIII - tramitar os recursos impetrados pelos discentes e assessorar a instância superior para a tomada de decisão;
- XIV - elaborar o relatório final das atividades educacionais;
- XV - realizar as atribuições relacionadas aos supervisores, quando os cursos não demandarem a presença desses; e
- XVI - exercer outras atividades correlatas.

9.3 - A parte de cooperação referente à GMN se restringe a:

- a) Formar o efetivo previsto da Guarda Municipal de Sítio Novo/RN, de conformidade com o presente Plano de Trabalho;
- b) Contratar e designar os Instrutores/Docentes e Coordenadores para o Curso de Formação de Guarda Municipal, do Município de Sítio Novo/RN;
- c) Expedir toda a parte de escrituração de ensino para fins de comprovação da realização do Curso.

- DETALHAMENTO DE CUSTOS

- O constante do **Plano de Trabalho** anexo a este Projeto Básico.

PLANO DE TRABALHO**DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES****MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/ SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			CNPJ/CPF. 08.160.756/0001-00	
Endereço RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA, 46				
Cidade: SÍTIO NOVO	UF: RN	C.E.P.: 59.440-000	(DDD) Tel/Fax: (84)	E. A. MUNICIPAL
Nome do Responsável JOSÉ KESER BEZERRA DA COSTA JUNIOR			C.P.F. 021.632.344-44	
C. I/Órgão Expedidor. 1.549.027	Cargo: COMANDANTE GERAL	Função: COMANDANTE GERAL	Matrícula 5363	
Endereço: RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA, 46			CEP: 59440-000 (DDD) Tel/Fax/Cel: (84) 99905-7055	

GUARDA MUNICIPAL DO NATAL

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEMDES/GMN)			CNPJ/CPF. 08.241.747/0017-00	
Cidade: NATAL				
UF: RN	C.E.P.:	(DDD) Tel/Fax: (84) 3232-5730	E.A. MUNICIPAL	
Nome do Responsável SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO				
C.P.F. 406.569.264-49				
C. I/Órgão Expedidor XXXXX – OAB/RN	Cargo: Secretário	Função:	Matrícula	
Endereço: RUA JUNDIAÍ 13, CENTRO			CEP: 59.020-200 (DDD) Tel/Fax: (84) 3232-5730	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO AGOSTO/2021	TÉRMINO NOVEMBRO/2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer um regime de Convênio entre os partícipes, visando à formação profissional de 10 (dez) Guardas Municipais, através do “Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Sítio Novo/RN”, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça – SENASP/MJ, bem como no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e nos tratados internacionais, em consonância com o presente PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Em razão da necessidade de qualificação profissional dos integrantes da Guarda Municipal de Sítio Novo, em estabelecimentos de ensino de atividade com fulcro na Lei Federal nº 10.826/03 e no Decreto nº 5.123/04 e Decreto nº 9.847/19.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/Especificação	Indicador Físico		Período	
	Unidade	Quant	Início	Término
CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS	10 alunos	01 turma	DEZEMBRO/2021	FEVEREIRO/2022

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PERÍODO/TURMA	TURMA ÚNICA	SUBTOTAL (R\$)
INSTRUTOR	45,00 x 200 horas	R\$ 9.000,00
COORDENAÇÃO	25,00 x 200 horas	R\$ 5.000,00
EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO		R\$ 3.000,00
SUBTOTAL	-	R\$ 17.000,00

5.1. O Desembolso deverá ser em parcela de 50% no primeiro dia após o início do curso e 50% na conclusão.

5.2. Os recursos disponíveis para pagamento dos valores referentes à prestação de serviços dos instrutores e coordenadores do curso serão liberados e creditados em contas bancárias dos respectivos profissionais conforme conclusão da carga horária atinente e cronograma de desembolso pela executante do Curso de Formação dos Guardas Municipais de Sítio Novo.

5.3. A liberação dos pagamentos elencados no subitem 5.1 deste Plano de Trabalho dar-se-á pela Prefeitura de Sítio Novo à SEMDES-Natal-RN – GMN, durante o período de vigência do Convênio e a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

5.4. Não haverá qualquer desembolso financeiro por parte da GMN.

5.5. A parte de cooperação referente à GMN se restringe a:

- Formar o efetivo previsto da Guarda Municipal de Sítio Novo, em conformidade com o presente Plano de Trabalho e obedecendo ao que preconiza a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais
- Designar os Instrutores/Docentes e Coordenadores “Curso de Formação Profissional para a Guarda Municipal de Sítio Novo”;
- Expedir toda a parte de cartório para fins de comprovação da realização do curso.

5.6. O Detalhamento dos Custos com Instrutores e Coordenação do Curso, serão parte dos anexos do presente Plano de Trabalho, na seguinte ordem:

ANEXO I: Hora aula, de acordo com a Malha Curricular para a Formação de Guardas Municipais;

ANEXO II: quadro com a carga horária do curso e os valores a serem pagos aos instrutores e coordenadores

ANEXO III: Material a ser adquirido

ANEXO IV: Quadro Resumo.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, declaro para os devidos fins de prova a quem de direito, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ao que, pede deferimento,

7. APROVAÇÃO

Aprovado.

Natal, 23 de novembro 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita do Município de Sítio Novo

ANEXO I

Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal - 102 h/a

1 - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS

1.1 Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais - **6h/a**

1.2 Ética, Direitos Humanos e Cidadania - **6h/a**

1.3 Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática - **12h/a**

1.4 Legislação – **24 h/a**

1.5 Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais - **24h/a**

1.6 Segurança Patrimonial - **6h/a**

1.7 Prevenção e Combate a Incêndios – **6 h/a**

1.8 Noções Básicas de Primeiros Socorros - **12h/a**

2 - A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 Sistema Único de Segurança Pública – SUSP - **2 h/a**

2.2 Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal - **4h/a**

Módulo II: APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO- 12 h/a

1 - ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE

1.1 - O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe - **02 h/a**

1.2 Discussão Crítica do Conceito de Comunidade - **01 h/a**

1.3 A Concepção de Guarda Comunitária - **02 h/a**

1.4 Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço - **02 h/a**

1.5 Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc. - **01h/a**

1.6 A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras. - **02 h/a**

1.7 Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações. - **02h/a**

Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania - 60 h/a

1. VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA (12 h)

1.1 Noções da Sociologia da Violência - **02 h/a**

1.2 Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência - **02 h/a**

1.3 Violência da Escola e na Escola - **02 h/a**

1.4 Violência Doméstica e de Gênero - **02 h/a**

1.5 Homofobia - **02 h/a**

1.6 Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural - **02 h/a**

2. MOVIMENTOS SOCIAIS (06 h)

2.1 Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade - **02 h/a**

2.2 Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil - **02 h/a**

2.3 Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município - **02 h/a**

3. ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO (12 h) -

3.1 Preservação Ambiental - 12 h/a

4. O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL (30 h)

4.1 O Uso Legal e Progressivo da Força - **06 h/a**

4.2 Condicionamento Físico - **06 h/a**

4.3 Defesa Pessoal - **12 h/a**

4.4 Emprego de Equipamentos Não Letais – **06 h/a**

Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação - 12 h/a

1. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA

1.1 Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição) - **06h/a** –

- 1.2 Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade – **02 h/a**
 1.3 Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações - **01h/a**
 1.4 Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio- Econômicas e a Atuação Local - **01h/a**
 1.5 Gerenciamento da Informação e intervenções GM - **01h/a**
 1.6 Orientação para o Relacionamento com a Mídia - 01h/a

Módulo V: Atividades Complementares (14 h/a)**1. RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)**

- 1.1 Estágio Supervisionado - **06 h/a**
 1.2 Avaliação - **08 h/a**

ANEXO II – CARGA HORÁRIA DO CURSO E OS VALORES A SEREM PAGOS AOS INSTRUTORES E COORDENADORES.

QUADRO RESUMO DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – TURMA ÚNICA – 10 ALUNOS				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Instrutoria/Docência	h/a	200	RS 45,00	RS 9.000,00
Coordenação	h/a	200	RS 25,00	RS 5.000,00
TOTAL				RS 14.000,00

ANEXO III (Material a ser adquirido)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	Impressora Multifuncional	01	01	RS 3.000,00	RS 3.000,00
TOTAL					RS 3.000,00

ANEXO IV (Quadro Resumo)

QUADRO RESUMO DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – TURMA ÚNICA				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Instrutoria/Docência	H/A	200	RS 45,00	RS 9.000,00
Coordenação	H/A	200	RS 25,00	RS 5.000,00
Material a ser adquirido				RS 3.000,00
TOTAL				RS 17.000,00

Publicado por:
 Jose Genilson da Silva
 Código Identificador:8F1C004C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 9/2022-0017

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0017, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura Aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13 KG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente AnaniasRN.

RESULTADO:

Lote 1: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, BOTIÃO DE 13KG.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: J LACERDA DE FREITAS - ME.			
CNPJ: 09.010.508/0001-45.			
Valor Global: 48.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, BOTIÃO DE 13KG	Brasil Gás	125,000000	390,00
Lote 2: VASILHAME DE BOTIÃO DE GÁS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: J LACERDA DE FREITAS - ME.			
CNPJ: 09.010.508/0001-45.			
Valor Global: 5.549,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASILHAME DE BOTIÃO DE GÁS	Brasil Gás	179,000000	31,00

TENENTE ANANIAS, 14 de abril de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:48A228A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVICENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novicentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	26.900,00
Total das Suplementações (R\$)						26.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.200,00
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.200,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.700,00
Valor da Anulação (R\$)						20.700,00
Total das Anulações (R\$)						26.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4F7CDA54

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						17.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção				
Ação	2065	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1017	Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 7.300,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.700,00
Valor da Anulação (R\$)					18.000,00
Total das Anulações (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5256706C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social			
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Valor da Suplementar (R\$)					6.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social			
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Valor da Suplementar (R\$)					10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 16.000,00

Total da Anulação (R\$)	16.000,00
-------------------------	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B6E94125

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Social				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						3.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Social				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						3.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Social				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						10.000,00
Total das Suplementações (R\$)						16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública			
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 16.000,00
Valor da Anulação (R\$)					16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F08A3236

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer			
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 7.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 7.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					14.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0025	Promoção ao Desporto			
Ação	2087	Manutenção de Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol e Arena Society			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					5.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)					19.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			

Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.000,00
Valor da Anulação (R\$)						12.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2060	Manutenção do Destino Final do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00
Total das Anulações (R\$)						19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 75FA7A03

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.200,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.800,00
Total da Anulação (R\$)					40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DA4EE3A5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00
Total das Anulações (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:946D3E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022**

Referência: Carona nº 003/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 33.853.517/0001-82

Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar.

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 14CM X 1,4CM X 0,5CM, PACOTE C/100 UNID.	THEOTO	THEOTO	300	PC	R\$ 3,20	960,00
0003	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 13 X 0,45MM, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	100	CX	R\$ 9,94	994,00
0004	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 20 X 55MM, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	100	CX	R\$ 9,92	992,00
0005	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 6MM, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	100	CX	R\$ 9,29	929,00
0006	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 0,7MM, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	200	CX	R\$ 9,69	1.938,00
0007	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 25 X 0,8MM, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	150	CX	R\$ 9,69	1.453,50
0008	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 30 X 0,8MM, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	25	CX	R\$ 9,69	242,25
0009	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, À TRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRI FACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO À PIROGÊNICO, TAMANHO 40 X 12MM, CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	100	CX	R\$ 9,99	999,00
0010	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - FRASCO COM 1000 ML.	ITAJÁ	ITAJÁ	250	UND	R\$ 7,65	1.912,50
0011	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - FRASCO COM 1000 ML.	ITAJÁ	ITAJÁ	1.250	UND	R\$ 4,89	6.112,50
0012	ÁLCOOL 70% GEL - FRASCO COM 500 MG.	ITAJÁ	ITAJÁ	1.250	UND	R\$ 3,67	4.587,50
0013	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	NÉVOA	NÉVOA	500	UND	R\$ 5,60	2.800,00
0014	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	NÉVOA	NÉVOA	1.500	UND	R\$ 9,43	14.145,00
0015	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	TEXCARE	TEXCARE	400	PC	R\$ 4,51	1.804,00
0016	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	TEXCARE	TEXCARE	400	PC	R\$ 5,18	2.072,00
0017	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	TEXCARE	TEXCARE	400	PC	R\$ 5,79	2.316,00
0018	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	TEXCARE	TEXCARE	400	PC	R\$ 6,24	2.496,00
0019	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 25CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	TEXCARE	TEXCARE	150	PC	R\$ 15,18	2.277,00
0020	ATADURA DE CREPOM, TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 30CM X 4,5MT, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNID.	TEXCARE	TEXCARE	150	PC	R\$ 11,52	1.728,00
0023	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 20L, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 305 X 250 X 295 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).	DESCARBOX	DESCARBOX	600	UND	R\$ 6,99	4.194,00
0024	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 20L, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM	DESCARBOX	DESCARBOX	600	UND	R\$ 9,11	5.466,00

	TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 205 X 285 X 240 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).						
0025	CAIXA COLETORES DE MATERIAIS HOSPITALARES - COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE TOTAL: 7L FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 212 X 162 X 210 X 7,13 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA X DIÂMETRO BUCAL).	DESCARBOX	DESCARBOX	400	UND	R\$ 5,17	2.068,00
0026	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO DE 18CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNID.	CREMER	CREMER	250	PC	R\$ 53,99	13.497,50
0027	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	DESCARPACK	DESCARPACK	1	UND	R\$ 7,90	7,90
0028	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	DESCARPACK	DESCARPACK	1	UND	R\$ 8,90	8,90
0029	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	DESCARPACK	DESCARPACK	1	UND	R\$ 10,10	10,10
0030	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04, EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	DESCARPACK	DESCARPACK	1	UND	R\$ 11,45	11,45
0031	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G, CAIXA COM 100 UNID.	TKL	TKL	600	UND	R\$ 0,82	492,00
0032	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G, CAIXA COM 100 UNID.	TKL	TKL	600	UND	R\$ 0,78	468,00
0033	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22G, CAIXA COM 100 UNID.	TKL	TKL	150	UND	R\$ 0,82	123,00
0034	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20G, CAIXA COM 100 UNID.	TKL	TKL	1.500	UND	R\$ 0,82	1.230,00
0035	CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC E SILICONE, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 2,10.	MARKMED	MARKMED	1.200	UND	R\$ 0,92	1.104,00
0036	CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, CLIPE RETO, EM POLIURETANO.	CONVATEC	CONVATEC	3	UND	R\$ 12,00	30,00
0041	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, QUE PERMITE IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML (TIPO SACO).	MARKMED	MARKMED	3.000	UND	R\$ 0,47	1.410,00
0042	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, COM DISPOSITIVO FECHADO COM PINÇA MENTO NA EXTENSÃO, BOLSA COM CAPACIDADE DE 2000 ML, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ESTRANGULADOR PLANO, COLETOR CRÔNICO UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL, CLAMP NA SAÍDA REGULÁVEL.	MARKMED	MARKMED	500	UND	R\$ 2,60	1.300,00
0043	COLETOR DE URINA SISTEMA SEMIABERTO, CONECTOR PARA SONDA URETRO, PINÇA CORTA FLUXO, TUBO EXTENSOR, CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DEAMBULAÇÃO AO PACIENTE, FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1200 ML E ESCALA GRADUADA.	MARKMED	MARKMED	300	UND	R\$ 1,49	447,00
0044	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLUCIDO) TAMPA COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL., CAPACIDADE DE 80ML.	PROLAB	PROLAB	2.500	UND	R\$ 0,29	725,00
0045	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 80ML, GRADUADO, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E BRANCO (LEITOSO)	PROLAB	PROLAB	1.000	UND	R\$ 0,29	290,00
0046	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS E 10X 10CM QUANDO FECHADAS E 20X40CM QUANDO ABERTAS, COM 10 UNID.	NEVOA	NEVOA	4.000	PC	R\$ 0,39	1.560,00
0047	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM	NEVOA	NEVOA	1.200	PC	R\$ 21,80	26.160,00
0048	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30	UND	R\$ 22,30	669,00
0049	DISPOSITIVO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX)	DESCARPACK	DESCARPACK	300	UND	R\$ 1,08	324,00
0051	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 21G	MEDIX	MEDIX	3.000	UND	R\$ 0,23	690,00
0052	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 23G	MEDIX	MEDIX	3.000	UND	R\$ 0,23	690,00
0058	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL.	TKL	TKL	1.500	UND	R\$ 0,97	1.455,00
0059	EQUIPO MACRO GOTAS DE BOMBA PARA INFUSÃO C/ BURETA- FOTOSSENSÍVEIS	TKL	TKL	200	UND	R\$ 10,20	2.040,00
0060	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA EM PVC (MICROFIX)	EMBRAMED	EMBRAMED	500	UND	R\$ 1,80	900,00
0063	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10CM X 4,5MTS, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	MISSNER	MISSNER	600	UND	R\$ 8,28	4.968,00
0064	ESPARADRAPO MICROPOROSO, 2,5CM X 0,9M	MISSNER	MISSNER	300	PC	R\$ 1,87	561,00
0066	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO G.	VAGISPEC	VAGISPEC	1.200	UND	R\$ 0,95	1.140,00
0067	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO M.	VAGISPEC	VAGISPEC	1.200	UND	R\$ 1,00	1.200,00
0068	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO P.	VAGISPEC	VAGISPEC	2.000	UND	R\$ 0,95	1.900,00
0069	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO 35% 1L	REMOVEC	REMOVEC	25	UND	R\$ 12,65	316,25
0070	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0, CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	60	CX	R\$ 51,47	3.088,20
0071	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2- 0, CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	60	CX	R\$ 51,47	3.088,20
0072	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO ESTÉRIL 1,0, CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	60	CX	R\$ 79,99	4.799,40
0073	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 2,0 (KIT OB, OBSTETRICIA), CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	60	CX	R\$ 103,99	6.239,40
0074	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2,0, CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	60	CX	R\$ 98,99	5.939,40
0075	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2,0 (KIT OBSTETRICIA), CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	60	CX	R\$ 105,94	6.356,40
0076	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3,0, CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	60	CX	R\$ 98,99	5.939,40
0077	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2,0, CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	150	CX	R\$ 30,87	4.630,50
0078	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3,0, CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	150	CX	R\$ 30,87	4.630,50
0079	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4,0, CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	150	CX	R\$ 30,86	4.629,00
0080	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5,0, CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	60	CX	R\$ 30,99	1.859,40
0081	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 6,0, CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	60	CX	R\$ 31,19	1.871,40
0082	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MEDINDO 19MM X 50MT,	CIEX	CIEX	500	UND	R\$ 2,89	1.445,00
0083	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 19 MILÍMETROS DE LARGURA.	CIEX	CIEX	150	UND	R\$ 3,87	580,50
0084	FORMOL 10% - 1LITRO.	QUIMESP QUIMICA	QUIMESP QUIMICA	50	UND	R\$ 17,02	851,00
0085	FRALDA ADULTO BIGFRAL CONFORT, G, ECONÔMICA, PCT COM 8 UNIDADES, CLASSIC É DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	BIGFRAL	BIGFRAL	225	PC	R\$ 10,40	2.340,00
0086	FRALDA ADULTA M C/9 CLASSIC É DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	BIGFRAL	BIGFRAL	225	PC	R\$ 10,20	2.295,00
0087	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL MOVIMENT ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL TAMANHO P/M ADULTO COM 8 UNIDADES, CLASSIC É DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	BIGFRAL	BIGFRAL	225	PC	R\$ 10,06	2.263,50
0088	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO P C/ 8 UNIDADES, CLASSIC É DE USO DIURNO E NOTURNO, COM FORMATO ATÔMICO, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	BIGFRAL	BIGFRAL	50	UND	R\$ 4,17	208,50
0089	FRASCO UMIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UNITEC	UNITEC	30	UND	R\$ 18,00	540,00
0090	GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG	MERCUR	MERCUR	30	FR	R\$ 5,36	160,80
0091	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30	FR	R\$ 8,14	244,20

0092	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	15	FR	RS 11,02	165,30
0093	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	RIOHEX	RIOHEX	30	FR	RS 17,37	521,10
0094	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO E COM TRATAMENTO ANTIGERME - CAIXA COM 100 UNIDADES	COTTON LINE	COTTON LINE	50	CX	RS 5,69	284,50
0095	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	120	UND	RS 3,99	478,80
0096	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5000 ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	150	UND	RS 7,79	1.168,50
0097	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI ALCOÓLICO -1000 ML	PHARMA	PHARMA	60	UND	RS 33,17	1.990,20
0098	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE - 1000 ML	PHARMA	PHARMA	60	UND	RS 19,88	1.192,80
0099	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI TÓPICO -1000 ML	PHARMA	PHARMA	60	UND	RS 16,64	998,40
0100	INDICADOR BIOLÓGICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, SENDO POSSÍVEL COMPROVAR EFICIÊNCIA DO PROCESSO.	ALLPRIME	ALLPRIME	120	CX	RS 6,75	810,00
0102	KIT MICRO NEBULIZADOR - INFANTIL - É UTILIZADO PARA TRATAMENTOS DE INALAÇÃO, E DEVE SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM FONTES DE PRESSURIZAÇÃO (INALADORES, MICRO COMPRESSORES), UTILIZADO PARA INALAÇÃO DE COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS.	OMROM	OMROM	15	CX	RS 5,03	75,45
0103	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPAC (Nº11)	DESCARPAC	DESCARPAC	30	CX	RS 24,89	746,70
0104	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPAC (Nº12)	DESCARPAC	DESCARPAC	30	CX	RS 30,34	910,20
0105	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPAC (Nº15)	DESCARPAC	DESCARPAC	40	CX	RS 23,39	935,60
0106	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPAC (Nº21)	DESCARPAC	DESCARPAC	40	CX	RS 23,39	935,60
0107	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPAC (Nº 23)	DESCARPAC	DESCARPAC	30	CX	RS 28,71	861,30
0108	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, DESCARPAC (Nº 24)	DESCARPAC	DESCARPAC	30	CX	RS 28,70	861,00
0110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 6,5, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	MEDIX	MEDIX	1.500	PAR	RS 1,28	1.920,00
0111	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 7,0, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	MEDIX	MEDIX	2.400	PAR	RS 1,50	3.600,00
0112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 7,5, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	MEDIX	MEDIX	2.400	PAR	RS 1,50	3.600,00
0113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 8,0, ESTERILIZADA POR GAMA, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR E NECESSÁRIO DESCARTAR EM LOCAL PARA MATERIAIS CONTAMINADOS APÓS O USO.	MEDIX	MEDIX	900	PAR	RS 1,50	1.350,00
0114	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G	MEDIX	MEDIX	600	CX	RS 29,50	17.700,00
0115	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	MEDIX	MEDIX	1.000	CX	RS 29,50	29.500,00
0116	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	MEDIX	MEDIX	1.000	CX	RS 29,50	29.500,00
0117	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO COM PÓ / CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO PP	MEDIX	MEDIX	250	CX	RS 29,50	7.375,00
0118	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL, COM 50 UNIDADES.	MEDIX	MEDIX	1.200	PC	RS 7,47	8.964,00
0119	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº5	MEDIX	MEDIX	1.200	UND	RS 0,98	1.176,00
0120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 10CM	ALLPRIME	ALLPRIME	100	UND	RS 27,99	2.799,00
0121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 20CM	ALLPRIME	ALLPRIME	100	UND	RS 57,42	5.742,00
0122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 30CM	ALLPRIME	ALLPRIME	60	UND	RS 92,50	5.550,00
0123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100M X 45CM	ALLPRIME	ALLPRIME	30	UND	RS 144,50	4.335,00
0124	COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ZIPER, TAMANHO (G(90X210X0,1600))	ZYPER JUREMA	ZYPER JUREMA	15	UND	RS 21,10	316,50
0126	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML, COM AGULHA 25X7	MEDIX	MEDIX	18.000	UND	RS 0,26	4.680,00
0127	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	MEDIX	MEDIX	12.000	UND	RS 0,45	5.400,00
0128	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHA 25X7	MEDIX	MEDIX	12.000	UND	RS 0,66	7.920,00
0129	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML, COM AGULHA 25X7	MEDIX	MEDIX	12.000	UND	RS 0,26	3.120,00
0130	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25X7	MEDIX	MEDIX	18.000	UND	RS 0,27	4.860,00
0131	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	UNIC FARMA	UNIC FARMA	20	UND	RS 88,40	1.768,00
0132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	EMBRAMED	EMBRAMED	1.200	UND	RS 0,49	588,00
0133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	EMBRAMED	EMBRAMED	400	UND	RS 0,54	216,00
0134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	EMBRAMED	EMBRAMED	400	UND	RS 0,54	216,00
0135	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	EMBRAMED	EMBRAMED	400	UND	RS 0,58	232,00
0136	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	EMBRAMED	EMBRAMED	400	UND	RS 0,61	244,00
0137	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	EMBRAMED	EMBRAMED	400	UND	RS 0,85	340,00
0138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	EMBRAMED	EMBRAMED	400	UND	RS 0,50	200,00
0139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO	EMBRAMED	EMBRAMED	60	UND	RS 0,54	32,40
0140	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	SOLIDOR	SOLIDOR	600	UND	RS 3,19	1.914,00
0141	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	SOLIDOR	SOLIDOR	250	UND	RS 3,14	785,00
0142	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	SOLIDOR	SOLIDOR	250	UND	RS 3,14	785,00
0143	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	SOLIDOR	SOLIDOR	250	UND	RS 3,14	785,00
0144	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	SOLIDOR	SOLIDOR	250	UND	RS 3,14	785,00
0145	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 24, EM LÁTEX 100% NATURAL OU SILICONADA.	SOLIDOR	SOLIDOR	250	UND	RS 3,14	785,00
0146	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC.	EMBRAMED	EMBRAMED	250	UND	RS 0,53	132,50
0147	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC.	EMBRAMED	EMBRAMED	250	UND	RS 0,53	132,50
0148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC	EMBRAMED	EMBRAMED	250	UND	RS 0,57	142,50

0149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 8, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID.	EMBRAMED	EMBRAMED	250	UND	R\$ 0,69	172,50	
0150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 10, CONECTOR COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNID.	EMBRAMED	EMBRAMED	250	UND	R\$ 0,90	225,00	
0152	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	EMBRAMED	EMBRAMED	30	UND	R\$ 10,99	329,70	
0153	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 COM FIO GUIA	EMBRAMED	EMBRAMED	30	UND	R\$ 10,99	329,70	
0154	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 6 COM FIO GUIA	EMBRAMED	EMBRAMED	30	UND	R\$ 10,99	329,70	
0155	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8 COM FIO GUIA	EMBRAMED	EMBRAMED	30	UND	R\$ 10,99	329,70	
0156	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL.	EMBRAMED	EMBRAMED	300	UND	R\$ 0,55	165,00	
0157	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL.	EMBRAMED	EMBRAMED	1.200	UND	R\$ 0,53	636,00	
0158	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL.	EMBRAMED	EMBRAMED	300	UND	R\$ 0,70	210,00	
0159	TIRA PARA TESTE DE GLICOSE, CAIXA C/ 50 TIRAS	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	1.500	CX	R\$ 22,99	34.485,00	
0161	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	ANAPOLIS	ANALOLIS	200	PC	R\$ 9,99	1.998,00	
0164	TUBO DE SILICONE Nº 204 (GARROTE)	SILFLEX	SILFLEX	10	UND	R\$ 98,90	989,00	
0168	AMBU ADULTO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM PVC SEM VÁLVULA DE PEEP NO TAMANHO ADULTO(1500ML).	FOYOMED	FOYOMED	20	UN	R\$ 134,99	2.699,80	
0169	AMBU NEONATAL, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.	FOYOMED	FOYOMED	20	UN	R\$ 134,99	2.699,80	
0170	AMBU PEDIÁTRICO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM PVC SEM VÁLVULA DE PEEP NO TAMANHO: INFANTIL(280ML).	FOYOMED	FOYOMED	20	UN	R\$ 134,99	2.699,80	
0172	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO, EM CARÇAÇA METÁLICA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE, ASSEGURANDO ALÉM DE UMA BELA APARÊNCIA, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CHOQUE, RISCOS E DESGASTES; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;PRECISÃO: MECANISMO SUÍÇO DE ALTA PRECISÃO COM 5 ANOS DE GARANTIA; CONFIÁVEL: TESTADO E CALIBRADO GARANTINDO CONFIABILIDADE ABSOLUTA NA MEDIÇÃO E LEITURA, CONFORME NORMAS DO INMETRO; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DURÁVEL: MANGUITO E BULBO EM PURO LÁTEX RESISTENTE AO MANUSEIO; VÁLVULA DE DESCARGA: DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAÇÃO E VEDAÇÃO; PRATICIDADE: ACOMPANHA BOLSA, PRÁTICA, DE FINO ACABAMENTO EM NYLON.	ACCUMED	ACCUMED	30	UN	R\$ 69,99	2.099,70	
0173	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL, EM CARÇAÇA METÁLICA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE, ASSEGURANDO ALÉM DE UMA BELA APARÊNCIA, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CHOQUE, RISCOS E DESGASTES; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;PRECISÃO: MECANISMO SUÍÇO DE ALTA PRECISÃO COM 5 ANOS DE GARANTIA; CONFIÁVEL: TESTADO E CALIBRADO GARANTINDO CONFIABILIDADE ABSOLUTA NA MEDIÇÃO E LEITURA, CONFORME NORMAS DO INMETRO; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DURÁVEL: MANGUITO E BULBO EM PURO LÁTEX RESISTENTE AO MANUSEIO; VÁLVULA DE DESCARGA: DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAÇÃO E VEDAÇÃO; PRATICIDADE: ACOMPANHA BOLSA, PRÁTICA, DE FINO ACABAMENTO EM NYLON.	ACCUMED	ACCUMED	12	UN	R\$ 67,89	814,68	
0174	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO, EM CARÇAÇA METÁLICA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE, ASSEGURANDO ALÉM DE UMA BELA APARÊNCIA, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CHOQUE, RISCOS E DESGASTES; ANTIALÉRGICO: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;PRECISÃO: MECANISMO SUÍÇO DE ALTA PRECISÃO COM 5 ANOS DE GARANTIA;	ACCUMED	ACCUMED	5	UN	R\$ 68,94	344,70	
0175	CADEIRA DE RODAS, FABRICADA EM AÇO TUBULAR E COM ASSENTO SIMPLES, ELA É LEVE E PORTÁTIL, PESANDO APENAS 14 KG E MEDINDO 64 CM DE LARGURA, SUPORTANDO ATÉ 85 KG.	PROLIFE	PROLIFE	15	UN	R\$ 529,99	7.949,85	
0176	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E FACIL OPERAÇÃO, ALTO- FALANTE DE ALTA PERFORMANCE;DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; - DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; - BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; - ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V; - SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS.	MACROSUL	MACROSUL	3	UN	R\$ 413,25	1.033,13	
0178	GLICOSÍMETRO, APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE E REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE.	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	75	UN	R\$ 39,89	2.991,75	
0181	MICRO NEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA PARA MICRO NEBULIZAÇÃO É UM DISPOSITIVO NÃO ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO INALATÓRIO EM FORMA DE AEROSSOL, COM GRADUAÇÃO NO COPO DOSADOR DE 5 A 20 ML. MÁSCARA: PVC CONECTOR: POLICARBONATO NEBULIZADOR: POLICARBONATO + POLIPROPILENO CINTA ELÁSTICA: LIVRE DE LÁTEX TUBO DE OXIGÊNIO: PVC COM +/- 2,05 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO COM MÁSCARA PARA ADULTOS E PEDIÁTRICO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.	INCOTERN	INCOTERN	5	UN	R\$ 320,00	1.600,00	
0186	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO - OXÍMETRO DE PULSO ATLÉTICO E DE AVIAÇÃO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, MONITOR DE SONO DE PI, BATERIAS E CORDÃO (MONITOR ESPIRATÓRIO - PRATA + PRETO)	CONTEC	CONTEC	15	UN	R\$ 65,00	975,00	
0187	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M	DESCARBOX	DESCARBOX	150	UND	5,44	816,00	
0188	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR, INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE INTERNA. BOTÃO SELETOR DA UNIDADE °C / °F. BOTÃO INTERNA / EXTERNA, CABO COM PONTA INOX COM APROXIMADAMENTE 2,80M.	INCOTERN	INCOTERN	10	UND	112,19	1.121,90	
0189	TESTE DE GRAVIDEZ HCG EM TIRAS 25 UI	LABOR IMPOR	LABOR IMPOR	500	UND	1,29	645,00	
0191	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, AZUL (CITRATO DE SÓDIO)	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500	UND	0,49	245,00	
0192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, VERMELHO (ATIVADOR DE COÁGULO), AMARELO (ATIVADOR DE COÁGULO)	CRAL PLAST	CRAL PLAST	2.500	UND	0,49	1.225,00	
0193	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, VERDE (HEPARINA)	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500	UND	1,8	900,00	
0194	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, LILÁS/ROXO (EDTA)	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500	UND	0,49	245,00	
0195	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, CINZA (FLUORETO DE SÓDIO/EDTA)	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500	UND	0,49	245,00	
VALOR TOTAL							R\$	436.190,31

Dotação orçamentária: 386 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 10010000 - Recursos Ordinário.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:EB812246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Florânia
 Prefeitura Municipal de Florânia
 Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Rota 01: Sitio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	38.139,20
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	SPRINTER
Item:	0002
Descrição:	Rota 02: Sitio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	10.890
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	42.906,60
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	SPRINTER
Item:	0003
Descrição:	Rota 03: Sitio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares.
Quantidade:	8.470
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	33.371,80
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	KOMBI
Item:	0004
Descrição:	Rota 04: Sitio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	7.744
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	30.511,36
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	SPRINTER
Item:	0005
Descrição:	Rota 05: Florânia – Bentos / Cachoeira/ Riacho dos Bois/ Passagem. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	21.054
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,07
Valor Total:	64.635,78
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	Rota 06: Sitio Bom Jesus / Cajazeiras / São Bento / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	85.813,20
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	KOMBI
Item:	0007
Descrição:	Rota 07: Cajazeiras / São Bento / Bom Jesus / Pitombeira – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	85.813,20
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	SPRINTER
Item:	0008

Descrição:	Rota 08: Poço da Pedra / São Jerônimo / Marias – Pretas / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	22.990
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	90.580,60
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	SPRINTER
Item:	0009
Descrição:	Rota 09: Divisão / Livramento / Salgadinho / Poço Branco / Sabão / Umari-Preto/ Caiçara. (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesesseis) lugares.
Quantidade:	16.214
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	63.883,16
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	SPRINTER
Item:	0010
Descrição:	Rota 10: Poço da Pedra / Marias-Pretas / São Jerônimo / Caiçara / Pinhões / S. Rita / Divisão / Umari – Preto – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesesseis) lugares.
Quantidade:	22.748
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	89.627,12
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	SPRINTER
Item:	0011
Descrição:	Rota 11: Assentamento Catolé / Boa sorte / Belo Horizonte – Florânia. Ida e Volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	16.940
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	66.743,60
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	DOBLO
Item:	0012
Descrição:	Rota 12: Juazeiro / Barrocas / Ipueira / Pitombeira / Barra de Pitombeira (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	18.150
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,00
Valor Total:	72.600,00
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	Rota 13: Sítio Umbranans/ Cajueiro (circular) Ida e volta. Veículo com capacidade de 9 (nove) lugares.
Quantidade:	12.342
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	48.627,48
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	KOMBI
Item:	0014
Descrição:	Rota 14: Monte das Graças/ Quixodé/ Sítio Jucuri/ Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.196
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	36.232,24
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	DOBLO
Item:	0015
Descrição:	Rota 15 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,09
Valor Total:	79.182,40
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	SPRINTER
Item:	0016
Descrição:	Rota 16 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.

Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,09
Valor Total:	79.182,40
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	SPRINTER
Item:	0017
Descrição:	Rota 17 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	3,99
Valor Total:	38.623,20
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI (17.754.216/0001-45)
Modelo:	DOBLO

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BE7A1312

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Rota 01: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	38.139,20
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	SPRINTER
Item:	0002
Descrição:	Rota 02: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	10.890
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	42.906,60
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	SPRINTER
Item:	0003
Descrição:	Rota 03: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares.
Quantidade:	8.470
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	33.371,80
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	KOMBI
Item:	0004
Descrição:	Rota 04: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	7.744
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	30.511,36
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	SPRINTER
Item:	0005
Descrição:	Rota 05: Florânia – Bentos / Cachoeira/ Riacho dos Bois/ Passagem. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	21.054
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,07
Valor Total:	64.635,78
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422

Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	Rota 06: Sítio Bom Jesus / Cajazeiras / São Bento / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	85.813,20
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	KOMBI
Item:	0007
Descrição:	Rota 07: Cajazeiras / São Bento / Bom Jesus / Pitombeira – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	85.813,20
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	SPRINTER
Item:	0008
Descrição:	Rota 08: Poço da Pedra / São Jerônimo / Marias – Pretas / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	22.990
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	90.580,60
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	SPRINTER
Item:	0009
Descrição:	Rota 09: Divisão / Livramento / Salgadinho / Poço Branco / Sabão / Umari-Preto/ Caiçara. (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesesseis) lugares.
Quantidade:	16.214
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	63.883,16
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	SPRINTER
Item:	0010
Descrição:	Rota 10: Poço da Pedra / Marias-Pretas / São Jerônimo / Caiçara / Pinhões / S. Rita / Divisão / Umari – Preto – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesesseis) lugares.
Quantidade:	22.748
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	89.627,12
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	SPRINTER
Item:	0011
Descrição:	Rota 11: Assentamento Catolé / Boa sorte / Belo Horizonte – Florânia. Ida e Volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	16.940
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	66.743,60
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	DOBLO
Item:	0012
Descrição:	Rota 12: Juazeiro / Barrocas / Ipueira / Pitombeira / Barra de Pitombeira (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	18.150
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,00
Valor Total:	72.600,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	Rota 13: Sítio Umburanas/ Cajueiro (circular) Ida e volta. Veículo com capacidade de 9 (nove) lugares.
Quantidade:	12.342
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	48.627,48
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	KOMBI
Item:	0014
Descrição:	Rota 14: Monte das Graças/ Quixodé/ Sítio Jucuri/ Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.196
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,94
Valor Total:	36.232,24
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	DOBLO
Item:	0015
Descrição:	Rota 15 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,09
Valor Total:	79.182,40
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	SPRINTER
Item:	0016
Descrição:	Rota 16 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,09
Valor Total:	79.182,40
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	SPRINTER
Item:	0017
Descrição:	Rota 17 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	3,99
Valor Total:	38.623,20
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI
Modelo:	DOBLO

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:2BD1D9DC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 759/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 759/2022Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2022.

“DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO NO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A LEI N. 173/1998.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal**APROVA**, e ele, em seu nome,**SANCIONA**e**PROMULGA**a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 1º -O Prefeito do Município é o chefe do Poder Executivo.

Art. 2º -O Prefeito nomeará Secretários com número certo e responsabilidades definidas.

Parágrafo Único— Os Secretários são ocupantes de Cargo de Natureza Política – Simbologia NP1, e auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção superior da Administração Municipal.

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO SISTEMA, SUAS METAS E OBJETIVOS.**

Art. 3º -A Administração Pública Municipal constitui um sistema integrado de órgãos e serviços, estruturados e vinculados segundo princípios de hierarquia, planejamento, organização, coordenação e controle, com a finalidade de alcançar as metas e objetivos previstos na Lei Orgânica do Município em leis específicas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, baseadas numa visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos, sejam institucionais ou com a sociedade em geral, objetivando alcançar as metas definidas no planejamento do longo prazo.

Art. 5º- Aplicam-se à administração pública municipal, direta e indireta, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando a assegurar a ordem e o interesse público e social, em todos os níveis, assim como pelos seguintes fundamentos:

I – Observância dos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, bem como pelas leis, decretos, regulamentos e preceitos deles decorrentes, respeitadas a autonomia, a competência e a iniciativa cometidas aos entes jurídicos de direito interno público;

II – Gestão baseada no planejamento, na inovação, na participação social e nos resultados em prol da sociedade;

III – Probidade, transparência e respeito ao cidadão;

IV – Equilíbrio econômico-financeiro;

V – Valorização humana e das competências individuais e coletivas;

VI – Bem-estar, desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida das pessoas; e

VII – Desenvolvimento sustentável.

Art. 6º -O Poder Executivo, como órgão central do Sistema de Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceber e implantar programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos referidos no artigo anterior, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis do Governo Estadual e Federal, sendo responsável perante eles pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizar.

Art. 7º -A Administração Direta compreende serviços destinados à execução de atividades típicas de administração pública, e se constitui dos seguintes órgãos:

Parágrafo Único: Secretarias do Município, de natureza instrumental e de natureza substantiva, órgãos de primeiro nível hierárquico, para exercício das atividades de planejamento, comando, coordenação, execução, fiscalização, controle e orientação normativa de ação do Poder Executivo, nos limites da lei e das disposições regulamentares.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º- Os serviços que integram a Administração Direta, objeto do artigo 7º, e especificados no artigo 10º, compreendem os seguintes órgãos:

I -Gabinete do Prefeito;

II– Gabinete do Vice-Prefeito;

III –Procuradoria Geral do Município;

IV –Controladoria Geral do Município;

V –Ouvidoria Geral do Município;

VI –Secretarias Municipais de natureza instrumental, que centralizam apoio técnico e proveem meio administrativos necessários a ação do governo, e Secretarias Municipais de natureza substantiva, representadas por órgãos de orientação técnica especializada e de execução por administração direta dos programas e projetos.

Parágrafo Único –Quanto não se tratar de serviços públicos essenciais assim definidos em Lei, sua execução poderá ser delegada ou concedida, nas condições fixadas em lei municipal.

Art. 9º- A Administração Indireta, eventualmente aprovada e inserida na estrutura organizacional, constitui-se de entidades instituídas por Lei para descentralizar a ação do Poder Executivo, sob regime de independência funcional controlada, compreendendo as Autarquias, as Fundações Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas.

§1º.As entidades da Administração Indireta vinculam-se às Secretarias Municipais a que estão sujeitas para efeito de fiscalização e controle, nos termos desta Lei.

§2º.O Poder Executivo tem acesso permanente a todas as contas das entidades da Administração Indireta por intermédio de representante designado por ato do Prefeito do Município.

§3º. A faculdade assegurada ao Poder Executivo pelo parágrafo anterior constará obrigatoriamente dos atos constitutivos das entidades da Administração Indireta e deve ser, obrigatoriamente, informada às instituições financeiras com que operem, para efeito de sua fiel observância.

Art. 10- A Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo compreende os seguintes órgãos:

I – DO GABINETE DO PREFEITO – GB

1. Apoios imediatos ao Prefeito:

1.1Assessoria de Comunicação – Simbologia CNT2;

1.2 Assessoria Jurídica – Simbologia CNT2;

1.3Assessoria de Governo – Simbologia CNT2

1.4Assessoria Administrativa – Simbologia CNT2

1.5Assessoria Executiva – Simbologia CNT2

1.6Conselhos Municipais;

II – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

1.Procurador-Geral do Município - Simbologia CNT1

2.Procurador-Geral Adjunto - Município - Simbologia CNT2

3.Técnico de Apoio à Procuradoria - Simbologia CC3

III – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1.Controlador-Geral - Simbologia CNT1

2.Controlador-Geral Adjunto - Simbologia CNT2

3.Técnico de Apoio à Controladoria - Simbologia CC3

IV – OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

1.Ouvidor-Geral - Simbologia CNT1

2.Ouvidor-Geral Adjunto - Simbologia CNT2

3.Técnico de Apoio à Ouvidoria - Simbologia CC3

V – SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - SM

1.De Natureza Instrumental- Simbologia CNP1:

1.1 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMADMRH;

1.2 Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN;

2.De Natureza Substantiva- Simbologia CNP1:

2.1 Secretaria Municipal de Educação - SME;

2.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - SMAAP;

2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

2.4 Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

2.5 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana - SMOSMU;

2.6 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude - SMECJ;

2.7 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

2.8Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico - SMTDE;

§1º- A Procuradoria-Geral do Município, por meio de seus Procuradores e a Controladoria-Geral do Município, por meio dos seus Controladores, equiparam-se, para todos os fins, à Secretaria Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito.

§2º -Os órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito e as Secretarias constituem a administração superior, direta e centralizada do Poder Executivo Municipal, e vinculam-se ao Prefeito na linha de subordinação hierárquica e funcional.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA BÁSICA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 11- A Estrutura Organizacional de cada uma das Secretarias do Município atua nos seguintes níveis:

I - De direção superior: representados pelos Secretários Municipais, com funções de liderança e de articulação institucional em sua respectiva área de atuação, inclusive quanto à representação e articulação entre órgãos de entidades do governo e intergovernamental.

II - De Assessorias: materializadas por funções de gestão, consultorias técnicas e controle de programas, projetos, organização e controle de atividades relativas à respectiva Pasta.

III - De Secretário Adjunto, Diretores, Coordenadores, Subcoordenadores e Chefes: com a função de realizar atividades, programas, projetos e ações relativas a sua área de atuação, e demais projetos realizados e apoiados.

IV - Instrumental: através de Secretarias, responsáveis por atividades de planejamento, finanças e administração em geral, da própria Secretaria, segundo as orientações técnicas previamente fixadas.

V - De assistência: cristalizada por órgãos e unidades de regime especial responsáveis por funções típicas, consolidadas mediante missões, programas e projetos de caráter permanente.

§1º- A Administração Municipal orientar-se-á por políticas e diretrizes que visem promover o bem estar social, assegurar a eficácia do serviço público e a efetividade da ação governamental.

§2º- Às Secretarias Municipais, como órgãos centrais de direção e coordenação das atividades de suas áreas de competência, cabe exercer a coordenação e a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

§3º- A criação, a transformação e a extinção de cargos, empregos e funções, inclusive as de confiança ou comissionadas, da administração direta e indireta, se efetivará por lei de iniciativa do Poder Executivo.

TÍTULO II DO ÂMBITO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I DO GABINETE DO PREFEITO

DA SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DE APOIO IMEDIATO AO PREFEITO

Art. 12 -Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - prover os meios administrativos necessários à atuação do Prefeito, com a devida assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação política e social, assim como no seu relacionamento com autoridades e com a Câmara Municipal;

II - receber, classificar, encaminhar, estudar e preparar o expediente do Prefeito, fazer publicar na Imprensa Oficial ou Mural da Prefeitura os atos por ele assinados e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas;

III – dar suporte e assistência ao Prefeito nas relações oficiais entre o Poder Executivo e os demais poderes, entidades, órgãos, autoridades e com a população em geral;

IV – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas municipais, das ações de governo e das relações institucionais;

V – solicitar, sempre que necessário, aos órgãos da Administração Municipal, providências que digam respeito ao desempenho das funções de coordenação geral das atividades;

VI – coordenar o processo legislativo no âmbito do Poder Executivo e a interação com o Poder Legislativo;

VII – promover a integração das ações da Administração Municipal;

VIII – coordenar as atividades de imprensa e comunicação social;

IX – coordenar as atividades de cerimonial e protocolo;

X – coordenar as atividades de Ouvidoria Municipal;

XI – promover a articulação dos Conselhos Municipais;

XII – dar suporte e assistência à Controladoria-Geral do Município;

XIII - exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

XIV – zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

XV – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

XVI – coordenar a elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;

XVII – analisar as propostas de atos normativos, apresentadas por auxiliares do Prefeito, elaborar anteprojetos de Lei e acompanhar a discussão dos projetos em tramitação na Câmara Municipal;

XVIII – controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Câmara Municipal e o atendimento de pedidos de informações dos Vereadores do Município;

XIX – articular-se com lideranças do Prefeito junto a Câmara Municipal para encaminhamento das questões de interesse político e legislativo da Administração Municipal;

XX – assistir e assessorar o Prefeito no trato de assuntos de natureza institucional, política e administrativa e na adoção de medidas relacionadas com o seu expediente particular, promovendo, inclusive, investigações e pesquisas necessárias às suas decisões;

XXI – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela administração municipal;

XXII – dar assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito nas suas relações oficiais;

XXIII – receber e estudar o expediente encaminhado ao Vice-Prefeito, fazendo a respectiva triagem;

XXIV – executar outras atividades determinadas pelo Vice-Prefeito;

XXV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 13 – À Assessoria de Comunicação, deve ser ocupada preferencialmente por profissional com formação em curso superior em Jornalismo, Comunicação Social, Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - prestar assistência direta ao Prefeito no trato de comunicação de assuntos relacionados a Gestão e de todas as Secretarias Municipais;

II – divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais com o objetivo de municiar os cidadãos de informações de interesse público;

III – supervisionar as ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da imagem da Prefeitura Municipal e suas Secretarias junto à sociedade;

IV – planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão;

V - coordenar, supervisionar, orientar, planejar, analisar e/ou executar atividades inerentes às áreas da Comunicação Social ou equivalente, a exemplo de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design, Social Mídia e Audiovisual, conforme as diretrizes do Gabinete do Prefeito;

VI – supervisionar as atividades subordinadas a esta unidade, desenvolvendo, mantendo e ampliando fluxos de comunicação, facilitando a relação entre a Prefeitura Municipal e os públicos interno e externo, inclusive em relação à imprensa;

VII – organizar o fluxo interno de informações do Gabinete do Prefeito;

VIII – prover e manter atualizado o portal institucional do Município de Lagoa Nova/RN;

- IX – produzir informações para divulgação referentes à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais nas mídias sociais administradas pela Assessoria de Comunicação;
- X – apoiar outros órgãos e entidades integrantes nas ações de imprensa que exijam articulação e participação coordenada no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- XI – assistir diretamente ao Prefeito Municipal no desempenho das atribuições que lhe cabe, especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas e ao relacionamento dele com a imprensa;
- XII – promover, acompanhar, conduzir e subsidiar entrevistas a serem concedidas pelos Prefeito Municipal à imprensa em geral;
- XIII – coordenar o acesso e o fluxo e, quando necessário, o credenciamento, de profissionais de imprensa a locais onde ocorram eventos e atividades oficiais da Prefeitura Municipal;
- XIV – receber e atender às demandas e pedidos de entrevista feitos por profissionais de comunicação;
- XV – fornecer informações e levantamentos específicos por meio de listas de transmissão e atendimentos diários aos profissionais;
- XVI – coletar e dar forma jornalística às informações de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal para efeito de divulgação através de plurais meios de comunicação;
- XVII – coordenar, executar e controlar a divulgação das atividades diárias da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais por meio de reportagens, notícias e demais conteúdos pertinentes de caráter jornalístico e informativo;
- XVIII – utilizar técnicas específicas para redigir, produzir e divulgar matérias jornalísticas, notas oficiais, releases, áudio releases, vídeo releases, artigos e documentos de interesse da Prefeitura Municipal;
- XIX – coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio virtual, das matérias relativas à atuação da Prefeitura Municipal veiculadas pelos meios de comunicação;
- XX – utilizar técnicas específicas para coordenar e/ou criar, produzir, executar e divulgar peças publicitárias;
- XXI – utilizar técnicas específicas para coordenar e/ou criar, produzir, executar e divulgar conteúdos para as mídias sociais e canais de comunicação oficiais do órgão;
- XXII – elaborar e dar forma às informações de caráter institucional por meio de boletins, *house organ*, revista, panfletos, cartazes, folders, entre outros tipos de comunicação visual ou impressa;
- XXIII – coordenar, orientar e/ou produzir apresentações que serão utilizadas por dirigentes no relacionamento com a imprensa;
- XXIV – coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a implementação de planos, programas, projetos e atividades relacionados à política de comunicação da Prefeitura de Municipal de Lagoa Nova;
- XXV – promover o suporte administrativo e operacional ao funcionamento e à manutenção do desempenho efetivo da cobertura de comunicação em atos, eventos, solenidades e viagens dos quais participe o Prefeito Municipal;
- XXVI – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art.14 –À Assessoria Jurídica, deve ser ocupada por um profissional com formação em curso superior de Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil com, pelo menos, 03 (três) anos de prática forense, com notório saber jurídico e reputação ilibada, competindo-lhe:

- I - prestar consultoria e assessoria o Prefeito Municipal diretamente em assuntos de natureza jurídica e legal;
- II - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas e demais ordenamentos jurídicos;
- III - examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;
- IV - oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal, com apoio da Procuradoria-Geral do Município;

- V - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionados Município;
- VI - supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio do Município;
- VII - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
- VIII - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse do Gabinete do prefeito, nos Diários Oficiais;
- IX - participar de audiências públicas judiciais e extrajudiciais de interesse do Município;
- XI - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
- XII - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse do Gabinete do Prefeito;
- XIII - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;
- XIV - participar de reuniões internas e externas pertinentes ao Gabinete do Prefeito;
- XVI - consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Município (FERMURN) dos instrumentos de interesse do Gabinete do Prefeito;
- XVII - participar e acompanhar o Prefeito Municipal em eventos, solenidades e viagens dos quais necessite de assessoramento jurídico;
- XVIII – realizar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 –À Assessoria de Governo, deve ser ocupada preferencialmente por profissional com formação em curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

- I - assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições legais, em especial, nas relações institucionais com os poderes constituídos, na coordenação da administração em geral, bem como na formalização e publicação dos atos oficiais;
- II - assessoramento nos assuntos relacionados com a administração em geral, tratativas para obtenção de convênios e coordenação da representação social e política do Prefeito junto a outros municípios, a órgãos e repartições públicas estaduais e federais;
- III - articulação com órgãos e entidades do Município, visando à regularidade do cumprimento das diretrizes emanadas do Prefeito;
- IV - coordenação da administração regionalizada;
- V - acompanhamento da tramitação de proposições submetidas à Câmara Municipal;
- VI - articulação com os organismos públicos e com organizações representativas da comunidade;
- VII - formulação dos atos do Prefeito e administração e controle da publicidade dos atos administrativos em geral;
- VIII - execução e transmissão de ordens e decisões do Prefeito;
- IX – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 –À Assessoria Administrativa, deve ser preferencialmente ocupada por profissional com formação em curso superior em Administração com Especialização em Gestão Pública entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

- I – prestar assistência direta ao Prefeito no trato e apreciação de assuntos relacionados com os Recursos Humanos de todas as Secretarias Municipais;

II – redigir junto com a Assessoria Jurídica e o Secretaria de Administração e Recursos Humanos, documentos oficiais relativos à política de pessoal da Prefeitura;

III - democratizar as informações referentes ao Recursos Humanos de cada Secretaria Municipal;

IV – estimular a todas as Secretarias uma melhoria continua e uma busca por uma qualidade total na prestação de serviço pública ofertadas à comunidade;

V – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 –À Assessoria Executiva será ocupada, preferencialmente por profissional com formação em curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - promoverá a orientação sistemática no campo da Gestão Executiva das ações programadas a nível de cada área do governo municipal, com a finalidade de assessorar com amplitude o desenvolvimento dos programas de modo em geral;

II - elaborar planos globais, estudos, programas gerais de duração anual e plurianual;

III - promover pesquisas, estudos, programas e projetos econômicos, sociais, institucionais e físico-territoriais do interesse do Município;

IV – elaborar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças o orçamento geral do Município;

V – articular-se com os órgãos estaduais e federais para obtenção de recursos financeiros e de apoio técnico especializado;

VI – orientar os órgãos municipais quanto à técnicas de Planejamento, Controle, Organização e Métodos;

VII – coordenar as atividades relativas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município;

VIII – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 18 -Os Conselhos Municipais são espaços públicos, formados por representantes da Prefeitura e da sociedade civil, contribuem para a definição dos planos de ação da cidade, através de reuniões periódicas e discussões e têm por competência auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento das matérias que lhes são afetas.

Parágrafo Único- As atribuições de cada conselho, sua organização, composição e funcionamento encontram-se dispostos em legislação e regulamentos específicos de cada Secretaria.

CAPÍTULO II DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO

Art. 19 –Compete ao Vice-Prefeito:

I – substituir o Prefeito, no caso de impedimentos, e sucedê-lo, na sua vaga, nos termos da Lei Orgânica do Município;

II – auxiliar o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais, e assessorá-lo nos assuntos da competência do Poder Executivo;

III - exercer, por delegação do Prefeito, a representação do Município em Congressos e reuniões de âmbito estadual, regional ou nacional, ou na negociação e assinatura de convênios, contratos, ou acordos em que o Município seja parte interessada;

IV – prestar, em geral, colaboração e assistência ao Poder Executivo em todos os assuntos de interesse do Município, respeitada a competência específica de outros órgãos.

CAPÍTULO III DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 20 -À Procuradoria Geral do Município compete:

- I – prestar assessoramento jurídico-consultivo ao Prefeito do Município;
- II – pronunciar-se, em caráter final, sobre as matérias de ordem legal e administrativa que lhes forem submetidas pelo Prefeito;
- III – elaborar projetos de lei, decretos, exposições de motivos, e outros provimentos regulamentares, além de mensagens, vetos e rever sua redação final;
- IV – representar o Município judicialmente e extrajudicialmente;
- V – exercer a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo;
- VI – assistir, assessorar e representar o Prefeito no trato de questões jurídicas em geral;
- VII – assistir, assessorar e representar o Prefeito perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas;
- VIII – centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;
- IX – fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- X – emitir pareceres com força normativa e vinculante no âmbito da Administração Pública Municipal;
- XI – elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Prefeito e minutas de decretos e outros diplomas normativos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito;
- XII – elaborar pareceres, pesquisas e estudos jurídicos em geral;
- XIII – sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;
- XIV – fixar medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- XV – proceder à cobrança judicial da dívida ativa do Município;
- XVI – zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
- XVII – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Art. 21 –O Cargo de Procurador Geral do Município, deve ser ocupado por um profissional que possua curso superior em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Nacional, dentre advogados com, pelo menos, 03 (três) anos de prática forense, com notório saber jurídico e reputação ilibada, compete privativamente:

- I - reger os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;
- II - representar o Município em qualquer juízo ou instância, de caráter civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu assistente ou oponente;
- III - receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Procurador Adjunto, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, em que seja interessado;
- IV - desistir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, desde que previamente autorizado pelo Prefeito;
- V - representar os interesses do Município nas Ações de Improbidade Administrativa, Ação Popular, Ação Civil Pública e Mandado de Segurança;
- VI - minutar informações em mandados de segurança impetrados contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Direta;
- VII - responder às notificações encaminhadas pelos órgãos do Ministério Público e Tribunais;

- VIII - proceder a redação legislativa quando solicitado pelo Chefe do Executivo;
- IX – dar parecer e prestar apoio às licitações realizadas pelo Executivo, quando necessário;
- X - sugerir ao Prefeito a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição da República e da legislação específica;
- XI - representar o Município, pessoalmente ou por Procurador designado, em escrituras públicas relativas a transações imobiliárias, inclusive de constituição de ônus real;
- XII - delegar competência ao Procurador Adjunto e aos Assessores Jurídicos do Município;
- XIII - expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral, sobre o exercício das respectivas funções;
- XIV - instituir Equipe de Trabalho Remoto, com objetivo na atuação e no acompanhamento concentrado e especializado, dos processos eletrônicos que tramitam no Poder Judiciário;
- XV - exercer as atribuições previstas na legislação de pessoal, como competência dos Secretários do Município, no que concerne ao pessoal técnico-jurídico e administrativo da Procuradoria Geral;
- XVI - propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;
- XVII - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
- XVIII - submeter ao despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
- XIX - designar as áreas de exercício do Procurador Adjunto e Assessores Jurídicos, além das atribuições dos servidores administrativos lotados na Procuradoria Geral;
- XX - requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta ou indireta, inclusive Fundacional, certidões, cópias, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
- XXI - requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal, para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;
- XXII - decidir sobre os casos de medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas, distribuindo, e os processos avocados;
- XXIII - reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, o Procurador Adjunto, os Assessores Jurídicos e outros servidores que tenham conhecimento técnico relevante sobre o assunto, para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;
- XXIV - adotar as medidas necessárias à aplicação, uniformização e revisão de jurisprudência administrativa da Procuradoria Geral do Município;
- XXV - conceder, em fase de execução fiscal, o parcelamento de débitos tributários, com observância das condições estabelecidas pelo Prefeito Municipal, bem como a dispensa total ou parcial dos honorários devido pelo executado;
- XXVI - apresentar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciando das atividades da procuradoria Geral do Município; e
- XXVII - exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Art. 22 –O Cargo de Procurador Geral Adjunto do Município, deve ser ocupado por um profissional que possua curso superior em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Nacional, dentre advogados com, pelo menos, 03 (três) anos de prática forense, com notório saber jurídico e reputação ilibada, competindo-lhe:

- I - auxiliar o Procurador Geral do Município na solução e no encaminhamento dos assuntos político-institucionais;
- II - gerir a política de pessoal da Procuradoria Judicial e Administrativa mediante normas e diretrizes de valorização, controle e qualificação funcional;
- III - substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas, nos casos de suspensões, impedimentos, férias, vacância do cargo, entre outras;

IV – atuar nos feitos relativos do patrimônio, direitos ou obrigações do Município;

V - reger os serviços jurídicos e administrativos junto ao Procurador Geral do Município;

VI - representar o Município em qualquer juízo ou instância, de caráter civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu assistente ou oponente;

VII - receber, pessoalmente, quando lhe delegada atribuição pelo Procurador Geral as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, em que seja interessado;

VIII - executar a redação, exame e justificação de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Regulamentos e demais atos administrativos oficiais;

IX - acompanhamento da evolução da Legislação Federal e Estadual, propondo as adaptações das Leis Municipais, quando necessário;

X - promover assessoria Jurídica às comissões de sindicância e processo administrativo;

XI – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Procurador Geral do Município.

Art. 23 –O Cargo de Técnico de Apoio à Procuradoria, deve ser ocupado por uma pessoa graduado ou graduando em curso superior em Direito, competindo-lhe:

I - prestar apoio técnico e jurídico à Procuradoria Geral do Município;

II - proceder a estudos sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável;

III - elaborar minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;

IV - redigir e elaborar outros documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;

V - atender às partes interessadas que procuram a Procuradoria-Geral do Município;

VI - participar de audiências conciliatórias internas e elaborar os respectivos termos de audiência;

VII - dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;

VIII - proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;

IX - desenvolver outras atribuições definidas pelo Procurador-Geral do Município.

CAPÍTULO IV DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 24 –À Controladoria Geral do Município compete, em especial, a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 25 -O Cargo de Controlador Geral do Município, deve ser ocupado preferencialmente por um servidor graduado em curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, entre outros concernente com especialização em controladoria ou auditoria na área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I – realizar controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

II – fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual do Município;

III – examinar as prestações de contas dos agentes da Administração Direta, Indireta e Fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

IV – propor ao Chefe do Executivo a realização de bloqueios de transferência de recursos orçamentários de órgãos, entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e outras, quando detectadas irregularidades e outros;

V – acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas a elaboração da prestação de contas do Município;

VI – apurar denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao titular do Poder Executivo e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordina o autor do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – propor a instauração de sindicância e tomada de contas especial, quando recomendável face à natureza da irregularidade detectada;

VIII – coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

IX – coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

X – coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelos órgãos de controle externo, relacionadas à sua área de atuação;

XI – elaborar os relatórios periódicos de controle interno exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

XII – editar normativas e instruções às Secretarias e demais órgãos das Administrações Direta e Indireta;

XIII – avaliar os controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional da municipalidade;

XIV – estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio e seus ativos;

XV – realização de estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional;

XVI – realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;

XVII – verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;

XVIII – desempenhar outras atividades afins ao controle interno preventivo ou de auditoria pós realização de qualquer ato público.

Parágrafo Único- As competências da Controladoria Geral do Município se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria.

Art. 26 –O Cargo de Controlador Geral Adjunto do Município, deve ser ocupado preferencialmente por um servidor graduado em curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, entre outros concernente com especialização em controladoria ou auditoria na área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - tem como principal atribuição auxiliar o Controlador Municipal na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Controlador;

II - substituir o Controlador Geral do Município em suas faltas, nos casos de suspensões, impedimentos, férias, vacância do cargo, entre outras;

III - prestar assessoria técnica-contábil na análise e verificação de prestação de contas;

IV - auxiliar o Controlador Municipal na análise da regularidade de processos de despesas;

V - substituir provisoriamente Controlador Municipal em caso de vacância ou férias;

VI - assistência direta e imediata ao Controlador Municipal em sua área de atribuição;

VII - instrução de processos e outros expedientes a serem submetidos ao Controlador Municipal;

VIII - atendimento das solicitações de outros setores do Governo Municipal;

IX - divulgação das ordens e orientações emanadas das instâncias superiores;

X - exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza;

XI - o controle, supervisão e execução das atividades de auditoria nos órgãos da Administração Direta e Indireta;

XII - a realização de auditorias, tomadas de contas e inspeções junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta;

XIII - a emissão de parecer técnico contábil, informações e laudo técnico quando solicitado pelo Gabinete do Prefeito sobre os assuntos da sua competência;

XIV - fiscalização do cumprimento dos procedimentos de rotinas e orientações técnicas da CM pelo Sistema de Controle Interno;

XV - realizar o acompanhamento, controle e adequação da execução orçamentária;

XVI - propor ajustes no orçamento;

XVII - fiscalizar a execução orçamentária;

XVIII - expedir informações ao Controlador Municipal a respeito do cumprimento dos limites fiscais;

XIX - o exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza.

X – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 27 –O Cargo de Técnico de Apoio à Controladoria, deve ser ocupado preferencialmente por servidor graduado ou graduando em curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, entre outros concernente à área das atribuições, competindo-lhe:

I - prestar apoio técnico contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial à Controladoria Geral do Município;

II - elaborar minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos pertinentes a Controladoria Geral do Município;

III - redigir e elaborar outros documentos contábeis, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;

IV - atender às partes interessadas que procuram a Controladoria-Geral do Município;

V - dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;

VI - proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;

VII - desenvolver outras atribuições definidas pelo Controlador-Geral do Município.

CAPÍTULO V DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 –A Ouvidoria Geral do Município é um órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 581 de 29 de agosto de 2017.

Art. 29 -O Cargo de Ouvidor Geral do Município, deve ser ocupado preferencialmente por servidor graduado em curso superior em Administração, Comunicação Social, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova;

II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Lagoa Nova, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Lagoa Nova as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.

V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Lagoa Nova;

VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Lagoa Nova;

X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;

XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Lagoa Nova, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 30 -O Cargo de Ouvidor Adjunto do Município, deve ser ocupado preferencialmente por servidor graduado em curso superior em Administração, Comunicação Social, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - substituir o Ouvidor-Geral do Município em suas faltas, nos casos de suspensões, impedimentos, férias, vacância do cargo, entre outras;

II - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova;

III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Lagoa Nova, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

VI – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Ouvidor-Geral do Município.

Art. 31 –O Cargo de Técnico de Apoio à Ouvidoria, deve ser ocupado preferencialmente por servidor com formação mínima do ensino médio, competindo-lhe:

I - prestar apoio técnico à Ouvidoria Geral do Município;

II - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova;

III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Lagoa Nova, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV - redigir e elaborar documentos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;

V - atender às partes interessadas que procuram a Ouvidoria Geral do Município;

VI - dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;

VII - proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;

VIII - desenvolver outras atribuições definidas pelo Ouvidor-Geral do Município;

CAPÍTULO V DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DAS SECRETARIAS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 32 –À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compete:

I - prestar os serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração direta;

II - realizar as atividades de administração de pessoal relativa a:

a) Organização e funcionamento do respectivo sistema;

b) Descoberta, atração, obtenção, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos para a administração direta, formulando em articulação com a Secretaria de Finanças, política de remuneração para o pessoal do setor público;

c) Movimentação de pessoal, coordenação de avaliação do desempenho para fins de progressão, ascensão, treinamento, disponibilidade e dispensa;

d) Cargos, funções, empregos, vencimentos e salários capazes de distinguir, objetivamente, clientela funcional pelos níveis de responsabilidade e pela natureza das obrigações em face dos programas governamentais;

e) Administração e atualização do cadastro central de recursos humanos, para inventário e diagnóstico permanentes da força de trabalho disponível na administração pública, para a programação de concessão de direitos e vantagens e análises de custos para o processo decisório de aumentos periódicos.

III - incumbir-se das atividades de administração de material, patrimônio e serviços auxiliares relativos a:

a) Organização e funcionamento dos respectivos sistemas;

b) Padronização e codificação de materiais;

c) Cadastramento de fornecedores;

d) Utilização, conservação, restauração e alienação de materiais e equipamentos;

e) Inventário, tombamento e cadastro de bens;

f) Documentação, publicação de atos oficiais e reprografia, relativa à sua área de competência;

g)Comunicações administrativas, protocolo, manutenção predial e tecnologia da comunicação;

h)Manutenção e conservação de prédios e equipamentos da Prefeitura Municipal;

i)Padronização e uniformização de serviços, equipamentos e outras facilidades operacionais;

j)Promover estudos na área de modernização administrativa, visando o aperfeiçoamento permanente dos métodos e procedimentos, inclusive dos diversos órgãos da Administração Direta, as necessidades do serviço público;

k)Promover programas de estágio remunerado e correlatos;

V - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

VI - exercer junto ao Prefeito Municipal o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

VII - efetuar o planejamento das atividades anuais, trimestrais e semestrais, no âmbito da Secretaria;

VIII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

IX- atuar a frente quando as secretarias mostrarem que não tem aptidão em desempenhar atividades necessárias para o bom funcionamento emitindo atos normativos de conduta, manuais de execução, treinamentos e outros correlatos.

XI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 33 –O Cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, de Simbologia CNP1, deve ser ocupado preferencialmente por profissional com formação em curso superior em Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal;

II - apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;

III - chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

IV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo;

V - solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;

VI - observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular;

VII - determinar a escala de férias;

VIII - responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;

IX - realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria; coordenar projetos;

X - representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos; Promover atualização das normas internas ao poder público;

XI – atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;

XII - zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria;

XIII - imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça;

XIV - promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior;

XV - manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 34 –O Cargo de Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos, de Simbologia CNP2, deve ser ocupado preferencialmente, por um profissional com formação em curso superior de Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excederem a sua competência;

V - apoiar as unidades orgânicas da secretaria no desenvolvimento de suas ações;

VI - avaliar, selecionar e encaminhar os processos a serem analisados pelas respectivas áreas;

VII - promover reuniões de coordenação no âmbito da secretaria ou entre secretarias em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VIII - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores e atividades;

IX - acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;

X - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

XI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 35– A Secretaria de Administração e Recursos Humanos contará com um órgão Setor de Licitações – Simbologia FG conforme legislação vigente, que atuará nos procedimentos administrativo de licitação, cabendo-lhe planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislação pertinente, das normas internas do Município, e de acordo com a dotação orçamentária do organismo, para a contratação de serviços de fornecimento de materiais e equipamento e demais serviços atinentes a Administração Pública.

Art. 36– A Secretaria de Administração e Recursos Humanos contará em seu quadro de servidores com:

I – Um Diretor de Recursos Humanos – Simbologia CC2, com formação em nível superior, em Administração, Ciências Contábeis, ou equivalente;

II – Um Diretor de Contratos – Simbologia CC2, com formação em nível superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou equivalente;

III – Um Coordenador de Contratos – Simbologia CC3, com formação em nível superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou equivalente;

IV – Um Coordenador de Planejamento e Projetos – Simbologia CC3, com formação em nível superior, em Administração ou equivalente;

V - Um Coordenador de Patrimônio – Simbologia CC3, com formação em nível superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou equivalente;

a) Um Subcoordenador de Controle e Manutenção da Frota – Simbologia CC4, preferencialmente com formação em nível superior ou técnico.

b) Um Subcoordenador de Abastecimento de Frota – Simbologia CC4, preferencialmente com formação em nível superior ou técnico.

c) Um Subcoordenador de Patrimônio – Simbologia CC3, preferencialmente com formação em nível superior ou técnico.

VI – Um Coordenador de Arquivo Municipal – Simbologia CC3, preferencialmente com formação em nível superior ou técnico em Administração, Arquivologia, Biblioteconomia ou equivalente;

VII -Um Coordenador em Tecnologia da Informação – Simbologia CC3, com formação em nível superior ou Técnico em Tecnologia da Informação, o ou equivalente;

a) Um Subcoordenador de Tecnologia da Informação – Simbologia CC4, com formação em nível superior ou técnico em Tecnologia da Informação, ou equivalente;

VIII-Um Coordenador de Protocolo – Simbologia CC3, com formação em nível técnico ou superior, preferencialmente em Administração, Tecnologia da Informação, ou equivalente;

IX – Um Coordenador de Compras – Simbologia CC3, com formação em nível superior ou técnico em Administração, Ciências Contábeis ou equivalente;

a)Um Subcoordenador Técnico de Compras – Simbologia CC4, com formação em nível superior ou técnico, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, ou equivalente;

Parágrafo Único –As respectivas atribuições dos cargos constantes neste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 37 –À Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - dirigir e executar a política da administração tributária, fiscal e financeira, além de realizar a programação da execução orçamentária do Município;

II - promover as medidas de controle interno e coordenar as providências exigidas pelo controle externo da administração pública;

III - promover estudos e pesquisas para previsão da receita, bem como providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;

IV - realizar a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do Município;

V - fazer a inscrição e cobrança da dívida ativa, cadastro e orientação dos contribuintes;

VI - aperfeiçoar a Legislação Tributária municipal;

VII - opinar sobre a conveniência da criação e extinção de fundos de natureza contábil, e exercer a fiscalização de sua gestão;

VIII - zelar pela defesa dos capitais do Município;

IX - dirigir a execução do Orçamento Geral do Município pelo reembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;

X - coordenar e fiscalizar os cadastros imobiliários e econômicos do Município;

XI - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 38 –O Cargo de Secretário Municipal de Finanças, de Simbologia CNP1, deve ser ocupado, por um profissional com formação em curso superior de Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;

II - determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;

III - propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;

IV - verificar o controle e utilização dos bens do Município;

V - elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos;

VI - movimentar, conjuntamente com quem de direito, quando lhe for delegado poderes, as contas bancárias do Município;

VII - assinar transações físicas (cheques) ou eletrônicas de créditos ou débito, conjuntamente com o Prefeito ou pessoa por ele credenciado, endossar papeis físicos (cheques) ou eletrônicos destinados a débitos ou créditos em instituições financeiras autorizadas por Lei Federal;

VIII - inspecionar o processo de lançamento de tributos, fazendo corrigi-lo ou reformá-lo quando irregularmente;

IX - fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais;

X - aprovar as tabelas de valores de construção e de enquadramento das edificações e submetê-los a aprovação do Prefeito para a expedição do ato respectivo;

XI - instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicações de editais, avisos, ofícios e circulares;

XII - assinar conjuntamente com o contador e o Prefeito municipal, os balancetes e boletins diários e mensais, os balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil;

XIII - determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;

XIV - controlar e tomar providências para o recebimento das cotas de recebimento dos repasses federais e estaduais;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 39 -O Cargo de Secretário Adjunto de Finanças, de Simbologia CNP2, deve ser ocupado preferencialmente, por um profissional com formação em curso superior de Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e tributária e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excederem a sua competência;

V - apoiar as unidades orgânicas da secretaria no desenvolvimento de suas ações;

VI - avaliar, selecionar e encaminhar os processos a serem analisados pelas respectivas áreas;

VII - promover reuniões de coordenação no âmbito da secretaria ou entre secretarias em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VIII - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores;

IX - acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;

X - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

XI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 40– A Secretaria de Finanças contará em seu quadro de servidores com:

I – Um Contador – Simbologia CC2, com formação em nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no respectivo conselho, com no mínimo 3 (três) anos de atuação na área;

II – Um Diretor Contábil – Simbologia CC2, preferencialmente com formação em nível superior em Administração ou Ciências Contábeis, com no mínimo 3 (três) anos de atuação na área;

a) Um Coordenador Contábil - Simbologia CC3, com formação em nível superior ou técnico, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou equivalente;

b) Um Subcoordenador Contábil - Simbologia CC4, com formação em nível médio no mínimo com experiência comprovada no setor contábil.

III – Um Diretor de Tributação – Simbologia CC2, com formação em nível superior, preferencialmente com formação em Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas ou equivalente;

a) Um Coordenador de tributação - Simbologia CC3, com formação preferencialmente nível superior ou técnico em Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas ou equivalente;

b) Um Chefe de Setor de Arrecadação - Simbologia CC5, com formação em nível superior ou técnico, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, ou equivalente;

IV – Um Tesoureiro Geral – Simbologia CC2, com formação em nível superior, em Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas;

a) Um Coordenador de Finanças - Simbologia CC3, com formação em nível superior, preferencialmente em Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas, ou equivalente;

b) Um Chefe de Finanças- Simbologia CC5, com formação em nível médio no mínimo e com experiência comprovada em setor equivalente.

Parágrafo Único –As respectivas atribuições dos cargos constantes neste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO II DAS SECRETARIAS DE NATUREZA SUBSTANTIVA

SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 41 –À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - executar, supervisionar e controlar a ação do governo relativa à educação;

II - controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino de diferentes graus, atuando prioritariamente no Ensino Fundamental e pré-escolar;

III – apoiar e orientar a iniciativa privada na área da educação;

IV - articular-se com o Governo Estadual e Federal em matérias de políticas e de legislações educacionais;

V - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para investimento no sistema e nos processos educacionais;

- VI - assistir e orientar o Município a fim de habilitá-lo a absorver responsabilidades crescentes no oferecimento, operação e manutenção de facilidades educacionais;
- VII - promover a melhoria da qualidade do ensino;
- VIII - assistir e amparar o estudante pobre, bem como ao que necessita educação especializada destinada às pessoas com deficiência física, mental e sensorial;
- IX - integrar as iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área de educação, com os sistemas financeiros de administração geral e de planejamento;
- X – pesquisar e planejar, permanentemente, as características e qualificações de magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas conhecidos;
- XI. manter atualizadas as informações do Município nos sistemas de gestão da educação do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado de Educação;
- XII - promover o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis visando estimular o envolvimento dos profissionais e ofertar melhores recursos pedagógicos;
- XIII - exercer o planejamento, controle e gestão para permanente qualidade da alimentação escolar;
- XIV - providenciar para constante expansão, conservação e reparo dos prédios municipais utilizados pelo sistema de ensino municipal e a oferta de ambientes de ensino agradáveis e funcionais;
- XV - promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos e programas de ensino, buscando elevar os níveis de ensino-aprendizagem e a educação inclusiva;
- XVI - coordenar a aquisição, distribuição e guarda da merenda escolar e materiais didático-pedagógicos;
- XVII - promover e incentivar a assistência pré-escolar combatendo a desnutrição;
- XVIII - administrar os recursos financeiros do FUNDEB em consonância com o Conselho Municipal;
- XIX - articular e acompanhar os conselhos municipais pertinentes à gestão da política da educação: Conselho Municipal da Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal do FUNDEB;
- XX - exercer a supervisão e controle da frota de veículos escolares;
- XXI - supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
- XXII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XXIII - exercer junto ao Prefeito Municipal o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- XXIV - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XXV - efetuar o planejamento das atividades anuais, trimestrais e semestrais, no âmbito da Secretaria;
- XXVI - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XXVII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 42 –O Cargo de Secretário Municipal de Educação, de Simbologia CNP1, deve ser ocupado preferencialmente por profissional com formação em curso superior em Letras, Pedagogia, História, Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa comprovada, competindo-lhe:

- I - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- II - dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente do Sistema Municipal de Ensino;

- III - promover o intercâmbio de informações e de assistência técnica bilateral, com instituições públicas e privadas;
- IV - definir as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Ensino;
- V - organizar, administrar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
- VI - articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- VII - implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
- VIII - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- IX - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
- X - pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- XI - assegurar aos alunos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- XII - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar dos usuários de creches e demais serviços públicos;
- XIII - assumir o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na rede, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XIV - implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área educativa e cultural;
- XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 43 –O Cargo de Secretário Adjunto de Educação, de Simbologia CNP2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Letras, Pedagogia, História, Administração entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

- I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
- II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;
- III - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;
- IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excederem a sua competência;
- V - apoiar as unidades orgânicas da secretaria no desenvolvimento de suas ações;
- VI - avaliar, selecionar e encaminhar os processos a serem analisados pelas respectivas áreas;
- VII - promover reuniões de coordenação no âmbito da secretaria ou entre secretarias em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
- VIII - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores;
- IX - acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;
- X - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

XI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 44– A Secretaria Municipal de Educação contará em seu quadro de servidores com:

I – Um Assessor Jurídico – Simbologia CNT2, com formação em curso superior em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil com prática forense, com notório saber jurídico e reputação ilibada;

II – Um Diretor de Supervisão Pedagógica e Inspeção Escolar – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Pedagogia, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

a)Um Coordenador de Supervisão Pedagógica - Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Pedagogia ou Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

b)Um Coordenador de Inspeção Escolar - Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor que esteja graduando ou graduado em Pedagogia ou Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

b.1) Um Subcoordenador de Inspeção Escolar - Simbologia CC4, será ocupado preferencialmente por servidor que esteja graduando ou graduado em Pedagogia ou Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

b.2) Um Chefe de Inspeção Escolar - Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor que esteja graduando ou graduado em Pedagogia ou Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

III – Um Diretor de Educação de Jovens e Adultos – Simbologia CC2, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Letras, Pedagogia, História entre outros concernente à área das atribuições e com experiência na área educacional;

IV – Um Diretor da Educação do Campo – Simbologia CC2, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Letras, Pedagogia, História entre outros concernente à área das atribuições e com experiência na área educacional;

V – Um Diretor da Educação Infantil – Simbologia CC2, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Letras, Pedagogia, História entre outros concernente à área das atribuições e com experiência na área educacional;

VI – Um Diretor da Educação fundamental – Simbologia CC2, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Letras, Pedagogia, História entre outros concernente à área das atribuições e com experiência na área educacional;

a)Um Coordenador Anos Iniciais – Simbologia CC3, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Letras, Pedagogia, História entre outros concernente à área das atribuições e com experiência na área educacional;

b)Um Coordenador Anos Finais – Simbologia CC3, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Letras, Pedagogia, História entre outros concernente à área das atribuições e com experiência na área educacional;

VII – Um Diretor da Educação Especial – Simbologia CC2, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Letras, Pedagogia, História entre outros concernente à área das atribuições e com experiência na área educacional;

VIII – Um Diretor Administrativo e Financeiro – Simbologia CC2, será ocupado, por servidor com formação em curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

IX – Um Diretor da Transporte Escolar – Simbologia CC2, será ocupado, por servidor com formação em curso superior em Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

X – Um Diretor da Merenda Escolar – Simbologia CC2, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior ou técnico em Nutrição entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

a) Um Subcoordenador da Merenda Escolar – Simbologia CC4, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Nutrição ou técnico em Alimentos, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

XI – Um Diretor da Programas Federais – Simbologia CC2, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa com experiência;

Parágrafo Único –As respectivas atribuições dos cargos constantes neste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 45 -São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação:

I - Escolas Municipais;

II - Transporte Escolar;

III - Merenda Escolar.

Art. 46 -O Centro de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz, possui gestão tripartite, sendo elas a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde. Competindo a Secretaria Municipal de Educação ser a responsável pela articulação com as secretarias envolvidas pelo ato normativo que atribui as respectivas responsabilidades.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA

Art. 47 –À Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária compete:

I - prestar serviços à comunidade através de abastecimento de água na Zona Rural em Escolas, Postos de Saúde, Abatedouros;

II - prestar serviços ao homem do campo através de Programas implementados pelo Município, pelo Governo Estadual e Federal;

III – utilização de veículos e maquinário do Município, como motos niveladoras, caçambas e carros-pipa para auxílio da comunidade;

V – realização de parcerias com a Secretaria de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana para construção de estradas principais e de acesso para a população do Município, em especial na Zona Rural;

VI – realizar Parcerias em Políticas Públicas, como a “Garantia Safra”, entre outras;

VII - execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município, especialmente no que tange as diretrizes estabelecidas pelo respectivo Conselho Municipal, o qual atuará sob sua coordenação;

VIII - fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;

IX - executar obras e serviços de infraestrutura agrícola, promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;

X - desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento à produção agropecuária através da integração;

XI - promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos;

XII - atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal, com destaque na execução das políticas educacionais, de saúde e de assistência social, erradicar a insuficiência estrutural de saneamento junto às propriedades rurais;

XIII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIV - exercer junto ao Prefeito Municipal o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XV - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - efetuar o planejamento das atividades anuais, trimestrais e semestrais, no âmbito da Secretaria;

XVII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 48 –O Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de Simbologia CNPI, deve ser ocupado preferencialmente por profissional com formação em curso superior em Engenharia Agrícola, e ou Nível Técnico Agrícola, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados à sua área de competência;

II - dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades que lhe são subordinadas;

III - coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes à Secretaria e setores de interligados a esta secretaria;

IV - baixar atos normativos, no limite de sua competência;

V - assegurar a mais estreita colaboração das unidades que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;

VI - determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;

VII - cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Prefeito, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;

VIII - implementar as ações estabelecidas em convênios com outros órgãos ou entidades;

IX - cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;

X - indicar ao Prefeito os nomes dos servidores para provimento de cargos em comissão ou funções gratificadas, no âmbito da Secretaria;

XI - indicar, dentre seus subordinados, aquele que deverá substituí-lo em seus impedimentos legais e eventuais;

XII - solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável a matéria;

XIII - acompanhar a execução do orçamento da secretaria e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;

XIV - promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito da Secretaria;

XV - praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes; e

XVI - desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

XVII - exercer outras atividades correlatas em parceria com as demais Secretarias municipais .

Art. 49 –O Cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de Simbologia CNP2, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Engenharia Agrícola, e ou Nível Técnico Agrícola, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;

IV - substituir o Secretário em eventual impedimentos legais e eventuais, sendo ordenado a cumprir as designações do mesmo no período de atuação como Secretário Adjunto.

V - incumbir-se do preparo e despacho do Secretário;

VI - orientar e controlar os serviços de audiência;

VII - realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse da Secretaria;

VIII - desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

IX - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores;

X - acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;

XI - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

XII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 50– A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária contará em seu quadro de servidores com:

I - Um Diretor Geral – Simbologia CC2, será ocupado, preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

II - Um Coordenador de Recursos Hídricos – Simbologia CC3, será ocupado, preferencialmente, por servidor com no mínimo Nível Técnico Agrícola ou ensino médio entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

a)Um Subcoordenador de Recursos Hídricos – Simbologia CC4, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em nível técnico ou ensino médio concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

b)Um Subcoordenador de Manutenção de poços – Simbologia CC4, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação nível técnico ou ensino médio concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

c)Um Coordenador Administrativo – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente, por um profissional com formação em curso superior em Administração, entre outros concernente à área das atribuições, podendo ser ocupado por servidor de nível médio desde que com experiência administrativa comprovada;

IV - Um Coordenador de Assuntos Agropecuários – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente, por servidor com no mínimo Nível Técnico Agrícola, ou servidor de nível médio desde que com experiência administrativa comprovada;

a)Um Coordenador de Chefe de Comercialização e Mercado – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em nível médio

IV - Um Coordenador de Assuntos Agrícolas – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em nível médio e com experiência administrativa comprovada;

a)Um Chefe do Setor Agrícola – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em nível médio entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa comprovada;

Parágrafo Único –As respectivas atribuições dos cargos constantes neste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 51 –Integram a Estrutura Básica da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária a nível encarregado os seguintes órgãos:

I – Abatedouro Público;

II – Centro de Abastecimento;

III – Feira Livre;

III – Mercado Público Municipal;

IV – Centro de Comercialização de Animais;

SUBSEÇÃO III SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 –À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I - gestão do Sistema Municipal de Assistência Social;

II - apoio e articulação com a coordenação da Proteção Social Básica;

III - apoio e articulação com a coordenação da Proteção Social Especial;

IV - planejamento e execução do orçamento e gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

V - apoio e articulação das proteções, dos equipamentos e de rede locais, para garantia e ampliação de direitos, com direção intersetorial e interdisciplinar;

VI - gerenciamento dos Sistemas de Informação Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;

VII - monitoramento e Controle da Rede Sócioassistencial;

VIII - gestão do Trabalho Apoio às Instâncias de Deliberação;

IX – definir objetivos e supervisionar a Política Municipal de Promoção do Menor em coerência com as diretrizes de política estadual e nacional de bem estar do menor, especificamente aquelas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescentes;

X – ordenar ou executar a prestação de serviços assistenciais, propiciando condições mínimas à promoção dos indivíduos e grupos carentes, especialmente o idoso, o desempregado, o indigente e o menor em situação de abandono, em obediência as legislações correlatas;

XI – coordenar e Supervisionar a atuação de Entidades Assistenciais Subvencionadas e/ou cadastradas pelo Município;

XII – capacitar cidadãos, grupos e organizações, através de processos de autopromoção e participação ativa, visando à formação de uma sociedade legitimamente organizada;

XIII – velar pela proteção dos Direitos humanos, colaborando com os órgãos interessados no assunto;

XIV – colaborar em atividades de assistência e bem estar da comunidade;

XV - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVI - exercer junto ao Prefeito Municipal o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVII - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVIII - efetuar o planejamento das atividades anuais, trimestrais e semestrais, no âmbito da Secretaria;

XIX - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 53 –O Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, de Simbologia CNP1, deve ser ocupado por profissional com formação em curso superior em Assistência Social com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes, competindo-lhe:

I - gestão do Sistema Municipal de Assistência Social;

II - apoio e articulação com a coordenação da Proteção Social Básica;

III - apoio e articulação com a coordenação da Proteção Social Especial;

IV - planejamento e execução do orçamento e gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

V - apoio e articulação das proteções, dos equipamentos e de rede locais, para garantia e ampliação de direitos, com direção intersetorial e interdisciplinar;

VI - gerenciamento dos Sistemas de Informação Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;

VII - monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial;

VIII - gestão do Trabalho Apoio às Instâncias de Deliberação;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 54 –O Cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, de Simbologia CNP2, deve ser ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Assistência Social com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;

IV - gestão do Sistema Municipal de Assistência Social;

V- apoio e articulação com a coordenação da Proteção Social Básica;

VI - apoio e articulação com a coordenação da Proteção Social Especial;

VII - planejamento e execução do orçamento e gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII - apoio e articulação das proteções, dos equipamentos e de rede locais, para garantia e ampliação de direitos, com direção intersetorial e interdisciplinar;

IX - gerenciamento dos Sistemas de Informação Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;

X - monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial; e

XI - gestão do Trabalho Apoio às Instâncias de Deliberação.

XII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 55– A Secretaria de Assistência Social contará em seu quadro de servidores com:

I – Um Diretor Jurídico de Proteção Social – Simbologia CC2, com formação em curso superior em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil com, pelo menos, 03 (três) anos de prática forense, com notório saber jurídico e reputação ilibada;

a)Um Coordenador Jurídico de Proteção Social – Simbologia CC3, com formação em curso superior em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil com prática forense, com notório saber jurídico e reputação ilibada;

II - Um Coordenador de Administrativo – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente, por um profissional com formação em curso superior em Administração, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

a)Um chefe do Departamento Administrativo – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente, por um servidor com nível médio no mínimo, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

III - Um Coordenador de Assistência Social – Simbologia CC3, será ocupado por servidor com formação em curso superior em Assistência Social, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

IV - Um Coordenador de Programas e Projetos Sociais – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Assistência Social, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

a)Um Chefe do Cadastro Único - Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em nível médio no mínimo concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

b)Um Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos - Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em curso superior ou técnico concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

c)Um Chefe da Vigilância Sócio-assistencial - Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em nível médio no mínimo concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

V - Um Diretor da PSB – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Assistência Social, entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

a)Um Coordenador do CRAS – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Assistência Social, Psicologia entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

b)Um Coordenador do SCFV – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Assistência Social, Psicologia entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

c)Um Coordenador do Programa Criança Feliz – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em curso superior em Assistência Social, Psicologia entre outros concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;

Parágrafo Único –As respectivas atribuições dos cargos constantes neste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 56– A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará junto ao Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo, e não jurisdicional, vinculado administrativamente (embora não subordinado) ao Poder Executivo Municipal, sendo uma instituição democrática essencial ao "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente", criado por lei e implantado pelo Poder Público municipal, conforme dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1§-Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares (Lei Federal nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012).

2§-São órgãos ainda vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - CRAS;

II - SCFV;

III – CENTRO DE REABILITAÇÃO MAURO AUGUSTO DA CRUZ.

SUBSEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 57 –À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - promover medidas de proteção à saúde da população mediante o controle e o combate de doenças infectocontagiosas e nutricionais;

II - fiscalizar e controlar as condições sanitárias de higiene e de saneamento, a qualidade de medicamentos e a prática profissional de paramédica;

III - cumprir o Código de Saúde do Estado e determinações do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atendimento médico;

V - dirigir ação sanitária exaustiva em locais públicos;

VI - promover campanhas educacionais e informacionais, visando a preservação das condições de saúde, um controle constante para as doenças transmissíveis e orientar sua execução a nível municipal;

VII - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações do Município, no que diz respeito a Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

VIII - participação na constituição do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais;

IX - viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de Unidades Estatais ou Privadas, com priorização das entidades filantrópicas e sem fins econômicos;

X - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XI - exercer junto ao Prefeito Municipal o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XII - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIII - efetuar o planejamento das atividades, trimestrais e semestrais, no âmbito da Secretaria;

XIV - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 58 –O Cargo de Secretário Municipal de Saúde, de Simbologia CNP1, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em curso superior voltados a área da Saúde com experiência administrativa, competindo-lhe:

- I - proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
- III - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;
- IV - expedir orientações para execução das leis e regulamentos;
- V - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e, até o dia 31 de janeiro, relatório dos serviços de sua Secretaria;
- VI - gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- VII - delegar atribuições aos seus subordinados;
- VIII - referendar os atos do Prefeito;
- IX - assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- X - propor ao Prefeito indicações para provimento de Cargo em Comissão e designar ocupantes de Funções de Confiança no âmbito da Secretaria;
- XI - autorizar a realização de despesas observando os limites previstos em legislação específica;
- XII - celebrar convênios, ajustes, acordos e atos similares, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- XIII - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- XV - orientar, supervisionar e avaliar as atividades da Entidade que lhe é vinculada;
- XVI - aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
- XVII - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
- XVIII - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico de sua Secretaria;
- XIX - constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
- XX - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
- XXI - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- XXII - encaminhar ao Prefeito anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria;
- XXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 59 –O Cargo de Secretário Adjunto de Saúde, de Simbologia CNP2, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em curso superior na área da Saúde ou Administração com experiência administrativa, competindo-lhe:

- I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;

- II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;
- III - coordenar, acompanhar e avaliar a política de saúde no âmbito municipal, corrigindo as distorções constatadas, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;
- IV - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar periodicamente as ações e os serviços em consonância com o Plano de Governo e com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
- V - propor normas gerais complementares à elaboração de planos, programas e projetos, em consonância com as diretrizes políticas estabelecidas no Plano de Governo municipal e pelo Sistema Único de Saúde;
- VI - promover a solução dos problemas identificados, observando as diretrizes políticas do Sistema Único de Saúde;
- VII - coordenar o processo de planejamento de auditoria e regulação em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
- VIII - coordenar a marcação de consultas e exames observando a oferta e disponibilidade junto aos prestadores de serviços;
- IX - representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- X - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;
- X - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;
- XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 60– A Secretaria de Saúde contará em seu quadro de servidores com:

- I - Um Superintendente Geral do Hospital Municipal – Simbologia CC1, será ocupado preferencialmente, por profissional com formação em curso superior em Administração, Gestão Hospitalar ou na área da saúde com experiência na área de Gestão Hospitalar, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;
- II - Um Superintendente Médico do Hospital Municipal – Simbologia CC1, será ocupado, por profissional com formação em curso superior em Medicina devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), e com experiência administrativa;
- III - Um Superintendente Administrativo do Hospital Municipal – Simbologia CC1, será ocupado por profissional com formação em curso superior em Administração ou Gestão Hospitalar com experiência administrativa;
- IV - Um Assessor Jurídico – Simbologia CNT2, será ocupado por profissional com formação em curso superior em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, com notório saber jurídico e reputação ilibada;
- V - Um Diretor de Transporte – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente, por profissional com formação em nível superior concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa comprovada;
 - a) Um Chefe de Controle de Frota – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente, por servidor com nível técnico ou nível médio concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;
- VI - Um Diretor do Centro de Zoonoses – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente, por um profissional com formação em curso superior em Medicina Veterinária, ou Técnico em Veterinária ou concernente à área das atribuições em saúde, e com experiência administrativa;
 - a) Um Coordenador do Centro de Zoonoses – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação no mínimo em nível técnico em veterinária ou áreas concernente à área das atribuições em saúde, e com experiência administrativa;
- VII - Um Diretor da Atenção Básica – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação em curso superior na área da saúde não integrante das equipes vinculadas às USF, entre outros concernente à área das atribuições da saúde, com experiência administrativa;
 - a) Um Coordenador de Farmácia – Simbologia CC3, será ocupado por um profissional com formação em curso superior em Farmácia/Bioquímico ou Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, com o devido registro no Conselho de Classe, entre outros concernente à área das atribuições, com experiência administrativa;

- a.1) Um Chefe de Farmácia Básica – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Farmácia/Bioquímico ou Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, com o devido registro no Conselho de Classe, entre outros concernente à área das atribuições, com experiência administrativa;
- a.2) Um Chefe de Controle e Medicação Hospitalar – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Farmácia/Bioquímico ou Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, com o devido registro no Conselho de Classe, entre outros concernente à área das atribuições, com experiência administrativa;
- b) Um Coordenador de Ações Básicas de Saúde – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em nível técnico nas áreas administrativas – Área da saúde, Gestão em Saúde, Administração, Técnico em enfermagem, entre outros concernente à área das atribuições da saúde com experiência administrativa;
- b.1) Um Subcoordenador de Regulação – Simbologia CC4, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em nível ou técnico ou médio na área da Saúde, Administração, Tecnologia da Informação, entre outros concernente à área das atribuições com experiência administrativa;
- b.1.1) Um Chefe de Regulação – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor com nível Técnico na área da Saúde, Administração, Tecnologia da Informação, entre outros concernente à área das atribuições com experiência administrativa;
- VIII - Um Diretor de Vigilância Sanitária – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Vigilância Sanitária, Técnico em Alimentos, entre outros concernente à área das atribuições da saúde com experiência administrativa;
- IX - Um Diretor Administrativo – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior, preferencialmente nas áreas administrativas – Administração, Gestão em Saúde, Gestão Pública, entre outros concernente à área das atribuições da saúde, com experiência administrativa;
- a) Um Coordenador de Nutrição – Simbologia CC3, será ocupado por um profissional formação em curso superior em Nutrição com o devido registro no conselho de Classe, e com experiência administrativa;
- b) Um Coordenador de Enfermagem – Simbologia CC3, será ocupado por um profissional com formação em curso superior em Enfermagem, com o devido registro no conselho de Classe, e com experiência administrativa;
- c) Um Coordenador Administrativo – Simbologia CC3, será ocupado por profissional com formação nas áreas administrativas – Administração, Gestão em Saúde, Gestão Pública, e com experiência administrativa;
- c.1) Um Subcoordenador Administrativo – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em nível técnico preferencialmente nas áreas administrativas - Administração, Gestão em Saúde, Gestão Pública, e com experiência administrativa;
- c.1.1) Um Chefe Administrativo – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente, por servidor com formação técnico concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;
- c.1.2) Um Chefe de Administração Hospitalar – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior ou técnico nas áreas administrativas – Administração e ou Laboratório com experiência administrativa nas áreas correlatas;
- c.1.3) Um Chefe de Almoxarifado - Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior ou técnico concernente à área das atribuições e com experiência administrativa;
- c.1.4) Um Chefe de Limpeza Hospitalar – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso técnico em Segurança do Trabalho com experiência administrativa;
- X - Um Diretor de Epidemiologia – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior na área de Saúde com experiência na área de epidemiologia, com o devido registro no Conselho de classe e com experiência administrativa;
- XI - Um Diretor de Auditoria e Estatística – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em nível superior em Administração, Ciências Contábeis, ou com especialização na área relacionada, ou experiência administrativa na área correlata;
- a) Um Chefe de Arquivo Médico e Estatística – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em nível médio ou técnico em Arquivologia, estatística, ou Administração, com experiência administrativa.

1§ –As respectivas atribuições dos cargos constantes neste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei.

2§ -São vinculados a Secreteria Municipal de Saúde:

a)CENTRO DE REABILIATAÇÃO MAURO AUGUSTO DA CRUZ.

b) PRAÇA DA SAÚDE.

SUBSEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

Art. 61 –À Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana compete:

I – a programação, coordenação e execução da Política Urbanística do Município;

II - a fixação das diretrizes e Políticas de Mobilidade Urbana;

III – o cumprimento de Políticas de posturas e obras, da ocupação e uso geral do solo;

IV - controlar, operacional e formalmente, a aplicação dos recursos federais e estaduais no Setor de Transporte do Município;

V - integrar as ações municipais com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da Infraestrutura Econômica Municipal;

VI - controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do Município, edificações, fontes de energia, entre outras que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;

VII - controlar e fiscalizar os padrões de segurança e de qualidade para a execução dos serviços de coleta de lixo;

VIII - articular-se com órgãos e entidades estaduais e federais;

IX - executar atividades de manutenção dos parques e praças municipais;

X - executar atividades concernentes à iluminação pública do município, a viabilização dos serviços públicos de água e esgoto;

XI - executar atividades de manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito;

XII - coordenar e executar a política de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos;

XIII - executar aberturas de vias públicas e de rodovias municipais;

XIV - executar obras de saneamento, pavimentação, construção civil, estradas, drenagem, calçamento, obras de arte corrente e especiais;

XV – elaboração dos projetos de engenharia e seus orçamentos, necessários à execução dos programas de ação municipal a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas;

XVI - combater a poluição ambiental nas mais diversas formas;

XVII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVIII - exercer junto ao Prefeito Municipal o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XIX - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XX - efetuar o planejamento das atividades anuais, trimestrais e semestrais, no âmbito da Secretaria;

XXI - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 62 –O Cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, de Simbologia CNP1, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Engenharia Civil, Técnico em Edificações, Arquitetura, Administração, entre outros concernente à área das atribuições, ou com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Secretaria. Assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos em sua competência;

II - desenvolver ações destinadas à obtenção e uso de recursos públicos, relativos à Secretaria, autorizando a emissão de empenhos, realização de despesas e pagamentos;

III - comparecer à Câmara, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;

IV - delegar atribuições aos seus subordinados;

V - referendar os atos de sua pasta em conjunto com o Prefeito;

VI - assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;

VII - propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Secretaria;

VIII - autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;

IX - celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;

X - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;

XI - executar, manter e controlar os serviços de limpeza nas vias públicas, praças, logradouros, parques, canteiros, cemitérios e feiras livres;

XII - administrar e fiscalizar as feiras e mercados públicos municipais;

XIII - estabelecer medidas que disciplinem o exercício comercial e o funcionamento das feiras livres e mercados públicos e suas formas de abastecimento;

XIV - administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os particulares, no âmbito do Município;

XV - exercer o poder de fiscalização sobre os serviços executados pelas empresas funerárias;

XVI - exercer o poder de fiscalização sobre as obras de cemitérios particulares com o fim de se fazer respeitar os projetos aprovados;

XVII - ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena;

XVIII - encaminhar anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria para Revisão da Procuradoria Judicial;

XIX - administrativa e posterior aprovação do Senhor Prefeito;

XX - expedir alvarás de construção e de legalização, certidões de característica;

XXI - efetivação de embargos de obras e demais notificações de controle urbanístico;

XXII - realizar consultas prévias de natureza diversa acerca de desmembramento, remembramento e desdobramento;

XXIII - realizar o exame e aprovação dos pedidos de licenças urbanísticas para uso do solo, loteamentos e para a construção de condomínios urbanísticos e rurais no território do Município, conforme o Código de Obras Municipal e a Lei Municipal de Parcelamento do Solo;

XXIV - coordenar e executar a produção e divulgação de informações para o planejamento urbano, de natureza socioeconômica, física, cadastrais de imóveis, logradouros, redes de infraestrutura e cartografia digital georreferenciados;

XXV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 63 –O Cargo de Secretário Adjunto de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, de Simbologia CNP2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Engenharia Civil, Técnico em Edificações, Arquitetura, Administração, entre outros concernente à área das atribuições, ou com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;

II -substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

IV - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 64– A Secretaria de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana contará em seu quadro de servidores com:

I - Um Diretor de Engenharia, Projetos, e Mobilidade Urbana – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Engenharia Civil, Técnico em Edificações, Arquitetura, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

a)Um Coordenador de Projetos e Urbanização – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Engenharia Civil, Técnico em Edificações, Administração, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

b)Um Coordenador de Limpeza – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior ou técnico em Engenharia Ambiental, Gestão ambiental, Administração, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

c)Um Coordenador de Engenharia – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior ou técnico em Engenharia Civil, Técnico em Edificações, Administração, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

c.1) Um Subcoordenador de Obras – Simbologia CC4, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em nível médio ou técnico em Edificações, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

c.1.1) Um Chefe de Obras – Simbologia CC4, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em nível médio, concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

c.2) Um Subcoordenador de Iluminação Pública – Simbologia CC4, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em nível médio mínimo concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

Parágrafo Único –As respectivas atribuições dos cargos constantes neste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 65 –Integram ainda a Estrutura Básica da Secretaria de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana conjuntamente com a Secretaria de Meio Ambiente, a nível de encarregado:

I – Aterro Controlado;

II – Centro de Triagem e Processamento de Resíduos Sólidos.

SUBSEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

Art. 66–À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude compete:

I – no âmbito do Esporte, compete:

- a) Incentivar, Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva, esporte educacionais, de recreação e de lazer, além de incentivo a realização de atividades físicas para todas as idades;
- b) Promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais, ampliando a prática desportiva junto à população;
- c) Zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;
- d) Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas à crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;
- e) Criar, oferecer suporte e acompanhar o Conselho Municipal de Esportes;
- f) Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
- g) Executar outras atividades corretas mediante determinação superior.

II – no âmbito da Cultura, compete:

- a) Implementar e gerir o Sistema Municipal de Cultura;
- b) Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
- c) Estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura;
- d) Desenvolver a formação de público e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais promovidas pela Secretaria;
- e) Incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade;
- f) Desenvolver programas e atividades de difusão das linguagens artísticas, fortalecendo atividades culturais das diversas formas de manifestação;
- g) Promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o acesso à cultura na cidade;
- h) Estimular o debate, a reflexão e a criação artística e intelectual;
- i) Promover e valorizar a leitura;
- j) Preservar o patrimônio histórico-cultural, os equipamentos e espaços culturais, assim como promover a utilização dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais;
- k) Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade;

- l) Apoiar e incentivar convênios, visando o desenvolvimento cultural e a capacitação de profissionais da classe artística através de oficinas e minicursos, para posterior multiplicação do conhecimento em nosso município;
- m) Criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais e especializadas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
- n) Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
- o) Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e defesa do patrimônio artístico, cultural do Município;
- p) Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;
- q) Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação;
- r) Criar e efetivar o Conselho Municipal de Cultura do Município;

III – No âmbito da Juventude, compete:

- a) Formular políticas e propor diretrizes voltadas à Juventude;
- b) Desenvolver atividades junto a Juventude do Município, promovendo o desenvolvimento de estudos, pesquisas e debates sobre a vida e realidade dos jovens e sua formação como cidadãos;
- c) Promover a integração, mobilização e participação da Juventude por meio da estruturação de políticas públicas capazes de fornecer mecanismos de afirmação social, bem estar, progresso intelectual, pessoal e profissional com vistas a promoção dos seus direitos e o desenvolvimento do protagonismo juvenil desse público em nosso município;
- d) Desenvolvimento de ações que buscam melhorar a qualificação profissional dos jovens, aumentar a empregabilidade, proporcionar oportunidades no mercado de trabalho, levar conhecimento e apoiar na seleção técnica dos benefícios de programas sociais aos quais os jovens têm direito;
- e) Fomentar e incentivar o acesso às linhas de crédito e financiamento por meio do programas municipais;
- f) Formular e executar, direta e indiretamente, em parceria com entidades públicas ou privadas, programas, atividades e projetos voltados para os jovens;
- g) Conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, sobre os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades;
- h) Realizar Trajetórias com Oficinas de Percurso, Mobilização e Participação promovendo o apoio à construção de um Projeto de Vida para a juventude local;
- i) Fortalecer a rede de ações integradas com gestores e atores sociais significativos para apoiar e promover as trajetórias e percursos de inclusão, autonomia e participação dos jovens através de parcerias e encaminhamentos;
- j) Criar e efetivar o Conselho Municipal da Juventude do Município;

XIV - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

IV - exercer junto ao Prefeito Municipal o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

V - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

VI - efetuar o planejamento das atividades anuais, trimestrais e semestrais, no âmbito da Secretaria;

VII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 67 –O Cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, de Simbologia CNP1, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Administração, Ciência Contábeis, História, Educação Física, Artes, Ciências Sociais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I – promover e Desempenhar as atividades relacionadas ao Esporte, Cultura e Juventude no município;

II - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

III - organizar e promover a agenda e o calendário cultural das festividades e manifestações culturais de Lagoa Nova;

IV - promover, em parceria com os setores público e privado, a preservação da identidade cultural de Lagoa Nova, com a promoção de eventos, festas e comemorações relacionadas à história e ao povo de Lagoa Nova;

V - desempenhar qualquer outra atividade afetas à área do Esporte, Cultura e Juventude no município;

VI - planejar, implementar e avaliar os programas de esporte e lazer do município, a partir das políticas públicas definidas;

VII - desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e pessoas da terceira idade

VIII - assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador do município;

IX - viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos voltados a recreação, lazer e esportes e a Juventude;

X - realizar a normatização e o controle dos centros e das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

XI - incentivar e fomentar a prática desportiva, especialmente, junto à população situada em zonas de risco social;

XII - realizar a programação de esporte do município e divulgar o calendário de eventos;

XIII - formular políticas e propor diretrizes voltadas à Juventude, promovendo o desenvolvimento de estudos, pesquisas e debates sobre a vida e realidade dos jovens e sua formação como cidadãos;

XIV - promover a integração, mobilização e participação da Juventude por meio da estruturação de políticas públicas capazes de fornecer mecanismos de afirmação social, bem estar, progresso intelectual, pessoal e profissional com vistas a promoção dos seus direitos e o desenvolvimento do protagonismo juvenil desse público em nosso município;

XV - desenvolver ações de qualificação profissional dos jovens, aumentar a empregabilidade, proporcionar oportunidades no mercado de trabalho, levar conhecimento e apoiar na seleção técnica dos benefícios de programas sociais aos quais os jovens têm direito;

XVI - fortalecer a rede de ações integradas com gestores e atores sociais significativos para apoiar e promover as trajetórias e percursos de inclusão, autonomia e participação dos jovens através de parcerias e encaminhamentos;

XVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições;

Art. 68 –O Cargo de Secretário Adjunto de Esporte, Cultura e Juventude, de Simbologia CNP2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Administração, História, Educação Física, Artes, Ciências Sociais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

IV - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 69– A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude contará em seu quadro de servidores com:

I - Um Diretor de Juventude – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Administração, Psicologia, Educação Física, Artes Cênicas, Ciências Sociais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

a)Um Coordenador de Juventude – Simbologia CC3, será ocupado, preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Administração, Psicologia, Educação Física, Artes Cênicas, Ciências Sociais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

b)Um Subcoordenador de Juventude e Projetos – Simbologia CC4, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Administração, Psicologia, Educação Física, Artes Cênicas, Ciências Sociais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

II - Um Diretor de Esportes – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação, em curso superior em Educação Física, com o devido registro no conselho de Classe, e com experiência administrativa;

a)Um Coordenador de Esportes – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação, em curso superior em Administração, Educação Física, com o devido registro no conselho de Classe, e com experiência administrativa;

III - Um Diretor de Cultura – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em História, Artes, Ciências Sociais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

a)Um Coordenador de Biblioteca – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Biblioteconomia, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

b)Um Coordenador de Cultura – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em História, Artes, Ciências Sociais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

b.1) Um Chefe de Cultura – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso nível médio com experiência administrativa;

Parágrafo Único –As respectivas atribuições dos cargos constantes neste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 70 –À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I – formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município;

II – planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;

III – elaborar normas técnicas e legais, visando ao estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;

IV – integrar a política ambiental as políticas setoriais previstas no Plano Diretor Urbano do Município;

V – articular as ações ambientais nas perspectivas regional, urbana, regional e nacional;

- VI – manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando a promoção dos planos, programas e projetos ambientais locais;
- VII – estimular e realizar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimento e a difusão de uma consciência de preservação ambiental;
- VIII - garantir a participação da comunidade, no processo de gestão ambiental, assegurando a representação de todos os seguimentos sociais no planejamento da política ambiental do Município;
- IX – programar, executar e conservar a arborização dos logradouros públicos e atividades afins;
- X – autorizar ou permitir a exploração e a realização de serviços e atividades nas áreas verdes do Município, na forma da lei;
- XI – planejar, reformar, implementar e administrar unidades de conservação;
- XII – fazer o registro, controle e fiscalização de substâncias químicas, agrotóxicos, e produtos geneticamente modificados, em conformidade com a legislação em vigor;
- XIII – aplicar sanções relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental;
- XIV - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XV - exercer junto ao Prefeito Municipal o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- XVI - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XVII - efetuar o planejamento das atividades anuais, trimestrais e semestrais, no âmbito da Secretaria;
- XVIII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XIX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 71 –O Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, de Simbologia CNP1, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Gestão Ambiental, Ecologia, Ciências Ambientais, Economia Ecológica, Ciências Socioambientais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa, competindo-lhe:

- I - estabelecer e implementar ações em defesa do Meio Ambiente no Município de Lagoa Nova/RN;
- II - planejar, coordenar e promover políticas e diretrizes de preservação e proteção dos recursos ambientais, normas e ações necessárias ao controle, prevenção e correção do ambiente urbano;
- III - executar ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;
- IV – elaborar normas técnicas e legais, visando ao estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;
- V - integrar a política ambiental as políticas setoriais previstas no Plano Diretor Urbano do Município;
- VI - articular as ações ambientais e executar projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;
- VII - realizar estudos e propor medidas para a preservação do meio ambiente, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida dos munícipes;
- VIII - fiscalizar a poluição e impactos ambientais e tomar as providências cabíveis, quando houver necessidade;
- IX - emitir pareceres técnicos voltados para problemas relacionados ao meio ambiente e emissões de certidão de débitos ambiental;
- X - atuar conjuntamente junto a Promotoria de Meio Ambiente, IDEMA e IBAMA visando à resolução de problemas ligados ao meio ambiente;

- XI - elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- XII - administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, sendo ordenador de despesa, de acordo com a legislação pertinente para tal;
- XIII - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- XIV - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Art. 72 –O Cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, de Simbologia CNP2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior Gestão Ambiental, Ecologia, Ciências Ambientais, Economia Ecológica, Ciências Socioambientais, entre outros concernente à área das atribuições, ou com experiência administrativa, competindo-lhe:

- I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;
- II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;
- III - representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- IV - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;
- V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;
- VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 73– A Secretaria de Meio Ambiente contará em seu quadro de servidores com:

I - Um Diretor Administrativo – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Administração, Gestão Ambiental entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

II - Um Diretor do Meio Ambiente – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação, em curso superior em Gestão Ambiental, Ecologia, Ciências Ambientais, Economia Ecológica, Ciências Socioambientais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

a) Um Coordenador do Meio Ambiente – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação no mínimo em curso técnico em Gestão Ambiental, Ecologia, Ciências Ambientais, Economia Ecológica, Ciências Socioambientais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

a.1) Um Subcoordenador de Projetos Sociais e Ambientais – Simbologia CC4, será ocupado preferencialmente por servidor com formação superior ou técnico em Gestão Ambiental, Ecologia, Ciências Ambientais, Economia Ecológica, Ciências Socioambientais, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

a.1.1) Um Chefe de Setor de Educação Ambiental – Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor com formação técnica, concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

a.2.) Um Chefe de Setor de Projetos Sociais– Simbologia CC5, será ocupado preferencialmente por servidor com formação técnica, concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

b) Um Coordenador de Licenciamento Ambiental – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso técnico em Gestão Ambiental, Ecologia, Ciências Ambientais, Economia Ecológica, Ciências Socioambientais, entre outros concernente à área das atribuições, ou com experiência administrativa na área;

§1º –As respectivas atribuições dos cargos constantes neste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei.

§2º –Integram ainda a Estrutura Básica da Secretaria do Meio Ambiente conjuntamente com a Secretaria de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, a nível de encarregado:

I – Aterro Controlado;

II – Centro de Triagem e Processamento de Resíduos Sólidos.

SUBSEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 74 –À Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete:

I – no âmbito do Turismo, compete:

- a) Implementar e gerir o Sistema Municipal de Turismo;
- b) Elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento e promoção do Turismo no município, executar e coordenar as ações programadas;
- c) Firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;
- d) Promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e pratica da receptividade mineira;
- e) Promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados à sua disposição;
- f) Promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo;
- g) Dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;
- h) Retomar e promover o turismo nas comunidades com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos ao turista;
- i) Representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;
- j) Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e defesa do patrimônio turístico do Município;
- k) Implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta;
- l) Executar, promover e fiscalizar a preservação do Patrimônio turístico do Município;
- m) Desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio turístico;
- n) Oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta.

II – no âmbito do Desenvolvimento Econômico, compete:

- a) Incentivar a formação e o desenvolvimento de recursos humanos e a sua capacitação nas áreas de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia e o estímulo à realização e divulgação de pesquisas científicas e tecnológicas;
- b) Planejar, organizar e executar programas e projetos visando à implantação de políticas públicas de apoio, fomento e desenvolvimento dos setores primário, secundário e terciário da economia do Município;
- c) Promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estados, Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, universidades e com entidades privadas e de classe, visando ao desenvolvimento sustentável do Município;
- d) Promover ações voltadas para a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o município;
- e) Divulgar informações sobre políticas, programas e incentivos vinculados aos diversos setores privados da economia, bem como promover ações de apoio à micro e à pequena empresa estabelecida no município;
- f) Fomentar o desenvolvimento e boa utilização dos recursos turísticos, bem como estimular a instalação, localização e manutenção de empreendimentos turísticos no município;

- g)Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;
- h)Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
- i)Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;
- j)Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação, promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;
- k)Fomentar a utilização das potencialidades turísticas do município, através de iniciativas e de investimentos de empreendedores particulares;
- l)Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos, promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;
- m)Controlar a participação do município no movimento econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados.

III - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

IV - exercer junto ao Prefeito Municipal o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

V - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

VI - efetuar o planejamento das atividades anuais, trimestrais e semestrais, no âmbito da Secretaria;

VII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 75 –O Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de Simbologia CNP1, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Turismo ou técnico, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas ao Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - fornecer consultoria as secretarias e/ou órgãos quando solicitado;

III - acompanhar e validar implementação dos programas Municipais; Idealizar, planejar e implementar soluções para o Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV - liderar a equipe da secretaria para melhor servir a população e empresários que venham a ser atendidos pela Secretaria;

V - fazer o gerenciamento administrativo da Secretaria;

VI - fazer contatos com outros órgãos que compõem a gestão para buscar a solução de problemas relacionados à Secretaria;

V - representar o esporte e o lazer nas ações públicas da gestão municipal;

VI - buscar junto ao gestor municipal as aprovações das solicitações da população em geral;

VII - administrar os recursos financeiros destinados a Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas em Lei;

VIII - coordenar, executar e avaliar a Políticas Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho;

IX - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;

X - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, sendo ordenador de despesa, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XI - tudo o mais afeto a área social e de desenvolvimento comunitário que lhe seja submetido.

X – exercer atividades correlatas.

Art. 76 –O Cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de Simbologia CNP2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Turismo, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

IV - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 77– A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico contará em seu quadro de servidores com:

I - Um Diretor de Turismo – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Turismo, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

a)Um Coordenador de Turismo – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Turismo, entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

II - Um Diretor de Desenvolvimento Econômico – Simbologia CC2, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em curso superior em Ciências Econômicas, Administração entre outros concernente à área das atribuições, e com experiência administrativa;

a)Um Coordenador de Eventos – Simbologia CC3, será ocupado preferencialmente por servidor com formação em Turismo, Administração entre outros concernente à área das atribuições com cursos específicos e com experiência administrativa;

Parágrafo Único –As respectivas atribuições dos cargos constantes neste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Art. 78– Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias na Administração Direta em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e sua integração nos objetivos do Governo Municipal, cabendo-lhe especificamente:

I – propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos do órgão a que pertencem;

II – promover o treinamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;

III – treinar permanentemente seus subordinados e promover quando não houve inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados a fim de permite-lhe adquirir visão integrada do órgão;

IV – criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas no órgão e promover o intercâmbio destas com as demais organizações do município;

V – conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as formas e evitar duplicidades e superposições de iniciativa;

VI – manter, nos órgãos que dirigem, orientações funcionais, nitidamente voltadas para seus objetivos;

VII – inculcar nos subordinados o espírito de lealdade ao Município e às autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo da participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na Administração.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO

Art. 79– São atribuições dos Secretários do Município as previstas na Lei Orgânica do Município e as seguir enumeradas:

I – planejar as atividades sob sua responsabilidade e promover a administração das Secretarias em estreita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, da administração estadual;

II – assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;

III – despachar diretamente com o Prefeito;

IV – atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

V – solicitar e autorizar a instauração de processos de licitação através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

VI – solicitar ao Prefeito a dispensa e inexigibilidade de licitação nos casos previstos na legislação aplicável à espécie;

VII – elaborar o Termo de Referência para os processos de licitações;

VIII – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

IX – expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;

X – apresentar anualmente ao Prefeito Municipal, o relatório critico-interpretativo das atividades da Secretaria;

XI - assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;

XII – promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XIII – elaborar Relatórios de Transição referentes a sua pasta, quando solicitados;

XIV– desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas pelo Prefeito.

TÍTULO IV DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SISTEMAS ESTRUTURAIS

Art. 80 –Vinculam-se às Secretarias do Município pela forma seguinte:

I - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- a)Secretária Municipal de Administração;
- b)Secretário Adjunto;
- c)Diretor de Recursos Humanos;
- d)Diretor de Contratos;
- e)Coordenador de Patrimônio;
- f)Coordenador de Tecnologia da Informação;
- g)Coordenador de Compras;
- h)Coordenador de Arquivo;
- i)Coordenador de Planejamento e Projetos;
- j)Subcoordenador de Compras;
- k)Subcoordenador de Tecnologia da Informação;
- l)Coordenador de Protocolo;
- m)Coordenador de Contratos;
- n)Subcoordenador de Patrimônio;
- o)Subcoordenador de controle e Manutenção de Frota;
- p)Subcoordenador de Patrimônio;
- q)Subcoordenador de Abastecimento de Frota.

II - Secretaria Municipal de Finanças:

- a)Secretária Municipal de Finanças;
- b)Secretário Adjunto;
- c)Tesoureiro Geral;
- d)Coordenador Contábil;
- e)Contador;
- f)Diretor Contábil;
- g)Coordenador de Finanças;
- h)Diretor de Tributação;
- i)Chefe do Setor de Finanças;
- j)Chefe do Setor de Arrecadação;
- k)Subcoordenador Contábil;
- l)Coordenador de Tributação.

III - Secretaria Municipal de Educação:

- a)Secretário de Educação;
- b)Secretário Adjunto;
- c)Assessor Jurídico;
- d)Diretor de Supervisão Pedagógica e Inspeção Escolar;
- e)Coordenadora de Ensino Jovem e Adulto - EJA;
- f)Diretor da Educação no Campo;
- g)Diretor da Educação Infantil;
- h)Diretor da Educação Fundamental;
- i)Diretor da Educação Especial;
- j)Diretor Administrativo e Financeiro;
- k)Diretor do Transporte Escolar;
- l)Diretor da Merenda Escolar;

- m)Diretor de Programas Federais;
- n)Coordenador de Supervisão Pedagógica;
- o)Coordenador de Inspeção Escolar;
- p)Coordenador Anos Iniciais;
- q)Coordenador Anos Finais;
- r)Coordenador Financeiro;
- s)Subcoordenador de Inspeção Escolar;
- t)Subcoordenador da Merenda Escolar;
- u)Chefe da Inspeção Escolar;
- v)Diretores e Vice – Diretores.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

- a)Secretário Municipal de Agricultura;
- b)Secretário Adjunto;
- c)Diretor Geral;
- d)Coordenador de Assuntos Agropecuários;
- e)Coordenador de Recursos Hídricos;
- f)Coordenador Administrativo;
- g)Coordenador de Assuntos Agrícola;
- h)Subcoordenador de Recursos Hídricos;
- i)Subcoordenador de Manutenção de Poços;
- j)Chefe de Comercialização e Mercado;
- k)Chefe do Setor Agrícolas.

V - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a)Secretário;
- b)Secretário Adjunto;
- c)Diretor Jurídico da Proteção Social;
- d)Coordenador Jurídico da Proteção Social;
- e)Diretor Geral da PSB;
- f)Coordenador Administrativo;
- g)Coordenador de Assistência Social;
- h)Coordenador CRAS;
- i)Coordenador do SCFV;
- j)Coordenador do Programa Criança Feliz;
- k)Coordenador de Programas e Projetos Sociais;
- l)Chefe do Departamento Administrativo;
- m)Chefe do Cadastro Único;
- n)Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos;
- o)Chefe da Vigilância Socioassistencial.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

- a)Secretário;
- b)Superintendente Geral do Hospital Municipal;
- c)Superintendente Médico do Hospital Municipal;
- d)Superintendente Administrativo do Hospital Municipal;
- e)Secretário Adjunto;
- f)Assessor Jurídico;

- g)Diretor de Transporte;
- h)Diretor do Centro de Zoonoses;
- i)Diretor da Atenção Básica;
- j)Diretor da Vigilância Sanitária;
- k)Diretor Administrativo;
- l)Diretor de Epidemiologia;
- m)Diretor de Auditoria e Estatística;
- n)Coordenador do Centro de Zoonoses;
- o)Coordenador de Farmácia;
- p)Coordenador de Ações Básicas de Saúde;
- q)Coordenador de Nutrição;
- r)Coordenador Administrativo;
- s)Coordenador de Enfermagem;
- t)Subcoordenador de Regulação;
- u)Subcoordenador Administrativo;
- v)Chefe de Controle de Frota;
- w)Chefe da Farmácia Básica;
- x)Chefe da Farmácia Hospitalar;
- y)Chefe de Regulação;
- z)Chefe Administrativo;
- aa)Chefe de Administração Hospitalar;
- bb)Chefe da Limpeza Hospitalar;
- cc)Chefe de Almoxarifado Hospitalar;
- dd)Chefe do arquivo Médico e Estatística,

VII - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana:

- a)Secretário;
- b)Secretário Adjunto;
- c)Diretor de Engenharia, Projetos e Mobilidade Urbana;
- d)Diretor Administrativo;
- e)Coordenador e Projetos e Urbanização;
- f)Coordenador de Limpeza;
- g)Coordenador de Engenharia;
- h)Subcoordenador de Obras;
- i)Subcoordenador de Iluminação Pública;
- j)Chefe de Obras.

VIII - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

- a)Secretário;
- b)Secretário Adjunto;
- c)Diretor da Juventude;
- d)Diretor de Esportes;
- e)Diretor de Cultura;
- f)Coordenador de Juventude;
- g)Coordenador de Esporte;
- h)Coordenador de Biblioteca;
- i)Coordenador de Cultura;
- j)Coordenador de Juventude de Projetos;
- k)Chefe de Cultura.

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a)Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- b)Secretaria Adjunta;
- c)Diretor Administrativo;
- d)Diretor do Meio Ambiente;
- e)Coordenador do Meio Ambiente;
- f)Coordenador de Licença Ambiental;
- g)Subcoordenador de Projetos Sociais e Ambientais;
- h)Chefe da Educação Ambiental;
- i)Chefe de Projetos Sociais.

X - Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- a)Secretário;
- b)Secretário Adjunto;
- c)Diretor de Turismo;
- d)Coordenador de Turismo;
- e)Coordenador de Eventos;
- f)Diretor de Desenvolvimento Econômico.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81– O provimento de função de direção, chefia ou assessoramento deve tomar em consideração a qualificação, formação e a experiência profissional do candidato, sua afinidade com a função e a capacidade por ele demonstrada no exercício de atividades administrativas.

Art. 82 -O Prefeito do Município procurará, na medida do possível, e do interesse da comunidade, firmar convênio com órgãos estaduais e federais na execução de obras e serviços municipais.

Art. 83 –As transferências federais e outros recursos de quaisquer fontes serão sempre recebidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 84– A remuneração dos cargos que tratam a presente Lei obedecerá às tabelas constantes na presente Lei Municipal.

Art. 85– Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto, os regulamentos e demais atos necessários à Execução desta Lei, dispondo sobre o desdobramento operacional da estrutura administrativa e organizacional, denominação de unidades, organograma e distribuição dos cargos.

Art. 86 -Fica autorizada, ao Prefeito, por meio de decreto, a delegação de competências às diversas secretarias para proferir despachos decisórios.

Parágrafo Único -A delegação de que trata o presente artigo fica regida pelos princípios gerais estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 87 - Toda e qualquer movimentação de servidores, especialmente os atos de lotação e remanejamento nas Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados, fica dependente de exarar documentação formal encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ao qual deverá ser feito um documento oficial, publicado com período pré-estabelecido, para efeito de organização e fluxo dos processos interno.

Art. 88 -As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 89 -É parte integrante desta Lei o impacto orçamentário e financeiro.

Art. 90 –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n. 173 de novembro de 1998, suas alterações e legislações de estruturação e mudanças no organograma e demais disposições em contrário.

Luciano Silva Santos

Prefeito Municipal**ANEXO I****CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.****São Atribuições do Cargo de Diretor de Recursos Humanos:**

- I - gerenciar a área de recursos humanos, planejar e desenvolver estratégias de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, planos de cargos e salários, administração de pessoal e relações trabalhistas/sindicais, de acordo com as exigências legais e políticas da empresa;
- II - apoiar os gestores e diretores na gestão das pessoas através de orientações e feedbacks;
- III - realizar a gestão de equipe multidisciplinar com foco em toda rotina da área de Recursos Humanos;
- IV - assegurar a conformidade legal das práticas de recursos humanos, de acordo com as exigências legais vigentes;
- V - realizar a gestão estratégica da área, traçando planos, programas e soluções para suas variadas demandas;
- VI - realizar a gestão dos indicadores, além de emitir relatórios e gráficos para acompanhamento dos resultados da área de Recursos Humanos.

São Atribuições do Cargo de Diretor de Contratos:

- I - acompanhamento da execução dos contratos realizados pelo ente municipal;
- II - autuar os processos administrativos para anexar os Projetos Básicos ou Termos de Referência devidamente aprovados pela autoridade competente para dar-lhes o andamento devido;
- III - acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- IV - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- V - digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato; manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;
- VI - fornecer aos órgãos competentes, nas aquisições e locações de imóveis, o rol de documentos a serem requeridos ao proprietário do imóvel e apontar, nos próprios autos, a ausência ou expiração da validade de algum documento, quando for o caso;
- VII - verificar se na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- VIII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;
- IX - encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com as diretrizes e resoluções vigentes.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Contratos:

- I - auxiliar o Diretor de Contratos na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
- II - substituir o Diretor de Contratos em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;
- III - realizar o acompanhamento da execução do contrato;
- IV - autuar junto ao Diretor de Contratos nos processos administrativos para anexar os Projetos Básicos ou Termos de Referência devidamente aprovados pela autoridade competente para dar-lhes o andamento devido;
- V - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- VI - digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato; manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;
- VII - fornecer aos órgãos competentes os documentos requeridos e solicitar as Secretarias documentos, quando for o caso;
- VIII - verificar se na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IX - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;
- X - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;
- XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Diretor de Contratos.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Planejamento e Projetos:

- I – coordenar todos os serviços da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sob a supervisão do Secretário;
- II – coordenar o andamento dos trabalhos, atividades e projetos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- III – dirigir e supervisionar os trabalhos e atividades dos servidores que se acham lotados na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- IV – auxiliar e coordenar na perfeita manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- V – coordenar o controle de projetos, bem como de toda documentação utilizada nas atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- VI – coordenar a exposição de motivos, preparar estudos e outros documentos necessários ao encaminhamento de pedidos de financiamentos, solicitações de participação financeira do Estado e da União em Projetos Municipais;
- VII – supervisionar e acompanhar os prazos, as correções e previsões dos programas em execução da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- VIII – supervisionar e acompanhar as ações relativas a convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;
- IX – supervisionar, averiguar e controlar os procedimentos de prestação de contas de convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;
- X – colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes;
- XI – supervisionar e fornecer mensalmente ao Secretário de Secretaria de Administração e Recursos Humanos os dados referentes ao acompanhamento dos projetos e atividades que lhe forem indicados, bem como relatório de atividades da Secretária e seus servidores;
- XII – desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo que lhe forem designadas

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Patrimônio:

- I - fazer levantamento do material, evidenciar para coordenação todo material em falta;
- II - organizar e manter ordem no setor; antecipar o inventário – última semana do mês;
- II - realizar entrega do material para os setores (conforme solicitação) e dar baixa no sistema conforme demanda;
- IV - além do controle Patrimonial, com levantamento do ativo imobilizado analisar os tipos de bens, quantos itens, quantos e quais são os locais, padronização de nomenclaturas, etiquetas patrimoniais (placas de bens patrimoniais);
- V - realizar o Inventário físico do imobilizado: cadastramento de todos os bens, identificando-os com um número patrimonial com etiqueta de código de barras ou RFID, coleta de dados com descrição padronizada e detalhada (marca, modelo e número de série), classificação por Secretaria, Departamento, Localização física (prédio, andar, sala, entre outros), órgão ou pessoa responsável;
- VI - emissão do relatório com termo de responsabilidade;
- V - levantamento contábil para reconstituir os registros contábeis: as informações dos bens na data da sua aquisição, descritivo detalhado, valor de aquisição, documento de compra, fornecedor, receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.
- V - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições;

São Atribuições do Cargo de Subcoordenador de Controle e Manutenção da Frota:

- I - formalizar a saída e rota diária, de veículos oficiais e locados em serviço, efetuando o acompanhamento e o controle das ocorrências, e despesas do veículo em trânsito.
- II - o responsável deverá anexar a rota de destino nas solicitações de veículo, encaminhando esta documentação ao motorista escalado para o atendimento.
- III - deve-se também verificar, diariamente, as anotações efetuadas pelos motoristas e pelos usuários, para realizar o controle e o registro de abastecimento de combustível, de quilometragem, bem como para tomar as providências necessárias em caso de acidentes, consertos, manutenções, multas e outras irregularidades.
- IV – outras atribuições correlatas.

São Atribuições do Cargo de Subcoordenador de Abastecimento de Frota:

- I - manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva.
- II - deverá registrar as operações relativas à manutenção preventiva, incluindo o abastecimento de combustível e a manutenção e substituição de peças, realizando revisões.
- III - o responsável pelo abastecimento deverá encaminhar o veículo para conserto após autorização do órgão superior, acompanhado do formulário “Ordem de Serviço para Manutenção do Veículo”, devidamente preenchido, onde ele lançará todas as operações relacionadas à manutenção corretiva, da seguinte forma:
- IV - preenchimento diário para cada veículo da frota em manutenção, cujas informações darão origem ao Relatório Mensal;
- V - os valores a serem lançados deverão ser extraídos dos orçamentos ou documentos equivalentes;
- VI - a quilometragem a ser registrada deverá ser a do hodômetro do veículo, quando da execução do serviço ou a constante no documento que comprove a despesa realizada.
- VII - a obrigatoriedade do lançamento de todos os orçamentos relacionados Ao abastecimento e manutenção de veículos, para apreciação e análise da Secretaria, afim de que seja realizado o devido acompanhamento e gestão da frota própria da PMLN.
- VIII – outras atribuições correlatas.

São Atribuições do Cargo de Subcoordenador de Patrimônio:

- I - orientar, coordenar e estabelecer normas para o controle das atividades relativas a patrimônio móvel e imóvel, no âmbito da Administração Municipal.
- II - orientar, coordenar, estabelecer normas e controlar as atividades do subsistema de Patrimônio do Município;
- III - organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Poder Executivo Municipal;
- IV - promover a padronização dos materiais adquiridos pelo Município;
- V - estabelecer normas e procedimentos, visando à racionalização dos subsistemas de material e patrimônio;
- VI - organizar, coordenar e controlar as atividades relativas aos bens patrimoniais do Município;

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Arquivo Municipal:

- I – formular a política de gestão integral de documentos do Município e coordenar a sua implantação, no âmbito do Poder Executivo;
- II - garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da administração pública municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
- III - estabelecer e divulgar diretrizes e normas para as diversas etapas de administração dos documentos, inclusive dos documentos eletrônicos, para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes da rede municipal de arquivos;
- IV - coordenar os trabalhos de avaliação de documentos públicos do Município e orientar a elaboração e aplicação das tabelas de temporalidade;
- V - autorizar as eliminações dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivista municipal, de acordo com a determinação prevista no artigo 9º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
- VI - realizar o recolhimento dos documentos de valor permanente e guarda definitiva e assegurar sua preservação e acesso;
- VII - dar treinamento e orientação técnica aos profissionais incumbidos das atividades de arquivo, protocolo e comunicações administrativas das unidades integrantes do Sistema Municipal de Arquivos;
- VIII - promover a integração e incentivar a cooperação, pesquisa e interdisciplinaridade entre os profissionais envolvidos na gestão integral de documentos, inclusive a gestão eletrônica de documentos, sistemas de informação e sistema de arquivos;
- IX - realizar projetos de ação educativa e cultural, de preservação e divulgação do patrimônio documental, visando à recuperação da memória coletiva e as pesquisas sobre a História do Município;
- X - estender a custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público e social, sempre que houver conveniência e oportunidade;
- XI - propor convênios e parcerias para efetivar a implantação de política de gestão integral de documentos e sistemas de informação.

São Atribuições do Cargo de Coordenador em Tecnologia da Informação:

- I – projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados em rede;
- II - planejar, revisar e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho da rede e uso dos sistemas e equipamentos já existentes;
- III - estudar, planejar e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas;
- IV - planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados;
- V - preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas em rede;
- VI - analisar e avaliar o desempenho da rede interna; definir e administrar a política de segurança da rede; fazer backup de documentos que compoñham a rede; cadastrar novos usuários;
- VII - fazer dimensionamento e otimização da rede; elaborar e manter páginas Internet/Intranet; criar, instalar e configurar contas de correio eletrônico; auxiliar e treinar os usuários na operação de correio eletrônico;
- VIII - dar suporte na utilização de aplicativos baseados em interface web;
- IX - elaborar e preparar material didático para os treinamentos a serem ministrados aos usuários; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas;
- X - diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos profissionais buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
- XI - desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;
- XII - participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas;
- XIII - realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
- XIV - contribuir em treinamentos de profissionais, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
- XV - auxiliar na organização de arquivos, no envio e recebimento de documentos pertinentes a área de atuação do TI para assegurar localização de dados;
- XVI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

São Atribuições do Cargo de Subcoordenador de Tecnologia da Informação:

- I - administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Ciência;

- II - fiscalizar e administrar o uso dos recursos de rede, telecomunicações, softwares e o parque tecnológico da Prefeitura Municipal;
- III - analisar, diagnosticar e definir as necessidades tecnológicas na Prefeitura Municipal;
- IV - fornecer consultoria aos secretários e/ou órgãos quando solicitado;
- V - gerenciar a rede de comunicação de dados, assegurando o compartilhamento com segurança, entre as secretarias e demais setores da Prefeitura (intranet e internet);
- VI - planejar, implementar e gerenciar serviços de conexão de rede (fibra ótica, links terceirizados, cabeamento metálico, entre outros);
- VII - acompanhar e validar implementação dos sistemas verificando necessidades e restrições quanto à implantação de novos recursos, evitando duplicidade no levantamento das informações;
- VIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação de soluções que garantem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades no município;
- IX - assegurar backups diários de todos os dados e qualquer informação relevante da Prefeitura Municipal;
- X - manter a disponibilidade do Portal da Transparência do município em parceria com os diversos setores que geram as informações que deverão ser disponibilizadas;
- XI - desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

São Atribuições do Cargo de Coordenador Técnico de Protocolo:

- I - receber, protocolizar, cadastrar e distribuir os diversos documentos de ordem administrativa de origem interna e externa dirigidos a prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para as áreas determinadas;
- II - cadastrar processos administrativos no sistema correspondente, ficando responsável por toda espécie de comunicação escrita que circula entre entidades públicas e privada.
- III – realizar recibos de documentos que comprovam entrega e o recebimento de um documento ou correspondência;
- IV - realizar a triagem e verificação prévia de toda documentação que será protocolada, separada e cadastrada e entregue para o destinatário;
- V – realizar a tramitação dos documentos e processos entre unidades organizacionais internas e/ou externa, para dar conhecimento, bem como receber informes, respostas e pareceres que subsidiem a tomada de decisões;
- VI – expedir remessa de correspondências, documentos e processos aos órgãos, unidades e autoridades a que se destinam, localizados interna ou externamente a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
- VII - entrega de documentos ou processos por meio de serviços prestados pelos Correios;
- VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

São Atribuições do Cargo de Coordenador Técnico de Compras:

- I - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- II - adquirir materiais ou serviços, e realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme disposições legais vigentes;
- III - encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- IV - elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- V - elaborar processos de licitação e contratos administrativos e convênios;
- VII - elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- VIII - publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
- IX - elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos licitatórios;
- X - gerenciar os contratos administrativos;
- XI - providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- XII - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
- XIII - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência.

São Atribuições do Cargo de Subcoordenador Técnico de Compras:

- I – auxiliar e dar apoio técnico ao Coordenador Técnico de Compras.
- II - assegurar o abastecimento dos insumos de produção e demais materiais utilizados pela empresa, ao menor preço possível, dentro dos padrões estabelecidos de prazo e qualidade dos produtos e serviços.
- III - pesquisar o mercado fornecedor de produtos e serviços, através de coleta de preços, visando identificar as melhores oportunidades de compras.
- IV - emitir os pedidos de compra e encaminhá-los aos fornecedores, fazendo o acompanhamento do processo de entrega e cumprimento final de todas as condições negociadas.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

São atribuições do Cargo de Contador:

- I - coordenar, subsidiar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação financeira e contábil;

- II - realizar controles contábeis, balancetes e balanços;
- III - coordenar o orçamento financeiro aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades da administração municipal;
- IV - subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis;
- V – emitir balancetes contábeis, emitir e conferir boletins da Tesouraria;
- VI - efetuar cálculos contábeis e patrimoniais;
- VII - controlar contas a pagar e a receber;
- VIII -coordenar, subsidiar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação financeira e contábil;
- IX - realizar controles contábeis, balancetes e balanços;
- X – coordenar o orçamento financeiro aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades da administração municipal;
- XI - subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis;
- XII - emitir balancetes contábeis, emitir e conferir boletins da Tesouraria;
- XXIII -efetuar cálculos contábeis e patrimoniais;
- XIV - controlar contas a pagar e a receber;
- XV - realizar atividades correlatas.

São Atribuições do Cargo de Diretor Contábil:

- I – auxiliar o Contador sempre que necessário;
- II - promover a elaboração, conjuntamente com a assessoria de planejamento, dos programas de aplicação dos fundos federais;
- III - promover a elaboração das prestações de contas de auxílios, convênios e subvenções recebidas;
- IV - promover a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo, e com os elementos fornecidos pelos diversos órgãos da administração;
- V - promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas de trabalho previstos no orçamento;
- VI -fazer fiscalizar a aplicação de créditos, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao Prefeito e aos órgãos interessados com a devida antecedência, e seu esgotamento;
- VII - apresentar ao Prefeito, na periodicidade determinada pelo mesmo, relatório sobre os pagamentos autorizados e realizados;
- VIII - supervisionar os serviços de inscrição, cadastro, arrecadação e fiscalização de tributos;
- IX - promover a arrecadação das rendas não tributáveis;
- X - exercer outras atividades compatíveis com a função

São Atribuições do Cargo de Coordenador Contábil:

- I - coordenar a execução de programas, projetos e atividades na unidade administrativa que está lotado;
- II - coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que chefia;
- III - orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua;
- IV - buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na unidade;
- V - apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
- VI - implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos nos quais estejam lotados;
- VII - organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
- VIII - auxiliar na coordenação do processo de motivação, visando ao comprometimento da equipe integrante da unidade organizacional que chefia.
- IX - coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas;
- X - verificar o controle e utilização dos bens do Município;
- XI - expedir atos convocatórios para reuniões dos órgãos junto aos quais atuem;
- XII - propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;

São Atribuições do Cargo de Subcoordenador Contábil:

- I - controlar saldos de empenho e lançamentos de notas fiscais e faturas para pagamento das obrigações atinentes aos contratos existentes e/ou finalizados;
- II - propor e auxiliar o aperfeiçoamento e adequação da legislação, na elaboração de normas e manuais, na sistematização e padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, visando à uniformização das atividades;
- III - elaborar e/ou revisar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios oficiais e à tomada de decisões pela atividade superior;

- IV - executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, em como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;
- V - desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de atuação, formulando estratégias de ação adequada para cada área;
- VI - orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;
- VIII - orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;

São Atribuições do Cargo de Diretor de Tributação:

- I - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;
- II - realizar a abertura dos cadastros de novos imóveis;
- III - realizar a conferência de receita tributária;
- IV - realizar a liberação e fiscalização da REDESIM para abertura de novas empresas e baixas;
- V - coordenar e fiscalizar a emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços;
- VI - atender solicitações de empresas e contadores relacionados a emissão de notas fiscais;
- VII - participar de equipes multidisciplinares para quando necessários para as atividades da Secretaria;
- VIII - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;
- IX - realizar avaliações de bens imóveis para fins de emissão do ITBI;
- X - elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades;
- XI - verificar o controle e utilização dos bens do Município;
- XII - pesquisar, analisar, planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, bem como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;
- XIII - desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de atuação, formulando estratégias de ação adequada para cada área;
- XIV - orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;
- XV - orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;
- XVI - manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos comerciais, industriais, e prestação de serviços do Município;
- XVII - manter atualizados os alvarás para a localização e o funcionamento de empresas;
- XVIII - desburocratizar e agilizar a tramitação de processos relativos ao cadastramento e ao licenciamento de atividades;
- XIX - dirigir os trabalhos de acordo com a legislação vigente e instruções da Secretaria da fazenda;
- XX - promover lançamento de impostos, taxas e contribuições de melhorias bem como outras rendas de competências do Município, providenciando a entrega aos contribuintes;
- XXI - manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas providenciando, sempre que necessárias alterações cabíveis;
- XXII - promover a avaliação das propriedades e rever nas épocas próprias, os valores constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis a fim de mantê-las em consonância com as novas situações econômico-financeiras;

São Atribuições do Cargo de Chefe de Setor de Tributação:

- I - promover a cobrança amigável da dívida ativa e esgotados os prazos regulamentares, remeter as certidões para a Procuradoria Jurídica que efetuará a cobrança judicial;
- II - informar os processos relacionados com a cobrança da dívida ativa bem como instruir os de autuações e demais assuntos de competência da fiscalização municipal;
- III - promover a guarda em perfeita ordem, dos documentos de arrecadação;
- IV - promover a preparação e assinatura dos alvarás de licença para localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais ou prestadores de serviços, bem como das taxas de verificação para funcionamento, submetendo-os aos visto do Secretário de fazenda;
- V - promover a fiscalização dos contribuintes para impedir a sonegação de tributos aplicando as sanções aos infratores;
- VI - fazer lavrar notificações, intimações, autos de infrações, de apreensão de mercadorias, realizar quaisquer diligências solicitadas pelas repartições municipais;
- VII -fiscalizar tributos;
- VIII - realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;
- IX - realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;
- X - lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

São Atribuições do Cargo de Tesoureiro Geral:

- I - assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
- II - participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;

- III - elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
- IV - efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
- V - efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- VI - elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);
- VII - elaborar o Resumo Diário de Tesouraria; Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
- VIII - controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
- IX - assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
- X - efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
- XI - assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;
- XII - executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Finanças:

- I - assessorar na coordenação do processo de planeamento, monitoramento e avaliação das ações, projetos, programas e serviços;
- II - elaborar, acompanhar e coordenar o fluxo de trabalho dos projetos estratégicos, em conjunto com as demais unidades;
- III - assessorar no planeamento e formulação da proposta orçamentária;
- IV - promover iniciativas e estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência;
- V - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades de tramitação interna de questionamentos e denúncias.

São Atribuições do Cargo de Chefe de Finanças:

- I - coordena as atividades relativas às áreas de contas a pagar e receber, crédito e cobrança, tesouraria e faturamento;
- II - acompanha fluxo de caixa e notas fiscais eletrônicas e negociação com instituições bancárias;
- III - elabora relatórios financeiros para apresentação à gerência, participando na tomada de decisões sobre investimentos de recursos;
- IV - executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

As atribuições do Cargo de Assessor Jurídico:

- I - prestar consultoria e assessoria a Secretaria Municipal de Educação diretamente em assuntos de natureza jurídica e legal;
- II - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas e demais ordenamentos jurídicos;
- III - examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;
- IV - oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal nas Leis atinentes a área da Educação;
- V - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas a Secretária Municipal de Educação;
- VII - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
- VIII - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
- IX - participar de audiências públicas judiciais e extrajudiciais de interesse do Município;
- X - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
- XI - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
- XII - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;
- XIII - participar de reuniões internas e externas pertinentes a Secretaria Municipal de Educação;
- XIV - consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Município (FERMURN) dos instrumentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - participar e acompanhar o Prefeito Municipal em eventos, solenidades e viagens de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
- XVIII – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

As atribuições do Cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica e Inspeção Escolar:

- I - construir e analisar as normas pertinentes à legislação educacional do Sistema Municipal de Ensino, com base, na legislação estadual e federal;

- II - participar e cooperação com a Coordenação pedagógica da elaboração da estrutura curricular da Rede Municipal de Ensino;
- III - participar na elaboração do calendário escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- IV - elaborar e analisar pareceres e resoluções destinadas à manutenção e desenvolvimento da Educação Municipal;
- V - assessorar e acompanhar as ações dos conselhos vinculados a Rede Municipal de Ensino em suas atribuições legais no sentido analisar e interpretar a legislação educacional vigente;
- VI - ser suporte e orientador técnico para as Unidades Escolares, quanto da realização das inspeções escolares para credenciamento de unidades escolares e procedimentos para autorização e reconhecimento dos cursos ofertados pela Rede Municipal de Ensino;
- VII - renovação e autorização de reconhecimento das unidades de ensino e convalidação dos estudos dos alunos vinculados a Rede Municipal de Ensino;
- VIII - analisar em conjunto com a Coordenação pedagógica, as propostas pedagógicas das Unidades Escolares Urbanas e do Rurais, acompanhando a tramitação de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação;
- IX - analisar em conjunto com a coordenação pedagógica os projetos de formação continuada dos profissionais da educação;
- X - avaliar, organizar e planejar processos operacionais referentes aos procedimentos de acompanhamento e avaliação do cumprimento das políticas educacionais e do patrimônio da Rede Municipal de Ensino;
- XI - prestar assistência técnico-educacional às Coordenações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, às coordenações e direções das unidades escolares;
- XII - realizar análise técnico-educacional dos processos referentes às ações de inspeção escolar, em toda as unidades de ensino do município visando o acompanhamento, avaliação, autorização de funcionamento, certificação e denúncias, procedendo com sua revisão e instrução.
- XIII - propor e desenvolver capacitação continuada e cursos para profissionais técnicos administrativos junto ao Gestor Municipal;
- XIV - assessorar ao Secretário Municipal da Educação, bem como órgãos e setores da estrutura básica da Secretaria nos assuntos de sua área de atuação e ainda, sempre que demandada oficialmente, de outros órgãos e/ou setores da Administração Pública;
- XV - zelar pelo cumprimento da legislação Municipal e demais atos legais que interferem diretamente nos trabalhos da Rede Municipal de Ensino, intervindo sempre que for de sua competência;
- XVI - agir com guardião em cooperação com os departamentos competentes dos procedimentos de escrituração, certificação, custódia e gestão do acervo de escolas extintas, através da proposição, elaboração e edição de normas operativas que garantam sua aplicabilidade e da adoção de procedimentos e ações integradas compatíveis;
- XVII - estabelecer diretrizes, normas e regulamentos, dentro dos parâmetros definidos pela legislação em vigor, para as unidades subordinadas, bem como gestão de pessoal e rotinas profissionais;
- XVIII - propor, desenvolver e implementar políticas públicas de acompanhamento e avaliação das instituições que integram a rede Municipal de Ensino, sob a forma de programas de trabalho que possibilitem fomentar o atendimento integral ao princípio da garantia de padrão de qualidade de ensino através de ações sistemáticas de conformidade.
- XIX - realizar, por meio de pronunciamento técnico, a avaliação de propostas de regulamentação afetas à dinâmica de oferta da Educação Básica.
- XX - planejar, coordenar, gerir, orientar, controlar e avaliar as ações das unidades que são subordinadas a Rede Municipal de Ensino.

As atribuições do Cargo de Coordenador de Supervisão Pedagógica:

- I. planejar ações que contribua com a melhoria do processo ensino-aprendizagem, garantindo melhor desempenho dos professores na função de Coordenador nas Unidades Escolares, para melhor assessorem aos alunos em suas necessidades educacionais;
- II. oferecer suporte pedagógico às Unidades Escolar, proporcionando condições de realização do efetivo pedagógico escolar, sempre que necessário ou solicitado, deslocar-se-á às unidades escolares, para ações de orientação técnica descentralizada;
- III. Atuar como orientador e facilitador, visando o acompanhar as unidades escolares no desenvolvimento das atividades implementadoras do currículo, avaliando seu andamento e orientando os coordenadores escolares e os docentes de modo a assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Educação, o Plano Nacional e Municipal de Educação e as metas da unidade escolar em sua proposta pedagógica;
- IV. Agir na orientação técnica, a fim de implementar e acompanhar o desenvolvimento de propostas pedagógicas das Unidades Escolares;
- V. Construir normativas para elaboração de propostas pedagógicas das Unidades Escolares jurisdicionadas a Rede Municipal de Ensino, cuidando de seu acompanhamento e atualizações periódicas de acordo com as necessidades da comunidade em que a Unidade Escolar estiver inserida;
- VI. Elaborar e acompanhar projetos técnicos de sustentabilidade pedagógica e especiais a serem executadas pelas Unidades Escolares vinculadas ao Rede Municipal de Ensino;
- VII. Estrutura em cooperação com o conselho municipal da educação e unidades escolares, a estrutura Curricular das modalidades de Ensino conforme a área de conhecimento;
- VIII. Elaborar parecer pedagógico sempre que solicitado, sobre assuntos relacionados à oferta do ensino e da aprendizagem, bem como, intervir sempre que necessário nas propostas pedagógicas em vigência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- IX. Elaborar e acompanhar o Calendário Escolar em cooperação com os coordenadores escolares na execução do calendário escolar à ser enviado para aprovação do Conselho Municipal de Educação;
- X. Acompanhar, avaliar e apoiar a ação pedagógica das unidades escolares;
- XI. Assessorar e acompanhar o Conselho Municipal da Educação em suas atribuições legais no sentido de cumprir a legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais;
- XII. Construir em conjunto com os Coordenadores Escolares os Regimentos das Escolas Municipais, cuidando de seu acompanhamento e atualização periódica;
- XIII. Circular mecanismos de implantação da proposta para educação infantil, Ensino Especial, Educação no Campo e do ensino de 9 anos para o Ensino Fundamental, zelando pela faixa etária dos estudantes;
- XIV. Auxiliar na elaboração de pré-projetos de lei referentes a assuntos diretos da Educação Municipal, como: Criação do Sistema Municipal de Ensino, de Conselho Municipal de Educação, Criação de Escolas, transferências de Escolas e outras solicitações de interesse da Educação Municipal;
- XV. Analisar as propostas pedagógicas das escolas urbanas e do campo, acompanhando a tramitação para a aprovação do Conselho Municipal de Educação;

- XVI. Propor, supervisionar, analisar e revisar projetos de Formação Continuada Permanente dos Profissionais da Educação e acompanhar a apresentação ao Conselho Municipal de Educação;
- XVII. Atender convocação da Secretaria Municipal de Educação para fazer representação pública em órgãos de competência pedagógica e de normativas educacionais;
- XVIII. Avaliar os resultados do trabalho docente, estabelecendo estratégias de aprendizagem para a recuperação de alunos com menor rendimento escolar;
- XIX. Colaborar em todas as ações da Secretaria de forma coletiva em prol da qualidade do Ensino oferecido pelas Unidades Escolares vinculadas a Rede Municipal de Ensino.

As atribuições do cargo de Coordenador de Inspeção Escolar:

- I. Construir e analisar as normas pertinentes à legislação educacional do Sistema Municipal de Ensino, com base, na legislação estadual e federal;
- II. Participar e cooperar com a Coordenação pedagógica na elaboração da estrutura curricular Da Rede Municipal de Ensino;
- III. Participar da elaboração do calendário escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- IV. Elaborar e analisar pareceres e resoluções destinadas à manutenção e desenvolvimento da Educação Municipal.
- V. Assessorar e acompanhar as ações dos conselhos vinculados a Rede Municipal de Ensino em suas atribuições legais no sentido analisar e interpretar a legislação educacional vigente;
- VI. Ser suporte e orientador técnico para as Unidades Escolares, quanto da realização das inspeções escolares para credenciamento de unidades escolares e procedimentos para autorização e reconhecimento dos cursos ofertados pela Rede Municipal de Ensino;
- VII. Renovação e autorização de reconhecimento das unidades de ensino e convalidação dos estudos dos alunos vinculados a Rede Municipal de Ensino;
- VIII. Analisar em conjunto com a Coordenação pedagógica, as propostas pedagógicas das Unidades Escolares Urbanas e Rurais, acompanhando a tramitação de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação;
- IX. Analisar em conjunto com a coordenação pedagógica os projetos de formação continuada dos profissionais da educação;
- X. Avaliar, organizar e planejar processos operacionais referentes aos procedimentos de acompanhamento e avaliação do cumprimento das políticas educacionais e do patrimônio da Rede Municipal de Ensino;
- XI. Prestar assistência técnico-educacional às Coordenações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, às coordenações e direções das unidades escolares;
- XII. Agir como guardião em cooperação com os departamentos competentes dos procedimentos de escrituração, certificação, custódia e gestão do acervo de escolas extintas, através da proposição, elaboração e edição de normas operativas que garantam sua aplicabilidade e da adoção de procedimentos e ações integradas compatíveis;

As atribuições do Cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar:

- I. Realizar análise técnico-educacional dos processos referentes às ações de inspeção escolar, em todas unidades de ensino do município visando o acompanhamento, avaliação, autorização de funcionamento, certificação e denúncias, procedendo com sua revisão e instrução.
- II. Propor e desenvolver capacitação continuada e cursos para profissionais técnicos administrativos junto ao Gestor Municipal;
- III. Assessorar a Secretaria Municipal da Educação, bem como órgãos e setores da estrutura básica da Secretaria nos assuntos de sua área de atuação e ainda, sempre que demandada oficialmente, de outros órgãos e/ou setores da Administração Pública;
- IV. Zelar pelo cumprimento da legislação Municipal e demais atos legais que interferem diretamente nos trabalhos da Rede Municipal de Ensino, intervindo sempre que for de sua competência;
- V. Estabelecer diretrizes, normas e regulamentos, dentro dos parâmetros definidos pela legislação em vigor, para as unidades subordinadas, bem como gestão de pessoal e rotinas profissionais;
- VI. Propor, desenvolver e implementar políticas públicas de acompanhamento e avaliação das instituições que integram a rede Municipal de Ensino, sob a forma de programas de trabalho que possibilitem fomentar o atendimento integral ao princípio da garantia de padrão de qualidade de ensino através de ações sistemáticas de conformidade.
- VII. Realizar, por meio de pronunciamento técnico, a avaliação de propostas de regulamentação e dinâmica de ofertas da Educação Básica, conforme legislação vigente.
- VII. Planejar, coordenar, gerir, orientar, controlar e avaliar as ações das unidades que são subordinadas a Rede Municipal de Ensino.

As atribuições do Cargo de Chefe de Inspeção Escolar:

- I. Auxiliar na Realização análise técnico-educacional dos processos referentes às ações de inspeção escolar, em toda as unidades de ensino do município visando o acompanhamento, avaliação, autorização de funcionamento, certificação e denúncias, procedendo com sua revisão e instrução.
- II. Auxiliar junto ao Coordenador de Inspeção Escolar a Secretária Municipal da Educação, bem como órgãos e setores da estrutura básica da Secretaria nos assuntos de sua área de atuação e ainda, sempre que demandada oficialmente, de outros órgãos e/ou setores da Administração Pública;
- III. Zelar pelo cumprimento da legislação Municipal e demais atos legais que interferem diretamente nos trabalhos da Rede Municipal de Ensino, intervindo sempre que for de sua competência;
- IV. Auxiliar os departamentos competentes nos procedimentos de escrituração, certificação, custódia e gestão do acervo de escolas extintas, através da proposição, elaboração e edição de normas operativas que garantam sua aplicabilidade e da adoção de procedimentos e ações integradas compatíveis;
- V. Auxiliar nas diretrizes, normas e regulamentos, dentro dos parâmetros definidos pela legislação em vigor, para as unidades subordinadas, bem como gestão de pessoal e rotinas profissionais;
- VI. Auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas de acompanhamento e avaliação das instituições que integram a rede Municipal de Ensino, sob a forma de programas de trabalho que possibilitem fomentar o atendimento integral ao princípio da garantia de padrão de qualidade de ensino através de ações sistemáticas de conformidade.
- VII. Auxiliar no Planejamento, coordenação, orientação, controle e avaliação as ações das unidades que são subordinadas a Rede Municipal de Ensino.

As atribuições do Cargo de Diretor de Educação de Jovens e Adultos:

- I - Elaborar a Proposta Pedagógica de acordo com as Legislações vigentes para Educação de Jovens e Adultos, adequando o currículo as suas peculiaridades;
- II - Participar de cursos de Formação Continuada, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ofertados pelas instituições parceiras;
- III - Realizar formação continuada pedagógica com os docentes que atuarão diretamente no exercício da docência da Educação de Jovens e Adultos em consonância com a equipe de coordenação pedagógica da rede municipal de ensino;
- IV - Oportunizar aos profissionais da educação momentos de reflexão e diálogos sobre a EJA, com foco na constituição de novos modos de práticas educacionais direcionadas ao público;
- V - Viabilizar a construção de estratégias metodológicas de ensino e aprendizagem, dando vida a sala de aula, propiciando momentos de estudos e diálogos mais acolhedores, voltados ao atendimento das necessidades e dificuldades específicas dos alunos da EJA;
- VI - Possibilitar aos profissionais da educação, oportunidade para o diálogo, troca de experiências e o aprofundamento da teoria, favorecendo a consolidação dos conhecimentos relativos a EJA;
- VII - Ter facilidade de lidar com a diversidade; e apresentar capacidade de criar estratégias de ensino versáteis.
- VIII - Compreender os mecanismos de aprendizagem do adulto desde a alfabetização;
- IX - Promover reflexão acerca do tema para melhorar e dar condições aos docentes de aprofundar-se em sua área;
- X - Melhorar a prática docente e o relacionamento entre pais e demais comunidade escolar.

As atribuições do Cargo de Diretor da Educação do Campo:

- I - Coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica da Educação do Campo;
- II - Elaborar o Plano de Ação da Coordenação Pedagógica, a partir da Proposta Pedagógica das Escolas;
- III - Assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da Proposta Pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação;
- IV - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas;
- V - Participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica e calendário escolar;
- VI - Coordenar reuniões pedagógicas;
- VII - Definir estratégias para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
- VIII - Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos;
- IX - Participar da definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária;
- X - Participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação;
- XI - Integrar grupos de trabalho e comissões;
- XII - Participar no processo de integração família-escola-comunidade escolar e local.

As atribuições do Cargo de Diretor da Educação Infantil:

- I - Coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica da Educação Infantil;
- II - Elaborar o Plano de Ação da Coordenação Pedagógica, a partir da Proposta Pedagógica das Escolas;
- III - Assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da Proposta Pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação;
- IV - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas;
- V - Participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica e calendário escolar;
- VI - Coordenar reuniões pedagógicas;
- VII - Definir estratégias para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
- VIII - Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos;
- IX - Participar da definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária;
- X - Participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação;
- XI - Integrar grupos de trabalho e comissões;
- XII - Participar no processo de integração família-escola-comunidade escolar e local.

As atribuições do Cargo de Diretor da Educação fundamental:

- I - Representar a SME no âmbito dos fóruns de discussão sobre o ensino fundamental, nas diversas instâncias constitutivas do Sistema Nacional de Educação;
- II - Coordenar os programas, projetos e atividades de ensino fundamental realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e em parceria com as Instituições de Ensino Superior;
- III - Coordenar os programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas subsecretarias regionais de educação e unidades escolares no âmbito do ensino fundamental;
- IV - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de correção de fluxo idade/ano de escolarização;
- V - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de Escola de Tempo Integral;
- VI - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto curricular do Ensino Fundamental cuidando que guarde as relações necessárias com o Ensino Médio;

- VII - Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar o processo de planejamento, execução e avaliação do plano anual de ensino das unidades escolares, em parceria com as subsecretarias regionais de ensino;
- VIII - Planejar, executar, monitorar e avaliar o processo de formação continuada dos professores atuantes no ensino fundamental;
- IX - Planejar, executar, monitorar e avaliar os processos de melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares do ensino fundamental.

As atribuições do Cargo de Coordenador Anos Iniciais:

- I - A Coordenação de Ensino Fundamental é a responsável pela realização dos programas, pesquisas, projetos, ações e atividades relativas ao atendimento da demanda de ensino fundamental I - 1º ao 5º anos, na rede municipal de ensino. Compete à Coordenação:
- I - Representar a SME no âmbito dos fóruns de discussão sobre o ensino fundamental, nas diversas instâncias constitutivas do Sistema Nacional de Educação;
 - II - Coordenar os programas, projetos e atividades de ensino fundamental realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e em parceria com as Instituições de Ensino Superior;
 - III - Coordenar os programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas subsecretarias regionais de educação e unidades escolares no âmbito do ensino fundamental;
 - IV - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de correção de fluxo idade/ano de escolarização;
 - V - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de Escola de Tempo Integral;
 - VI - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto curricular do Ensino Fundamental cuidando que guarde as relações necessárias com o Ensino Médio;
 - VII - Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar o processo de planejamento, execução e avaliação do plano anual de ensino das unidades escolares, em parceria com as subsecretarias regionais de ensino;
 - VIII - Planejar, executar, monitorar e avaliar o processo de formação continuada dos professores atuantes no ensino fundamental;
 - IX - Planejar, executar, monitorar e avaliar os processos de melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares do ensino fundamental.

As atribuições do Cargo de Coordenador Anos Finais:

- A Coordenação de Ensino Fundamental é a responsável pela realização dos programas, pesquisas, projetos, ações e atividades relativas ao atendimento da demanda de ensino fundamental II - 5º ao 9º anos, na rede municipal de ensino. Compete à Coordenação:
- I - Representar a SME no âmbito dos fóruns de discussão sobre o ensino fundamental, nas diversas instâncias constitutivas do Sistema Nacional de Educação;
 - II - Coordenar os programas, projetos e atividades de ensino fundamental realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e em parceria com as Instituições de Ensino Superior;
 - III - Coordenar os programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas subsecretarias regionais de educação e unidades escolares no âmbito do ensino fundamental;
 - IV - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de correção de fluxo idade/ano de escolarização;
 - V - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de Escola de Tempo Integral;
 - VI - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto curricular do Ensino Fundamental cuidando que guarde as relações necessárias com o Ensino Médio;
 - VII - Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar o processo de planejamento, execução e avaliação do plano anual de ensino das unidades escolares, em parceria com as subsecretarias regionais de ensino;
 - VIII - Planejar, executar, monitorar e avaliar o processo de formação continuada dos professores atuantes no ensino fundamental;
 - IX - Planejar, executar, monitorar e avaliar os processos de melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares do ensino fundamental.

As atribuições do Cargo de Diretor da Educação Especial:

- I - Representar a SME no âmbito dos fóruns de discussão sobre o ensino especial, diversidade e inclusão, nas diversas instâncias constitutivas do sistema nacional de educação;
- II - Coordenar os programas, projetos e atividades de ensino fundamental realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e em parceria com as Instituições de Ensino Superior;
- III - Coordenar os programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas subsecretarias regionais de educação e unidades escolares no âmbito do ensino especial, diversidade e inclusão;
- IV - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de escolarização e atendimento educacional especializado;
- V - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de atendimento ao estudante com dificuldades de aprendizagem por meio dos professores de recurso, professores de apoio, intérpretes, instrutores e higienizadores;
- VI - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto curricular o ensino especial cuidando que guarde as relações necessárias com os demais níveis e modalidades de ensino;
- VII - Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar o processo de planejamento, execução e avaliação do plano anual de ensino das unidades escolares em parceria com as subsecretarias regionais de ensino;
- VIII - Planejar, executar, monitorar e avaliar o processo de formação continuada dos professores atuantes no Ensino Médio;
- IX - Planejar, executar, monitorar e avaliar os processos de melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares do ensino especial.

As atribuições do Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - acompanhar a organização administrativa e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas instituições educacionais municipais e conveniadas, verificando o cumprimento das normas e legislações pertinentes à educação.
- II - administrar a Gestão de Pessoas, responsabilizar pela política de recursos humanos visando ao atendimento das necessidades das unidades educacionais e técnico-administrativas e pedagógicas da SME no que se refere aos afastamentos, carreira, benefícios, folha de pagamento, promoção da saúde integral e quadro de servidores em consonância com o secretário municipal de educação;
- III - coordenar o departamento de orçamento e de relatórios financeiros. Este participa no processo de planejamento e tomada de decisão para as finanças de todo o departamento;

- IV - definir e supervisionar os procedimentos de gestão, desenvolvendo e preparando o relatório mensal e anual financeiro para o funcionamento da instituição;
- V - responsabilizar pela área financeira, coordenando e controlando os processos relacionados aos gastos e folha de pagamento, coletar relatórios de trabalho de todas as Instituições de Ensino e estudá-los para acompanhar a evolução de finanças;
- VI - prestar assistência no planejamento na formulação de metas e objetivos financeiros determinando os caminhos para alcançá-los e prestações de contas. De recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal, Convênios (PAR, FUDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNAT, PNAE, PETERN E OUTROS);
- VII - Colaborar em todas as ações da Secretaria de forma coletiva em prol da qualidade do Ensino oferecido pelas Unidades Escolares vinculadas a Rede Municipal de Ensino.
- VIII – Exercer atividades correlatas as suas atribuições.

As atribuições do Coordenador do Transporte Escolar:

- I - objetivo garantir e oferecer aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio o acesso aos estabelecimentos de ensino;
- II - coordenar, controlar, realizar a gestão da manutenção e conservação da frota veicular da Secretária Municipal da Educação;
- III - fazer a verificação de data do vencimento da documentação veicular e solicitar a renovação dos mesmos;
- IV - organizar e coordenar as rotas do transporte escolar, garantindo acesso a todos os alunos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino;
- V - encaminhar as solicitações pertinentes à coordenação dos serviços ofertados pelos motoristas dos veículos escolares, zelando pela disciplina, segurança e qualidade do transporte escolar;
- VI - verificar os veículos com necessidades de manutenção preventiva, agindo de forma a antecipar os problemas mecânicos e organizacional;
- VII - coordenar os motoristas do agente transporte escolar, fazendo relatório de conduta, notificando pessoal e judicialmente os casos conflitantes;
- VII - realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar;
- IX - controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
- X - realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
- XI - atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
- XII - controlar os mapas de quilometragem diários;
- XIII - acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviço;
- XIV - trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
- XV - coordenar as compras, pedidos de empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte;
- XVI - organizar a prestação de contas do departamento de transporte escolar.

As atribuições do Cargo de Diretor da Merenda Escolar:

- I - Acompanhar a organização administrativa e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas instituições educacionais municipais e conveniadas, verificando o cumprimento das normas e legislações pertinentes à educação.
- II - responsável por garantir a alimentação escolar de boa qualidade, tendo em sua ação acompanhar, fiscalizar e garantir a aplicação dos recursos destinados para as escolas para compra da merenda escolar. Garantindo que nas escolas sejam oferecidos cardápios balanceados e superam a média de necessidades nutricionais recomendada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Leis vigentes.
- III – garantir, atuar, a coordenar e desenvolver um trabalho em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), entidade responsável por fiscalizar a aplicação do dinheiro repassado às escolas para a compra de gêneros alimentícios.

As atribuições do Cargo de Subcoordenador da Merenda Escolar:

- I - elaboração dos cardápios para as unidades escolares das zonas urbana e rural;
- II - capacitação das manipuladoras de alimentos (merendeiras e auxiliares);
- III - realização de reuniões com representantes da agricultura familiar local, com o propósito de priorizar a compra de produtos que atendam ao cardápio previsto, feito com a supervisão de uma Nutricionista;
- IV - organizar e monitorar os recursos destinados ao programa de alimentação escolar;
- V - atuar junto às Unidades Escolares quanto ao investimento dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- VI - elaboração de cardápios especiais para alunos com patologias e necessidades especiais portadores de orientações médicas;
- VII - coordenar a aquisição, preparo e distribuição da merenda escolar em toda a rede escolar pública do Rede Municipal de Ensino;
- VIII - proporcionar palestras, treinamentos e capacitações para manipuladores de alimentos com foco na alimentação escolar;
- IX - ministrar e/ou organizar palestras e cursos nas unidades escolares, reforçando a importância da alimentação escolar e os meios que garantem a oferta da alimentação escolar saudável;
- X - gerenciar e propor soluções para os casos conflitantes relacionados a merenda escolar no Município;
- XI - vistoriar o cumprimento do cardápio escolar, fazendo levantamento da aceitação da alimentação escolar oferecida, intervindo sempre que necessário;
- XII - agir junto ao departamento de compras da alimentação escolar, conferindo e efetivando os pedidos dos produtos para a merenda escolar junto às Unidades Escolares;
- XIII - fiscalizar a preparação e armazenamento da merenda escolar e dos locais e materiais necessários ao seu preparo;

XIV - fazer valer todas as atribuições das Merendeiras e Nutricionistas, estabelecidas na legislação Municipal, Federal e demais normas do Conselho de Alimentação Escolar Municipal e Federal.

XV - organizar a prestação de contas do departamento de Merenda Escolar.

As atribuições do Cargo de Diretor da Programas Federais:

I - coordenar os Programas, sistemas e plataformas da Educação (PDDE – Interativo, PDDE-Web, PDDE-REX; CACS-FUNDEB, CAE Virtual, Conviva Educação, Sistema CAPES, SISPCR, SIMEC, SIOPE-MAVS) e outros desenvolvidos pelo Ministério da Educação/FNDE. e acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II - coordenar o PAR (Plano de Ações Articuladas); o PDDE (Orientar e analisar as Prestações de Contas do PDDE e Programas agregados de todas as Unidades Executoras); e articular através da Central de Atendimento do MEC/FNDE, solicitando demanda para esclarecimentos diante de possíveis dúvidas e outras situações pertinentes a diversos assuntos educacionais e acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III - supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V -acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06;

VI - exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

VIII - observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX - exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06;

XI - apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

XIII - exercer outras atribuições delegadas e previstas na legislação federal ou municipal.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

As atribuições do Cargo de Diretor Geral:

I - auxiliar e representar o Secretário Agricultura, Abastecimento e Pecuária no exercício de suas atribuições, quando designado;

II - coordenar o planejamento e a execução dos programas, projetos e atividades da Secretaria;

III - supervisionar as atividades das câmaras setoriais e temáticas, dos departamentos da Secretaria e das coordenadorias regionais;

IV - proceder estudos para o aprimoramento das relações de trabalho, com vista a agilizar o processo decisório e dos fluxos de comunicação vertical e horizontal;

V - sugerir normas, procedimentos, métodos e rotinas administrativas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;

VI - propor alterações na organização e sistematização de métodos e rotinas, com vista a racionalizar o desenvolvimento e a execução dos planos, programas e projetos;

VII - promover o planejamento, a execução, o acompanhamento e o controle das atividades internas da Secretaria, a cargo das unidades organizacionais;

VIII - exercer outras atividades que lhe venham a ser atribuídas por autoridade competente.

As atribuições do Cargo de Coordenador de Recursos Hídricos:

I - assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;

II - coordena, organiza e controla as atividades da área administrativas relativas ao poder público;

III - planejamento das atividades desta secretaria;

IV - assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;

V - opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;

VI - apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário de Agricultura;

VII - submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;

VIII - Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;

IX - Acompanhar e definir as estratégias quanto os poços tubulares, cata-ventos, chafarizes e caixas d'águas elevadas nas comunidades;

X - Coordenar a distribuição de abastecimento e recursos hídricos nas comunidades urbana e rurais;
XI - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

As atribuições do Cargo de Subcoordenador de Recursos Hídricos:

I - Assessorar o Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos, no planejamento nos assuntos relacionados à sua área de competência;
II - Acompanhar as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
III - Contribuir para o andamento do Planejamento das atividades desta secretaria;
IV - Acompanhar as normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades da população;
V - Acompanhar normas e procedimentos administrativos para melhor funcionamento da Secretaria;
VI - Acompanhar as solicitações relativas a distribuição d'água nos prédios públicos e comunidades rurais;
VII - Acompanhar as demandas dos recursos hídricos (poços tubulares, cata-vento, chafarizes, caixas d'águas elevadas, entre outras ações) pertencente a esta Secretaria;
VIII - Acompanhar as atividades dos demais funcionários e agentes públicos lotados na secretaria e unidades integrantes;
IX - Orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
X - Alimentar as planilhas de controle de gastos e atendimentos periodicamente do Departamento e respectivas Divisões;
XI - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões.

As atribuições do Cargo de Subcoordenador de Manutenção de poços:

I - Orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades;
II - Responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área;
III - Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade;
IV - Opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
V - Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
VI - Distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
VII - Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção obedecendo os preceitos legais vigentes; e;
VIII - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

As atribuições do Cargo de Coordenador Administrativo:

I - Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;
II - Coordenar, organiza e controla as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
III - Planejamento das atividades desta secretaria;
IV - Definir normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades da população;
V - Definir normas e procedimentos administrativos para melhor funcionamento da Secretaria;
VI - Acompanhar as atividades dos demais funcionários e agentes públicos lotados na secretaria e unidades integrantes;
VII - Dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
VIII - Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e respectivas Divisões;
IX - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões;
X - Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento

As atribuições do Cargo de Coordenador de Assuntos Agropecuários:

I - Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;
II - Coordena, organiza e controla as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
III - Planejamento das atividades desta secretaria;
IV - Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
V - Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
VI - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
VII - Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
VIII - Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;

IX - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

As atribuições do Cargo de Chefe de Comercialização e Mercado:

- I - Assessorar o Coordenador agricultura e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- II - Acompanhar as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
- III - Coordenar o funcionamento do Mercado Público Municipal e Espaço livre de comercialização em geral (Feira Livre);
- IV - Contribuir para o andamento do Planejamento das atividades desta secretaria;
- V - Acompanhar as normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades da população;
- VI - Acompanhar as normas e procedimentos dos funcionários referente à higienização sanitária nas unidades integrantes Mercado Público Municipal e Espaço livre de comercialização em geral (Feira Livre);
- VII - Acompanhar normas e procedimentos administrativos para melhor funcionamento da Secretaria e das unidades integrantes Mercado Público Municipal e Espaço livre de comercialização em geral (Feira Livre);
- VIII - Acompanhar as atividades dos demais funcionários e agentes públicos lotados na unidade integrantes;
- IX - Orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
- X - Verificar as demandas que necessitam resolução;
- XI - Repassar as informações trabalhistas dos funcionários a Coordenadoria Administrativa no período pré-estabelecido;
- XII - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões.

As atribuições do Cargo de Coordenador de Assuntos Agrícolas:

- I - subsidiar os órgãos governamentais com dados e informações sistemáticas pertinentes à política agrícola e a economia rural, com vista a tomada de decisões;
- II – realizar estudos, avaliações, acompanhamento e monitoramento dos estrangulamentos e das potencialidades das cadeias produtivas do agronegócio, contribuindo com a formulação de estratégias e ações e com o aperfeiçoamento da política agrícola do Município de Lagoa Nova;
- III - elaborar e apresentar planos e programas de safras no âmbito de suas competências;
- IV - propor soluções inovadoras e ações de competência pública para propiciar o desenvolvimento tecnológico e aumentar a competitividade e a sustentabilidade do agronegócio do Município de Lagoa Nova;
- V - elaborar estudos, diagnósticos e avaliações referentes aos efeitos da política sobre a produção agrícola e a distribuição de renda nos sistemas produtivos do agronegócio do Município de Lagoa Nova;
- VI - elaborar estudos de caracterização da produção agrícola e da sua dinâmica, indicando tendências futuras e oportunidades de investimento.

As atribuições do Cargo de Chefe do Setor Agrícola:

- I - pesquisar e indicar fontes de recursos estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, com vista ao incentivo ao Setor Produtivo e à maior eficiência de atuação da Secretaria, como forma de elevação da renda financeira relacionadas ao setor agrícola;
- II - formatar os programas e projetos de desenvolvimento do setor agrícola;
- III – realizar o levantamento de fontes de financiamento para captação de recursos;
- IV - executar atividades correlatas a planos, projetos e programas, especialmente sua formatação às exigências das fontes financiadoras, além de outras que venham a ser atribuídas.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

São Atribuições do Cargo de Diretor Jurídico de Proteção Social:

- I - prestar consultoria e assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Assistência Social, e as equipes de referências CREAS, CRAS, SCFV e CF, e demais serviços;
- II - demandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante, bem como o acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos.
- III - Apoiar e esclarecer os direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente;
- IV - Promover a responsabilização de agressores familiares, encaminhando cada caso aos órgãos competentes, em casos de Violação de Direitos;
- V - Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual ou em grupo;
- VI - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelas equipes do CRAS, CREAS, SCFV e demais órgãos, quando necessário;
- VII - Trabalho em equipe interdisciplinar;
- VII - Participação em capacitações e formação continuada junto ao órgão vinculado, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- IX - Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas;
- X - Ações de mobilizações e enfretamento;
- XI - Acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos.
- XIII – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

São Atribuições do Cargo de Coordenador Jurídico de Proteção Social:

- I – atuará no auxílio do Diretor Jurídico de Proteção Social, prestando assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Assistência Social, e as equipes de referências CREAS, CRAS, SCFV e CF, e demais serviços;
- II – auxiliar na confecção e protocolos das ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante, bem como o acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos.
- III - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas e demais ordenamentos jurídicos;
- IV - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas a Secretária Municipal;
- V - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - participar de audiências públicas judiciais e extrajudiciais de interesse do Município, quando solicitado;
- VII - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
- VIII- prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse da Secretaria de Assistência Social;
- IX - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos judiciais;
- X - participar de reuniões internas e externas pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XI - consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Município (FERMURN) dos instrumentos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Diretor Jurídico de Proteção Social;

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Administrativo:

- I - Planejar, desenvolver e gerenciar as atividades administrativas;
- II - Promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação;
- III - Administrar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância, transporte de pessoal e material, recepção e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações;
- IV - Planejar, desenvolver e gerenciar as atividades relacionadas a obras, reformas, manutenção predial, reparos, serviços de engenharia, projetos de arquitetura, vistorias e administração de imóveis próprios e locados;
- V - Gerenciar a tramitação de processos e expedientes, bem assim providenciar a publicação dos atos públicos em meio oficial;
- VI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consoante manifestação do fiscal do contrato;
- VII - Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e fornecimento de material de consumo;
- VIII - Prestar assistência e assessoramento na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições no âmbito da Secretaria.

São Atribuições do Cargo de Coordenador do Departamento Administrativo:

- I - Responsável pela liderança com pessoas contribuindo pelo bom clima organizacional da Secretaria de Assistência Social;
- II - Realizar o fluxo de encaminhamento e recebimento de documentos com diversos setores, mas principalmente com Coordenação de Recursos Humanos;
- III - Realizar dinâmicas com o intuito de gerenciar conflitos no ambiente de trabalho;
- IV - Responsável pelo acompanhamento e recebimento de documentação dos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social e encaminhamento para o órgão competente ou arquivamento;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de Recursos Humanos ao que se refere reflexos para fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Assistência Social:

- I - Regular e assegurar o comando único da assistência social no Município e o cumprimento dos requisitos de gestão plena da Política Municipal de Assistência Social;
- II - Coordenar a gestão descentralizada da Política Municipal de Assistência Social por meio das Supervisões de Assistência Social;
- III - Elaborar, acompanhar a aprovação, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social e planos setoriais afins à sua atuação;
- IV - Elaborar, propor e monitorar as diretrizes técnicas da Política Municipal de Assistência social, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância social;
- V - Relacionar-se com instâncias participativas e de controle social para pactuação da gestão da Política Municipal de Assistência Social;
- VI - Coordenar a operação de serviços, programas, projetos e benefícios de forma a afiançar as seguranças previstas pelo SUAS;
- VII - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização de programas de transferência de renda no âmbito do Município;
- VIII - Regular a prestação de serviços socioassistenciais por Organizações da Sociedade Civil e de suas parcerias com o poder público;
- IX - Garantir o atendimento de situações de emergência e calamidade pública, em conformidade com o Sistema Municipal de Defesa Civil;
- X - Promover a gestão do trabalho, compreendendo a gestão de pessoal e educação permanente dos trabalhadores do SUAS;
- XI - Subsidiar tecnicamente a formulação da proposta orçamentária;
- XII - Promover práticas de deliberação técnica que abarquem discussões participativas ou colegiadas entre as áreas que a compõe.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Programas e Projetos Sociais:

- I - Elaborar, revisar e implementar plano de projetos sociais;
- II - Elaborar políticas e estratégias bem como implementar para o estabelecimento de alianças e diversas parcerias (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais);
- III - Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e relacionar-se permanentemente com lideranças comunitárias e formadores de opinião residentes nas comunidades beneficiadas pelo projeto;
- IV - Elaborar, avaliar, revisar e realizar palestras nas comunidades contempladas;
- V - Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle do projeto nas comunidades;
- VI - Estruturar projetos para captação de recursos;
- VII - Operacionalizar eventos, cursos e palestras dos projetos;
- VIII - Acompanhar e avalia os resultados dos projetos executados;
- IX - Orientar as pessoas envolvidas nos projetos;
- X - Organizar os recursos dos projetos;
- XI - Planejar, solicitar e prestar contas dos recursos financeiros e materiais necessários.

São Atribuições do Cargo de Chefe do Cadastro Único:

- I - Assumir a interlocução entre a prefeitura, a Coordenação Estadual do PBF e o MDS para a plena implementação do Programa;
- II - Coordenar a relação entre as secretarias municipais de assistência social, educação e saúde e, quando necessário, também com as secretarias estaduais referenciadas entre outras, para promover a intersetorialidade necessária ao bom desenvolvimento do PBF;
- III - Coordenar os processos de identificação e inscrição no Cadastro Único das famílias de baixa renda, bem como de atualização das informações pelo menos a cada dois anos;
- IV - Supervisionar a operacionalização do Bolsa Família e realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade;
- V - Buscar se familiarizar com a linguagem orçamentária e realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de Orçamento e Finanças no município, com o objetivo de conhecer os instrumentos de planejamento na administração pública;
- VI - Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para ações que aprimorem a qualidade da gestão do Cadastro Único e do PBF no município, com interlocução constante com o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- VII - Promover capacitações contínuas, com o apoio da Coordenação Estadual, para a equipe técnica do município;
- VIII - Buscar parceiros para facilitar a articulação de ações complementares para as famílias beneficiárias do PBF, tais como: ações de geração de trabalho e renda, aumento da escolarização, condições habitacionais, direitos sociais, desenvolvimento local, melhoria dos serviços básicos, segurança alimentar e nutricional;
- IX - Administrar a interlocução com os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e também do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), contribuindo para o fortalecimento do controle social;
- X - Promover ações que viabilizem a gestão intersetorial (Educação, Saúde e Assistência Social) na esfera municipal;
- XI - Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral no município;
- XII - Estimular os usuários para participarem de programas sociais complementares;
- XIII - Promover, em articulação com CRAS- Centro de Referência de Assistência Social no acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
- XIV - Promover atividades de capacitação que subsidiem o trabalho operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

São Atribuições do Cargo de Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos:

- I - Elaborar, revisar e implementar plano de Programa de Aquisição de Alimentos;
- II - Elaborar políticas e estratégias bem como implementar para o estabelecimento de alianças e diversas parcerias (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais) para realização do Programa de Aquisição de Alimentos;
- III - Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e relacionar-se permanentemente com lideranças comunitárias e formadores de opinião residentes nas comunidades beneficiadas pelo Programa de Aquisição de Alimentos;
- IV - Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle do Programa de Aquisição de Alimentos;
- V - Cadastrar os beneficiários e requerentes do Programa de Aquisição de Alimentos;
- VI - Emitir relatórios estatísticos dos cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos;
- VII - Manter um cadastro com as famílias atendidas no programa;
- VIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Chefe da Vigilância Sócioassistencial:

- I - Produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos;
- II - Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
- III - Fortalecer a capacidade de Proteção Social e Defesa de Direitos da Política de assistência social;

IV - Apoiar as atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, bem como de monitoramento e avaliação, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas;

V - Apoiar as situações de prevenção de vulnerabilidades e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos;

VI - Sistematizar as informações relativas às demandas ou necessidades de proteção socioassistencial da população;

V - Fortalece as funções de proteção social e de defesa dos direitos socioassistenciais, passa a imprimir um caráter técnico e objetivo ao processo de tomada de decisão dos órgãos gestores da política de assistência social.

São Atribuições do Cargo de Diretor da PSB – Proteção Social Básica:

I - Prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições, autonomia e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer situação de vulnerabilidade e risco social;

III - Ampliar cobertura do atendimento de CRAS no município;

IV - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Coordenador do CRAS:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

São Atribuições do Cargo de Coordenador do SCFV:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução e o monitoramento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo SCFV e CRAS pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no SCFV;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS, assistidas pelo SCFV;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

- IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe do SCFV e informar a Secretaria de Assistência Social;
- XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
- XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

São Atribuições do Cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz:

- I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação Programa Criança Feliz;
- II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações do Programa Criança Feliz;
- III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas no Programa Criança Feliz;
- V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias no referido programa;
- VI - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços prestados no Programa Criança Feliz;
- VII - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos do Programa Criança Feliz;
- VIII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria do Programa Criança Feliz;
- IX - Cadastrar os beneficiários e requerentes do Programa de Aquisição de Alimentos;
- X - Emitir relatórios estatísticos dos cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos;
- XI - Manter um cadastro com as famílias atendidas no programa;
- XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As atribuições do Cargo de Superintendente Geral do Hospital Municipal:

- I - Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos;
- II - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto as Direções Administrativa e Médica;
- III - Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do Hospital Municipal e eficiência operacional;
- IV - Representar o Hospital Municipal em solenidades;
- V - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Interno da referida instituição;
- VI - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Superintendente Médico do Hospital Municipal:

- I - Planejar, dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição e suas referidas escalas;
- II - Supervisionar sob o ponto de vista técnico a execução das atividades de assistência médica na instituição e da coordenadoria de enfermagem;
- III - Informar à Direção Geral e Direção Administrativa sobre a especificação e distribuição de materiais e equipamentos, destinados à execução de suas atividades;
- IV - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- V - Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- VI - Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- VII - Observar as Resoluções do CFM e do CRM/RN diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Interno da referida instituição.
- IX - As atribuições do Cargo de Superintendente Administrativo do Hospital Municipal;
- X - Promover meios para o desempenho das atividades hospitalares, coordenando e supervisionando os serviços administrativos em geral;
- XI - Apresentar à direção geral o relatório semestral das atividades desenvolvidas no departamento;

- XII - Orientar e capacitar todas as chefias;
- XIII - Fiscalizar os contratos e serviços de fornecedores e empresas prestadoras de serviços;
- XIV - Programar junto a Direção os serviços que serão prestados anualmente, a fim de determinar e gerir parte orçamentária;
- XV - Elaborar e acompanhar os procedimentos licitatórios;
- XVI - Conferência e homologação de escalas de trabalho de servidores do setor administrativo que possuem carga horária diferenciada.
- XVII - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Superintendente Administrativo do Hospital Municipal:

- I - Gerenciar todos os processos e rotinas das equipes ligadas a esta direção;
- II - Promover meios para o desempenho das atividades hospitalares, coordenando e supervisionando os serviços administrativos em geral;
- III - Apresentar à direção geral o relatório semestral das atividades desenvolvidas no departamento;
- IV - Orientar e capacitar todas as chefias;
- V - Fiscalizar os contratos e serviços de fornecedores e empresas prestadoras de serviços;
- VI - Programar junto a Direção os serviços que serão prestados anualmente, a fim de determinar e gerir parte orçamentária;
- VII - Elaborar e acompanhar os procedimentos licitatórios;
- VIII - Conferência e homologação de escalas de trabalho de servidores do setor administrativo que possuem carga horária diferenciada.
- IX - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Assessor Jurídico:

- I - prestar consultoria e assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Saúde;
- II - demandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante, bem como o acompanhamentos dos casos;
- III - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas e demais ordenamentos jurídicos;
- IV - examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;
- IV - oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal nas Leis atinentes a área da Saúde;
- VI - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionados a Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
- VIII - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde nos Diários Oficiais;
- IX - participar de audiências públicas judiciais e extrajudiciais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- X - Analisar documentação de qualificação técnica e propostas dos licitantes;
- XI - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
- XII - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;
- XIV - participar de reuniões internas e externas pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI - consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Município (FERMURN) dos instrumentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVII - participar e acompanhar o Prefeito Municipal em eventos, solenidades e viagens dos quais necessite de assessoramento jurídico em assuntos da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVIII – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

As atribuições do Cargo de Diretor de Transporte:

- I - Coordenar a equipe de motoristas da Secretaria de Saúde afim de manter a ordem e a organização das viagens com pacientes;
- II - Programar a escala de motoristas por dia, assim como relacionar a programação de cada paciente que irá utilizar os serviços de transporte para realizar o seu traslado para outros municípios com o intuito de iniciar ou de dar continuidade ao seu tratamento de saúde;
- III - Apresentar os relatórios das viagens sempre que solicitado pela sua chefia direta;
- IV - Realizar periodicamente o levantamento das necessidades dos veículos, solicitando orçamentos para a realização de manutenções preventivas ao invés de corretivas;
- V - Estabelecer fluxos que viabilizem a melhoria contínua na prestação dos serviços de logística, principalmente para quem é de áreas de difícil acesso.
- VI – realizar outras atribuições correlatas;

As atribuições do Cargo de Chefe de Controle de Frota:

- I - Formalizar a saída e rota diária, de veículos oficiais e locados em serviço, efetuando o acompanhamento e o controle das ocorrências, e despesas do veículo em trânsito.
- II - O responsável deverá anexar a rota de destino nas solicitações de veículo, encaminhando esta documentação ao motorista escalado para o atendimento.
- III - Deve-se também verificar, diariamente, as anotações efetuadas pelos motoristas e pelos usuários, para realizar o controle e o registro de abastecimento de combustível, de quilometragem, bem como para tomar as providências necessárias em caso de acidentes, consertos, manutenções, multas e outras irregularidades.
- IV - Manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva.
- V - deverá registrar as operações relativas à manutenção preventiva, incluindo o abastecimento de combustível e a manutenção e substituição de peças, realizando revisões.
- VI - O responsável pelo abastecimento deverá encaminhar o veículo para conserto após autorização do órgão superior, acompanhado do formulário “Ordem de Serviço para Manutenção do Veículo”, devidamente preenchido, onde ele lançará todas as operações relacionadas à manutenção corretiva, da seguinte forma:
- VII - Preenchimento diário para cada veículo da frota em manutenção, cujas informações darão origem ao Relatório Mensal;
- VIII - Os valores a serem lançados deverão ser extraídos dos orçamentos ou documentos equivalentes;
- IX - A quilometragem a ser registrada deverá ser a do hodômetro do veículo, quando da execução do serviço ou a constante no documento que comprove a despesa realizada.
- X - A obrigatoriedade do lançamento de todos os orçamentos relacionados ao abastecimento e manutenção de veículos, para apreciação e análise da Secretaria, afim de que seja realizado o devido acompanhamento e gestão da frota própria da PMLN.
- XI - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Diretor do Centro de Zoonoses:

- I - Gerenciar, planejar e desenvolver projetos, programas e ações de orientação, educação, intervenção e fiscalização, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função;
- II - Coordenar e executar as atividades de controle de doenças transmitidas por animais;
- III - Desenvolver investigação de casos ou de surtos e coordenar as ações necessárias;
- IV - Assessorar as áreas técnicas na elaboração de projetos e programas de formação e capacitação de profissionais, na sistematização de experiências e pesquisas em serviço;
- V - Executar as atividades relativas à gestão de pessoas, observando a legislação em vigor e as diretrizes da SMS;
- VI - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Coordenador do Centro de Zoonoses:

- I - Coordenar e executar as atividades inerentes ao desenvolvimento e desempenho dos serviços pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;
- II - Realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;
- III - Coordenar, executar, controlar e acompanhar as ações de vigilância em saúde, monitorar pactuações e acompanhar metas nos combates a endemias e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas a função;
- IV - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Diretor da Atenção Básica:

- I - Analisar e organizar os pedidos de compra de materiais e/ou equipamentos das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde;
- II - Programar, juntamente com o setor competente as compras de insumos das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde tais como medicamentos, materiais de enfermagem e odontologia bem como organizar e constituir as comissões de avaliação de amostras para compra destes insumos;
- III - Receber e organizar as solicitações de consertos de natureza elétrica, hidráulica ou de infraestrutura das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde encaminhando para o setor competente a lista das necessidades;
- IV - Organizar a escala das visitas domiciliares realizadas pelos profissionais de saúde nas diversas unidades e encaminhar para o setor responsável pelo transporte;
- V - Acompanhar e fiscalizar os estoques de medicamentos e materiais de enfermagem e odontologia das unidades de saúde;
- VI - Participar das reuniões de coordenadores de unidades conduzindo as pautas e/ou os assuntos relacionados ao funcionamento dos serviços de saúde;
- V - Participar das reuniões das áreas técnicas contribuindo com os assuntos relacionados ao funcionamento dos serviços de saúde;
- VI - Realizar e gerenciar as escalas de cobertura de férias e/ou ausências do trabalho;
- VII - Acompanhar e orientar, juntamente com a área técnica, as atividades dos agentes comunitários de saúde;
- VIII - Organizar e gerenciar o calendário anual de atividades das unidades de saúde;
- IX - Organizar e gerenciar as reuniões das equipes das UBS com suas respectivas comunidades;
- X - Assegurar informações aos usuários referentes ao mapeamento das microáreas, processos e demais informes;

- XI - Participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde;
- XII - Participar da articulação intersetorial em busca do desenvolvimento de ações integrais de saúde no município e na região;
- XIII - Acompanhar o desenvolvimento das políticas de saúde em nível de atenção primária, colaborando com o desenvolvimento das ações das áreas técnicas;
- XV - Colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer o espaço da atenção primária à saúde através da integração ensino/serviço.
- XVI - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Coordenador de Farmácia:

- I - Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade;
- II - Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação de medicamentos e insumos hospitalares;
- III - Documentar atividades e procedimentos inerentes ao setor;
- IV - Seguir procedimentos operacionais padrões;
- V - Realizar demais atividades inerentes à função.
- VI - Pesquisar as necessidades de medicamentos para distribuição na rede;
- VII - Coordenar e receber os medicamentos dos programas especiais;
- VIII - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Chefe de Farmácia Básica:

- I - Coordenar a seleção, aquisição, armazenamento, e distribuir os medicamentos da Atenção Básica, Programas Estratégicos e imunobiológicos;
- II - Acompanhar e avaliar o processo logístico, a prescrição e a dispensação de medicamentos e proceder levantamentos estatísticos e físico-financeiros de medicamentos e imunobiológicos recebidos e distribuídos;
- III - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Chefe de Controle e Medicação Hospitalar:

- I - Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade;
- II - Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação de medicamentos e insumos hospitalares;
- III - Documentar atividades e procedimentos inerentes ao setor;
- IV - Seguir procedimentos operacionais padrões;
- V - Realizar demais atividades inerentes à função.

As atribuições do Cargo de Coordenador de Ações Básicas de Saúde:

- I - Atuar junto a Coordenação da Atenção Básica de acordo com o modelo assistencial dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II - Participar de equipes multidisciplinares para a formulação de políticas públicas e de programas que visem assegurar o cumprimento da missão da Secretaria de Saúde;
- III - Identificar necessidades de treinamento e capacitação;
- IV - Realizar demais atividades inerentes à função.

As atribuições do Cargo de Subcoordenador de Regulação:

- I - Determinar o número de especialistas, médicos, enfermeiros e demais profissionais, de acordo com as demandas da população;
- II - Gerir e controlar a manutenção dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde;
- III - administrar o estoque de materiais, insumos e equipe que atuam no Hospital Municipal e Postos de Saúde e demais unidades administradas ou controladas pela Administração Municipal;
- IV - Gerenciar e otimizar os gastos e despesas, buscando reduzir os custos de produção;
- V - Administrar situações de crise;
- VI - Atender e se reportar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito acerca de qualquer solicitação relacionada às unidades da Rede Municipal de Saúde;
- VII - Determinar metodologias de trabalho e processos;
- VIII - Gerenciar os serviços oferecidos por meio de feedbacks de funcionários e trabalhar em melhorias;
- IX - Acompanhar o fluxo de processos recomendados por órgãos de acreditação hospitalar;
- X - Estabelecer manutenções preventivas em equipamento e maquinários;
- XI - Realizar, com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- XII - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Chefe de Regulação:

- I - Cadastramento de estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
- II - Cadastrar usuários do SUS no sistema do Cartão Nacional de Saúde - CNS;
- III - Contratação de serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas deste Ministério;
- IV - Credenciamento/habilitação para a prestação de serviços de saúde;
- V - Elaboração e incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais;
- VI - Supervisão e processamento da produção ambulatorial e hospitalar;
- VII - Programação Pactuada e Integrada - PPI;
- VIII - Avaliação analítica da produção;
- IX - Avaliação de desempenho dos serviços e da gestão e de satisfação dos usuários - PNASS;
- X - Avaliação dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde;
- XI - Utilização de sistemas de informação que subsidiem os cadastros, a produção e a regulação do acesso.
- X - Executar outras atribuições correlatas.

As atribuições do Cargo de Diretor de Vigilância Sanitária:

- I - Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes domissanitários, radiações, alimentos e relacionando-os com as condições de vida da População;
- II - Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos;
- III - Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- IV - Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- V - Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- VI - Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
- VII - Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- VIII - Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
- IX - Auxiliar na inspeção sanitária de produtos de origem animal;
- X - Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- XI - Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
- XII - Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
- XIII - Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- XV - Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- XVI - Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
- XVII - Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
- XVIII - Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
- XIX - Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;
- XX - Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- XXI - Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
- XXII - Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
- XXIII - Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- XXIV - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Diretor Administrativo:

- I - Coordenar as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Na ausência do Secretário Municipal de Saúde ser o seu representante em eventos;
- III - Manusear sistemas de informações afim de confeccionar processos de despesas, assim como realizar o controle da tramitação dos protocolos desses documentos;

- IV - Estabelecer fluxos que melhorem e deem celeridade às rotinas administrativas;
- V - Atribuir funções à equipe administrativa;
- VI - Apresentar relatórios administrativos ao gestor direto ajudando-o na tomada de decisões;
- VII - Coordenar as atribuições inerentes à Gestão de Pessoas, no que concerne à secretaria de saúde, e realizar o envio de toda documentação de pessoal para o setor de Recursos Humanos central do município;

As atribuições do Cargo de Coordenador de Nutrição:

- I - Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição dos pacientes;
- II - Assistência e educação nutricional de indivíduos enfermos;
- III - Supervisionar a assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial de nutrição e dietética, na prescrição de dietas para enfermos;
- IV - Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- V - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- VI - Avaliar a necessidade de prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta no âmbito hospitalar;
- VII - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Coordenador de Enfermagem:

- I - Planejar, coordenar e controlar todas as atividades de enfermagem;
- II - Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas nas áreas de sua atuação e encaminhar à Direção Médica;
- III - Propor medidas que visem melhorar e elevar o padrão dos serviços de enfermagem;
- IV - Avaliar os cuidados prestados aos pacientes e o desempenho dos servidores de sua área;
- V - Preparar e controlar todo o material cirúrgico distribuído no hospital;
- VI - Prestar assistência de enfermagem direta aos pacientes hospitalizados e aos de ambulatório;
- VII - Apresentar relatório mensal dos serviços executados;
- VIII - Manter registro atualizado das atividades realizadas;
- IX - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Coordenador Administrativo:

- I - Auxiliar no planejamento das demandas, organização, direção e controle das rotinas administrativas; tais como compras, almoxarifado, limpeza, produção, elaboração de termo de referência, entre outras funções correlatas a função;
- II - Organizar e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades;
- III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores, como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência e correlatos;
- IV - Executar serviços de apoio;
- V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;
- VI – Preparar relatórios e planilhas;
- VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;
- IX - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;
- X - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Subcoordenador Administrativo:

- I - Auxiliar no planejamento, organização, direção e controle das rotinas administrativas;
- II - Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência;
- III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores (atestados, requerimentos, etc.)
- IV - Executar serviços de apoio;
- V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;
- VI – Preparar relatórios e planilhas;

VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;
 IX - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;
 X - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Chefe Administrativo:

I - executar serviços de apoio junto a administração ao qual está subordinado;
 II - atender aos servidores e usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;
 III – preparar relatórios e planilhas e controles dos recursos no laboratório do hospital, como insumos, produção, junto ao responsável técnico do laboratório;
 IV- executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;
 V - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;
 VI - Exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Chefe de Administração Hospitalar:

I - Auxiliar no planejamento das demandas e escalas, organização, direção e controle das rotinas administrativas; tais como compras, almoxarifado, limpeza, produção, elaboração de termo de referência, entre outras funções correlatas a função;
 II - Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades, como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência;
 III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores (atestados, requerimentos, etc.)
 IV - Executar serviços de apoio;
 V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;
 VI – Preparar relatórios e planilhas;
 VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;
 IX - confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;
 X - exercer outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Chefe de Almoxarifado:

I-supervisiona equipe e rotina de separação, estocagem e armazenamento de produtos.
 II-anota as informações de chegada, saída, armazenagem e devolução do produto ou mercadoria no sistema.
 III- Impedir que haja divergências de inventário e perdas de qualquer natureza;
 IV-Preservar a qualidade e as quantidades exatas;
 V- Possuir recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente;
 VI- Coordenar e controlar as atividades de recebimento e devolução de materiais;
 VII-Analisar a documentação recebida;
 VIII- Controlar os volumes declarados em documentos para este fim e no Manifesto de Transporte com os volumes a serem efetivamente recebidos;
 IX- Proceder à conferência visual, diante do responsável pelo transporte da mercadoria, verificando as condições da embalagem quanto a possíveis avarias na carga transportada e, se for o caso, entrar em contato com o setor de almoxarifado responsável pela emissão da carga;
 X- Proceder a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos;
 IV - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

As atribuições do Cargo de Chefe de Limpeza Hospitalar:

I - Realizar as atividades que lhe são subordinadas, identificando irregularidades e realizando suas correções;
 II - Controlar a distribuição em geral como recebimento, separação e distribuição de materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações;

III - Supervisionar serviços de limpeza em geral, serviços de copa e cozinha, serviços de lavanderia;

IV - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

As atribuições do Cargo de Diretor de Epidemiologia:

I - Elaborar estudos e normas relativas ao desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica de agravos à saúde;

II - Propor programas e estratégias para acompanhamento contínuo da dinâmica do processo saúde-doença e elaborar análises que forem pertinentes, divulgar dados relevantes para toda a rede de saúde;

III - Estimular a integração entre as vigilâncias e outros setores, promovendo a educação em saúde;

IV - Realizar a auto avaliação qualitativa semestralmente, enviar relatório com dados epidemiológicos mensalmente para a gerência de assistência à Saúde;

V - Acompanhar e avaliar a execução das ações epidemiológicas e controle de doenças programadas e pactuadas;

VI - Promover atividades que proporcione o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde pública;

VII - Desenvolver e acompanhar os programas de educação em saúde em sua área de competência;

VIII - Planejar e normatizar a execução das ações de vigilância epidemiológica, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS e à política municipal de saúde;

IX - Alimentar, monitorar e analisar os dados de importância epidemiológica relacionados com os sistemas de informações em saúde vinculados ao repasse de recursos do bloco de vigilância em saúde;

X - Promover o acompanhamento das fontes de notificação e demais medidas de controle de riscos de doenças imunopreveníveis e infecciosas e agravos não transmissíveis como a violência interpessoal;

XI - Realizar investigação da causa básica e codificação dos óbitos processados no município;

XII - Implementar as ações do comitê de estudo da mortalidade materno- infantil e acompanhar as atividades desenvolvidas;

XIII - Coordenar as atividades e planejamento de ações da central de rede frio municipal (CRM), dentre elas a distribuição de imunobiológicos na rede municipal;

XIV - Participar na elaboração e desenvolvimento de estratégias para as ações de vacinação de rotina e campanhas, visando à segurança da população, a qualidade dos imunobiológicos e insumos e as coberturas populacionais;

XV - Planejar, viabilizar e executar capacitação técnica dos profissionais de saúde, conforme necessidade, em temas relacionados à vigilância;

XVI - Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas;

XVII - Investigar, estudar, monitorar e analisar a situação epidemiológica dos agravos não crônicos e crônicos e propor medidas de controle;

XVIII - Planejar, viabilizar e executar medidas de controle como bloqueio vacinal e quimiprofilaxia, conforme normas técnicas;

XIX - Coordenar e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando à proteção à saúde;

XX - Promover e realizar ações de promoção da saúde em sua área de competência;

XXI - Executar outras atividades correlatas.

As atribuições do Cargo de Diretor de Auditoria e Estatística:

Investigar, estudar, monitorar e analisar a situação (comumente chamado de “Inventário”);

Coordenar e executar investigações, inquéritos e levantamentos de dados junto a chefia imediata, sempre que julgar oportuno, emitir relatórios de acompanhamento de produção;

Executar serviços de apoio; a Conferência de Cálculos; Reexecução;

Inspeção de Documentos;

Realizar o controle interno com o objetivo fundamental a prevenção de erros e fraudes;

Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;

Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades

As atribuições do Cargo de Chefe de Arquivo Médico e Estatística:

I - Distribuir e supervisionar a execução dos trabalhos inerentes ao arquivo, promovendo, quando do desarquivamento de documentos e de processos, seu rápido encaminhamento aos diversos destinos;

II - Coordenar e orientar a execução das tarefas referentes à guarda e à conservação do acervo do arquivo de processos e de documentos;

III - Garantir as condições físicas necessárias à perfeita conservação dos processos arquivados;

IV - Orientar, coordenar, dirigir e executar as atribuições de controle e preservação do acervo do arquivo de autos e documentos administrativos;

V - Realizar a digitalização do acervo como forma de otimizar espaço físico e garantir uma cópia de segurança dos processos;

VI - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com a sua finalidade.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

As atribuições do Cargo de Diretor Administrativo:

- I - Fiscalizar, coordenar e operacionalizar a gestão de processos e documentos da Secretaria;
- II - Acompanhar o andamento das obras no que se referem a documentos, contrato, prazos e recursos destinados a estas;
- III - Oferecer aos fiscais informações necessárias à administração do contrato em exercício;
- IV - Promover o arquivamento e guarda dos documentos relativos aos contratos expirados e finalizados;
- V - Atendimento ao público por telefone, e-mail eletrônico, ou pessoalmente;
- VI - Elaborar, redigir textos, correspondências, ofícios, memorandos, entre outros documentos com assuntos relacionados a Secretaria;
- VII - Controlar o fluxo de expediente, por meio de protocolos, acompanhamentos, registro e conferências de documentos;
- VIII - Acompanhamento e controle de processos administrativos;
- IX - Atualização de informações cadastrais;
- X - Apoio administrativo aos profissionais de seu departamento;
- XI - Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;
- XII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função

As atribuições do Cargo de Diretor de Engenharia, Projetos, e Mobilidade Urbana:

- I - Articular, em conjunto com os Secretários, a necessidade de novas obras e serviços, planejando a execução de novos projetos, orçamentos, obras, de manutenção, reformas e construção de edificações públicas, novas e existentes;
- II - Relatar ao Secretário, conforme a necessidade constatada em vistoria e/ou solicitações públicas, as novas pavimentações;
- III - Listar pedidos para reconstrução e recomposição de vias públicas, e construção de lombadas, possibilitando o planejamento estratégico das ações futuras desta Secretaria e a gestão planejada de recursos;
- IV - Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;
- V - Coordenar as atividades dos fiscais de obra públicas desta Secretaria. Sistematizando e planejando, em conjunto com os fiscais de cada obra, a frequência e necessidade de visita as construções, acompanhando-os quando necessário, realizando reuniões periódicas com os fiscais e as empresas executoras a fim de acordar decisões e dirimir dúvidas quanto à execução dos serviços;
- VI - Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;
- VII - Coordenar e fiscalizar as atividades do setor de arquitetura desta Secretaria, acompanhando e planejando, em conjunto com os arquitetos os prazos e necessidades dos projetos, de acordo com as informações e atividades delegadas pelo Secretário;
- VIII - Articular o cumprimento dos prazos e a adequada apresentação dos projetos;
- IX - Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;
- X - Promover em conjunto com outros órgãos da Secretaria, as políticas de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos;
- XI - Auxiliar na Coordenação de projetos e orçamentos construtivos, prestar suporte técnico e propor soluções viabilizando a execução de obras e serviços de engenharia com eficiência e menos custos para o erário público;
- XI - Realizar levantamentos topográficos e projetos de obras civis, de responsabilidade dessa Secretaria;
- XII - Elaborar e supervisionar projetos e cálculos orçamentários;
- XIII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

As atribuições do Cargo de Coordenador de Projetos e Urbanização:

- I - Exercer os serviços de coordenação, planejamento e controle de atividades diárias dos materiais e execução dos serviços empregados nas obras públicas do município;
- II - Controlar a salubridade e segurança de trabalho dos ambientes de trabalho dos servidores, bem como verificar a qualidade dos serviços e instalações hidráulicas, elétricas e de conservação dos prédios públicos do patrimônio municipal;
- III - Assegurar a implementação e manutenção das diretrizes da Secretaria, de prevenção à saúde e segurança do trabalho;
- IV - Análise e orientação na solução de problemas técnicos e se necessário mudança nos procedimentos de trabalho;
- V - Planejamento e análise crítica de todos os trabalhos de manutenção na unidade;
- VI - Coordenação de trabalhos de manutenção de equipamentos;
- VII - Garantir a qualidade dos trabalhos, bem como o cumprimento dos prazos previstos;
- VIII - Gerir e desenvolver equipes de alta performance;
- IX - Garantir otimização de recursos humanos e materiais nas atividades, zelando pela otimização dos custos e pugnando pelo cumprimento de metas;
- X - Assessorar o Secretário Municipal na rotina técnico administrativa;
- XI - Elaborar Pareceres Técnicos em processos administrativos que necessitem de conhecimento técnico;
- XII - Compor a pauta de despacho do Secretário com o Prefeito, acompanhando-a com precisão;

- XIII - Assessorar o Secretário Municipal na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
- XIV - Estudar, elaborar, redigir e examinar Projetos e Programas;
- XV - Desempenhar atividades especialmente designadas pelo Secretário Municipal;
- X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

As atribuições do Cargo de Coordenador de Limpeza:

- I - Controlar e analisar o desempenho das manutenções efetuadas pelas empresas prestadoras de serviço de limpeza pública;
- II – Coordenar e gerenciar a execução e monitoramento dos serviços de limpeza e manutenção realizados nos equipamentos comunitários e logradouros públicos;
- III - Promover a coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública e recolhimento do lixo de logradouros e vias públicas, executado diretamente pelos funcionários;
- IV - Promover a coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a capina, roçada, poda, varredura, coleta de materiais das vias, executado diretamente pelos funcionários;
- V - Coletar e transportar e dar destino ao lixo doméstico;
- VI - Promover medidas de supervisão que visem proteger a boa qualidade da vida e do meio ambiente, no âmbito de suas atribuições;
- VI - Administrar, zelar e controlar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços pela Secretaria;
- VII - Manter controle de utilização de material nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo;
- VIII - Identificar os locais públicos desocupados;
- IX - Programar a implantação e planeja a manutenção e conservação de praças, jardins e canteiros, a partir de ações que visam à manutenção dessas áreas, com foco na preservação das espécies, tanto da fauna e flora, como na manutenção das características ambientais;
- X - Propõe parcerias com os moradores, comerciantes e associações não governamentais para a preservação e uso adequados destes espaços públicos;
- XI - Promover medidas visando à manutenção da ordem, ao funcionamento em perfeitas condições de higiene, à conservação e limpeza nas feiras livres, assim como dos produtos expostos à venda, articulando-se com os demais órgãos e autoridades competentes para o fiel cumprimento destas medidas;
- XII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

As atribuições do Cargo de Coordenador de Engenharia:

- I - Exercer os serviços de coordenação, planejamento e controle de atividades das obras realizadas pelo município;
- II - Fiscalizar, coordenar e operacionalizar os projetos de obras executadas pelo município;
- II - Acompanhar o andamento das obras no que se referem ao cumprimento de prazos;
- IV - Executar atividades relacionadas à edificações, construções, aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios de locomoção e comunicações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industriais e agropecuária;
- V - Elaborar, orientar, executar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, engenharia de água e solos, construções rurais, eletricidade rural, mecanização agrícola, processamento de produtos agropecuários, para possibilitar um rendimento e qualidade da produção agrícola e o bom funcionamento de instalações e equipamentos dentro dos padrões técnicos exigidos;
- VI - executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo;
- VII - executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral de obras e iluminação pública;
- VIII - planejar, supervisionar e executar atividades técnicas relativas ao cultivo, preservação, expansão e aproveitamento racional das reservas florestais e biológicas;
- IX - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

As atribuições do Cargo de Subcoordenador de Obras:

- I – Auxiliar o de Diretor Engenharia, Projetos, e Mobilidade Urbana no planejamento e controle de atividades diárias dos materiais e execução dos serviços empregados nas obras públicas do município;
- II - Acompanhar o andamento das obras no que se referem a documentos, contrato, prazos e recursos destinados a estas;
- III - Promover a construção, adaptação, conservação e melhoramento das vias públicas e instalações do serviço público municipal;
- IV - Estabelecer normas, padrões e especificações para construção de obras edifícios públicos;
- V - Realiza estudos no sentido de promover o aproveitamento racional dos terrenos próprios do município e de materiais de recursos técnicos existentes para efeito de construção de obras públicas;
- VI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

As atribuições do Cargo de Chefe de Obras:

- I - Analisar e discutir com o superior instruções técnicas do projeto a ser desenvolvido;
- II - Interpretar plantas, gráficos e escalas;
- III - Orientar e acompanhar a equipe quanto à execução dos trabalhos cumprindo o cronograma;

- IV - Coordenar a instalação e utilização de equipamentos e estruturas construtivas em canteiros de obra;
- V - Participar da instalação do canteiro de obras, demarcando a obra, conforme projeto;
- VI - Supervisionar o controle do estoque de materiais, equipamentos, ferramentas e instrumental necessários à realização do trabalho;
- VII - Controlar a qualidade e quantidade do trabalho realizado;
- VIII - Controlar resíduos e desperdícios;
- IX - Examinar segurança dos locais e equipamentos da obras;
- X - Monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- XI - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XII - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
- XII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

As atribuições do Cargo de Iluminação Pública:

- I - Responsável pela instalação e manutenção da iluminação pública;
- II - Formular políticas e diretrizes para a execução de funções e atividades inerentes ao planejamento, à coordenação, à operação, ao controle e à fiscalização dos programas, projetos e serviços de iluminação pública;
- III - Elaborar pequenos projetos de ampliação da rede de iluminação da cidade; manter em arquivo os projetos de ampliação da rede de Iluminação da cidade;
- IV - Efetuar levantamento das necessidades de ampliação da rede de iluminação da cidade;
- V - Elaborar relatórios gráficos estatísticos referentes às ampliações;
- VI - Acompanhar as execuções dos projetos pelas prestadoras de serviços;
- VII - Fiscalizar a entrega do material retirado do parque luminoso ao almoxarifado;
- VIII - Atender, quando necessário, às solicitações de ampliação efetivadas pelo Setor de Cadastro de Iluminação Pública, desta Secretaria; cadastrar solicitações de ampliação da cidade;
- IX - Efetuar relatórios de execução de projetos; controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação;
- X - Especificar, controlar a qualidade, recuperar e guardar os materiais a serem aplicados no sistema de iluminação pública do Município;
- XI - Emitir ordens de serviço para instalação provisória de iluminação para eventos;
- XII - Receber material retirado do parque luminoso para posterior avaliação, recuperação ou descarte: fiscalizar o sistema de iluminação pública do município;
- XIII - Controlar a operação do sistema de iluminação pública do município;
- XIV - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

São Atribuições do Cargo de Diretor de Juventude:

- I - Assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas a Juventude do Município;
- II - Elaborar e propor as políticas municipais de esporte e lazer e as políticas antidrogas, em conjunto com as demais Secretarias, bem como as ações necessárias à sua implantação;
- III - Articular-se com o Governo Federal, o Governo Estadual e os governos municipais, demais órgãos públicos, o setor privado, objetivando promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento do protagonismo juvenil;
- IV - Promover o esporte socioeducativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas;
- V - Desempenhar qualquer outra atividade delegada pelo Secretário afetas à área da Juventude.
- VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Juventude:

- I - Compete planejar, executar, coordenar e incrementar as atividades que visem ao desenvolvimento dos jovens como pessoa humana, através da prática desportiva e recreativa, da educação física escolar e não escolar e, no âmbito da comunidade, das promoções esportivas, recreativas e de lazer do Município;
- II - Coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal;
- III - Coordenar e elaborar os planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades relacionadas à Juventude Lagoanovense;
- IV - Desempenhar qualquer outra atividade delegado pelo Secretário da pasta;
- V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Subcoordenador de Juventude e Projetos:

- I - Elaborar projetos de captação de recursos relativos à Juventude;
- II - Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física vinculados aos jovens;
- III - Desenvolver programas/projetos voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes;
- IV - Auxiliar o Secretário Municipal na elaboração do planejamento e execução de projetos da Secretaria dentro do espectro da Juventude;
- V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Diretor de Esportes:

- I - Auxiliar na comunicação da Secretaria com as entidades, equipes e atletas ligados ao esporte no Município;
- II - Administrar, planejar e assessorar na busca de parcerias e convênios que visem à melhoria da prática de atividades esportivas visando à integração familiar e a socialização da população em geral;
- III - Planejar junto aos coordenadores o regimento dos campeonatos municipais (futebol, futsal, artes marciais em geral, handball, entre outros),
- IV - Planejar e gerenciar o calendário esportivo municipal, sistematizar o cadastramento das equipes que participam dos campeonatos através dos dados fornecidos pelos coordenadores e por si próprio;
- V - Planejar, implementar e avaliar os programas de esporte do Município, a partir das políticas públicas definidas;
- VI - Viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação, esportes;
- VII - Realizar a normatização e o controle dos centros e das atividades esportivas;
- VIII - Incentivar e fomentar a prática esportiva, especialmente, junto à população situada em zonas de risco social;
- IX - Realizar a programação de esporte do Município e divulgar o calendário de eventos anual;
- X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Esportes:

- I – Assessorar e encaminhar ao setor cabível as solicitações necessárias para desempenho das atividades de esporte do Município;
- II - Fazer o acompanhamento das atividades diárias dos espaços públicos de esporte;
- III - Produzir relatórios situacionais das quadras/ginásios/academias da terceira idade e outros espaços, que exponha as demandas de serviços, bem como as quantidades dos materiais e elementos de trabalho necessários para a realização dos reparos e outras atribuições;
- IV - Assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador do Município;
- V - Coordenar e auxiliar na promoção de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas que auxiliem o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal;
- VI - Coordenar a realização de competições esportivas no âmbito municipal;
- VII - Controlar o calendário esportivo no âmbito do Município;
- VIII - Desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas para crianças, adolescentes, adultos e pessoas da terceira idade;
- IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Diretor de Cultura:

- I - Promover e Desempenhar as atividades relacionadas a cultura no Município;
- II - Organizar e promover a agenda e o calendário cultural das festividades e manifestações culturais do Município;
- III - Assessorar o Secretário acerca das parcerias com os setores público e privado, na preservação da identidade cultural, com a promoção de eventos, festas e comemorações relacionadas à história e ao povo de Lagoa Nova/RN;
- IV - Desempenhar qualquer outra atividade delegada pelo Secretário afetas à área da cultura;
- V - Assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas a cultura do Município;
- VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Biblioteca:

- I - Coordenação geral e planejamento da Biblioteca;
- II - Recuperar o acervo danificado;
- III - Incentivar a formação de leitores;
- IV - Participar de ações de incentivo à leitura;
- V - Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem a ampliação e criação de bibliotecas no Município garantindo o desenvolvimento cultural dos cidadãos;
- VI - Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação literárias e culturais no âmbito do Município;

- VII - Verifica as necessidades de aquisições de livros e elabora planos de fomento para desenvolvimento da biblioteca;
- VIII - Promover a divulgação do acervo e serviços da Biblioteca;
- IX - Realizar projetos que incentivem a leitura e pesquisa;
- X - Elaborar o Programa de Conservação e Preservação do acervo da Biblioteca;
- XI - Realizar a gestão dos projetos de digitalização, informatização, implementação e atualização de banco de dados, catalogação, pesquisa e preservação das coleções da Biblioteca, visando o desenvolvimento da área.
- XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Cultura:

- I - Coordenar e auxiliar na promoção de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas a Cultura;
- II - Coordenar a realização de eventos culturais no âmbito municipal;
- III - Controlar o calendário cultural do Município;
- IV - Desenvolver programas voltados à promoção da cultura;
- V - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;
- VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Chefe de Cultura:

- I - Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
- II - Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas;
- III - Auxiliar a unidade organizativa dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
- IV - Prestar assistência nos projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da secretaria, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.
- V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**São Atribuições do Cargo de Coordenador do Meio Ambiente:**

- I - Promover a gestão das ações socioambientais do município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- II - Tem por atribuição promover a coordenação dos programas e projetos em andamento e os projetos a serem executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III - Viabilizar a elaboração dos estudos necessários à implementação, revisão e atualização do Plano de Arborização do Município, da Política Municipal de Educação Ambiental e demais planos, programas e projetos socioambientais, observando a compatibilização com a legislação vigente e as demandas administrativas do Município;
- IV - Subsidiar a Procuradoria Geral do Município no que se mostrar necessário para a elaboração e revisão das normas e legislações atinentes à questão ambiental;
- V - Propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para a consolidação e desenvolvimento das práticas socioambientais;
- VI - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

São Atribuições do Cargo de Subcoordenador de Projetos Sociais e Ambientais:

- I - Elaborar e planejar e desenvolver projetos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – executar os projetos de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimento e a difusão de uma consciência de preservação ambiental;
- III - garantir a participação da comunidade nos Projetos Sociais e Ambientais assegurando a representação de todos os seguimentos sociais no planejamento da política ambiental do Município;
- IV – programar, executar e conservar a arborização dos logradouros públicos e atividades afins;
- V - Desenvolver e implementar programas de Educação Ambiental direcionados para a Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos;
- VI - Elaborar e coordenar a execução de programas e projetos de Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos;
- VII - Elaborar e coordenar atividades de Coleta Seletiva junto às repartições públicas municipais;
- VIII - Estabelecer normas e acompanhar o trabalho de Catadores participantes de projetos de coleta seletiva municipais;
- IX - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Meio Ambiente.

São Atribuições do Cargo de Chefe de Setor de Educação Ambiental:

- I - Coordenar e planejar os programas de educação ambiental que serão implementados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - Supervisionar a implementação das práticas previstas para os Setores de Educação Ambiental, Arborização e de Programas Ambientais;
- III - Planejar, executar, acompanhar o desenvolvimento, as políticas, programas, projetos e ações voltados para capacitação, formação, educação da sociedade, professores, estudantes em projetos de educação para a coleta seletiva no município;
- IV - Supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do Meio Ambiente no Município;
- V – Executar programas de Educação Ambiental direcionados para a Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos;
- VI – Executar atividades de Coleta Seletiva junto às repartições públicas municipais;
- VII – Executar e acompanhar o trabalho de Catadores participantes de projetos de coleta seletiva municipais;
- VIII - Fornecer suporte, quando solicitado, aos Setores da Secretaria, no sentido de auxiliar na criação, implementação e gerenciamento de Unidades de Conservação do Município;
- IX – Outras atribuições correlatas.

São Atribuições do Cargo de Chefe de Setor de Projetos Sociais:

- I - Elaborar planos de trabalho para a solicitação de recursos federais ou estaduais, através de convênios ou afins, sob a tutela do Secretário Municipal para os projetos sociais;
- II - Supervisionar o andamento dos convênios, designando toda a documentação enviada para análise;
- III - Executar os projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV - Acompanhar no sistema de convênios, todas as esferas e documentações referente a propostas e prestação de contas;
- V – Outras atribuições correlatas.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Licenciamento Ambiental:

- I - Promove atividades de licenciamento ambiental de acordo com as demandas da população, na forma da Lei, no que diz respeito as atribuições do município quanto ao Licenciamento Ambiental;
- II - Fiscalizar e licenciar projetos e atividades potencialmente poluidoras ou degradantes ao meio ambiente no Município, coibindo os abusos e adotando as providências cabíveis;
- III - Divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, área de proteção ambiental, plano e programas ambientais e sua área de atuação;
- IV - Controle e fiscalização de manejo e disposição final de resíduos sólidos - lixo, entulho, resíduos industriais e hospitalares;
- V - Outras atribuições correlatas.

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

São Atribuições do Cargo de Diretor de Turismo:

- I - Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;
- II - Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- III - Planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- IV- Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento do turismo no município;
- V- Delimitar e implantar áreas destinadas à instalação e exploração do turismo e eventos, sem descaracterizar o meio ambiente;
- VI - Orientar a localização e licenciar a instalação de pontos Turísticos, focos artesanais, obedecidas as limitações e respeitando o interesse público;
- VII - Planejar, organizar, direcionar e controlar o desenvolvimento do setor turístico, visando incrementar a produção de bens e serviços nos respectivos locais e consolidar fluxos de visitantes de forma contínua, fora dos períodos tradicionais de festa, realizar eventos e entrosar suas atividades com órgãos estaduais/federais;
- VIII - Promover, executar e divulgar eventos, seminários e fóruns;
- IX - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do Poder Executivo ou Secretário.
- X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Turismo:

- I - Coordenar a criação, produção, realização, acompanhamento e mensuração de resultados da programação cultural do Município;
- II - Responsável pela coordenação de projetos culturais, coordenando todas as fases necessárias para a realização;
- III - Elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria no âmbito do Turismo;
- IV - Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
- V - Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;

- VI - Instituir a cultura como instrumento de transformações sociais em parceria com a iniciativa privada e governamental, a fim de estabelecer um trabalho participativo e conjunto;
- VII - Dirigir, gerenciar, acompanhar e garantir a diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões;
- VIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe Imediato;
- IX - Difundir a Cidade, seu patrimônio histórico material e imaterial, suas belezas naturais, seu urbanismo, suas paisagens e monumentos, para que a cidade passe a ser procurada para filmagens de comerciais, longas/curta metragens, novelas e afins.
- X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

São Atribuições do Cargo de Coordenador de Eventos:

- I - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário Municipal da Pasta na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais, na definição, divulgação e execução do calendário de feiras e eventos turísticos, bem como no desempenho de outras atividades afins;
- II - Buscar juntamente com as empresas locais parcerias que contribuam diretamente na realização dos eventos;
- III - Elaborar, implementar e acompanhar, com os setores diretamente interessados, eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;
- IV - Dirigir, movimentar e acompanhar os equipamentos públicos de cultura, com a finalidade de difundir, preservar e promover o intercâmbio entre as várias formas de expressão cultural;
- V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

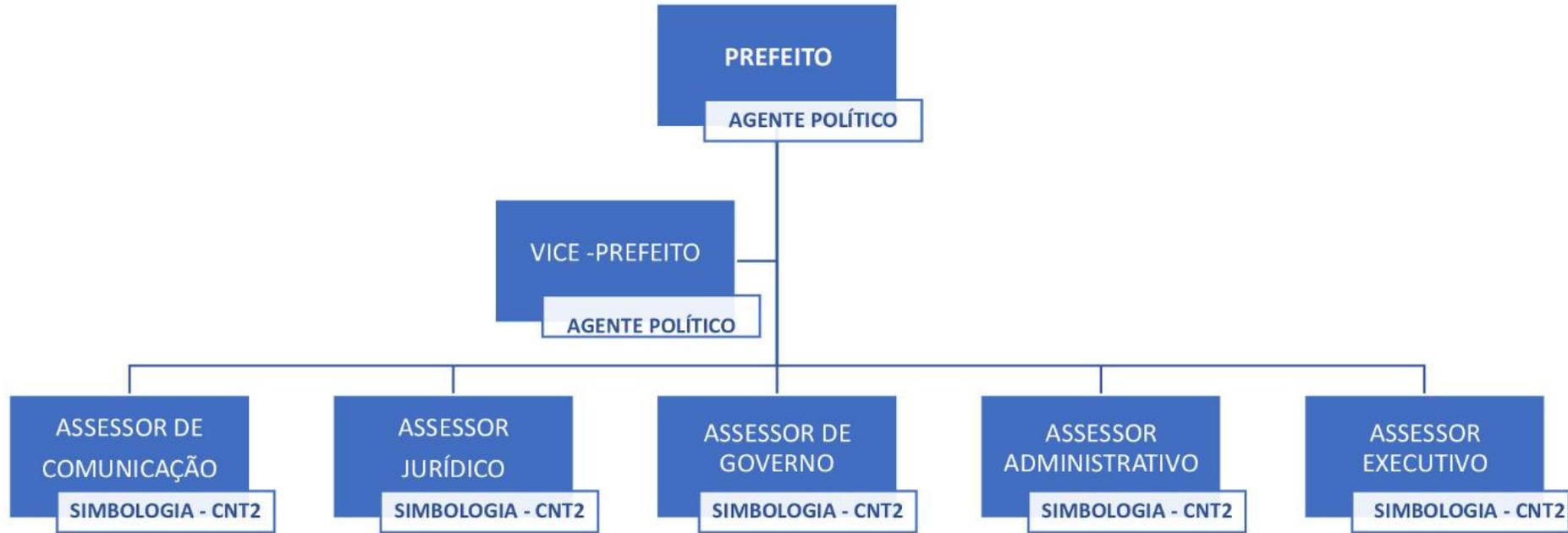
São Atribuições do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico:

- I - Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento do econômico no Município;
- II - Fomentar o desenvolvimento do Município, atraindo novos investimentos, através de adequadas políticas tributárias e fiscais;
- III - Coordenação de Programas de Geração de Emprego e Renda;
- IV - Administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas à geração de emprego e renda e ao Desenvolvimento econômico;
- V - Fornecer orientação e consultoria as secretarias e/ou órgãos quando solicitado;
- VI - Acompanhar e validar implementação dos programas Municipais de desenvolvimento e geração de emprego e renda;
- VII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação de soluções que garantem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades no Município;
- VIII - Idealizar, planejar e implementar soluções para o desenvolvimento econômico e sustentável;
- IX - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do Poder Executivo ou Secretário.
- IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - ORGANOGRAMA DO GABINETE DO PREFEITO - GP



01_ORGANOGRAMA DO GABINETE DO PREFEITO - GP

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM



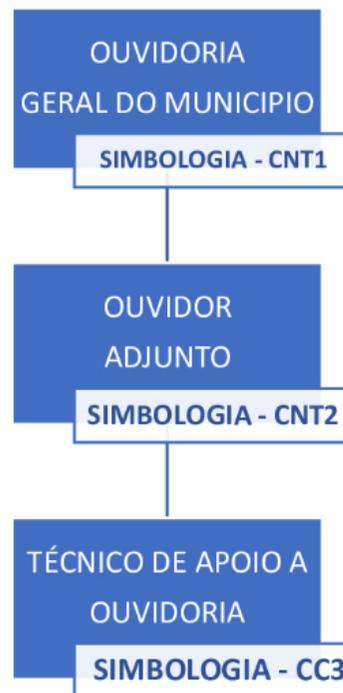
02_ORGANOGRAMA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM



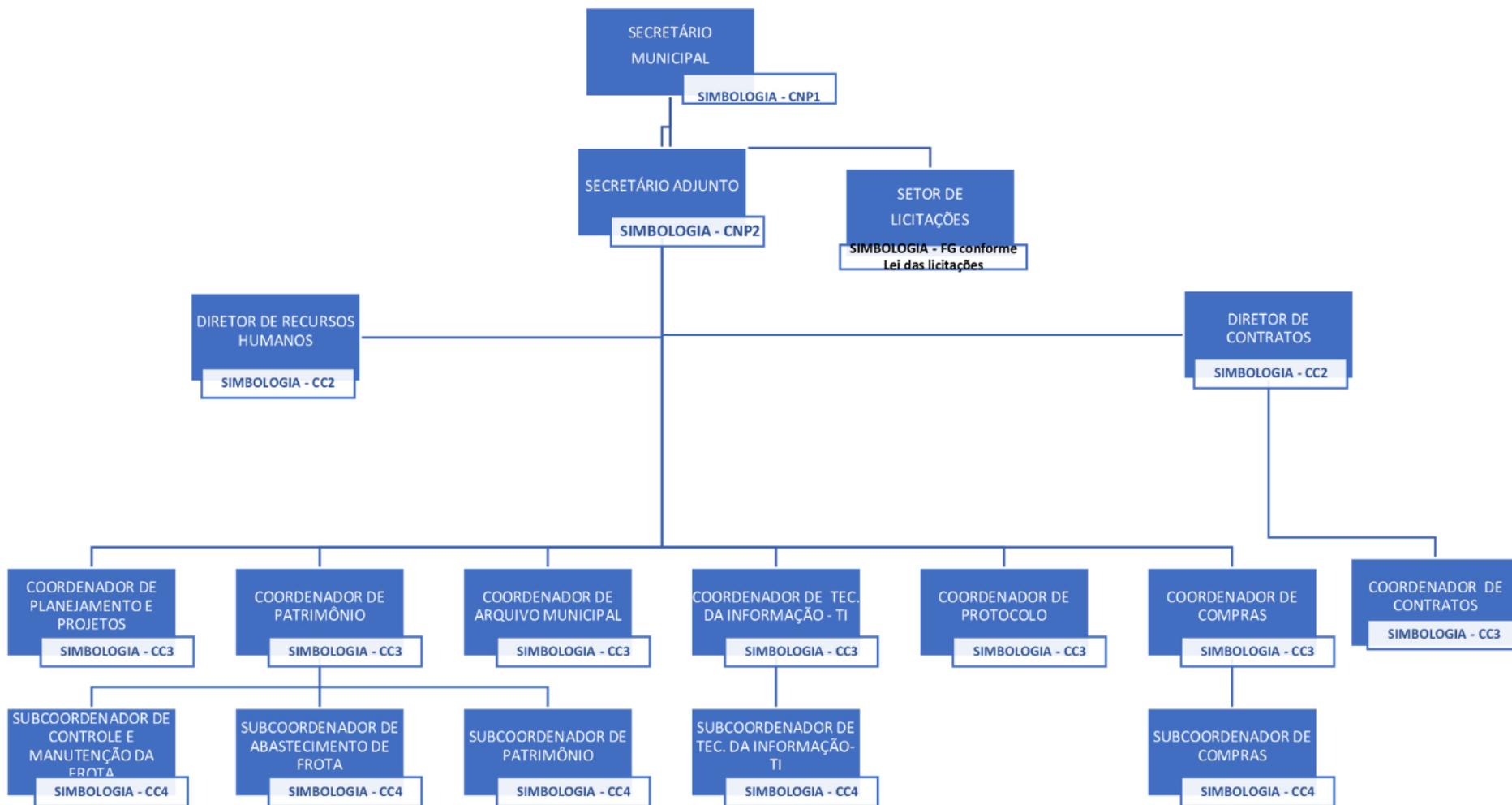
03_ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM



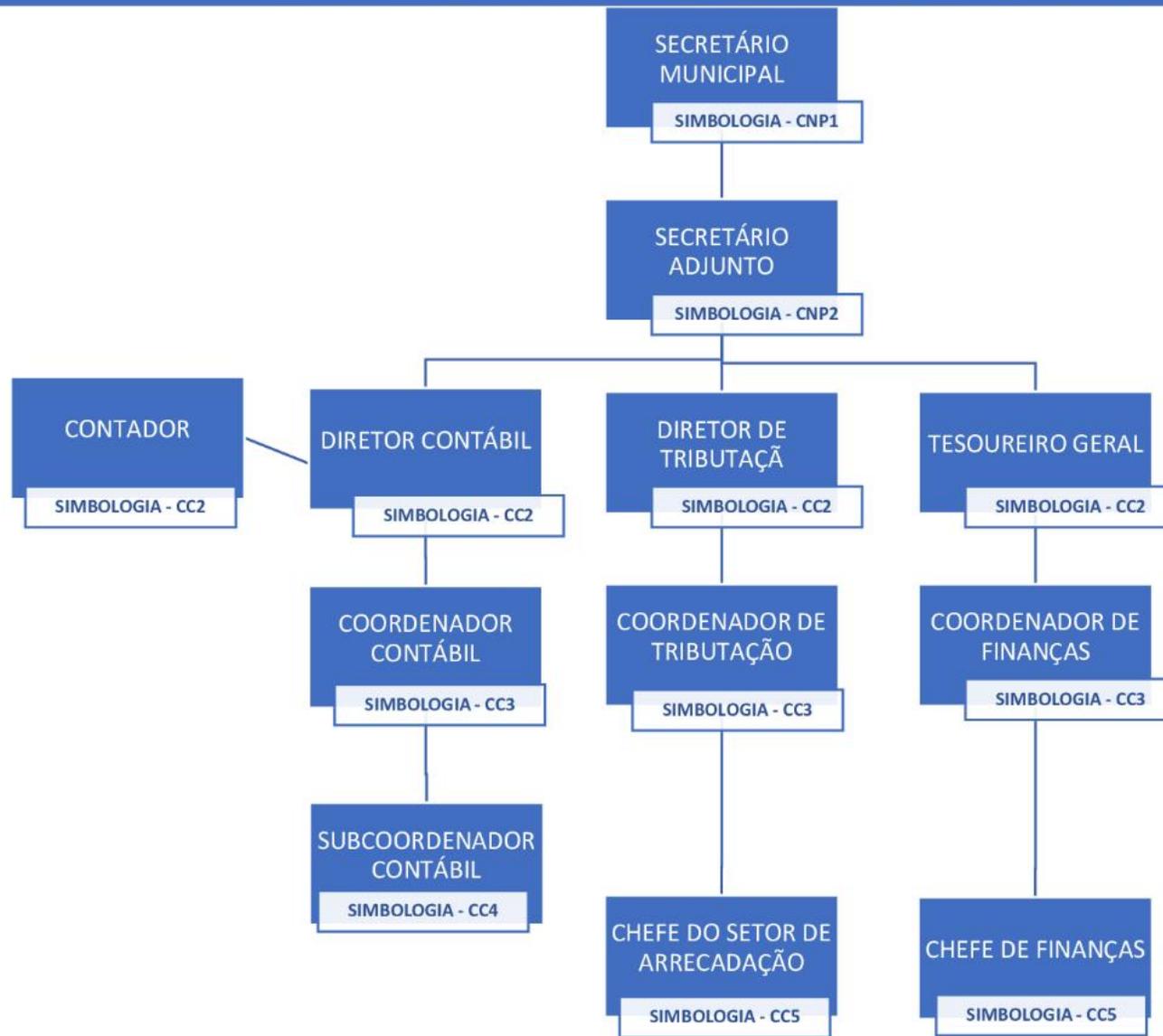
04_ORGANOGRAMA DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM

ANEXO I - ORGANOGAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADMRH



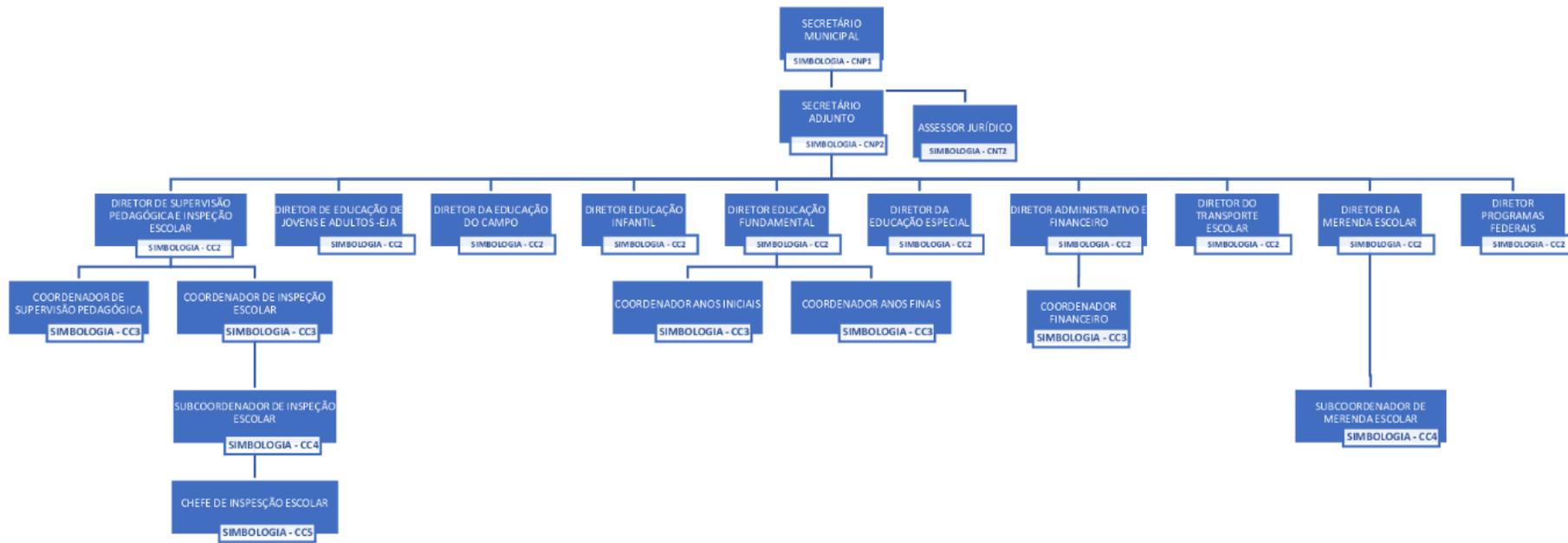
05_ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADMRH

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SMFIN



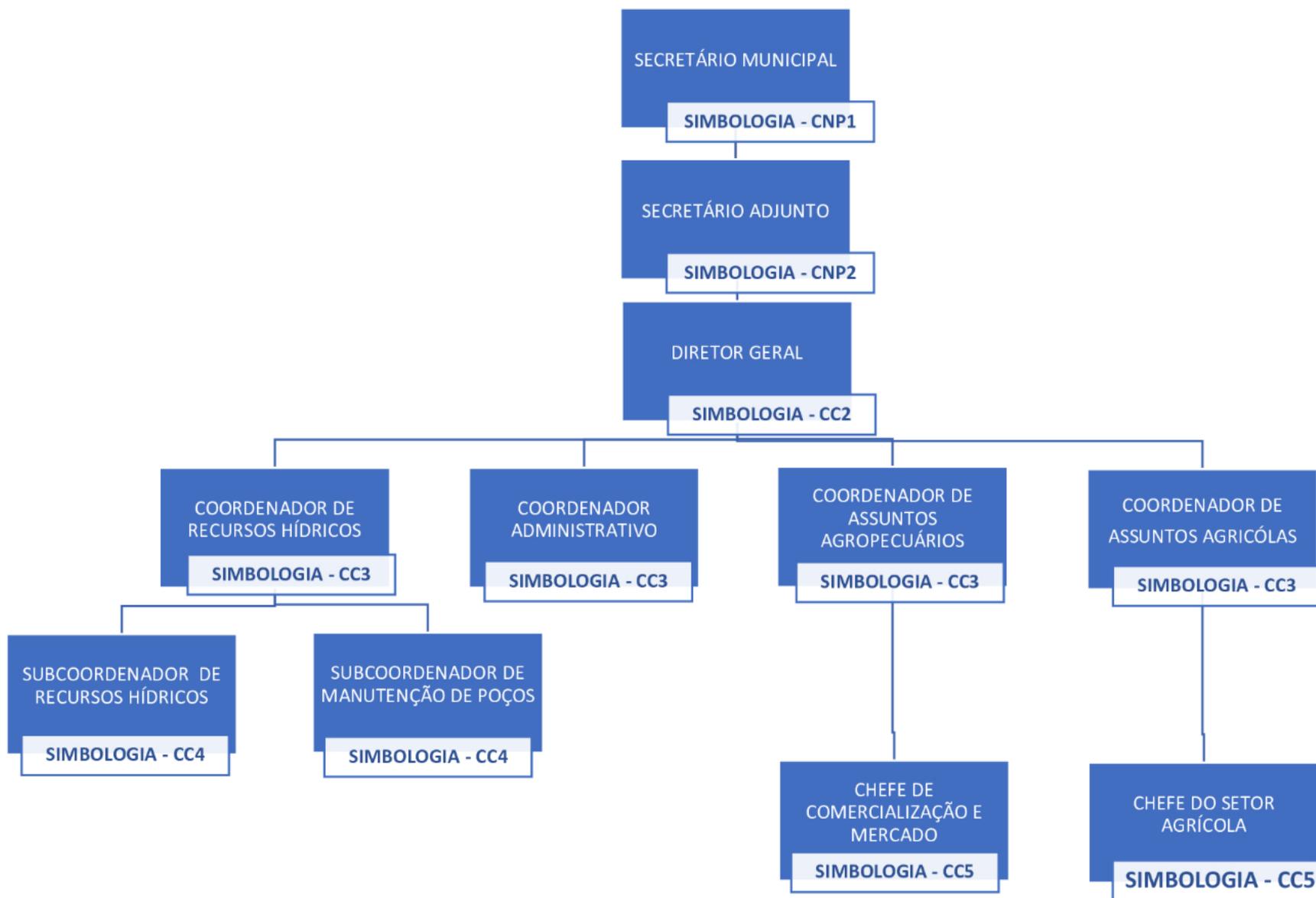
06_ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SMFIN

ANEXO I - ORGANOGAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME



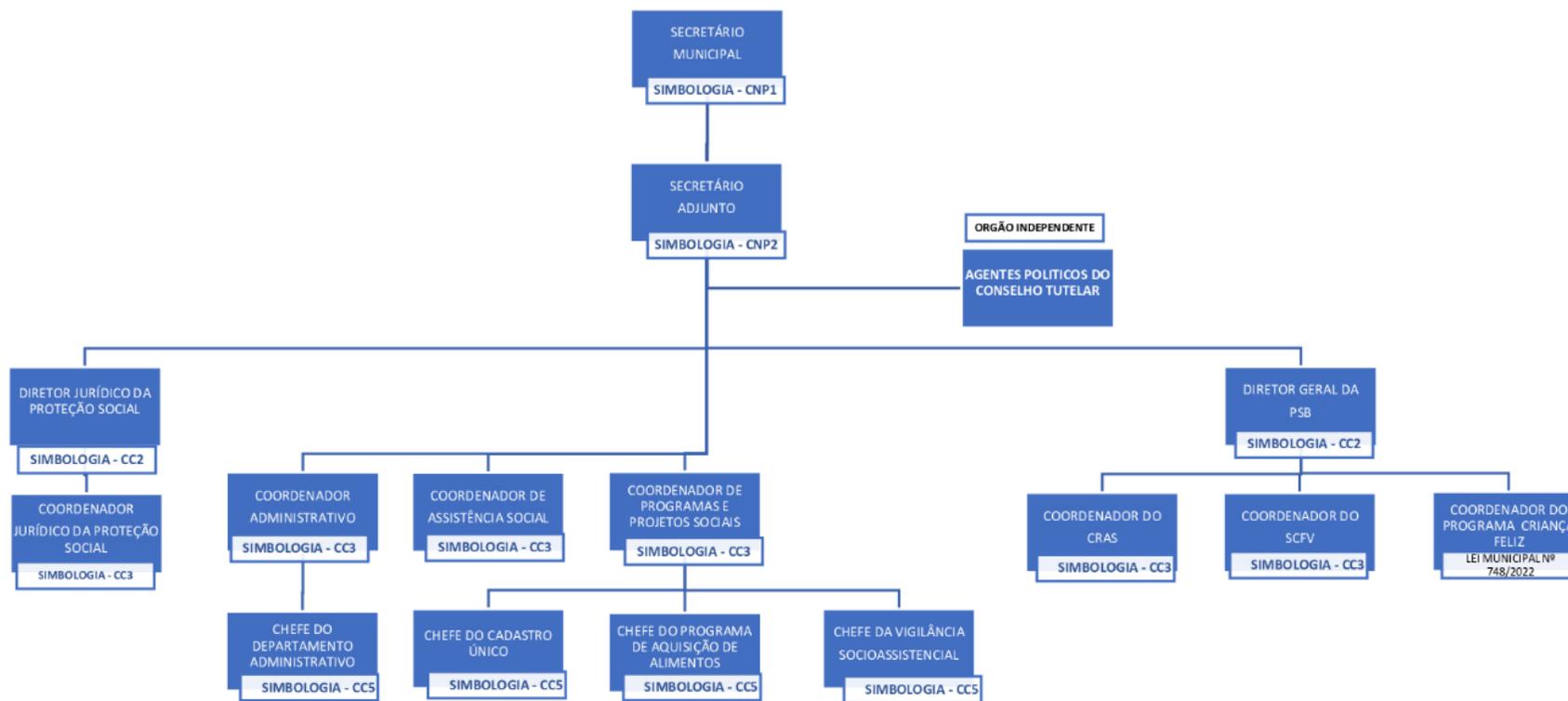
07_ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ANEXO I - ORGANOGAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA - SMAAP



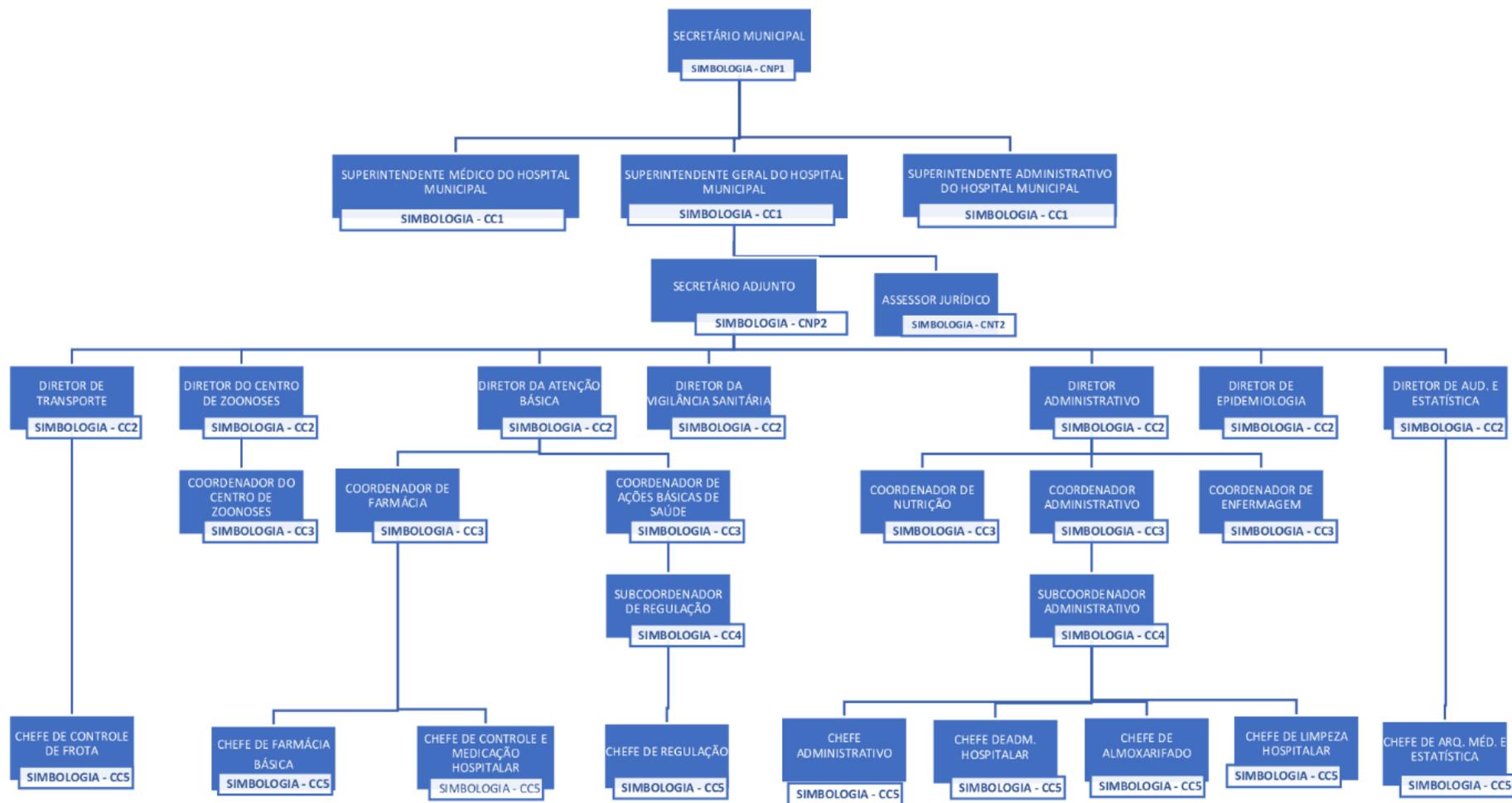
08_ ORGANOGAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA - SMAAP

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS



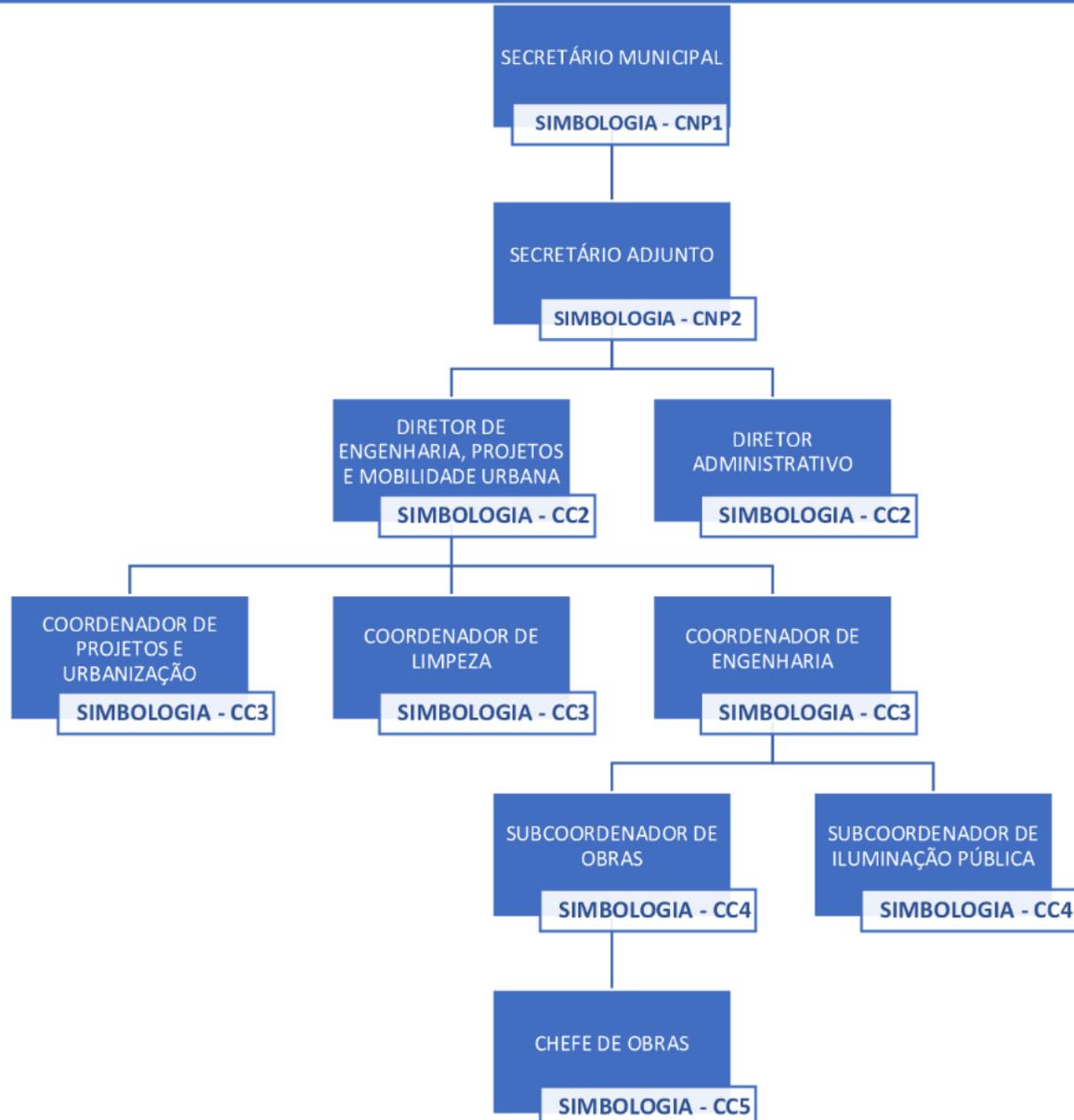
09_ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS



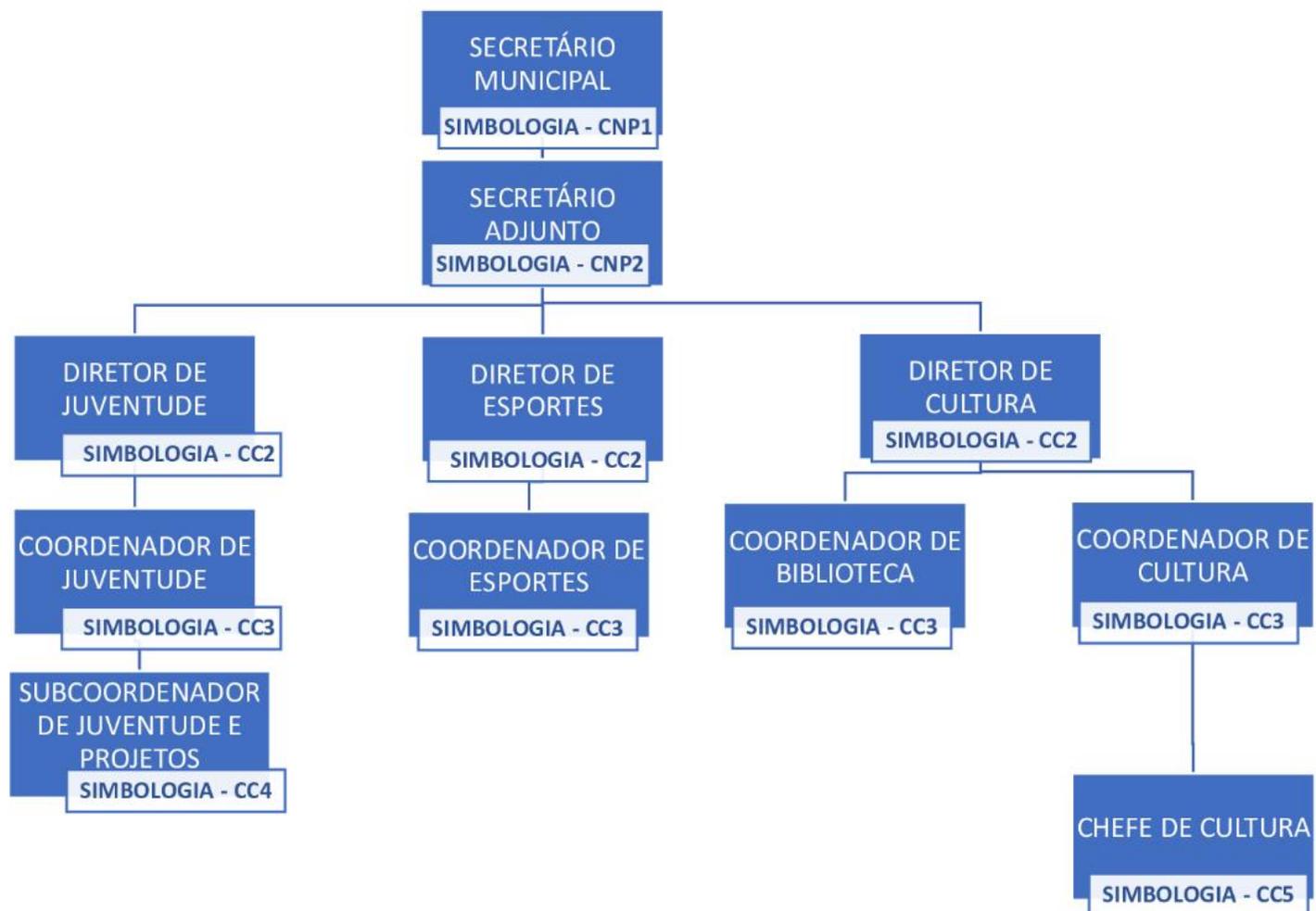
10_ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA - SMOSMU



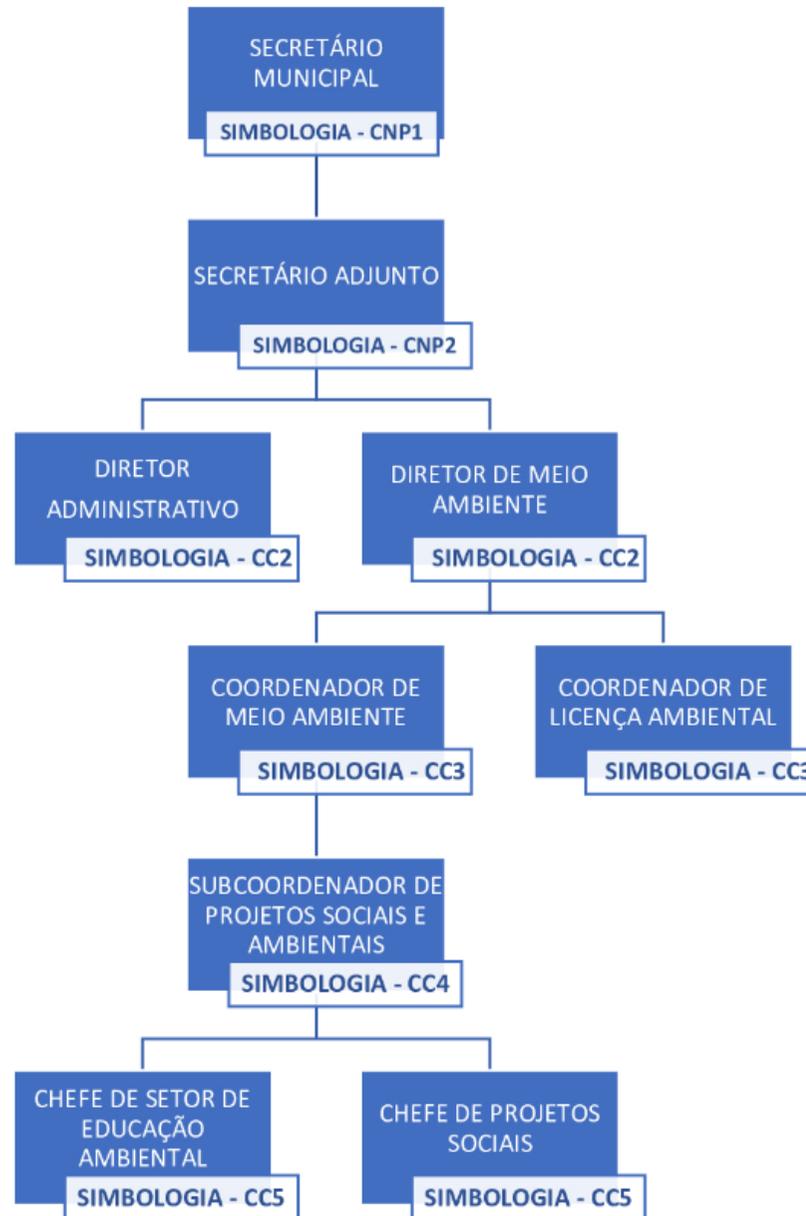
11_ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA - SMOSMU

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ



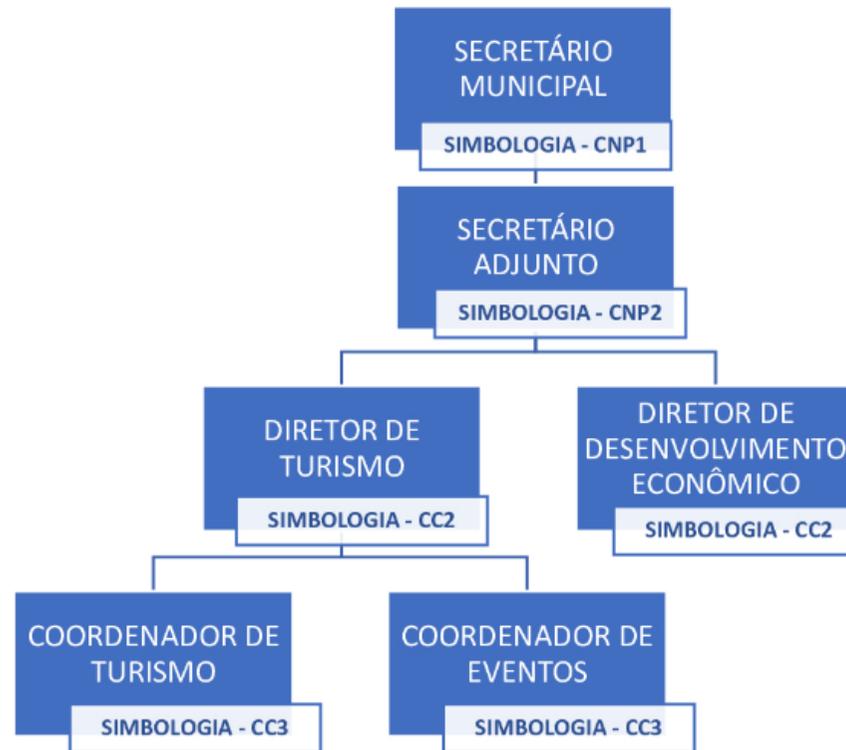
12_ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE – SMECJ

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA



13-ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

ANEXO I -ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMTDE



14- ORGANOGAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMTDE

ANEXO I -LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO

CARGOS COMISSIONADOS		SIMBOLOGIA.
SECRETÁRIO	10	CARGO DE NATUREZA POLITICA - CNP1
SUPERINTENDENTE	3	CARGO COMISSIONADO - CC1
PROCURADOR	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT1
PROCURADOR ADJUNTO	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2
TÉCNICO DE APOIO A PROCURADORIA	1	CARGO COMISSIONADO - CC3
CONTROLADOR	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT1
CONTROLADOR ADJUNTO	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2
TÉCNICO DE APOIO A CONTROLADORIA	1	CARGO COMISSIONADO - CC3
OUVIDOR	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT1
OUVIDOR ADJUNTO	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2
TÉCNICO DE APOIO DA OUVIDORIA	1	CARGO COMISSIONADO - CC3
SECRETÁRIO ADJUNTO	10	CARGO DE NATUREZA POLITICA - CNP2
ASSESSOR	7	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2
TESOUREIRO GERAL	1	CARGO COMISSIONADO - CC2
CONTADOR	1	CARGO COMISSIONADO - CC2
DIRETOR	33	CARGO COMISSIONADO - CC2
COORDENADOR	43	CARGO COMISSIONADO - CC3
SUBCOORDENADOR	16	CARGO COMISSIONADO - CC4
CHEFE	22	CARGO COMISSIONADO - CC5
DIRETOR ESCOLAR COM >1.000 ALUNOS	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSIONADO - CC6+ GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
VICE -DIRETORES	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSIONADO – CC5 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
DIRETOR ESCOLAR COM >500 ALUNOS	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSIONADO - CC7+ GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
VICE -DIRETORES	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSIONADO – CC5 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
DIRETOR ESCOLAR COM >100 ALUNOS	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSIONADO - CC8+ GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.

15- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:19CF5BF5

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

